JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de São José do Xingu 6
Camara Municipal de Tabaporã 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 53
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 70
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 70
Prefeitura Municipal de Cáceres 72
Prefeitura Municipal de Campinápolis 86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 87
Prefeitura Municipal de Campo Verde 92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 101
Prefeitura Municipal de Canarana 104
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 112
Prefeitura Municipal de Cláudia 114
Prefeitura Municipal de Colíder 124
Prefeitura Municipal de Colniza 209
Prefeitura Municipal de Comodoro 210
Prefeitura Municipal de Confresa 211
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 384
Prefeitura Municipal de Cuiabá 390
Prefeitura Municipal de Curvelândia 391
Prefeitura Municipal de Diamantino 400
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 404
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 442
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 442
Prefeitura Municipal de Indiavaí 442
Prefeitura Municipal de Itanhangá 444
Prefeitura Municipal de Itiquira 486
Prefeitura Municipal de Jaciara 486
Prefeitura Municipal de Jangada 487

Prefeitura Municipal de Jauru 489
Prefeitura Municipal de Juara 489
Prefeitura Municipal de Juscimeira 489
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 490
Prefeitura Municipal de Luciara 492
Prefeitura Municipal de Matupá 492
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 509
Prefeitura Municipal de Nobres 537
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 537
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 541
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 544
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 546
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 548
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 550
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 570
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 580
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 581
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 584
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 586
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 587
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 588
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 589
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 590
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 590
Prefeitura Municipal de Paranatinga 591
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 612
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 616
Prefeitura Municipal de Poconé 616
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 617
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 617
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 618
Prefeitura Municipal de Poxoréu 619
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 620
Prefeitura Municipal de Rondolândia 625
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 625
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 626
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 626
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 627
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 641
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 649
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 654
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 654
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 655
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 667
Prefeitura Municipal de Tabaporã 673
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 679
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 680
Prefeitura Municipal de Torixoréu 685
Prefeitura Municipal de União do Sul 685
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 689
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 691

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 004/2021

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Sublyme Distribuidora de Móveis EIRELI

Objeto: Aquisição de Mobiliários para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Água Boa -MT

Valor total: R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 01 de março de 2021

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,98
02	ALCOOL/ETANOL devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,42

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,98	R$ 0,03	R$ 5,01
02	ALCOOL/ETANOL devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,42	R$ 0,24	R$ 3,66

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 01/06/2020. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 01 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 012/2021

SÚMULA: Nomeia Funcionário para o Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Cláudia. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG:1158639-7 SSP/MT e CPF: 913.667.981-04, para o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, da Câmara, cargo criado pela Lei Complementar 045/2017 e que passou a compor o Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Março de 2021. LEONIR RIZZI Presidente *Biênio 2021-2022.*

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, **VANUZA DA COSTA BARBOSA**, do cargo em Comissão **de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de março de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Objeto: Aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider**,**conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **J. ASSIS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 26.593.905/0001-06

COLIDER/MT, 01 de março de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider**,** conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: J. ASSIS E CIA LTDA

VALOR GLOBAL: 16.727,53 (dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais cinquenta e três centavos)

JUSTIFICATIVA: Nº 002/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 002/2021, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 01 de março de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 002/2021, para: aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 01 de março 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 016/2021

Portaria nº. 016/2021

Altera a Portaria nº. 002/2021 para substituição do Secretário da Comissão de Inventário Físico-Financeiro, ficando designado o servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 002/2021 para substituição de Secretário da Comissão de Inventário Físico-Financeiro, designando o servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de março de 2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 019/2021

Portaria nº. 019/2021

Dispõe sobre regulamentar a escala de trabalho dos Vigias durante o período de 01/03/2021 a 31/03/2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Ordinária nº. 1330/2019, em seu artigo 23, define a escala de jornada de trabalho dos vigias da Câmara Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a escala de trabalho dos Vigias durante o período de 01 de março a 31 de março de 2021, dos respectivos servidores:

a) Joelson Jonas da Silva – Matricula 104

b) Kassio Faria da Silva – Matricula 130

c) Pedro Xavier Pires – Matricula 99

MARÇO - 2021

DIAS SERVIDOR SEMANA ENTRADA INTERVALO INTERVALO SAÍDA

1 KASSIO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

2 PEDRO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

3 JOELSON QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

4 KASSIO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

5 PEDRO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

6 JOELSON SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

7 KASSIO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

8 PEDRO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

9 JOELSON TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

10 KASSIO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

11 PEDRO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

12 JOELSON SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

13 KASSIO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

14 PEDRO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

15 JOELSON SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

16 KASSIO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

17 PEDRO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

18 JOELSON QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

19 KASSIO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

20 PEDRO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

21 JOELSON DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

22 KASSIO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

23 PEDRO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

24 JOELSON QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

25 KASSIO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

26 PEDRO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

27 JOELSON SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

28 KASSIO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

29 PEDRO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

30 JOELSON TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

31 KASSIO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de Março de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 018/2021

Portaria nº. 018/2021

Altera a Portaria nº. 004/2021 para substituição do Presidente e Secretário da Comissão Permanente de Licitação, ficando designada como Presidente a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva e como Secretária a servidora Lucimara Costa Barros.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 004/2021 para substituição do Presidente e Secretário da Comissão Permanente de Licitação, ficando designada como Presidente a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva e como Secretária a servidora Lucimara Costa Barros.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de março de 2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 017/2021

Portaria nº. 017/2021

Altera a Portaria nº. 005/2021 para substituição do Pregoeiro Titular, para atuar nas licitações de modalidade pregão, ficando designado o servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 005/2021 para substituição do Pregoeiro Titular, para atuar nas licitações de modalidade pregão, ficando designado o servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de março de 2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 14/2021

PORTARIA N° 14/2021 DE 01 DE MARÇO 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DISTRITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **CICERO ROMÃO LIMA LUZ** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica através desta Nomeado o Srº. **RONILSON SILVA ABREU** ***Cargo em Comissão de Chefe de Departamento Distrital da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

Em 01 de Março 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 333/2021

PORTARIA N.º 333/2021

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Elevar o tempo de serviço do Senhor Maicon de Almeida Sanches Pio, admitido em 18/02/2019, matricula nº 70, Servidor Efetivo, no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, do Nível 1, Classe A-1,00 para Nível 2, Classe A-1,00 correspondente ao valor de R$ 1.779,82 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº334/2021

PORTARIA N.º 334/2021

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Elevar o tempo de serviço da Senhora Zenilda Alves, admitida em 22/02/2019, matricula nº 71, Servidora Efetiva, no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, do Nível 1, Classe A-1,00 para Nível 2, Classe A-1,00 correspondente ao valor de R$ 1.779,82 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, SOLICITADO PELA EMPRESA VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

REQUERENTE: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, solicitado pela Empresa **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.**

O Requerente fez quatro perguntasas quais, prestando esclarecimentos, citamos acompanhadas de suas respectivas respostas:

1. Quanto ao objeto licitado não ficou claro a quantidade de colaboradores solicitados para a execução do serviço? E qual o tamanho da área a ser limpa?

Resposta: A contratação tem como objeto o escopo descrito no termo de referência, não é uma contratação de postos de trabalho. Conforme consta no Edital: O contratado disponibilizará mão de obra suficiente para o pleno atendimento dos serviços de limpeza, conservação, higienização e copa, durante todo o horário de expediente da Câmara Municipal.

O Prédio da Câmara Municipal tem 1.297,03 m² de área construída. A Câmara Municipal está aberta a visitas dos interessados em seu horário de expediente que é de segunda a sexta-feira das 07 às 11 horas e das 13 às *17 horas,* para conhecimento de suas instalações, local onde serão realizados os serviços.

2. Também quanto ao preço de referência ele é somente para 01 colaboradora? E a carga horária a ser cumprida pela colaboradora, será de 44 horas semanais sendo de segunda a sexta? Ou qual será a carga horária a ser cumprida pela colaboradora?

Resposta: A Câmara Municipal não fará a gestão do pessoal utilizado pela empresa, sendo a Empresa a responsável pelo fornecimento de mão de obra suficiente para o cumprimento total do objeto descrito no termo de referência. Os serviços serão prestados conforme descrito no termo de referência.

Consta descrito no Edital que a contratada deverá:

Disponibilizar mão de obra suficiente para o pleno atendimento do objeto, mobilizando o número necessário de postos de trabalho para a realização dos serviços de limpeza, conservação, higienização e copa, durante todo o horário de expediente da Câmara Municipal.

Disponibilizar mão de obra suficiente para o pleno atendimento dos serviços de limpeza, conservação, higienização e copa quando da realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências pública ou eventos diversos realizados pela Câmara Municipal, na sede desta ou não.

Disponibilizar mão de obra em quantidade compatível no caso da sessão ordinária se estender ao horário normal.

Também consta:

Não será acrescido qualquer valor além do montante fixo mensal.

3. Sobre os serviços a serem executados, eles serão realizados em toda a câmara municipal da localidade ou somente a limpeza, conservação e higienização da COPA? Também quantas garrafas diárias de café e chá serão feitas pela Copeira?

Resposta: Os serviços a serem executados nas dependências da Câmara Municipal se encontram descritos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021.

Conforme respondido acima, conta no Edital que: O contratado disponibilizará mão de obra suficiente para o pleno atendimento dos serviços de limpeza, conservação, higienização **e copa**, durante todo o horário de expediente da Câmara Municipal. O Serviço de copa será mantido durante o expediente da Câmara Municipal, quando serão preparados chá e café conforme a necessidade.

4. Quanto ao fornecimento dos MATERIAIS para a limpeza, deverão ser fornecido pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE? Se pela CONTRATADA, qual a relação mínima a ser fornecida?

Resposta: Todo o material será fornecido pela Câmara Municipal, o objeto desta licitação é a contratação de mão de obra.

É o esclarecimento.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 03 de março de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 001/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretário Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL FRANÇA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 044.945.131-30, portador da cédula de identidade RG nº 2139978-6, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Deraldo Marques Nº 171, Joaquim da Silva, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL FRANÇA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 044.945.131-30, portador da cédula de identidade RG nº 2139978-6, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Deraldo Marques Nº 171, Joaquim da Silva, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

Art.2° - Observar e cumprir o disposto na Lei Federal 13.822/2019, referente ao regime de pessoal dos Consórcios Públicos seguindo a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para servidores contratados e comissionados.

Art. 3º - São competências do cargo:

Executar serviços de apoio administrativos atendendo a demanda das áreas; Registrar protocolar entrada e saída de documentos/expedientes bem como organizado e distribuir interna e internamente; Executar serviços de datilografia e/ou digitação; Organizar e manusear arquivos e fichários; Atender público interno e externo á sua área em informações básicas, bem como efetuar registros de atendimento; Efetuar preenchimento e emissão de formulários padronizados, guia de recolhimento, ordens de pagamentos, etc.; Controlar e registrar o material de escritório; Atender as ligações telefônica, mantendo um controle rigoroso das ligações efetuadas; Exercer apoio á administração do Consórcio; Digitar documentos de entrada de dados referente ao sistema de atendimento através de terminais de computadores instalados na área; Executar outras tarefas correlatas que lhe determinadas;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/2021;

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 01 de Março de 2021

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **57 § 1 da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO..... .....:	N°. 02/2019
CONTRATO .. ..:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA- CPF/MF sob o n.° 26. 804.377/0004-30
OBJETO ....:	Contratação de prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso, conversão de banco de dados, treinamento de usuário, conversão de dados, treinamento de usuário, manutenção, consultoria técnica em softwares: gestão de contabilidade, pagamento, gestão de patrimônio, gestão de compras e licitação e gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gestão de protocolo e processos web, conforme proposta adjudicada.
VALOR GLOBAL .....:	R$ 15.600,00 (quinze mil e seissentos) reais
DOTAÇÃO..... .....:	Manutenção e Encargos com a Cides **01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00.00 - 010**
BASE LEGAL .....:	Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA .....:	26 de Fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA ....:	360 (trezentos e sessenta) dias a partir do vencimento do Contrato 002/2019

NORTELÂNDIA-MT, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA GABRIELA PORTELA MARTINS

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. EDILSON PAIXAO RODRIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Sr. EDILSON PAIXAO RODRIGUES,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. N2 16249356 SSP/MT, do CPF: 010.170.751-74, residente na Avenida São Paulo, bairro Centro, N. 595, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante **denominado CONTRATADO** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS I**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com, a cláusula quarta, item 4.2 e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 02/2019, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Março de 2021.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

PORTARIA Nº. 26/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** a Servidora Comissionada **SANDRA TAVEIRA VISINTIN,** nomeado através da Portaria 23/2019 de 21 de Novembro de 2019 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 09/2019, de acordo com **pedido de demissão por parte da servidora**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 01 de Março de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR,** inscrita no CNPJ 36.625.843/0001-20. Objeto: Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos para o reaproveitamento em sistema de compostagem natural em Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Glória D'Oeste e Lambari D'Oeste. E ainda os serviços operacionais de transpor-

te de resíduos entre os municípios consorciados e o aterro sanitário, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021. Valor Total para 12 meses em **R$ 144.612,12** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e doze centavos). Prazo até 22/02/2022.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE (ASCAMAR),** inscrita no CNPJ 35.094.832/0001-07, Objeto: Serviços ambientais eventuais na área do aterro sanitário relacionado ao processamento de resíduos e ao seu tratamento ou reaproveitamento e, serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos em sistema de compostagem natural em Mirassol D'Oeste e Curvelândia, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021. Valor global estimado de **R$ 158.813,16** (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos). Prazo até 22/02/2022.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

PORTARIA Nº. 27/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS I NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **EDILSON PAIXÃO RODRIGUES,** nomeado através da Portaria 13/2019 de 07 de Agosto de 2019 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 03/2019, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 e CLÁUSULA QUINTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 02/2019**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 01 de Março de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 205/2021 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 205/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Empregada Pública abaixo especificada para desempenhar a função de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos contratos que forem celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante o período referente ao ano de 2021.

NOME: Maria Elizabeth Delgado Gomes

CPF: 522.499.721-68

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 31 de janeiro de 2021.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, *pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); no valor de* R$ 23.513,00 (vinte e três mil quinhentos e treze reais), para o período de 26/FEV/2021 a 31/DEZ/2021, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 204/2021 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 204/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 201/2020 que revoga e cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a **Comissão de Licitação**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao ano de 2021.

Presidente: Cristina Rodrigues Coimbra

Membros: Andréia Barros Figueiró

Luciene Cresencia da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 31 de janeiro de 2021.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT, por meio de sua Pregoeira designada pela Resolução nº 016/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Licitação para Registro de Preço, na modalidade de Pregão na forma Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente Diversos, com entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Municipal de Saúde do Araguaia – CISA.** Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação será no dia 12/03/2021, às 09:00hs (horário oficial de Brasília).

Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com. / Em São Félix do Araguaia - MT, 01/03/2021.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**" dia 15/03/2021 às 14:00 horas (horário local) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis**. **Edital Disponível:** link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprase-dital/. Informações adicionais, pelo e-mail: cismaregional@gmail.com e telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30-min às 17h00min.

Água Boa – MT, 01 de março de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n°. 006/2021, de 04/01/2021, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08h00h.** Do dia **16 de março de 2021**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos oftalmológicos, incluindo consultas, exames e procedimentos bem como procedimento de vídeo-endoscopia, a serem realizados nos municípios de Rondonópolis e Primavera do Leste, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2021,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital estará disponível através do site www.coressmt.com.br, poderá ser solicitado pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou ainda na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 01 de março de 2021.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Resolução 006/2.021 , verificou-se erro de digitação, dessa forma, o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT torna público que:

ONDE SE LÊ: Secretária: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Suplente: Maria Elisiane Correia.

LEIA-SE: Membro: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Membro: Maria Elisiane Correia.

Rondonópolis/MT, 01 de março de 2.021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 139/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

Processo Administrativo n°. 088/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 037/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens e transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UNID	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
12747	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN	9	115,00	1.035,00
12748	PASSAGENS - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	10	115,00	1.150,00
12752	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	UN	12	113,00	1.356,00
12753	PASSAGENS - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UN	10	120,00	1.200,00

DOTAÇÃO ADITIVO 2 Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: Ação Social Código redúzido: 689	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 4.741,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 469

Água Boa-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 139/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 139/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO dos valores nas passagens, ficando alterado a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 11.699,00 (Onze mil e seiscentos e noventa e nove reais).

COD	NOME	QNT	VLR. CONTRATO	VALOR SUPRIMIDO	TOTAL
12749	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	41	56,70	8,70	356,70
12747	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	103	159,30	44,30	4.562,90
12752	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	58	125,00	12,00	696,00
12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) A AGUA BOA (MT)	72	56,70	8,70	626,40
12748	PASSAGENS - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	110	160,70	45,70	5.027,00
12753	PASSAGENS - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	86	125,00	5,00	430,00

VALOR: R$ 11.699,00 (Onze mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 139/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

Processo Administrativo n°. 088/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 037/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens e transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UNID	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
12747	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN	60	159,30	9.558,00
12748	PASSAGENS - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	50	160,70	8.035,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Centro de Saúde Código reduzido: 515	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 17.593,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 469

Água Boa-MT, 15 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 AO CONTRATO Nº. 150/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 ao Contrato n°. 150/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 070/2020

LICITAÇÃO: TP 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Olímpica; Prorrogação de Prazo de Contrato

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 15/03/2021

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/04/2021

DATA: 01/03/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1565, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1565, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1570, de 19 de fevereiro de 2021 – do Executivo)

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de recursos orçamentários e financeiros no valor total remanescente na data de sua efetivação, em decorrência de alterações na estrutura administrativa que ocorreu através da Lei Complementar N°152 de 17 de fevereiro de 2021, para atender à finalidade conforme demonstrado em anexo 1.

I – Cria-se os Órgãos e/ou Unidades orçamentárias necessárias;

I – No remanejamento das funcionais programáticas citadas no Anexo I, manterão os elementos e fontes de recursos vigentes no orçamento, com seus respectivos saldos.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 01 de março de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexo 1

Funcionais programáticas atuais:	Remanejar Para:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração	**Órgão: 12 – Secretaria de Administração e Planejamento**
Unidade: 001 – Secretaria de Administração	**Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento**
04.122.0011.10010 – Aquisição de Imóveis	04.122.0011.10010 – Aquisição de Imóveis
04.122.0011.10011 – Construção e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	04.122.0011.10011 – Construção e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal
04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria	04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
04.122.0011.20015 – Manutenção e Aquisição de Veículos	04.122.0011.20015 – Manutenção e Aquisição de Veículos
04.122.0045.20133 – Execução do Plano Diretor Municipal e Plano Municipal de Mobilidade Urbana	04.122.0045.20133 – Execução do Plano Diretor Municipal e Plano Municipal de Mobilidade Urbana
Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças	**Órgão: 13 – Secretaria de Finanças**
Unidade: 001 – Planejamento e Finanças	**Unidade : 001 – Finanças**
04.122.0009.20018 – Manutenção das Obrigações Tributarias, Contributivas, Dívidas Contratadas e Sentenças Judiciais;	04.122.0009.20018 – Manutenção das Obrigações Tributarias, Contributivas, Dívidas Contratadas e Sentenças Judiciais;
04.122.0009.20019 – Manutenção das Obrigações Trabalhistas, Sentenças Judiciais e Indenizações Restituições em Geral.	04.122.0009.20019 – Manutenção das Obrigações Trabalhistas, Sentenças Judiciais e Indenizações Restituições em Geral.
04.122.0012.20016 – Manutenção das Atividades da Secretaria	04.122.0012.20016 – Manutenção das Atividades da Secretaria
04.122.0012.20017 – Manutenção e Aquisição de Veículos	04.122.0012.20017 – Manutenção e Aquisição de Veículos
04.122.0047.10083 – Alienação de Imóveis	04.122.0047.10083 – Alienação de Imóveis
99.999.9999.99999 – Reserva de Contingência	99.999.9999.99999 – Reserva de Contingência
Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças	**Órgão: 13 – Secretaria de Finanças**
Unidade: 002 – Tributação	**Unidade: 002 – Tributação**
04.123.0009.10015 – Aquisição de Premiação	04.123.0009.10015 – Aquisição de Premiação
04.123.0009.20022 – Manutenção e Aquisição de Veículos	04.123.0009.20022 – Manutenção e Aquisição de Veículos
04.123.0013.20021 – Manutenção das Atividades da Tributação	04.123.0013.20021 – Manutenção das Atividades da Tributação
Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura	**Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 001 – Infraestrutura	**Unidade: 001 – Infraestrutura**
04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria	04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria
15.451.0035.10035 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos	15.451.0035.10035 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos
15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos	15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos
26.781.0036.20095 – Conservação de Estradas Rurais	26.781.0036.20095 – Conservação de Estradas Rurais
26.782.0034.10032 – Aquisição de Imóveis para Extensão Vias Urbanas	26.782.0034.10032 – Aquisição de Imóveis para Extensão Vias Urbanas
26.782.0034.10034 – Pavimentação da MT 240	26.782.0034.10034 – Pavimentação da MT 240
26.782.0034.20091 – Manutenção de Estradas Estaduais não Pavimentadas CIDE e FETHAB	26.782.0034.20091 – Manutenção de Estradas Estaduais não Pavimentadas CIDE e FETHAB
26.782.0034.20092 – Manutenção de Estradas Municipais Vicinais CIDE e FETHAB	26.782.0034.20092 – Manutenção de Estradas Municipais Vicinais CIDE e FETHAB
26.782.0036.10008 – Pavimentação da MT 414	26.782.0036.10008 – Pavimentação da MT 414
26.782.0036.10009 – Construção e Ampliação de pontes de concreto e madeira	26.782.0036.10009 – Construção e Ampliação de pontes de concreto e madeira
26.782.0036.20096 – Manutenção e Reforma de Pontes de Concreto e Madeira	26.782.0036.20096 – Manutenção e Reforma de Pontes de Concreto e Madeira
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	**Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 001 – Serviços Urbanos	**Unidade: 002 – Serviços Urbanos**
15.451.0037.10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	15.451.0037.10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
15.451.0037.20099 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	15.451.0037.20099 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
15.451.0037.20101 – Manutenção e Conservação de Cemitérios, Terminal Rodoviário e Aeroporto Municipal	15.451.0037.20101 – Manutenção e Conservação de Cemitérios, Terminal Rodoviário e Aeroporto Municipal
15.451.0037.20102 – Ordenamento do Trafego Urbano e Sinalização das Vias Urbanas	15.451.0037.20102 – Ordenamento do Trafego Urbano e Sinalização das Vias Urbanas
15.451.0044.10055 – Parceria Público Privada Para Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica.	15.451.0044.10055 – Parceria Público Privada Para Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica.

15.451.0046.10081 – Construção do Novo Fórum de Água Boa – MT	15.451.0046.10081 – Construção do Novo Fórum de Água Boa – MT
15.452.0037.20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	15.452.0037.20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
15.452.0037.20098 – Manutenção e Aquisição de Veículos	15.452.0037.20098 – Manutenção e Aquisição de Veículos
15.452.0037.20100 – Manutenção e Conservação de praças, parques e jardins	15.452.0037.20100 – Manutenção e Conservação de praças, parques e jardins
15.452.0037.20103 – Reforma e ou/ Conservação de Imóveis Públicos	15.452.0037.20103 – Reforma e ou/ Conservação de Imóveis Públicos
17.512.0037.10040 – Canalização Drenagem de Córregos e Águas. Combate a Erosão Urbana	17.512.0037.10040 – Canalização Drenagem de Córregos e Águas. Combate a Erosão Urbana
17.512.0039.10082 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos	17.512.0039.10082 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos
18.542.0037.20104 – Manutenção da Coleta de Lixo Comum e de Saúde	18.542.0037.20104 – Manutenção da Coleta de Lixo Comum e de Saúde
25.752.0038.10042 – Extensão das Redes de Iluminação Pública	25.752.0038.10042 – Extensão das Redes de Iluminação Pública
25.752.0038.20105 – Manutenção da Iluminação Pública	25.752.0038.20105 – Manutenção da Iluminação Pública
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	**Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 002 – DEMAE	**Unidade: 003 – DEMAE**
15.451.0039.10084 – Parceria Público Privada para Ampliação e Manutenção do Esgoto Sanitário.	15.451.0039.10084 – Parceria Público Privada para Ampliação e Manutenção do Esgoto Sanitário.
15.451.0039.10088 – Parceria Público Privada para Ampliação e Construção do Aterro Sanitário	15.451.0039.10088 – Parceria Público Privada para Ampliação e Construção do Aterro Sanitário
17.512.0039.10044 – Construção e Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário	17.512.0039.10044 – Construção e Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário
17.512.0039.10045 – Implantação e Construção do Aterro Sanitário	17.512.0039.10045 – Implantação e Construção do Aterro Sanitário
17.512.0039.20106 – Manutenção das Atividades do DEMAE	17.512.0039.20106 – Manutenção das Atividades do DEMAE
17.512.0039.20107 – Manutenção e Aquisição de Veículos	17.512.0039.20107 – Manutenção e Aquisição de Veículos
17.512.0039.20108 – Manutenção, Ampliação e Expansão de Rede de Captação, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	17.512.0039.20108 – Manutenção, Ampliação e Expansão de Rede de Captação, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água
17.512.0039.20124 – Manutenção e Reforma de Rede de Esgotamento Sanitário	17.512.0039.20124 – Manutenção e Reforma de Rede de Esgotamento Sanitário
17.512.0039.20125 – Manutenção das Instalações do DEMAE	17.512.0039.20125 – Manutenção das Instalações do DEMAE
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	**Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 003 – Meio Ambiente	**Unidade: 004 – Meio Ambiente**
17.512.0039.10086 – Transbordo, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	17.512.0039.10086 – Transbordo, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos
18.541.0042.20087- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Municipal	18.541.0042.20087- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Municipal
18.542.0042.20088 – Participação em Consórcio Inter Municipal de Desenvolvimento CODEMA	18.542.0042.20088 – Participação em Consórcio Inter Municipal de Desenvolvimento CODEMA
Órgão: 05 – Secretaria de Educação	**Órgão: 15 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos**
Unidade: 004 – Cultura	**Unidade: 002 – Cultura e Eventos**
13.392.0023.10089 – Construção do Centro de Convenções ou Teatro Municipal	13.392.0023.10089 – Construção do Centro de Convenções ou Teatro Municipal
13.392.0023.20044 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	13.392.0023.20044 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
13.392.0023.20045 – Promoção de Eventos Culturais e Turísticos	13.392.0023.20045 – Promoção de Eventos Culturais e Turísticos
13.392.0023.20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais	13.392.0023.20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais
13.392.0023.20127 – Auxilio e Participações em Festas Populares	13.392.0023.20127 – Auxilio e Participações em Festas Populares
Órgão: 05 – Secretaria de Educação	**Órgão: 15 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos**
Unidade: 005 – Esportes	**Unidade: 001 – Esporte e Lazer**
27.812.0024.10022 – Construção e Ampliação de Quadras, Ginásios, Complexo Esportivos e Vila Olímpica	27.812.0024.10022 – Construção e Ampliação de Quadras, Ginásios, Complexo Esportivos e Vila Olímpica
27.812.0024.20046 – Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas	27.812.0024.20046 – Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas
27.812.0024.20047 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	27.812.0024.20047 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0024.20048 – Manutenção de Locais Esportivos, Conservar os Locais Esportivos do Município, Assim Como: Arquibancada	27.812.0024.20048 – Manutenção de Locais Esportivos, Conservar os Locais Esportivos do Município, Assim Como: Arquibancada
27.812.0024.20128 – Manutenção e Aquisição de Veículos	27.812.0024.20128 – Manutenção e Aquisição de Veículos

(Projeto de Lei nº. 1570, de 19 de fevereiro de 2021 – do Executivo)

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de recursos orçamentários e financeiros no valor total remanescente na data de sua efetivação, em decorrência de alterações na estrutura administrativa que ocorreu através da Lei Complementar N°152 de 17 de fevereiro de 2021, para atender à finalidade conforme demonstrado em anexo 1.

I – Cria-se os Órgãos e/ou Unidades orçamentárias necessárias;

I – No remanejamento das funcionais programáticas citadas no Anexo I, manterão os elementos e fontes de recursos vigentes no orçamento, com seus respectivos saldos.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 01 de março de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexo 1

Funcionais programáticas atuais:	**Remanejar Para:**
Órgão: 03 – Secretaria de Administração	**Órgão: 12 – Secretaria de Administração e Planejamento**
Unidade: 001 – Secretaria de Administração	**Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento**
04.122.0011.10010 – Aquisição de Imóveis	04.122.0011.10010 – Aquisição de Imóveis
04.122.0011.10011 – Construção e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	04.122.0011.10011 – Construção e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal
04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria	04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
04.122.0011.20015 – Manutenção e Aquisição de Veículos	04.122.0011.20015 – Manutenção e Aquisição de Veículos
04.122.0045.20133 – Execução do Plano Diretor Municipal e Plano Municipal de Mobilidade Urbana	04.122.0045.20133 – Execução do Plano Diretor Municipal e Plano Municipal de Mobilidade Urbana
Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças	**Órgão: 13 – Secretaria de Finanças**
Unidade: 001 – Planejamento e Finanças	**Unidade : 001 – Finanças**
04.122.0009.20018 – Manutenção das Obrigações Tributarias, Contributivas, Dívidas Contratadas e Sentenças Judiciais;	04.122.0009.20018 – Manutenção das Obrigações Tributarias, Contributivas, Dívidas Contratadas e Sentenças Judiciais;
04.122.0009.20019 – Manutenção das Obrigações Trabalhistas, Sentenças Judiciais e Indenizações Restituições em Geral.	04.122.0009.20019 – Manutenção das Obrigações Trabalhistas, Sentenças Judiciais e Indenizações Restituições em Geral.
04.122.0012.20016 – Manutenção das Atividades da Secretaria	04.122.0012.20016 – Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0012.20017 – Manutenção e Aquisição de Veículos	04.122.0012.20017 – Manutenção e Aquisição de Veículos
04.122.0047.10083 – Alienação de Imóveis	04.122.0047.10083 – Alienação de Imóveis
99.999.9999.99999 – Reserva de Contingência	99.999.9999.99999 – Reserva de Contingência
Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças	**Órgão: 13 – Secretaria de Finanças**
Unidade: 002 – Tributação	**Unidade: 002 – Tributação**
04.123.0009.10015 – Aquisição de Premiação	04.123.0009.10015 – Aquisição de Premiação
04.123.0009.20022 – Manutenção e Aquisição de Veículos	04.123.0009.20022 – Manutenção e Aquisição de Veículos
04.123.0013.20021 – Manutenção das Atividades da Tributação	04.123.0013.20021 – Manutenção das Atividades da Tributação
Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura	**Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 001 – Infraestrutura	**Unidade: 001 – Infraestrutura**
04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria	04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria
15.451.0035.10035 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos	15.451.0035.10035 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos
15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos	15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos
26.781.0036.20095 – Conservação de Estradas Rurais	26.781.0036.20095 – Conservação de Estradas Rurais
26.782.0034.10032 – Aquisição de Imóveis para Extensão Vias Urbanas	26.782.0034.10032 – Aquisição de Imóveis para Extensão Vias Urbanas
26.782.0034.10034 – Pavimentação da MT 240	26.782.0034.10034 – Pavimentação da MT 240
26.782.0034.20091 – Manutenção de Estradas Estaduais não Pavimentadas CIDE e FETHAB	26.782.0034.20091 – Manutenção de Estradas Estaduais não Pavimentadas CIDE e FETHAB
26.782.0034.20092 – Manutenção de Estradas Municipais Vicinais CIDE e FETHAB	26.782.0034.20092 – Manutenção de Estradas Municipais Vicinais CIDE e FETHAB
26.782.0036.10008 – Pavimentação da MT 414	26.782.0036.10008 – Pavimentação da MT 414
26.782.0036.10009 – Construção e Ampliação de pontes de concreto e madeira	26.782.0036.10009 – Construção e Ampliação de pontes de concreto e madeira
26.782.0036.20096 – Manutenção e Reforma de Pontes de Concreto e Madeira	26.782.0036.20096 – Manutenção e Reforma de Pontes de Concreto e Madeira
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	**Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 001 – Serviços Urbanos	**Unidade: 002 – Serviços Urbanos**
15.451.0037.10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	15.451.0037.10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
15.451.0037.20099 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	15.451.0037.20099 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
15.451.0037.20101 – Manutenção e Conservação de Cemitérios, Terminal Rodoviário e Aeroporto Municipal	15.451.0037.20101 – Manutenção e Conservação de Cemitérios, Terminal Rodoviário e Aeroporto Municipal
15.451.0037.20102 – Ordenamento do Trafego Urbano e Sinalização das Vias Urbanas	15.451.0037.20102 – Ordenamento do Trafego Urbano e Sinalização das Vias Urbanas
15.451.0044.10055 – Parceria Público Privada Para Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica.	15.451.0044.10055 – Parceria Público Privada Para Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica.
15.451.0046.10081 – Construção do Novo Fórum de Água Boa – MT	15.451.0046.10081 – Construção do Novo Fórum de Água Boa – MT
15.452.0037.20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	15.452.0037.20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
15.452.0037.20098 – Manutenção e Aquisição de Veículos	15.452.0037.20098 – Manutenção e Aquisição de Veículos
15.452.0037.20100 – Manutenção e Conservação de praças, parques e jardins	15.452.0037.20100 – Manutenção e Conservação de praças, parques e jardins
15.452.0037.20103 – Reforma e ou/ Conservação de Imóveis Públicos	15.452.0037.20103 – Reforma e ou/ Conservação de Imóveis Públicos
17.512.0037.10040 – Canalização Drenagem de Córregos e Águas. Combate a Erosão Urbana	17.512.0037.10040 – Canalização Drenagem de Córregos e Águas. Combate a Erosão Urbana
17.512.0039.10082 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos	17.512.0039.10082 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos
18.542.0037.20104 – Manutenção da Coleta de Lixo Comum e de Saúde	18.542.0037.20104 – Manutenção da Coleta de Lixo Comum e de Saúde
25.752.0038.10042 – Extensão das Redes de Iluminação Pública	25.752.0038.10042 – Extensão das Redes de Iluminação Pública
25.752.0038.20105 – Manutenção da Iluminação Pública	25.752.0038.20105 – Manutenção da Iluminação Pública
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	**Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 002 – DEMAE	**Unidade: 003 – DEMAE**
15.451.0039.10084 – Parceria Público Privada para Ampliação e Manutenção do Esgoto Sanitário.	15.451.0039.10084 – Parceria Público Privada para Ampliação e Manutenção do Esgoto Sanitário.
15.451.0039.10088 – Parceria Público Privada para Ampliação e Construção do Aterro Sanitário	15.451.0039.10088 – Parceria Público Privada para Ampliação e Construção do Aterro Sanitário
17.512.0039.10044 – Construção e Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário	17.512.0039.10044 – Construção e Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário
17.512.0039.10045 – Implantação e Construção do Aterro Sanitário	17.512.0039.10045 – Implantação e Construção do Aterro Sanitário
17.512.0039.20106 – Manutenção das Atividades do DEMAE	17.512.0039.20106 – Manutenção das Atividades do DEMAE
17.512.0039.20107 – Manutenção e Aquisição de Veículos	17.512.0039.20107 – Manutenção e Aquisição de Veículos
17.512.0039.20108 – Manutenção, Ampliação e Expansão de Rede de Captação, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	17.512.0039.20108 – Manutenção, Ampliação e Expansão de Rede de Captação, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água
17.512.0039.20124 – Manutenção e Reforma de Rede de Esgotamento Sanitário	17.512.0039.20124 – Manutenção e Reforma de Rede de Esgotamento Sanitário
17.512.0039.20125 – Manutenção das Instalações do DEMAE	17.512.0039.20125 – Manutenção das Instalações do DEMAE
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	**Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 003 – Meio Ambiente	**Unidade: 004 – Meio Ambiente**
17.512.0039.10086 – Transbordo, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	17.512.0039.10086 – Transbordo, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos
18.541.0042.20087- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Municipal	18.541.0042.20087- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Municipal
18.542.0042.20088 – Participação em Consórcio Inter Municipal de Desenvolvimento CODEMA	18.542.0042.20088 – Participação em Consórcio Inter Municipal de Desenvolvimento CODEMA
Órgão: 05 – Secretaria de Educação	**Órgão: 15 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos**
Unidade: 004 – Cultura	**Unidade: 002 – Cultura e Eventos**
13.392.0023.10089 – Construção do Centro de Convenções ou Teatro Municipal	13.392.0023.10089 – Construção do Centro de Convenções ou Teatro Municipal
13.392.0023.20044 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	13.392.0023.20044 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
13.392.0023.20045 – Promoção de Eventos Culturais e Turísticos	13.392.0023.20045 – Promoção de Eventos Culturais e Turísticos
13.392.0023.20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais	13.392.0023.20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais
13.392.0023.20127 – Auxilio e Participações em Festas Populares	13.392.0023.20127 – Auxilio e Participações em Festas Populares
Órgão: 05 – Secretaria de Educação	**Órgão: 15 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos**
Unidade: 005 – Esportes	**Unidade: 001 – Esporte e Lazer**
27.812.0024.10022 – Construção e Ampliação de Quadras, Ginásios, Complexo Esportivos e Vila Olímpica	27.812.0024.10022 – Construção e Ampliação de Quadras, Ginásios, Complexo Esportivos e Vila Olímpica
27.812.0024.20046 – Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas	27.812.0024.20046 – Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas
27.812.0024.20047 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	27.812.0024.20047 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0024.20048 – Manutenção de Locais Esportivos, Conservar os Locais Esportivos do Município, Assim Como: Arquibancada	27.812.0024.20048 – Manutenção de Locais Esportivos, Conservar os Locais Esportivos do Município, Assim Como: Arquibancada
27.812.0024.20128 – Manutenção e Aquisição de Veículos	27.812.0024.20128 – Manutenção e Aquisição de Veículos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIMAR TEREZINHA FAVARETTO DE MELLO

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
191	MELANCIA - EM KG	UNIDADE	1500	5,00	7.500,00
313	TOMATE	QUILO	500	6,42	3.210,00
565	SALSA	MOLHO 1 UNI	379	5,30	2.008,70
566	CEBOLINHA VERDE	MACO	400	5,37	2.148,00
30024	ALFACE MAÇO	UNIDADE	500	5,40	2.700,00
32397	MILHO VERDE – EM ESPIGAS	QUILO	500	4,86	2.430,00

Valor Total R$ 19.996,70 (Dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2021.

COD	ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
191	MELANCIA - EM KG	UNIDADE	3000	5,00	15.000,00
313	TOMATE	QUILO	500	6,42	3.210,00
32397	MILHO VERDE - EM ESPIGAS	QUILO	368	4,86	1.788,48

Valor Total R$ 19.998,48 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MICHEL FAVRETTO DE MELLO

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2021.

COD	ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
191	MELANCIA - EM KG	UNIDADE	3000	5,00	15.000,00
313	TOMATE	QUILO	350	6,42	2.247,00
30024	ALFACE MAÇO	UNIDADE	500	5,40	2.700,00

Valor Total R$ 19.947,00 (Dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais).

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2021

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 10.727.102/0001-67, Avenida Brasil, Nº 1661, Bairro Residencial das Acácias – Nova Mutum – MT.

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas de Pessoal, Licitação, Contratos, Compra e Prestação de Contas e Envio das Cargas Mensais do Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa/MT.

VALOR: O valor acordado entre as partes é de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais) divididos em 10 (Dez) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.450,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

PRAZO: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2021.

DATA: 01/03/2021.

VIGÊNCIA: 10 (dez meses).

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 01/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: CORESS-MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 30/06/2021

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATO DE RATEIO FIRMADO PARA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS POR PARTE DO CONSORCIADO, BEM COMO, ESTABELECER A FORMA DE REPASSE DE VALORES CORRESPONDENTES À PARTE DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO, INCLUSIVE AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM OS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS E DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia GISELE DENISE DE LIMA SINGOLANO, para o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e Lei Municipal nº 874 de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GISELE DENISE DE LIMA SINGOLANO**, portadora do Registro Geral 2488843-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.423.548-84, para o exercício do cargo de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a Gestão de 2021 á 2024 .

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 01 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 014 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispões sobre as datas comemorativas ao longo do ano de 2021 no âmbito no município de Alto Garças, definidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados decretados por Leis Estaduais e Municipais:

DECRETA:

Art. 1º: Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2021, isto a partir do mês de março:

I – 01 de abril (quinta) – ponto facultativo - 02 de abril (sexta) – PAIXÃO DE CRISTO;

II – 21 de abril (quarta) – TIRADENTES

III – 01 de maio (sábado) - DIA DO TRABALHO

IV – 03 de junho (quinta) – CORPUS CHRISTI e sexta (04) – ponto facultativo;

V – 06 de setembro (segunda) – ponto facultativo – e 07 (terça) – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;

VI – 11 de outubro (segunda) –ponto facultativo – e 12 (terça) – NOSSA SRA APARECIDA (Padroeira do Brasil);

VII - 28 de outubro (quinta) – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO e 29 (sexta) – ponto facultativo;

VIII – 31 de outubro (domingo) – DIA DO EVANGÉLICO;

IX – 01 de novembro (segunda) – ponto facultativo – e 02 (terça) – FINADOS;

X – 15 de novembro (segunda) – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

XI – 20 de novembro (sábado) - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA;

XII - 10 de dezembro (sexta) – ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS;

XIII – 24 de dezembro (sexta) – VÉSPERA DE NATAL;

XIV – 25 de dezembro (sábado) - NATAL

XV – 31 de dezembro (sexta) – VÉSPERA DE ANO NOVO

Art. 2º - Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como SAÚDE, COLETA DE LIXO, MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 01/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: CORESS-MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT

Valor.....: 386.098,44 (trezentos e oitenta e seis mil e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 22/02/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Recursos.....: Dotação: 2.483.3.3.71.70.00.00.00.00 (439), 2.483.3.3.71.70.00.00.00.00 (440)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RELATIVO AOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALAR E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO DE NATUREZA ESPECIALIZADA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, BEM COMO REALIZAR REPASSE FINANCEIRO DO PROGRAMA PAICI DA SES/MT NO TERMO DO DECRETO Nº 1.455/2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Contrato Nº..: 02/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: CORESS-MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT

Valor.....: 8.418,00 (oito mil quatrocentos e dezoito reais)

Vigência.....: Início: 24/02/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Recursos.....: Dotação: 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (326) Saldo: 12.000,00

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera a pedido, a servidora JULIANA DOURADO RIBEIRO, Cargo de "Assistente Administrativo" e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido JULIANA DOURADO RIBEIRO, portadora do Registro Geral 1290037-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 883.924.141-87, cargo de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 089/2021

PORTARIA 089/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARo Sr. **JAIME DA CONCEIÇÃO,** portador do **CPF Nº 047.996.401.78**, do cargo de Serviço de Apoio I – Serviços Gerais**,** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme processo n. 1000011-58.2016.8.11.0005 **.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITO MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, CNPJ sob n. 08.257.279/0001-03 sede na RUA DOM PREDRO I,Bairro Jardim Independência, Cuiaba-MT, vencedora do ITEM Nº32 e 33.considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre ao valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis na Lei 8666/93, 10.520/02 e demais disposição vigentes.

2.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Alto Paraguai-MT, se reservar no direito de convocar outro.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021**, que a precedeu a integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 005/2021.**

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		V. UNIT
10	UND	CARTUCHO TINT HP 122 PRETO ORIGINAL	R$ 75,00	R$750,00
10	UND	CARTUCHO TINT HP 122 COLOR ORIGINAL	R$ 80,00	R$ 800,00
TOTAL R$ 1.550,00				

4.2.O prazo para início da entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados da assinatura do Ata de Registro de Preço/emissão da ordem de fornecimento.

4.3. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia. **4.4.**Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

4.5.A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este

4.6. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

4.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.8. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue na secretaria municipal de infra-estrutura na Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Substituir*, em até **24 (Vinte e Quatro) horas** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até ***24 (Vinte e Quatro) horas***a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do ***produto*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na: **Secretaria Municipal:**

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030000000

GABI. CONTROLADORIA GERAL (42/100) 02.003.04.122.0003.2006-339030000000

GAB. ASSESSORIA JURIDICA (34/100) 02.004.04.122.0003.2005-339030000000

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030000000

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030000000

REC. DEPTO TRANSITO (88/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030000000

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030000000

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030000000

SEC. DE SINFRA AGUA E ESGOTO (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO-QSE - (188/115)06.002.12.361.0010.2029-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (224/101) 06.002.12.365.0010.2038-339030000000

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030000000

SEC. DE SAÚDE-PSF (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030000000

SEC DE SAUDE- ACS (275/102/142) 07.002.10.301.0009.2052-339030000000

SEC DE SAUDE-SAUDE BUCAL (284/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2053-339030000000

SEC DE SAUDE-COVID (711/146074) 07.002.10.301.0021.2090-339030000000

SEC DE SAUDE-COVID (718/146074) 07.002.10.302.0021.2091-339030000000

SEC DE SAUDE- FARMACIA BÁSICA (308/102/142/146) 07.002.10.303.0009.2055.339030000000

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030000000

SEC. DE SAÚDE- VIG SANITARIA (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030000000

SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030000000

SEC DE ASSIST SOCIAL-CONSELHO TUTELAR- (405/100) 08.002.08.243.0006.2068.339030000000

SEC ASSIT SOCIAL- COVID- (724/129074) – 08.002.08.244.0021.2092.339030000000

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030000000

SEC ASSUNTOS ESTRATEGICOS- (461/100) 10.001.21.122.0003.2074.339030000000

SEC CULTURA (472/100) 12.001.04.122.0003.2075.339030000000

SEC LIMPEZA URBANA (670/100/117) 13.001.04.122.0003.2079-339030000000

15.2. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. ___/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA,** brasileiro, Servidor Público na função Técnico em manutenção de TI, inscrito no CPF sob o nº **021.645.221.09**.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 25 de Fevereiro de 2021.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	**MARCOS S BIUDES EIRELI** **CNPJ:** 08.257.279/0001-03
	Contratado
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

LICITAÇÃO
LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITO MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, CNPJ sob n. 10.426.697/0001-10 sede na AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, vencedora do ITEM Nº01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,36,37,38.considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre ao valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis na Lei 8666/93, 10.520/02 e demais disposição vigentes.

2.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Alto Paraguai-MT, se reservar no direito de convocar outro.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021**, que a precedeu a integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 005/2021.**

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		V. UNIT
50	UND	TONER HP 1102 HP 85-A ORIGINAL	R$ 85,00	R$ 4.250,00
50	UND	HP 132 TONER HP 85-A ORIGINAL	R$ 85,00	R$ 4.250,00
10	UND	HP P1005 35-A ORIGINAL	R$ 85,00	R$ 850,00
20	UND	HP P1120 TONER 36-A ORIGINAL	R$ 85,00	R$ 1.700,00
30	UND	TONER HP 176 CF 350A PRETO ORIGINAL	R$ 107,00	R$ 3.210,00
10	UND	TONER HP 176 CF 351A CYANO ORIGINAL	R$ 108,00	R$ 1.080,00
10	UND	TONER HP 176 CF 352A AMARELO ORIGINAL	R$ 108,00	R$ 1.080,00
10	UND	TONER HP 176 CF 353A MAGENTA ORIGINAL	R$ 108,00	R$ 1.080,00
30	UND	SAMSUMG M2070+CHIP ORIGINAL	R$ 185,00	R$ 5.550,00
20	UND	BROTHER DCP 8080 TN 650 ORIGINAL	R$ 215,00	R$ 4.300,00
20	UND	BROTHER DVP 7065 TN 410 PRETO ORIGINAL	R$ 145,00	R$ 2.900,00
60	UND	BROTHER DCP 1602 TONER TN 1060 ORIGINAL	R$ 120,00	R$ 7.200,00
60	UND	BROTHER DCP 8110 TN 750/720 ORIGINAL	R$ 199,00	R$ 11.940,00
30	UND	BROTHER DCP 2540 TONER TN660ORIGINAL	R$ 148,00	R$ 4.440,00
8	UND	LEXMARK MX310DN 604H TONER PRETO ORIGINAL	R$ 399,00	R$ 3.192,00
5	UND	RICOH 4510SP SP4500 TONER PRETO ORIGINAL	R$ 340,00	R$1.700,00
8	UND	KYPCERA FS 820 TK112 TONER ORIGINAL	R$ 195,00	R$ 1.560,00
15	UND	BROTHER DVP 8080 CILINDRO DR620 25K FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 245,00	R$ 3.675,00
15	UND	BROTHER DCP 7065 CILINDRO DR 420 10K FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 180,00	R$ 2.700,00
15	UND	BROTHER DCP 1602 CILINDRO DR 1060 10K FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 180,00	R$ 2.700,00
15	UND	BROTHER DCP 8110 CILINDRO DR 2340 12K FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 180,00	R$ 2.700,00
15	UND	TONER BROTHER MFC 8512 DN ORIGINAL	R$ 185,00	R$ 2.775,00
15	UND	BROTHER CARTUCHO CILINDRO DR 3302/DR750/720 FOTOCONDUTOR ORIGINAL	R$ 188,00	R$ 2.820,00
15	UND	TONER BROTHER DCP 2540 TN660	R$ 185,00	R$ 2.775,00
20	UND	TONER BROTHER DCP TN 1602	R$ 180,00	R$ 3.600,00
10	UND	TONER BROTHER TN 650	R$ 170,00	R$ 1.700,00
10	UND	TONER TONER CF 218 A C/ CHIP	R$ 195,00	R$ 1.950,00
10	UND	CARTUCHO CILINDRO LEXMARK MX 310 (FOTOCONDUTOR)	R$ 310,00	R$ 3.100,00
10	UND	TONER BROTHER 5652 TN 3472 ORIGINAL	R$ 195,00	R$ 1.950,00
10	UND	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 5652 DR 3440 ORIGINAL	R$ 190,00	R$ 1.900,00
10	UND	CARTUCHO DE CILINDRO RICOH 4510 20 K ORIGINAL	R$ 315,00	R$ 3.150,00
10	UND	TONER HP CF 248 48 A ORIGINAL	R$ 195,00	R$ 1.950,00
10	UND	TONER BROTHER 8952 TN 3382 ORIGINAL	R$ 190,00	R$ 1.900,00
10	UND	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 8952 DR 3302 30 K ORIGINAL	R$ 190,00	R$ 1.900,00
TOTAL R$ 76.177,00				

4.2.O prazo para início da entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados da assinatura do Ata de Registro de Preço/emissão da ordem de fornecimento.

4.3. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia. **4.4.**Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

4.5.A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este

4.6. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

4.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.8. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue na secretaria municipal de infra-estrutura na Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Substituir*, em até **24 (Vinte e Quatro) horas** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até ***24 (Vinte e Quatro) horas***a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do ***produto*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na: **Secretaria Municipal:**

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030000000

GABI. CONTROLADORIA GERAL (42/100) 02.003.04.122.0003.2006-339030000000

GAB. ASSESSORIA JURIDICA (34/100) 02.004.04.122.0003.2005-339030000000

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030000000

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030000000

REC. DEPTO TRANSITO (88/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030000000

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030000000

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030000000

SEC. DE SINFRA AGUA E ESGOTO (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO-QSE - (188/115)06.002.12.361.0010.2029-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (224/101) 06.002.12.365.0010.2038-339030000000

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030000000

SEC. DE SAÚDE-PSF (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030000000

SEC DE SAUDE- ACS (275/102/142) 07.002.10.301.0009.2052-339030000000

SEC DE SAUDE-SAUDE BUCAL (284/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2053-339030000000

SEC DE SAUDE-COVID (711/146074) 07.002.10.301.0021.2090-339030000000

SEC DE SAUDE-COVID (718/146074) 07.002.10.302.0021.2091-339030000000

SEC DE SAUDE- FARMACIA BÁSICA (308/102/142/146) 07.002.10.303.0009.2055.339030000000

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030000000

SEC. DE SAÚDE- VIG SANITARIA (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030000000

SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030000000

SEC DE ASSIST SOCIAL-CONSELHO TUTELAR- (405/100) 08.002.08.243.0006.2068.339030000000

SEC ASSIT SOCIAL- COVID- (724/129074) – 08.002.08.244.0021.2092.339030000000

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030000000

SEC ASSUNTOS ESTRATEGICOS- (461/100) 10.001.21.122.0003.2074.339030000000

SEC CULTURA (472/100) 12.001.04.122.0003.2075.339030000000

SEC LIMPEZA URBANA (670/100/117) 13.001.04.122.0003.2079-339030000000

15.2. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. ___/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA,** brasileiro, Servidor Público na função Técnico em manutenção de TI, inscrito no CPF sob o nº **021.645.221.09**.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 25 de Fevereiro de 2021.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	**P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME** **CNPJ:** 10.426.697/0001-10
	Contratado
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 087/2021

PORTARIA 087/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª **TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO,** portador do **RG Nº910.763 SSP/MT e do CPF Nº815.252.571.53** , para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR DAS-4 ,** junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITO MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob n. 13.498.158/0001-85 sede na RUA VINTE E UM, bairro Jardim Umuarama II, CUIABA-MT vencedora do ITEM 34 e 35.considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre ao valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis na Lei 8666/93, 10.520/02 e demais disposição vigentes.

2.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Alto Paraguai-MT, se reservar no direito de convocar outro.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021**, que a precedeu a integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 005/2021.**

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		V. UNIT
10	UND	CARTUCHO HP 667COLORIDO ORIGINAL	R$ 72,00	R$ 720,000
10	UND	CARTUCHO HP 667 PRETO ORIGINAL	R$ 71,00	R$ 710,00
TOTAL R$ 1.430,00				

4.2.O prazo para início da entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados da assinatura do Ata de Registro de Preço/emissão da ordem de fornecimento.

4.3. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia. **4.4.**Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

4.5.A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este

4.6. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

4.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.8. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue na secretaria municipal de infra-estrutura na Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Substituir*, em até **24 (Vinte e Quatro) horas** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até ***24 (Vinte e Quatro) horas***a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do ***produto*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na: **Secretaria Municipal:**

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030000000

GABI. CONTROLADORIA GERAL (42/100) 02.003.04.122.0003.2006-339030000000

GAB. ASSESSORIA JURIDICA (34/100) 02.004.04.122.0003.2005-339030000000

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030000000

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030000000

REC. DEPTO TRANSITO (88/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030000000

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030000000

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030000000

SEC. DE SINFRA AGUA E ESGOTO (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO-QSE - (188/115)06.002.12.361.0010.2029-339030000000

SEC. DE EDUCAÇÃO (224/101) 06.002.12.365.0010.2038-339030000000

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030000000

SEC. DE SAÚDE-PSF (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030000000

SEC DE SAUDE- ACS (275/102/142) 07.002.10.301.0009.2052-339030000000

SEC DE SAUDE-SAUDE BUCAL (284/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2053-339030000000

SEC DE SAUDE-COVID (711/146074) 07.002.10.301.0021.2090-339030000000

SEC DE SAUDE-COVID (718/146074) 07.002.10.302.0021.2091-339030000000

SEC DE SAUDE- FARMACIA BÁSICA (308/102/142/146) 07.002.10.303.0009.2055.339030000000

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030000000

SEC. DE SAÚDE- VIG SANITARIA (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030000000

SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006.2064-339030000000

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006.2067-339030000000

SEC DE ASSIST SOCIAL-CONSELHO TUTELAR- (405/100) 08.002.08.243.0006.2068.339030000000

SEC ASSIT SOCIAL- COVID- (724/129074) – 08.002.08.244.0021.2092.339030000000

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003.2069-339030000000

SEC ASSUNTOS ESTRATEGICOS- (461/100) 10.001.21.122.0003.2074.339030000000

SEC CULTURA (472/100) 12.001.04.122.0003.2075.339030000000

SEC LIMPEZA URBANA (670/100/117) 13.001.04.122.0003.2079-339030000000

15.2. Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 005/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA,** brasileiro, Servidor Público na função Técnico em manutenção de TI, inscrito no CPF sob o nº **021.645.221.09**.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 25 de Fevereiro de 2021.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	**JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA** **CNPJ:** 13.498.158/0001-85
	Contratado
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 088/2021

PORTARIA 088/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **ALESSANDRO DE CAMPOS** portador do **RG Nº 1392789-2 SSP/MT e do CPF Nº 963.697.371-91**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 01 AO 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 001/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SANNYA CHRISTIAN GOMES MORAES DE SOUZA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 12 (doze) de janeiro de 2021 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JAQUELINE ALVES DOS SANTOS".* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e

segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 12 (doze) de janeiro de 2021 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *AMANDA REZENDE DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os

nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Centro Esportivo Rodrigo Briancini"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 13 (treze) dias, com início em 18 (dezoito) de janeiro de 2021 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FRANCIELI FURTADO SILVA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, "Secretaria Municipal de Saúde – Sentinela."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 –O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 12 (doze) dias, com início em 19 (dezenove) de janeiro de 2021 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 19 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 007/2021 Tomada de Preço nº 003/2021" MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 007/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT. Pa-

rágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos. Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato: I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 007/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias; II. Certificar a execução da Obra; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 007/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 007/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra. Art. 3º - Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria: I – os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas; II – arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas; III – exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a) "as built", elaborado pelo responsável pela execução; b) comprovação das ligações de energia e água; c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; d) carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local; e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis. f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 26 de Fevereiro de 2021. MARILDA GAROFALO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021

"Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências" MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/96. RESOLVE: Art. 1º - Designar Rosa Maria Pagliuso Siqueira (titular) e Paulo Henrique Alves Zolin (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 007/2021, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS NESSE MUNICÍPIO - RECURSO ESTADUAL". Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 26 de Fevereiro de 2021. MARILDA GAROFALO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E VIDROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEU DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **15/03/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 01 de Março de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO dos valores trocados de resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, publicadas nos jornais, nos dia 27 de fevereiro de 2021, ***onde se lê:*** NEUSDETE CABRAL SILVA 94613320178 CNPJ :40.716.213/0001-39 **com o valor de R$: 24.150,00** (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) e SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO, CNPJ: 11.600.539/0001-06 **com o valor de R$: 19.000,00** (dezenove mil reais). ***Se lê:*** NEUSDETE CABRAL SILVA 94613320178 CNPJ :40.716.213/0001-39 **com o valor de R$: 19.000,00** (dezenove mil reais) e SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO, CNPJ: 11.600.539/0001-06 com **o valor de R$:24.150,00** (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Alto Taquari – MT, 01 de março 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.196/2021 e suplementa orçamentariamente por Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para aquisição de brinquedos infantis para unidades escolares, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluído na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 75.467,92 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora suplementado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração do Fundeb

12. Educação

365. Educação Infantil

0011. Educação de Qualidade

2.017. Manutenção e Administração Fundeb 40% - Educação Infantil

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Meta Financeira: R$ 130.260,00

Fonte de Recursos: 3.19.000 –Recursos Vinculados ao Fundeb 40%.

Meta Física: Instalação de brinquedos infantis para uso dos alunos nas Escolas: Guilherme de Almeida; Centro de Promoção; João Paulo e Creche.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.195/2021 e suplementa orçamentariamente por Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para realização de obras de Ampliação e Reforma da Escola Guilherme de Almeida, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluído na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 331.111,33 (trezentos e trinta e um mil, cento e onze reais e trinta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora suplementado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração do Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0011. Educação de Qualidade

2.016. Manutenção e Administração do Fundeb 40% - Ensino Fundamental

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R$ 331.111,33

Fonte de Recursos: 3.19.000 –Recursos Vinculados ao Fundeb 40%.

Meta Física: Ampliação e reforma de Escola Guilherme Almeida

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO BIÊNIO 2021/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão do transporte escolar, relacionados para comporem a Comissão do Transporte Escolar.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS Franciane Macedo de Amorim

RG 3.269.553-5 SSP/MT

CPF 640.466.303-10

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Francisco Silva Pereira

RG 11559039 SJ/MT

CPF 835.021.731-68

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Edimar Mesquita Soares

RG 1.285.823-4 SSP/MT

CPF 887.406.411-04 **REPRESENTANTE DE ALUNOS**

Liriel Tuane Tavares da Silva

RG 1367994 SSP/MT

CPF 000.600.721-05

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO Erika Motta do Carmo

RG 1202933-5 SJ/MT

CPF 000.870.371-06

REPRESENTANTE DO PNATE/FUNDEB

Rosangela Feitosa Fracasso Cruz

RG 1.763.526-8 SSP/MT

CPF 014.272.011-96

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Fernanda Alves de Lima Caio

RG 2.293.156-2 SSP/MT CPF 043.002.841-56

Deliane Ribeiro da Silva

RG 1.718.345-4 SSP/MT

CPF 031.734.211-83

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR Evander Marcos Ajuz

RG 10084436 SSP/ MT

CPF 538.025.001-72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 039/2017.

Apiacás MT , 26 de Fevereiro de 2021

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.195/2021

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para realização de obras de Ampliação e Reforma da Escola Guilherme de Almeida, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 331.111,33 (trezentos e trinta e um mil, cento e onze reais e trinta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração do Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0011. Educação de Qualidade

2.016. Manutenção e Administração do Fundeb 40% - Ensino Fundamental

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R$ 331.111,33

Fonte de Recursos: 3.19.000 –Recursos Vinculados ao Fundeb 40%.

Meta Física: Ampliação e reforma de Escola Guilherme Almeida

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2021

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para aquisição de brinquedos infantis para unidades escolares, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 75.467,92 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Administração do Fundeb

12. Educação

365. Educação Infantil

0011. Educação de Qualidade

2.017. Manutenção e Administração Fundeb 40% - Educação Infantil

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Meta Financeira:R$ 130.260,00

Fonte de Recursos: 3.19.000 –Recursos Vinculados ao Fundeb 40%.

Meta Física: Instalação de brinquedos infantis para uso dos alunos nas Escolas: Guilherme de Almeida; Centro de Promoção; João Paulo e Creche.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 077/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EVANILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 2516435-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.158.761-09, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do

Cofinanciamento Federal de 2020 .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2021,resolve:

Artigo. 1º- Aprovar a Reprogramação dos Saldos de 2020 para 2021.

Artigo. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Erdilene Bueno Onofre

CPF: 043.728.121.32

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Eu, **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, no Exercício Financeiro 2020, em acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, informo a esta Corte de Contas que atesto que tenho pleno conhecimento das conclusões sobre as Contas Anuais e do Parecer do Controle Interno sobre as contas de minha gestão, acrescentando que qualquer divergência ou diferenças serão emitidas Notas Explicativas do setor responsável.

Atenciosamente

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, CNPJ nº 03.239.035/0001-76, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais a serem realizadas na Avenida Vereador Iran Nardes do Espirito Santo, localizadas no perímetro urbano do município de Araguaiana/MT.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 05/01/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.675 – pagina 35 publicou o EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021.

Onde se Lê:

EXTRATO DO CONTRATO 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: M C MARQUES DE MORAES -ME

OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços de Coleta de Lixo Residencial.

VALOR: R$ 159.000,00(Cento e cinquenta e nove mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/07/2021

DATA: 03/02/2021

Leia - se:

EXTRATO DO CONTRATO 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: M C MARQUES DE MORAES -ME

OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços de Coleta de Lixo Residencial.

VALOR: R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/07/2021

DATA: 03/02/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, Parágrafo Único que as **CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2020**, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, situada à Avenida Araguaia, nº 676, Setor Central, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **Comunica,** que as **Contas Anuais** desta Prefeitura, referente ao **Exercício Financeiro de 2020**, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Araguaiana/MT, 15 de Fevereiro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 003/2021

Processo Administrativo: 009/2021

Dispensa: 03/2021

Objeto: O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de médico Clinico Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: art. 24, inciso IV da Lei 8666/93. **Contratado:** S. R. M. REZENDE - ME

CNPJ: 40**.945.334/0001-52.**

Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Araguainha – MT, 01 de março de 2021.

_____

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ad-

ministração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Aquisição de Caráter Emergencial de Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid. O valor total da contratação, considerando todos os itens é de R$ 73.672,56 (setenta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 007/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 01 de março de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (ORTOPEDISTA), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 11 de Março de 2021.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 01 de Março de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (ORTOPEDISTA), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 11 de Março de 2021.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 01 de Março de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO 2 AD. DO CONTRATO N° 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA- ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$- 16.912,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/03/2021

EXTRATO DO 2 AD. DO CONTRATO N° 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$- 27.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/10/2021

EXTRATO DO 2 AD. DO CONTRATO N° 095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TAYNA ALCIONE DOS REIS VALÉRIO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 27.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/10/2021

EXTRATO DO 2 AD. DO CONTRATO N° 161/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ZANTEDESCHI PINTAR-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 84.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 30/06/2021

EXTRATO DO 4 AD. DO CONTRATO N° 190/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ZANTEDESCHI PINTAR-ME

OBJETO: APOSTILAMENTO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/07/2021

EXTRATO DO 5 AD. DO CONTRATO N° 190/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ZANTEDESCHI PINTAR-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 48.150,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/07/2021

EXTRATO DO 2 AD. DO CONTRATO N° 224/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$- 2.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/01/2021

EXTRATO DO 4 AD. DO CONTRATO N° 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA MEDICA MRA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 168,000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021

EXTRATO DO 4 AD. DO CONTRATO N° 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA MEDICA MRA EIRELI

OBJETO: APOSTILAMENTO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/11/2021

EXTRATO DO 5 AD. DO CONTRATO N° 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA MEDICA MRA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 186.950,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/11/2021

EXTRATO DO 5 AD. DO CONTRATO N° 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTADA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$- 2.900,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 28/02/2021

EXTRATO DO 8 AD. DO CONTRATO N° 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 14.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/07/2021

EXTRATO DO 9 AD. DO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 36.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/10/2021

EXTRATO DO 11 AD. DO CONTRATO N° 159/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/03/2021

EXTRATO DO 6 ADITIVO DO CONTRATO N° 147 /2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 31.800,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 30/06/2021

EXTRATO DO 7 ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 12.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 31/03/2021

EXTRATO DO 12 AD. DO CONTRATO N° 159/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ R$ 7.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/01/2021 ATÉ 02/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 045/2021, de 03 de fevereiro de 2021, obedecidas às normas deste Edital. 1.2 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargos constantes do capitulo 2 deste Edital. 1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Iniso IX da Constituição Federal e as Leis Municipal nº 787/2020 C/C 1.463/2021, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital. 1.4 Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS). 1.5 O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses. 1.6 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um)

ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho. 1.7 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o numero de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capitulo 2 deste Edital. 1.8 Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério do contratado ou do contratante. 1.9 O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital, e as atribuições de cada cargo, contém no Anexo II deste Edital.

1.10 **As inscrições serão realizadas somente via internet *on line* pelo SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br**, em virtude das novas medidas adotadas pelo Governo do Estado, com relação ao atendimento presencial, como forma de prevenção e combate à disseminação da COVID-19.

1.11 O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

1.11.1 **CRONOGRAMA**

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
02.03. 2021	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
02.03. 2021	Início das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
16.03. 2021	Término das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
03.03 à 04.03. 2021	Período de pedido de isenção de taxas. Até às 23:59 do dia 04/03	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
08.03. 2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
09.03 à 10.03. 2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
12.03. 2021	Divulgação do resultado dos recursos de pedido de inseções de taxas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
17.03. 2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.	Boleto Bancário emitido no link no ato da inscrição
19.03. 2021	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
22.03 à 23.03. 2024	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
25.03. 2024	Divulgação do resultado de interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
29.03. 2021	Publicação do edital de Homologação das inscrições, com divulgação do local de realização da Prova Objetiva e Prática e ensalamento.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
04.04. 2021	Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa**	Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga, situada na Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera, Arenápolis - MT
04.04. 2021	Aplicacão da Prova Prática***	Pátio do Setor de Transporte
05.04. 2021	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
06.04 e 07.04. 2021	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
09.04.021	Divulgação do resultado de recursos contra o Gabarito Preliminar e publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
12.04. 2021	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
13.04. à 14.04. 2021	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
16.04. 2021	Divulgação dos recursos contra o edital de resultado prelimnar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
19.04. 2021	Homologação e Divulgação do Resultado Final	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa**

**** Para o cargo de professor da Educação Básica, haverá questão dissertativa**

**** Poderá ser acrescido mais locais, conforme a quantidade de inscritos, por motivo de segurança devido a COVID-19**

***** Para o cargo de Operador de Máquinas haverá Prova Prática**

II - DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o numero de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Operador de Máquinas	01	-	40	1.498,61	Ensino Fundamental + CNH “C”	Objetiva + Prática
Gari	08	-	40	1.100,00	Ensino Fundamental	Objetiva
Braçal	11	01-	40	1.100,00	Ensino Fundamental	Objetiva

2.1.2 CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Recepcionista	04	-	40	1.100,00	Ensino Médio	Objetiva
Auxiliar de Consultório Dental	03	-	40	1.100,00	Ensino Médio	Objetiva
Monitor	18	02	40	1.100,00	Ensino Meddio	Objetiva
Técnico em Enfermagem	03	-	40	1.498,62	Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva

2.1.3. CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Professor Educação Básica (substituição de Comissionados)	09	-	30	3.011,15	Ensino Superior Pedagogia	Objetiva + Dissertativa

III - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS 3.1 O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação: 3.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado; 3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; 3.1.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; 3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais; 3.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; 3.1.6 Apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da contratação. 3.2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV - DAS INSCRIÇÕES 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 02.03.2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial do Mato Grosso) do **dia 16.03.2021**, através do endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, através do Link: http://seletivoarenapolis.com.br. 4.3 As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, durante o período das inscrições, através do link: http://seletivoarenapolis.com.br, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

4.3.1 O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **17.03.2021.**

4.3.1.1. O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$120,00**
Cargos de Nível Médio	**R$ 80,00**
Cargo de Nível Fundamental	**R$ 60,00**

4.3.2 O boleto bancário com vencimento até o **dia 17.03.2021**, disponível no endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, através do Link: http://seletivoarenapolis.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line.* 4.3.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. 4.3.4. A Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados. 4.3.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 4.3.6 O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição. 4.3.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 4.3.8 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 4.3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato. 4.3.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 4.3.10.1 O candidato deverá realizar apenas **01 inscrição**, sendo que após realizada e quitada, não será permitido a alteração para outro cargo. 4.3.11 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. 4.3.12 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá solicitar, via email para a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, através do email atendimento@seletivoarenapolis.com.br,obrigatoriamente, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova. 4.3.13 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas. 4.3.14 A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo acompanhada de um fiscal. 4.3.15 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 4.3.16 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame. 5.2 Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: 5.2.1 Realizar a inscrição, e no ato da inscrição selecionar a

opção “pedido de isenção” e informar o número da inscrição no Cadastro Único - CadÚnico, que será encaminhado a equipe do CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência para análise, e encaminhamento a Comissão Organizadora, para posterior deferimento ou não do pedido de isenção.

5.2.2 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no período entre **03 e 04.03.2021.**

5.3 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **08.03.2021**, nos endereços eletrônicos http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/. 5.4 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.2.2.** 5.5 Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado. 5.6 O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital. 5.7 O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **09.03.2021 à 10.03.2021.** O mesmo deverá ser feito através do site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site. 5.8 A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **12.03.2021**.

VI - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

6.2 Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e marcar a opção “PcDs”, e anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, e sua compatibilidade com o cargo.

6.3 As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

6.4 As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.4.1 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não anexarem no ato da inscrição e na forma prevista no presente edital e no respectivo laudomédico. 6.4.2 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 6.4.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

VII - DAS PROVAS 7.1 Do processo de seleção constarão as seguintes provas: 7.1.1 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO FUNDAMENTAL EM GERAL**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	10
Soma	**20**

7.1.2 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO FUNDAMENTAL NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	10
Prova Prática	05
Soma	**25**

7.1.3 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO MÉDIO E TÊCNICO EM GERAL**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	**20**

7.1.4 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO SUPERIOR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Questão Dissertativa	05
Soma	**25**

7.2 A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser á aplicada a todos os candidatos. 7.3 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital. 7.4 Para o cargo de Professor da Educação Básica, haverá 01

(uma) questão dissertativa, que valerá 05 (cinco) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital. 7.5 Para o cargo de Operador de Máquina, haverá a prova prática, que valerá 05 (cinco) pontos.

VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 8.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **04 de abril de 2021** (**DOMINGO**) com início às **8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas**.

8.1.1 Se houver a necessidade para cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao COVID 19 a aplicação das provas poderá ocorrer em dois períodos ou em locais diversos citados nesse Edital, e que será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições, no qual constará o local e horário das provas.

8.1.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

8.1.1.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

8.2 O horário e local da Prova Prática constam nesse e ainda constará no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições. 8.3 O local e horário das provas será divulgado nesse Edital e ainda no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições. 8.4 Será tomada todas as medidas de prevenção ao COVID 19. 8.4.1 Será obrigatório o uso de máscaras durante a aplicação das provas do Processo Seletivo, de acordo a Lei Estadual nº 11.110 e o Decreto Estadual nº 465. 8.4.2 Será disponibilizado álcool em gel, para a higienização das mãos. **8.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital.** 8.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 8.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. 8.7.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. 8.7.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção. 8.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto no Caderno de Questões, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, e entregue ao Fiscal da Sala, sendo o único documento válido para efeito de correção da prova. 8.8.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis; 8.8.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição de Caderno de Questões em caso de erro ou rasura por parte do candidato. 8.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta. 8.10 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

8.10.1 O Caderno de Questões “em branco” poderá ser requerido até o encerramento prazo de interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar, no prazo estipulado para recursos previsto neste Edital, no site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site. 8.11 Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.12 Será excluído da seleção o candidato que: 8.12.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; 8.12.2 Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial; 8.12.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 8.12.4 Não apresentar documentos que bem o identifique; 8.12.5 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 8.12.6 Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos; 8.12.7 Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou maquina calculadora ou similar; 8.12.8 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*bip*, *pagers*, telefones celulares, relógios digitais, *notebook*, *palmtop*, *smartphone*, etc.), bem como protetores auriculares; 8.12.9 Não devolver integralmente o material recebido; 8.12.10 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; 8.12.11 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; 8.12.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 8.12.13 Tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; 8.12.14 Descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo seletivo. **8.13 No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Ensalamento, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.** 8.13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição. 8.13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 8.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 8.15 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado. 8.16 Os **dois últimos candidatos** ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata. 8.17 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva. 9.2 Ocorrendo empate na classificação, para os cargos que exigem conhecimentos específicos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: 9.2.1 Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos; 9.2.2 Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa; 9.2.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade. 9.3 Para os cargos que exigem nível de escolaridade Ensino Fundamental e Ensino Médio, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: 9.3.1 Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa; 9.3.2 O candidato que tiver maior idade.

X - DO RECURSO 10.1 Será admitido recurso quanto: I. Ao indeferimento do pedido de insenção; II. Ao indeferimento das inscrições; III. Ao gabarito preliminar; IV. Ao resultado preliminar da prova objetiva e classificação. a. Todos os recursos poderão ser interpostos no prazo de ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma. a.1 Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos, pelo site site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”. a.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos. a.3 Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 3 (três) dias. **b. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, email, ou presencial.** c. Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo. d. Se da análise do recurso resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos do cargo serão corrigidas conforme alteração e o resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito. e. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO 11. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br.

XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS 12. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, através de Edital publicado no Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br. , para assinatura de Contrato de Trabalho. a. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. b. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis,** a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos: **a)** Fotocópia da Cédula da Identidade - RG; **b)** Fotocópia do CPF; **c)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **d)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento; **e)** Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo; **f)** Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada. **g)** Comprovante de Residência; **h)** Fotocópia do Titulo de eleitor; **i)** Comprovante da votação da ultima eleição; **j)** Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino; **k)** Fotocópia legível da CNH se for o caso; **l)** Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso); **m)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; **n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos. **o)** Declaração de Bem e Valores; **p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura Municipal de Arenápolis mantém convênio para recebimento de créditos salariais; **q)** Certidão Negativa de Tributos Municipal; **r)** Certidão de aptidão mental e física; **s)** Outros documentos que a Administração julgar necessário. c. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades. d. A Prefeitura Municipal de Arenápolise reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção. e. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições: i. Pelo término do prazo contratual; ii. A qualquer tempo, por iniciativa do contratado; iii. A qualquer tempo, por iniciativa do contratante. f. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais. g. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. h. Não será aceito posse por procuração.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos. a. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital. b. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura. c. O candidato, ao preencher a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital. d. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. e. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente ao Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br. f. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstancia que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. g. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber. h. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis – MT, em 25 de fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2021/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL:

1.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenapolis , do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

2 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM O ENSINO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO 2.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenápolis, do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

2.2 - CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Disciplina	Conteúdos
Auxiliar de Consultório Dentário	Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 e alterações).
Técnico em Enfermagem	Código de ética profissional. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, anti-sepsia, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros. Sinais vitais; Técnicas básicas de enfermagem; Vigilância epidemiológica e sanitária; Conhecimento básicos sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório; Assistência à criança: recém nascido e puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração. Administração e cálculo de medicamentos. Enfermagem de saúde pública: Noções gerais de saúde pública. Notificação compulsória. Imunizações ativa e passiva. Saneamento básico. Parasitose intestinal. Calendário de vacinação. Assistência a pacientes com doenças sexualmente transmissíveis. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90, ambas atualizadas). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).
Monitor	Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Noções de Recreação; Noções de Higiene pessoal e Alimentar; Aptidão e Habilidades para lidar com criança; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Conteúdos de atendimento educacional especializado; inclusão social e educacional.

3 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL SUPERIOR 3.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenápolis, do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

3.2 – CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO E LEGISLAÇÃO

Cargo	Conteúdos
Professor Pedagogo	Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Aplicada a Educação, Constituição Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008 que altera os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e demais alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e demais alterações; Base Nacional Curricular Comum; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem, História da educação Brasileira, Concepções de Educação e Escola, Função social da escola e compromisso social do educador e o atual sistema educacional brasileiro. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N° 001/2021

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL

N° 001/2021

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Compreende a desenvolver atividades de apoio operacional em consultório odontológico, auxiliando o dentista no preparo dos instrumentos e no atendimento de pacientes agendados. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Agendar o paciente, verificando os horários disponíveis, e orientá-lo ao retorno; Registrar os procedimentos clínicos realizados, para mantê-los organizados e atualizados; Preparar e auxiliar o paciente para o atendimento; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los quando necessário; Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico e efetuando a sua organização; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivas, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Higiene Dental; Preencher e anotar as fichas clínicas, mantendo em ordem o arquivo e o fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico em Higiene Dental durante os procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; Lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos utilizados no tratamento;Participar do treinamento dos servidores, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

RECEPCIONISTA: Recepcionar visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores Atender o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas; Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões pra presta-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Receber a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; Participa do treinamento dos servidores, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo, Desempenhar trabalhos administrativos quando solicitado pelo superior imediato.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Consiste em participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 10 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.Operar máquinas e equipamentos agrícolas, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de aração, gradação, plantio, semeadura, pulverização, colheita e transportes de materiais em carretas.Controlar o consumo de combustível, horas e lubrificação, visando a manutenção do equipamento. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pelo equipamento para efeitos de controle, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como ,operar outras maquinas, auxiliar no combate a queimadas, incêndios na zona urbana ou rural, Auxiliar em atividades corriqueiras como molhar ruas não pavimentadas do município, molhar gramas, jardins e plantas no âmbito municipal.

BRAÇAL: Compreende em executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e

determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores**.**Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

GARI: Compreende em executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, de limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis, **inclusive o recolhimentos dos lixos domésticos de forma embarcada em caminhões-lixeiros (na traseira).** Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso.Desenvolver serviços no âmbito do cemitério municipal, quando lhe for determinado pela autoridade superior. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores**.**Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e na prestação de cuidados diretos a pacientes e participação de programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos. Prestar assistência ao paciente que exija cuidados na Unidade de Saúde, zelar pelo seu conforto e bem estar; Efetuar procedimentos de admissão do paciente; Prestar assistência ao pacientes e acompanhantes; Administrar medicação prescrita; Efetuar anotações em prontuários; Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem; Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro. Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade;Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem;Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho

sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade e produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Executar serviços gerais de atendimento às crianças nas creches e escolas municipais, seja de organização dos equipamentos, prepara e execução de banhos, vestiário, alimentação, higiene e entretenimento. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer dificuldade ou incidentes ocorridos. Auxiliar o acompanhamento da entrega das crianças aos pais ou responsáveis; Auxiliar o Motorista no recolhimento e entrega das crianças que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída dos mesmos, zelando assim pela sua segurança. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Auxiliar a criança no seu desenvolvimento psíquico e motor da criança. Executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.964/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 181*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva a Srª**OZENI RODRIGUES NOGUEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1887813-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.248.361-97, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 02, para **Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 10/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.962/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 173*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Srª. **SIRLEIA LEANDRO DE SOUSA,** solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001017-3 SSP/MT, e do CPF nº. 650.648.601-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 02, para **Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.961/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 226*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 02, para **Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.960/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 225*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **GIRLENE NUNES DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 111.279.70-41 SSP/BH e inscrita no CPF sob o nº. 729.103.715-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 03, para **Nível 04,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.959/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 227*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **VERA LUCIA DAS DORES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1028951612 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 008.584.971-58, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 02, para **Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.958/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o memorando n° 079/2021/SEMEC, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária, Srª **FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2890180/94 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 058.644.103-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – PROFISSIONALIZADO**, do **Nível 02**, para **Nível 03,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 030/2021

AO CONTRATO N° 084/2020; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO BAÚ ORIGINAL DO VEÍCULO AMBULÂNCIA VOLKSWAGEN AMAROK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; REAVEL VEICULOS EIRELI; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 03/03/2021 A 02/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.975/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 23/2021/SEMATIC;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr.º **DENILSON JUNIOR LOURENÇO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 2613690-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 073.285.651-52, do Cargo em Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Meio Ambiente - COOMAM,** Nível **DAS-04**, *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio***,** a partir do dia 1º/03/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **12.730/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.974/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva, Srª **MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1415785-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 469.274.332-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir da data de 08/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.973/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **SUELEN RODRIGUES DA COSTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2453700-4 S SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 053. 158.371-65, para ocupar o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1°/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 018/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/03/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º de março de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 018/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 01 de março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

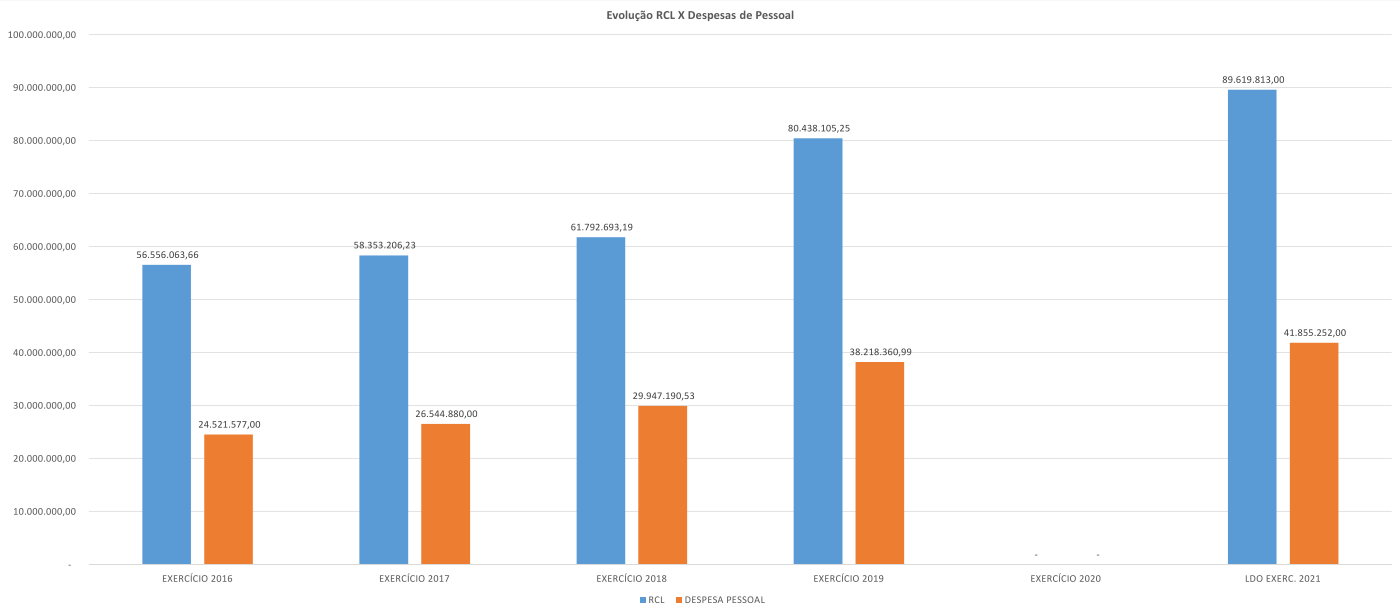
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
148/2020	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	00001025091 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA

Ato de Convocação nº 018/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	Professor de Educação Física	2.711,01	2087	376	Contrato de MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	Professor de Educação Física	2.711,01	02/03/2021 A 22/12/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT,19/03/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	Total
1 Receitas Correntes	**6.399.681,39**	**7.928.254,81**	**7.569.770,77**	**31.202.694,83**	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.620.440,30**	**148.814.171,79**
MELHORIA	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.900.518,07**	**30.497.064,01**
FONTE - TRABALHO	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	1.831.361,02
FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	93.813,22
E TERRITORIAL URBANA	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	90.443,33	1.356.388,04
VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	1.619.813,72
NATUREZA	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.088,82	24.859.875,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	61.311,63	735.812,56
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	-	**4.029.286,71**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.440,40**	**357.018,75**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.756,56	175.026,78
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	166.975,36
Outras Receitas Patrimoniais	2.433,41	1.931,78	774,9	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	15.016,61
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**127.977,78**	**166.200,07**	**89.697,96**	**139.708,95**	**157.272,83**	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**164.813,26**	**1.843.055,14**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.861.708,23**	**6.239.716,93**	**4.649.998,22**	**27.753.046,37**	**7.491.247,94**	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**111.610.666,48**
DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.401.705,90	819.616,23	803.405,36	840.539,30	684.244,08	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	10.787.443,31
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	16.300,38	28.406,05	5.487,87	6.083,10	7.344,19	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	685.769,38
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.228.528,92	1.842.849,75	1.160.271,79	1.088.477,99	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	18.939.242,90
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	135.590,40	136.279,05	80.689,59	119.718,89	113.903,91	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	1.295.203,06
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	1.195.331,07	1.392.973,44	945.855,92	931.379,59	1.069.125,12	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	14.917.419,04
Outras Transferências Correntes	884.251,56	2.019.592,41	1.654.287,69	24.766.847,50	4.232.881,43	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	64.985.588,79
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**3.838,83**	**9.005,12**	**11.227,35**	**9.711,99**	**56.843,02**	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**385,41**	**477.080,70**
(-) DEDUÇÕES	**-374.129,02**	**-187.275,15**	**-963.129,61**	**-1.011.528,75**	**-1.082.205,75**	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	-	**-2.872.654,31**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	-	**-114.262,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-136.350,22**	**-159.067,04**	**-167.082,43**	**-180.438,02**	**-179.835,47**	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	-	**-2.591.416,20**
19/2017	**-235.635,61**	**-26.064,92**	**-793.903,99**	**-828.947,54**	**-900.227,09**	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	-	-	-	**-39.011,63**	-	**-166.975,36**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.620.440,30**	**145.941.517,48**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.354.789,61**	**3.599.482,38**	**3.451.577,99**	**3.559.442,92**	**3.429.880,27**	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.155.315,12**	**44.826.904,77**
1.1 Pessoal Ativo	**2.856.027,57**	**3.112.741,62**	**3.076.690,26**	**3.064.637,52**	**3.016.861,81**	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.037.315,12**	**39.461.631,17**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.070,87	50%	1.606,31	42.824,09	8.993,06	51.817,15
RECEPCIONISTA	5	1.096,78	0%	1.096,78	73.100,39	15.351,08	88.451,47
MOTORISTA	1	1.462,38	0%	1.462,38	19.493,53	4.093,64	23.587,17
TEC. DE ENFERMAGEM	5	1.816,24	50%	2.724,36	181.578,59	38.131,50	219.710,10
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
ENFERMEIRO	7	6.607,30	10%	7.268,03	678.179,88	142.417,77	820.597,65
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	0%	1.243,02	16.569,46	3.479,59	20.049,04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	0%	1.462,38	77.974,10	16.374,56	94.348,66
						Impacto Metodologia: 01	1.377.150,60

Metodologia: 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1.403,03	0%	1.403,03	37.404,78	7.855,00	45.259,78
						Impacto Metodologia: 02	45.259,78

Metodologia: 03

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	7	1.002,74	0%	1.002,74	93.565,67	19.648,79	113.214,46
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	18.702,39	3.927,50	22.629,89
						Impacto Metodologia: 03	194.433,71

Metodologia: 04

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

3

MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	0%	2.220,56	59.200,13	12.432,03	71.632,16
AGENTE OPERACIONAL	4	1.816,24	0%	1.816,24	96.841,92	20.336,80	117.178,72
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	0%	2.220,56	29.600,06	6.216,01	35.816,08
						Impacto Metodologia: 04	320.545,32

Metodologia: 05							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.002,74	0%	1.002,74	26.733,05	5.613,94	32.346,99
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	24.210,48	5.084,20	29.294,68
						Impacto Metodologia: 05	61.641,67

Metodologia: 06							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	0%	2.220,56	27.379,50	5.749,70	33.129,20
COZINHEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	12.363,78	2.596,39	14.960,18
						Impacto Metodologia: 12	48.089,38

Metodologia: 07							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	44.788,48	9.405,58	54.194,06
PROFESSOR	5	2.711,01	0%	2.711,01	167.133,77	35.098,09	202.231,86
						Impacto 13 Metodologia: 07	256.425,92

Metodologia: 08							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	2	1.002,74	0%	1.002,74	24.727,57	5.192,79	29.920,36
						Impacto 14 Metodologia: 08	29.920,36

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 09							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR	1	2.711,01	0%	2.711,01	33.426,75	7.019,62	40.446,37
						Impacto 15 Metodologia: 09	**40.446,37**

Metodologia: 10							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ENFERMEIRO	2	6.607,30	0%	6.607,30	149.721,42	31.441,50	181.162,92
						Impacto 16 Metodologia: 10	**181.162,92**

Metodologia: 11							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 018/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR	1	2.711,01	0%	2.711,01	28.004,73	5.880,99	33.885,73
						Impacto 18 Metodologia: 11	**33.885,73**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,55**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	319.156,11
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2021	1.377.150,60
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2021	45.259,78
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021	194.433,71
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021	320.545,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021	61.641,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021	48.089,38
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021	256.425,92
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 014/2021	29.920,36
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2021	40.446,37

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2021	181.162,92
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 018/2021	33.885,73
Projeção de IPCA 3,5% (Com observâncoa a LC 173/2000)	1.201.910,55
Total de movimentação de aumento de despesa prevista para 2021	**4.110.028,42**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**47.499.140,97**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.619.813				Irregular
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	47.499.141			53,00%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	48.394.699			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 2	45.974.964			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 d	43.555.229			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

ARIPUANÃ/MT, 1º/03/2021

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: 01/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2020**	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	5.130.080,00	6.617.411,26	6.915.194,77	18.662.686,03
Rateio Consórcio - RPPS		2.800,00		
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.000,00	59.500,00	62.177,50	138.677,50
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.760.577,00	30.671.680,74	32.051.906,37	89.484.164,11
Outros Beneficios Previdenciarios	795.005,03	-	-	795.005,03
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.871.604,00	5.999.180,00	6.269.143,10	18.139.927,10
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.035.500,00	2.551.500,00	2.500.000,00	7.087.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.800.000,00	1.940.899,25	1.850.000,00	5.590.899,25
TOTAL ORÇADO	**42.409.766,03**	**47.842.971,25**	**49.648.421,74**	**139.898.359,02**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	5.719.295,78	5.894.540,54	6.195.510,88	17.867.449,71
Rateio Consórcio - RPPS	2.597,76	2.690,76	2.814,06	8.115,57
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.663,47	18.295,82	19.134,21	
Vencimentos e Vantagens Fixas	29.485.154,12	30.540.722,64	31.940.224,86	92.113.527,39
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.670.868,22	4.838.085,30	5.059.786,38	14.592.094,24
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.552.633,95	1.552.633,95	1.700.000,00	4.788.467,62
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899,25	1.940.899,25	1.900.000,00	5.773.841,08
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	**-**	**560.238,82**	**3.336.145,13**	**3.896.383,95**
Total das despesas	**43.389.112,55**	**45.348.107,08**	**50.153.615,54**	**139.039.879,57**
Variação		**4,51%**	**3,23%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi calculado os gastos do exercíocio de 2020 e acrescido para os demais exercicios a variação aumentativa média de 5,05%. Entretando antes da concessão de aumento de despesa com Pessoal recomendamos a observância das vedações do Art. 8º da LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2020**	**2021**	**2022**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**140.521.042,66**	**89.619.813,00**	**90.949.400,00**	**321.090.255,66**
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		-36,22%	1,48%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**30,88%**	**53,00%**	**55,14%**	
Situação	Regular	IRREGULAR	Regular	

Nota Explicativa 02:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 1º/03/2021

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

8

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses

9

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						

ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	2	280.000,00	45.468,17	234.531,83
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	6	1.470.000,00	242.678,23	1.227.321,77
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	5	1.040.000,00	196.474,22	843.525,78
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	1	217.000,00	59.444,02	157.555,98
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	1	**266.200,00**	33.885,73	232.314,27
					616.753,75	
					-	

11

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15 E 18/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 043/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVEM INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 1º de março de 2021

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.972/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 248*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva aSrª. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 02, para **Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1º/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.971/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 243*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva a Srª **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 02, para **Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1º/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.970/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 241*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva a Srª **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e do CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do Nível 02, para **Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1º/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.969/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 147/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra **FABIANA BATISTA DE MENEZES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1140471 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 010.506.782-22, **PROFESSOR 2 Classe "A",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **1º/03/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.968/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 138/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Srº **CÉSAR RAMALHO DE BARROS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2840479-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 816.989.502-25, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **1º/03/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.967/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 138/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra **IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.887 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 808.562.092-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **1º/03/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.966/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento *protocol*ado *n°* 222*/2021;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Srª. **CLEIDE MOREIRA DA SILVA RICARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.583.205-ES SESP/ES e do CPF nº 081. 244.837-52, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 05/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.965/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento *protocol*ado *n°* 217*/2021;*

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário efetivo Sr. **FABRICIO SILVA SPOLADORE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1652463-2 SSP/MT e do CPF nº. 010.902.421-40, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 1°/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.963/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 172*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1148210-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 932041591-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", do Nível 02, para Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 10/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021.

CONTRATO 002/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI, inscrita no CNPJ 12.015.532/0001-81, para os fins que se especifica.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI

CNPJ 12.015.532/0001-81

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi

CPF nº 955.898.721-20

CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2021 de 24 de fevereiro de 2021 torna público para conhecimento de

todos, que com amparo do inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, realizou Dispensa de licitação de nº. 003/2021, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TECNICO JURIDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VINCULO EMPREGATICIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Barão de Melgaço/MT, 01 de Março de 2021.

Atenciosamente,

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Presidente da CPL

Portaria 039/2021

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Finanças e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com o inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI**,** inscrita no CNPJ 12.015.532/0001-81. O valor da Contratação é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 01 de março de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 017/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata doResultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 02/03/2021 (TERÇA-FEIRA), às 08:00 horas,** munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE: **CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS**

Insc. Nº	Nome
409	IVONETE RAMALHO PICCOLI
353	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 01 de março de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 11 de Março de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de Março de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 02/2021, com o objeto **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 07.456.037/0001-78 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	132 Código	FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME CNPJ: 07.456.037/0001-78 RUA EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, 000 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	024.009.001	ADUELA/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO	UN	50	2.250,00	112.500,00
5	024.009.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40X100	UN	400	118,66	47.464,00
9	024.009.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100	UN	600	489,33	293.598,00
		Total do Proponente				453.562,00

GLEIDIMAR P LUZ CNPJ: 33.531.656/0001-90 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	3087 Código	GLEIDIMAR P LUZ CNPJ: 33.531.656/0001-90 R Travessa 04, sn ******** - centro, NOVA NAZARE - MT, CEP: 78638-000 Telefone: (66) 9233-3720 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	024.009.002	ADUELA/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO RETANGULAR 200X200 M	UN	50	3.260,00	163.000,00
3	024.009.003	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,5X2,5 M	UN	50	3.870,00	193.500,00
4	024.009.004	ADUELA DE CONCRETO ARMADO DE 3X3 M	UN	50	4.695,00	234.750,00
6	024.009.006	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60X100	UN	150	220,00	33.000,00
7	024.009.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100	UN	550	300,00	165.000,00
8	024.009.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UN	250	390,00	97.500,00
		Total do Proponente				886.750,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.340.312,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, trezentos e doze reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Março 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NETWIRELESS INTERNET LTDA

VALOR GLOBAL R$: 112.737,60 Cento e doze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 026/2020 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet fibra óptica.

VIGENCIA: ate 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Março de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

---

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Março de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA, MECÂNICA, TORNO E SOLDA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de Março de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 170 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.449, de 20 de outubro de 2020;

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear o servidor **PEDRO LUIZ BEZERRA MOROM,** para exercer o cargo em Comissão de Gerencia do Centro Referencial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ASSESSORIA TÉCNICA I
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2021

1	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2020**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche Emília Darci no Residencial Aeroporto; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 30.639.331/0001-37; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 05/11/2020; Fim da Execução: 02/07/2021; **Situação da Obra/Observações:** Obraem Andamento; considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma Físico-Financeiro da Obra (nossa previsão para conclusão da obra é o segundo semestre 2021).

2	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2020**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 30.639.331/0001-37; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 04/11/2020; Fim da Execução: 01/07/2021; **Situação da Obra/Observações:** Obra em Andamento; considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma Físico-Financeiro da Obra (nossa previsão para conclusão da obra é o segundo semestre 2021).

3	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2020**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Jardim das Oliveiras; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** CONSTRUTORA KULUENE EIRELI-ME; **CNPJ:** 13.147.763/0001-01; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 16/11/2020; Fim da Execução: 13/07/2021; **Situação da Obra/Observações:** Obraem Andamento; considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma Físico-Financeiro da Obra (nossa previsão para conclusão da obra é o segundo semestre 2021).

4	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2017**
	Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Cavalhada II; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a):** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 11.482.408/0001-63; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 06/04/2018; Fim da Execução: 12/04/2021; **Situação da Obra/Observações:** Obraem Andamento; considerando que existem fatores externos que diretamente e indiretamente compromete Cronograma Físico-Financeiro da Obra (nossa previsão para conclusão da obra e primeiro semestre 2021).

5	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2020**
	Objeto do Contrato: Obra deConclusão do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **Contratado (a):** PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA; **CNPJ:** 01.474.155/0001-22; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o segundo semestre 2021.

6	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2020**
	Objeto do Contrato: Reforma e adaptação do antigo prédio do Governo Municipal (Biblioteca Municipal Professora Leonídia Avelino de Morais). **Pasta Contratante:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; **Contratado (a):** M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA; **CNPJ:** 22.693.841/0001-64; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 25/11/2020; Fim da Execução: 20/09/2021; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o segundo semestre 2021.

7	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2020**
	Objeto do Contrato: Oficina Ortopédica de Cáceres e Ampliação do Centro de Reabilitação CER II; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Contratado (a):** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 11.482.408/0001-63; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 11/05/2020; Fim da Execução: 05/05/2021; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o primeiro semestre 2021.

8	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2020**
	Objeto do Contrato: Iluminação da Orla; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; **Contratado (a):** ELETRO TARTARI LTDA; **CNPJ:** 15.062.235/0001-85; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 09/10/2020; Fim da Execução: 27/06/2021; **Situação da Obra/Observações:** Paralisada; aguardando parecer do TCE para iniciar a obra ou fazer novo licitatório ou se o gestor optar por não executar não será executado.

9	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2020**
	Objeto do Contrato: Iluminação da Sadia; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; **Contratado (a):** TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP; **CNPJ:** 08.954.940/0001-21; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 29/10/2020; Fim da Execução: 26/04/2021; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o primeiro semestre de 2021.

10	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2020**
	Objeto do Contrato: Iluminação da Caramujo; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; **Contratado (a):** ELETRO TARTARI LTDA **CNPJ:** 15.062.235/0001-85; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 29/10/2020; Fim da Execução: 26/04/2021; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o primeiro semestre de 2021.

11	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2019**
	Objeto do Contrato: Construção da Usina minigeradora Fotovoltáica; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; **Contratado (a):** ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA **CNPJ:** 22.415.029/0001-77; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 06/03/2019; Fim da Execução: 28/04/2021; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o primeiro semestre de 2021.

12	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2020
	Objeto do Contrato: Reforma e Adequação da Cozinha Comunitária; **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Contratado (a):** M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA; **CNPJ:** 22.693.841/0001-64; **Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:** Início da Execução: 17/11/2020; Fim da Execução: 15/04/2021; **Situação da Obra/Observações:** Em Andamento; Previsão de conclusão para o primeiro semestre de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

COOPERADOS: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA MAIS 48 (quarenta e oito) MESES** contados a partir do dia **09/02/2021** e até **09/02/2025,**correspondendo ao **1º Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EDENIA DOS SANTOS PINTO.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra. **EDENIA DOS SANTOS PINTO, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 22/02/2021 até 21/02/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**REAJUSTAR O VALOR** em **25,712620%**, correspondente à variação do IGPM referente ao período compreendido entre fevereiro/2020 a janeiro/2021. Assim, o valor do Contrato nº 36/2018-PGM passa de R$ 14.091,21(quatorze mil, noventa e um reais e vinte e um centavos) para **R$17.714,28 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De fevereiro de 2020 a janeiro de 2021	R$ 1.174,27	R$ 14.091,21	25,712620%	R$ R$1.476,19	R$ 17.714,28

FISCAL:**SIMONE RODRIGUES DA SILVA (titular), e, como suplente, a Sra. Lilia Monica de Andrade Gonzaga Pinto**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020-PGM, como disposto no quadro seguinte:

PRODUTO	VALOR CONTRATUAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTE	VALOR APÓS REAJUSTE
EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	**R$ 2.555,21**	**6,46%**	**R$ 165,06**	**R$ 2.720,27**
EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	**R$ 2.653,89**	**6,75%**	**R$ 179,13**	**R$ 2.833,02**
EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO	**R$ 2.511,15**	**2,95%**	**R$ 74,07**	**R$ 2.585,22**
ASFALTO DILUIDO CM-30	**R$ 5.092,20**	**4,50%**	**R$ 229,14**	**R$ 5.321,34**

FISCAL:**FLAVIANO SMANIOTTO, CPF nº 596.402.782-20**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020-TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 069/2020 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço, tendo por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos** para atender às necessidades do setor operacional em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no Município, atendendo à concepção de planejamento das atividades para o ano de 2020, nas especificações e quantidades descritas no item **1.2 do Termo de Referência nº 080/2020**, Anexo I do presente **Edital**, com a finalidade de suprir as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
CNPJ	37.853.101/0001-15

ENDEREÇO COMPLETO	Av. Manoel José de Arruda, n° 1.700, quadra 10, anexo B - Bairro Praeiro –Cuiabá-MT.CEP: 78. 070-500
REPRESENTANTE LEGAL	JONAS SAMPAIA CORREIA RG: 14459280 SSP/MT CPF: 005.312.881-88
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99663-7509
ENDEREÇO ELETRÔNICO	construfermt@hotmail.com
LOTE	02, 09, 10 e 11
VALOR TOTAL	**R$ 1.652,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**

EMPRESA	**NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME**
CNPJ	11.109.083/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rod Muriaé/ Ervalia S/N KM 03, Zona Rural, Muriaé – MG, CEP: 36.880-970
REPRESENTANTE LEGAL	RODRIGO RIBEIRO MIRANDA RG: 12.798.406 SSP/MG CPF: 050.926.536-71
CONTATO (TELEFONE)	(32) 3722-5667 e (32) 3721-9121
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fabio@fanuel.com.br, fanuel@fanuel.com.br
LOTES	03, 04, 05,12, 22 e 25.
VALOR TOTAL	**R$ 34.521,50 (Trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**

EMPRESA	**VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS EIRELI - EPP**
CNPJ	09.565.740/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Brasil, N° 214, Bairro Jardim Barueri, Barueri – SP, CEP: 06.411-310
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE BENTO CORREA RG: 19.226.355-9 SSP-SP CPF: 169.676.538-22
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2123-7100
ENDEREÇO ELETRÔNICO	supervisora.comercial@vedasystem.ind.br
LOTE	06
VALOR TOTAL	**R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**

EMPRESA	**PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP.**
CNPJ	71.950.638/0001-31
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Vereador Antônio de Castro, N°530, Bairro Jardim Nova Espirito Santo, Valinhos – SP, CEP: 13. 273.201
REPRESENTANTE LEGAL	EMERSON RODRIGUES RG: 18.564.205-6 CPF: 168.464.348-10
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3272-7854/ (19) 3272-5186/ (19) 3272-0639
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@panther.ind.br
LOTE	07
VALOR TOTAL	**R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)**

EMPRESA	**C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS-EIRELI - EPP**
CNPJ	07.965.552/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Carlos Essenfelder, N°1326, Bairro Boqueirão-Curitiba–PR CEP: 81.650.090
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS EDUARDO MACEDO RG: 7.515.044-0 SSP/PR CPF: 004.959.389-71
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3277-1100; (41) 3078-2790
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@cemacedo.com.br; marino@cemacedo.com.br; cemacedo@cemacedo.com.br
LOTE	08, 19, 20, 27 e 31.
VALOR TOTAL	**R$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**

EMPRESA	**TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**
CNPJ	24.419.445/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Marques de Olinda, nº 955 Bairro Santo Antônio, Joinville – SC CEP:89.218-252
REPRESENTANTE LEGAL	JOCELI TEREZA DA SILVA RG: 4.788.736 SESPDC/SC CPF: 825.478.829-49
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3804-4480; (47) 9.9735-5061
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@talentosdagua.com.br; talentosdagua@talentosdagua.com.br
LOTE	13, 24, 26, 28, 30 e 32.
VALOR TOTAL	**R$ 34.680,60 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**

EMPRESA	**STAR PRIME LTDA-ME**
CNPJ	31.395.164/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Praeiro, Nº3553ª, Jardim Califórnia-Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300
REPRESENTANTE LEGAL	Rui Roner de Assis Junior RG: 1339802-4 SSP/MT CPF: 727.254.431-72
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3057-9396; (65)99966-9641
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@starprime.com.br
LOTE	14, 15, 16, 17 e 18.
VALOR TOTAL	**R$ 2.801.600,00 (Dois milhões oitocentos e um mil e seiscentos reais)**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.919.054,10 (Dois milhões novecentos e dezenove mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 - Recursos Próprios

Cáceres-MT, 01 de março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva–SSAAP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a **W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI,** o produto de Item 15, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
15	**FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS NOVO, INTEIROS, COR MARRON CLARA, SADIOS COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG.**	**R$ 6,22**	**Acréscimo de R$ 1,27**	**R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 71 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso

das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA**,Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarengaacréscimo de **10 horas/Semanais a** partir de 03/02/2021 a 20/03 /2021. Em substituição a Prof.ª Adriana Ramos Sebastião que está coordenação Pedagógica. Na turma do Pré II B, Vespertino.

Cáceres, 12 de Fevereiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA. **PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS, correspondendo ao 6º Aditivo.**

Prazo de Execução	**02/03/2021**	**01/05/2021**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA -A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 079/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

FISCAL: Sr. **ALYSSON CHAGAS BARBOSA DE ANHAIA (titular)** e, como suplente, a Sra. **Patrícia Maria Frade**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** e a empresa **EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **17/02/2021 ao dia 16/02/2022,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP**, **PARA MAIS 03 (Três) MESES**, contados a partir de 10/02/2021 até 10/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR proporcional de R$ 113. 593,28 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL:**LUIZ BATISTA FRANÇA RIBEIRO, titular, e, como suplente, a Sra. Nairly Vieira De Melo**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0003/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
IANI PEREIRA DE SOUZA	013. 494. 581-63	400200200294001	Travessa da União, denominado Lote 17, Quadra 04, Bairro Lavapés
FRANCISCO LUCIO DE SOUZA	572. 232. 461-20	500300170270001	Rua Áustria, denominado Lote 15, Quadra 54, Bairro Vila Real
PAULO CÉSAR HOMEN DE MELO	022. 955. 471-72	100200220060001	Rua da Maravilha, denominado Lote 03, Quadra O, Bairro Cavalhada II
MOISES SANTIAGO RIBEIRO	000. 041. 785-80	100200220080001	Rua da Maravilha, denominado Lote 04, Quadra O, Bairro Cavalhada II
ESPÓLIO DE ABRÃO VICENTE GARCIA	332. 678. 558-53	100200220560001	Rua Cabaçal, denominado Lote 07, Quadra O, Bairro Cavalhada I
LUIZ ROCHA MEIRA	361. 904. 541-00	10050030012001	Rua dos Funcionários Públicos, denominado Lote 21, Quadra 11, Bairro Cavalhada III
RICARDO FURLANETTO AMORIM	970. 244. 141-20	400200120032001	Rua das Andorinhas, denominado Lote 04, Quadra 06, Bairro Cidade Alta
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	03.190. 167/ 0001-50	400201120214001	Avenida IFMT, denominado Lote 16, Quadra 33, Bairro Lobo

Às providencias.

Cáceres, MT, 01 de março de 2021.

Vitor Miguel De Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 007/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATORIO EXAME LTDA –ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATORIO EXAME LTDA –ME**, **PARA MAIS 03 (três) MESES**, contados a partir de 10/02/2021 a 10/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR proporcional de R$ 167. 655,38** (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL:**LUIZ BATISTA FRANÇA RIBEIRO, titular, e, como suplente, a Sra. Nairly Vieira De Melo**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA -A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 073/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

FISCAL:**RENAN TOMAZ SALOMÃO, CPF. 049.079.941-84**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 015

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **02/03 e 03/03/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 01 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ***TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00006	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	CLASSIFICADA

CARGO: ***ENFERMEIRO (A) – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00021	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	CLASSIFICADO

CARGO: ***MÉDICO (A) CLINICO GERAL – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00007	IAGO CUNHA MATOS	CLASSIFICADO
00008	JOANDERSON NOVAES SILVA	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 085/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA -A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 100/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA -A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 078/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

FISCAL: Douglas Felix da Silva, CPF: 033.001.061-17

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-PGM, como disposto no quadro seguinte:

PRODUTO	VALOR CONTRATUAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR APÓS O REAJUSTE
EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	R$ 2.555,21	6,46%	R$ 165,06	R$ 2.720,27
EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	R$ 2.653,89	6,75%	R$179,13	R$ 2.833,02
ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30	R$ 5.092,20	4,50%	R$ 229,14	R$ 5.321,34
EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO	R$ 2.511,15	2,95%	R$ 74,07	R$ 2.585,22

FISCAL:**Sr. André Luis dos Santos, CPF: 032.879.171-70, titular, e pela Sra. Rosely Anita Lustig Cebalho, CPF: 395.529.931-72**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VICTOR SAAB.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o proprietário do imóvel, Sr. **VICTOR SAAB,** para mais **12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2021 até 27/02/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**REAJUSTAR O VALOR** de acordo com a variação do IGP-M referente ao período compreendido entre fevereiro/2018 a fevereiro/2020. Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 48/2018-PGM passa de R$ **33.529,32**(trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) para **R$ 38.592,96 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos),** conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De fevereiro de 2018 a fevereiro de 2020	R$ 2.794,11	R$ **33.529,32**	Variação do IGP-M	**R$ 3.216,08**	**R$ 38.592.96**

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CORRIGIDO de R$ 38.592,96 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL:**JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA, CPF Nº 483.336.971-00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME, PARA MAIS 03 (três) MESES, contados a partir de 01/03/2021 até 01/06/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR PROPORCIONALMENTE O VALOR MENSAL de R$ 38.824,10 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), totalizando o valor de R$ 116.472,30 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL:**ROSENIL DELUQUE NUNES, CPF: 536.319.191-15**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objetivo **acrescentar ao Contrato Administrativo nº 074/2019-PGM**, na condição de

CONTRATANTE, **a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** Desse modo, **será cedido** pela Secretaria de Infraestrutura e Logística a quantia de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** do valor contratual **para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico se compromete a assumir, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 074/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

FISCAL: FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, CPF nº 415.524. 401-25 e RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.088-32

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS, contados a partir de 15/02/2021 até 16/04/2021,** correspondendo ao 1º Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA -A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 64/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** e a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **06/02/2021 ao dia 05/02/2022,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR E ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o VALOR original do Contrato Administrativo nº 122/2019-PGM em 25% (vinte e cinco por cento) **correspondente a R$87.250,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).**

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 122/2019-PGM passa de R$349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) para **R$436.250,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais),** conforme tabela:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 349.000,00	**R$ 87.250,00 que corresponde a 25% do valor inicialmente contratado.**	**R$436.250,00**

CLÁUSULA SEGUNDA -O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 122/2019-PGM, na condição de CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a assumir, juntamente a Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 122/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

FISCAL: Ronivon Barros da Silva

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA -A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 075/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021.

AGUAS DO PANTANAL
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N°31/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º VI inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que o sistema APLIC é meio oficial de prestação de contas.

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT, bem como atender o art. 5º da Resolução Normativa 03/2020 – TCEMT de 05/05/2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas informações contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC, a contar da assinatura do presente ato.

Carga I – Contabilidade Pública

Gildevam Silva de Jesus – Responsável pelas Informações Contábeis.

-Efetuar os lançamentos contábeis mensais e anuais, contendo PDF de Notas Fiscais, bem como disponibilizar PDF do Balancete mensal do mês anterior, Decreto de Crédito Adicional quando for o caso;

- Liquidar diárias concedidas contendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo e natureza da diária, e o relatório da diária; - Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante assinatura de contrato.

Carga II – Folha de Pagamento e Atos de Pessoal

Joseane de Fátima da Costa Duarte – Responsáveis pelas Informações do RH.

- Realizar cadastro das informações de atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e outros que houver;

-Realizar a importação dos dados lançados no software e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC;

- Manter atualizado o cadastro de responsáveis por período;

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Carga III – Contratos e Convênios.

Vinicius Leal Vieira - Responsável pelas Informações dos Contratos.

- Após elaboração de contratos e convênios, bem como, aditivos e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação de extratos;

- Elaborar e publicar portaria de nomeação de fiscal de contratos;

-Alimentar o sistema com dados dos contratos, contendo certidões, PDF dos contratos/convênios e aditivo caso houver, arquivo em RTF, PDF da portaria de nomeação do fiscal de contrato, bem como, PDF das respectivas publicações, PDF de relatório de fiscal quando couber.

Carga IV – Patrimônio e Administrativo.

Clevailton dos Santos Brito – Responsável pelas Informações de patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento; - O responsável lançará a entrada do bem no sistema patrimonial, inserindo número de tombamento mediante as informações contidas na nota fiscal do equipamento/material permanente.

Art.2º - Em tempo hábil, os arquivos serão repassados a Coordenação Contábil, para envio das informações através do sistema APLIC no prazo estabelecidos pelo TCE/MT. Aos responsáveis pelas informações caberá a centralização dos dados relativos ao seu setor, de acordo com o layout do sistema, acompanhando suas possíveis alterações, fornecendo inclusive documentos digitalizados quando necessário, além responder tempestivamente quanto a eventuais ocorrências de erros ou dúvidas pertinentes ao seu setor.

Art.3º - O servidor responsável pelas informações responderá pela veracidade das informações prestadas.

Art.4º - Ao servidor designado ao envio dos arquivos caberá atender ao prazo estabelecido pelo TCE/MT, passando ao seu superior possíveis atrasos de envio das cargas pelo servidor responsável, caso verificado a possibilidade do não atendimento do prazo fixado pelo TCE/MT.

Art. 5º - Revoga-se as disposições contidas na portaria 101 de 22 de outubro de 2020.

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres, 01 de março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO

DIRETORA EXECUTIVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 074/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), CNPJ nº 08.273.364/0001-57**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ: 08.273.364/0001-57,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 101/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2021

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2020

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como a respectiva empresa detentora, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO:Pregão Eletrônico para Registro de Preço, tendo por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos** para atender às necessidades do setor operacional em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no Município, atendendo à concepção de planejamento das atividades para o ano de 2020, nas especificações e quantidades descritas no item **1.2 do Termo de Referência nº 080/2020**, Anexo I do presente **Edital**, com a finalidade de suprir as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO**	**100 - Recursos Próprios**

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ	37.853.101/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Manoel José de Arruda, n° 1.700, quadra 10, anexo B - Bairro Praeiro –Cuiabá-MT.CEP: 78.070-500
REPRESENTANTE LEGAL	JONAS SAMPAIA CORREIA RG: 14459280 SSP/MT CPF: 005.312.881-88
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99663-7509
ENDEREÇO ELETRÔNICO	construfermt@hotmail.com
LOTE	02, 09,10 e 11
VALOR TOTAL	**R$1.652,00(Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**

EMPRESA	**NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME**
CNPJ	11.109.083/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rod Muriaé/ Ervalia S/N KM 03, Zona Rural, Muriaé – MG, CEP: 36.880-970
REPRESENTANTE LEGAL	RODRIGO RIBEIRO MIRANDA RG: 12.798.406 SSP/MG CPF: 050.926.536-71
CONTATO (TELEFONE)	(32) 3722-5667 e (32) 3721-9121
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fabio@fanuel.com.br, fanuel@fanuel.com.br
LOTES	03, 04, 05,12, 22 e 25.
VALOR TOTAL	**R$ 34.521,50 (Trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**

EMPRESA	**VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS EIRELI - EPP**
CNPJ	09.565.740/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Brasil, N° 214, Bairro Jardim Barueri, Barueri – SP, CEP: 06.411-310

REPRESENTANTE LEGAL	JOSE BENTO CORREA RG: 19.226.355-9 SSP-SP CPF: 169.676.538-22
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2123-7100
ENDEREÇO ELETRÔNICO	supervisora.comercial@vedasystem.ind.br
LOTE	06
VALOR TOTAL	**R$12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**

EMPRESA	**PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP.**
CNPJ	71.950.638/0001-31
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Vereador Antônio de Castro, N°530, Bairro Jardim Nova Espirito Santo, Valinhos – SP, CEP: 13.273.201
REPRESENTANTE LEGAL	EMERSON RODRIGUES RG: 18.564.205-6 CPF: 168.464.348-10
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3272-7854/ (19) 3272-5186/ (19) 3272-0639
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@panther.ind.br
LOTE	07
VALOR TOTAL	**R$11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)**

EMPRESA	**C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS-EIRELI - EPP**
CNPJ	07.965.552/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO	Rua: Carlos Essenfelder, N°1326, Bairro Boqueirão- Curitiba–PR CEP: 81.650.090
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS EDUARDO MACEDO RG: 7.515.044-0 SSP/PR CPF: 004.959.389-71
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3277-1100; (41) 3078-2790
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@cemacedo.com.br; marino@cemacedo.com.br; cemacedo@cemacedo.com.br
LOTE	08,19,20,27 e 31.
VALOR TOTAL	**R$22.750,00(Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**

EMPRESA	**TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**
CNPJ	24.419.445/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Marques de Olinda, nº 955 Bairro Santo Antônio, Joinville – SC CEP:89.218-252
REPRESENTANTE LEGAL	JOCELI TEREZA DA SILVA RG: 4.788.736 SESPDC/SC CPF: 825.478.829-49
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3804-4480; (47) 9.9735-5061
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@talentosdagua.com.br; talentosdagua@talentosdagua.com.br
LOTE	13, 24, 26, 28, 30 e 32.
VALOR TOTAL	**R$34.680,60 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**

EMPRESA	**STAR PRIME LTDA-ME**
CNPJ	31.395.164/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Praeiro, Nº3553ª, Jardim Califórnia-Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300
REPRESENTANTE LEGAL	Rui Roner de Assis Junior RG: 1339802-4 SSP/MT CPF: 727.254.431-72
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3057-9396; (65)99966-9641
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@starprime.com.br
LOTE	14, 15, 16, 17 e 18.
VALOR TOTAL	**R$2.801.600,00 (Dois milhões oitocentos e um mil e seiscentos reais)**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.919.054,10 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos)

DETALHAMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS:

LOTE 02							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	274543-7	FITA ISOLANTE 18MM X 20M, COR PRETA. OBS: EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 60454-3.	**UNID.**	100	IMPERIAL	R$4,76	R$476,00
VALOR DO LOTE: R$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais)							

LOTE 03							
FORNECEDORA: NELIA MARIA CYRINO LEAL ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	1642-0	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO PARA DEFOFO 150MM, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANEIS DE BORRACHA. CONFORME NORMA ABNT NBR 7665.	**UNID.**	30	FANUEL	R$175,00	R$5.250,00
VALOR DO LOTE: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)							

LOTE 04							
FORNECEDORA: NELIA MARIA CYRINO LEAL ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	1645-4	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO PARA DEFOFO DN 300MM, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. CONFORME NORMA NBR 7665.	**UNID.**	10	FANUEL	R$357,00	R$3.570,00

VALOR DO LOTE: R$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais)

LOTE 05

FORNECEDORA: NELIA MARIA CYRINO LEAL ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	1643-8	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO PARA DEFOFO DN 200MM COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA. CONFORME NORMA NBR 7665.	UNID.	10	FANUEL	R$270,00	R$2.700,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

LOTE 06

FORNECEDORA: VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS EIRELI - EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	0009816	LACRE AZUL ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO COM TRAVAS LATERAIS ¾" (TIPO ABRAÇADEIRA). COM O INTUITO DE IMPEDIR QUE O HIDRÔMETRO SEJA INVERTIDO. LACRE DE PLÁSTICO, COM TRAVAS LATERAIS.	UNID.	30.000	VEDASYSTEM	R$0,42	R$12.600,00

VALOR DO LOTE: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

LOTE 07

FORNECEDORA: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	0009817	LACRE VERMELHO ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO COM TRAVAS LATERAIS ¾ (TIPO ABRAÇADEIRA) COM O INTUITO DE IMPEDIR QUE O HIDRÔMETRO SEJA INVERTIDO. LACRE DE PLÁSTICO, COM TRAVAS LATERAIS.	UNID.	25.000	PANTHER	R$0,45	R$11.250,00

VALOR DO LOTE: R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)

LOTE 08

FORNECEDORA: C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI - EPP

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	62374-1	LUVA EM FERRO GALVANIZADO COM ROSCA 2" (POLEGADAS).	UNID.	100	IPC	R$22,00	R$2.200,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

LOTE 09

FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	51385-7	PORCA DE FERRO 1/2" (POLEGADA), DO TIPO SEXTAVADA - EM AÇO GALVANIZADO.	UNID.	400	CISER	R$0,99	R$396,00

VALOR DO LOTE: R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)

LOTE 10

FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	51387-3	PORCA DE FERRO 5/8" (CINCO OITAVO), DO TIPO SEXTAVADA - EM AÇO GALVANIZADO.	UNID.	300	CISER	R$1,28	R$384,00

VALOR DO LOTE: R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais)

LOTE 11

FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	96949-4	PORCA DE FERRO 3/8" (TRÊS OITAVO), DO TIPO SEXTAVADA - EM AÇO GALVANIZADO	UNID.	400	CISER	R$0,99	R$396,00

VALOR DO LOTE: R$396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)

LOTE 12

FORNECEDORA: NELIA MARIA CYRINO LEAL ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	290628-7	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 200MM X 150 MM	UNID.	35	FANUEL	R$355,00	R$12.425,00

VALOR DO LOTE: R$ 12.425,00 (Doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

LOTE 13

FORNECEDORA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA.

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	00019665	REDUÇÃO PVC PBA 75MM X 60MM PVC	UNID.	10	TIGRE	19,90	R$199,00

VALOR DO LOTE: R$ 199,00 (Cento e noventa e nove reais)

LOTE 14

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

14	2641-7	TUBO DEFOFO 150MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	**UNID.**	1000	MULTILIT/ PVC DEFO-FO	R$ 613,00	R$613.000,00
VALOR DO LOTE: R$ 613.000,00 (Seiscentos e treze mil reais)							

LOTE 15							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	2642-5	TUBO DEFOFO 200MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	**UNID.**	200	MULTILIT/ PVC DEFO-FO	R$1.029,00	R$205.800,00
VALOR DO LOTE: R$ 205.800,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos reais)							

LOTE 16							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	369978-1	TUBO DEFOFO 250MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	**UNID.**	800	MULTILIT/ PVC DEFO-FO	R$1.590,00	R$1.272.000,00
VALOR DO LOTE: R$ 1.272.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e dois mil reais).							

LOTE 17							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	2604-2	TUBO DEFOFO 300MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	**UNID.**	200	MULTILIT/ PVC DEFO-FO	R$3.200,00	R$640.000,00
VALOR DO LOTE: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)							

LOTE 18							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	368936-0	TUBO DEFOFO 100MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	**UNID.**	200	MULTILIT/ PVC DEFO-FO	R$354,00	R$70.800,00
VALOR DO LOTE: R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)							

LOTE 19							
FORNECEDORA: C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS- EIRELI -EPP							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	00024670	TÊ DE FERRO FUNDIDO 150MM BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL	**UNID.**	10	INAPI	R$395,00	R$3.950,00
VALOR DO LOTE: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais)							

LOTE 20							
FORNECEDORA: C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI - EPP							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	2782-0	CRUZETA FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO DN 150MM	**UNID.**	10	INAPI	R$1.240,00	12.400,00
VALOR DO LOTE: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)							

LOTE 22							
FORNECEDORA: NELIA MARIA CYRINO LEAL ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	369986-2	CURVA FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 150MM 45°.	**UNID.**	15	FANUEL	R$269,50	R$4.042,50
VALOR DO LOTE: R$ 4.042,50 (Quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)							

LOTE 24							
FORNECEDORA: TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	2635-2	CURVA 90 GR FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE	**UNID.**	10	PAM	R$336,14	R$3.361,40
VALOR DO LOTE: R$ 3.361,40 (Três mil trezentos e sessenta e uns reais e quarenta centavos)							

LOTE 25							
FORNECEDORA: NELIA MARIA CYRINO LEAL ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	255264-7	TÊ DE FERRO FUNDIDO 200MM BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO, COM ANEL	**UNID.**	10	FANUEL	R$653,40	R$6.534,00

VALOR DO LOTE: R$ 6.534,00 (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)

LOTE 26							
FORNECEDORA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2636-0	CURVA 90 GR FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE	UNID.	10	PAM	R$ 469,30	R$ 4.693,00
VALOR DO LOTE: R$ 4.693,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e três reais)							

LOTE 27							
FORNECEDORA: C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI - EPP							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	0009955	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	UNID.	10	C&M	R$150,00	R$1.500,00
VALOR DO LOTE: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)							

LOTE 28							
FORNECEDORA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	2730-8	CURVA 45 GR FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE	UNID.	05	IMPACTUBOS	R$976,26	R$4.881,30
VALOR DO LOTE: R$4.881,30 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)							

LOTE 30							
FORNECEDORA: TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	00010751	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO BOLSA-BOLSA PARA DEFOFO 250MM X 200MM PVC PBA	UNID.	10	IMPACTUBOS	R$897,59	R$8.975,90
VALOR DO LOTE: R$8.975,90 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)							

LOTE 31							
FORNECEDORA: C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI - EPP							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	0006700	APONTADOR (BISELADOR) – APONTADOR PARA TUBO PEAD. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CARBONO TUBULAR; PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM TUBO PEDA COM DIÂMETRO DE Ø ¾" /20 MM; SISTEMA DE CORTE COM ÂNGULO DE 15°: DUAS ORELHAS LATERAIS SOLDADAS NA PARTE INFERIOR, COM FURO Ø 2MM EM UMA DAS EXTREMIDADES; ACABAMENTO COM TRATAMENTO DE ZINCO.	UNID.	30	METALVAX	R$90,00	R$2.700,00
VALOR DO LOTE: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)							

LOTE 32							
FORNECEDORA: TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	000298	VÁLVULA BORBOLETA – VÁLVULA BORBOLETA, TIPO FLANGEADA: DN 300MM (NBR 7675), CORPO DA VÁLVULA CONSTRUÍDO POR ÚNICA PEÇA FUNDIDA COM BATENTE INCORPORADO AO CORPO DA VÁLVULA, CORPO INTERNAMENTE REVESTIDO E VULCANIZADO EM BORRACHA, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM ELASTÔMETRO COM ALMA DE AÇO, FLANGEADO FACE A FACE, MATERIAL DO CORPO EM AÇO INOX, MATERIAL DO DISCO EM AÇO INOX, DISPOSITIVO COM ACIONAMENTO MANUAL POR MEIO DE VOLANTE.	UNID.	02	IMPACTUBOS	R$6.285,00	R$12.570,00
VALOR DO LOTE: R$12.570,00 (Doze mil quinhentos e setenta reais)							

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.919.054,10 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Cáceres-MT,01 março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MTE SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES

CONVENENTE:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres e o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáce-**

res – PREVICÁCERES, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir de **18/02/2021** até **17/02/2022**, correspondendo ao **1º Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.575 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº **ISMAEL HILARIO DOS SANTOS JUNIOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do requerimento do servidor protocolado pelo número 738 de 24 de fevereiro de 2021.

.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Srº. **ISMAEL HILARIO DOS SANTOS JUNIOR**, que exercia o cargo de **PEDREIRO, Classe "A", Nível "01**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura. Com Efeitos retroativos a data do protocolo do requerimento do servidor.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 3.122 de 03 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO GABARITO PSS 01/2021

NUTRIÇÃO ÁREA INDÍGENA

1- C	11- B	21- C
2- A	12- C	22- B
3- B	13- A	23- C
4- B	14- C	24- A
5- D	15- C	25- A
6- B	16- B	26- A
7- D	17- NULA	27- C
8- B	18- NULA	28- B
9- B	19- D	29- A
10- A	20- B	30- A

LIMPEZA ÁREA INDIGENA

11- C	11- B	21- C
12- A	12- C	22- B
13- B	13- A	23- C
14- B	14- C	24- A
15- D	15- C	25- A
16- B	16- B	26- A
17- D	17- NULA	27- C
18- B	18- NULA	28- B
19- B	19- D	29- A
20- A	20- B	30- A

PROFESSOR AREA INDÍGENA

1- B	11- C	21- B
2- B	12- B	22- C
3- A	13- B	23- C
4- B	14- B	24- A
5- C	15- D	25- A
6- B	16- B	26- B
7- D	17- D	27- A
8- NULA	18- D	28- D
9- D	19- A	29- C
10- B	20- D	30- B

PROFESSOR NÃO INDÍGENA E PROFESSOR BILINGUE

1- A	11- D	21- D	31-B
2- B	12- C	22- A	32-C
3- C	13- B	23- A	33-D
4- B	14- B	24- C	34-C
5-D	15- NULO	25- D	35-D
6- C	16- D	26- A	36-D
7- B	17- D	27- B	37-D
8- B	18-C	28- A	38-D
9-A	19- A	29- D	39-A
10- B	20- B	30- C	40-D

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL

1- A	11- D	21- D	31-B
2- B	12- C	22- A	32-C
3- B	13- B	23- A	33-D
4- D	14- B	24- C	34-C
5-A	15- NULO	25- D	35-D
6- C	16- D	26- A	36-D
7- B	17- D	27- B	37-D
8- D	18- C	28- A	38-D
9-A	19- A	29- D	39-A
10-A	20- B	30- C	40-D

FONOAUDIÓLOGO

1- A	11- D	21- B	31-B
2- B	12- C	22- B	32-C
3- B	13- B	23- B	33-D
4- D	14- B	24- B	34-C
5-A	15- NULO	25- B	35-D
6- C	16- D	26- A	36-D
7- B	17- D	27- C	37-D
8- D	18- C	28- B	38-D
9-A	19- A	29- C	39-A
10-A	20- B	30- B	40-D

AAE/NUTRIÇÃO SEDE E DISTRITO

1- A	11- C	21- B	31-NULO
2- D	12- D	22- C	32-C
3- D	13- B	23- A	33-B
4- C	14- C	24- D	34-C
5-B	15- C	25- B	35-C
6- B	16- A	26- D	36-D
7- D	17- B	27- B	37-B
8- A	18-A	28- A	38-C
9-D	19- A	29- B	39-D
10-A	20-C	30-D	40-C

AAE/ LIMPEZA SEDE E DISTRITO

1- A	11- C	21- D	31-NULO
2- D	12- D	22- B	32-C
3- D	13- B	23- D	33-B
4- C	14- C	24- C	34-C
5-B	15- C	25- D	35-C
6- B	16- A	26- D	36-D
7- D	17- B	27- A	37-B
8- A	18-A	28- A	38-C
9- D	19- A	29- C	39-D
10- A	20-C	30-D	40-C

AAE/TRANSPORTE ESCOLAR SEDE

1- A	11- C	21- D	31-NULO
2- D	12- D	22- A	32-C
3- D	13- B	23- D	33-B

4- C	14- C	24- A	34-C
5-B	15- C	25-C	35-C
6- B	16- A	26- C	36-D
7- D	17- B	27- D	37-B
8- A	18-A	28- D	38-C
9-D	19- A	29- A	39-D
10-A	20-C	30-A	40-C

AAE/TECNICO ADMINISTRATIVO

1- C	11- C	21- A	31-NULA
2- A	12- D	22- D	32-C
3- B	13- B	23- C	33-B
4- B	14- A	24- C	34-C
5-B	15- C	25- A	35-C
6- C	16- C	26- A	36-D
7- D	17- D	27- B	37-B
8- A	18-B	28-D	38-C
9- B	19- A	29- A	39-D
10- C	20-C	30-D	40-C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1- D	11- A	21- A	31-NULA
2- D	12- C	22- A	32-C
3- D	13- B	23- A	33-B
4- C	14- C	24- A	34-C
5-C	15- C	25- A	35-C
6- C	16- A	26- D	36-D
7- D	17- B	27- D	37-B
8- C	18-A	28-C	38-C
9- C	19- A	29- A	39-D
10- A	20-C	30-C	40-C

DIGITADOR

1- C	11- C	21-	31-NULA
2- A	12- D	22-	32-C
3- B	13- B	23-	33-B
4- B	14- A	24-	34-C
5-B	15- C	25-	35-C
6- C	16- C	26-	36-D
7- D	17- D	27-	37-B
8- A	18-B	28-	38-C
9- B	19- A	29-	39-D
10- C	20-C	30-	40-C

MOTORISTA SEDE

1- D	11- A	21- D	31-NULA
2- D	12- C	22- A	32-C
3- D	13- B	23- D	33-B
4- C	14- C	24- A	34-C
5- C	15- C	25- C	35-C
6- C	16- A	26- A	36-D
7- D	17- B	27- D	37-B
8- C	18- A	28- D	38-C
9- C	19- A	29- A	39-D
10- A	20-C	30- A	40-C

MOTORISTA DISTRITO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

1- D	11- A	21- D	31-NULA
2- D	12- C	22- B	32-C
3- D	13- B	23- B	33-B
4- C	14- C	24- D	34-C
5- C	15- C	25- C	35-C
6- C	16- A	26- C	36-D
7- D	17- B	27- D	37-B
8- C	18- A	28-D	38-C
9- C	19- A	29- A	39-D
10- A	20-C	30- A	40-C

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DO GABARITO PSS 01/2021

Cargo:

DIGITADOR

1- C	11- C	21- A	31-NULA
2- A	12- D	22- D	32-C
3- B	13- B	23- C	33-B
4- B	14- A	24- C	34-C
5- B	15- C	25- A	35-C
6- C	16- C	26- A	36-D
7- D	17- D	27- B	37-B
8- A	18-B	28- D	38-C
9- B	19- A	29- A	39-D
10- C	20-C	30- D	40-C

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3545/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 203, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **MARI CANDIDA ZAMINHAN** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 122/2018 QUE CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA **GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO**.

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ANTONIO ROSA MARTINS.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16 (dezesseis) dias, com início em 16/01/2021 e término em 31/01/2021.

3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2020

PREGÃO ELETRONICO: N° 024/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 24/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 095/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 95/2020, do Pregão Eletrônico nº 24/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
49	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**R$ 4,95**	**R$5,15**
50	40960	LT.	COMBUSTÍVEL ÁLCOOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	**R$ 3,42**	**R$ 3,49**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 01 de março de 2021.

***RAFAEL MACHADO* MARLI ISABEL TIECHER *Prefeito Municipal* Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 01 DEMARÇO DE 2021, O SENHOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃOVINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 4.234,00.

3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 216/2020

PREGÃO ELETRONICO: N° 061/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF n°* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 61/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 216/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 216/2020, do Pregão Eletrônico nº 61/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	40961	LT.	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL - CAMPO NOVO DO PARECIS	**R$ 4,21**	**R$ 4,62**
2	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S10 - CAMPO NOVO DO PARECIS	**R$ 4,27**	**R$ 4,68**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 01 de março de 2021.

***RAFAEL MACHADO* MARLI ISABEL TIECHER *Prefeito Municipal* Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 027, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do grupo institucional do poder publico - GIPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; a Portaria nº 464/2018, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, em especial o dispondo no Anexo III – Item 2.4 Atribuições do Agente Apoiador do Empreendimento: Ente Público Local; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de Campo Novo do Parecis, por meio de programas de habitação de interesse social.

Art. 2º O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

Art. 3º O GIPP será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 03 (três) representantes da Coordenadoria de Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VII -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A cada membro titular corresponderá um suplente que o substituirá em suas

ausências e impedimentos e para completar o mandato na hipótese de afastamento definitivo.

§ 2º - O coordenador responsável pela execução do trabalho social de cada empreendimento habitacional deverá compor o quadro de servidores do gestor da política habitacional do Município e integrará a equipe do GIPP, sempre que o empreendimento destacado estiver no âmbito de sua atuação.

§ 3º - A nomeação dos titulares e suplentes será feita pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Portaria, conforme indicação da autoridade máxima de cada órgão.

§ 4º - A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular, ser apresentada justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da reunião, à Diretoria de Habitação, via ofício.

§ 5º - O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado e

considerado de relevante interesse público, permitida a recondução**.**

Art. 4º São atribuições dos membros do GIPP:

I - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III - propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

IV - propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis;

V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VI - deliberar sobre as ações estratégicas para a eficaz atividade de gestão, monitoramento e fiscalização, contando com o apoio da Guarda Municipal e demais órgãos, se for o caso;

VII - atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

VIII - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado e da União;

IX - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos responsáveis pela fiscalização no Município, atuarão dentro de suas com-

petências legais e de forma integrada no GIPP, quando necessário para atender às deliberações do Grupo.

Art. 6º As reuniões dos membros do GIPP acontecerão conforme a necessidade, agendado com antecedência, pela a coordenação da Diretoria de Habitação ou pessoa indicada para este fim.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dia do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 204, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **SILVANA NUNES VIANA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2021, A SENHORA **JAQUELINE MALAGUT BUENO** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **AMARILDO DE OLIVEIRA MORAES.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelos seguintes períodos: 15/01/2021 a 28/01/2021 e 31/01/01/2021 a 13/02/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR A COMISSÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, nos termos da Lei Municipal n° 1.906/2017, com o objetivo de organizar o sistema funerário do Município de Campo Novo do Parecis, bem como regulamentar as legislações e normativas.

2. A Comissão Para Regulamentação dos Cemitérios Municipais e Serviços Funerários do Município de Campo Novo do Parecis, terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Gezi Duarte Borges Junior - CPF 962.942.561-00

Suplente: Vanessa Luiza Vaseli - CPF 039.019.611-86

II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tárcio Moreira de Oliveira - CPF 316.187.582-61

Suplente: Roberta Cristina Freitas Silva - CPF 065.385.826-48

III- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Rodrigo Schweig – CPF 871.385.901-30

Suplente: André dos Santos Souza - CPF 035.569.911-79

IV- Representante da Assessoria Jurídica:

Titular: Kleiton da Costa Merlo – CPF 010.895.005-05

Suplente: Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020**, a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** teve como vencedoras as empresas**: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 25.580,40 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** com valor total de **R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** com valor total de **R$ 26.290,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 9.197,30 (nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 115.399,50 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 68.470,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 460. 169,80 (quatrocentos e sessenta mil, cento sessenta e nove reais e oitenta centavos), HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP,** com valor total de **R$ 14.119,60 (quatorze mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** com valor total de **R$ 659.147,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP ,** com valor total de **R$ 216.189,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais),LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** com valor total de **R$ 5.243,60 (cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI,** com valor total de **R$ 69. 546,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de março de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado,

para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 173/2021 datado de 25 de fevereiro de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
74°	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA
75°	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA
76°	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO
77°	BRUNA JULIANA BASTIANI
78°	EZINEI DE ARRUDA
79°	SILVANA NUNES VIANA PAIVA
80°	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO
81°	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA
82°	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA
83°	JOSEMAR VAILANT DA SILVA
84°	MARTA LUIZ RAMOS PAULA
85°	LUZIENE DE SOUZA MARTINS
86°	REGINA CÉLIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA
87°	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
88°	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES
89°	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO
90°	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET

Cargo: PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO ITAMARATI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	TEREZA CRISTINA DE SOUZA
2º	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	CAROLINA COSTA SILVA
10º	JHONE LUIZ NAZÁRIO

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/INGLÊS- 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	MARCILIO SOUTELINHO ALVES

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/PORTUGUÊS - 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO
6º	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES
7°	TATIANE DAL BELLO RODRIGUES

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL –40 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	GLAUCE DE CASSIA SILVA
2º	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI
3º	PATRICIA CAMARGO
4º	MARLEI DE LIMA
5º	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA
6º	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA
7º	SIENE TEREZINHA DE ANDRADE GODOI
8º	JOSEMAR VAILANT DA SILVA
9º	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES
10º	ELISANDRA KEIT DIAS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2021-2023, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2021/2023.

I – Representantes do Governo Municipal.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dalmo Henrique Thomazzi - CPF – 041.711.759-09

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF – 002.146.281- 08

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vera Lúcia de Freitas Silva - CPF – 395.128.196-00

Suplente: Janes Salete Braz da Silva - CPF - 735.640.529-68

C) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF - 858.866.531-04

Suplente: Aline Costa Pereira - CPF – 734.727.511-34

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Evânia Maria Barbosa de Lima - CPF – 960.224.934-04

Suplente: Bruna Caroline Justen - CPF – 059.530.051-05

II – Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Paola Karoline Souza e Silva - CPF – 036.077.021-52

Suplente: Lamonelena de Sousa Sena - CPF – 067.987.321-00

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Julyanna e Silva Costa Schrader - CPF – 018.439.293-41

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza - CPF – 015.766.371-07

Titular: Juliana Aparecida Andrade Weschenfekder - CPF – 021.910. 021-70

Suplente: Rosana Miola Klasen - CPF – 732.967.160-68

Titular: Roberta Schommer - CPF – 016.083.781-28

Suplente: Daniela Martins e Silva Petry - CPF – 780.40.561-00

Titular: Cristiano Furtado Scarpazza - CPF – 026.071.851-30

Suplente: Fabiana Rodrigues Oliveira Antunes - CPF – 001.968.490-80

IV – Representantes dos usuários

a)Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva - CPF – 860.794.504-04

Suplente: Márcia Martins Pereira - CPF – 013.629.051-51

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correia - CPF – 947.612.641-87

Suplente: Edineia Martins - CPF – 701.956.921-87

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Marcos da Cunha Rufino - CPF – 534.935.081-15

Suplente: Sandro Silvio Cattaneo - CPF – 018.335.529-62

d) Pastoral da Criança:

Titular: Marlene G. Gindri - CPF – 365.543.161-91

Suplente: Leonir Santina Conti - CPF – 185.165.562-04

e) Associação dos Dificientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Heloise da Silva Souza - CPF – 007.346.281-02

Suplente: Franciele de Jesus Andrade - CPF – 033.259.941-80

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Edna Tubiana Baú - CPF – 038.355.879-43

Suplente: Marileusa Pereira - CPF – 708.498.031-87

g) Grupo Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF – 345.178.551-04

Suplente: Carmelita de Faria - CPF – 014.557.759-75

h) Comunidade Indígena:

Titular: Daiane Luzemar Kamulu - CPF – 028.187.931-14

Suplente: Maria Dulcelina Paresi - CPF – 951.086.101-49

I)Sindicato Rural Campo Novo doParecis

Titular: Léia de Oliveira Scariot - CPF: 016.799.421-23

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 900.238.111-53

2. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde CMS - biênio 2021/2023.

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino CPF - 534.935.081-15

II – Vice Presidente: Neide Pantaleão dos Santos CPF - **858.866.531-04**

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF – 002.146.281-08

IV – Secretária Suplente: **Fabiana Rodrigues Oliveira Antunes CPF - 001.968.490-80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CREDENCIAMENTO N. 007/2020

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 007/2020

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresas ou microempresas) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, cirurgião geral, pediatria, geriatria, anestesia, ortopedia, vascular, dermatologista, endocrinologista, oftalmologista e exames de ultrassom.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento de **THIAGO ALMEIDA GUILHEN LTDA, CNPJ 39.351.040/0001-13,** para prestação de serviços médicos na especialidade de **ORTOPEDIA** (lote 02 – item 07), sendo o profissional credenciado: Dr. THIAGO ALMEIDA GUILHEN, CPF N° 310.761.108-51, CRM/MT 11610. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 01 de março de 2021. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de Março de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de Março de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021** – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30),** que teve como vencedora a empresa: **Emam-Emulsões e Transportes Ltda**, CNPJ Nº **04.420.916/0003-13**, no **lote 01** com o valor de **R$ 1.139. 900,00 (um milhão cento e trinta e nove mil e novecentos reais)**, no **lote 02** com o valor de **R$ 771.980,00 (setecentos e setenta e um mil novecentos e oitenta reais)** e no **lote 03** com o valor de **R$ 824.899,50 (oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Campo Verde, 01 de Março de 2021. HÉLIDA B. M. P. HUBNER– Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 004/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – Aquisição de ***10 LICENÇAS TEMPORÁRIAS 12 MESES, DE SOFTWARES DE ENGENHARIA*** **no** valor de R$ 39.894,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais) , Processo nº 680/2021. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 01 de março de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: Emam-Emulsões e Transportes Ltda **CNPJ Nº** 04.420. 916/0003-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LEN-

TO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 01/03/2021 À 01/03/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	400 TON	R$ 2. 849,72	R$ 1. 139. 900,00

Valor do Lote: R$ 1.139.900,00 (Um milhão cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	250 TON	R$ 3. 087,92	R$ 771. 980,00

Valor do Lote: R$ 771.980,00 (Setecentos e setenta e um mil novecentos e oitenta reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30	150 TON	R$ 5. 499,33	R$ 824. 899,50

Valor do Lote: R$ 824.899,50 (Oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.736.779,50 (Dois milhões setecentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, que teve como vencedora a empresa: **LABAC LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS EIRELI,** CNPJ Nº **12.086.974/0001-19**, no **lote 01** com o valor de **R$ 12.949,90 (doze mil novecentos e quarenta e nove mil e noventa centavos)**, no **lote 02** com o valor de **R$ 24.495,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, no **lote 03** com o valor de **R$ 44.795,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais)**, no **lote 04** com o valor **R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais)**, no **lote 05** com o valor de **R$ 105.947,61 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavo)** e no **lote 06** com o valor de **R$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais)**. Campo Verde, 01 de Março de 2021. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO– Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Fevereiro/2021 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 16.092,80	02/02/2021
		R$ 326,40	02/02/2021
		R$ 14.681,00	02/02/2021
		R$ 26.899,00	02/02/2021
		R$ 858,60	02/02/2021
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 136. 663,05	17/02/2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SILVANA INEZ JUNGES e CLAUDETE INEZ BONZANINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 839

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

PELEGRINI ELETROMOVEIS LTDA

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, , 867 3387-1213

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 770 CI / CPF / CNPJ: 12.627.181/0001-60

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti, Nº 278 S Centro Quadra 17 Lote 17.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

PELEGRINI ELETROMOVEIS LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ: ALINE HEINZ 1086

12.627.181/0001-60

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 843

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

GOUVEA MOLEIRO & SCHAF LTDA

ENDEREÇO: FONE:

ZELINO A. LORENZETTI, , 578 3387-1224

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 539 CI / CPF / CNPJ: 08.589.454/0001-51

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Nº 549 S Centro Quadra 16 Lote 05.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

GOUVEA MOLEIRO & SCHAF LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ: ALINE HEINZ 1086

08.589.454/0001-51

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 842

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

KARINY MOTOS LTDA

ENDEREÇO: FONE:

RUA PALMAS, , S/N 3387-1552

BAIRRO: MUNICÍPIO:

RENASCER Campos de Júlio

CMC: 149 CI / CPF / CNPJ: 07.347.582/0001-26

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Palmas, Nº 327 E Renascer Quadra 09 Lote 22.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

KARINY MOTOS LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ: ALINE HEINZ 1086

07.347.582/0001-26

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 841

CONTRIBUINTE:

SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JULIO

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, CAIXA POSTAL 37, S/N 3387-1152

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 256 CI / CPF / CNPJ: 03.292.600/0001-69

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti, Nº 1069 E Centro Quadra 25 Lote 05A.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JUL DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ: ALINE HEINZ 1086

03.292.600/0001-69

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 833

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

FARMACIA BEM ESTAR EIRELI

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, , 178 3387-1353

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 1659 CI / CPF / CNPJ: 30.659.053/0001-80

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti, Nº 188 S Centro Quadra 17 Lote 12.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME:

FARMACIA BEM ESTAR EIRELI

NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

30.659.053/0001-80

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 835

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

ADEMIR DE SOUZA PORTO

ENDEREÇO: FONE:

RUA CURITIBA, , 483 3387-1598

BAIRRO: MUNICÍPIO:

JARDIM DAS PALMEIRAS Campos de Júlio

CMC: 487 CI / CPF / CNPJ: 08.419.091/0001-06

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Curitiba, Nº 483 S Jardim das Palmeiras Quadra 02 Lote 06.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME:

ADEMIR DE SOUZA PORTO

NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

08.419.091/0001-06

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/ 2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 24/04/2021.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 24.06.2021.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a MILANI & MACHADO - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/ CONTRATADO.

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 837

CONTRIBUINTE:

C DAL MAGRO - RESTAURANTE

ENDEREÇO: FONE:

ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, , 735 3387--1591

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 811 CI / CPF / CNPJ: 08.010.579/0001-85

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Nº 388 S Centro QuadraInformações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Nº 388 S Centro Quadra 10 Lote 18.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/ 1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

C DAL MAGRO - RESTAURANTE DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916 ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

08.010.579/0001-85

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 838

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

A O GOTARDO & CIA LTDA

ENDEREÇO: FONE:

ADELINO JOSÉ ZAMO, 195-W, 1281 3387--1225

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 19 CI / CPF / CNPJ: 37.435.328/0007-36

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal

de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Adelino Jose Zamo, Nº 195 W Centro Quadra 07 Lote 11.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

A O GOTARDO & CIA LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ: ALINE HEINZ 1086

37.435.328/0007-36

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 840

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

PELEGRINI HOTEL LTDA

ENDEREÇO: FONE:

ADELINO JOSÉ ZAMO, , 178-W 3387-1011

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 897 CI / CPF / CNPJ: 14.764.890/0001-12

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Paraná, Nº 178 W Bom Jardim Quadra 03 Lote 01.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

PELEGRINI HOTEL LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ: ALINE HEINZ 1086

14.764.890/0001-12

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 832

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRIBUINTE:

CARLOS BRANDAO

ENDEREÇO: FONE:

MINAS GERAIS, , 278 3283--1430

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 104 CI / CPF / CNPJ: 06.069.746/0002-19

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o

auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Minas Gerais, Nº 903 S Centro Quadra 13 Lote 10.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME:

CARLOS BRANDAO

NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

06.069.746/0002-19

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 836

CONTRIBUINTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ENDEREÇO: FONE:

RUA SANTA CATARINA, , SN 3387-1041

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 627 CI / CPF / CNPJ: 34.028.316/7922-98

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Santa Catarina, Nº 349 S Centro Quadra 16 Lote 14.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

34.028.316/7922-98

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 073/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Treinamento/Capacitação e Pesquisa, este tem por objetivo atender as necessidades das demandas operacionais municipais visando a capacitação, treinamento e desenvolvimento e pessoal dos servidores, gestores e servidor público do Município de Campos de Júlio/MT.

Contratado: Elaine Viviane de Albues LTDA.CNPJ/MF nº. 40.054.095/0001-40.

Valor global: R$ 16.996,60(dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 04/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 073/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisições de materiais de construção para manutenção na Escola Municipal Germano Lazaretti.

Contratado: GPM PEÇAS E MECÂNICA LTDA. CNPJ/MF nº. 09.358.833/0001-01.

Valor global: R$ 11.925,00(onze mil novecentos e vinte e cinco reais)

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 03/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 834

CONTRIBUINTE:

VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ENDEREÇO: FONE:

ADELINO JOSÉ ZAMO, , 45 3387-1700

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 688 CI / CPF / CNPJ: 06.233.034/0002-93

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Adelino Jose Zamo, Nº 55 W Centro Quadra 07 Lote 18.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME:

VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIO

NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

06.233.034/0002-93

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 010/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006, cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME`s e EPP`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 22/03/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de março de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 831

CONTRIBUINTE:

R UEBEL FILHO

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, LOTE 22, QUADRA 16, 649 3387-1313

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: 914 CI / CPF / CNPJ: 12.365.470/0001-38

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades

. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Codigo Tributario Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" ....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinqüenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergencia de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação

. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti, Nº 488 S Centro Quadra 16 Lote 22.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME:

R UEBEL FILHO

NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

ALINE HEINZ 1086

DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

CPF/CNPJ:

12.365.470/0001-38

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 179/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 179/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PARA ADEQUAÇÃO DE FONTES DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista na lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°. TRANSFERIR de lotação a servidora abaixo relacionada:

MATRICULA	SERVIDORA	DO:	PARA:
2263	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de e saúde.

Artigo 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2021 e revogando as disposições contrarias.

Registre-se

Publique-se

e Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 022/2020 - PUBLICADA EM 09/02/2021

O Município de Canabrava do Norte, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, designada pelas portarias n. 065/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 022/2020; Motivo: Publicado erroneamente; Data da Publicação: Jornal Oficial dos Municípios datado em 09/02/2021, ANO XVI, nº 3.664, Página: 220; Canabrava do Norte-MT, 01 de março de 2021, Iranizo Matos Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 022/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Miguel Sutil, nº 14.477, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700, Inscrito no CNPJ 15.062.235/0001-85 neste ato representada pela Srª. **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, inscrita no CPF sob nº 345.959.451-91 e RG – 1.066.330 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Miguel Sutil, nº 14.477, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, CEP: 78.

025-700, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003183/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato CPL 022/2020 e o prazo de execução da obra, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada na execução de obra de Iluminação do Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Maio de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 23 de Janeiro de 2021 a 24 de Março de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido ao início do período chuvoso, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**ELETRO TARTARI LTDA - EPP.** Contratado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 180/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 180/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor público efetivo municipal Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4102864, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 774.120.444-00, do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília-DF Para Canabrava do Norte - MT, em 01 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 027/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003671/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 027/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Canaã de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 28 de Fevereiro de 2021 a 26 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 24 de Março de 2021 a 21 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido ao início do período chuvoso, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 26 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1081/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1081/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano, denominado Lote 04, medindo 16,36 metros de frente com a represa, lateral com a Rua Torquato S. Nascimento medindo 19,05 metros, lateral confrontando com Sr. Welsandro medindo 20,07 metros e fundos com a Sr. Denise medindo 15,87 metros, localizado na Rua Torquato S. do Nascimento esquina com as margem da represa, lote 07, Centro, CEP: 78.658-000 no Município de Canabrava do Norte- MT), pertencente ao Sr.ª **DIRCEU SIQUEIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 11480882 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 857.699.751-72, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril S/N, Centro, CEP: 78.658-000 no Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 312,09m², (trezentos e doze virgula nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, frente rua Sem Denominação medindo 16,36 (dezesseis virgula trinta e seis) metros, fundo para a área da Prefeitura, medindo 15,87 (quinze virgula oitenta e sete) metros, lado direito para a Orla da Represa, medindo, 19,05 (dezenove virgula cinco) metros, lado esquerdo para a Área da Prefeitura, medindo 20,07 (vinte virgula sete) metros, terá a finalidade complementar uma área municipal para ampliação da Orla da represa, sendo o único imóvel que atende ao projeto de expansão da orla da represa municipal

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que deverá ser paga em parcela única, partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 4º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 144/2021, de 28 de Janeiro de 2021**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte - MT, em 01 de Março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1082/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1082/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2021, NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional especial, no orçamento financeiro de 2021, no valor de R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,** nas seguintes dotações:

Fica Adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER e CULTURA.

UNIDADE: 04. 002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA.

FUNÇÃO 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046- PROMOVENDO CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2128 – AQUISIÇÃO DE TERRENO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.61.00.00.00.00 ---------- R$ 50.000,00

CODIGO REDUZIDO: 468– AQUISIÇÃO DE TERRENO

FONTE DE RECURSO:0 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ORGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER e CULTURA.

UNIDADE: 04. 001 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00 --------32.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 60

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER e CULTURA.

UNIDADE: 04. 001 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00 --------15.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 62

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER e CULTURA.

UNIDADE: 04. 001 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00.00 --------3.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 67

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, 01 de Março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
CONTRATO Nº03/2019 SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, a **PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.203.025/0001-43, com sede social na Rua: Miraguai**, nº - 228**, Bairro centro, Canarana - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva, **Sra Edirce Eunes de Andrade, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do CPF nº395.726.331-04e RG. 673829 SSP/MT residente e domiciliada em Rua: Barra do Garças, nº315, bairro Centro em Canarana – MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no **CNPJ sob o n. º 10.541.510/0001-20**, situada na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT,** neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Primeiro Aditamento do **Contrato nº 03/2019**, com vencimento **em 28/02/2021**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este Segundo Aditamento,

1.2 até 28/02/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual conforme autoriza a Lei 8.666/93 em 10.41% percentagem está menor que o acumulado do IGP-M

Acumulado nos últimos 12(doze) meses, o valor do Contrato passara de R$

9.600,00(nove mil e seiscentos reais) á R$ 10.599,36(dez mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), Parcelado em 12 (doze) vezes de R$:883,28(oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2021:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA MT

Unidade: 01 - **PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA MT**

Funcional: 09 .272.0030.2.090 – MANUTENÇÃO. PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA

Dotação: 3.3.90.395.00.00.00.00.2053 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Canarana – MT, 16 de fevereiro de 2021.

_____

PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social

dos Servidores de Canarana- MT

CONTRATANTE

_____

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

Fiscal do Contrato:

Nome:

C.P.F:

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
CONTRATO Nº001/2021DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.203.025/0001-43, com sede social na Rua: Miraguai, nº 228, Bairro: centro, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª **EDIRCE EUNES DE ANDRADE** brasileira, solteira, portadora do CPF nº395.726.331-04 residente e domiciliada em Rua: Barra do Garças Nº315, bairro Centro em Canarana - MT,

aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Av. José Monteiro De Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-30**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA** *,* brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, e-mail financeiro@atuarialconsultoria.com.br,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro;

2. Realização de **Projeção Atuarial e Fluxo Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso I;

3. Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial ou mudança da Metodologia do Cálculo Atuarial;

4. Preenchimento e envio do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e do Fluxo Atuarial,** no site do Ministério da Previdência Social;

5. Reavaliação Atuarial Encadernada - Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial impressa e encadernada;

6. Nota Explicativa Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário;

7. Elaboração do **Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial**, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

8. Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual; realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da **CONTRATANTE**, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da **CONTRATADA**, sem ônus adicional.

Qualquer documento, relatório, parecer ou estudo, que não esteja descrito neste contrato, e que por ventura envolva ou necessite dos resultados da Reavaliação Atuarial, não estão inclusos prestação de serviço deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 120 (cento e vinte) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato com relação á Avaliação Atuarial é de **R$ 7. 600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação; Manter sigilo absoluto dos resultados apurados; Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGP-M/FGV** por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8. 666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canarana – MT,para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Canarana – MT, 23 de fevereiro de 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA EDIRCE EUNES DE ANDRADE

CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

CPF: CPF:

FISCAL DO CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2021

PROCESSO: 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2021

DATA: 25/02/2021

VIGÊNCIA: 25/02/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Saúde, conforme proposta 13978.186000/1200-02 (MS)**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI;

VENCEDOR DOS ITENS: **01, 02, 04**;

VALOR TOTAL: R$ 142.750,00(Cento e quarenta e dois mil e setecentos reais).

C E CARVALHO COMERCIAL;

VENCEDOR DOS ITENS: **05, 06, 07, 08, 10, 11, 14**;

VALOR TOTAL: R$ 142.750,00(Cento e quarenta e dois mil e setecentos reais).

CIRURGICA GONÇALVES LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: **12, 15**;

VALOR TOTAL: R$ 142.750,00(Cento e quarenta e dois mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 143.851,00(Cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa paraa execução de **Pavimentação asfáltica na Rodovia MT 110 à partir da Rua Saudades – Perímetro Urbano de Canarana,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 18/03/2021.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 01 de Março de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº363/2021

Portaria Nº363/2021

De 26 de fevereiro de 2021.

Altera Período de férias da servidora**Adirma Rosa Guimarães Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora, **Adirma Rosa Guimarães Koester**, agendada por meio da Portaria n°305/2021, para 10 de maio a 20 de maio de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 008/2021, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 25/02/2021, foram declarados vencedores as empresas; **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, vencedor do Item 01, 02, 04, **C E CARVALHO COMERCIAL, vencedor do Item 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, CIRURGICA GONÇALVES LTDA, vencedor do Item 12, 15, ficaram FRACASSADOS os itens 09, 13, e DESERTO o item 03,** conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 25 de Fevereiro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 126 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LORIVAL FIRMINO DE SOUZA** matricula nº 3174 cargo de Motorista CNH D na data 24 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de Fevereiro de 2021 ao dia 02 de Fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 53/2021.

PORTARIA N.º 53/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 10/2020;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 87/2021;

CONSIDERANDO o comprovante de recebimento da requisição de compra;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa L. C,I.E. EIRELI, CNPJ nº 11.371.179/0001-00, para apurar o atraso na entrega dos produtos adquiridos pela administração pública.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 1º de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 120 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA** matricula nº 4224, cargo de Chefe de Divisão, na data 26 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de Fevereiro de 2021 ao dia 28 de Fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - EDITAL COMPLEMENTAR N° 009

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, da Câmara Municipal de Carlinda, Sr. **José Claudio de Souza Franco**, nomeado através da Portaria nº 040, de 23 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Carlinda publicou o Edital de Concurso Público na íntegra no site oficial da Câmara de Vereadores: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br e no site oficial dos Municípios AMM, e site da empresa organizadora.

Considerando a realização da prova objetiva dos diversos níveis de escolaridades e da subjetiva I, ao cargo de Assistente de Comunicação do Nível Médio, conforme previsto no Edital de Abertura;

Considerando o transcurso normal de realização das provas na data de 28 de fevereiro de 2021.

Resolve, apresentar o Anexo I deste Edital Complementar, contendo o Gabarito Prévio das Provas Objetivas, em ordem de escolaridade e alfabética de cargos concorridos

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação do Gabarito Prévio das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental, Médio e Superior.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O prazo final para impetração de recurso administrativo contra questões da Prova Objetiva e/ou contra o Gabarito Prévio será exclusivamente até as 12:00hs do dia 03 de março de 2021, através do link de inscrição dos candidatos: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/, anexar ainda em formato ***.pdf*** os fundamentados teóricos, para avaliação da Banca Examinadora, sob pena de não ter o recurso conhecido.

Carlinda MT, 01 de março de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I – GABARITO PRÉVIO

Auxiliar de Serviços Gerais | NIVEL FUNDAMENTAL																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**					
RESPOSTA	D	C	A	B	A	B	D	A	C	B	A	B	C	D	C					
Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**					
RESPOSTA	A	B	D	A	C	C	D	A	A	C	C	D	A	D	B					
Assistente Administrativo | NIVEL MÉDIO																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	B	A	D	B	C	D	D	B	A	C	C	B	B	B	D	A	D	D	C	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
RESPOSTA	D	A	C	B	D	D	A	B	D	D	C	C	A	D	C	C	A	A	B	D
Assistente de Comunicação | NIVEL MÉDIO																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	B	A	D	B	C	D	D	B	A	C	C	B	B	B	D	A	D	D	C	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
RESPOSTA	D	A	C	B	D	D	A	B	D	D	C	D	B	D	C	A	B	B	C	D
Advogado(a) | NIVEL SUPERIOR																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	B	A	C	B	A	B	B	D	C	C	C	B	B	C	D	C	B	D	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
RESPOSTA	C	C	B	C	C	C	D	B	C	B	C	D	B	A	D	C	A	D	C	C
Contador(a) | NIVEL SUPERIOR																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	B	A	C	B	A	B	B	D	C	C	C	B	B	C	D	C	B	D	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
RESPOSTA	D	D	C	D	B	B	D	C	A	D	C	B	A	C	A	A	C	A	B	D
Controlador(a) Interno | NIVEL SUPERIOR																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	B	A	C	B	A	B	B	D	C	C	C	B	B	C	D	C	B	D	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
RESPOSTA	D	C	A	D	A	B	B	B	A	C	A	B	D	D	A	A	C	A	B	D

LEI Nº 1.265/2021.

LEI Nº 1.265/2021.

SÚMULA: "REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável -CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Adminisitração e Finanças ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 2º A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

I - repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

II - doações, auxilio e contribuições de terceiros;

III - recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

IV - rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Art. 4º Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 5º O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 8º As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 01 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.266/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.266/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor da Delegacia de Polícia Judiciária Civil da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O auxílio financeiro a ser concedido será de R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais destinados à alimentação, deslocamento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT.

Art. 3º - O servidor da Polícia Judiciária Civil encarregado de exercer as funções de responsável pelos trabalhos da Polícia Judiciária Civil no Município de Carlinda deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas, bem como a data de pagamento do auxílio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 1º de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.264/2021.

LEI Nº 1.264/2021.

SÚMULA: "REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica regulamentado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é regulamentado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civis e de direito público, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - um representante do poder Executivo Municipal, da Secretaria de Administração;

II - um representante do Departamento de Engenharia do Município;

III - um representante do Departamento Jurídico do Município;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo;

V - um representante do Poder Legislativo;

VI - um representante da Secretaria das Cidades;

VII - outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos".

§1º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

I - Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA; II - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; III - Governo do Estado de Mato Grosso; IV - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanos e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 4º - São atribuições prioritárias do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando-as à situação jurídica, da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes a propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7 As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 01 de março de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 128 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EVALDENICE ARAÚJO DOIS REIS** matricula nº 118 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 01 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de Fevereiro de 2021 ao doa 05 de Março de 2021 totalizando 09 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 129 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **]** matricula nº 4363 cargo de Professora na data 01 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de Março de 2021 ao dia 03 de Março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLI-

CO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E PROCESSOS, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LC 131/2009, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VALOR: **R$ 13.000,00** (treze mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 127 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **FLAVIO LIMA DA SILVA** matricula nº 4533 cargo de Professor na data 01 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de Março de 2021 ao dia 05 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 061/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 127/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 210/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 279/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 369/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 611/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 031/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES*****,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/02/2021 à 05/03/2021**, conforme processo do DRH nº 009/2020.

Art. 2º - Servidora em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 121 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 01 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de Março de 2021 ao dia 03 de Março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 124 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA** matricula nº 4426 cargo de Motorista CNH D na data 24 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de Fevereiro de 2021 ao dia 18 de Fevereiro de 2021 e no dia 24 de Fevereiro de 2021 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 125 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO** matricula nº 4422 cargo de Professora na data 01 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de Fevereiro de 2021 ao dia 04 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 109 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **25/02/2021 a 26/03/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 106 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 091/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 344/2019.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 262/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 326/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 326/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 389/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 032/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **01/02/2021 a 05/03/2021**, conforme processo do DRH nº 015/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se Benefício Estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 107 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre Prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *TANIA PATRICIA CAMPEÃO EVANGELISTA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 272/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 304/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 341/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 408/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***TANIA PATRICIA CAMPEÃO EVANGELISTA*****,** efetiva no cargo de Professora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/02/2021 à 05/03/2021**, conforme processo do DRH nº 022/2020.

Art. 2º - Servidora em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 082/GP/2021 EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Portaria nº 082/GP/2021

Em, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 2339070 e CPF nº 010. 799.021-04, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e *processo protocolado 1060/2021*.

II – A referida licença foi expedida pela Médica *Dr.ª Natália Cabral - CRM/MT 10873*.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **18/02/2021**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 083/GP/2020 EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Portaria nº 083/GP/2020

Em, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INTERROMPER – A Licença Sem Ônus da Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª INES ERNESTINA DE SOUZA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme *processo 1062/2021*, devendo retornar a seu cargo a partir do dia 01/03/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 086/GP/2021 EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Portaria nº 086/GP/2021

Em, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 11520973 e CPF nº 902.894.631-49, na função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada no SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 15/09/2018 a 15/09/2019**, conforme ***processo 256/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/03/2021 e término em 13/04/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/04/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/03/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 084/GP/2021 EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Portaria nº 084/GP/2021

Em, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º AMALIO CECILIO DE FIGUEIREDO,** portador do RG nº 499906 e CPF nº 328.867.211-15, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado no SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 01/07/2016 a 01/07/2017**, conforme ***processo 709/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 081/GP/2021 EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Portaria nº 081/GP/2021

Em, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA JOSE ALVES BARBOSA,** portadora do RG nº 01122207 e CPF nº 138.497.941-72, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada no SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **ano letivo de 2020**, conforme ***processo 782/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/03/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 085/GP/2021 EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

Portaria nº 085/GP/2021

Em, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ROBERTINA MARIA DE ALVARENGA,** portadora do RG nº 11302488 e CPF nº 835.543.001-87, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada no SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 01/03/2018 a 01/03/2019**, conforme ***processo 121/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/03/2021 e término em 06/04/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/04/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/03/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR: o ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, nos Termos abaixo:**

ONDE SE LÊ:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	00033273	COMPUTADOR 1 – ESTAÇÃO DE RABALHO GABINETE: GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX.	65	UND	R$ 4.020,00	261.,300,00
2	00028324	COMPUTADOR 2 – ESTAÇÃO DE RENDIMENTO GABINETE: GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX.	23	UND	R$ 5.006,53	115.,150,19
3	00029818	COMPUTADOR 3 – ESTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO GABINETE: GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX.	12	UND	R$ 6.770,75	R$ 81.249,00
4	00018201	MONITOR 1TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 21.5" TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ	64	UND	R$ 723,57	R$ 46.308,48
5	00026144	MONITOR 2 TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 24" RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA QHD 2560 X 1440 A 60 HZ	4	UND	R$ 1.529,55	R$ 6.118,20
6	00022423	NOTEBOOK 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO GABINETE PROCESSADOR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 UNIDADES	3	UND	R$ 4.677,55	R$ 14.032,65
7	0008295	NOTEBOOK 2 – ALTO DESEMPENHO PROCESSADOR: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 UNIDADES	2	UND	R$ 7.509,50	15.,019,00
8	173367-2	SERVIDOR XEON 8GB - 16GB, HÁ 1 TB	2	UND	R$ 8.719,31	R$ 17.438,62
		TOTAL				R$ 556.616,14

LEIA-SE:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	00033273	COMPUTADOR 1 – ESTAÇÃO DE RABALHO GABINETE: GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. (Conforme especificações técnicas abaixo).	65	UND	R$ 4.020,00	261.,300,00

COMPUTADOR 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO

GABINETE

GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA, OS SISTEMAS DE ABERTURA, DO DISCO RIGIDO E MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DO TIPO “TOOL LESS”, NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE PARAFUSOS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DE ACESSO INTERNO AO GABINETE.

PROCESSADOR

PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 2.6 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 6MB, SLOT TIPO FCLGA1151, O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR PERFORMANCE MINIMA ACIMA DE 8000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO

SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM:

HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP.

MEMÓRIA

MEMÓRIA TIPO DDR4 EM CANAL DUPLO, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 4 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 32GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 2133MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO).

PLACA MÃE

O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 2133MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, A PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, BIOS EM PORTUGUÊS E INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) OU SUPERIOR E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER VERIFICADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU. CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NA VERSÃO 3.0, E SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SENDO 01 (UMA) NA VERSÃO USB TIPO C. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS; POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) NO PADRÃO DISPLAYPORT, 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) PORTA ENTRADA DE ÁUDIO PARA MICROFONE NA PARTE DIANTEIRA, 01 (UMA) PORTA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO COMBO PARA HEADPHONES NA PARTE DIANTEIRA, 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO DO TIPO LINEOUT NA PARTE TRASEIRA, CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO (GIGABIT ETHERNET LAN), OPERA AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX, CONTROLADORA DE VÍDEO COMPARTILHADA, SUPORTE A OPENGL 4.5 E DIRECTX 12.

DISCO RIGIDO

POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 3.5”, DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA-III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM.

FONTE

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, POSSUIR EFICIÊNCIA DE 92% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION), CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS ENERGY STAR 6.1 E 80PLUS PLATINUM.

CONTROLADORA VÍDEO

PLACA DE VÍDEO INTEGRADA

UNIDADE ÓTICA

DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA GRAVADORA DVD+/-RW INTERNA AO GABINETE TIPO SLIM COM INTERFACE SATA.

PERIFÉRICOS

DEVERÁ POSSUIR CABO DE FORÇA, TECLADO PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB, MOUSE COM 3 BOTÕES, SENDO 2 PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 TIPO SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, CONECTOR PADRÃO USB, O MOUSE E TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO.

SOFTWARES

SISTEMA OPERACIONAL, LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PRO VITALICIA, EM VERSÃO NÃO INFERIOR A 2016, AS LICENÇAS DEVERAM VIR INSTALADAS, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS. TODAS AS CHAVES DAS LICENÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O FORNECIMENTO DO ITEM.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

GARANTIA E SUPORTE

O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ONSITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA DOS SOFTWARES FORNECIDOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE DO HARDWARE, TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFER-

TADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.

2	00028324	COMPUTADOR 2 – ESTAÇÃO DE RENDIMENTO GABINETE: GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. (Conforme especificações técnicas abaixo).	23	UND	R$ 5.006,53	115.150,19

COMPUTADOR 2 – ESTAÇÃO DE RENDIMENTO

GABINETE

GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA, OS SISTEMAS DE ABERTURA, DO DISCO RIGIDO E MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DO TIPO “TOOL LESS”, NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE PARAFUSOS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DE ACESSO INTERNO AO GABINETE.

PROCESSADOR

PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3. 0 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 9MB, SLOT TIPO FCLGA1151, O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR PERFORMANCE MINIMA ACIMA DE 11.000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP.

MEMÓRIA

MEMÓRIA TIPO DDR4 EM CANAL DUPLO, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 8 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 32GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 2666 MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO).

PLACA MÃE

O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 2133MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, A PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, BIOS EM PORTUGUÊS E INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) OU SUPERIOR E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER VERIFICADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU. CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NA VERSÃO 3.0, E SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SENDO 01 (UMA) NA VERSÃO USB TIPO C. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS; POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) NO PADRÃO DISPLAYPORT, 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) PORTA ENTRADA DE ÁUDIO PARA MICROFONE NA PARTE DIANTEIRA, 01 (UMA) PORTA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO COMBO PARA HEADPHONES NA PARTE DIANTEIRA, 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO DO TIPO LINEOUT NA PARTE TRASEIRA, CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO (GIGABIT ETHERNET LAN), OPERA AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX, CONTROLADORA DE VÍDEO COMPARTILHADA, SUPORTE A OPENGL 4.5 E DIRECTX 12.

DISCO RIGIDO

POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5”, DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA-III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM.

FONTE

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, POSSUIR EFICIÊNCIA DE 92% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION), CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS ENERGY STAR 6.1 E 80PLUS PLATINUM.

CONTROLADORA VÍDEO

PLACA DE VÍDEO INTEGRADA

UNIDADE ÓTICA

DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA GRAVADORA DVD+/-RW INTERNA AO GABINETE TIPO SLIM COM INTERFACE SATA.

SOFTWARES

SISTEMA OPERACIONAL, LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PRO VITALICIA, EM VERSÃO NÃO INFERIOR A 2016, AS LICENÇAS DEVERAM VIR INSTALADAS, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS. TODAS AS CHAVES DAS LICENÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O FORNECIMENTO DO ITEM.

PERIFÉRICOS

DEVERÁ POSSUIR CABO DE FORÇA, TECLADO PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB, MOUSE COM 3 BOTÕES, SENDO 2 PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 TIPO SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, CONECTOR PADRÃO USB, O MOUSE E TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

GARANTIA E SUPORTE

O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ONSITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA DOS SOFTWARES FORNECIDOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE DO HARDWARE, TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.

3	00029818	COMPUTADOR 3 – ESTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO GABINETE: GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. (Conforme especificações técnicas abaixo).	12	UND	R$ 6.770,75	R$ 81.249,00

COMPUTADOR 3 – ESTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO

GABINETE

GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA, OS SISTEMAS DE ABERTURA, DO DISCO RIGIDO E MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DO TIPO “TOOL LESS”, NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE PARAFUSOS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DE ACESSO INTERNO AO GABINETE.

PROCESSADOR

PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3. 2 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 12 MB, SLOT TIPO FCLGA1151, O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR PERFORMANCE MINIMA ACIMA DE 15.000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP.

MEMÓRIA

MEMÓRIA TIPO DDR4 EM CANAL DUPLO, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 16 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 32GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 2666 MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO).

PLACA MÃE

O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR E SUPORTE A TODOS OS COMPONENTES LISTADOS NESTE ITEM INCLUSIVE SUPORTE M.2 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, A PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, BIOS EM PORTUGUÊS E INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) OU SUPERIOR E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER VERIFICADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR

DA CPU. CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. POSSUIR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) NA VERSÃO 3.0, E SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SENDO 01 (UMA) NA VERSÃO USB TIPO C. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO DISPLAYPORT, 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) PORTA ENTRADA DE ÁUDIO PARA MICROFONE NA PARTE DIANTEIRA, 01 (UMA) PORTA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO COMBO PARA HEADPHONES NA PARTE DIANTEIRA, 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO DO TIPO LINEOUT NA PARTE TRASEIRA, POSSUIR SLOT DE EXPANSÃO 1 PCIe x16, 1 PCIe x4, 2 PCIe x1, CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO (GIGABIT ETHERNET LAN), OPERA AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX, CONTROLADORA DE VÍDEO COMPARTILHADA, SUPORTE A OPENGL 4.5 E DIRECTX 12.

DISCO RIGIDO

POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5”, DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA-III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM + 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA M.2 DE 128GB

FONTE

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 460 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, POSSUIR EFICIÊNCIA DE 92% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION), CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS ENERGY STAR 6.1 E 80PLUS PLATINUM.

CONTROLADORA VÍDEO

PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 6GB DE GDDR5, COM AVERAGE BENCH ACIMA DE 70%.

UNIDADE ÓTICA

DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA GRAVADORA DVD+/-RW INTERNA AO GABINETE TIPO SLIM COM INTERFACE SATA.

PERIFÉRICOS

DEVERÁ POSSUIR CABO DE FORÇA, TECLADO PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB, MOUSE COM 3 BOTÕES, SENDO 2 PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 TIPO SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1.200 DPI, CONECTOR PADRÃO USB, O MOUSE E TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO.

SOFTWARES

SISTEMA OPERACIONAL, LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PRO VITALICIA, EM VERSÃO NÃO INFERIOR A 2018, AS LICENÇAS DEVERAM VIR INSTALADAS, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS. TODAS AS CHAVES DAS LICENÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O FORNECIMENTO DO ITEM.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

GARANTIA E SUPORTE

O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ONSITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA DOS SOFTWARES FORNECIDOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE DO HARDWARE, TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.

4	00018201	MONITOR 1TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 21.5" TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ. (Conforme especificações técnicas abaixo).	64	UND	R$ 723,57	R$ 46.308,48

MONITOR 1

TIPO DE DISPOSITIVO

MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 21.5"

TAXA DE PROPORÇÃO:

16:9

RESOLUÇÃO NATIVA

FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ

RELAÇÃO DE CONTRASTE

3000:1 / 8000000:1 (DINÂMICO)

BRILHO

250 CD/M²

TEMPO DE RESPOSTA

12MS

CONECTIVIDADE

HDMI

VGA

AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR

ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO

TENSÃO EXIGIDA:

100 A 240 VCA / 50 OU 60 HZ ± 3 HZ / 1,0 A (TÍPICA)

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

GARANTIA E SUPORTE

O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ONSITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA DOS SOFTWARES FORNECIDOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE DO HARDWARE, TODOS OS FIRMWARES SUPORTADOS DEVEM ESTAR

DISPONÍVEIS NA INTERNET. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MONITOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO MONITOR, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.

5	00026144	MONITOR 2 TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 24" RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA QHD 2560 X 1440 A 60 HZ. (Conforme especificações técnicas abaixo).	4	UND	R$ 1.529,55	R$ 6.118,20

MONITOR 2

TIPO DE DISPOSITIVO

MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 24"

RELAÇÃO DE ASPECTO

16:9

RESOLUÇÃO NATIVA

QHD 2560 X 1440 A 60 HZ

BRILHO

300 CD/M²

RELAÇÃO DE CONTRASTE

1000:1

TEMPO DE RESPOSTA

8 MS (NORMAL); 5 MS (RÁPIDO)

CONECTORES DE ENTRADA

HDMI, VGA, USB

AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR

ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO

REVESTIMENTO DE TELA

ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING

TENSÃO EXIGIDA

100 VCA A 240 VCA/50 HZ OU 60 HZ ± 3 HZ/1,5 A (TÍPICA)

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

GARANTIA E SUPORTE

O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ONSITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA DOS SOFTWARES FORNECIDOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE DO HARDWARE, TODOS OS FIRMWARES SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MONITOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO MONITOR, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.

6	00022423	NOTEBOOK 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO GABINETE PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 UNIDADES. (Conforme especificações técnicas abaixo).	3	UND	R$ 4.677,55	R$ 14.032,65

NOTEBOOK 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO

GABINETE

PROCESSADOR

PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 1. 8 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 8MB, SLOT TIPO FCBGA 1356, O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR PERFORMANCE MINIMA ACIMA DE 8000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO

SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM:

HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP.

MEMÓRIA

MEMÓRIA TIPO DDR4 EM CANAL DUPLO, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 8 GB OU 4GB DE MEMÓRIA RAM + 16GB DE MEMÓRIA COM DRIVER ACELADOR DE SISTEMA, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 32GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 2133MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO).

PLACA MÃE

O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 2133MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, A PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, BIOS EM PORTUGUÊS E INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) OU SUPERIOR E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER VERIFICADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU. CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 01 (UMA) NA VERSÃO 3.0. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS; POSSUIR, 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA SD 3 EM 1 (SD, SDHC, SDXC), NO MÍNIMO, 01 (UMA) HDMI, 01 (UMA) PORTA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO COMBO PARA HEADPHONES, CONTROLADORA DE

REDE INTEGRADA PADRÃO (GIGABIT ETHERNET LAN), OPERA AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX, CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA, COM SUPORTE A OPENGL 4.5 E DIRECTX 12.

DISCO RIGIDO

POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5”, DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA-III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5.400 RPM.

FONTE

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 65 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA ENERGY STAR 7.0.

CONTROLADORA VÍDEO

PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM GDDR5 DE 4 GB DE MEMÓRIA

PERIFÉRICOS

DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ACIMA, COM TELA WIDESCREEN DE ALTA DEFINIÇÃO LED FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), COM ANTIRREFLEXO, TECLADO DE TAMANHO PADRÃO ALFA-NUMÉRICO – EM PORTUGUÊS (BRASIL) (PADRÃO ABNT2), RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, RETROILUMINADO E ALFA-NUMÉRICO, TOUCH PAD MULTITOQUE PRECISO ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA, PLACA DE REDE 802.11AC + BLUETOOTH 4.2, 5GHZ, ALTO-FALANTE INTEGRADO, COM TECNOLOGIA SMARTBYTE SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD.

SOFTWARES

SISTEMA OPERACIONAL, LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PRO VITALICIA, EM VERSÃO NÃO INFERIOR A 2016, AS LICENÇAS DEVERAM VIR INSTALADAS, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS. TODAS AS CHAVES DAS LICENÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O FORNECIMENTO DO ITEM.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

GARANTIA E SUPORTE

O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ONSITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA DOS SOFTWARES FORNECIDOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE DO HARDWARE, TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTEBOOK OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO NOTEBOOK, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.

7	0008295	NOTEBOOK 2 – ALTO DESEMPENHO PROCESSADOR: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 UNIDADES (Conforme especificações técnicas abaixo).	2	UND	R$ 7.509,50	15.019,00

NOTEBOOK 2 – ALTO DESEMPENHO

PROCESSADOR

PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 2.2 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 9 MB, SLOT TIPO FCBGA 1440, O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR PERFORMANCE MINIMA ACIMA DE 12.000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP.

MEMÓRIA

MEMÓRIA TIPO DDR4 EM CANAL DUPLO, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 16 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 32GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 2666 MHZ (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO).

PLACA MÃE

O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 2133MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, A PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPY-

RIGHT SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, BIOS EM PORTUGUÊS E INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) OU SUPERIOR E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER VERIFICADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU. CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 01 (UMA) NA VERSÃO 3.0. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS; POSSUIR, 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA SD 3 EM 1 (SD, SDHC, SDXC), NO MÍNIMO, 01 (UMA) HDMI, 01 (UMA) PORTA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO COMBO PARA HEADPHONES, CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO (GIGABIT ETHERNET LAN), OPERA AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX, CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA, COM SUPORTE A OPENGL 4.5 E DIRECTX 12.

DISCO RIGIDO

POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5”, DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA-III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5.400 RPM + 1 (UMA) UNIDADE PRIMÁRIA DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA DE 256GB

FONTE

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 65 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA ENERGY STAR 6.1

BATERIA

BATERIA DE 56 WH E 4 CÉLULAS (INTEGRADA)

CONTROLADORA VÍDEO

PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM GDDR5 DE 6 GB DE MEMÓRIA

PERIFÉRICOS

DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ACIMA, COM TELA WIDESCREEN DE ALTA DEFINIÇÃO LED FULL HD IPS RETROILUMINADA DE 15,6" (1920 X 1080), COM ANTIRREFLEXO, TECLADO DE TAMANHO PADRÃO ALFA-NUMÉRICO –

EM PORTUGUÊS (BRASIL) (PADRÃO ABNT2), RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, RETROILUMINADO E ALFA-NUMÉRICO, TOUCH PAD MULTITOQUE PRECISO ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA, PLACA DE REDE 802.11AC + BLUETOOTH 4.2, 5GHZ, ALTO-FALANTE INTEGRADO, COM TECNOLOGIA SMARTBYTE SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD

SOFTWARES

SISTEMA OPERACIONAL, LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PRO VITALICIA, EM VERSÃO NÃO INFERIOR A 2016, AS LICENÇAS DEVERAM VIR INSTALADAS, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS. TODAS AS CHAVES DAS LICENÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O FORNECIMENTO DO ITEM.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

GARANTIA E SUPORTE

O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ONSITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA DOS SOFTWARES FORNECIDOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE DO HARDWARE, TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTEBOOK OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO NOTEBOOK, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.

8	173367-2	SERVIDOR XEON 8GB - 16GB, HÁ 1 TB. (Conforme especificações técnicas abaixo).	2	UND	R$ 8.719,31	R$ 17.438,62

SERVIDOR

GABINETE

GABINETE PARA MONTAGEM EM RACK. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA, OS SISTEMAS DE ABERTURA, DO DISCO RIGIDO E MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DO TIPO “TOOL LESS”, NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE PARAFUSOS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DE ACESSO INTERNO AO GABINETE.

PROCESSADOR

PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3,4 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 8MB, SLOT TIPO FCLGA1151, O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR PERFORMANCE MINIMA ACIMA DE 7.400 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP.

MEMÓRIA

MEMÓRIA TIPO DDR4 EM CANAL DUPLO, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 8 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 32GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 2666 MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO).

PLACA MÃE

O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 2133MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, A PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, BIOS EM PORTUGUÊS E INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) OU SUPERIOR E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER VERIFICADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU. CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NA VERSÃO 3.0, E SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SENDO 01 (UMA) NA VERSÃO USB TIPO C. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS; POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) NO PADRÃO DISPLAYPORT, 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) PORTA ENTRADA DE ÁUDIO PARA MICROFONE NA PARTE DIANTEIRA, 01 (UMA) PORTA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO COMBO PARA HEADPHONES NA PARTE DIANTEIRA, 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO DO TIPO LINEOUT NA PARTE TRASEIRA, CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO (GIGABIT ETHERNET LAN), OPERA AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO FULL-DUPLEX, CONTROLADORA DE VÍDEO COMPARTILHADA, SUPORTE A OPENGL 4.5 E DIRECTX 12.

DISCO RIGIDO

POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 3,5”, DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA-III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM.

FONTE

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA, POSSUIR EFICIÊNCIA DE 92% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION), CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS ENERGY STAR 6.1 E 80PLUS PLATINUM.

CONTROLADORA VÍDEO

PLACA DE VÍDEO INTEGRADA

UNIDADE ÓTICA

DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA GRAVADORA DVD+/-RW INTERNA AO GABINETE TIPO SLIM COM INTERFACE SATA.

SOFTWARES

SISTEMA OPERACIONAL, LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL SERVER 2019, 16 NUCLEOS, INSTALAÇÃO DE FABRICA, SEM MIDIA, SEM CAL. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PRO VITALICIA, EM VERSÃO NÃO INFERIOR A 2016, AS LICENÇAS DEVERAM VIR INSTALADAS, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS. TODAS AS CHAVES DAS LICENÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O FORNECIMENTO DO ITEM.

PERIFÉRICOS

DEVERÁ POSSUIR CABO DE FORÇA, TECLADO PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO, CONECTOR PADRÃO USB, MOUSE COM 3 BOTÕES, SENDO 2 PARA SELEÇÃO DE OBJETOS E 1 TIPO SCROLL PARA ROLAGEM, TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, CONECTOR PADRÃO USB, O MOUSE E TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO E UMA Placa de interface de rede Broadcom 5720 de 2 portas e 1 Gbit, perfil baixo.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

GARANTIA E SUPORTE

O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ONSITE” DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA DOS SOFTWARES FORNECIDOS, OBTIDOS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE DO HARDWARE, TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO APARELHO OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, mas o prazo ainda esta dentro do limite, mantém-se a mesma data para abertura do certame, mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 01 de MARÇO de 2021.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:078/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISELE DA COSTA SILVA – MATRICULA :5764

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **078/2020**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.881,81 (quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)

DATA: 03/02/2021

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Doravante, em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 407, Inciso III.

Colíder 03 de Fevereiro de 2021.

Ivaine Molina
Secretário Municipal de Planejamento,
Fazenda e Administração

Jônatas José Cardoso
Fiscal de Tributos

Lanc/Ano	CPf/CNPJ	Nome/Razão Social
384/2021	07.093.566/0001-54	A. A. DA LUZ
1767/2021	13.646.577/0001-17	A. A. DE ALMEIDA - COMERCIO
107/2021	01.870.674/0001-00	A. ALVES FILHO PECAS - ME
1251/2021	19.396.267/0003-30	A. APARECIDA NASCIMENTO - COMERCIO - ME
378/2021	000.000.000-00	ABELARDO JOSE DOS SANTOS
655/2021	571.500.955-34	ABELARDO LIMA DA SILVA
1652/2021	615.512.361-68	ABEL FERNANDES PEREIRA
5114/2021	033.359.731-19	ABEL NETO BARBOSA DE JESUS
3782/2021	932.575.971-34	ABILIO JOSE DA SILVA NETO
3194/2021	33.347.095/0001-73	A. BRANDAO
4341/2021	770.676.141-04	ACACIO JOAO DORINI
1481/2021	03.717.125/0001-25	A. CARMONA COGO ROCHA - ME
3676/2021	23.240.793/0001-11	A. CAROLINA DE SOUZA - ME
846/2021	11.645.087/0001-70	A C CALVI & R V CALVI LTDA ME
3131/2021	288.788.331-34	ACIR FAGUNDES JACOME
832/2021	07.609.271/0001-98	A C P MORAES ME
3376/2021	04.179.011/0001-31	A. C. S. DE SOUZA - VIDEO LOCADORA
1390/2021	06.014.339/0001-23	A. DA COSTA FARIA - ME
3522/2021	541.393.509-97	ADAIL SILVA ALVES
2912/2021	040.379.781-05	ADAILTON FABIANO DA SILVA
612/2021	11.700.624/0001-38	ADAIR FERREIRA
2420/2021	228.830.818-40	ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR
4250/2021	26.155.441/0001-56	ADALBERTO FELIX 99057751100
196/2021	036.771.259-87	ADALBERTO ROTHEBARTH
2756/2021	394.024.521-68	ADALBERTO SOARES FRUTUOSO
4403/2021	832.256.251-91	ADALTO ALVES DA SILVA
730/2021	328.943.251-34	ADALTO CARDOSO
3576/2021	19.648.374/0001-46	ADALTO CARDOSO-ME
2897/2021	548.561.599-68	ADALTON COSTA DE OLIVEIRA
2070/2021	508.701.309-00	ADAO ALVES FERREIRA
2195/2021	442.088.201-87	ADAO DANTAS DE MENEZES
4766/2021	415.569.841-20	ADAO DE AQUINO ALVES
4476/2021	494.540.999-49	ADAO DE LIMA
1005/2021	148.542.951-04	ADAO DO AMARAL MACHADO
383/2021	101.685.169-34	ADAO GOMES DA SILVA
3965/2021	799.434.469-00	ADAO GONCALVES DE SOUZA
4339/2021	111.341.191-00	ADAO RICARDO DE FREITAS
3896/2021	856.325.971-72	ADAUTO GOMES DA SILVA
1550/2021	457.711.209-44	ADAUTO GONCALVES RIBEIRO
1749/2021	17.003.584/0001-51	A. DE A. SOUZA -ME
2943/2021	15.039.144/0001-29	ADEILSON ALVES FONSECA 2147725196
2574/2021	09.625.995/0001-50	A. DE JESUS GASPAR & CIA LTDA
4147/2021	895.000.241-87	ADELINA NAIR SOARES
4479/2021	929.892.171-34	ADELINO DOS SANTOS BARBOSA
3053/2021	283.625.279-00	ADELINO GONCALVES DA SILVA
2107/2021	211.426.709-10	ADEMAR DE LIMA NOGUEIRA
5111/2021	420.026.641-53	ADEMAR DE OLIVEIRA
1404/2021	15.911.589/0001-57	ADEMAR TRES
1682/2021	923.776.611-49	ADEMILSON ALVES DE JESUS

3138/2021	12.143.893/0001-03	ADEMILSON ALVES DE JESUS - 923776711-49
2013/2021	12.955.620/0001-63	ADEMILSON BRAZ MOISES 877225771-72
2862/2021	008.338.111-26	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
1860/2021	938.570.471-00	ADEMILSON GOMES AMARO
5272/2021	14.074.254/0001-69	ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
4022/2021	593.061.571-34	ADEMIR APARECIDO CORRADE
3408/2021	519.342.139-34	ADEMIR APARECIDO VALERI
1648/2021	008.640.911-50	ADEMIR BARBOSA DA SILVA
2104/2021	000.000.000-01	ADEMIR B. CORREIA
1314/2021	040.522.471-08	ADEMIR DA COSTA FERREIRA
753/2021	230.138.001-78	ADEMIR DA CRUZ
4507/2021	342.313.152-72	ADEMIR DE AGUIAR
766/2021	24.812.198/0001-76	ADEMIR DOMICIANO DE SOUZA 96857030197
2966/2021	749.913.109-20	ADEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
3504/2021	000.000.000-00	ADEMIR INACIO MAXIMO
3999/2021	244.002.119-91	ADEMIR JOSE AZEVEDO
3248/2021	766.164.019-87	ADEMIR JOSE RODRIGUES
1254/2021	15.532.729/0001-86	ADEMIR MOREIRA 014.066.861-66
4691/2021	506.062.719-53	ADEMIR NEGRISOLI
4494/2021	12.589.960/0001-18	ADEMIR NEGRISOLI 50606271953
2347/2021	13.303.198/0001-24	ADEMIR OLIVEIRA
62/2021	362.235.061-04	ADEMIR OSCAR CRESPIM
4624/2021	208.928.539-72	ADEMIR PEDRO SANTANA
1112/2021	973.347.821-00	ADENANES DE PAULA TOME
1897/2021	439.153.248-41	ADENES BATISTA BARBOSA
1542/2021	007.669.901-33	ADENILDO AKAI
3057/2021	14.944.192/0001-07	ADENILSON GALANTE 650.587.981-15
3557/2021	318.437.601-00	ADERALDO SILVEIRA
1355/2021	123.319.459-34	ADERMO SERAFIM
1044/2021	454.170.249-53	ADEVAIR CARLOS CALVI
1789/2021	07.640.926/0001-90	ADEVAL H. DE ARAUJO - ME
2086/2021	841.871.741-68	ADILSON ALVA GONZALES
4242/2021	362.237.191-91	ADILSON DIRCEU DE CARVALHO
5248/2021	766.766.411-00	ADILSON JOSE DE MENDONCA
4827/2021	651.816.031-49	ADILSON MARCELINO
3147/2021	021.229.421-00	ADIMILSON JOSE DA SILVA
3559/2021	946.025.571-04	ADIR FONTOURA DOS SANTOS
2460/2021	758.947.859-87	ADIR MARCIO DA CONCEICAO
3362/2021	503.842.361-20	ADISON NASCIMENTO SOARES
4924/2021	019.168.811-81	ADIVALDO PEREIRA RODRIGUES
860/2021	157.807.160-72	ADMAR AGOSTINI MANICA
585/2021	487.937.101-78	ADMILSON ALVES TEIXEIRA
2896/2021	481.954.481-00	ADMILSON ARAUJO MARTINS
2530/2021	344.771.871-49	ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA
3011/2021	08.534.514/0001-39	A. DOS SANTOS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
5198/2021	977.938.411-15	ADRIANA ALCANTARA ALVES
4937/2021	29.710.618/0001-27	ADRIANA ALCANTARA ALVES 97793841115
1422/2021	14.647.269/0001-79	ADRIANA APARECIDA PAVARIN 942 285 -561 4
2425/2021	000.235.371-75	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
3052/2021	866.216.611-34	ADRIANA CRISTINA FEITOZA DA SILVA

4432/2021	001.818.691-28	ADRIANA DE MELO OLIVEIRA
1569/2021	009.070.911-05	ADRIANA FARIAS DA SILVA
3358/2021	781.935.161-68	ADRIANA GUEDES MARANI
1562/2021	840.991.601-06	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA
5142/2021	772.399.382-04	ADRIANE CICHELERO
471/2021	535.484.181-04	ADRIANE CRISTINA POSSETTI
4550/2021	026.094.721-02	ADRIANO APARECIDO ATAIDES
4734/2021	20.360.326/0001-37	ADRIANO BATISTA REIS 929.894.461-68
5134/2021	825.395.291-00	ADRIANO CARFI
2253/2021	17.406.438/0001-77	ADRIANO DIAS DA SILVA 015.968.641-50
2045/2021	782.833.371-49	ADRIANO FERREIRA NOGUEIRA
538/2021	604.364.091-00	ADRIANO JOSE MARQUETTO
4656/2021	13.018.673/0001-10	ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA 298036079-39
1746/2021	022.442.831-43	ADRIELLE PAMALA SILVA
1272/2021	979.313.221-34	AEVA DO AMARAL MACHADO
2731/2021	10.667.070/0001-51	A. FAGUNDES ME
1842/2021	20.533.941/0001-06	A. F. GOMES - ME
5128/2021	229.710.411-15	AFONSO CLEMENTE PITON
2660/2021	30.371.927/0001-07	A. FONTOURA PAVAO
4748/2021	02.886.717/0001-08	A. F. TORRES - PUBLICIDADE
5041/2021	21.919.112/0001-10	A. G. CAMPOS - ME
5021/2021	11.583.642/0001-87	AGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS-ME
3353/2021	074.149.949-53	AGENOR ALVES BATISTA
3524/2021	650.233.151-34	AGNALDO AFONSO PEREIRA
569/2021	15.597.812/0001-33	AGNALDO ALVES FONSECA 766.592.831-53
2177/2021	17.794.816/0001-37	AGNALDO CAMARGO DA SILVA
60/2021	631.704.261-68	AGNALDO DOMINGOS
3015/2021	895.031.391-04	AGNALDO PEREIRA DA SILVA
5156/2021	630.327.081-68	AGNALDO SILVA DOS SANTOS
3026/2021	650.276.981-00	AGNALDO TOME DE SOUZA
63/2021	05.983.351/0001-83	A. GONCALVES PAGLIOCCO - ME
1739/2021	938.572.761-34	AGRIMALDO ALVES
2655/2021	37.483.625/0001-61	AGRO CITY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPE
3849/2021	37.483.625/0003-23	AGROCITY COMERCIO E REPRESENTACOES PRODUTOS AGROP
4266/2021	10.366.984/0001-82	AGRODAG ENGENHARIA LTDA - ME
4988/2021	02.051.893/0001-20	AGROPECUARIA ALO COXIM LTDA - ME
4431/2021	01.847.081/0001-22	AGROPECUARIA SAO FRANCISCO DO GUAPORE LTDA
2621/2021	26.942.645/0001-37	AGRO SOLO PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
4939/2021	10.725.857/0001-22	AGROVILA COMERCIO DE PROD AGROPECUARIOS LTDA - ME
4508/2021	481.965.411-04	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO
4733/2021	009.199.921-96	AGUINALDO DA SILVA VENANCIO
4112/2021	870.710.021-34	AGUINALDO DE ALMEIDA TEIXEIRA
3757/2021	034.045.373-78	AILIA MOREIRA DA SILVA
3117/2021	891.020.371-49	AILSON MOREIRA
1988/2021	327.503.821-49	AILTON PEREIRA DOS SANTOS
2393/2021	843.192.321-00	AILTON ROSA SANTOS
5264/2021	429.626.091-04	AIME DIAS PEREIRA
4182/2021	19.158.141/0001-65	A INOCENCIO -EPP
2904/2021	460.478.591-00	AIRTON ALVES DA SILVA
1642/2021	531.273.151-04	AIRTON OLIVEIRA DE LIMA

3110/2021	907.642.771-20	AIRTON VIDAL
4315/2021	316.375.230-68	AIRTON VIEIRA MACHADO
1177/2021	28.487.384/0001-38	AISLAN PEREIRA DE OLIVEIRA 9524984482
3863/2021	35.350.363/0001-31	A. J. DA SILVA BARBOSA
1443/2021	08.952.758/0001-31	A. J. MIGUEL SORVETES
1125/2021	314.293.351-49	ALAERCE INOCENCIO DE SA
4841/2021	326.024.051-91	ALAIDES PLACIDO
2334/2021	631.788.851-53	ALAINA PEREIRA ALVES
3077/2021	885.945.801-34	ALAIN JOSE MANGOLIN
1077/2021	771.348.931-20	ALAIRCE PLACIDO E ANDRESSA PLACIDO
3532/2021	37.515.723/0001-33	ALBINO MIGUEL ARIATI - ME
105/2021	37.455.995/0001-95	A. L. CASTILHO - ME
643/2021	636.848.101-34	ALCEBIADES E SANTOS
4970/2021	838.465.811-00	ALCEU GOMES DE SÃ E OUTROS
3817/2021	20.927.582/0001-63	ALCIDES ANTUNES 469.038.521-15
1772/2021	00.074.723/0001-35	ALCIDES EDUARDO DE OLIVEIRA ME
4600/2021	870.714.951-49	ALCIDES FERNANDES
1035/2021	063.846.868-05	ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
1072/2021	328.944.491-00	ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA
1159/2021	175.678.909-68	ALCIDES PEREIRA
3754/2021	095.611.459-87	ALCIDIO JOAO RIZO
4685/2021	300.270.129-72	ALCINDO PEDRO GALBIATI
3637/2021	886.401.161-72	ALCIR FERNEDA
4960/2021	415.375.561-34	ALDAIR PINHEIRO MOLONHA
2587/2021	432.416.381-20	ALDEILDA MARIA CONTINI
1379/2021	848.186.031-04	ALDO FERRAZ DOS SANTOS
2980/2021	13.448.146/0001-46	ALDO FERRAZ DOS SANTOS 848.186.031-04
3012/2021	968.573.151-91	ALDO LEITE DE OLIVEIRA
4575/2021	054.717.988-05	ALDO SOARES DA SILVA
1341/2021	032.929.901-81	ALEANDRO GOMES DE BRITO
3775/2021	604.141.112-49	ALECX GERMANO
4816/2021	13.343.036/0001-10	A. LEITE - ME
859/2021	886.808.861-49	ALENI SILVANA COSTA
3276/2021	035.226.251-61	ALESANDRA SONA KOPSELL
4428/2021	16.727.445/0001-08	ALESSANDRA ARANTES DE FREITAS - EIRELI - ME
659/2021	278.923.028-59	ALESSANDRA HOLANDA DE SOUZA
1227/2021	856.342.391-68	ALESSANDRO DOS SANTOS BRAGA
187/2021	570.043.311-72	ALESSANDRO FABIO DA SILVA CRUZ
1275/2021	004.928.699-44	ALESSANDRO VIEIRA PULCINELLI
1748/2021	17.947.635/0001-01	ALESSON VINICIUS ALDAVES DOS SANTOS 011.552.001-52
3384/2021	944.807.101-91	ALEXANDRA APARECIDA DE ARAUJO SANTOS
457/2021	630.595.761-49	ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA
2707/2021	08.538.409/0001-78	ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA E PAULO CELERINO ALVIM DA
1724/2021	842.686.461-91	ALEXANDRE DAMASCENO CHAVES
2499/2021	691.037.711-72	ALEXANDRE DE SALES CUNHA
306/2021	14.698.106/0001-15	ALEXANDRE DOS SANTOS - MADEIREIRA ME
798/2021	24.450.455/0001-77	ALEXANDRE ESTEVAO ROBATINI KLEIN
3160/2021	825.275.479-15	ALEXANDRE FRANKLIN CARDOSO
299/2021	028.255.591-99	ALEXANDRE GIZONI DA SILVA
2837/2021	044.005.481-80	ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS SILVA

311/2021	17.661.243/0001-73	ALEXANDRE JUNIOR MACHADO 971.643.569-04
501/2021	334.046.128-76	ALEXANDRE KENJI SUGUITANI
3371/2021	10.371.568/0001-72	ALEXANDRE KENJI SUGUITANI
676/2021	008.639.101-14	ALEXANDRE MARTINS
1933/2021	14.970.323/0001-12	ALEXANDRO EVARISTO DE CARVALHO 008.834.081-39
2209/2021	026.192.551-20	ALEX DOS SANTOS CHIOTTI
3035/2021	034.081.471-32	ALEX MOURA DE CARVALHO
4690/2021	17.651.655/0001-22	ALEX PEREIRA PACO 531.273.311.34
2508/2021	23.047.089/0002-28	ALEX PREDIGER DA SILVA - ME
3387/2021	11.741.144/0001-15	ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ
3768/2021	989.724.481-68	ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ
4303/2021	079.082.189-38	ALEXSANDRO BERTOLAZI DOS SANTOS
5075/2021	029.482.841-98	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA
4297/2021	19.894.808/0001-98	ALEX T NUNES
330/2021	079.364.439-91	ALFREDO CAMPOS
4991/2021	298.800.921-04	ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA
1190/2021	06.942.954/0001-08	A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA
3908/2021	951.625.851-49	ALICE AUGUSTO
5279/2021	870.727.691-53	ALICE CRISPIM QUEIROZ
1333/2021	631.361.631-68	ALICE LOPES DA ROCHA PEREIRA
2356/2021	433.929.209-59	ALICE MATCHIL
2200/2021	519.355.701-53	ALICE VIEIRA DOS SANTOS
4387/2021	608.429.389-15	ALICE ZOTARELLI PALEARE
727/2021	025.222.929-00	ALICIO DA COSTA FARIA
1369/2021	27.069.263/0001-03	ALINE APARECIDA PAIXAO ROCHA 03.137.371-180
1972/2021	17.963.151/0001-48	ALINE DA SILVA FERNANDES 044.327.881-43
1051/2021	028.617.131-78	ALMERINDA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
1024/2021	525.279.219-49	ALMERINDO FERREIRA BRAGA
289/2021	328.745.299-15	ALMIR FERREIRA DOS SANTOS
3652/2021	490.822.649-00	ALMIRO ALVES FILHO
878/2021	363.039.251-20	ALOISIO CRIVELLI
4586/2021	02.415.782/0001-55	ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR
4952/2021	03.919.957/0001-24	A. LOPES SANDIM - ME
3937/2021	14.082.455/0001-08	ALPHA COMUNICACO E MARKETING LTDA - ME
4755/2021	00.280.377/0001-41	ALTA FLORESTA TRATOR PECAS LTDA ME
3946/2021	964.593.521-00	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
5008/2021	388.136.371-87	ALTAIR SOARES DA SILVA
2819/2021	344.647.191-04	ALTAMIRO LEITE DA SILVA
2919/2021	044.463.824-54	ALUIZIO BATISTA DA SILVA
2606/2021	03.488.824/0001-40	ALU SERVICOS EM TELECOMUNICACOES
3982/2021	01.330.729/0001-99	ALVARO E. L. DE CAMPOS - ME
4436/2021	049.121.870-20	ALVARO ELY LEMOS DE CAMPOS
3583/2021	151.896.001-49	ALVARO KLANOVICHS
3243/2021	04.610.483/0001-05	ALVES GARCIA & CAMPOS LTDA
2522/2021	26.561.126/0001-29	ALZENIR FARIAS ME
4582/2021	16.785.126/0001-59	ALZIRA DE CARVALHO MENDES 022.412.891-40
4837/2021	650.279.061-53	ALZIRA IZABEL PINTO
4394/2021	345.000.225-20	ALZIRA REMIGIO SANTOS
4401/2021	040.509.491-48	AMANDA DOS SANTOS DE SOUZA
5158/2021	650.585.001-59	AMARILDO APARECIDO DA LUZ

4156/2021	396.593.721-91	AMARILDO CONTINI
151/2021	11.754.771/0001-90	AMARILDO GALANTE 452.881.941-49
2320/2021	481.941.901-34	AMARILDO JOSE DA SILVA
4944/2021	816.584.001-00	AMAURI A COSTA CANNO
1537/2021	13.446.563/0001-50	AMAURY CANATO 046.048.149-53
1791/2021	453.364.231-49	AMAURY ROQUE DOS SANTOS
3648/2021	24.996.902/0001-98	A M C C ENGENHARIA LTDA
4707/2021	08.802.228/0001-07	A. M. DA SILVA PAINEIS - ME
5106/2021	04.052.108/0001-89	AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSAO DE INFRA LTDA
3280/2021	840.453.961-87	AMILCAR JOSE CARVALHO E OUTRA
4435/2021	979.426.691-49	AMILCAR PAIXAO ROCHA
1635/2021	15.463.023/0001-00	AMILTON GOMES DA SILVA 000.569.901-03
2060/2021	22.576.511/0001-99	A M M COSMETICOS LTDA - ME
4164/2021	15.551.348/0001-44	AMNPLE CONTRUCOES LTDA -ME
3627/2021	874.986.851-91	AMOZ DE SOUZA
2238/2021	12.295.751/0001-61	AMOZ DE SOUZA 874986851-91
1574/2021	483.545.031-00	ANA ALVES
1117/2021	007.323.641-16	ANA BATISTA FIGUEIREDO
2543/2021	17.149.562/0001-02	ANA CHAVES 021.622.731-51
679/2021	050.762.131-07	ANA CLAUDIA DELLA JUSTINA
2884/2021	823.562.203-30	ANA GALDINO PINHEIRO DE SOUZA
4671/2021	589.180.009-87	ANAILDE MARIA CAMPOS LISBOA
3176/2021	042.905.471-84	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA
694/2021	110.218.428-42	ANA LUCIA RAMOS DE MELO
2645/2021	24.156.649/0001-64	ANA LUCIA ROMEIRO MARTINS
874/2021	02.478.579/0001-28	ANA LUCIA VIEIRA ANTUNES
1038/2021	344.669.401-34	ANA MARIA ALVES DE ALENCAR
2612/2021	631.354.771-34	ANA MARIA DA CONCEICAO SILVA
4299/2021	14.730.323/0001-45	ANA MARIA DE ARAUJO 012.359.281-01
2103/2021	581.539.001-10	ANA MARIA LUCENA
362/2021	15.627.365/0001-18	ANA MARIA RODRIGUES 766.765.011-04
1482/2021	314.498.081-15	ANA MARIA RODRIGUES DE MELO
318/2021	01.012.562/0001-18	ANA MARIA RODRIGUES DE MELO- ME
2968/2021	762.435.161-72	ANA MAULAZ DA SILVA
2507/2021	581.540.001-72	ANA MIRANDA MATTO
2672/2021	08.788.419/0001-61	ANA NEIDE S. DE SOUZA - ALIMENTOS
3961/2021	023.830.991-63	ANA PAULA DE SOUZA BRITO
5233/2021	006.200.451-40	ANA PAULA IZIPATO
4528/2021	323.255.618-36	ANA PAULA JANGARELLI
3726/2021	13.508.696/0001-03	ANA PAULA JANGARELLI - ME
1507/2021	031.464.081-98	ANA PAULA RODRIGUES GALLO
4347/2021	019.722.291-92	ANA PAULA VIEIRA E OUTRA
2956/2021	012.247.311-66	ANDERSON BARBOSA RIBEIRO
4090/2021	05.463.051/0001-73	ANDERSON CLAYTON DA MOTA LIMA
3501/2021	912.636.381-04	ANDERSON DE CASTRO LOBO
1721/2021	001.103.861-67	ANDERSON DOS SANTOS
3716/2021	016.547.571-44	ANDERSON FERNANDES DA SILVA
2516/2021	07.040.990/0001-30	ANDERSON FISCHER
556/2021	14.921.110/0001-09	ANDERSON MARQUES ZANOVELLO 1203486162
2698/2021	19.553.134/0001-68	ANDERSON PLACIDO 973.755.271-72

851/2021	978.878.461-53	ANDRE ALEX DE FREITAS
418/2021	12.207.844/0001-97	ANDRE ALVES DOS SANTOS - 003279011-28
603/2021	840.457.011-68	ANDREA MACIEL MARTINS
3162/2021	002.494.541-22	ANDREA PARANHAS DA SILVA
4625/2021	949.785.901-59	ANDRE APARECIDO GOMES
3634/2021	291.019.528-70	ANDREA TAMARA GASPAR
804/2021	823.661.361-53	ANDREA VICENTE DA SILVA
4721/2021	631.772.421-00	ANDRE DINATI DE SOUZA
518/2021	845.998.551-20	ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ
2875/2021	011.482.671-40	ANDRE FERNANDO DOS SANTOS
4089/2021	052.789.341-23	ANDREIA APARECIDA LOPES DE AQUINO
3638/2021	005.758.301-31	ANDREIA BONIFACIO DA SILVA
3767/2021	019.114.371-51	ANDREIA COSTA MATOS
4689/2021	020.679.701-00	ANDREIA COSTA NEVES
3419/2021	215.321.138-70	ANDREIA MARTINS
4028/2021	027.914.001-09	ANDREIA MARTINS SOARES
3544/2021	818.212.801-30	ANDREIA PIMENTEL DE SOUZA
2961/2021	074.135.049-10	ANDREIA SELENI FUHR
4874/2021	007.189.601-57	ANDREIA SOARES DE MELO
270/2021	314.315.261-34	ANDRELINA DIONIZIO DA SILVA
1263/2021	059.368.071-50	ANDRE LUIZ DE AMORIM OLIVEIRA
2900/2021	011.007.211-18	ANDRE MARTINS SILVA
3253/2021	050.753.468-98	ANDRENILZA MARIA BOVO GOMES
1846/2021	18.846.764/0001-68	ANDRE SANT ANA DAVANCO 054.606.631-30
4658/2021	117.738.989-49	ANDRE THOMAZ
2857/2021	13.414.971/0001-20	ANDRIELI MEGAIOLI FARIAS 000.721.831-10
1488/2021	020.875.501-23	ANELIDA MIGUEL SAUGO
3978/2021	012.046.831-07	ANETE APARECIDA MARCELINO GONCALVES
927/2021	496.712.279-53	ANEUMAR SAMPAIO MORAES
705/2021	212.751.128-03	ANEZIO BARBUIO NETO
1604/2021	293.208.521-20	ANEZIO VIEIRA APARECIDO FILHO
3642/2021	621.346.041-15	ANGELA CRISTINA DA SILVA
2690/2021	01.410.249/0001-38	ANGELA CRISTINA DA SILVA
2456/2021	395.437.221-53	ANGELA CRISTINA PEREIRA MORAES
4499/2021	005.538.801-95	ANGELA CRISTINA ZECZKOWISKI MORESCHE
3047/2021	21.358.708/0001-99	ANGELA DE SOUZA MENEZES - ME
3232/2021	15.462.269/0001-67	ANGELA MIRANDA MATTOS 861.908.731.20
4160/2021	007.271.960-57	ANGELICA CORREIA DA SILVA
1849/2021	048.565.436-95	ANGELINA RAMOS DE SOUZA
5043/2021	023.426.061-09	ANGELITA FERNANDES DE OLIVEIRA
2106/2021	057.766.869-20	ANGELO ALVES DE FARIA
4622/2021	12.957.451/0001-09	ANGELO DE OLIVEIRA
4703/2021	18.855.192/0001-83	ANGELO DHIAS JACINTO 003.965.541-46
2931/2021	236.172.689-00	ANGELO HUMBERTO MORESCHI
939/2021	970.581.221-72	ANGELO IRINEU RICEZI
4289/2021	197.852.409-91	ANGELO MARIA BISPO
3660/2021	288.419.801-68	ANIBAL APARECIDO SEISCENTOS
4869/2021	30.755.784/0001-29	ANILDO COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
3123/2021	654.449.571-91	ANILSANGELA CONCEICAO COSTA CAMPOS
3629/2021	964.600.591-87	ANILTON PETINI COSTA

3681/2021	277.482.861-91	ANILVO PEREIRA LANGARO
2297/2021	012.638.511-42	ANISIA MARIA MAZARO
2218/2021	13.260.577/0001-84	ANISIO BOMFIM 815.314.271-20
1968/2021	362.234.171-87	ANITA BEZERRA COSTA LISBOA
3153/2021	05.495.250/0001-63	ANITA B SASSI - ME
4945/2021	502.296.649-20	ANIZIO INOCENCIO
1665/2021	362.236.891-87	ANIZIO PEREIRA COSTA
1564/2021	503.361.341-34	ANIZIO PONCIANO
1645/2021	329.068.031-20	ANTONIA BARBOSA DE SOUZA
2920/2021	008.639.031-77	ANTONIA DEVANI TEIXEIRA DA MACEDO
3900/2021	003.279.181-01	ANTONIA GAONA
3632/2021	880.704.411-00	ANTONIA MARIA TAVARES
3772/2021	667.682.411-68	ANTONIA NICACIO DE PAULA
5188/2021	631.332.291-68	ANTONIA OLIVEIRA GRANZOTO
5027/2021	810.892.601-72	ANTONIA PEREIRA CARDOZO
4151/2021	00.000.000/0000-00	ANTONIA PRACAPIO
1453/2021	570.047.811-00	ANTONIA SILVA DOS REIS
3605/2021	328.953.481-20	ANTONIA ZENILDA DE SOUZA CRUZ
5147/2021	582.030.871-91	ANTONIETA AGUIAR SILVA
5052/2021	593.536.511-15	ANTONI JACOBUCCI
1054/2021	408.020.279-20	ANTONIO ADEMIR DUTRA
2100/2021	369.270.239-68	ANTONIO ALEXANDRINO DIAS
607/2021	594.430.301-87	ANTONIO ALMEIDA SILVA
4092/2021	782.946.221-68	ANTONIO ALVES DA SILVA
3689/2021	223.549.562-15	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
3790/2021	383.940.491-68	ANTONIO BARUCI VIEIRA CABRAL
2643/2021	045.429.301-14	ANTONIO CALZOLARI
3071/2021	288.420.221-87	ANTONIO CARLOS ALVES
2712/2021	555.468.549-87	ANTONIO CARLOS ALVES DE MATOS
1733/2021	000.414.781-26	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
866/2021	537.936.841-72	ANTONIO CARLOS RIBEIRO
4119/2021	763.175.951-00	ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUZA
1567/2021	604.563.701-10	ANTONIO CAROBA SILVA
2223/2021	352.642.761-53	ANTONIO CAVASINI
487/2021	20.529.946/0001-57	ANTONIO CELIO DE ARAUJO 995.562.733-91
2649/2021	424.591.419-04	ANTONIO CICERO FRANCO
3444/2021	00.873.995/0001-03	ANTONIO COUTINHO - ME
2018/2021	352.642.921-91	ANTONIO DAPPER
3455/2021	781.500.351-68	ANTONIO DA SILVA
1852/2021	604.533.111-72	ANTONIO DA SILVA
2877/2021	764.383.841-00	ANTONIO DA SILVA SOARES
4648/2021	16.727.262/0001-92	ANTONIO DA SILVA VIANA 627.831.739.72
2433/2021	474.011.921-87	ANTONIO DE BRITO COSTA
1247/2021	505.208.069-72	ANTONIO DELUSKI
1785/2021	395.202.771-53	ANTONIO DE OLIVEIRA FREIRE
1855/2021	13.879.244/0001-38	ANTONIO DIAS
4852/2021	488.526.351-49	ANTONIO DOS SANTOS CADEIRA
1672/2021	257.168.249-00	ANTONIO DOS SANTOS MADEIRA
2964/2021	176.330.529-53	ANTONIO ELIAS SOARES
66/2021	23.085.009/0001-48	ANTONIO E SILVA DOS SANTOS

2378/2021	12.039.324/0001-12	ANTONIO ESTEVAO PAIM -548066238-49
250/2021	429.645.041-72	ANTONIO FELIX ANDRADE SANTOS
2400/2021	306.917.539-20	ANTONIO GOMES
3695/2021	408.073.399-20	ANTONIO GOMES DA SILVA
906/2021	840.460.741-91	ANTONIO GOMES DE BRITO
1883/2021	153.250.759-34	ANTONIO GONZAGA ALBANO
3977/2021	012.114.989-72	ANTONIO HIGINO DE SOUZA
5212/2021	909.468.631-72	ANTONIO JOSE DA SILVA
3802/2021	816.599.971-00	ANTONIO JOSE DE FREITAS
243/2021	989.570.581-68	ANTONIO LINDOLFO DE OLIVEIRA
3407/2021	139.920.829-20	ANTONIO LOCKS
5035/2021	621.650.111-91	ANTONIO MACHADO SILVA
524/2021	571.273.361-72	ANTONIO MANOEL COSTA
933/2021	328.936.121-72	ANTONIO MARCELINO DO NASCIMENTO
90/2021	021.793.709-89	ANTONIO MARCOS CASADEI GUEDES
1070/2021	627.709.691-53	ANTONIO MARCOS DA SILVA ROYO
3104/2021	498.888.549-68	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO
841/2021	784.406.611-34	ANTONIO MARCOS MERCURIO
4819/2021	820.049.351-20	ANTONIO MARCOS MORAES
4154/2021	829.936.101-04	ANTONIO MARCOS REVERSE DA SILVA
3722/2021	32.953.952/0001-16	ANTONIO MARQUES VIEIRA
3181/2021	651.341.921-20	ANTONIO MATIAS
502/2021	429.339.431-15	ANTONIO MONTIEL
3296/2021	329.251.409-63	ANTONIO NASCIMENTO
1285/2021	867.443.641-20	ANTONIO PEREIRA MADRUGA
2341/2021	292.771.161-53	ANTONIO PINTO VIEIRA
941/2021	18.541.880/0001-79	ANTONIO PINTO VIEIRA 292.277.161-53
3118/2021	431.384.709-04	ANTONIO POSSIDONIO DE OLIVEIRA
1172/2021	631.694.281-87	ANTONIO QUIRINO DE OLIVEIRA
4506/2021	363.904.534-34	ANTONIO RAIMUNDO DE FIGUEIREDO
2299/2021	183.547.340-72	ANTONIO REGIO MENDES
3706/2021	058.411.609-82	ANTONIO RIBEIRO
2335/2021	010.578.629-24	ANTONIO RICARDO RIOS
2055/2021	871.218.834-49	ANTONIO ROBERTO DIONISIO
163/2021	003.720.069-06	ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
2264/2021	676.200.519-53	ANTONIO RODRIGUES
4013/2021	882.556.541-00	ANTONIO RODRIGUES BASTOS
331/2021	015.591.001-92	ANTONIO RODRIGUES DAS CHAGAS
4030/2021	142.736.161-49	ANTONIO RODRIGUES DOS REIS
4603/2021	475.885.431-91	ANTONIO RONALDO BRAZ
199/2021	328.933.701-44	ANTONIO SANTANA FERNANDES
4763/2021	782.966.501-00	ANTONIO SARAIVA NETO
3516/2021	20.310.152/0001-06	ANTONIO SARAIVA NETO 782.966.501-00
4027/2021	277.842.409-10	ANTONIO SEBASTIAO DE AGUIAR
2032/2021	689.213.309-68	ANTONIO SERGIO IORI
1872/2021	546.634.829-53	ANTONIO SOEIRO PIRES
4875/2021	020.368.831-76	APARECIDA BARNABE COSTA
2576/2021	537.883.381-72	APARECIDA DA CRUZ
2493/2021	793.978.671-72	APARECIDA DE FATIMA FELIPO
1088/2021	875.012.601-68	APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA DOS SANTOS

3440/2021	798.506.691-87	APARECIDA DE SOUZA SANTOS
4438/2021	028.433.189-98	APARECIDA DOS ANJOS DESORGE
4048/2021	285.427.541-15	APARECIDA FARIAS DA SILVA
1938/2021	007.323.511-38	APARECIDA FRATINI DOS SANTOS
1955/2021	20.999.972/0001-49	APARECIDA GLORIA DA SILVA 122.666.711-20
4817/2021	015.250.641-18	APARECIDA GOBO SALGUEIRO
737/2021	007.097.578-75	APARECIDA LUIZ FERREIRA
1202/2021	351.020.551-00	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
387/2021	020.368.801-50	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
3580/2021	571.271.901-00	APARECIDA MARIA MAION PEREIRA
263/2021	567.546.041-15	APARECIDA MUNIZ
1865/2021	18.171.184/0001-18	APARECIDA NUNES BUDIA 932.596.461--91
1655/2021	005.715.291-86	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA PINTO
5162/2021	13.338.657/0001-05	APARECIDA PRADO 2224735928
2761/2021	280.575.541-34	APARECIDA PRECILIANA VUOLLO
1411/2021	007.839.301-94	APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO
4695/2021	805.500.291-68	APARECIDA SILVA DOS SANTOS
936/2021	00.937.559/0001-42	APARECIDA V DA SILVA - ME
2629/2021	748.721.171-15	APARECIDO CLEMENTINO
1793/2021	185.806.168-75	APARECIDO CLEMENTINO DA SILVA
839/2021	309.165.261-00	APARECIDO DEPIERI PEREIRA
1069/2021	627.700.041-15	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS
2067/2021	611.038.619-72	APARECIDO EDSON DO AMARAL
4439/2021	12.412.271/0001-33	APARECIDO FERNANDES LACERDA DA COSTA 014503321-02
1811/2021	430.008.431-91	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS
382/2021	383.937.601-78	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS
4220/2021	777.155.511-04	APARECIDO MARTINS DA SILVA
1810/2021	000.426.371-55	APARECIDO MENDES SARMENTO
3198/2021	627.701.791-87	APARECIDO RICARDO RICEZI
1546/2021	314.251.861-49	APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE
716/2021	459.520.869-34	APARECIDO SOARES ANDRADE
1208/2021	498.878.909-87	APARECIDO VALENTIN LONGO
3334/2021	877.391.941-15	APARECIDO VIEIRA ALVES
824/2021	11.643.463/0001-98	A. P. DA CRUZ ME
2049/2021	10.462.467/0001-07	A. P. DE SOUZA PINTO ME
4326/2021	05.825.509/0001-97	AQUINO & SALES LTDA - ME
3190/2021	14.810.488/0001-27	AQUIVENDE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME
4718/2021	01.297.290/0001-40	ARCHIMEDES FERNANDES PEREIRA
3548/2021	104.052.671-34	ARCINDO DE SOUZA
4176/2021	17.627.196/0001-41	ARDI MOMBELLI DOS SANTOS
4021/2021	764.047.819-72	ARI AUGENIO DA SILVA
4234/2021	07.319.236/0001-34	A. RIBEIRO & SILVA LTDA - ME
4258/2021	533.508.129-53	ARIBERTO PIVA
146/2021	018.183.611-40	ARIEN NAVA HAMADA
1264/2021	326.427.840-53	ARILDO CARLOS BLOCK
3395/2021	420.277.131-15	ARILDO EQUIDONE
4845/2021	15.416.610/0001-48	ARILSON LEANDRO DOS SANTOS & CIA LTDA -EPP
112/2021	842.704.971-49	ARIOSVALDO JUNIOR BAMBIL ESPINDOLA
4462/2021	477.689.839-04	ARIOSVALDO MESSIAS DE SOUZA
2861/2021	11.186.669/0001-36	ARIVALDO M. DA SILVA & CIA LTDA ME

509/2021	456.546.381-49	ARIVALDO MORAES DA SILVA
3725/2021	604.418.281-91	ARLENE DE FARIAS MATIAS
566/2021	18.783.204/0001-01	ARLETE MANFRIM DOMINGUEZ
1009/2021	383.938.081-20	ARLETE SILVA CORCETI
102/2021	817.647.151-87	ARLINDO CANDIDO DE OLIVEIRA
79/2021	241.087.661-72	ARLINDO CANDIDO DE OLIVEIRA
597/2021	017.371.318-11	ARLINDO DURAN MUNHOZ
3732/2021	189.831.469-15	ARLINDO GOMES DA SILVA
1498/2021	014.678.409-04	ARMANDO GIOVANI MENGAIOLI
2046/2021	03.185.451/0001-39	ARMANDO MITSUO ONO
2065/2021	206.401.459-49	ARMANDO MITSUO ONO
4482/2021	03.100.710/0001-81	ARMAZENS GERAIS COLIDER LTDA
1394/2021	12.230.631/0001-86	ARNALDO PEREIRA 913.294.181-15
73/2021	014.723.809-91	ARNALDO PLACIDO
4673/2021	841.045.891-87	ARNALDO TOME DE SOUZA
4559/2021	074.158.939-72	ARTHUR JOVIANO DA SILVA
32/2021	10.441.464/0003-59	A. R. T. TAXI AEREO LTDA
4502/2021	23.943.063/0001-87	A.S.C. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
123/2021	335.988.609-78	ASSIS DE SOUZA MOREIRA
3007/2021	00.178.970/0001-81	ASSOC. COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLIDER
1273/2021	03.863.839/0001-41	ASSOCIACAO DEFICIENTES FISICOS DE COLIDER MT
1990/2021	04.531.918/0001-18	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILEIA - AMRUNG
881/2021	32.944.183/0001-90	ASSOCIACAO DOS SERV DA JUST OFIC DA COMARCA DE
3691/2021	07.598.244/0001-67	ASSOCIACAO PEQ PROD RURAIS DE LEITE P.A VERANEIO
235/2021	004.190.879-15	ATALIBA GIOIA
188/2021	26.777.334/0001-60	A. T. DE SOUZA - ME
784/2021	17.573.747/0001-31	ATHOS GABRIEL REZENDE COMINESI
3789/2021	24.274.561/0001-47	A. U. CARDOSO E CIA LTDA - ME
4814/2021	011.419.321-56	AUGISLAINE RAMOS PINHEIRO
86/2021	513.817.961-68	AUGUSTINHO DA SILVA
1881/2021	096.358.158-91	AUGUSTO DE JESUS GASPAR
3837/2021	333.082.419-00	AUGUSTO GAONA
1062/2021	01.791.233/0001-12	AUGUSTO L. MISSASSE - ME
3871/2021	453.046.291-91	AUREALICE GUERREIRO DOS SANTOS
5278/2021	04.433.194/0001-70	AUTO ESCAP SUSPENFREIO LTDA - ME
4132/2021	00.529.219/0001-82	AUTO MECANICA MARTINS LTDA.
2135/2021	29.154.915/0001-33	AUTO POSTO BAZA EIRELI
5229/2021	24.725.400/0001-22	AUTO POSTO CORONEL LTDA
1309/2021	18.003.854/0001-97	AUTO POSTO IPANEMA LTDA -EPP
1476/2021	14.764.174/0001-35	AZEVEDO E GARCIA LTDA
170/2021	834.508.071-53	BABIERE PELISSARI GUARAGNI
1600/2021	06.199.900/0001-96	BACKES & SOUZA LTDA
2/2021	15.636.568/0001-70	B A CUSTODIO & CIA LTDA
45/2021	361.562.059-34	BALBINO IZAIAS DE LIMA
3/2021	14.287.888/0001-08	BANAZESKI & BANAZESKI LTDA - ME
229/2021	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A
723/2021	60.746.948/0970-19	BANCO BRADESCO S.A.
3496/2021	00.000.000/2414-74	BANCO DO BRASIL SA
2050/2021	33.885.724/0001-19	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
623/2021	33.885.724/0001-19	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

2073/2021	59.285.411/0001-13	BANCO PANAMERICANO SA
5189/2021	59.285.411/0001-13	BANCO PANAMERICANO SA
4968/2021	00.633.269/0001-05	BAUERMANN INFORMATICA LTDA - ME
5209/2021	21.920.697/0001-99	BEEF CATTLE REPRESENTACOES LTDA - ME
1745/2021	13.925.241/0001-93	BEIRA RIO - COMERCIO DE BOVINOS LTDA
3182/2021	807.339.211-91	BELANDIR BELGO
4638/2021	274.656.321-53	BENEDITO LEMOS DO PRADO
4322/2021	207.321.631-53	BENEDITO MOREIRA BRITO
667/2021	012.564.409-49	BENEDITO MORELATO
397/2021	148.193.331-00	BENEDITO NASCIMENTO GOMES
1410/2021	534.871.921-87	BENEDITO SERGIO EUGENIO
761/2021	881.978.081-04	BENEVID FELIX DA SILVA
1880/2021	110.455.231-00	BENJAMIN ALVES FARIAS
52/2021	795.539.311-20	BENONIA BALBINA DE JESUS
4861/2021	970.581.301-91	BENTA LIMA BEZERRA
1717/2021	030.016.859-48	BEPDJORE METUKTIRE
4596/2021	15.108.680/0001-39	BERACA COM. DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA -ME
536/2021	18.048.780/0001-05	BERCARIO ACONCHEGO LTDA -ME
3302/2021	513.828.491-68	BERTOLINA RIBEIRO DA SILVA
2231/2021	16.789.619/0002-48	BIOSEG DIAGNOSTICOS LTDA ME
1013/2021	04.731.108/0002-96	BLITZEM SEGURANÇA LIMITADA
3164/2021	11.554.619/0001-64	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI ME
3923/2021	00.713.418/0001-46	BORSALI & BORSALI LTDA
1278/2021	52.568.821/0001-22	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
4830/2021	12.782.750/0001-41	BRAGA & ALVES LTDA ME
2813/2021	05.464.071/0001-69	BRANDAO E GAONA LTDA -ME
581/2021	332.887.049-00	BRASILINA FAYA FAYA
3482/2021	387.914.479-68	BRAS VALDENIR VIEIRA
1424/2021	037.079.561-05	BRUNO PIMENTEL LENS
4752/2021	09.437.113/0001-23	BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R2 LTDA.
2325/2021	14.995.581/0001-53	CAB CUIABA S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLIC
301/2021	10.190.156/0001-36	C. A. DE CARVALHO-ME
1108/2021	32.981.140/0001-84	C. A. DE SOUZA
2890/2021	024.497.031-95	CAIO CEZAR PROCOPIO MARTINS
689/2021	829.953.701-00	CAIO PEREIRA MARTINS
3436/2021	24.284.948/0001-84	CAIO PEREIRA MARTINS 82995370100
957/2021	17.269.116/0001-23	CAIO RENAN ALVES DOS SANTOS 21 673 801 60
1762/2021	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
3186/2021	00.360.305/3456-08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2419/2021	32.712.827/0002-03	CALCADOS ELDORADO EIRELI
2194/2021	07.634.604/0001-39	CALDEIRA & AFONSO LTDA - ME
5125/2021	09.342.289/0001-00	CALDEIRA & DONASSAN LTDA-ME
1674/2021	05.387.041/0001-04	C. AMARAL DOS SANTOS SANDIM - ME
2027/2021	00.791.210/0001-45	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
769/2021	15.636.139/0001-01	CAMARGO E MACHADO LTDA - ME
4456/2021	15.111.505/0001-09	CAMILA BETANIA SARAN DE SOUZA 935.321.051-87
1487/2021	34.989.104/0001-92	CAMILA CARLETTI
877/2021	066.247.399-08	CAMILA CARLETTI
3762/2021	061.655.331-59	CAMILA DE SOUZA CASTRO
352/2021	11.793.960/0001-72	CAPELARI TRANSPORTES E LOGISTICA - ME

1729/2021	33.722.570/0001-44	CARDOSO DE SOUZA & CIA LTDA
2736/2021	19.176.707/0001-81	CARLA CRISTINA DE CARVALHO DA FONS 019.558.231-46
2794/2021	000.170.331-52	CARLA JOSEANE PASQUETTO
5069/2021	936.595.041-49	CARLOS ABRAAO GAIA
1385/2021	880.726.061-15	CARLOS ADRIANO DAMASO DE SANT. ANA
5040/2021	288.784.261-72	CARLOS ALBERTO BONIN
87/2021	11.556.173/0001-07	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BARBOSA 068.122.038-40
2422/2021	481.967.891-49	CARLOS ALBERTO VITAL E OUTRA
3185/2021	980.372.421-53	CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS
2412/2021	012.638.631-59	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
3355/2021	960.470.541-53	CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
2411/2021	429.647.251-87	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
1501/2021	003.956.181-00	CARLOS ANTONIO PERLIN
3701/2021	019.646.831-06	CARLOS APARECIDO RODRIGUES
1813/2021	18.875.555/0001-42	CARLOS ASSIS DIAS
604/2021	07.286.508/0001-47	CARLOS B DE OLIVEIRA CONSTRUCOES
3246/2021	21.306.168/0001-08	CARLOS DIAS 880.728.271-20
2365/2021	621.345.901-49	CARLOS DOS SANTOS
1075/2021	21.334.237/0001-89	CARLOS EDUARDO CALVI - ME
1571/2021	11.803.906/0001-60	CARLOS FLAUSINO GONCALVES 537936681-34
2207/2021	513.855.891-91	CARLOS GONCALVES CAMPOS
825/2021	15.268.968/0001-70	CARLOS REMI GERMANN DA SILVA 209.634.591-04
2402/2021	21.061.559/0001-00	CARLOS RODRIGUES DO AMARAL 66764564191
3585/2021	25.760.877/0187-44	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A
2332/2021	021.976.381-06	CARLOS UILLIAN NICASTRO
4269/2021	537.882.811-20	CARLOS VERISSIMO DE BARROS
2477/2021	11.967.206/0001-01	CARMELINA RODRIGUES 356304183
101/2021	015.161.841-06	CARMEM LUCIA DOS SANTOS TORRES
223/2021	213.852.968-10	CARMEN ALICE COTRIM GARCIA STROPA
2510/2021	895.223.381-68	CARMEN CRISTINA GROSS
2385/2021	801.796.141-34	CARMOZINA LOURENCO DA SILVA ARAUJO
4933/2021	282.941.718-67	CAROLINE GOMES MOSCARDINI BELUCIO
4670/2021	11.012.013/0001-05	CARRARA VINHA & VINHA FILHO LTDA
2970/2021	09.411.118/0001-87	CARROCERIAS MARUA LTDA - ME
1215/2021	15.081.847/0001-15	CARTORIO 2 OFICIO COLIDER
59/2021	05.249.554/0001-40	CASA APOIO A FAMILIA
4955/2021	25.064.725/0001-74	CASA DAS EMBALAGENS E TRANSPORTADORA NORTE SUL EIRELI
3887/2021	413.069.709-97	CASSEMIRO HALATENO
4478/2021	282.466.919-53	CASSIMIRO ALVES VIANA
202/2021	13.565.685/0001-65	CATIANE ZAFERINO CRISTOFOLI 037.609.881-30
2143/2021	01.383.166/0001-05	C. A. TOSTA SERVICOS
207/2021	37.440.583/0001-81	CAVITERRA ENGENHARIA CIVIL LTDA
1917/2021	07.531.040/0001-09	C. B. BETORELLO & CIA LTDA - ME
3562/2021	06.098.168/0001-68	C. C. VAZ - ME
4203/2021	03.234.337/0001-51	CDCE ESCOLA M. SANTA MARIA DO OURO VERDE
3405/2021	14.248.714/0001-28	C D DE ARAUJO
3166/2021	12.959.382/0001-64	C. DE LIMA DOMINGOS ME
3000/2021	09.474.312/0001-01	C. E. DE FREITAS ARAUJO - ME
3509/2021	513.811.331-34	CELEIDA APARECIDA GONCALVES
2822/2021	04.264.634/0001-02	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA - ME

3825/2021	25.681.066/0001-15	CELIA FONSECA DA SILVA 187.747.318-90
1611/2021	009.876.441-14	CELIA MILITAO DA SILVA
1898/2021	15.395.154/0001-05	CELIANE MARTINS DE SOUZA 005.933.001-57
3447/2021	912.996.671-04	CELIA RUBENS DA SILVA
2304/2021	007.188.631-19	CELIA SABOIA KUSS
372/2021	956.514.621-04	CELINA DE CARVALHO RODRIGUES
1444/2021	868.194.291-34	CELINA RIBEIRO
3195/2021	328.964.171-68	CELIO CATARINO SOUZA AMARAL
516/2021	814.160.911-49	CELIO DO NASCIMENTO SILVA
1847/2021	957.799.571-34	CELIO GOMES DA SILVA
1612/2021	956.515.781-53	CELIO GOMES DA SILVA
3364/2021	18.921.838/0001-83	CELIO PEREIRA - ME
3715/2021	580.822.711-91	CELIO POLIDORIO
4475/2021	275.930.958-43	CELIO RICARDO DE SOUZA PEXE
75/2021	793.117.761-49	CELMA ALMEIDA GAMA
2170/2021	234.702.759-04	CELSO GUIMARAES VILLELA
989/2021	527.989.849-04	CELSO LUIZ BRANDAO
394/2021	026.365.147-91	CELSO LUIZ MARTINS VIEIRA E OUTROS
1838/2021	537.967.641-34	CELSO LUIZ PERES
1418/2021	25.376.941/0001-55	CELSOMAR DA SILVA 54577225115
995/2021	502.967.369-53	CELSO MELO DE LARA
3564/2021	409.020.999-49	CELSO PEDRO DOS SANTOS
35/2021	03.775.281/0001-42	CENTRO DE FORMACAO CONDUTORES MASTER LTDA
2974/2021	17.354.620/0001-21	CENTRONORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME
2844/2021	10.406.936/0001-70	CERTO TREINAMENTOS LTDA ME
3175/2021	877.456.821-34	CESAR FRANCISCO DE SOUZA
905/2021	938.590.741-72	CEZAR PEREIRA
1281/2021	33.808.847/0001-56	C. G. R. CORREA
3133/2021	26.430.131/0001-00	CHACARA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
725/2021	15.810.412/0001-64	CHARLES INACIO MAXIMO 943.007.471-72
1775/2021	12.285.324/0001-00	CHARLES ROBERTO DE SOUZA 005538381-56
3829/2021	12.959.498/0001-01	CHARLESTON DO AMARAL SILVESTRE 4374163727
2558/2021	17.580.322/0001-50	CHIOTTI & CHIOTTI LTDA
133/2021	15.444.137/0001-02	CHRYSTAL & SOUZA LTDA -ME
357/2021	32.426.468/0001-39	CIANE PINTO PANTOJA
309/2021	08.637.026/0001-57	CICCA & CICCA LTDA ME
2786/2021	025.356.408-56	CICERA APARECIDA LOPES
477/2021	517.593.905-00	CICERO DIONISIO
5091/2021	632.764.291-87	CICERO DO NASCIMENTO LUNA
4768/2021	405.596.611-34	CICERO FERREIRA DOS SANTOS
2401/2021	822.729.561-49	CICERO GOMES
4959/2021	405.600.071-91	CICERO HENRIQUE DA SILVA
3916/2021	848.686.001-68	CICERO LIMA DOS SANTOS
4872/2021	175.509.041-20	CICERO PAULO DA SILVA
3031/2021	012.074.014-12	CICERO SOARES DAMASCENO
5064/2021	13.879.868/0001-55	CICERO TEIXEIRA DA SILVA 76993450887
2611/2021	529.556.219-00	CICERO TEMOTIO DOS SANTOS
5007/2021	055.988.278-59	CICERO TREVIZAN
4169/2021	21.046.258/0001-07	CICERO VIANA DOS SANTOS 78517931149
364/2021	970.716.171-04	CIDELINA JARDIM COSTA

2496/2021	003.112.461-50	CIDILAN ALENCARA DOS SANTOS
3594/2021	00.407.338/0001-62	CIENGE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
2322/2021	912.671.701-82	CILEIDE RICARTE DE CAMARGO
4473/2021	962.113.341-68	CILENE LEANDRO
2141/2021	411.661.409-20	CILSO MAXIMO DA FONSECA
4947/2021	22.030.021/0001-92	C.INACIO MAXIMO
385/2021	039.720.729-88	CINTHIA ALVES TONDATTI REBUSSI
1619/2021	012.638.501-70	CINTIA MICHELLI DA COSTA CONSONE
3202/2021	11.611.550/0001-63	CINTIA PAULA DIAS MOREIRA 024.916.441-85
5228/2021	884.899.651-53	CLAIR GOMES DE OLIVEIRA
2566/2021	880.740.561-04	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA ROLIN
1296/2021	362.220.971-20	CLARICE CAETANO DE OLIVEIRA
1831/2021	432.417.781-34	CLARICE DOMINGOS PECANHA
2485/2021	00.000.000/0000-00	CLARICE LEVAN DARUSKI
239/2021	537.937.811-00	CLARICE NUNES DE SOUZA
3873/2021	282.191.698-18	CLARICE NUNES RODRIGUES
3832/2021	905.160.791-15	CLARICE RODRIGUES QUEIROZ
2934/2021	785.140.021-04	CLARINDA APARECIDA ALCARA
5153/2021	020.896.091-09	CLARINDA BONIN DA SILVA
1962/2021	241.237.811-87	CLARINDO ALVES DA SILVA
2440/2021	292.805.321-20	CLARIVALDO LUCAS DE OLIVEIRA
1439/2021	096.166.278-64	CLAUDECIR APARECIDO GOMES FIGUEIRA
3179/2021	884.559.981-72	CLAUDEMIR A. MOUZER
3209/2021	17.716.996/0001-39	CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA 023.774.211-05
1804/2021	021.477.111-36	CLAUDEMIR DE MORAES
2439/2021	790.224.309-44	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO LOPES
1707/2021	786.635.981-49	CLAUDEMIR DORINI
593/2021	420.275.601-06	CLAUDEMIR GOMES DE MENESES
3662/2021	17.987.928/0001-04	CLAUDEMIR GOMES DE MENESES 420.275.601-06
754/2021	18.405.348/0001-24	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA 941.571.891-91
3971/2021	929.916.291-34	CLAUDENIR ALVES DA SILVEIRA
2656/2021	995.168.709-10	CLAUDIA APARECIDA PACHECO
2972/2021	13.437.510/0001-72	CLAUDIA APARECIDA PACHECO 995.168.709-10
2381/2021	020.807.161-07	CLAUDIA CRISTINA OMODEI
4597/2021	913.001.851-04	CLAUDIA MARIA DEITOS
338/2021	24.690.206/0001-59	CLAUDIANE CRISTINA DE SOUZA PARO - ME
4011/2021	15.095.024/0001-49	CLAUDIANO CLEMENTINO DOS SANTOS 883.833.771-34
1861/2021	21.232.835/0001-47	CLAUDIANO DA SILVA 031.145.141-11
2992/2021	19.098.911/0001-21	CLAUDIA REGINA PARREIRA 029.741.971-40
2116/2021	278.771.398-02	CLAUDICE NASCIMENTO SANTOS
4910/2021	877.474.991-91	CLAUDIMAR BARBIERO
680/2021	057.222.228-95	CLAUDINE APARECIDO TOSTA
4669/2021	016.712.951-10	CLAUDINEIA FRANKOSKI DA SILVA
4581/2021	581.514.191-72	CLAUDINEI ALEXANDRE FERREIRA
5088/2021	014.735.461-76	CLAUDINEIA LOPES
5083/2021	18.393.343/0001-29	CLAUDINEI ALVES DA SILVA 932.605.201-04
3343/2021	948.571.561-72	CLAUDINEI ALVES MACEDO
3574/2021	831.028.681-34	CLAUDINEI ALVES MARTINS
1675/2021	318.023.098-37	CLAUDINEIA MARIANO DE SOUZA
653/2021	048.702.681-08	CLAUDINEIA SILVESTRI DAMASCENO

1214/2021	951.811.131-68	CLAUDINEI CUNHA DE OLIVEIRA
2633/2021	030.191.971-20	CLAUDINEI DE OLIVERA
3183/2021	936.604.991-53	CLAUDINEI DONATO FLORENCIO
5004/2021	877.476.691-00	CLAUDINEI ROSA DA SILVA
3769/2021	983.941.931-53	CLAUDINEIS SOUZA DE OLIVEIRA
553/2021	964.614.621-04	CLAUDINES RIBEIRO SOARES
2741/2021	010.414.901-94	CLAUDIO ADAO GESSI
3783/2021	013.360.969-34	CLAUDIO BARRINUEVO
2855/2021	604.415.851-91	CLAUDIO BISPO DA SILVA
5171/2021	111.186.228-12	CLAUDIO CESAR LOPES DA SILVA
637/2021	432.406.821-68	CLAUDIO DE FARIA E OUTROS
4770/2021	314.015.461-53	CLAUDIO FELIX
1514/2021	11.034.633/0001-37	CLAUDIO LEME ANTONIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
4228/2021	405.596.701-25	CLAUDIO LOPES
2930/2021	001.012.411-00	CLAUDIO MARCIO KOPSEL
3934/2021	794.905.061-68	CLAUDIOMAR PEREIRA LOPES
497/2021	522.813.101-91	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
1039/2021	001.095.808-85	CLAUDIONOR BARBOZA DA SILVA
1722/2021	106.531.632-15	CLAUDIONOR BEZERRA DA SILVA
3611/2021	013.833.231-27	CLAUDIONOR JOSE NIEDERMEYER
260/2021	21.358.677/0001-76	CLAUDIO PEREIRA CORREIA
1534/2021	415.361.691-53	CLAUDIO PERIM
3669/2021	823.718.731-87	CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE SIMONE
2387/2021	711.181.601-34	CLAUDIO SALES DA CUNHA
669/2021	546.271.339-87	CLAUDIO SCALON
1185/2021	13.220.671/0001-00	CLAYTON PAIXAO ROCHA 008.188.091-08
4253/2021	11.987.452/0001-25	C. L. CARDOSO - ME
1877/2021	10.679.376/0001-28	C L DA L N CAMPOS - ME
5273/2021	977.938.171-68	CLEBER JEAN DE OLIVEIRA
4175/2021	018.980.131-01	CLEBER JOSE DA SILVA
3666/2021	27.926.101/0001-44	CLEBER RAFAEL CADALTI MANSUR 2265463140
5178/2021	902.682.611-72	CLEBER SCHLICKMANN
1469/2021	38.427.800/0001-66	CLEBERSON FUZARI
2858/2021	17.491.525/0001-70	CLEBSON DIHONES CRESLIKOSKI 014.646.851-18
2161/2021	23.805.710/0001-94	CLECI BARBIERO
751/2021	580.820.501-87	CLEIDE DE SOUZA
4567/2021	12.111.115/0001-32	CLEIDE ESTEVAO XAVIER 032299261-37
424/2021	000.235.201-08	CLEIDE IZABEL FERREIRA DOS SANTOS
422/2021	537.971.081-68	CLEIDE PEREIRA DA SILVA
2646/2021	921.976.631-00	CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO
3985/2021	15.495.657/0001-44	CLEIDE RAMOS DE CARVALHO 65179706149
2722/2021	328.963.871-53	CLEIDE ZERI DE SOUZA
1207/2021	018.720.931-67	CLEIDIANE LUQUI FERREIRA
5120/2021	836.928.861-87	CLEIDIMARA CRUZ
1368/2021	826.274.441-15	CLEISSE PONCIANO GONCALVES
715/2021	406.950.501-68	CLEITON CANDIDO GARCIA
2123/2021	01.323.044/0001-15	CLEITON CANDIDO GARCIA - ME
221/2021	19.332.080/0001-00	C. LEME ANTONIO
3288/2021	481.961.501-72	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA
3607/2021	00.000.000/0000-00	CLEMENTE ALVES DE SOUZA

314/2021	009.080.588-70	CLEMENTE ALVES DOS SANTOS
5150/2021	843.926.491-72	CLENIA MERCEDIS SANTOS NUNES
1322/2021	01.939.256/0001-21	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA
3099/2021	495.469.881-20	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA
4921/2021	948.579.111-91	CLEONICE DE FATIMA SOARES
162/2021	014.593.521-30	CLEONICE DIAS SANTANA
1340/2021	604.566.121-49	CLEONICE MARIA GOMES
2267/2021	015.060.571-44	CLEONICE TOMPOROSKI
2343/2021	821.058.981-49	CLEONIRA CARON
3984/2021	14.942.517/0001-04	CLEUNICE NEVES VILELA 535.399.401-97
5096/2021	068.478.969-81	CLEUSA DALBERTO
4994/2021	03.982.374/0001-48	CLEUSA DE FATIMA GASPAR DE OLIVEIRA
2131/2021	933.092.601-00	CLEUSA GOMES DIAS
4445/2021	925.451.651-15	CLEUZA BERGAMIN DA SILVA
5235/2021	760.559.221-34	CLEUZA GASPAR DE OLIVEIRA
1750/2021	788.979.551-34	CLEUZA SOARES LODIGERO
2367/2021	513.809.001-15	CLEUZA VIEIRA DE OLIVEIRA
2321/2021	972.664.771-15	CLEVENICE CRISTIANE SCOTTI
389/2021	37.461.357/0001-87	CLEVERTON RICARDO DA SILVA COMERCIO - ME
2259/2021	630.911.511-15	CLODOVINA FERREIRA DOS SANTOS
2145/2021	487.940.401-25	CLOTILDE APARECIDA CORTEZ
2753/2021	11.782.977/0001-24	CLOTILDE APARECIDA CORTEZ 487.940.040-25
3429/2021	071.802.368-45	CLOVES DONIZETE DE FREITAS
3667/2021	314.016.941-87	CLOVIS JOSE ALVES
3316/2021	429.640.831-34	CLOVIS VAZ FERNANDES
560/2021	00.892.690/0001-30	C. L. PRADO & CIA LTDA
267/2021	07.140.770/0001-89	C M BAPTISTA LTDA
3150/2021	05.605.007/0001-50	C. M. G DA SILVA - MERCADO
3905/2021	09.283.286/0001-34	C. M. GONCALVES
2087/2021	13.292.763/0001-03	C M J PUBLICIDADE E MARKETING LTDA -ME
4467/2021	11.415.335/0001-97	COAPE SERVICOS, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO I
76/2021	09.615.999/0001-58	COLEGIO ALTERNATIVO LTDA
2270/2021	32.945.743/0001-20	COLEGIO VISAO LTDA
686/2021	02.394.179/0001-34	COLIDER COM. REPRES. PROD. AGROPECUARIO
478/2021	32.532.510/0001-04	COLIDER ENFERMAGENS LTDA
3992/2021	04.877.830/0001-52	COLIDER INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA - ME
3347/2021	07.058.759/0001-74	COLIDER MERCANTIL COM E REPRES DE PRODUTOS AGROPEC
4342/2021	00.288.112/0001-90	COLIDER PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
1547/2021	04.570.217/0001-98	COLIGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ALIMENTOS LTDA ME
2619/2021	04.900.209/0001-62	COLITUR LTDA - ME
448/2021	00.808.961/0001-27	COMERCIO DE ALIMENTOS TROPEIRO LTDA ME
1236/2021	19.855.010/0001-37	CONEXAO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA -ME
454/2021	07.492.202/0001-47	CONSNOP CONSTRUTORA CIVIS LTDA
1697/2021	05.076.662/0001-69	CONSOLIDA INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA ME
2748/2021	36.332.761/0001-98	CONSORCIO FPMT320
2594/2021	02.056.667/0001-31	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO NORTE MATO
2937/2021	487.939.061-53	CONSTANCIA ALBANO MARTINS
219/2021	038.715.281-45	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN
2546/2021	14.433.782/0001-67	CONSTRURF INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA EPP
135/2021	00.522.460/0001-80	CONSTRUTORA CAMERA EIRELI

4503/2021	13.062.244/0001-40	CONSTRUTORA CONFIANCA LTDA EPP
3023/2021	21.887.422/0001-09	CONSTRUTORA C P LTDA - ME
3470/2021	26.601.047/0001-02	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA
1017/2021	14.946.618/0001-53	CONSTRUTORA JARDIM LTDA
1104/2021	20.749.137/0001-50	CONSTRUTORA MARABA
2758/2021	07.167.988/0001-27	CONSTRUTORA & METALURGICA METAL LIDER LTDA EPP
1818/2021	11.797.299/0001-73	CONSTRUTORA NORTAO LTDA ME
5274/2021	08.403.699/0001-42	CONSTRUTORA PADRAO LTDA - ME
3995/2021	26.690.128/0001-18	CONSTRUTORA TAUFFER LTDA
2383/2021	30.985.243/0001-97	CONTEMPORANEA ENGENHARIA LTDA
371/2021	19.398.230/0001-89	CONVENIENCIA E RESTAURANTE OLIVEIRAS LTDA - ME
843/2021	24.702.037/0002-00	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA
4404/2021	02.355.192/0001-84	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - CO
1470/2021	04.370.282/0003-31	COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A
119/2021	15.952.971/0001-09	CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
2679/2021	280.579.531-87	CORNELIO BORGHETTI
4356/2021	014.735.421-89	COSMO BORGES PINTO
3531/2021	415.351.111-00	COSMO DA SILVA RAMOS
3464/2021	683.587.416-34	COSMO DO PORTO SANTO
810/2021	10.947.768/0001-20	COSMOTRON CONST., SAN. E TECNOLOGIA LTDA.
4627/2021	07.316.747/0001-00	C. PREVIATTO SILVA - ME
2349/2021	13.792.473/0001-10	CREMILDA GUEDES DE MOURA MATTOS 292205139
4323/2021	01.020.475/0001-02	CRESPIM ENG.ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA -ME
1401/2021	843.932.201-10	CREUSA FELISARDO DA SILVA
134/2021	002.946.891-41	CREUSA MARIA DA SILVA E SEBASTIAO B. DA SILVA
2015/2021	563.792.002-82	CREUZA DIAS DE OLIVEIRA
2014/2021	21.717.167/0001-48	CRIAPEC PECUARIA EFICIENTE LTDA
462/2021	05.420.540/0001-48	C. RIBEIRO RAMOS COMERCIO - ME
4680/2021	049.243.081-02	CRISLAINE ALVES PERIM
1103/2021	053.151.301-77	CRISLAINE DE LIMA MATOS
2203/2021	80.986.656/0001-64	CRISTAL - IND COM E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
1585/2021	013.427.131-92	CRISTHIAN DAVID CANDIDO
2711/2021	008.932.871-05	CRISTIANE NEVES DE SOUZA ANTONAGI
242/2021	019.817.601-56	CRISTIANE NICOLE SERPA GUEDES
323/2021	18.857.070/0001-26	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA WITTES 011.664.011-11
2835/2021	CPF/CNPJ	Contribuinte Tipo de Notificação Status
5257/2021	21.540.017/0001-01	CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA 024.037.181-06
687/2021	10.681.358/0001-80	C R NOGUEIRA - ME
4486/2021	17.767.016/0001-27	C. RODRIGUES DE SOUZA -ME
3285/2021	03.737.262/0001-21	CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
61/2021	09.313.983/0001-90	C. SCHLICKMANN & CIA LTDA
1586/2021	31.914.451/0001-68	C. T. MIRANDA
2492/2021	10.688.271/0001-35	CUIABA COMERCIO DE ALARMES
4076/2021	01.872.837/0001-93	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS
3890/2021	19.873.931/0001-22	CUNHA E SORATO LTDA -ME
3025/2021	21.067.514/0001-34	C. Y. M. TERUYA - ME
3375/2021	361.304.439-00	DACIEL CALDAS DA SILVA
3927/2021	22.635.634/0001-53	D A DE ARAUJO
5231/2021	969.465.981-72	DAIANA CARLA LOTTI
3260/2021	21.018.538/0001-01	DAIANA SOUZA SANTOS 957.838.571-49

1539/2021	957.839.031-91	DAIANY APARECIDA LELIS DE OLIVEIRA
626/2021	280.981.619-00	DAIRO PEREIRA
2536/2021	13.867.333/0001-64	DAKAR MOTO PARTS LTDA
2306/2021	009.954.671-02	DALILA CERIACO FERNANDES
2337/2021	623.298.207-04	DALILA RODRIGUES
3899/2021	940.395.001-30	DALINA MATIAS DE ALMONDES
4659/2021	025.174.971-17	DALINE BUENO FERNANDES
1975/2021	027.257.961-05	DALMI APARECIDO NUNES FIGUEIREDO
861/2021	007.940.491-09	DAMIAO MATIAS DE ALMONDES
4429/2021	050.490.514-79	DAMIAO SOARES DAMASCENO
5020/2021	21.886.591/0001-16	DAMIAO VICENTE DA SILVA 41978250134
1841/2021	570.056.301-06	DANIEL ANTUNES DA SILVA
4003/2021	12.672.270/0001-28	DANIEL ARAUJO 000426301-42
4950/2021	041.596.211-04	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO
3640/2021	298.801.731-04	DANIEL BARBOSA DA CRUZ
2709/2021	805.567.281-49	DANIEL BISPO DA SILVA
124/2021	328.956.821-00	DANIEL CAETANO MARTINS
3409/2021	775.105.691-68	DANIEL DA CONCEIÇÃO
2254/2021	383.937.431-68	DANIEL DA SILVA
4821/2021	017.608.631-57	DANIEL DE OLIVEIRA BATISTA
3301/2021	21.361.686/0001-16	DANIEL DOS SANTOS MORAES
734/2021	021.763.901-13	DANIEL FERNANDO HENRIQUE PEDROZO
1578/2021	997.864.601-97	DANIELLI NUNES DA SILVA
777/2021	362.095.891-20	DANIEL LOPES DE AQUINO
92/2021	865.774.681-68	DANIEL LUZ DOS SANTOS
2128/2021	11.564.690/0001-28	DANIEL MARQUES DOS SANTOS 327.483.451-34
2113/2021	000.000.000-00	DANIEL M BOSSA
4489/2021	593.038.161-53	DANIEL MILHEIRO
3370/2021	07.563.918/0001-98	DANIEL MILHEIRO-ME
4141/2021	846.500.281-91	DANIEL PEREIRA CANGUCU
1324/2021	453.054.041-34	DARCI PEREIRA DA SILVA
3070/2021	533.673.325-34	DARCI PEREIRA DOS SANTOS
539/2021	195.151.039-91	DARCY GONCALVES
3345/2021	041.133.521-94	DARKILA GIANCHINI
2603/2021	948.799.152-20	DARLISSON PEIXOTO DA SILVA
2112/2021	17.588.030/0001-63	DARLISSON PEIXOTO DA SILVA 948.799.152-20
3534/2021	11.147.387/0001-20	D A URSULINO
4073/2021	241.608.309-00	DAVID MACHADO
1639/2021	405.596.961-91	DAVID PEREIRA DOS SANTOS
4967/2021	15.551.119/0001-20	DAVID PEREIRA DOS SANTOS 405.596.961-91
4716/2021	077.703.439-50	DAVI WESLEI RODRIGUES VIEIRA
98/2021	017.336.951-09	DAYANE CAROLINI RODRIGUES
3289/2021	061.465.921-37	DAYANE LIMA DA SILVA
1008/2021	19.722.666/0001-81	DAYANNE KAMILA ALVES BATISTA 049.911.871-50
1942/2021	34.631.266/0001-54	D. B. P. PIRES
4110/2021	32.290.444/0001-03	D C DIAS DE SOUZA
3812/2021	10.660.614/0001-53	D DA S BIET ME
1154/2021	03.473.975/0001-25	D D L QUEIROZ PUBLICIDADES
3189/2021	07.006.112/0001-07	D. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
3328/2021	018.436.691-70	DEBORA ANASTACIO CALZOLARI

1508/2021	016.813.101-39	DEBORA APARECIDA DE SOUZA
2726/2021	010.855.681-64	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM
2379/2021	531.192.151-04	DEGNA REGINA GIROLETTI
4653/2021	041.102.141-90	DEISE CRUZ DE LIMA
4254/2021	21.895.715/0001-20	DEIZE CRISTINA STREB 2965894110
5060/2021	411.331.101-34	DEJAIR SANTINON
1351/2021	420.023.031-34	DELCLIDES JOSE DA SILVA
1146/2021	204.743.931-00	DELICIO JOSE DA SILVA
2985/2021	903.166.061-20	DELIZETE SERPA RIBEIRO
2859/2021	176.348.659-15	DELMIRO DE OLIVEIRA MARCELINO
3888/2021	886.900.751-00	DELVE ANGELINA PAGLIOSA CAON
4785/2021	288.538.731-91	DEMARO DE OLIVEIRA
3172/2021	10.331.514/0001-83	D. E. MEDEIROS
1947/2021	972.390.541-87	DEMILSON APARECIDO ELIAS
2150/2021	513.852.951-04	DEMILSON GONCALVES
4406/2021	571.276.891-72	DEMILTON DOS SANTOS
582/2021	707.439.241-34	DENILSON LUIZ DE SOUZA
2703/2021	331.376.179-87	DENILSON MARTINS CAETANO
461/2021	838.607.031-53	DENILZE ROBERTA DE SOUZA
1352/2021	01.816.710/0001-57	DENISIA BRITO
1657/2021	030.570.341-28	DENIZA DA SILVA SOUZA E DENIZE DA SILVA SOUZA
555/2021	954.368.558-49	DEOSDETE BARBOSA DA COSTA
4441/2021	878.941.571-04	DEOVANI ANGELICO DE ARAUJO
4477/2021	03.829.702/0001-70	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
4131/2021	09.609.160/0001-07	DEVANI P. DO NASCIMENTO
3330/2021	631.523.201-91	DEVANIR REVERSI
3803/2021	24.043.582/0001-51	DEVERSON DOS SANTOS GONCALVES 3903422118
1863/2021	277.483.401-53	DEZINHO FERREIRA DA SILVA
4971/2021	13.618.050/0001-89	D F A DE ALENCAR & CIA LTDA -ME
272/2021	057.005.896-13	DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS
1596/2021	019.169.761-31	DIANA MAIRA PICKLER DE OLIVEIRA BARBOSA
4657/2021	007.323.521-00	DIEGO BARRETO DA CRUZ
56/2021	029.873.031-65	DIEGO DA SILVA SANTOS
3545/2021	015.068.671-46	DIEGO LUIZ VIANA DE SOUZA MARQUES
834/2021	023.903.841-02	DIEGO LUIZ ZANETTE
3906/2021	014.271.321-00	DIEGO PORTELA GAONA
3774/2021	031.714.811-70	DIELISON LUIZ SILVA
5082/2021	020.368.821-02	DIELLY PEXE PLENS VIEIRA
1245/2021	09.399.447/0001-50	DIESLEY CRISTINI SILVA ME
2011/2021	03.979.561/0005-04	DIGITAL CELULAR LTDA - EPP
4702/2021	081.442.258-64	DIJALMA MANOEL DOS SANTOS
4735/2021	18.473.390/0001-82	DILCLEIA FIGUEIREDO LERO 000.822.301-70
355/2021	009.418.891-22	DILEUZA PEREIRA JORGE
2271/2021	011.843.351-25	DILMA PEREIRA DA SILVA
1334/2021	006.595.361-45	DILZA APARECIDA GOMES DA CRUZ
1590/2021	966.304.421-72	DIMAS APARECIDO DE LIMA
2638/2021	846.511.481-15	DIOMAR MOREIRA DA SILVA
1259/2021	003.279.521-13	DIOMAR RODRIGUES GEOVANI
1421/2021	513.806.331-68	DIONE APARECIDA PERLIN TEODORIO
2808/2021	025.454.821-02	DIONE DE TORO ZAGO

3303/2021	056.148.809-68	DIONISIO ESTEVAO BOTAN
4615/2021	00.000.000/0000-00	DIONIZIA FELIX DE SOUZA
3080/2021	312.564.491-72	DIONIZIO DE BARROS
2114/2021	667.656.921-34	DIRCE APARECIDA PROVASI
3893/2021	04.745.411/0001-67	DIRCE APARECIDA PROVASI ME
4500/2021	419.772.701-15	DIRCE DOMINGOS AMARAL
460/2021	285.764.608-90	DIRCE FRAGA DA SILVA
4683/2021	13.537.799/0001-00	DIRCELEI PIRES DE SOUZA 65553241120
724/2021	002.611.671-54	DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS
433/2021	751.287.569-04	DIRCEU DE OLIVEIRA
307/2021	18.383.801/0001-49	DIRCEU DE OLIVEIRA 75128756904
530/2021	841.108.131-15	DIRCEU LUIZ VIEIRA
4850/2021	288.782.131-87	DIRCEU MOREIRA
1101/2021	522.336.341-87	DIRMA VIEIRA DA SILVA
3146/2021	15.349.060/0001-91	DISALME COMERCIO DE PURIFICADOR DE AGUA LTDA -ME
1061/2021	10.404.956/0001-02	DISBELIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LT
5076/2021	01.008.073/0027-21	DISMOBRAS IMPOR, EXPOR E DIST DE MOVEIS E ELET
3373/2021	05.052.780/0002-18	DISP SEGURAÇA E VIGILANCA LTDA
4754/2021	07.968.141/0001-41	D M DOS SANTOS
3257/2021	03.551.234/0001-15	D. MICHALCZESZEN
3424/2021	24.980.120/0001-60	D. N. GOMES - ME
3994/2021	31.240.041/0001-89	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI
4054/2021	31.240.041/0002-60	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI
4087/2021	415.352.941-91	DOLORES SUNIGA
5205/2021	570.059.401-30	DOMETILA NUNES DOS SANTOS
3234/2021	042.008.379-00	DOMINGOS ALVES GUIMARAES
2081/2021	463.044.013-53	DOMINGOS DA SILVA PINTO
3324/2021	258.914.309-59	DOMINGOS LUCIO DE OLIVEIRA
695/2021	619.703.018-72	DOMINGOS NASCIMENTO GOMES
1779/2021	770.764.601-06	DOMINGOS PEDRO SANTANA
3036/2021	270.308.491-91	DONIZETE GESSI
3507/2021	806.820.221-87	DORACI HELENA DE SOUZA NASCIMENTO
479/2021	580.771.621-34	DORACY PACHECO DA SILVA
4965/2021	975.648.691-00	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA
994/2021	029.443.218-38	DORALICE HERNANDES PAJARES
3038/2021	537.913.981-72	DORALINA ALVES DE RAMOS
5190/2021	924.103.241-34	DORALINA GARCIA
1465/2021	880.784.931-34	DORCELINA DOS SANTOS
3941/2021	402.926.498-00	DORCIDIO MARENGO
1095/2021	241.073.871-00	DORICO RIGO
1899/2021	13.017.186/0001-33	D. P. CANGUCU & CIA LTDA
3684/2021	32.762.085/0001-31	D R DA SILVA
3033/2021	15.600.815/0001-89	D.R .DA SILVA & CIA .LTDA -ME
1700/2021	09.559.502/0001-21	DROGANORTE LTDA
2989/2021	09.142.205/0002-67	DROGANOSSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
1109/2021	18.212.297/0001-14	DROGARIA JACARANDA LTDA -ME
1840/2021	928.388.201-68	DUILIO FLAVIO ALVES DE ALENCAR
2452/2021	37.821.223/0001-20	DULCE JULIA RIBEIRO
2913/2021	697.838.611-15	DULCELINA APARECIDA GONCALVES BIRTCHE
2687/2021	12.872.472/0001-13	DURCILENE LOPES DOS SANTOS 026031971-69

2311/2021	363.049.561-34	DURVALINO TOME DE SOUZA
1239/2021	000.000.000-00	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS
651/2021	925.511.221-04	DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA
2446/2021	22.125.259/0001-00	D Z VILELA - ME
3866/2021	07.313.787/0001-90	E. A. DOS SANTOS - PARAGUAI
3833/2021	04.408.466/0001-81	E. ALLAN MARCAL
281/2021	09.336.820/0001-23	E. A. M. COVEZZI - ME
3282/2021	18.608.012/0001-69	E. ARRUDA PLACIDO - ME
2512/2021	01.525.961/0001-82	E. CASTILHO PERES COM. REPRESENTACAO
3333/2021	173.874.699-20	ECIO CONSTENARO
3601/2021	616.685.911-20	ECLAIR BITEENCOURT JUNIOR
1219/2021	05.517.625/0001-49	ECOLOGICA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME
1704/2021	070.599.318-30	EDER CESAR SERGI
520/2021	938.601.451-34	EDER DA SILVA
4784/2021	17.547.198/0001-20	EDER DA SILVA SOUZA 913.359.301-91
5218/2021	24.717.847/0001-50	EDER DOS SANTOS DA SILVA
1098/2021	762.433.461-53	EDER FERREIRA DA COSTA
1782/2021	16.660.122/0001-44	EDER FERREIRA DA COSTA 762.433.461-53
2720/2021	027.433.699-57	EDER JOSE AZEVEDO
4284/2021	020.919.851-63	EDER LEITE ACCACIO
2262/2021	19.713.639/0001-42	E DE S PINTO -ME
4943/2021	100.384.429-49	EDEZIO BOSCARATTO
3852/2021	526.784.319-91	EDGAR BATISTA NOBRE
4243/2021	606.305.158-91	EDGAR DE OLIVEIRA CABRAL
2535/2021	655.676.681-04	EDGARD PEDRO SANTANA
2867/2021	046.392.519-04	EDGAR JOSE DOS SANTOS
4236/2021	100.005.429-20	EDGAR SCHUTZ
1516/2021	009.787.481-74	EDIAINE MARTINS FREITAS
1241/2021	017.227.071-51	EDI CARLOS DA SILVA LEITE
3191/2021	883.990.609-68	EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
4916/2021	979.312.921-20	EDILANDIO SIDINEY DA SILVA
4273/2021	009.528.081-29	EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS
4749/2021	318.217.151-87	EDILBERTO AVELINO DOS SANTOS
973/2021	537.940.281-04	EDILENA APARECIDA DA SILVA
675/2021	17.742.343/0001-24	EDILSON FAGUNDES JACOME
2764/2021	032.043.411-78	EDILSON GUILHERME DE LIMA
2382/2021	912.696.011-72	EDILSON LEMES DA SILVA
2832/2021	013.406.261-28	EDILSON PILLER LOPES
3394/2021	13.067.722/0001-05	EDILSON RIBEIRO 020324961-15
2738/2021	207.252.210-20	EDIMAR BORBA
2407/2021	33.656.349/0001-35	EDIMAR BORBA - ME
3620/2021	22.072.591/0001-45	EDIMAR FILHO DO NASCIMENTO - ME
3996/2021	20.821.282/0001-03	EDIMAR JOSE LIMA FERREIRA 867.540.761-00
4416/2021	17.462.610/0001-00	EDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA 868.244.651-00
3148/2021	20.639.686/0001-72	EDINA ALZIRA XAVIER 056972439-28
3598/2021	023.417.468-45	EDINALDO DA PURIFICACAO DOS SANTOS
3647/2021	801.832.391-72	EDINALDO LUCIANO MOREIRA
425/2021	002.325.081-00	EDINALDO MARTINS DA SILVA
494/2021	877.606.141-87	EDINALVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI
2541/2021	386.104.342-49	EDINA MARIA BIACA GUIDOTTI SALVADOR

4953/2021	941.589.831-34	EDINA PEREIRA DOS SANTOS
998/2021	946.697.831-49	EDINEIA DA SILVA MACHADO
3735/2021	19.396.386/0001-20	EDINEI DE MORAES EPP
969/2021	872.362.141-91	EDINEI DOS REIS ARAUJO
3461/2021	581.621.601-59	EDINETE DACROCE
4800/2021	001.816.221-57	EDIRLEI LEANDRO DA SILVA
924/2021	420.273.811-04	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA
3613/2021	877.612.381-20	EDIVALDO FURTUOZO DUARTE
3595/2021	019.905.541-64	EDIVALDO GONCALVES DE MORAES
895/2021	843.975.431-00	EDIVALDO MARCELO FERRARI
3560/2021	860.648.271-49	EDIVALDO MARTINS RODRIGUES
4002/2021	344.764.821-04	EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
1321/2021	481.941.581-68	EDIVALDO RODRIGUES SALGADO
2960/2021	094.358.304-71	EDIVANIO DOS SANTOS SILVA
2677/2021	035.698.561-00	EDMAR FERREIRA DA SILVA
3664/2021	651.774.011-20	EDMAR SANTANA ROCHA
3091/2021	574.386.098-04	EDMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
854/2021	26.325.194/0001-99	EDNA DA SILVA MARTINS 4002609138
1974/2021	362.229.251-20	EDNA DE OLIVEIRA_INATIVO
1616/2021	18.021.809/0001-65	EDNA MARIA DA SILVA 429.644.311-91
1597/2021	947.009.401-82	EDNA PEREIRA JORGE
3973/2021	18.985.957/0001-08	EDNEIA CRISTINA DE CARVALHO 000.235.291-56
5195/2021	919.902.971-53	EDNEI BARBOSA
4591/2021	908.743.153-87	EDNILSON CRUZ CARDOZO
3128/2021	413.842.379-68	EDNO MACHADO DE MENEZES
3761/2021	12.073.812/0001-46	EDRIAN MONTEIRO PEREIRA DA SILVA 009.059.801-66
1549/2021	10.476.908/0001-20	E .D. SERVICOS DE FOTO E VIDEO LTDA -ME
3180/2021	903.976.811-00	EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA
1720/2021	531.233.101-59	EDSON HELENO DE SOUZA
1347/2021	581.681.841-49	EDSON LEANDRO
3535/2021	431.753.769-91	EDSON LUIZ VICTORETTE
2784/2021	209.518.331-20	EDSON NASCIMENTO
2634/2021	16.821.962/0001-41	EDSON NUNES DOS SANTOS 939.108.781-72
3680/2021	388.888.409-82	EDSON PLENS
4758/2021	28.392.056/0001-58	EDSON PLENS ADVOGADOS ASSOCIADOS
210/2021	411.336.681-00	EDSON RIBEIRO DA SILVA
1304/2021	14.637.491/0001-90	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA 2354368100
3041/2021	14.090.662/0001-04	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA 452.055.311-34
2373/2021	073.236.528-71	EDSON SILVA NERY
2628/2021	420.281.321-91	EDSON SOUZA NERES
768/2021	18.011.509/0001-03	EDSON SOUZA NERES 420.281.321-91
3604/2021	811.638.375-20	EDSON TEODORO SERRAGEM - CPF DO CONTRIBUINTE ESTA ERRAD
440/2021	983.427.031-34	EDSON VIANA
4610/2021	092.118.038-10	EDUARDO BARBOSA RUIZ
2517/2021	062.303.689-43	EDUARDO JUNGES
1291/2021	028.535.351-93	EDUARDO MASSAHIRO ONO
3711/2021	000.741.031-05	EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA
1827/2021	027.565.429-03	EDUARDO NEITZKE
217/2021	039.015.761-93	EDUARDO PLACIDO E JACQUELINE KAUANE PLACIDO
5123/2021	26.512.232/0001-12	EDUARDO ROQUE DE OLIVEIRA NETO 24705110200

833/2021	13.390.028/0001-24	EDVILSON GONCALVES DA SILVA
2002/2021	815.990.999-34	EDVINO APARECIDO FISCHER
1837/2021	006.074.939-33	EDY DO NASCIMENTO
619/2021	12.299.985/0001-87	E F DA SILVA & SILVA LTDA ME
1951/2021	11.536.325/0001-00	E. F. DA SILVA VEICULOS
1076/2021	17.036.557/0001-85	E F DO NASCIMENTO -ME
3392/2021	023.652.091-14	EFIGENIA SOARES
2870/2021	840.310.779-04	EGESLAINE DE NEZ
4808/2021	331.790.930-72	EGIDIO KESSLER
1036/2021	02.910.465/0001-05	E. G. S. FERREIRA - ME
2929/2021	514.349.201-78	EGUIOMAR FIGUEREDO DE SOUZA
2144/2021	03.055.371/0001-69	E. I. C. DIAS INFORMATICA - ME
4654/2021	989.805.131-00	EIDIVALDO FERREIRA CARVALHO
2007/2021	16.908.814/0001-69	E.J.S. DE MORAIS - ME
4599/2021	32.658.181/0001-34	E. KOPSELL TERRAPLENAGEM
663/2021	650.586.741-49	ELAINE APARECIDA AGUIAR FONSECA
3465/2021	798.985.211-04	ELAINE FERREIRA SOUZA
4241/2021	369.782.569-00	ELCIO ALVES PEREIRA
2809/2021	04.507.636/0001-85	ELCIO REIS BITENCOURT
4472/2021	325.474.711-91	ELCIR ALVES DOS SANTOS
5058/2021	985.302.751-87	ELEANDRO ALVES DA COSTA
2085/2021	032.239.381-76	ELEANDRO CAMARGO
4906/2021	832.377.631-87	ELEONORA SILVA PEREIRA
2105/2021	33.591.664/0001-21	ELES M. DE CARVALHO NETO
1901/2021	006.380.071-35	ELIANA APARECIDA GULI OLIVEIRA
7/2021	005.538.421-88	ELIANA APARECIDA VASCON
4099/2021	001.195.221-01	ELIANA CRISTINA DE SOUZA
1910/2021	956.657.141-00	ELIANA DA SILVA P. PEIXOTO
4876/2021	20.087.811/0001-89	ELIANA DE PAULA NOVAIS 966.319.961-04
4224/2021	883.860.311-15	ELIANA VITORIANO
3913/2021	13.682.536/0001-86	ELIANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA
2889/2021	13.682.536/0001-86	ELIANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA
2715/2021	881.290.631-15	ELIANE APARECIDA SCOTTI
5223/2021	037.759.671-09	ELIANE DE LIMA MINGARELLI E OUTRO
4307/2021	482.468.161-87	ELIANE MEIRELLES MOTTA
872/2021	962.178.121-34	ELIANE OLIVEIRA
525/2021	845.913.311-72	ELIANE REGINA DE ALMEIDA
3792/2021	03.207.015/0001-13	ELIANE ROSA CARBO FERNEDA
3853/2021	16.530.584/0001-47	ELIANE ROSA FISCHER 966.617.471-53
256/2021	333.377.298-19	ELIANE SILVEIRA
2999/2021	209.488.831-20	ELIAS ALVES ARANHA
1821/2021	000.927.145-25	ELIAS ALVES DE FARIAS
3137/2021	415.364.441-20	ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA
2975/2021	040.360.661-61	ELIAS AUGUSTO CARDOSO
3972/2021	270.323.701-44	ELIAS MICHELETTI
2409/2021	531.304.051-00	ELIAS MIRANDA
2648/2021	16.634.375/0001-43	ELIAS MOREIRA DA COSTA 563.742.679-15
1971/2021	960.465.899-91	ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA
4616/2021	894.726.081-91	ELIAS PINHEIRO DOS SANTOS
3167/2021	09.423.188/0001-55	ELIENE L DA SILVA - ME

3413/2021	11.987.250/0001-83	ELIETE SCHMITH 84114541187
4677/2021	468.756.381-34	ELIO MATIAS DA FONSECA
3140/2021	934.393.691-53	ELI ROBERTO PAZIM
3178/2021	651.339.511-91	ELISABETE RIBAS
2588/2021	25.211.193/0001-50	ELISANDRA REGINA DA SILVA 3425323164
2540/2021	30.739.681/0002-56	ELISANGELA COSTA
4272/2021	522.708.151-49	ELISANGELA DINARTE SOARES
2613/2021	007.440.161-00	ELISANGELA PERAL DA SILVA
2661/2021	19.799.498/0001-22	ELISANGELA VELOZO SOARES 015.145.661-50
4655/2021	15.223.070/0001-86	ELIS CRISTINA PETRY 791.118.661-87
1928/2021	830.043.351-15	ELISEBA ANA CARBO AMARAL
2581/2021	472.194.830-15	ELISEU AGUIAR SCHNEIDER
3665/2021	19.090.790/0001-71	ELISEU ALVES FEITOSA 486.574.171-20
701/2021	964.638.051-49	ELITON ALVES DE RAMOS
1301/2021	15.439.509/0001-02	ELITON ALVES DE RAMOS 964.638.051-49
2396/2021	35.706.958/0001-87	ELITON ANDERSON TARGA
3719/2021	559.540.901-06	ELIZABETH APARECIDA MACHADO DE FARIAS
3366/2021	03.118.598/0001-06	ELIZABETH APARECIDA MACHADO DE FARIAS
2495/2021	570.043.741-49	ELIZABETH MENDONCA
3241/2021	523.087.151-20	ELIZABETI FERREIRA DA SILVA
4261/2021	994.657.601-53	ELIZANGELA ALVES DA ROCHA
885/2021	580.775.101-91	ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA
392/2021	11.746.750/0001-23	ELIZETE APARECIDA SANCHES EIRELI
2092/2021	762.006.631-49	ELIZEU AVANCINE
771/2021	176.691.709-72	ELIZEU LAURIANO DE SOUZA
2678/2021	20.311.329/0001-80	ELIZEU SERPA RIBEIRO 74090100
4434/2021	022.353.381-51	ELIZIETI CARDOSO FARTEZANI
1083/2021	058.703.999-04	ELOIR CESAR PALEARE
4049/2021	537.859.081-72	ELOIR HENRIQUE PALEARE
576/2021	469.285.961-04	ELPIDIA MARTINS PEREIRA
1433/2021	17.697.089/0001-90	E L SOARES
3201/2021	877.680.701-00	ELSON FERNANDES DE CARVALHO
809/2021	23.789.775/0001-93	ELTON LOMBARDI 3306751170
405/2021	002.010.601-75	ELTON TONY DA SILVA MARQUES
1803/2021	20.434.202/0001-59	ELVIRA ALVES FERREIRA 949.852.431-91
2730/2021	405.597.501-53	ELVIRA PAULI PETRI
224/2021	949.852.431-91	ELVIRIA ALVES FERREIRA
1904/2021	481.963.201-91	ELY REGINA MANIEZZO PINA
4954/2021	459.124.081-91	ELZA MARIA DA SILVA
3511/2021	595.004.091-00	ELZA MOROTI DE OLIVEIRA
1055/2021	749.059.619-04	EMA BACKES
2714/2021	34.887.353/0001-77	E M DE CARVALHO FILHO
876/2021	07.640.859/0001-04	E. MEDEIROS DE SOUZA
2266/2021	415.370.091-68	EMERENCIANO FERREIRA
21/2021	862.633.741-87	EMERSON AMARAL
4170/2021	026.475.361-55	EMERSON BERNARDO DA SILVA LIMA
2281/2021	912.714.521-20	EMERSON FERNANDO DA SILVA
438/2021	940.323.511-04	EMERSON NEVES DA SILVA
4511/2021	403.572.369-04	EMILIA SHIMABUKURO ONO
5094/2021	174.350.649-04	EMILIO CONSONI

3828/2021	467.667.909-20	EMILIO DOS SANTOS MORELATO
3630/2021	327.485.071-34	EMILIO LINHARES
4167/2021	15.352.144/0001-84	EMILY DA SILVA SOUZA 028.872.451-06
2066/2021	902.729.601-44	EMIR JOSE ORDAKOWSKI E ESPOSA
55/2021	34.028.316/0007-07	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
30/2021	42.862.854/0001-27	EMPRESA CRIADA PARA TESTES NO CIDADE DIGITAL
46/2021	08.962.887/0001-00	E. M. S. DE SOUZA - ME
1194/2021	192.045.268-07	ENEAS UCHOA DE AMORIM
3935/2021	044.300.429-34	ENEDINO DA SILVA LIMA
4298/2021	935.885.691-20	ENEIAS DUARTE
726/2021	03.283.596/0001-72	ENOQUE SILVA - ME
3021/2021	22.397.605/0001-09	E P DE C CARDOSO & CIA LTDA
5026/2021	10.369.088/0001-77	E. P. DE MOURA ME
2520/2021	07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
2357/2021	830.052.341-34	EQUINALDO REVERSE DA SILVA
1363/2021	000.867.871-52	ERALDO DE OLIVEIRA PEIXOTO
2480/2021	774.477.519-87	ERALDO GARCIA PACHECO
3428/2021	113.647.852-34	ERCI NEVES DA SILVA
1996/2021	065.758.311-17	ERICA DAIANE SILVA DOS REIS
2527/2021	823.150.781-72	ERICA DE MELO DA SILVA
1687/2021	028.637.851-50	ERICA FABIANA DELLATESTA E OUTROS
684/2021	917.333.401-49	ERIC ANDRE MANGOLIN
883/2021	10.621.369/0001-75	ERICA SALES -ME
109/2021	006.566.351-93	ERIKA GOMES DA SILVA
2353/2021	962.192.621-15	ERIK MEDEIROS DE SOUZA
2523/2021	010.201.111-78	ERINA FATIMA SAVIO
2901/2021	029.853.401-01	ERIQUE SOUZA
4751/2021	057.768.519-80	ERITON ANDRADE DA SILVA
1446/2021	567.220.361-20	ERLI BENICIO DE SOUZA
2817/2021	210.988.409-68	ERMES CLAUDECIL MERLIN
293/2021	846.553.641-49	ERMESON LEANDRO BIEGAS DE OLIVEIRA
4977/2021	038.232.911-22	ERNANDE SARAIVA CAMARGO
4464/2021	07.685.280/0001-68	E. S. BONIN E CIA LTDA
4895/2021	17.997.950/0001-35	ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA -ME
5283/2021	05.738.942/0001-95	E. SOUZA SANTOS
419/2021	388.035.774-91	ESPEDITA SOARES DAMASCENO
3779/2021	300.189.009-68	ESRAEL MARQUES
3668/2021	191.916.189-91	ESTALINO DOMINGOS
4032/2021	010.402.468-26	ESTELINA MARIA DE ARAUJO
608/2021	627.611.611-49	ESTER MILAN DOS SANTOS
4383/2021	032.820.261-45	ESTEVAO VANINI (COPLAN)
966/2021	442.089.791-00	ESTEVAO WOLF
2760/2021	300.983.609-06	EUGENIA ANTONIA DE OLIVEIRA
4275/2021	117.266.609-15	EUGENIO SARAIVA
3109/2021	429.335.101-97	EUJACIO PLACIDO
3105/2021	580.774.721-68	EULALIA APARECIDA PROVASI
2075/2021	066.443.198-40	EUNAPIO MARQUES DOS SANTOS
2248/2021	031.518.011-02	EUNELIA ALVES DE R. FERNANDES
3434/2021	328.019.719-87	EUNICE CELERINO DA FONSECA
1848/2021	581.598.941-04	EUNICE GOMES FIDELI

1620/2021	14.924.888/0001-63	EURICO COUTINHO DA SILVA 59311029149
2769/2021	13.963.268/0001-70	EURICO GONCALVES DE OLIVEIRA 82114528120
1126/2021	811.271.111-91	EURICO MACHADO SANCHAS
4676/2021	460.082.848-87	EURICO RODRIGUES
1459/2021	020.135.811-57	EVA DE SOUZA
2458/2021	14.182.742/0001-90	EVA DOS SANTOS 027.391.259-33
3880/2021	503.338.101-63	EVALDO FERREIRA DA SILVA
2724/2021	210.508.809-00	EVALDO HAUTI GOMES
3822/2021	388.138.741-20	EVA MARIA ALVES FEITOSA
1923/2021	571.271.311-04	EVA MENDES DE AVELAR
3980/2021	049.912.468-57	EVANDRO ALLAN MARCAL
2635/2021	006.161.051-85	EVANDRO DUTRA DE ALMEIDA
182/2021	03.206.349/0001-72	EVANDRO JOSE LUNA FALQUETO ME
4097/2021	016.607.061-06	EVANDRO TAVARES DE LIMA
2171/2021	419.774.751-91	EVANIDE LOURENCO ROMANINI
4450/2021	843.368.891-04	EVA PIRES DE OLIVEIRA
4424/2021	21.796.197/0001-97	EVARISTO REBER PETTER DA ROCHA 3613523108
1226/2021	344.072.783-15	EVA RODRIGUES DA SILVA
3389/2021	604.369.051-91	EVA VIEIRA DOS SANTOS
2289/2021	09.432.117/0001-19	EV COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA
1568/2021	19.724.510/0001-30	EVELIN DE PAULA BASTOS 022.690.711-23
4189/2021	314.150.831-34	EVERALDINO INACIO DOS SANTOS
287/2021	990.452.738-53	EVERALDO ROCHA DOS REIS
2414/2021	021.746.921-39	EVERSON GONCALVES DOS SANTOS
2641/2021	968.792.202-82	EVERTON DE LIRA MARIA
3019/2021	13.899.107/0001-65	EVERTON DE SOUZA ARAGAO
204/2021	396.783.939-72	EXPEDITO PEREIRA DA SILVA
40/2021	09.157.226/0001-75	EXPEDITO PEREIRA DA SILVA SERVICOS - ME
165/2021	01.543.354/0001-45	EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
3865/2021	75.473.611/0001-56	EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA.(MEDIANE)
3060/2021	17.560.395/0001-80	EX SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
4609/2021	08.852.587/0031-94	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA -EPP
238/2021	08.852.587/0009-26	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
4886/2021	08.852.587/0001-79	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
1082/2021	08.852.587/0010-60	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
2751/2021	30.791.227/0001-63	E Z COMERCIO DE CEREAIS EIRELI
1829/2021	10.337.033/0001-85	E Z DA SILVA CONFECCOES ME
4328/2021	25.300.768/0001-01	EZEQUIAS LUIZ DOS SANTOS 72173157
3081/2021	440.767.389-34	EZEQUIEL ALEXANDRE DOS SANTOS
3528/2021	501.549.319-34	EZEQUIEL CAROLINO
3277/2021	897.377.331-34	FABIANA CLAUDIA MACIEL MARTINS
1398/2021	025.481.571-56	FABIANA DA SILVA
3690/2021	031.715.271-89	FABIANA FELIPE JACINTO
4902/2021	24.618.491/0001-05	FABIAN DIONISIO DA SILVA 020.089.441-23
614/2021	006.595.371-17	FABIANE CAVEQUIA
2873/2021	038.614.511-31	FABIANO ROBERTO DA SILVA
213/2021	15.865.217/0001-31	FABIANO RODRIGUES DA SILVA 259.550.098-84
3225/2021	960.548.911-20	FABIEL DIONISIO DA SILVA
974/2021	170.598.248-47	FABIO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
1712/2021	506.339.021-87	FABIO JUNIOR DE MELO DIAS

1386/2021	30.559.516/0001-31	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA BIET 6034529140
3245/2021	061.383.401-16	FABIO JUNIOR DOS SANTOS BESERRA
348/2021	012.638.811-30	FABIO LEITE DA SILVA
3032/2021	021.143.541-48	FABIO LEMES DA SILVA
4930/2021	368.380.631-15	FABIO LUIS OLIVEIRA AMARAL
2553/2021	016.358.731-00	FABIO MARTINS DE SOUZA
4813/2021	016.811.491-76	FABIO PEREIRA GONCALVES
2948/2021	16.934.185/0001-41	FABRICIO ALVES AFONSO
2302/2021	013.833.271-14	FABRICIO BLOCK
827/2021	19.632.083/0001-60	F.A.F.SIMONE -ME
1114/2021	003.973.431-59	FAGNER DE VECHI BONIN
4010/2021	278.836.479-20	FANOEL VILAS BOAS
816/2021	650.274.771-04	FATIMA APARECIDA BETARELLO DA SILVA
1365/2021	502.067.291-20	FATIMA DA GRACAS MADEIRA VIANA
907/2021	615.511.631-87	FATIMA DE SOUZA FERREIRA
393/2021	395.335.221-00	FATIMA DOMINGUES
415/2021	26.801.597/0001-67	FATIMA DOMINGUES
4862/2021	12.029.020/0001-74	FATIMA MARIA CARDOSO SANTOS 012.638.661-74
3009/2021	14.718.681/0001-32	F.C. DA SILVEIRA - ME
4887/2021	17.393.758/0001-30	F . C. FONTURA - ME
1165/2021	502.296.301-97	FELISBINA ALVES DA SILVA TERRA
5250/2021	12.216.920/0001-20	FENIX RESTAURANTE LTDA
2366/2021	030.931.758-44	FERMINO MARTINS DE OLIVEIRA
465/2021	819.095.601-97	FERNANDA AGUIAR FONSECA
349/2021	12.359.070/0001-10	FERNANDA APARECIDA BRITO 020368811-20
4829/2021	747.759.791-91	FERNANDA DOS SANTOS COSTA
1096/2021	009.195.599-80	FERNANDA STECCA CIONI
3748/2021	022.251.799-99	FERNANDO ALAN DE ANDRADE
1966/2021	885.012.991-20	FERNANDO APARECIDO FONSECA
589/2021	19.676.609/0001-03	FERNANDO AUGUSTO VALADAO 018.933.981-02
3095/2021	909.838.401-30	FERNANDO EZEQUIEL CRISTOVAO
3360/2021	21.052.142/0001-72	FERNANDO FLORENTINO DO CARMO 034.294.551-38
1004/2021	906.249.201-00	FERNANDO FRACCARI CANOVA
1391/2021	20.482.979/0001-99	FERNANDO HENRIQUE SERRILHO 4704075141
1048/2021	18.922.030/0001-10	FERNANDO JOSE REVERSI-ME
2108/2021	037.302.259-01	FERNANDO LUIZ MUNIZ VIEIRA DE MELO
1232/2021	034.998.681-99	FERNANDO MOROTI DE OLIVEIRA
2249/2021	397.300.189-87	FERNANDO PEREIRA SANDES
2694/2021	872.377.331-68	FERNANDO RASNHESKI
2586/2021	19.158.841/0003-11	FERRARIN & FERRARIN LTDA - ME
183/2021	16.466.285/0001-90	FERREIRA CRUZ & CUNHA LTDA
177/2021	21.420.027/0001-03	FERTIGRAOS LTDA - EPP
3974/2021	114.032.458-60	FLAVIO LADISLAU DA COSTA
3521/2021	407.906.229-04	FLAVIO ROBERTO MARTINS
615/2021	07.609.558/0002-07	F.L.DE CARVALHO JUNIOR -COMERCIO DE VARIEDADES -ME
2953/2021	11.233.165/0001-20	FLJ EMPREENDIMENTOS LTDA
3746/2021	001.104.301-66	FLORENCIA GARCIA VOLPATO
4492/2021	030.309.159-21	FLORENTINA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
1706/2021	370.304.859-04	FLORINDO FONDELI
996/2021	299.612.119-87	FLORISVALDO ALVES PEREIRA _ INATIVO

1822/2021	405.598.071-04	FLOR VIEIRA
2447/2021	009.249.331-94	FLOZINA GASPAR RIBEIRO
450/2021	19.837.074/0001-05	F. L. SANT´ANA -ME
4199/2021	11.339.062/0001-49	F. M. DE SOUZA
2464/2021	04.784.472/0001-33	F. O. DE LIRA - ME
4359/2021	13.857.049/0001-07	FOX ATACADO LTDA ME
4188/2021	604.639.531-34	FRANCELINA SOARES DE SOUZA
4393/2021	027.318.751-19	FRANCIANE BERNARDI DE OLIVEIRA
1435/2021	003.972.669-01	FRANCIELE BRISK FRANCISCO
3055/2021	032.321.021-07	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI
1066/2021	044.780.093-09	FRANCINALDA DA COSTA DOS SANTOS
4961/2021	25.695.035/0001-13	FRANCINETE DOS SANTOS SILVA VOLTOLINI 383364132
4898/2021	536.303.431-04	FRANCISCA ALVES MIRANDA DE FARIA
2691/2021	631.924.701-00	FRANCISCA DA SILVA PRADO
4513/2021	19.882.400/0001-04	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA 836.978.101-20
386/2021	650.270.351-87	FRANCISCA RAMOS DE SOUZA
2097/2021	260.379.801-44	FRANCISCO ANTONIO ALEXANDRE
2891/2021	332.646.789-34	FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
558/2021	470.875.104-44	FRANCISCO ANTUNES PEREIRA
5122/2021	280.577.241-53	FRANCISCO ASSIS ANDRADE
3785/2021	00.000.000/0000-00	FRANCISCO CAETANO ALVES
692/2021	237.247.819-20	FRANCISCO CALDAS DA SILVA
2865/2021	631.785.671-00	FRANCISCO CARLOS FLORENCIO
370/2021	22.553.848/0001-80	FRANCISCO CARLOS FLORENCIO 63178567100
264/2021	442.612.419-00	FRANCISCO CORREA SILVA
4858/2021	212.492.459-15	FRANCISCO DAMASO DE SANT'ANA
2375/2021	161.928.931-87	FRANCISCO DE ASSIS FILHO
1129/2021	632.206.879-20	FRANCISCO EDILMO GOMES BRITO
4390/2021	976.584.991-53	FRANCISCO ELINALDO RAMOS
3445/2021	337.131.469-34	FRANCISCO ERIMAR FRUTUOSO DUARTE
3062/2021	563.746.589-49	FRANCISCO ESIO DE SOUZA
1360/2021	289.246.224-04	FRANCISCO ESPERIDIAO DE LIMA
1213/2021	08.056.981/0001-09	FRANCISCO G. DA SILVA - ME
774/2021	446.555.689-68	FRANCISCO GOMES DA SILVA
959/2021	299.310.374-15	FRANCISCO GOMES DA SILVA
871/2021	12.212.851/0001-87	FRANCISCO GOMES DA SILVA
5183/2021	318.615.201-15	FRANCISCO PATRICIO PINTO
1261/2021	292.811.131-04	FRANCISCO PEREIRA CANGUCU
592/2021	727.017.148-34	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
4865/2021	13.379.845/0001-81	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS 209.510.601-63
1857/2021	615.512.871-53	FRANCISCO PEREIRA NETO
3088/2021	542.914.889-04	FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS
817/2021	960.563.201-20	FRANCISCO RODRIGUES LOPES
2390/2021	013.661.579-15	FRANCISCO SILDO DE OLIVEIRA
3933/2021	318.414.061-04	FRANCISCO SILVINO DE ARAUJO
1119/2021	763.176.501-44	FRANCISCO SOARES
2394/2021	200.039.949-53	FRANCISCO TORRES ROIO
2225/2021	975.452.011-91	FRANCO APOLONIO DA SILVA
34/2021	07.131.142/0001-37	FRASSON ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
5172/2021	02.449.841/0001-06	FRASSON & FRASSON LTDA

3672/2021	33.944.300/0001-88	FREITAS E VILLELA LTDA
3304/2021	09.215.819/0001-40	F. R. SALES - AUTO CENTER
1773/2021	01.226.390/0001-85	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO SUP. PUBLICO ESTADUAL
4966/2021	00.059.311/0067-52	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - AER COLIDER
4015/2021	01.367.770/0001-30	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATOGROSSO
5267/2021	04.441.389/0001-61	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
2560/2021	04.441.389/0007-57	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
4309/2021	15.404.932/0004-10	FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
1138/2021	058.127.811-92	GABRIEL KARASIAK OLIVEIRA AMARAL
3006/2021	19.959.015/0001-00	GALADINOVIC ALVIM - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
738/2021	297.593.669-91	GALDINO CANOFRE
1155/2021	390.501.499-87	GALDINO JOSE DE SOUZA
563/2021	21.686.701/0001-04	GAMA & GOMES LTDA-ME
3831/2021	09.410.920/0001-52	GARCIA & MOURA LTDA -ME
4305/2021	66.481.487/0001-80	GAUCHO & GAUCHO LTDA - TESTE NFS-E
4516/2021	33.617.696/0001-59	G. C. DE CARVALHO
5155/2021	08.766.592/0001-69	G. DA SILVA BARROS-ME
4133/2021	11.209.078/0001-37	G. D. DOS SANTOS CONFECCOES ME
3784/2021	08.817.828/0001-49	G. DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
1668/2021	058.859.081-92	GEANE MATIAS S. MENDES
632/2021	012.638.871-71	GEANI CRISTINA OLIVEIRA
4397/2021	26.508.255/0001-53	GEBERSON BRAGA COIMBRA 87476061268
2555/2021	123.420.798-26	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO
1484/2021	06.187.164/0001-56	GECILEI DA SILVA RAIMUNDI - ME
1293/2021	604.637.911-34	GEDERVAL TARGA
605/2021	630.601.671-68	GEDIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA
3423/2021	531.276.841-34	GEFERSON REZENDE NOGUEIRA
1464/2021	24.803.533/0001-70	GEIDE GOES PEREIRA 2841330192
222/2021	900.131.821-53	GEILZA GOMES DA SILVA
1553/2021	036.134.641-79	GEISIANE SOUTO DA SILVA
4217/2021	162.180.432-15	GENESIO CELINO PEREIRA
2902/2021	054.024.088-58	GENESIO MARQUES GOMES
3856/2021	304.349.391-53	GENESIO PEREIRA
4098/2021	00.364.780/0001-59	GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA
2431/2021	023.774.398-10	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA
3039/2021	008.410.351-56	GENI BISPO DE ANDRADE
3300/2021	014.384.071-14	GENI MARIA CUSTODIO DOS SANTOS
584/2021	621.352.791-53	GENI MARIA DA SILVA
1191/2021	197.180.980-20	GENIR BALESTRIN
1592/2021	856.505.101-30	GENIVAL BARBOSA DE SOUZA
2154/2021	18.148.942/0001-87	GENIVALDO DOS SANTOS 012.638.801-69
3391/2021	067.895.458-59	GENIVALDO FERREIRA NEVES
4726/2021	840.504.381-00	GENIVAL HENRIQUE DA CRUZ
1742/2021	19.083.036/0001-04	GENOMA - GRUPO DE ESPECIALISTAS DO NORTE DO MATO
4712/2021	621.348.251-20	GENTIL PIRES RODRIGUES
2941/2021	03.063.067/0003-25	GEOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
5054/2021	025.014.401-88	GEOVANE BIZIO DA CRUZ
305/2021	12.981.272/0001-07	GEOVANE CURVELO DAS FLORES-ME
2719/2021	935.894.921-04	GEOVANEIDE NERI DE OLIVEIRA
4324/2021	384.019.751-15	GEOVANNI FERNANDES CARNEIRO

870/2021	415.121.031-87	GEOVAN ROCHA SILVA
3641/2021	15.050.991/0001-94	GEOVAN ROCHA SILVA ME
4523/2021	604.572.101-25	GERALDO ALVES DA SILVA
961/2021	253.572.631-91	GERALDO ALVES MARTINS
4644/2021	352.716.551-72	GERALDO CAIRES PINHEIRO
4593/2021	282.192.109-82	GERALDO CONRADO DA SILVA
4802/2021	411.435.071-34	GERALDO CONRADO SOUTO
628/2021	078.002.071-53	GERALDO DA SILVA
4501/2021	205.341.081-72	GERALDO GOMES CAMARGO
780/2021	557.492.081-68	GERALDO JOSE DA SILVA
526/2021	604.339.061-20	GERALDO LAZARO VIEIRA DE SOUZA
638/2021	12.716.450/0001-64	GERALDO LAZARO VIEIRA DE SOUZA 604339061-20
1869/2021	483.500.289-04	GERALDO MAGELA DA SILVA
2424/2021	02.863.366/0001-10	GERALDO MARTINES LOPES - ME - FALECEU
3454/2021	760.566.431-15	GERALDO MEDEIROS
2216/2021	253.572.711-00	GERALDO PAVAO
2700/2021	156.815.561-15	GERALDO PAZ DOS SANTOS
3106/2021	239.391.414-53	GERALDO PEREIRA DE SOUZA
2042/2021	226.697.609-53	GERALDO RODRIGUES DE MENEZES
2952/2021	203.271.452-34	GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
2580/2021	366.599.248-68	GERALDO SARDELI
528/2021	865.803.531-04	GERALDO SOARES DE SOUZA
4207/2021	861.944.021-72	GERCINO FERNANDES DE MEDEIROS
4558/2021	13.715.042/0001-50	GERCIONE MOREIRA FRANCO 2248886179
736/2021	621.862.561-34	GERSEI DOS SANTOS
340/2021	819.116.701-82	GERSON ANTONIO FUHR
811/2021	328.962.981-34	GERSON BERNARDO E ESPOSA
228/2021	964.653.281-00	GERSON CARDOSO
668/2021	17.578.176/0001-28	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS 934.878.785-34
4851/2021	921.214.541-87	GERSON DOS SANTOS SANTANA
4231/2021	282.006.258-00	GERSON LUIS LOPES CHERAKOWSKI
921/2021	387.292.379-04	GERSON RESENDE DOS SANTOS
4039/2021	393.598.161-91	GERSON SILVERIO PEREIRA
551/2021	241.212.071-49	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA
2210/2021	74.033.234/0001-71	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA
880/2021	19.168.465/0001-84	GESSICA LISBOA MICHELETTI
2652/2021	555.669.959-34	GESVALDO VIEIRA PINTO
5081/2021	07.930.659/0001-96	G. F. DO AMARAL
3404/2021	01.710.277/0001-70	G FELIPE PEREGO & CIA LTDA
1676/2021	07.598.975/0001-02	G. GONCALVES DA SILVA - SERVICOS - ME
3740/2021	07.149.228/0001-97	G. H. DA SILVA - HORTIFRUTIGRANJEIRO ME
3633/2021	11.079.293/0001-60	G. H. MORELATO CONSTRUTORA ME -
4181/2021	17.882.356/0001-07	GICELI LEMES DE SOUZA 942.344.341-91
23/2021	622.558.781-00	GIDEAO NATANAEL CARBO
2996/2021	997.159.618-00	GILBER PEREIRA
1374/2021	514.781.451-53	GILBERTO ASAS MACHADO
2693/2021	298.200.651-00	GILDO DE OLIVEIRA
4548/2021	09.317.328/0001-00	GILEANDRO ELIAS DA MOTA - REPRESENTACAO - ME
2932/2021	000.235.211-71	GILIANE OLIVEIRA DE SOUZA
601/2021	07.272.005/0001-12	GILMARA CALDEIRA - ME

3149/2021	007.140.801-01	GILMAR ALVES DA SILVA
2848/2021	028.362.131-16	GILMAR CAETANO DA SILVA
706/2021	845.923.461-49	GILMAR DA SILVA
775/2021	468.754.171-20	GILMAR DA SILVA SANTOS
4447/2021	344.684.981-53	GILMAR DE ANDRADE
1277/2021	941.613.641-72	GILMAR DOS SANTOS
4674/2021	012.055.781-96	GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS
765/2021	298.065.128-12	GILMAR GONCALVES DA SILVA
3200/2021	13.169.600/0001-20	GILMAR JAIR FUMEGALI DA SILVA
3798/2021	814.337.351-72	GILMAR JAIR FUMEGALI DA SILVA.
4466/2021	923.060.551-49	GILMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA
3491/2021	277.483.751-00	GILMAR JOSE BAU
3752/2021	005.904.531-06	GILMAR LUIZ GOMES
1308/2021	14.549.447/0001-29	GILMAR LUIZ GOMES -ME
2592/2021	19.827.565/0001-75	GILMAR MARTINS DE FREITAS 830.100.171-20
1318/2021	604.416.741-00	GILMAR PERGUINI MARTINS
1037/2021	630.907.831-34	GILMAR RODRIGUES DE MENEZES
2545/2021	487.420.071-00	GILMA VALADAO DE OLIVEIRA
5258/2021	539.729.109-91	GILSON VIEIRA RODRIGUES
3671/2021	022.753.201-56	GILVANDA TRINDADE SOUZA
4743/2021	001.012.841-79	GILVAN DOS SANTOS SAMPAIO
3321/2021	000.000.000-00	GIOIA E MATTOS LTDA
1029/2021	13.255.413/0001-69	GIOVANA ALVES SILVEIRA ME
2468/2021	13.635.498/0001-00	GIOVANA APARECIDA FERREIRA 474041241-15
2849/2021	097.489.998-40	GIOVANE MAIA DO VALE
324/2021	966.346.691-04	GIRVAN ALVES SILVEIRA
2056/2021	251.348.118-65	GISELE SELLA
652/2021	27.062.635/0001-70	GISELI CRISTINA DE OLIVEIRA -ME
4321/2021	19.032.213/0001-23	GISLAINE BARBOSA 895.641.971-04
1621/2021	830.878.181-00	GISLAINE FATIMA DA SILVA
4042/2021	16.678.292/0001-56	GISLENE APARECIDA BELCHIOR SOARES 028.044.581-48
3051/2021	288.781.401-04	GIUVALDO ESTEVAN BOTAN
743/2021	010.312.621-05	GIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
1545/2021	924.337.231-91	GIVANILDO BISPO DOS SANTOS
184/2021	973.362.111-00	GIVANILDO MARCIO PEREIRA
4719/2021	07.276.258/0001-64	G K DE OLIVEIRA SALVADEGO EIRELI
3214/2021	03.642.975/0001-01	GLAUBER PYRAMON DE OLIVEIRA
2188/2021	871.011.571-49	GLAUBER VICENTE SOARES
2450/2021	020.950.431-54	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA
4990/2021	21.241.117/0001-37	G. MARENGO & CIA LTDA
2494/2021	407.644.439-68	GONCALVES CANDIDO DO NASCIMENTO
19/2021	03.002.416/0001-37	GRACIE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
855/2021	277.035.251-20	GRACIELITA INES FERREIRA
4510/2021	627.913.381-87	GRAZIELLE SCARPIN DA SILVA
4335/2021	34.990.734/0002-68	GREEN MERCADO DE PAGAMENTOS LTDA
283/2021	21.826.234/0001-62	GREISE GODOI DE OLIVEIRA 4463094194
1006/2021	06.975.330/0001-89	GREISON F DOS SANTOS - ME
1912/2021	70.487.814/0001-88	GRIFORT INDUSTRIA E SERVICO DE APOIO E ASSISTENCIA A
3563/2021	12.999.812/0001-71	G S DA SILVA
4148/2021	38.045.286/0001-02	G. THIAGO MACEDO MATOS

4084/2021	20.646.426/0001-24	G.T ZALESKI
1714/2021	420.273.221-91	GUALBERTO SENA DA SILVA
3721/2021	260.379.631-34	GUARACI MARQUES GONCALVES
4337/2021	01.001.787/0001-79	GUARAGNI MELO E CIA LTDA
1710/2021	789.327.501-49	GUILARTE BARBOZA
2315/2021	336.319.809-49	GUILHERMINO PEREIRA DA SILVA
1025/2021	627.706.751-68	GUMERCINDO FRANCISCO MARTINS
2561/2021	039.714.341-93	GUSTAVO BENEDITO MENEGATI BRITO
1814/2021	051.844.041-98	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA BENTO
4246/2021	048.706.421-66	GUSTAVO LUIZ GONZAGA DO AMARAL
2850/2021	000.172.961-61	GUSTAVO OLIVEIRA BARROS
4606/2021	11.811.359/0001-65	G. V. DE ALMEIDA - ME
1102/2021	15.551.448/0001-70	HASSANEIN & JOST LTDA -ME
4448/2021	035.636.971-40	HEBERT ROMARIO RIBEIRO DE SOUZA
4277/2021	890.872.401-04	HEDYANE KEDIMA FERREIRA CRUZ
1913/2021	15.006.669/0001-68	HEIMILIANE GUEDES DE ALMEIDA 4512450165
1610/2021	07.369.744/0001-27	HEITOR B. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
2234/2021	053.285.221-41	HELDER HUGO BALDO DOS SANTOS
4351/2021	175.250.631-68	HELENA DE ALMEIDA
4684/2021	355.922.149-87	HELENA DE SOUZA
3592/2021	336.452.999-04	HELENA FERNANDES SANTOS
951/2021	00.000.000/0000-00	HELENA MARIA DA SILVA
1269/2021	395.432.771-68	HELENA MARIA DA SILVA
496/2021	581.678.201-06	HELENA MARIA FERNEDA DE SOUZA
828/2021	003.855.831-92	HELENA TAVARES DOS SANTOS
3714/2021	26.098.688/0001-88	HELENO SOARES RODRIGUES 2868477100
3827/2021	327.484.001-78	HELIO ADAMI
5165/2021	205.022.061-87	HELIO BARBOSA DORNELES
1349/2021	471.951.189-91	HELIO CARFI
4925/2021	769.339.381-15	HELIO DIAS
298/2021	07.381.680/0001-80	HELIO DIAS ME
4546/2021	07.956.707/0001-15	HELIO OLIVEIRA ROCHA - BRINQUEDOS
4025/2021	546.384.029-68	HELIO PEREIRA DE ARAGAO
2514/2021	772.888.581-20	HELIO PINHEIRO
4452/2021	823.170.971-15	HELOISA MAFALDA ZAUZA
2175/2021	009.962.061-83	HEMERSON MADEIRA DA SILVA
3678/2021	507.724.909-10	HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
5254/2021	158.333.999-04	HERCULANO JOSE CALESSO
521/2021	17.174.918/0001-50	HERCULES ISRAEL PEREIRA PIRES 025.477.441-55
1944/2021	078.828.901-20	HERIBALDO BISPO DO SANTOS
2428/2021	20.953.224/0001-25	HERIVELTON BARBOSA SILVA 701.305.91106
3259/2021	327.369.241-34	HERMELINDO BEZERRA DA SILVA
972/2021	071.777.746-45	HERMERLING DO AMARAL SILVA
2291/2021	022.809.531-02	HERMINIA CAMILA DE SOUZA
2749/2021	209.047.549-87	HERMINIO PERIN
3877/2021	15.758.670/0001-49	HERODES MANOEL LESNIEWSKI 277.455.971-53
5099/2021	31.255.558/0001-41	H. FIGUEIREDO REIS
1085/2021	38.128.601/0001-57	H. F. VIEIRA LTDA
3536/2021	288.782.721-91	HILARIO DONASSAN
3385/2021	885.058.121-15	HILDA LEITE DA SILVA

2807/2021	13.665.116/0001-91	HILDA LEITE DA SILVA 88505812115
2388/2021	631.351.321-53	HILDA MATOS DA SILVA
3807/2021	958.499.474-34	HILTON PEREIRA LIMA
3332/2021	861.947.711-00	HIRAM MARQUES SANTANA FILHO
2185/2021	03.843.276/0001-20	HIRAN ANDREAZZA SALES
1376/2021	469.228.571-00	HIRAN ANDREAZZA SALES
3197/2021	07.344.301/0001-81	HOTEL AMARAL DIAS II LTDA
4846/2021	09.662.130/0001-64	HOTEL LIDER LTDA EPP
3256/2021	25.035.105/0001-07	HOTEL POUSADA DAS PALMEIRAS EIRELI
2398/2021	08.632.722/0001-70	H P DA SILVA MALTA
2406/2021	13.941.980/0001-79	H. PEREIRA DOS SANTOS -ME
3808/2021	10.996.266/0001-90	H S DIAS - ME
1047/2021	10.671.646/0001-54	H. T. DE AQUINO NETO ME
373/2021	31.488.153/0001-53	HTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
1282/2021	015.882.971-95	HUMBERTO PAVAO AUGUSTO
2017/2021	11.842.803/0001-00	IANIK LEMISCHKA 049936019-21
3417/2021	075.271.511-96	IARA MABY ROSA DE LIMA
1659/2021	02.884.067/0001-61	I. A. R. MALLMANN
4001/2021	09.071.617/0001-72	I. CAMPAGNOLO JUNIOR - ME
1106/2021	04.547.779/0001-10	I. CUSTODIO SOBRINHO
1425/2021	805.289.299-68	IDA GILSEIA PRETTE
3943/2021	875.188.641-34	IDALIA FERREIRA TELES
639/2021	115.989.438-80	IDALICE LIMA SANTOS
4595/2021	022.776.261-47	IDALINA DE MORAES DA SILVA
4699/2021	37.445.269/0001-91	I. D. DOS REIS - BICICLETARIA
755/2021	459.123.941-15	IDELMA PEREIRA CALDEIRA
3103/2021	411.202.051-15	IDELSON FERREIRA DE SOUZA
1978/2021	932.648.951-53	IDENE APARECIDA SILVERIO
588/2021	16.582.055/0001-97	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES 024.739.161-10
2404/2021	02.725.981/0001-60	IGREJA BATISTA NACIONAL DE COLIDER
3484/2021	00.237.173/0001-28	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
130/2021	43.208.040/0001-36	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR
5251/2021	01.418.808/0001-56	IGREJA PRESBITERIANA DE COLIDER
3452/2021	00.118.331/0001-20	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
4992/2021	333.043.199-72	ILDA BEATRIZ KAMMMERICH
2585/2021	16.781.810/0001-62	ILDA BEATRIZ KEMMERICH 333.043.199-72
1140/2021	015.590.841-38	ILDA MARIA DA SILVA
2881/2021	10.158.206/0001-06	I LOPES DE OLIVEIRA ME
48/2021	621.574.501-49	ILSON MOREIRA
4675/2021	567.222.901-82	ILSON MOREIRA
2563/2021	11.031.237/0001-56	IMA INSTITUTO MULTIPLICA ACAO
783/2021	24.148.022/0002-42	IMPERIO MULTIMARCAS EIRELI - ME
284/2021	408.027.879-91	INACIO CARLOS BATISTA
1743/2021	00.375.972/0016-47	INCRA INST NAC DE COL E REF AGRARIA
1271/2021	07.099.558/0001-15	INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO VELHO DOIS IRMAOS LT
2132/2021	02.228.801/0001-34	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LISBOA LTDA
3101/2021	853.431.291-53	INES FELISBINO PEREIRA
948/2021	288.418.161-04	INES LOPES DE OLIVEIRA
3291/2021	280.553.301-15	INES PINHEIRO TEODORO
18/2021	01.231.701/0002-85	INES PINHEIRO TEODORO - ME

4066/2021	33.719.626/0001-01	INTEGRAL SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
3771/2021	01.983.654/0031-60	INTERLATINAS DE PNEUS LTDA
2923/2021	04.523.589/0001-63	INVEST INCORPORACOES LTDA
359/2021	06.145.774/0001-97	INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
2083/2021	270.220.211-04	IOLANDA MARIANO DA SILVA
1204/2021	279.415.409-59	IOLINDA MANI
4980/2021	355.882.251-04	IONE JOSE DO AMARAL
3625/2021	604.419.681-04	IONI OLIVEIRA SANTOS
5239/2021	146.258.819-00	IRACEMA DA SILVA
714/2021	924.379.901-00	IRACEMA FORTUNATO DOS SANTOS
4374/2021	653.966.001-44	IRACEMA HETTWER
1458/2021	593.059.831-20	IRACI BEZERRA DA SILVA MELO
919/2021	580.846.651-20	IRACI DA SILVA LIMA
4629/2021	022.972.271-75	IRACI RICEZI ROCHA
1319/2021	531.277.491-04	IRACY RIBEIRO MATOS
554/2021	790.768.311-49	IRANI DA SILVA TEIXEIRA
280/2021	899.582.331-34	IRANI FERNANDES SARAIVA
1302/2021	979.760.751-87	IRANI RODRIGUES PECANHA
1776/2021	014.657.661-62	IRANY GALVAO DE SANTANA
596/2021	345.726.351-53	IRENE ALVES DOS SANTOS
1063/2021	631.369.531-34	IRENE ALVES VIANA SILVA
2052/2021	326.067.531-00	IRENE CASTRO LOBO
1407/2021	32.001.127/0001-06	IRENI BARBOSA DE OLIVEIRA BRUM - ME
3169/2021	514.738.791-91	IRINEU BARBOSA DE ALMEIDA
4584/2021	121.042.068-63	IRINEU CHAIA
2593/2021	362.226.071-87	IRINEU FERNANDES DE CARVALHO
2746/2021	18.907.299/0001-28	IRIS DONASSAN 164.1613.91.20
1593/2021	022.738.901-84	IRMA VELASCO GONÇALVES
2309/2021	12.141.729/0001-67	IRON RIBEIRO SOUZA ME
3657/2021	344.660.101-53	ISAAC FLORIANO DE OLIVEIRA
4443/2021	775.924.251-49	ISAAC RODRIGUES DE MATOS
1797/2021	288.414.921-04	ISABEL CANDIDO RABELO
2278/2021	326.564.832-04	ISABEL CRISTINA ANDRADE AMORIM
2806/2021	910.916.831-15	ISABEL DOS SANTOS SILVA
80/2021	266.198.811-49	ISABEL SONA FERREIRA
671/2021	395.437.061-15	ISABEL TARIFA FELIX
4962/2021	096.990.998-52	ISAEL LIMA DE OLIVEIRA
979/2021	352.796.051-15	ISAIAS FERREIRA DA SILVA
2040/2021	18.549.875/0001-02	ISAIAS GONCALVES DA PAZ 015.035.246-80
1504/2021	314.252.401-00	ISAIAS VALERIO DA SILVA
414/2021	270.219.981-04	ISAULINO CUSTODIO SOBRINHO
3766/2021	009.249.361-00	ISAURA RODRIGUES SALGUEIRO
2429/2021	481.965.251-68	ISAURA TAVARES NUNES MARTINS
344/2021	249.772.179-34	ISEU LISOT
3485/2021	14.537.761/0001-91	ISMAEL DE LIMA MADEIRA 928.516.571-00
4728/2021	620.726.339-15	ISMAEL ENIK
3087/2021	02.336.031/0001-43	ISMAEL & PEREIRA
3141/2021	006.727.241-03	ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN
4987/2021	391.271.501-78	ISOLINA BUENO FERMIANO
1705/2021	559.889.541-20	ISRAEL DE LIMA MADEIRA

802/2021	209.725.209-53	ISRAEL MOYZES DE SOUZA
1455/2021	005.538.511-79	ISRAEL TEIXEIRA DE MACEDO
3228/2021	799.740.661-15	ISTER LOPES DA SILVA
1761/2021	19.349.321/0001-24	ISTER LOPES DA SILVA 799.740.661-15
3290/2021	36.949.625/0001-41	ITALO FONDELI DE OLIVEIRA 5862598138
4723/2021	032.981.281-55	ITALO MOREIRA
2680/2021	70.495.635/0001-92	ITAMAR A. T. DE SOUZA
247/2021	535.850.701-91	ITAMAR AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUZA
1127/2021	046.487.069-00	ITAMAR CUSTODIO
3254/2021	331.519.039-91	ITAMAR DAS NEVES CALDEIRA
5281/2021	15.178.982/0001-83	ITIELLI DE BRITO OLIVEIRA 026728901-45
3480/2021	749.064.619-72	IVAIR ANTONIO MOREIRA
1949/2021	667.508.221-34	IVAIR FRANCISCO PORTUGUES LIMA
4889/2021	344.652.601-30	IVALDIR DONASSAN
2301/2021	331.518.229-91	IVAN CARNELOS
453/2021	651.767.901-49	IVANDA BARBOSA BATISTA AUGUSTO E
3338/2021	292.815.201-68	IVANILDO CARNELOS
2283/2021	453.070.911-68	IVANILDO CLAUDINO GOMES
2282/2021	568.839.511-72	IVANILDO DE SOUZA
1042/2021	281.323.279-34	IVANILDO NUNES
718/2021	009.022.161-39	IVANILSON DE LIMA BARBOSA
3093/2021	006.384.501-60	IVANI MACIEL DE SOUZA
1124/2021	534.870.521-72	IVANI PEREIRA DA ROCHA
3968/2021	429.638.261-68	IVANIR GOMES DE OLIVEIRA
3976/2021	012.034.841-19	IVANIR SALGO
3569/2021	442.091.341-04	IVELINO CUSTODIO SOBRINHO
4592/2021	580.846.901-59	IVETE CARNELOS MANCANO
2167/2021	415.567.551-04	IVETE SANTANA PIRES DA CRUZ
4552/2021	199.475.859-72	IVO ALCINO DE SOUZA
1157/2021	014.677.279-20	IVO CALIXTO GIOVANI
3804/2021	903.280.351-49	IVO DA SILVA FURTAK
1698/2021	408.078.009-53	IVO DO NASCIMENTO AMANCIO
887/2021	17.029.689/0001-80	IVO DOS SANTOS MADEIRA 964.662.511-87
3939/2021	208.998.150-49	IVO LUIZ ISRAEL
4660/2021	621.635.071-49	IVONE ALVES DA SILVA
4621/2021	468.110.289-04	IVONE ALVES DE SOUZA
4270/2021	534.867.651-91	IVONE ALVES MOURA MELO
3406/2021	027.764.898-03	IVONE DA SILVA
2928/2021	935.903.851-20	IVONETE LUDUGERIO DA SILVA LIPPI
4218/2021	022.419.531-05	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS ANACLETO
4211/2021	014.597.111-22	IVONETE RIBAS OLIVEIRA
3854/2021	005.177.811-40	IVONETE SANTOS DE ALMEIDA BERNARDES
2276/2021	010.848.081-02	IVONETE TAMANINI
3220/2021	333.089.349-49	IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA.
4308/2021	514.702.841-20	IZABEL DA SILVA
2220/2021	851.981.371-20	IZABEL DE SOUZA DOS SANTOS
2284/2021	604.464.121-04	IZABEL ESTEVAO RODRIGUES
4288/2021	24.902.361/0001-91	IZABEL REGINA RAMOS 1880022192
1756/2021	19.310.779/0001-70	IZAIAS DOS SANTOS 651.466.201-30
2936/2021	19.722.019/0001-70	IZAIAS RODRIGUES 769.349.691-20

1844/2021	894.780.531-91	IZAQUEO BEZERRA DA SILVA
2733/2021	432.418.241-87	IZAURA ALVES PEREIRA
2101/2021	650.279.221-91	IZAURITA DOS SANTOS SOUZA.
792/2021	550.812.231-15	IZELINA DE SOUZA MATEUS
1765/2021	978.649.941-72	IZIEL RODRIGUES DA SILVA
4737/2021	054.640.671-83	JACIARA SILVA RIBEIRO
786/2021	503.923.101-63	JACI MARIA ORLANDO
2894/2021	15.962.533/0005-55	JACINTO & MELCHIOR LTDA ME
2355/2021	041.645.639-15	JACINTO TRAJANO BARROS
3847/2021	13.759.853/0001-53	JACKSON DA SILVA - ME
2787/2021	11.988.814/0001-00	JADER CARDOSO DE SOUZA 922.189.461-49
2252/2021	025.210.311-43	JADERSON LIMA CORREA
26/2021	631.790.401-49	JADIR DE OLIVEIRA BRAGA
3187/2021	18.375.184/0001-30	JADIR MONTIER 823.894.971-87
700/2021	253.960.051-49	JADIR NEVES DE SOUZA
3677/2021	18.921.891/0001-84	JADIRO P. DOS SANTOS -ME
336/2021	17.532.488/0001-09	JADIRO PINHEIRO DOS SANTOS 329.051.731.49
269/2021	035.654.140-00	J. A. GONÇALVES NETO - ME
2639/2021	02.385.726/0001-15	JAIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
534/2021	327.376.881-91	JAIME DIAS
3242/2021	249.906.041-72	JAIME DOMINGUES DO AMARAL
3857/2021	043.078.298-59	JAIME GONZAGA RIBEIRO
5174/2021	174.731.791-87	JAIME MARQUES GONCALVES
3161/2021	161.959.221-53	JAIME NEVES DE SOUZA
3402/2021	835.061.521-49	JAIME PEREIRA LIMA
104/2021	651.805.501-49	JAIME SOARES
4762/2021	966.363.191-00	JAIME VIEIRA
3823/2021	672.590.068-20	JAIR DIAS DA ROCHA
3074/2021	892.172.921-68	JAIRO BRITO DE SOUZA
3236/2021	207.231.991-91	JAIRO DA SILVA
3556/2021	621.869.141-15	JAIRO FRANCISCO DA SILVA
4491/2021	403.618.881-04	JAIRO OLIVEIRA AMARAL
3115/2021	02.670.121/0001-76	J. A. MENDES & J. A. MENDES DA COSTA
2847/2021	14.477.631/0001-00	J A MUNIZ ME
2173/2021	25.057.454/0001-20	JANAINA DA SILVA COSTA 4811090136
1802/2021	14.921.153/0001-86	JANAINA DE SOUZA FERRAZ
688/2021	798.129.102-04	JANAINA MACEDO RIBEIRO POSSMOSER
4704/2021	18.076.391/0001-93	JANDERSON FONSECA CRUZ
3586/2021	458.970.181-20	JANDIRA DIAS FELIX
1362/2021	413.848.340-36	JANDIRA GONCALVES
2986/2021	593.081.681-68	JANDIR DA MOTA SOBRINHO
4343/2021	251.094.489-49	JANDIR SVIERK
1979/2021	007.910.720-61	JANDIR SVIERK FILHO
4679/2021	609.480.941-68	JANDUY RODRIGUES PEDREIRA
1270/2021	18.378.926/0001-80	JANDUY RODRIGUES PEDREIRA 609.480.941-68
1613/2021	028.440.841-76	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA
822/2021	001.474.911-42	JANETE BRESSAN DE OLIVEIRA
2484/2021	975.216.201-00	JANETE CARRARA
1736/2021	027.002.131-06	JANISLEI MONICA ALMEIDA BARBOSA
58/2021	15.584.375/0001-13	JANNUS LOERCIO KIZERLLA 772.992.721-72

3029/2021	14.425.711/0001-12	J A O DO AMARAL TRANSPORTES ME
4820/2021	24.719.759/0001-97	J. ARCANJO RIBEIRO
1903/2021	19.598.956/0001-65	JAVERSON QUINALIOS
2136/2021	21.753.434/0001-32	JAYKISON S. DE OLIVEIRA
3432/2021	09.662.120/0001-29	J. C. MARTINS & CIA LTDA ME
5001/2021	15.509.406/0001-71	J.C . MUNIZ MARQUES -ME
4249/2021	10.814.261/0001-07	J. C. SMIDT - ME
2744/2021	13.539.863/0001-83	J. DOS REIS AFONSO - ME
3688/2021	12.817.686/0001-97	J DOS SANTOS
2316/2021	508.267.351-34	JEAN ALVES ESPINOLA
2689/2021	051.014.751-81	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
4836/2021	027.433.421-61	JEAN CARLOS VICTOR MOTA OLIVEIRA
2682/2021	004.987.351-25	JEAN RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
631/2021	792.887.071-15	JECENIEL SANTOS FLORENCIO
3820/2021	047.515.431-21	JEFERSON NORATO DA SILVA
4451/2021	17.886.978/0001-03	JEFFERSON JONAS DE OLIVEIRA 065.234.029-67
3566/2021	06.312.761/0002-46	JEFFERSON L PASA & CIA LTDA - EPP
4008/2021	825.552.731-15	JENILDA DA SILVA GOMES
579/2021	415.363.041-15	JENI VOLPATO DE SANTANA
3498/2021	411.209.301-20	JESSE COSTA DE OLIVEIRA
3076/2021	036.134.821-50	JESSE DA SILVA GOUVEIA
4183/2021	066.101.581-50	JESSICA NAIARA SOUZA SILVA
4233/2021	630.083.191-49	JESUINA MARIA DE ANDRADE
2363/2021	328.794.401-06	JESUINO JOSE DA SILVA E ESPOSA
4888/2021	000.000.000-00	JESUINO PICHITEL
2227/2021	22.716.832/0001-41	J. F. DE LIMA - PUBLICIDADE - ME
4807/2021	047.504.811-30	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA BRITO
1265/2021	19.377.360/0001-35	J. H. JESUS DA ROSA
168/2021	014.713.271-16	JHONY BELILA BERNADELLI
602/2021	13.930.880/0001-47	JHONY BELILA BERNADELLI -ME
2077/2021	10.371.572/0001-30	J. L. BORDINHON - ME
5066/2021	18.703.396/0003-60	JLL CORPORATE SOLUTIONS - SERVIÇOS DE CONSERVACAO E MANU
1752/2021	35.131.646/0001-92	J. L. ROMEIRO
5109/2021	11.430.743/0001-18	J L RUFINO ME
4012/2021	08.281.821/0001-55	J LUIZ BELILA ME
3983/2021	03.098.790/0002-69	J. MIRANDA MARQUES - ELETRODOMESTICOS
4713/2021	00.000.000/0000-00	J. MIRANDA MARQUES ELETRODOMESTICOS DEP
273/2021	344.645.571-04	JOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA
648/2021	894.786.811-68	JOANA BARBOSA ROCHA ALCATRA
4191/2021	948.709.851-87	JOANA CRISTINA ROHDEN
2820/2021	971.845.601-59	JOANA DARTHE NUNES DOS SANTOS SILVA
790/2021	513.814.511-87	JOANA MARIA DA CONCEICAO MACENA
3567/2021	784.563.801-30	JOANA MARTINS C. DE OLIVEIRA
28/2021	270.319.691-15	JOAO AFONSO CARBO
3143/2021	002.716.441-17	JOAO ALBERTO CABRAL
5163/2021	389.714.109-49	JOAO ALVES DOS SANTOS
1323/2021	513.810.011-49	JOAO AMILTO DA SILVA
2376/2021	208.810.969-20	JOAO ANTONIO JOAQUIM
3072/2021	003.617.021-67	JOAO BATISTA DA SILVA
295/2021	23.360.208/0001-17	JOAO BATISTA DA SILVA SERVICOS

803/2021	346.249.961-00	JOAO BATISTA DE CARVALHO
1221/2021	537.798.359-91	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
2774/2021	428.055.709-87	JOAO BATISTA DOS SANTOS
395/2021	292.808.851-20	JOAO BATISTA FAVERO
1015/2021	458.907.651-91	JOAO BATISTA GONCALVES DOS SANTOS
4071/2021	308.168.239-87	JOAO BATISTA GUIMARAES
2047/2021	210.294.409-30	JOAO BATISTA MESSIAS
837/2021	033.397.191-44	JOAO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS
1932/2021	759.789.201-25	JOAO BATISTA RODRIGUES PEREIRA
3578/2021	631.500.341-91	JOAO BATISTA TEODORO
3554/2021	171.901.248-29	JOAO BRANDAO DOS SANTOS
4974/2021	12.317.995/0001-06	JOAO BRANDAO DOS SANTOS - ME - INATIVO
3947/2021	513.806.171-20	JOAO BRESSAN DE OLIVEIRA
1653/2021	932.659.641-91	JOAO CAETANO MARTINS
198/2021	15.305.743/0001-47	JOAO CARLOS CAMPEONE SANCNES 033.298.818-01
4989/2021	853.455.391-20	JOAO CARLOS DIAS DOS SANTOS
427/2021	871.587.958-53	JOAO CRISOSTOMO DE SOUZA
1090/2021	458.687.861-49	JOAO DA SILVA
658/2021	204.682.101-72	JOAO DA SILVA
5202/2021	411.435.821-87	JOAO DAVID ANTONIO MENDES
4107/2021	411.436.981-34	JOAO DERALDO DA SILVA
279/2021	489.353.607-91	JOAO DO NASCIMENTO
1858/2021	174.420.529-91	JOAO DOS REIS AFONSO
4778/2021	898.280.541-91	JOAO DOS SANTOS PEDREIRA
408/2021	537.881.411-15	JOAO ERASMO DA SILVA
2610/2021	21.331.421/0001-75	JOAO ERASMO DA SILVA 53788141115
1283/2021	430.767.426-04	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS
3786/2021	010.526.511-00	JOAO EVERSON CARBO
2437/2021	516.126.589-20	JOAO FERNANDES BALIEIRO
4700/2021	484.698.159-20	JOAO FERREIRA DOS SANTOS
3951/2021	111.758.776-20	JOÃO FRANCISCO FERRIRA MARINS
5107/2021	580.818.361-87	JOAO INACIO FERREIRA
2466/2021	896.400.633-04	JOAO IRIS CONCEICAO DA SILVA
4023/2021	000.000.000-00	JOAO LOPES TEIXEIRA
4070/2021	273.230.301-10	JOAO LUCAS SOBRINHO
3165/2021	266.197.501-25	JOAO LUIZ DA SILVA
3286/2021	900.175.281-00	JOAO LUZIA VIANA
1210/2021	065.610.161-06	JOAO MANOEL DE SOUZA
1193/2021	11.931.829/0001-24	JOAO MARCOS DA SILVA 604.565.231-20
2054/2021	17.423.388/0001-36	JOAO MARIA DOMINGOS 833.391.051-53
1115/2021	395.176.161-04	JOAO MARQUES DE OLIVEIRA
4747/2021	361.489.709-53	JOAO MAXIMO DA SILVA
5090/2021	11.581.247/0001-65	JOAO PEREIRA ALVES 361.938.369-34
4805/2021	006.920.151-08	JOAO PEREIRA DA SILVA
1389/2021	285.055.149-04	JOAO PEREIRA DOS SANTOS
3356/2021	458.659.491-87	JOAO REIS FRANCO DE SOUZA
3921/2021	362.233.521-15	JOAO RIBEIRO DOS ANJOS
3636/2021	11.591.735/0001-53	JOAO RIBEIRO DOS ANJOS 362.233.521-15
3357/2021	177.647.181-49	JOAO ROBERTO DA SILVA
4280/2021	660.695.219-00	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2899/2021	086.036.939-00	JOAO SALES NETO
4891/2021	779.449.848-15	JOAO SANCHES PERATELLI
1815/2021	424.520.071-53	JOAO SILVINO BATISTA
4832/2021	358.122.579-49	JOAO SOARES DE OLIVEIRA
1580/2021	650.582.401-49	JOAO SOARES GUIMARAES
1053/2021	839.899.351-00	JOAO TOMAZ DE AQUINO
1315/2021	838.818.401-68	JOAO VANDERLEI BORGES
2745/2021	059.079.849-96	JOAO VICENTE TEIXEIRA GRANERO
2182/2021	000.000.000-00	JOAQUIM BEZERRA DE CARVALHO
2685/2021	571.270.001-82	JOAQUIM BUENO FARIA
4969/2021	188.697.699-68	JOAQUIM DOS SANTOS COIMBRA
1991/2021	288.418.831-20	JOAQUIM EDIS DE CASTRO E LOBO
1754/2021	146.181.509-63	JOAQUIM EUGENIO BONJOUR E OUTROS
2445/2021	313.981.541-72	JOAQUIM FAGUNDES DE SOUZA
4094/2021	567.889.161-87	JOCENIL DA SILVA SOARES
3565/2021	814.404.801-68	JOCENIR ALBANO
1123/2021	007.386.351-38	JOCENI VIEIRA BISPO
5047/2021	006.600.051-31	JOEL BARRETO DE ARAUJO
4193/2021	239.019.189-49	JOEL BORTOLASSI
3418/2021	366.916.231-34	JOEL CAIRES MOREIRA
3075/2021	23.790.748/0001-30	JOELENE DE SOUSA SANTOS 60239126300
3083/2021	314.343.631-04	JOEL FLORIANO DE OLIVEIRA
3759/2021	917.496.541-72	JOEL FRANCISCO DOS SANTOS
3495/2021	621.348.411-68	JOELINA MARIA JORGE DE SOUZA
3861/2021	25.375.471/0001-05	JOELIO FERREIRA DA SILVA 115.447.298-12
5055/2021	004.977.929-07	JOEL MACHADO DE AVEZEDO
2658/2021	17.688.872/0001-97	JOELMA DA SILVA DIONISIO LIMA 044.196.961-50
4192/2021	13.444.809/0001-54	JOELMA PEREIRA COSTA - ME
573/2021	27.403.780/0001-77	JOELSO BONETTI
417/2021	31.089.107/0001-81	JOEL THOMAZ DE AQUINO EIRELI
1505/2021	208.072.521-15	JOEL VENTURIN BOSSA
4790/2021	393.594.841-72	JOEL XAVIER
1950/2021	14.733.864/0001-27	JOHNNY DA SILVA FERREIRA 030.555.641-03
1120/2021	24.709.884/0001-16	JOICE KARINA PEREIRA DA ROCHA 3359560175
1751/2021	534.908.511-53	JOI LUIS BORDINHON
2333/2021	534.908.511-53	JOI LUIZ BORDINHON
1148/2021	05.240.002/0001-71	JORDAO CONCEICAO DA SILVA-ME
2198/2021	938.634.201-44	JORDAO DE OLIVEIRA RODRIGUES
1915/2021	062.237.109-68	JORDAO FAUSTO DA SILVA
2909/2021	239.175.479-53	JORDELINO PEREIRA DE SOUZA
2696/2021	514.704.701-87	JORDILINA GODINHO CORDEIRO DE SOUZA
5086/2021	014.451.991-73	JORGE ANDRE VALERI
4706/2021	026.150.408-80	JORGE COSTA FILHO
2939/2021	14.456.967/0001-97	JORGE DA CONCEICAO 017.022.303-50
1969/2021	473.979.771-20	JORGE DOMINGOS
4357/2021	396.639.901-63	JORGE EDINAR VIEIRA
4271/2021	513.816.301-97	JORGE FERREIRA DOS SANTOS
2434/2021	415.568.011-49	JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
3468/2021	621.356.191-91	JORGE KATSUMI SAKAGUCHI
1480/2021	156.607.619-68	JORGE LEITE GONCALVES

5167/2021	230.465.030-91	JORGE LUIZ DIETERICH
4542/2021	22.398.967/0001-06	JORGE R DE ALMEIDA
1669/2021	867.713.101-91	JORGE ROQUE DA SILVA
1833/2021	013.052.809-97	JORGE UNIVERSO DA SILVA
1134/2021	780.510.611-87	JOSE ADILSON LOPES
2772/2021	452.879.451-91	JOSE AILSON BATISTA
4366/2021	824.847.911-00	JOSE ALMEIDA DE SOUZA
1956/2021	498.002.644-34	JOSE ALMIR DE ALMEIDA SALES
201/2021	474.010.871-20	JOSE ANTONIO DE MATOS
290/2021	328.937.951-53	JOSE ANTONIO DE PEREIRA
1927/2021	344.765.391-49	JOSE ANTONIO DE SOUZA
4113/2021	453.071.211-72	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
334/2021	630.601.321-00	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
3359/2021	485.810.469-91	JOSE ANTONIO RODRIGUES NETO
292/2021	156.866.479-68	JOSE ANTONIO RUEDA
4184/2021	281.686.159-72	JOSE ANTONIO SALES
3997/2021	09.007.032/0001-93	JOSE ANTONIO SALES - MADEIRA - ME
236/2021	408.326.279-68	JOSE ANTONIO SOARES
4972/2021	299.917.141-20	JOSE APARECIDO DA SILVA
1417/2021	730.450.471-49	JOSE APARECIDO DA SILVA
4470/2021	467.934.109-20	JOSE APARECIDO DA SILVA
4446/2021	932.663.911-87	JOSE APARECIDO DE CASTRO
286/2021	292.812.961-87	JOSE APARECIDO DE MORAIS
2607/2021	482.506.601-10	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
1434/2021	481.955.701-78	JOSE APARECIDO FERREIRA
3991/2021	006.878.231-45	JOSE APARECIDO JARDIM
266/2021	857.097.941-04	JOSE APARECIDO PEREIRA
4744/2021	856.560.381-49	JOSE APARECIDO PEREIRA
4370/2021	513.818.771-68	JOSE APARECIDO SANCHES
2773/2021	095.637.099-34	JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO
1437/2021	899.643.579-15	JOSE AUGUSTINHO DE SOUZA
3127/2021	344.775.781-72	JOSE AUGUSTO
5062/2021	567.161.681-68	JOSE AUGUSTO ALVES SILVA
2152/2021	22.323.685/0001-40	JOSE AUGUSTO BALIEIRO 3171503166
4979/2021	280.574.571-04	JOSE BALBINO
4455/2021	12.084.220/0001-20	JOSE BALBINO DA SILVA -31417930-87
304/2021	000.000.000-00	JOSE BARTOLOMEU DA SILVA
3744/2021	492.821.319-04	JOSE BARTOLOMEU SILVA
2130/2021	420.728.242-49	JOSE BATISTA DOS SANTOS
3374/2021	650.241.331-53	JOSE BATISTA DOS SANTOS BORGES
4488/2021	24.953.644/0001-62	JOSE BATISTA DOS SANTOS BORGES 650.241.331-53
3781/2021	21.330.241/0001-79	JOSE BATISTA PEREIRA COSTA 934.446.301-82
1493/2021	000.000.000-00	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
3659/2021	969.754.078-00	JOSE BERNARDO DE OLIVEIRA
4125/2021	013.141.149-72	JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA
2079/2021	17.417.877/0001-85	JOSE BRASILINO DE FRANCA FILHO 569.972.641-15
4080/2021	288.783.961-68	JOSE BRAZ MENDES RIBEIRO
1850/2021	401.289.113-87	JOSE CAETANO DE LIMA
3654/2021	209.022.391-04	JOSE CAETANO DE OLIVEIRA
484/2021	848.211.081-00	JOSE CARLOS ALVES

1906/2021	626.239.408-78	JOSE CARLOS BARBOSA
5157/2021	336.929.049-91	JOSE CARLOS BATISTA
1759/2021	288.437.381-00	JOSE CARLOS DA SILVA
1970/2021	18.802.153/0001-18	JOSE CARLOS DA SILVA 812.857.521-04
437/2021	19.347.908/0001-02	JOSE CARLOS DA SILVA 885.107.861-00
1423/2021	157.533.012-15	JOSE CARLOS DA SILVA (CARLAO)
4810/2021	328.952.241-53	JOSE CARLOS DE SANTANA
70/2021	934.446.991-15	JOSE CARLOS DE SOUZA
4247/2021	929.968.921-00	JOSE CARLOS DE SOUZA
2476/2021	13.157.245/0001-79	JOSE CARLOS DE SOUZA CONSTRUTORA ME
2028/2021	274.999.281-87	JOSE CARLOS DIAS
1497/2021	314.592.851-15	JOSE CARLOS DONADIA
4433/2021	744.891.351-49	JOSE CARLOS DOS SANTOS
2251/2021	580.844.951-00	JOSE CARLOS DOS SANTOS
1876/2021	876.715.141-87	JOSE CARLOS DUARTE
2019/2021	004.666.481-54	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
2674/2021	481.970.841-49	JOSE CARLOS GIOVANI
909/2021	854.961.701-68	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA
2946/2021	534.867.491-53	JOSE CARLOS GRUTKA
856/2021	412.520.719-49	JOSE CARLOS JALDI
4928/2021	17.491.560/0001-99	JOSE CARLOS JALDI 412.520.719-49
636/2021	513.812.141-34	JOSE CARLOS MARCAL DOS SANTOS
100/2021	632.764.451-15	JOSE CARLOS MINGARELLI
2579/2021	556.510.119-00	JOSE CARLOS NICASTRO
50/2021	01.125.179/0001-76	JOSE CORREIA LIRA- ME
2601/2021	389.081.319-49	JOSE CORREIA SILVA
3702/2021	384.132.051-15	JOSE DA COSTA CLEMENTINO
4293/2021	288.533.341-34	JOSE DA CRUZ
5201/2021	241.832.961-53	JOSE DA SILVA
22/2021	280.574.141-20	JOSE DE CASTRO
2565/2021	063.438.561-53	JOSE DE JESUS ASSUNCAO
1554/2021	008.337.711-59	JOSE DE LIMA
4901/2021	395.715.999-72	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2329/2021	281.251.779-49	JOSE DE OLIVEIRA SILVA
5214/2021	335.469.409-20	JOSE DE TORO ZAGO
4457/2021	043.348.099-87	JOSE DIAS TADIOTTO
1152/2021	12.112.258/0001-69	JOSE DOMINGOS - 871090001-25
5116/2021	058.273.118-63	JOSE DONISETI DOS SANTOS
4828/2021	049.328.818-00	JOSE DONIZETE BORGES E ESPOSA
1896/2021	15.778.552/0001-00	JOSE EDSON MARTINS DA SILVA 862.709.901-49
3800/2021	08.625.400/0001-02	JOSE EDUARDO CARLOS RODONTO
1110/2021	21.037.090/0001-65	JOSE EDUARDO DA SILVA VIEIRA 055.015.671-21
571/2021	901.674.141-00	JOSE ELCIO DE MATOS
4877/2021	649.081.949-04	JOSE ELIAS DA SILVA
4661/2021	21.970.878/0001-20	JOSE ELSI DA SILVA 91277655120
2024/2021	12.374.375/0001-09	JOSE EMILIO RODRIGUES DO PRADO 221890419-53
4642/2021	415.275.691-87	JOSE FATIMA SANTANA
3597/2021	345.371.631-00	JOSE FAUSTINO PAYAO
43/2021	503.923.871-15	JOSEFA VICENTE DA SILVA
4294/2021	043.347.609-53	JOSE FERNANDES DA SILVA

2181/2021	327.451.841-72	JOSE FERREIRA
4949/2021	531.280.871-72	JOSE FERREIRA DA SILVA
1449/2021	489.634.961-04	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
4118/2021	25.260.600/0001-10	JOSEFINA MARQUES DA SILVA 48794341168
1295/2021	044.826.382-34	JOSE FIRMINO DA SILVA
956/2021	927.982.921-15	JOSE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
3102/2021	276.360.541-91	JOSE FRANCISCO DA CRUZ
4976/2021	800.742.438-53	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO
1248/2021	020.628.954-53	JOSE FRANCISCO DE SOUZA
2597/2021	011.116.028-67	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
953/2021	000.340.581-84	JOSE FRANCISCO SALDANHA SILVA
2735/2021	138.784.849-68	JOSE GALADINOVIC
5124/2021	298.893.911-04	JOSE GALVAO DE SANTANA
2978/2021	157.860.131-20	JOSE GOMES CORREIA
115/2021	411.330.991-49	JOSE GOMES DE OLIVEIRA
2029/2021	069.697.201-87	JOSE GOMIDE REZENDE
4879/2021	004.408.868-05	JOSE GONCALVES DE SOUSA FILHO
3488/2021	15.458.407/0001-34	JOSE GONCALVES DE SOUZA FILHO 004.408.868-05
4136/2021	537.969.771-20	JOSE ILSON GOMES DOS SANTOS
4618/2021	419.774.401-34	JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO
4245/2021	763.175.871-91	JOSE JORGE DO CARMO
2033/2021	481.969.911-34	JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES
3129/2021	19.891.726/0001-90	JOSE JUNIOR PEREIRA 971.848.961-49
512/2021	903.642.521-20	JOSE KARACZAK
4534/2021	507.570.409-34	JOSE LANDIM VIEIRA
4355/2021	22.351.185/0001-11	JOSE LEMOS DOS SANTOS 783901178
1963/2021	19.188.997/0001-83	JOSE LIMA DE SOUSA 185.504.268-14
4666/2021	667.610.001-06	JOSELINA ALVES DE ALMEIDA
627/2021	13.585.725/0001-30	JOSELINO DA SILVA BRITO 77087461320
1097/2021	344.675.801-15	JOSE LUCINDO DE LIMA
3635/2021	559.287.141-49	JOSE LUIZ BELILA
1784/2021	288.781.321-87	JOSE LUIZ DA SILVA E OUTRO
4835/2021	344.687.811-49	JOSE LUIZ DAS NEVES
4919/2021	591.973.749-20	JOSE LUIZ DE SOUSA
2879/2021	651.341.251-04	JOSE LUIZ DOS SANTOS
3037/2021	271.674.101-87	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
702/2021	000.777.145-15	JOSE LUIZ RIBEIRO
2595/2021	191.858.209-20	JOSE LUIZ SOBRINHO
4263/2021	407.612.669-68	JOSE LUIZ TEIXEIRA
3315/2021	107.038.889-00	JOSE MACIONILIO FERMINO
4129/2021	947.036.801-06	JOSEMARIO FERREIRA DA ROCHA FIGUEIREDO
2214/2021	513.817.371-53	JOSE MARQUES
5063/2021	140.545.909-34	JOSE MARQUES PEREIRA
806/2021	191.873.359-72	JOSE MARTINS
5017/2021	058.424.259-04	JOSE MESSIAS ANDRADE
2954/2021	529.831.101-68	JOSE MILTON SOARES DA SILVA
2988/2021	12.592.460/0001-35	JOSE MORAES DA SILVA 151.779.138-30
3922/2021	190.042.739-72	JOSE MOREIRA DA SILVA
3543/2021	420.279.181-91	JOSE NAVA
1524/2021	384.130.351-04	JOSE NETO DA SILVA

2022/2021	954.354.844-72	JOSE NEUDO SOARES DAMASCENO
2197/2021	411.582.701-78	JOSE NICENIO CORREIA
3476/2021	18.209.727/0001-49	JOSE NILSON PRATES DOS SANTOS 865.826.821-72
2039/2021	763.426.111-49	JOSE NILTON DA SILVA RAMOS
741/2021	19.707.717/0001-04	JOSENIO PEREIRA DE CAMARGO ME
2020/2021	961.509.208-87	JOSE NOGUEIRA BASTOS
1339/2021	11.532.807/0001-91	JOSE NOGUEIRA DE SA - 288787361-04
4453/2021	825.897.639-72	JOSE ODAIR MONEZI CALANCA
4034/2021	26.325.154/0001-47	JOSE OLIVEIRA ROMERO
1890/2021	12.146.514/0001-39	JOSE PAULINO DOS REIS JUNIOR .651.345.321-68
1629/2021	288.536.951-53	JOSE PEDRO CASSIANO
2296/2021	536.516.691-49	JOSE PEDRO DE LIRA
5268/2021	000.000.000-00	JOSE PEREIRA DE SOUZA
4911/2021	934.450.401-68	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
4178/2021	361.825.839-91	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
436/2021	158.865.739-68	JOSE PEREIRA GUEDES
20/2021	345.785.011-91	JOSE PEREIRA PINTO
3717/2021	857.103.691-87	JOSE RAIMUNDO A DE CARVALHO
3136/2021	11.924.048/0001-02	JOSE RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS 867728211-49
4566/2021	966.379.431-34	JOSE RAMOS
610/2021	116.640.109-04	JOSE RIBEIRO FRANCO
2336/2021	279.337.099-15	JOSE ROBERTO ALVIM
4853/2021	05.616.642/0001-33	JOSE ROBERTO ALVIM - ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME
485/2021	189.349.785-20	JOSE ROBERTO ANDRADE SANTOS
1931/2021	19.704.312/0001-04	JOSE ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA 068.220.644-00
294/2021	792.893.801-44	JOSE ROBERTO DA SILVA
4360/2021	490.775.039-00	JOSE ROBERTO NICACIO
4158/2021	11.583.583/0001-47	JOSE ROBERTO RODRIGUES PEREIRA 813.819.991-15
2554/2021	771.693.521-68	JOSE ROBERTO TIBURSKI
3010/2021	000.000.000-00	JOSE RODRIGUES
2126/2021	488.282.709-34	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
2732/2021	253.632.129-00	JOSE RODRIGUES FILHO
4811/2021	17.523.201/0001-76	JOSE RODRIGUES FILHO 253.632.129-00
1864/2021	482.144.851-34	JOSE RODRIGUES PECANHA
2987/2021	12.088.800/0001-95	JOSE SEBASTIAO DE FREITAS 49637380159
1649/2021	482.568.541-20	JOSE SILVINO DE ARAUJO
2193/2021	315.557.488-72	JOSE SOARES DE SOUZA
5061/2021	652.804.319-15	JOSE TARDA
3895/2021	842.052.881-15	JOSE TEIXEIRA DA COSTA
1250/2021	412.188.258-04	JOSE TOTH FILHO
2384/2021	15.047.569/0001-80	JOSE VAZ NETO 036.583.001-16
1211/2021	492.943.699-00	JOSE WANDERLEI SILVESTRE
3090/2021	482.467.191-49	JOSE WILSON DE ANDRADE
3931/2021	236.028.489-49	JOSE XAVIER DOS SANTOS
2915/2021	049.591.881-46	JOSIANE APARECIDA DA SILVA
3683/2021	794.926.301-68	JOSIANE CRISTINA ALVES GARCIA
1836/2021	198.178.519-15	JOSIAS NEVES DE SOUZA
288/2021	294.713.701-91	JOSIAS PEREIRA DUTRA
3907/2021	17.901.905/0001-35	JOSIEL LEANDRO DA SILVA 939.961.101-97
2812/2021	24.347.406/0001-03	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA 38008759852

1231/2021	006.878.211-00	JOSILENE MACHADO GADZISKI
4626/2021	027.065.811-40	JOSIMAR ALVES DE ARAUJO
3645/2021	16.553.529/0001-72	JOSIMAR GASPAR DOS SANTOS 026.063.121-39
2324/2021	10.825.100/0001-00	JOSIMAR PERON
300/2021	650.273.451-00	JOSINA DO NASCIMENTO BOAVENTURA
650/2021	814.438.971-91	JOSINO MARTINS FREITAS
1358/2021	395.166.791-53	JOVELINO ALVES
4122/2021	17.390.690/0001-35	JOZE SIMOES DA SILVA 903.316641-00
4563/2021	26.148.778/0001-36	JOZIANI SILVA DE SOUZA 016.135.981-73
1540/2021	956.942.421-49	JOZUEL BATISTA DAMASCENA
2925/2021	00.475.678/0001-20	J. PASSOS DA SILVA MERCADO - ME
1760/2021	20.349.234/0001-56	J P MANGOLIM - ME
572/2021	12.979.002/0001-53	J Q DA COSTA ME
1451/2021	07.373.733/0001-10	J. REVANIL CALDEIRA
1998/2021	26.671.205/0001-92	J. R. FRANCO DE SOUZA
3048/2021	10.342.329/0001-94	J R GOMES
2421/2021	19.962.150/0001-04	J.RODRIGUES DOS ANJOS-ME
129/2021	21.249.306/0001-56	J R P DA CUNHA
2003/2021	08.488.545/0001-09	J. R. R. DA SILVA
3233/2021	11.700.891/0001-05	J T DOS SANTOS ME
2947/2021	01.115.159/0001-14	J. T. TEXTIL LTDA-ME
4344/2021	773.154.051-00	JUAREZ ANDRE LOREZON
1634/2021	06.094.660/0001-65	JUAREZ FAUSTINELLI
3618/2021	73.582.074/0001-57	JUAREZ MIOTTO FERREIRA - ME
647/2021	420.275.941-91	JUAREZ SANTIAGO DA SILVA
4866/2021	318.581.121-68	JUCELINO CUSTODIO JORGE
5184/2021	161.372.918-98	JUCIANO TORRES DA SILVA
3341/2021	871.112.091-68	JUCILEI CORREA DE SOUZA
303/2021	441.735.391-34	JULIA HENRIQUE PEDROSO
3059/2021	002.835.631-41	JULIANA LOPES
1695/2021	18.805.742/0001-50	JULIANA MARJORIE MANI DE SOUZA 016.358.921-63
2371/2021	15.065.555/0001-99	JULIANA PAULA DE PAIVA 051745649-40
2903/2021	12.894.193/0001-50	JULIANE J. TORRES ME
1839/2021	912.787.401-04	JULIANO CAPELARI
2242/2021	035.606.171-03	JULIANO GALADINOVIC ALVIM
985/2021	872.416.681-20	JULIANO JUNIOR GARCIA
3297/2021	216.648.703-34	JULIMAR ALMEIDA VIANA
4983/2021	11.518.189/0001-25	JULIO CESAR FERREIRA 007243581-02
1862/2021	17.596.736/0001-77	JULIO CESAR NOGUEIRA 956.953.031-68
1670/2021	274.817.928-52	JULIO CESAR ORFANELI
1403/2021	189.627.699-72	JULIO FABIANO DA SILVA
4067/2021	211.328.449-91	JULIO FRANCISCO DA SILVA
2176/2021	010.081.381-00	JULIO JOSE DE FARIAS
2478/2021	33.662.784/0001-72	JUNGLOS & FREIRE LTDA.
2038/2021	007.838.651-98	JUNIER EDERSON CARBO
1475/2021	018.355.181-84	JUNIO RAMPIM
954/2021	14.398.097/0001-47	JUNIOR LEANDRO DA SILVA 003.855.911-01
4756/2021	003.125.181-10	JUNIOR MARCIEL ALVES ARANHA
3925/2021	789.575.081-04	JURACI FLOR DA SILVA
1911/2021	16.629.905/0001-65	JURACI MARTINS DE OLIVEIRA 630.049.411-04

4152/2021	CPF/CNPJ	Contribuinte Tipo de Notificação Status
1556/2021	102.861.168-47	JUSCEIA APARECIDA CANHET ALVES
3227/2021	15.031.789/0001-15	JUSCELINO PEREIRA NIZA 842.141.126-87
2640/2021	326.581.509-97	JUSTINO CORREA DA SILVA
2359/2021	838.870.081-20	JUVENCIO ROBERTO DA SILVA
3114/2021	632.765.501-72	JUVENIL APARECIDO LUCIANO DE OLIVEIRA
2501/2021	571.273.011-15	JUVERCINA ROSA ARANHA
1943/2021	13.980.730/0001-48	J V M DA SILVA - ME
3942/2021	00.856.611/0001-36	J. W. C. SANCHES - ME
160/2021	30.290.269/0002-00	J. X. ALIMENTOS LTDA
4793/2021	30.290.269/0001-10	J.X. ALIMENTOS LTDA
2418/2021	057.085.291-99	KAMILA KOSINSKI JULIAO
2212/2021	12.600.480/0001-00	KAMILA ROBERTA FERREIRA 051860381-48
2747/2021	14.975.308/0001-67	KARINA CORREIA DA SILVA BARRETO 024.632.141-82
4890/2021	041.314.811-46	KARINA DA COSTA SANCHES
4082/2021	13.823.971/0001-83	KARINA DA COSTA SANCHES 041.314..811-46
5187/2021	13.750.465/0001-01	KARINA FABIANA DE OLIVEIRA 015360291-06
3217/2021	14.063.304/0001-02	KARINA MESSIAS DE OLIVEIRA 302013258-45
2243/2021	017.515.021-47	KARLA RAQUEL HINQUEL
3884/2021	14.510.294/0001-06	KAROLINE DE ALMEIDA G. SACOMANO 002.976.761-63
888/2021	21.624.589/0001-79	KATHEEN LEONEL LOPES 110380126
3919/2021	001.103.801-26	KATHLEEN LEONEL LOPES
2172/2021	041.294.789-74	KATIA ALINE DE OLIVEIRA
5018/2021	035.098.151-57	KEILA SMIDT GALDINO
3944/2021	17.010.391/0001-28	KEILE REGINA DA SILVA 93494360197
4822/2021	23.834.312/0001-04	KEILIANE CORREA 3025448105
2882/2021	14.804.067/0001-93	KEITE SIMONE DA SILVA 014.437.871-08
1142/2021	021.051.901-03	KELLE APARECIDA ZORTEA
1644/2021	000.721.791-98	KELLIN CRISTIANE DE OLIVEIRA
2416/2021	002.351.351-94	KELLY CORREIA DA SILVA
2127/2021	049.645.021-20	KELYANE DA SILVA VAZ OLIVEIRA
4539/2021	12.837.742/0001-55	KERLLEN PAGLIOSA BORGHETTI 019302961-85
5014/2021	07.202.498/0001-14	KGM ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA
1769/2021	13.213.971/0001-61	K.N.S LACERDA - CONSULTORIA AMBIENTAL - ME
4554/2021	20.848.622/0001-81	K. P. FRACAROLLI & CIA LTDA ME
1623/2021	13.394.595/0001-59	KRISLAINE ANTONIELLE CUSTODIO 844.191.301-30
3603/2021	033.897.691-45	KRISTOFER PIO FRANZOIA
1909/2021	25.215.653/0001-19	L A DE CAMARGO - ME
5015/2021	921.376.101-59	LADY DE CARVALHO DIAS
2395/2021	726.232.258-34	LAERCIO ALBANO COALHO
3005/2021	16.942.139/0001-94	LAERCIO AUGUSTO - ME
613/2021	009.486.781-00	LAERCIO BATISTA DA SILVA
2838/2021	930.677.801-59	LAERCIO CASTIGLIONI
4050/2021	003.844.081-41	LAERCIO COALHO JUNIOR
426/2021	375.051.149-72	LAERCIO DE SOUZA PINTO
3810/2021	631.763.001-15	LAIRTO DA SILVA
2622/2021	871.134.651-53	LAIS DENIZE W. STROHER
2994/2021	022.877.561-24	LAMARA MARIA GOMES
4409/2021	453.633.904-34	LANDELINA ELIAS ALENCAR
3263/2021	09.465.072/0001-89	L ANTONIO DIM -ME

5113/2021	604.415.341-04	LARA MINAMI RUIZ TAKANO
1709/2021	22.708.125/0001-03	LARISSA LAIARA MATIAS HENRIQUE 5578917100
1489/2021	049.645.011-59	LARISSE DOMINGOS PECANHA
1614/2021	148.213.111-00	LAUCIDIO ANTUNES DE OLIVEIRA
721/2021	17.495.925/0001-53	LAUDELINA DE JESUS CARVALHO 70386869170
1240/2021	142.426.911-89	LAUDELINO RODRIGUES DOS REIS
3952/2021	595.039.471-20	LAUDETE DA SILVA
879/2021	936.289.861-68	LAUDICEIA RUIZ PEDROSO
275/2021	016.665.941-05	LAURA BATISTA DA SILVA
3731/2021	838.881.101-06	LAURA DOMINGUES DE ARAUJO
1692/2021	000.000.000-00	LAURA FERREIRA FAGUNDES
4312/2021	142.653.621-68	LAURENTINO DIAS DE MOURA
2675/2021	240.645.051-15	LAURI DANTAS MENESES
3192/2021	383.941.111-49	LAURINDO COSTA DE ARAUJO
2319/2021	474.009.941-15	LAURINDO MARTINS GARCIA
2233/2021	878.094.861-87	LAURITA ALVES DA SILVA
2537/2021	08.186.048/0001-48	LAURO C. SAMPAIO BRESCOVICI - ME
1992/2021	37.571.832/0001-78	L. CARFI EIRELI
3361/2021	26.786.723/0001-51	L. C. PETRI COMERCIO - ME
2240/2021	05.028.988/0001-10	L. DA COSTA CARDOSO - INFORMATICA - ME
1638/2021	778.865.851-00	LEANDRA CASTIGLIONI
3718/2021	864.681.461-00	LEANDRA CRISTINA PEREIRA
4463/2021	21.943.118/0001-23	LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
746/2021	928.008.231-00	LEANDRO APARECIDO DOS REIS
845/2021	023.794.039-61	LEANDRO BORTOLON
2327/2021	788.361.741-91	LEANDRO CALDEIRA DA SILVA
5259/2021	044.104.589-81	LEANDRO CAMPOLINO MARSANO
2263/2021	11.554.919/0001-43	LEANDRO CAMPOS DA CRUZ 015533291-04
4026/2021	041.959.961-47	LEANDRO CRUZ DE FREITAS
5260/2021	030.852.451-97	LEANDRO DE ARAUJO LIMA
4161/2021	005.443.841-13	LEANDRO DE SOUZA LIMA
1778/2021	14.244.736/0001-10	LEANDRO FERIANE DA SILVA 777012241-49
913/2021	777.012.241-49	LEANDRO FERIANI DA SILVA
3325/2021	026.556.641-08	LEANDRO ROCHA BALDAIA
2239/2021	19.270.708/0001-90	LEANDRO ROCHA BALDAIA 026.556.641-08
4371/2021	024.858.121-01	LEANDRO RODRIGO PREIS BEOCK
2191/2021	12.088.364/0001-54	LEANDRO SARMENTO BEZERRA 2317166133
1212/2021	04.414.342/0001-09	L. E. DA SILVA NETO - ME
2061/2021	531.273.821-20	LEDIR JOAO POSTAL
1711/2021	70.430.889/0001-22	LEILA MARCIA SILVA
1565/2021	550.813.391-72	LEILA ROSA LEONEL BATISTA
2755/2021	033.233.911-44	LEILIANE ARAUJO
3132/2021	03.002.415/0001-92	LEILO LIDER EVENTOS E PUBLIC. SOC. SIMPLES LTDA
5057/2021	042.889.081-40	LEIRE TAUANI APAREIDA OLIVEIRA NOVAIS
5149/2021	007.294.349-15	LENI DOS SANTOS LANZA
2805/2021	722.569.151-15	LENIELSON DA CRUZ
779/2021	857.805.961-15	LENI FERREIRA DOS SANTOS
649/2021	899.599.571-87	LENI LUIZ GOMES DE SOUZA
1892/2021	033.997.991-79	LENIO FIGUEIREDO LIMA
4761/2021	884.669.571-20	LENIR GONCALVES

99/2021	066.914.704-43	LENITA FRAZÃO MUNIZ
3587/2021	799.983.051-87	LENI VIEIRA DA SILVA
1330/2021	000.000.000-00	LENOAR JOSE P. DE SOUZA
3397/2021	503.333.481-68	LENOIR ALVES DE LIMA
1532/2021	063.122.061-57	LEOMAR ALVES LIGEIRO
3796/2021	25.026.617/0001-07	LEOMAR FERNANDES DE ALMEIDA 968.624.751-34
2004/2021	277.265.419-20	LEONAN TRANIN DE SOUZA
2950/2021	17.571.311/0001-03	LEONARDO BAIAO DE OLIVEIRA 024.555.575-46
4896/2021	198.130.558-04	LEONARDO DE SOUZA
4878/2021	362.101.701-10	LEONARDO DE TORO TEIXEIRA
3959/2021	041.468.261-01	LEONARDO DOSSO BONIN
2339/2021	411.085.909-34	LEONEL DE CAMPOS
1342/2021	518.525.601-00	LEONEL MARQUES DOS SANTOS
515/2021	20.847.841/0001-46	LEONEL MARQUES DOS SANTOS 518.525.601-00
3337/2021	18.736.430/0001-31	LEONEL VENTURA DOS SANTOS 402.960.752-72
4997/2021	817.731.701-63	LEONICE PERES MOREIRA
5097/2021	19.833.745/0001-60	LEONIDAS MARTINS DA SILVA 494.020.991-15
2683/2021	270.311.521-00	LEONIDO PEDRO SANTANA
2839/2021	725.882.689-00	LEONILA FUMEGALI DA SILVA
677/2021	767.796.701-97	LEONILDA GOMES DE OLIVEIRA
3966/2021	002.494.491-29	LEONILDA ROCHA GUIMARAES
2374/2021	021.855.451-67	LEONIR PETELER LEMOS
3271/2021	940.429.421-72	LEONIR POSTAL CAVEQUIA
175/2021	045.090.821-69	LEONIR RIBAS COSTA
2454/2021	890.157.892-15	LEONIS BEZERRA PEREIRA
2470/2021	318.415.971-04	LEONI SCHEFFER
203/2021	001.889.831-98	LEOZIR LUCAS MORETTO
1744/2021	31.888.490/0001-38	LETICIA APARECIDA MOREIRA
2360/2021	016.108.441-90	LETICIA DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS
1905/2021	15.408.197/0001-70	LETICIA ESSER SZIMANSKI ME
506/2021	21.154.484/0001-01	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS 046.551.011-64
4425/2021	332.104.549-49	LEVI PACHECO DA SILVA
4881/2021	581.655.251-15	LEVI PEREIRA DA SILVA
4873/2021	07.241.985/0001-96	LIDER MADEIRAS LTDA - EPP
970/2021	02.253.384/0001-80	LIDER SERVICOS DE COLHEITAS LTDA
1375/2021	15.618.516/0001-71	LIDIA DE CARVALHO DIAS ME
3017/2021	968.625.561-34	LIDIA MENDES DA SILVA
1477/2021	975.660.551-00	LIDIANE DA SILVA ADAO
3340/2021	411.207.441-72	LIDIA ROCATTO
2258/2021	04.886.329/0001-52	LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALAO
2810/2021	222.711.108-90	LILIAN CRISTINA VIEIRA E EDER CRISTIANO VIEIRA
4190/2021	651.757.601-06	LILIANE APARECIDA MONTEIRO GONCALVES
2637/2021	17.145.918/0001-21	LILIANE AP MONTEIRO GONCALVES 651.757.601-06
1630/2021	020.860.309-32	LILIANE CASADEI
4379/2021	060.564.941-36	LILIANE CECILIA DA SILVA
467/2021	06.273.710/0001-71	LIMPARHTEC SERVIÇOS LTDA ME
4046/2021	012.215.031-70	LINCOLN MOREIRA
89/2021	604.414.291-49	LINDALVA MARIA LEANDRO
982/2021	12.449.687/0001-26	LINDAMILTES LEITE GONCALVES 567160601-20
161/2021	581.620.381-91	LINDAMIR APARECIDA BASSO MARQUES

965/2021	789.634.941-87	LINDAURA RIVANDAVEA DE SOUZA
1560/2021	794.271.387-34	LINDBERG CARVALHO LAGES
4334/2021	650.362.391-72	LINEI DE FATIMA DOS SANTOS
2654/2021	37.465.101/0001-48	LIONS CLUB DE COLIDER
510/2021	15.062.587/0001-30	LIRA & MELO LTDA
1677/2021	15.154.657/0001-80	L. MACHADO DE OLIVEIRA GAONA EIRELI
5132/2021	11.669.507/0001-59	L. M. NISHI COMERCIO ME
4348/2021	08.455.819/0001-55	L. NABARRETE CUSTODIO & CIA LTDA - ME
3533/2021	08.853.288/0003-10	LN COMERCIO E CONFECCAO EIRELI
2482/2021	20.895.113/0001-00	LOBO MACHADO E CIA LTDA
108/2021	043.836.971-86	LOEZANE ZOMPERO ARAUJO
2257/2021	208.872.480-04	LOIVA ELSA SEEHABER MENDES
960/2021	33.014.556/1547-46	LOJAS AMERICANAS S.A.
1105/2021	000.822.451-00	LORACI GONCALVES
4738/2021	19.088.001/0001-68	LORECEMA DE ALMEIDA CARVALHAIS 581.226.991-20
3656/2021	026.734.031-16	LORENA DA SILVA TURINI
4410/2021	006.050.009-30	LORIVAL ANTONIO SGUISSARD
4948/2021	021.231.189-15	LOTARIO STHEFFENS
683/2021	807.508.341-53	LOURDES CIDRAM
4251/2021	822.056.121-15	LOURDES DAMBROS GALELLI
4998/2021	924.617.431-34	LOURDES FATIMA PEREIRA
1222/2021	16.705.480/0001-26	LOURDES FATIMA TEODORO SOARES 92461743134
1703/2021	631.735.061-20	LOURDES MARIA DE CAMPOS SILVA
1357/2021	645.497.809-59	LOURDES TEIXEIRA GONCALVES ROCHA
5048/2021	20.656.707/0001-68	LOURENCO & ARAGAO LTDA -ME
2206/2021	083.403.829-34	LOURENCO DOS SANTOS
901/2021	181.535.503-49	LOURIVAL DA SILVA CARVALHO
5059/2021	05.028.986/0001-21	L. RICARDO MARINO DA SILVA - ME
4142/2021	21.599.219/0001-29	L S CONSTRUCAO,REFORMA E REPARO EIRELI
2124/2021	024.674.201-16	LUANA CRISTINA DE ARAUJO CANOVA
4884/2021	14.406.916/0001-50	LUANA DIAS DE MORAES 028.882.301-00
2503/2021	20.077.162/0001-35	LUANA VANESSA MARCOS DE OLIVEIRA 053.801.691-47
5065/2021	035.803.081-14	LUAN SILVA CRESPIM
1139/2021	040.588.961-59	LUAN VIEIRA DA SILVA
4696/2021	20.037.416/0001-91	LUCAS EDUARDO ALMEIDA 046.057.491-44
3098/2021	054.754.238-06	LUCAS GASQUES MARTINS
937/2021	327.482.991-91	LUCAS LUCIANO DE SIQUEIRA
2781/2021	650.273.291-72	LUCELENA CORREA RODRIGUES
2762/2021	020.993.311-97	LUCELIA DA SILVA
1067/2021	622.513.091-87	LUCIA ALVES SILVEIRA
2164/2021	570.045.521-87	LUCIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
2509/2021	415.362.821-20	LUCIA HELENA ALVES FERREIRA BARBOZA
321/2021	104.068.958-21	LUCIA HELENA REBOUCAS
1003/2021	007.839.021-40	LUCIA HERINQUE DUARTE
94/2021	11.728.248/0001-90	LUCIANA ALVES ARANHA 012638901-21
3329/2021	626.766.601-87	LUCIANA BOTELHO DA CRUZ
5266/2021	027.552.351-95	LUCIANA GARCIA
3776/2021	032.041.009-95	LUCIANA GONCALVES VALENTE
2944/2021	632.766.071-15	LUCIANA MARQUES ARAGAO
3579/2021	000.235.481-00	LUCIANO APARECIDO GOMES

4361/2021	29.225.593/0002-57	LUCIANO CARVALHO DE PAULA
5036/2021	295.526.358-37	LUCIANO DA SILVA
3268/2021	12.036.942/0001-09	LUCIANO DA SILVA FERREIRA-ME
3044/2021	957.023.771-68	LUCIANO DE PAIVA CAETANO
2313/2021	981.163.471-87	LUCIANO DE SOUZA BRITO
1887/2021	25.028.475/0001-17	LUCIANO FRANCISCATO SARDELLI 035.824.761-62
3765/2021	998.064.521-00	LUCIANO GUIMARAES
3487/2021	016.607.771-27	LUCIANO GUIOTE
1895/2021	847.196.721-91	LUCI APARECIDA DE ALMEIDA
3094/2021	15.433.859/0001-61	LUCIENE CRISTINA FERREIRA 2697139133
4301/2021	029.832.151-30	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
1463/2021	340.387.951-87	LUCI FATIMA LIBIA FERREIRA
3581/2021	23.539.413/0001-44	LUCIFATIMA LIBIA FERREIRA
3519/2021	918.932.321-15	LUCILA CAMPOS MATEUS
4904/2021	980.508.181-87	LUCILENE MENDES DE SOUZA
3500/2021	20.674.283/0001-64	LUCILENE MENDES DE SOUZA 980.508.818-87
2917/2021	000.822.351-39	LUCILENE VIEIRA DE SOUZA
2614/2021	17.928.804/0001-58	LUCILENE VIEIRA RUFINO DE CAMPOS 022.363.061-64
1384/2021	883.941.311-15	LUCILIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
4044/2021	19.046.339/0001-57	LUCIMARA APARECIDA BORGES 042.282.739-80
2618/2021	630.602.991-53	LUCIMARA CRISTINA MACEDO
2908/2021	028.284.531-38	LUCINDRA DE OLIVEIRA BRAGA BATISTA
575/2021	897.615.701-00	LUCINEIA ALVES DA SILVA
917/2021	018.416.871-62	LUCINEIA COSTA RODRIGUES
2487/2021	009.456.341-10	LUCINEIA DE OLIVEIRA RAMOS
1548/2021	816.761.741-68	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA
216/2021	632.761.001-34	LUCINEIA RIZO DOS SANTOS
3814/2021	973.751.361-49	LUCINEIA SATOMI IKEGAMI
4162/2021	797.352.071-68	LUCINEIA SCRIPCHENCO FERREIRA
5053/2021	029.056.221-05	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS
3615/2021	631.481.961-04	LUCINETE DA SILVA BERNACHI
1195/2021	028.637.871-01	LUCIO FLAVIO RIBEIRO OLIVIERIA
2184/2021	198.023.079-04	LUCIO GAONA
3770/2021	190.611.539-72	LUCIO LINDOLFO
552/2021	328.944.061-34	LUCIO PEDRO DOS SANTOS
1866/2021	074.601.802-97	LUCIO PEREIRA ROSA
255/2021	885.175.191-91	LUCUANA OLIVEIRA JUNCKER
4296/2021	08.726.900/0001-22	LUENENBERG COM.E REPR.COML.PROD.AGROP.LTDA
2609/2021	941.655.721-87	LUENIR DIAS
2368/2021	785.838.451-15	LUIS AMARO DO NASCIMENTO
2521/2021	496.345.931-00	LUIS CARLOS BISPO
3898/2021	208.999.129-15	LUIS FERREIRA ALVES
172/2021	15.053.861/0001-05	LUIS VIEIRA CARVALHO
4984/2021	056.861.438-03	LUIZ ANTONIO AGUIAR
926/2021	270.220.801-00	LUIZ ANTONIO DIM
2590/2021	03.558.016/0001-02	LUIZ ANTONIO DIM
882/2021	14.645.061/0001-10	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO SEMELER 043629271-82
2990/2021	871.181.731-34	LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
396/2021	429.629.431-87	LUIZ APARECIDO PACHECO
3063/2021	002.489.931-35	LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS

2441/2021	400.826.959-20	LUIZ ARTEMIO MARQUES
5164/2021	885.177.301-78	LUIZ CARLOS ALVES ARANHA
445/2021	604.445.251-49	LUIZ CARLOS BERNARDELI
3881/2021	760.552.641-53	LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA
2662/2021	980.785.859-34	LUIZ CARLOS COLONELLI
1143/2021	782.375.641-20	LUIZ CARLOS DA SILVA
2898/2021	458.938.109-53	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
132/2021	759.769.861-53	LUIZ CARLOS GALVAO DE SANTANA
4614/2021	531.303.751-04	LUIZ CARLOS OLIVEIRA
1636/2021	237.028.001-82	LUIZ CARLOS PELISSARI
4096/2021	329.570.251-91	LUIZ CARLOS PETRI
3425/2021	344.654.481-04	LUIZ CARLOS RAMOS NOGUEIRA
805/2021	062.318.488-50	LUIZ CARLOS REZENDE DE SIMONI
1313/2021	305.465.839-20	LUIZ CARLOS SILVA
3914/2021	24.365.948/0001-09	LUIZ CARLOS SILVEIRA 35318848168
2417/2021	199.967.569-04	LUIZ DE FREITAS FERREIRA NETO
5005/2021	507.721.639-87	LUIZ DONIZETE NICACIO
577/2021	220.197.661-91	LUIZ DONIZETTI ROCHA
4219/2021	498.771.789-15	LUIZ EDUARDO DE CASTRO
2874/2021	19.300.430/0001-57	LUIZ EDUARDO DE MATTOS GALIZA JUNIOR-ME
4868/2021	468.755.901-82	LUIZETE DOS SANTOS BARROS
1343/2021	14.266.544/0001-04	LUIZ FELIPE LOPES 010201171-09
4196/2021	270.220.131-87	LUIZ FERNANDES DE LIMA
1783/2021	018.872.758-27	LUIZ FERNANDO GIL SALICIO
3700/2021	048.622.509-71	LUIZ FERNANDO LOPES OAB/MT 19949
759/2021	13.197.038/0001-48	LUIZ FERREIRA ALVES FILHO 429.336.921-04
1267/2021	045.225.249-00	LUIZ FERREIRA DA ROCHA
4856/2021	329.570.921-15	LUIZ FERREIRA DE SOUZA
2069/2021	003.965.851-16	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
2969/2021	045.270.048-59	LUIZ GONZAGA ADELINO
5073/2021	393.784.891-68	LUIZ GONZAGA DA COSTA
1503/2021	012.059.961-92	LUIZ HENRIQUE BARBOSA PAVONI
4265/2021	395.268.609-34	LUIZ JOSE DOS SANTOS
3818/2021	523.102.991-20	LUIZ JOSE RIBEIRO
4604/2021	362.228.011-53	LUIZ LOPES DA SILVA
4792/2021	012.525.349-49	LUIZ MARCONDES
3617/2021	063.123.878-60	LUIZ MUNIZ
2199/2021	15.746.352/0001-68	LUIZ THOMAS DA SILVA 581.346.621-53
4781/2021	581.346.621-53	LUIZ THOMAZ DA SILVA
1131/2021	050.965.481-98	LUNA LEMOS
4574/2021	651.742.401-68	LURDES DA SILVA SOUZA
4174/2021	14.320.454/0001-54	LUXPLEX IND E COMERCIO DE LOUCAS LTDA EPP
3222/2021	002.756.071-60	LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA
5160/2021	345.728.481-49	LUZIA CAMARGOS DA SILVA
2099/2021	028.460.931-56	LUZIA CLEIDE GOMES
4565/2021	630.600.431-91	LUZIA DA SILVA DONASSAN
3416/2021	791.185.851-91	LUZIA DE ALMEIDA RIBEIRO
4505/2021	459.078.891-87	LUZIA DE SOUZA SANTOS
5234/2021	902.836.601-63	LUZIA DIAS DE PAULA
4535/2021	04.385.178/0001-59	LUZIA DOLCE COMERCIO

2472/2021	896.007.201-00	LUZIA DOS SANTOS PECANHA
5010/2021	650.268.881-00	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS
5030/2021	902.192.791-87	LUZIA GAMA GONCALO
3878/2021	632.762.241-00	LUZIA LOPES SMIDT
1121/2021	914.705.441-72	LUZIA PENHA TEODORO
3739/2021	20.085.904/0001-74	LUZIA PEREIRA DE SOUZA 73364738149
1812/2021	894.841.931-53	LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO
4543/2021	025.696.561-78	LUZIA TEIXEIRA VIEIRA
794/2021	312.513.741-15	LUZIA TEIXEIRA VIEIRA
976/2021	17.273.504/0001-88	L V DA SILVA TRANSPORTES - ME
4496/2021	25.275.671/0001-96	L. V. MACHADO - CHAPEUS
735/2021	04.619.855/0001-56	L. V. VEICULOS LTDA-ME
529/2021	37.470.739/0001-77	MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
3622/2021	960.667.501-78	MACEDO DA SILVA BORGES
1084/2021	04.547.384/0001-18	M. A CHIMENES ACOSTA ADAMI
3122/2021	045.765.801-08	MADALENA CONTINI E OUTROS
910/2021	551.600.421-72	MADALENA LOPES DOS SANTOS
240/2021	000.000.000-00	MAGALI DIAS
4024/2021	861.067.337-59	MAGNOLIA FORTUNATO - CPF ERRADO VERIFICAR COM CONTRIBU
633/2021	821.329.411-49	MAGNOLIA ROSA DE JESUS
704/2021	039.183.371-54	MAICON DHONY MATIAS
4701/2021	13.233.808/0001-60	MAICON HALEI PINTO BATISTA 015378371-09
156/2021	501.040.201-72	MAIRA SILVA DE MEDEIROS
1160/2021	452.049.501-68	MAIRTON DOS REIS DE ARAUJO
3475/2021	24.167.974/0001-22	MAIRTON DOS REIS DE ARAUJO 45204950168
2666/2021	048.124.891-99	MAIZA DAYANE SOARES E OUTRA
2288/2021	09.116.105/0001-85	M. ALBERTO DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME
3252/2021	932.688.311-68	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES
2486/2021	24.523.731/0001-80	M. AMABILI DE OLIVEIRA SANTOS
3319/2021	000.000.000-00	MAMEDES ANTONIO SILVA
153/2021	388.137.691-72	MANOEL ALVES DOS SANTOS
4978/2021	922.330.401-63	MANOEL DOMINGOS PEREIRA
902/2021	22.165.276/0001-62	MANOEL DO NASCIMENTO BARBOSA ARAUJO 2369018348
4369/2021	000.000.000-00	MANOEL FLORIANO DA SILVA
949/2021	796.874.661-20	MANOEL FRANCISCO BEZERRA
4213/2021	734.681.268-91	MANOEL FRANCISCO DA SILVA
2031/2021	513.814.431-68	MANOEL FRANCISCO VIEIRA
2995/2021	019.417.751-36	MANOEL GALDINO DA SILVA
2570/2021	26.604.348/0001-81	MANOEL GARCIA COMERCIO
1141/2021	151.175.379-04	MANOEL GOMES
1199/2021	631.696.731-49	MANOEL GONCALVES PARREIRA
4367/2021	314.311.941-15	MANOEL GONZAGA DOS SANTOS
1246/2021	151.909.359-49	MANOELITO BONFIM
4104/2021	313.995.411-53	MANOEL JOAQUIM DAMIAO
4739/2021	11.601.947/0001-74	MANOEL JOSE DE LIRA 531.303.401-49
899/2021	327.372.971-68	MANOEL MARTINS RODRIGUES
850/2021	08.934.649/0001-91	MANOEL MARTINS RODRIGUES
5101/2021	297.692.059-15	MANOEL MARTINS XAVIER
3547/2021	340.070.321-49	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
3467/2021	11.827.990/0001-52	MANOEL PAES DE CAMARGO JUNIOR 001.102.451-80

3835/2021	946.113.271-91	MANOEL PEDRO MENEZES
1964/2021	651.343.701-68	MANOEL PEREIRA DA SILVA
1531/2021	241.780.711-49	MANOEL PINTO DA CRUZ
912/2021	887.124.271-87	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA
635/2021	11.487.470/0001-48	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA - ME
4804/2021	016.691.071-67	MARCELO ALVES RODRIGUES
3743/2021	24.985.481/0001-08	MARCELO AMARO DO NASCIMENTO 1822637970
2872/2021	17.792.036/0001-58	MARCELO ANTONINHO VENTURA DOS SANTOS 038015891-45
1801/2021	627.732.321-00	MARCELO DE OLIVEIRA
127/2021	13.128.766/0001-06	MARCELO DE OLIVEIRA 627732321-00
4524/2021	019.890.271-99	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES
3027/2021	824.945.411-15	MARCELO JOSE DE FREITAS
1457/2021	019.144.671-83	MARCELO JOSE NIERDELE
3139/2021	18.367.645/0001-22	MARCELO LOPES PEREIRA 013.990.941-90
847/2021	01.155.644/0001-11	MARCELO M ANDRADE- ME
820/2021	809.295.759-20	MARCELO MARCOS SVERSUT
4150/2021	24.027.848/0001-72	MARCELO MARQUES SOARES 98788108104
3314/2021	985.317.601-78	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS
3903/2021	14.324.059/0001-40	MARCELO PARANHAS DA SILVA 89984994104
4772/2021	21.009.578/0001-89	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA 3171465132
3124/2021	10.862.929/0001-83	MARCELO V DE AQUINO COMERCIO DE ALIMENTACAO ME
3572/2021	041.728.607-45	MARCELUS DE OLIVEIRA REZENDE
1294/2021	011.326.121-79	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA
4085/2021	976.037.241-04	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
950/2021	010.849.231-14	MARCIA APARECIDA MARTINS
3709/2021	531.202.991-20	MARCIA FERNANDES SAVI
4538/2021	957.074.171-68	MARCIA ISABEL DA SILVA
234/2021	18.260.587/0001-33	MARCIA MARIA DE DEUS 948.786.171-87
4185/2021	008.639.111-96	MARCIA PARENTIS DE SOUZA
1454/2021	003.965.621-75	MARCIA REGINA MACHADO BARBOSA
2074/2021	009.955.291-40	MARCIEL NEVES DE SOUZA
1651/2021	016.164.491-01	MARCIER PEREIRA DA SILVA
2589/2021	004.616.471-50	MARCILENE DA SILVA LEONEL
2016/2021	593.051.501-87	MARCILIO ALBERTO ARAÚJO
2053/2021	137.617.811-72	MARCIO AMERICO RODRIGUES
831/2021	570.058.771-87	MARCIO ANDREI MANGOLIN
2331/2021	928.050.191-72	MARCIO ANTONIO GENEROSO
848/2021	018.619.169-30	MARCIO ANTONIO GIROLETTI
3218/2021	005.144.351-19	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN
4047/2021	929.324.959-68	MARCIO CLAUDIO GONCALVES
2469/2021	15.474.084/0001-72	MARCIO CRISTIANO GATTI DA CONCEICAO 4534402155
2009/2021	875.315.341-34	MARCIO EDER VACARO DE AQUINO
4709/2021	632.760.031-04	MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO
1960/2021	344.778.371-00	MARCIO INACIO DE JESUS
4636/2021	932.692.261-87	MARCIO JOSE BERNARDINO
2776/2021	871.211.401-44	MARCIO LAUREANO DESOUZA
1461/2021	15.163.765/0001-10	MARCIO NATALICIO CARVALHO 016.996.461-20
565/2021	02.910.474/0001-04	MARCOS A. DA SILVA - ME
3085/2021	975.216.631-87	MARCOS ANTONIO BARRETO
3502/2021	022.312.641-10	MARCOS ANTONIO BETARELLI

4283/2021	164.603.978-56	MARCOS ANTONIO BORRO
586/2021	14.609.393/0001-40	MARCOS ANTONIO CARDOSO 834.562.941-49
120/2021	488.133.469-72	MARCOS ANTONIO DAMACENO
2905/2021	429.651.601-91	MARCOS ANTONIO DA SILVA
3987/2021	830.253.671-72	MARCOS ANTONIO REVERSE DA SILVA
1544/2021	537.165.741-04	MARCOS ANTUNES FAGUNDES
3727/2021	023.621.608-23	MARCOS AUGUSTO FELICIANO DA SILVA
2910/2021	655.677.221-68	MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS
2095/2021	05.337.888/0001-76	MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS - ME
169/2021	368.489.561-04	MARCOS CARLOS VIEIRA
4061/2021	615.511.391-20	MARCOS CAVALCANTE DA SILVA
2544/2021	841.369.011-00	MARCOS DO NASCIMENTO FERNANDES
4045/2021	005.782.781-89	MARCOS FERNANDO DA SILVA
942/2021	16.577.712/0001-08	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 044.818.490-08
4352/2021	917.643.781-72	MARCO SHINITI KIKUCHI
4227/2021	840.553.911-53	MARCOS JURANDIR FAVERO
3490/2021	604.442.661-00	MARCOS LEONEL
1235/2021	872.441.601-00	MARCOS LOURENCO DOS SANTOS
2157/2021	885.202.261-91	MARCOS MARCELO DA SILVA PEDROSO
1740/2021	07.591.287/0001-10	MARCOS TONHATO DOS ANJOS - ME
2841/2021	24.944.437/0001-41	MARCOS VALERIO DA SILVA 003.855.771-17
225/2021	041.074.211-20	MARCOS VINICIOS DIAS
857/2021	778.995.391-53	MARCUS MATSUMOTO LAZARI
3264/2021	03.239.554/0001-34	MARETI CALCADOS EIRELI
2361/2021	11.143.865/0001-23	MARGARETE DOS SANTOS ME
4692/2021	09.510.321/0001-00	MARGARETE KERBER - ME
5191/2021	20.821.053/0001-80	MARGARETE MARQUEZ 357.401.401-56
2064/2021	344.689.001-72	MARGARIDA DOMINGOS DA SILVA
37/2021	549.261.149-68	MARGARIDA GAONA PINAFFO
4665/2021	002.027.531-58	MARGRID ALVES DE OLIVEIRA
1694/2021	069.824.099-53	MARIA ABADIA CAVEQUIA JUVENAL DA SILVA
821/2021	009.419.541-29	MARIA ALBERLANDIA DOMINGOS
2142/2021	206.278.821-53	MARIA ALVES DE SOUZA
5148/2021	923.353.141-49	MARIA ALVES DOS SANTOS
4065/2021	03.126.566/0001-52	MARIA AMARA DE LIRA - ME
2511/2021	998.186.551-68	MARIA ANA BOIA
4215/2021	631.354.691-15	MARIA ANA OLIVEIRA DOS SANTOS
522/2021	028.475.951-12	MARIA ANTONIA MOREIRA MARTINS
3499/2021	487.942.361-00	MARIA ANTONIETA ALVES DE SOUZA
3816/2021	00.000.000/0000-00	MARIA APª BOMFIM
2235/2021	171.792.438-76	MARIA APARECIDA ANTONIO
4053/2021	12.974.260/0001-47	MARIA APARECIDA DA SILVA 535875451-20
4208/2021	12.464.473/0001-29	MARIA APARECIDA DA SILVA ISRAEL 1004955162
4720/2021	473.991.121-34	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
3382/2021	905.430.171-68	MARIA APARECIDA DE JESUS ROSA
800/2021	020.181.469-20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
2955/2021	453.052.261-04	MARIA APARECIDA DE SOUZA
2115/2021	973.749.461-04	MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOSE
4647/2021	973.568.241-91	MARIA APARECIDA DUTRA
2834/2021	583.548.081-49	MARIA APARECIDA FEITOZA

297/2021	004.478.341-85	MARIA APARECIDA FERREIRA
1440/2021	913.565.981-53	MARIA APARECIDA FERREIRA DA LUZ
2255/2021	513.842.801-20	MARIA APARECIDA FIORI DE SOUZA
5243/2021	333.439.738-66	MARIA APARECIDA FONSECA DE SOUZA
4799/2021	20.016.083/0001-14	MARIA APARECIDA FONSECA DE SOUZA 33343973866
2250/2021	820.197.701-72	MARIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO
319/2021	666.689.211-91	MARIA APARECIDA PONCIANO
3295/2021	872.444.621-15	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
4128/2021	035.718.521-84	MARIA APARECIDA SELESTINO
5049/2021	010.312.631-79	MARIA APARECIDA TELES BENTO
541/2021	827.056.401-00	MARIA APARECIDA TUON
4058/2021	266.169.711-04	MARIA AUXILIADORA DE JESUS
2704/2021	415.372.381-91	MARIA AZULEIDE OLIVEIRA FERREIRA
2090/2021	27.102.673/0001-09	MARIA CACILDA BAMBIL ESPINDOLA 65567714149
886/2021	758.483.681-04	MARIA CANDIDA FEITOSA
4938/2021	627.137.521-91	MARIA CECILIA MERCURIO
5237/2021	925.974.161-00	MARIA CICERA ROBOTON
4400/2021	538.020.391-49	MARIA CIRENE DE SOUZA RIBAS
4985/2021	059.057.058-79	MARIA CIRILA DE SOUZA
900/2021	17.103.049/0001-72	MARIA CLEMILDA DE BRITO OLIVEIRA 20706448391
2286/2021	763.232.501-87	MARIA CLEONE DAN
3206/2021	29.399.478/0001-18	MARIA CLEUSA POSSETTI 1312724897
2290/2021	651.347.101-04	MARIA CLEUZA PEREIRA MAFRA
5087/2021	18.003.995/0001-00	MARIA CORREIA BATISTA PEREIRA 021.619.991-56
2981/2021	020.316.149-16	MARIA CRISTINA PELUTRE PAULINO
1936/2021	13.678.879/0001-77	MARIA CRISTINA PIZOLATO EIRELI -ME
5263/2021	18.347.409/0001-44	MARIA CRISTINA PIZOLATO -ME
1405/2021	047.052.869-95	MARIA CRISTINA SUBTIL CORREA CAVALHEIRO
1953/2021	08.294.962/0002-93	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELLE LIZARAZU- ME
2663/2021	934.494.371-00	MARIA DA CONCEICAO APARECIDA SILVA
1220/2021	945.249.711-49	MARIA DA CONCEICAO DO CARMO
4562/2021	009.618.801-47	MARIA DA CONCEICAO SEBASTIAO BRITO
3151/2021	964.703.721-04	MARIA DA CRUZ SILVA
3205/2021	18.570.413/0001-77	MARIA DA GLORIA DA CONCEICAO SILVA 009.525.951-17
4106/2021	534.904.281-53	MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS
842/2021	20.181.075/0001-23	MARIA DAS DORES MEN THOMAS FLORENCIO 48694886120
4140/2021	326.270.171-87	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS
931/2021	327.191.083-91	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
3348/2021	442.089.011-87	MARIA DA SILVA
3377/2021	842.107.451-20	MARIA DA SILVA CHAVES
4867/2021	542.023.021-68	MARIA DA SOLIDADE BERNARDO DA SILVA
4619/2021	031.715.211-48	MARIA DE FATIMA BEZERRA DIAS
5037/2021	24.346.153/0001-53	MARIA DE FATIMA BIBO 26561396863
4731/2021	13.828.698/0001-80	MARIA DE FATIMA DA SILVA
2140/2021	522.340.881-00	MARIA DE FATIMA DE SOUZA CARDOSO
4639/2021	420.282.801-15	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS
2076/2021	819.832.801-78	MARIA DE FATIMA MENEGATTI WILCENSKI
664/2021	791.433.001-97	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CUNHA
4844/2021	742.062.571-91	MARIA DE FATIMA SANTOS
1523/2021	252.017.028-05	MARIA DE FATIMA STRAZZA

1780/2021	899.864.741-91	MARIA DE JESUS DE LIMA
4708/2021	581.681.921-68	MARIA DE JESUS PEDROSO
3928/2021	871.242.701-20	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS
3272/2021	773.480.601-53	MARIA DE LOURDES CRUZ
4420/2021	025.107.338-69	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO
5154/2021	973.361.651-68	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO SANTOS
708/2021	085.638.678-22	MARIA DE LOURDES DA SILVA ADELINO
3584/2021	570.056.131-04	MARIA DE LURDES OLIVEIRA AUGUSTO
1941/2021	943.897.721-04	MARIA DE LURDES RODRIGUES
2208/2021	011.840.551-90	MARIA DE NAZARE PEREIRA
1268/2021	801.686.041-91	MARIA DEPIERI PEREIRA
4662/2021	206.744.731-91	MARIA DIVINA APARECIDA ALVES
1771/2021	13.398.257/0001-95	MARIA DIVINA DA SILVA 968.243.109-30
2340/2021	928.070.461-34	MARIA DO CARMO DOS SANTOS
2866/2021	11.534.394/0001-84	MARIA DO CARMO VIANA DA SILVA 736.528.901-59
2940/2021	630.600.001-15	MARIA DO ESPIRITO SANTOS
1205/2021	18.012.464/0001-83	MARIA DOLVINA DE JESUS -ME
1981/2021	973.754.111-15	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA
4127/2021	651.340.951-91	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
4237/2021	024.037.201-86	MARIA EDNEIDE DA SILVA
984/2021	864.772.931-53	MARIA ELAINE INOCENCIO
366/2021	947.437.381-72	MARIA ELENA BORGES DA SILVA
4630/2021	616.805.911-34	MARIA ELEZABETE DE MATOS URBANO
39/2021	326.069.071-91	MARIA ELIDA DA SILVA LOBO
4137/2021	271.234.278-07	MARIA EUNA DE OLIVEIRA FLORIANO
1959/2021	486.583.911-91	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO
4580/2021	02.129.953/0001-80	MARIA EZILDA BRISKI FRANCISCO
2160/2021	042.013.751-37	MARIA FERNANDA MADRUGA E OUTROS
5161/2021	22.533.610/0001-93	MARIA GENI DA SILVA CRESLIKOSKI 393378624120
5112/2021	765.327.981-34	MARIA GOMES BERNARDO
257/2021	845.950.431-04	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO
4353/2021	650.582.321-20	MARIA HELENA DE SOUZA
2471/2021	048.313.681-64	MARIA HELENA GOMES
1718/2021	949.631.931-91	MARIA HELENA QUEIROZ DE SOUZA
4981/2021	870.558.488-49	MARIA HELLMANN
720/2021	487.940.071-87	MARIA INACIA DA CONCEICAO DURCO
4391/2021	363.048.671-15	MARIA INES BELILA
4392/2021	028.386.531-80	MARIA INES CORREIA DE LIMA
53/2021	604.417.631-20	MARIA IONE DE SOUZA ALMEIDA
1233/2021	11.822.391/0001-46	MARIA IRACI DA SILVA 868.475.701-72
3401/2021	817.757.251-20	MARIA ISABEL DE FREITAS REZENDE
3750/2021	559.539.991-00	MARIA IVANETE DE SOUZA
5262/2021	478.206.591-49	MARIA IVONETE MALAQUIAS
5226/2021	785.991.051-91	MARIA IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA
5252/2021	450.837.899-49	MARIA IZABEL DA SILVA
3851/2021	028.475.941-40	MARIA JESUS DOS SANTOS
3860/2021	021.684.451-76	MARIA JOCELI DO CARMO FREITAS
1845/2021	962.967.121-20	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA
4995/2021	427.917.311-72	MARIA JOSE AVANCI MELATO
3670/2021	495.945.321-49	MARIA JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

2071/2021	332.104.039-53	MARIA JOSE DE SOUZA
4540/2021	24.425.842/0001-53	MARIA JOSE DORINI 48794147191
3756/2021	916.764.281-00	MARIA JOSE GRANZOTO
5033/2021	931.457.721-04	MARIA JOSE MARQUES FONSECA
3687/2021	911.980.033-91	MARIA JOSE PEREIRA PESSOA
748/2021	003.106.261-02	MARIA JOSE RAMOS
1832/2021	593.493.101-63	MARIA JOSINA MONTEIRO
4378/2021	522.327.941-72	MARIA JUDITE RODRIGUES
947/2021	794.275.611-49	MARIA JULIA DA SILVA RIBEIRO
2702/2021	957.144.561-49	MARIA LEANDRO DA SILVA
3082/2021	031.643.511-27	MARIA LEANDRO DA SILVA
3281/2021	621.894.921-49	MARIA LOPES DOS SANTOS
1699/2021	048.127.041-89	MARIA LUCELIA DA SILVA
3758/2021	784.900.061-72	MARIA LUCIA BOAVENTURA RISSI
3631/2021	875.352.031-91	MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO
617/2021	345.738.281-68	MARIA LUCIA DOS SANTOS
3675/2021	935.558.901-82	MARIA LUCIA DOS SANTOS
2958/2021	580.822.121-87	MARIA LUCIA DOS SANTOS
3602/2021	214.848.618-76	MARIA LUCIA GONCALVES DE LIMA AMARAL
4498/2021	008.188.041-30	MARIA LUCIA MOTA PINTO
1918/2021	631.784.511-53	MARIA LUCIANO DE OLIVEIRA
896/2021	481.963.801-78	MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE
2568/2021	027.286.961-95	MARIA LUZIA DOS SANTOS MARQUES
2836/2021	12.317.382/0001-60	MARIA LUZIA GOMES DA SILVA 31572251468
4398/2021	395.432.931-04	MARIA MADALENA BISPO
864/2021	530.168.319-53	MARIA MADALENA DA SILVA
527/2021	001.195.181-80	MARIA MADALENA DE SOUSA
852/2021	213.760.501-53	MARIA MADALENA FRANCISCO DE ALMEIDA
3795/2021	352.791.411-00	MARIA MADALENA PINTO
2435/2021	783.884.571-87	MARIA MADALENA SOUZA
1563/2021	000.000.000-00	MARIA MAFRA
2453/2021	432.419.561-72	MARIANA CRISTALDO MENEZES
2528/2021	344.664.601-91	MARIANA ELENA CARVALHO
4864/2021	631.332.101-49	MARIA NAIR DE LIMA
3342/2021	928.088.081-00	MARIANA PEREIRA DA SILVA
4764/2021	981.389.791-00	MARIA N. DA SILVA ARAUJO
1238/2021	03.258.589/0001-10	MARIA NEIDE BERTO PAQUER -ME
507/2021	887.166.271-72	MARIA NEIVA DE OLIVEIRA
562/2021	150.538.358-70	MARIANE LUCIO VOLPE FURTADO
3609/2021	000.426.271-92	MARIA NEUSA APARECIDA BUENO
4210/2021	952.668.951-87	MARIA NEUZA CAMARGO
2515/2021	002.611.531-02	MARIA OZELIA BORGES DA SILVA
1258/2021	318.613.931-72	MARIA PAIXAO NUNES SANTANA
4786/2021	288.790.581-34	MARIA REUS DE SOUZA
5093/2021	534.871.681-20	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
3530/2021	21.050.624/0001-93	MARIA ROSA DA SILVA 983.937.821-04
3552/2021	983.937.821-04	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO
4551/2021	151.934.463-53	MARIA ROSALVA GOMES DE SOUZA
1770/2021	344.674.671-49	MARIA ROSARIA LIMA DE SOUZA
2084/2021	631.500.691-49	MARIA ROZAILDE DE JESUS SANTOS

5204/2021	025.689.101-00	MARIA SALETE BEZERRA
5032/2021	775.402.801-82	MARIA SALETE CALDEIRA DE LIMA
2547/2021	421.321.772-87	MARIA SALETE DA SILVA LIMA
3653/2021	024.948.711-07	MARIA SANTINA BARBOSA
1499/2021	008.932.711-01	MARIA SEBASTIANA RIBEIRO
4964/2021	24.126.668/0001-48	MARIA SELOI JESUS 5163822179
4579/2021	958.019.444-00	MARIA SOARES DAMASCENO
561/2021	084.619.421-08	MARIA SOFIA SANTANA GOMES DE AMORIM
5140/2021	12.395.900/0001-64	MARIA SUELI DE LIMA SILVA 604414881-53
4905/2021	794.940.561-91	MARIA SUELY JOSE DIAS
1588/2021	821.398.651-20	MARIA TATIANE CAVEQUIA
4274/2021	650.583.481-87	MARIA TERESA FERREIRA DA SILVA
3891/2021	202.796.471-15	MARIA VIEIRA DE LIRA
1723/2021	018.646.421-57	MARIA ZENILDA TENORIO DO NASCIMENTO
3723/2021	395.432.691-49	MARIA ZULENE DE PAIVA
2272/2021	280.575.621-53	MARILENA PRECILIANA DE ARAUJO SILVA
840/2021	973.976.601-34	MARILENE DE PAULA
1826/2021	028.159.591-78	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE
1976/2021	16.581.453/0001-99	MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES ME
265/2021	19.571.753/0001-85	MARILEY MARTINS DE MORAES GOMES 1765030137
4223/2021	288.423.671-68	MARILI SILVA AQUINO
3915/2021	913.544.391-04	MARILZA APARECIDA NUNES CARDOSO
4652/2021	036.860.591-42	MARINA ALVES DOS SANTOS E OUTROS
2845/2021	131.099.138-36	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA
4569/2021	429.629.781-34	MARINA BATISTA DE OLIVEIRA
5220/2021	815.688.601-10	MARINALDA APARECIDA DA SILVA E EURICO COUTINHO DA
2895/2021	555.550.639-20	MARINALDO GOMES ARAGAO
3344/2021	537.940.601-72	MARINALVA MARIA DA SILVA
1518/2021	20.658.273/0001-35	MARINES RODRIGUES LOPES PINA 57233870144
707/2021	014.746.681-43	MARINETE CAETANO VIEIRA
4163/2021	503.335.421-34	MARINEUSA CALDEIRA DE LIMA
2369/2021	970.737.091-20	MARI NEUZA MARQUES SOARES
3791/2021	360.591.459-49	MARINHO BATISTA DOS SANTOS
5240/2021	631.771.881-49	MARINHO RICARTE DE CAMARGO
1686/2021	919.609.911-91	MARIO CELSO DA SILVA
1494/2021	270.219.631-49	MARIO DA SILVA
189/2021	787.417.939-00	MARIO DA SILVA
5180/2021	490.119.529-87	MARISA A C B DONADIA
442/2021	927.551.941-20	MARISA DE SOUZA SANTOS
3226/2021	452.434.506-00	MARISA MARCELO DE MINAS
4678/2021	19.599.959/0001-13	MARISA RODRIGUES GOLLO 042.195.981-97
4687/2021	019.114.321-92	MARISTELA PORTO DOS SANTOS COSTA
2237/2021	973.754.031-04	MARIZANGELA ALVES LOPES DA SILVA
2971/2021	73.792.137/0001-08	MARIZETE DA SILVA VALIENTE
2037/2021	632.766.401-63	MARIZILDETI LIMA FERREIRA
3763/2021	18.575.658/0001-97	MARKA COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME
4681/2021	29.127.873/0001-41	MARKIONEY DA SILVA RENGEL 5388386988
2924/2021	07.602.867/0001-66	MARLEI B. BANASZESKI - ME
4512/2021	919.613.431-34	MARLEI BENEDET BANASZESKI
458/2021	037.953.159-30	MARLENE ADELAIDE CONSTATINO

2876/2021	976.502.691-91	MARLENE ALVES MACEDO DA COSTA
3308/2021	481.968.941-04	MARLENE APARECIDA FARINA
1624/2021	627.735.001-30	MARLENE APARECIDA VIEIRA
4240/2021	328.999.551-87	MARLENE BORGES MATOS PEREIRA
4134/2021	359.602.481-15	MARLENE CASSIANO
1557/2021	604.637.401-49	MARLENE DA SILVA MEDEIROS SOUZA _ INATIVO
2498/2021	650.272.991-68	MARLENE FRANCISCO VIEIRA
1820/2021	003.112.401-19	MARLENE GUEDES RIBEIRO
2840/2021	11.989.224/0001-94	MARLENE GUEDES RIBEIRO 311240119
2790/2021	052.886.994-96	MARLENE PEREIRA LIMA
2179/2021	04.790.990/0001-60	MARLENE QUEIROZ DE ABREU
2914/2021	13.144.519/0001-95	MARLI APARECIDA RODRIGUES 667633551-49
241/2021	522.448.901-63	MARLI BAUERMANN
590/2021	758.727.221-68	MARLI CAETANO DO SANTOS
492/2021	14.929.169/0001-35	MARLI DE FARIAS GUTIERREZ 344.696.051-15
3326/2021	16.881.923/0001-30	MARLI DE MORAIS 939.604.251-04
2785/2021	16.369.178/0001-44	MARLI DE OLIVEIRA SOARES 979.761.561-87
4710/2021	537.882.491-53	MARLI DO NASCIMENTO
1175/2021	570.056.211-15	MARLI DOS SANTOS DA SILVA
3489/2021	627.732.911-15	MARLI MARCAL SILVA DA COSTA
3096/2021	14.599.814/0001-07	MARLI MARCAL SILVA DA COSTA 62773291115
782/2021	21.378.389/0001-83	MARLI MEIRELES MARTINS 015.680.281-30
1577/2021	17.125.789/0001-00	MARLI NOGUEIRA CARLOS 1332378188
3962/2021	513.855.381-04	MARLI SILVEIRA DA SILVA
656/2021	957.182.301-53	MARLI SOARES DE OLIVIERA
4442/2021	406.753.431-00	MARLUCE MARIA VICTORIANO DA SILVA
3058/2021	023.998.111-19	MARLÚCE NÚBIA BALDO DOS SANTOS MACULAN
377/2021	630.594.871-20	MARLUZA LIMA PEREIRA
2644/2021	947.064.091-87	MARLY DA SILVA
3042/2021	11.124.802/0001-20	M. A. ROMEIRO MARTINS ME
4081/2021	594.430.651-34	MARQUES CARDOSO ALVES
682/2021	21.853.137/0001-69	MARTA TEIXEIRA MATOS 60463260104
4389/2021	15.301.714/0001-07	MARTHA APARECIDA PRETTI 419.777.341-20
3219/2021	912.903.258-04	MARTINS RODRIGUES
758/2021	15.015.493/0001-00	MASTER LIFE SERVICOS MEDICOS LTDA
4103/2021	27.559.532/0001-10	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO COLIDER EIRELI
3960/2021	419.777.931-34	MATEUS ARAUJO DOS SANTOS
3729/2021	488.569.671-20	MATEUS EUCLIDES DE FREITAS
4530/2021	055.649.381-86	MATHEUS AQUINO RIGO
1021/2021	14.030.862/0001-71	MATILDE ANDERCAO 429.981.741-91
296/2021	245.866.758-96	MATILDE SOARES DE OLIVEIRA
2034/2021	15.286.382/0002-10	MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A
2916/2021	003.694.581-17	MAURA DE ARAUJO DA CUNHA
875/2021	630.599.671-72	MAURA MAULAZ DE OLIVEIRA SILVA
1399/2021	537.882.571-72	MAURA XAVIER DA SILVA
277/2021	182.933.871-49	MAURICIO ANTONIO DE LIRA
3515/2021	334.732.348-34	MAURICIO CRISTONI
4736/2021	362.787.771-34	MAURICIO DE OLIVEIRA MELO
4051/2021	13.739.273/0001-02	MAURICIO INACIO DE GODOI 3171462117
3734/2021	650.492.259-49	MAURICIO PEREIRA ALVES

789/2021	867.902.931-91	MAURICIO PONCIANO
4588/2021	405.597.691-72	MAURICIO RICARDO ALVES
500/2021	283.845.471-49	MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS
1853/2021	857.200.031-34	MAURO ALVES DA SILVA
1817/2021	262.600.421-91	MAURO CLARISTINO DE REZENDE
2256/2021	19.668.542/0001-65	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR 350.680.038.-83
5117/2021	162.021.201-34	MAURO DOS REIS
36/2021	21.993.765/0001-40	MAURO FERREIRA DA SILVA 25008668153
5029/2021	940.103.078-20	MAURO JESUS FERNANDES RIBEIRO
1728/2021	281.638.509-49	MAURO REGONATO DE QUEIROZ
401/2021	894.515.111-72	MAURO SANCHES
4741/2021	183.608.829-91	MAURO SERGIO XAVIER CARRENHO
4314/2021	328.933.021-49	MAURO TAVARES DE OLIVEIRA
1982/2021	08.712.460/0001-54	MAVI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
4295/2021	27.202.591/0001-36	MAX ESTRUTURAS METÁLICAS E GRÁFICA EIRELI
4320/2021	894.884.581-00	MAX JOSE PEREIRA
4144/2021	923.446.151-72	MAX WILLIAN DE BARROS LIMA
4336/2021	054.840.609-07	MAYARA DE OLIVEIRA
456/2021	25.237.318/0001-11	MAYCON CEZAR DA SILVA 2097564119
470/2021	027.780.101-06	MAYCON CRISTIAN DONADIA
441/2021	20.849.197/0001-45	MAYCON DIAS RODRIGUES 914.847.715-87
1579/2021	26.618.485/0001-75	MAYCON JHONE SANTOS DE OLIVEIRA 4501482117
1432/2021	25.245.225/0001-39	MAYESKA MAYKELLY HALATENO DALLAGNOL 035.136.911-22
251/2021	24.289.875/0001-13	MAYKO DOUGLAS LIMA NICASTRO LTDA
3066/2021	09.283.245/0001-48	M. B. DA CRUZ AUTO ELETRICA ME
1755/2021	70.494.414/0001-08	M DOS SANTOS - METALURGICA - ME
1980/2021	15.213.129/0001-55	MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
2783/2021	20.938.902/0001-80	MEGG CRISTINA DE CAMPOS ZEFERINO 33727743883
4177/2021	604.498.531-87	MEIRE TEREZINHA ALVES DE QUEIROZ
1719/2021	08.621.743/0001-90	M E MENEZES E SILVA LTDA - ME
547/2021	21.864.672/0001-15	MENDES SANTANA E CIA LTDA - ME
1521/2021	23.229.430/0001-85	MERCADO MARINGA EIRELI LTDA
268/2021	21.477.873/0001-60	MERCEDES TEIXEIRA TRANSPORTES
3369/2021	458.658.251-00	MERCIO GOMES DA SILVA
138/2021	282.639.369-34	MESSIAS ALMEIDA DA SILVA
3649/2021	175.210.251-72	MESSIAS ARCANJO BRAGA
3368/2021	11.502.789/0001-03	METALURGICA E SERRALHERIA COLIACO LTDA - ME
493/2021	018.229.881-79	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO
699/2021	13.563.304/0001-09	M F JACOME
1757/2021	03.445.106/0001-97	M. F. STRAZZA
2907/2021	28.045.876/0001-73	MG LOTEADORA LIMITADA
5215/2021	18.059.317/0001-69	M.G RIBEIRO ME
1436/2021	10.226.917/0001-62	M I A D MUNHOZ ME
2397/2021	039.346.301-03	MICAELI LIMA ANDRADE
3050/2021	62.307.673/0001-46	MICCHI TRANS TUR AGENCIA VIAGENS TURISMO LTDA - ME
4405/2021	797.418.271-72	MICHAEL DE CARVALHO
3616/2021	024.828.771-05	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI
836/2021	326.068.851-04	MILTON MEDEIROS
1396/2021	802.010.671-53	MILTON ROCHA BALDAIA
2869/2021	850.773.488-04	MILTON SANTANA GONCALVES

690/2021	31.321.704/0001-90	MILTON VIEIRA BORGES
5211/2021	616.267.161-53	MIRANIR JANUARIO DE OLIVEIRA ALCANTARA
731/2021	011.712.941-07	MIRANI SOUTO DA SILVA
150/2021	07.668.136/0001-13	MIRELLA C. DE C. ZEFERINO - ME
1409/2021	312.136.158-95	MIRELLA CRISTINA DE CAMPOS ZEFERINO
2088/2021	31.977.398/0001-44	MIRIAM DA S. ROCHA
74/2021	16.735.428/0001-12	MIRIAN S. LIRIO - ME
2094/2021	014.886.971-83	MIRYAN FERNANDA DE OLIVEIRA MENDONCA
1336/2021	363.045.571-91	MISAEL DO SANTOS SILVA
2008/2021	15.084.478/0001-14	MITRA DIOCESANA DE SINOP
410/2021	15.084.478/0008-90	MITRA DIOCESANA DE SINOP
1135/2021	05.824.899/0002-61	M. L. DA SILVEIRA ZANUTTO - ME
1777/2021	08.009.389/0001-48	M. L. DE SOUZA NASCIMENTO
3850/2021	13.481.667/0001-03	M.L DUARTE & CIA LTDA -ME
1378/2021	09.263.222/0001-71	M. M. ALVES PEREIRA - ME
838/2021	28.721.030/0001-06	M M DA SILVA & CIA LTDA -ME
2224/2021	10.801.831/0001-16	M. M. DE LIMA DECORACOES - ME
3954/2021	15.019.922/0001-18	M.M. DE LIMA -ME
3126/2021	04.658.410/0001-85	M M TELECOM - ENG. E SERV. TELECOMUNICACOES LTDA
3399/2021	279.188.909-49	MOACIR VASMIR CHIQUIM
654/2021	522.341.931-68	MOCYR MOROTI
2491/2021	284.759.769-72	MODESTO FREITAS BARBOSA
232/2021	459.124.751-15	MOISES ALVES DA COSTA
3628/2021	08.753.426/0001-28	MOISES ALVES DE MOURA ME
4537/2021	537.971.401-34	MOISES DA SILVA
1040/2021	13.477.304/0001-96	MOISES DE OLIVEIRA 830.313.321-72
4847/2021	256.451.798-62	MONICA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
3120/2021	055.150.851-59	MONICA FABIANA ZANCHETTA
1495/2021	840.570.761-15	MONICA PEGORARO
4605/2021	12.645.977/0001-45	MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP
2824/2021	08.652.278/0001-55	MORAIS COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA - LTDA
2796/2021	04.229.984/0001-38	MOVEIS E ELETRODOMESTICOS TAPAYUNA LTDA EPP
1225/2021	08.888.645/0001-14	M PEGORARO
6/2021	18.068.063/0001-45	M. PEZOLATO ME
302/2021	07.779.729/0001-57	M.R. DE ASSIS ME
51/2021	18.857.701/0001-07	M. R. DE NITTO - ME
1926/2021	21.523.933/0001-33	M S XAVIER CARRENHO COMERCIO -ME
310/2021	11.098.437/0001-26	M. T. CANOFRE MARIM - ME
892/2021	08.543.569/0002-96	MULHER MODAS LTDA ME
4787/2021	59.717.553/0001-02	MULTILASER INDUSTRIAL SA
670/2021	59.717.553/0001-02	MULTILASER INDUSTRIAL SA
813/2021	835.220.691-53	NADIRO JARDIM COSTA
1935/2021	09.494.955/0001-17	NAF SEMENTES E PESQUISAS LTDA
5011/2021	050.895.711-71	NAIANNE RODRIGUES DE FREITAS
4650/2021	18.208.174/0001-00	NAIARA GONCALVES DA PAZ 029.877.071-77
3811/2021	017.148.741-92	NAILDA VIEIRA GESSI
3403/2021	010.008.981-05	NAIR ALVES JACOBUCY
278/2021	926.888.371-68	NAIR ANUNCIADA RIBEIRO
5177/2021	009.252.838-43	NAIR BUENO DE OLIVEIRA
3267/2021	311.629.912-91	NAIR DA SILVA LAGO

1370/2021	513.229.601-78	NAIR DA SILVA SOARES
2442/2021	12.135.803/0001-32	NAIR DA SILVA SOARES - 513229601-78
455/2021	329.106.901-30	NAIR GOMES FERREIRA DUTRA
1725/2021	957.211.931-15	NAIR MACHADO DE LIMA DA SILVA
2868/2021	667.647.931-15	NAIR MONTEIRO DE LIMA
5261/2021	027.981.001-60	NAIR MONTEIRO DOS SANTOS
698/2021	535.838.761-72	NAIR VIEIRA DE BARROS
1252/2021	12.959.470/0001-66	N. ALVES LIMA - ME
5210/2021	626.966.531-00	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA
4195/2021	295.034.188-87	NAPOLEAO ALENCAR NETO
3867/2021	018.229.909-04	NARCISO FERREIRA NEVES
4848/2021	604.640.381-20	NATALICIA DE SOUZA REIS
2701/2021	040.601.051-04	NATALICIO BLANS DE LIMA
4871/2021	703.762.479-91	NEDINO FERREIRA NEVES
1894/2021	343.253.879-00	NEI CESAR DE BORBA
2883/2021	813.929.311-34	NEIDE APARECIDA DA SILVA
728/2021	322.631.028-33	NEIDE APARECIDA FEITOZA
434/2021	514.740.851-72	NEIDE DE LIMA OLIVEIRA
2139/2021	161.958.681-91	NEIJAIM DE OLIVEIRA LEITE
122/2021	029.926.848-99	NEIO LUCIO MACIEL MARTINS
443/2021	800.787.701-06	NEIVA LUCIANE DE OLIVEIRA SUSSAI
411/2021	12.213.838/0001-42	NEJAIM DE OLIVEIRA LEITE - 161.958.681-91
1167/2021	610.488.951-49	NELCI DA CRUZ
2791/2021	326.236.151-87	NELI TERESINHA SAWARIS
1158/2021	000.736.671-02	NELMA IZABEL DE OLIVERA
1412/2021	07.862.533/0001-21	NELORE NUTRICAO ANIMAL LTDA
644/2021	155.860.398-00	NELSON BRANDAO DOS SANTOS
3298/2021	278.303.739-49	NELSON BRITES RAMIRO
482/2021	328.964.501-06	NELSON FERNANDO DA SILVA
3957/2021	158.164.359-49	NELSON JUVENAL DA SILVA
3901/2021	567.050.698-72	NELSON LOPES
1010/2021	13.288.040/0001-22	NELSON LUIZ DA SILVA
618/2021	362.232.391-49	NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
4973/2021	512.146.289-15	NELSON RODRIGUES
812/2021	604.637.161-91	NELSON ROMUALDO DOS SANTOS
2318/2021	985.042.909-72	NEREU PINTO DE SOUZA
1438/2021	481.805.721-53	NERI GOETTEMS
2303/2021	305.657.900-72	NEUMA TEREZINHA CIELO
4893/2021	20.722.230/0001-71	NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA 34574280182
5236/2021	369.760.329-91	NEURIVAN TEODORO DE SOUZA
711/2021	559.285.521-49	NEUSA APARECIDA FURLAN FRASSON
3255/2021	622.553.201-34	NEUSA CONCEICAO DE TOLEDO
2552/2021	928.113.531-00	NEUSA DALBERTO
5095/2021	020.232.361-77	NEUSA DE LURDES DOS SANTOS
3247/2021	760.553.101-04	NEUSA DE OLIVEIRA SIQUEIRA PERES
4915/2021	015.967.811-06	NEUSA MARIA DA SILVA BARBOSA
1843/2021	344.692.221-00	NEUTO GERONIMO DA SILVA
1093/2021	415.362.311-34	NEUTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
3591/2021	13.238.624/0001-93	NEUZA APARECIDA DE GODOY CARFI 593.406.659-53
5277/2021	041.572.721-96	NEUZA BAMBIL RODRIGUES

5221/2021	581.679.941-04	NEUZA BRAULIO DE PAULA
3858/2021	406.964.721-04	NEUZA LEMES DA SILVA
1667/2021	13.960.092/0001-01	NEUZA LEMES DA SILVA 40696472104
4722/2021	842.563.461-04	NEUZA VIANA PRIMO
249/2021	604.634.061-68	NEUZINAURA COSTA DA SILVA
5024/2021	00.555.766/0001-32	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA
2502/2021	002.488.771-43	NEWTON POLTRONIERI
1316/2021	000.740.961-33	NILDA MARIA VIEIRA FERNANDES
3755/2021	002.213.391-75	NILSON BARBOSA DE SOUZA
2432/2021	952.775.361-91	NILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
1529/2021	404.792.181-53	NILSON JOAO MARTINS
944/2021	865.867.421-53	NILSON JOSE DA SILVA
773/2021	567.547.521-49	NILSON JOSE DOS SANTOS
3623/2021	604.341.398-15	NILSON TOLENTINO GARCIA
548/2021	930.013.471-04	NILTA QUEIROZ DE OLIVEIRA
1373/2021	871.320.361-49	NILTON CESAR MOURA ANTONAGI
3551/2021	260.377.341-00	NILTON DA CRUZ
205/2021	526.367.479-15	NILTON DO AMARAL
4714/2021	040.425.451-90	NILVANNYA APARECIDA TOMAZ DA SILVA
1961/2021	19.794.986/0001-47	NILVANNYA APARECIDA TOMAZ DA SILVA 040.425.451-90
3990/2021	535.875.101-72	NILZA QUEIROZ DE SOUZA
517/2021	15.534.950/0001-73	NILZA QUEIROZ DE SOUZA 535.875.101-72
3412/2021	473.989.221-91	NILZA ROMUALDO DOS SANTOS
657/2021	003.121.871-73	NINA MONTEIRO GONCALVES
1184/2021	928.745.091-91	NIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS
2348/2021	11.642.947/0001-12	NISHI & CIA LTDA - ME
2860/2021	313.710.009-72	NIVALDO ALVES DE SOUZA
4934/2021	608.288.389-68	NIVALDO ANTONIO COLI
1763/2021	926.081.831-15	NIVALDO CAPELARI JUNIOR
41/2021	074.079.168-02	NOBORU TOMIYOSHI
1209/2021	795.783.221-00	NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA
5270/2021	537.966.401-68	NOEMIA PRESTES
2328/2021	07.859.832/0001-07	NOGUEIRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME
2892/2021	356.213.201-82	NORAIR DONIZETI BELGO
2163/2021	326.088.701-63	NORIVAL ANTONIO GONCALVES
733/2021	12.773.296/0001-62	NORTAO ISOLAMENTOS ME
2802/2021	07.555.173/0001-15	NOVA CARNE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
767/2021	08.784.751/0001-58	NOVA DATA INFORMATICA E TELEFONIA -EIRELI-ME
2605/2021	08.166.128/0001-31	NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
446/2021	805.548.850-00	NOVA INTEGRACAO LTDA
2462/2021	26.565.929/0001-51	N. S. GARCIA DOS SANTOS - ME
5006/2021	030.282.731-52	NUBIA SILVA ROCHA OAB 21258-0
3240/2021	15.104.199/0001-75	O. A. MEDEIROS - MEDICINA - ME
1940/2021	931.705.991-00	OBEDE ALMOND BISPO
3354/2021	26.565.333/0001-51	OBJETIVA MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
634/2021	12.216.805/0001-56	O C DA SILVA ME
1483/2021	26.714.174/0001-00	O. C. V. JUNIOR - PET SHOP
796/2021	817.219.191-04	ODAIR ANDRE
2380/2021	18.914.686/0001-91	ODAIR DA COSTA FERREIRA 73665150
2275/2021	21.500.157/0001-56	ODAIR DA SILVA LEITE 936.839.281-15

3275/2021	20.922.934/0001-98	ODAIR DE SOUZA NERES 277.951.948-77
3929/2021	15.369.142/0001-06	ODAIR MARQUES DE OLIVEIRA 001.218.641-46
3686/2021	830.327.891-68	ODAIR PEREIRA DA ROCHA
4859/2021	15.556.999/0001-27	ODAIR PEREIRA DA ROCHA 830.327.891-68
611/2021	687.062.789-49	ODECIO COSTA FARIA
3426/2021	395.679.239-49	ODENIR FACINI
1178/2021	503.337.391-91	ODETE BERNARDO GUERREIRO
65/2021	458.848.381-15	ODETE DE TONI CRACO
44/2021	769.893.309-10	ODILCE PILONETO
1727/2021	419.778.401-59	ODILIO DA SILVA
4414/2021	011.482.601-37	ODIRLEI DE SOUZA
2226/2021	06.072.463/0004-98	OESTELOG - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
333/2021	05.423.963/0010-02	OI MOVEL S.A.
1150/2021	76.535.764/0001-43	OI S.A
4255/2021	76.535.764/0329-32	OI S.A.
1132/2021	10.249.497/0001-30	O. J. DA SILVA - ME
3312/2021	14.992.201/0001-27	OKABE & TERUYA LTDA ME
3014/2021	550.028.111-91	OLAVO MACHADO ALVES E OUTROS
4484/2021	209.511.241-53	OLAVO NUNES DA SILVA
2146/2021	415.374.911-72	OLDAIR DE ABREU MIRANDA
5012/2021	828.416.321-72	OLDAIR LUIS MACHADO
1774/2021	509.936.313-04	OLENI BRIVES DOS SANTOS
1107/2021	227.439.102-59	OLIMPIA IZABEL GUALBERTO
750/2021	288.789.901-59	ORACIO BIBO
1679/2021	908.993.691-20	ORCIRIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA
3121/2021	453.379.261-87	ORIOSVALDO COELHO SOARES
463/2021	339.595.529-04	ORIVAL RIBEIRO
2444/2021	73.681.454/0001-49	ORIVAL RIBEIRO
4541/2021	00.000.000/0000-00	ORLANDO AUGUSTO DA SILVA
451/2021	153.287.759-53	ORLANDO CARLOS VIEIRA
2627/2021	627.707.801-15	ORLANDO CARLOS VIEIRA JUNIOR
1945/2021	143.007.029-34	ORLANDO GATTO FILHO
2893/2021	080.155.698-85	ORLANDO LUIZ FERREIRA
1169/2021	11.710.135/0001-67	ORLANDO OLIVEIRA RIBEIRO 002.489.821-09
1517/2021	161.772.071-20	ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2405/2021	557.572.781-53	ORLANDO VAIS
1650/2021	691.945.801-20	ORLEU BARR0S GIRO
4571/2021	03.283.598/0001-61	ORNARE COM DE ROUPAS FEITAS LTDA
38/2021	241.742.541-68	OROZIMBO ELIAS MOREIRA
5031/2021	076.312.513-04	OSANAN GOMES DUARTE
68/2021	331.491.789-91	OSCAR ANTONIO RODRIGUES
363/2021	482.465.901-97	OSCAR CAMPOS
1/2021	280.553.651-72	OSCAR DE TORO GASE
4037/2021	18.412.020/0001-35	OSCAR DE TORO GASE 280.553.651-72
4759/2021	151.426.809-44	OSCAR NUNES DA SILVA
1656/2021	604.411.941-68	OSIEL DOS SANTOS BATISTA
4840/2021	16.822.475/0001-01	OSMAIR DE TORO ZAGO 581.162.191-91
3125/2021	581.621.191-91	OSMAIR DE TOURO ZAGO
341/2021	000.000.006-54	OSMAR BIZIO
3274/2021	405.600.661-04	OSMAR CIDRAM

3848/2021	016.614.879-20	OSMAR CORREA
3930/2021	987.879.931-04	OSMAR COSTA DE OLIVEIRA
4553/2021	038.275.548-02	OSMAR DA SILVA OLIVEIRA
4330/2021	000.000.000-00	OSMAR DE DEUS ROSA
5022/2021	000.000.000-00	OSMAR DE SOUZA PEDROSO
542/2021	293.353.101-15	OSMAR DOS REIS
237/2021	304.594.359-49	OSMAR GUARAGNI
5222/2021	732.666.041-72	OSMARINO ORLANDO LOMBARDI
3801/2021	415.121.621-91	OSMARIO DA SILVA
2080/2021	894.902.071-87	OSMAR MACHADO DOS SANTOS
4717/2021	531.301.201-06	OSMAR REBELO DE SANTANA
4833/2021	484.279.509-34	OSMAR SERAFINI RODRIGUES
4697/2021	513.854.301-68	OSMIR ADAMI
1192/2021	981.163.041-00	OSMIR EVANGELISTA DE ARAUJO
4300/2021	429.338.201-10	OSMIR MARTINS PAIVA
2851/2021	318.416.861-15	OSNI CORREIA DA SILVA
4412/2021	016.358.531-84	OSNITA BUTZKE
2650/2021	062.764.079-68	OSVALDO PEDRO RODRIGUES
5103/2021	344.778.881-04	OSVALDO PEREIRA COSTA
1680/2021	292.770.191-15	OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS
1262/2021	458.651.671-20	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
4914/2021	13.261.095/0001-49	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 458.651.671-20
3777/2021	173.570.719-87	OSVALDO ZERI
1181/2021	759.820.561-20	OTACILIO DE MOURA
4908/2021	253.572.041-87	OTAVIANO ALVES DE ARAUJO
3526/2021	207.672.699-34	OTAVIO DE SOUZA PINTO
1364/2021	02.595.514/0002-43	OTAVIO TOBIAS SOARES MANDRA
5213/2021	344.681.531-72	OTILIA BENICIO DE ALMEIDA
3309/2021	775.562.241-04	OTONIEL DOS SANTOS BATISTA
2775/2021	853.601.041-04	OZEIAS DOS SANTOS BATISTA
139/2021	514.565.161-91	OZELIO ANGELO MAZOLINI FILHO
166/2021	894.903.121-34	OZENI GONCALVES ALCANTARA
230/2021	048.181.701-86	OZIANA VIEIRA BISPO
4329/2021	042.890.591-98	OZIEL NEVES CRISTO
1575/2021	19.405.987/0001-52	PABLO ROBERTO SANTOS DA SILVA 055.538.791-75
27/2021	05.048.670/0007-97	PADILHA E CIA LTDA ME
193/2021	08.471.402/0001-86	PADRAO CONCRETOS LTDA -ME
5003/2021	12.337.083/0001-98	PADRAO ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA ME-ME
3223/2021	08.282.957/0001-80	PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
2695/2021	068.898.891-18	PATRICIA BARBARA DA SILVA
3210/2021	032.627.751-00	PATRICIA DOS SANTOS SILVA
4572/2021	021.163.171-00	PATRICIA FARIAS SANTANA
862/2021	957.254.401-25	PATRICIA FELIX DE SOUZA
227/2021	041.328.021-75	PATRICIA ISTOSKI DE SOUZA
4613/2021	784.037.151-53	PATRICIA YAGUCHI
2205/2021	058.715.351-27	PAULA JAINE CASSEMIRO
159/2021	17.424.434/0001-11	PAULINO ALVES OCAMPO 013.593.051-06
3932/2021	971.264.971-72	PAULINO PONCIANO
1113/2021	393.426.111-68	PAULO APARECIDO MACHADO
3503/2021	923.517.351-53	PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA

1073/2021	24.515.695/0001-02	PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA 6423682100
3593/2021	13.387.249/0001-43	PAULO CESAR DE OLIVEIRA 032.761.151-07
1766/2021	14.030.418/0001-56	PAULO CESAR LIMA REPRESENTANTE COMERCIAL - ME
2583/2021	570.048.701-20	PAULO CEZAR MACIEL
4480/2021	481.957.071-49	PAULO CEZAR PEREIRA
2533/2021	326.006.401-00	PAULO DA SILVA
259/2021	846.812.251-34	PAULO DIAS
2564/2021	805.148.981-00	PAULO DIAS SABOIA
1662/2021	15.722.181/0001-37	PAULO DONIZETE DOS SANTOS 960.737.481-91
4682/2021	22.779.579/0001-75	PAULO EVARISTO DE SOUZA - ME
1022/2021	900.320.981-20	PAULO FERREIRA BARBOSA
5080/2021	784.044.441-53	PAULO JOSE BATISTA
2921/2021	513.811.841-20	PAULO PEREIRA DA SILVA
5141/2021	330.020.029-68	PAULO PEREIRA DOS SANTOS
4815/2021	328.933.961-00	PAULO PEREIRA GOMES
390/2021	009.162.243-33	PAULO PEREIRA PESSOA
2871/2021	844.384.791-34	PAULO PEREIRA REGIANLDO
2117/2021	481.961.691-91	PAULO RAMIRO DOS SANTOS
1796/2021	028.362.011-00	PAULO ROBERTO ALVES
1118/2021	442.082.431-04	PAULO ROBERTO DA ROCHA
600/2021	015.060.511-03	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO
1986/2021	436.086.479-53	PAULO ROBERTO LUENENBERG
4350/2021	16.041.983/0001-44	PAULO ROBERTO REIS DOS SANTOS 996207155
2426/2021	13.258.523/0001-84	PAULO RODRIGUES
4522/2021	814.655.131-91	PAULO SALVALAGIO
3379/2021	442.066.829-68	PAULO SANTIAGO FERREZ
343/2021	000.201.061-57	PAULO SERGIO DE SOUZA
31/2021	032.777.661-79	PAULO SERGIO LINDOLFO
2684/2021	822.999.781-00	PAULO SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA
2202/2021	12.094.220/0001-00	PAULO SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA - 822999781-00
4750/2021	821.458.221-00	PAULO SERGIO RIBEIRO
4430/2021	31.713.389/0001-46	PAULO S. S. ROCHA
4818/2021	00.831.971/0002-64	P. CONSTRO MAT. CONSTRUCAO LTDA - DEPOSITO
1875/2021	487.938.681-20	PEDRO ANTONIO ZANUTTO NETO
757/2021	072.866.192-68	PEDRO ARCANJO DOS ANJOS
2572/2021	363.042.711-15	PEDRO BATISTA LOPES
2577/2021	862.003.641-68	PEDRO BOIA
4958/2021	825.673.281-49	PEDRO CORDEIRO DE CAMPOS
5038/2021	475.198.271-00	PEDRO CORREIA DE ALMEIDA NETO
2600/2021	288.538.491-34	PEDRO DA SILVA
940/2021	237.196.999-00	PEDRO DE ALMEIDA
2801/2021	918.976.371-87	PEDRO DOS SANTOS
1572/2021	395.435.441-15	PEDRO DOS SANTOS FILHO
3431/2021	919.786.538-91	PEDRO ELIAS DE OLIVEIRA
1835/2021	00.000.000/0000-00	PEDRO FALTINO FERREIRA ALVES
932/2021	344.378.941-20	PEDRO FERNANDES FERREIRA DA SILVA
997/2021	174.609.649-72	PEDRO JESUS DA PURIFICACAO
4668/2021	448.698.601-63	PEDRO JORGE ALVES RIBEIRO
3460/2021	00.000.000/0000-00	PEDRO LIMA
4694/2021	414.228.059-72	PEDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

3626/2021	258.896.219-04	PEDRO LUIZ GOMES
3144/2021	205.880.701-49	PEDRO LUNA
4091/2021	163.860.359-68	PEDRO MESSIAS DE ALMEIDA
4725/2021	000.000.000-00	PEDRO MOREIRA DA COSTA
466/2021	352.787.491-72	PEDRO PEREIRA DA SILVA
540/2021	13.597.196/0001-95	P G BARBOSA & CIA LTDA
990/2021	10.813.760/0001-71	PGM TRATOR PECAS LTDA - ME
3372/2021	09.517.508/0001-36	P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA
1329/2021	04.528.630/0001-94	PIMENTA VINHA & VINHA LTDA
3420/2021	02.004.264/0001-49	PIZOLATO & LEMOS LTDA...
2671/2021	18.101.377/0001-00	PLANETA COMERCIO DE ROUPAS LTDA -ME
531/2021	03.913.828/0001-29	P MARTINS FILHO E FREITAS LTDA
1274/2021	18.029.338/0001-31	P.M. GOMES -ME
544/2021	005.538.571-00	POLIANA APARECIDA DA SILVA
891/2021	06.368.282/0001-60	POLIDORIO & CIA LTDA - ME
2863/2021	18.406.532/0001-99	POLIDORIO E CARVALHO JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS
5247/2021	22.429.779/0001-06	POLIDORO & LUCCA LTDA - ME
3184/2021	10.509.980/0001-06	PORTEIRA AGRICOLA PROD AGROPECUARIOS LTDA ME
1256/2021	10.509.980/0003-78	PORTEIRA AGRICOLA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
2767/2021	10.509.980/0002-97	PORTEIRA AGRICOLA PRODUTOS AGROP LTDA -ME
3237/2021	07.795.962/0001-23	P. R. DA ROCHA TRANSPORTES
4072/2021	15.023.906/0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
1392/2021	03.239.076/0001-62	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
3787/2021	10.405.110/0001-97	PRES SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
5067/2021	32.945.594/0001-08	PREVI LIDER FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL
778/2021	14.900.610/0001-56	PRISSILA DOS SANTOS 044.631.161-80
3422/2021	14.921.092/0001-57	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
5242/2021	11.312.136/0001-53	P. S. DOS SANTOS & CIA LTDA ME
3859/2021	17.445.061/0001-65	P. S. DOS SANTOS ME
1000/2021	07.564.070/0001-11	PURIFICACAO E SOUZA LTDA
4607/2021	012.775.751-18	QUEILA LISOT SANTOS
4388/2021	21.477.627/0001-08	R. A. DA SILVA - CHAPEUS - ME
1133/2021	22.004.623/0001-75	R A DE SOUZA COMERCIO
1478/2021	042.907.241-40	RAFAELA REVERSE MATIAS GRECO
4036/2021	26.025.034/0001-24	RAFAELA SILVA CRESPIM 047.437.301-04
2926/2021	336.246.698-26	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA
1954/2021	15.356.755/0001-09	RAFAEL DE ALMEIDA FOGLIATTO 009.266.081-93
4056/2021	006.200.461-12	RAFAELE CRISTINA LEITE
594/2021	026.981.751-41	RAFAEL GOMES SOARES
2021/2021	18.988.108/0001-08	RAFAEL HENRIQUE REIS DOS SANTOS 037.256.581-61
2187/2021	922.479.031-34	RAFAEL JONATHAS DA SILVA RIBEIRO
4986/2021	380.950.478-56	RAFAEL MANOEL LOPES
2370/2021	28.268.533/0001-78	RAFAEL MENDES DA SILVA - COMERCIO
4372/2021	017.627.031-06	RAFAEL SANCHES PAZIM
1758/2021	11.885.264/0001-96	R. A. FAGUNDES
368/2021	894.487.909-53	RAIMUNDA APOLINARIO PRIETO
2273/2021	346.317.711-00	RAIMUNDA GOMES PEREIRA
4831/2021	966.726.331-20	RAIMUNDA SONIA DE ALMEIDA MELO
4206/2021	128.353.909-87	RAIMUNDO CORREA DE SOUZA
4996/2021	957.287.671-68	RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO

3152/2021	363.045.651-00	RAIMUNDO ROZENDO DA SILVA
2770/2021	892.315.461-04	RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA
367/2021	296.605.569-34	RAIMUNDO ZANON
4285/2021	07.381.634/0001-80	R. ALVES DA CRUZ
580/2021	393.597.351-91	RAMAO ALVES DOS SANTOS
4640/2021	200.776.881-04	RAMAO ROSA DE OLIVEIRA
1337/2021	04.993.235/0001-82	R. APARECIDA DA SILVA & CIA LTDA - ME
1196/2021	18.047.808/0001-90	RAPHAELA LIMA ALVES 1790734193
2599/2021	006.336.341-07	RAPHAEL PEREIRA CRUZ
1087/2021	062.470.141-71	RAQUEL DE FATIMA SANTOS
472/2021	459.061.141-49	RAQUEL DIAS SABOIA
3555/2021	24.082.784/0001-02	RAQUEL VELOSO DE ALCANTRA DE OLIVEIRA 1211725111
1528/2021	429.661.401-00	RAQUEL XAVIER
591/2021	839.094.781-15	RAULMIR RIBEIRO BERNARDES
179/2021	28.135.972/0001-02	R.BOSCO DE OLIVEIRA
2556/2021	08.956.829/0010-65	R. C. ASSESSORIA DE CREDITO LTDA ME
218/2021	02.598.124/0001-46	R C DOS SANTOS -ME
1243/2021	17.523.714/0001-87	R. C. TEMOTIO DOS SANTOS -ME
253/2021	06.336.011/0001-23	R. DA SILVA ADAO & CIA LTDA - ME
1598/2021	15.000.719/0001-08	R DA SILVA SANTANA ME
1189/2021	03.002.421/0006-54	R. D. COMBUSTIVEIS LTDA
3945/2021	667.494.501-30	REGIANE APARECIDA ESSER SZIMANSKI
3481/2021	25.449.500/0001-36	REGIANE FONSECA DA SILVA 91289440115
5151/2021	012.359.171-69	REGIANE LUIZ DA COSTA PEDROSO
3834/2021	031.643.281-41	REGIANE PAULA DA SILVA
476/2021	18.223.611/0001-64	REGIANE SANCHES GARCIA 002.755.781-27
2078/2021	12.899.420/0001-30	REGIANE TEIXEIRA ME
4632/2021	21.438.432/0001-59	REGINA AP DE SOUZA SILVA
4120/2021	098.296.158-80	REGINA DE ARAUJO OLIVEIRA
1891/2021	917.823.091-87	REGINA FATIMA DE MORAES
595/2021	15.593.728/0001-41	REGINA GODY 308.201.111.04
4005/2021	697.214.321-72	REGINALDO ALVES FONSECA
4857/2021	19.900.636/0001-18	REGINALDO APARECIDO BATISTA DE OLIV & CIA LTDA ME
416/2021	28.763.020/0001-33	REGINALDO CORREA SERVICOS
1688/2021	022.287.221-70	REGINALDO DA SILVA MOREIRA
1496/2021	868.541.511-04	REGINALDO DA SILVA SANTOS
1201/2021	607.189.199-04	REGINALDO DE SOUZA
380/2021	17.500.809/0001-85	REGINALDO ELIAS ARAGAO -ME
3363/2021	028.557.771-94	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
3692/2021	902.913.441-00	REGINALDO RUEDA
578/2021	11.591.836/0001-24	REGINALDO SOUZA PEREIRA 836.117.701-91
3086/2021	935.613.421-91	REGINALDO TARGA
713/2021	011.009.301-16	REGINALDO VIEIRA FERNANDES
1206/2021	15.493.496/0001-50	REINALDO JOSE DA CRUZ
3883/2021	899.201.399-04	REINALDO JOSE DA CRUZ
365/2021	271.264.348-80	REINALDO LUCIANO FERNANDES
999/2021	503.925.301-04	REINALDO RIBEIRO GOMES
903/2021	918.979.551-20	REINALDO RUBENS DA SILVA
3885/2021	972.662.801-68	REJAINE RODRIGUES MELO
4545/2021	503.027.289-53	REMI DOS SANTOS

332/2021	419.931.101-78	REMISIO FERNANDES
1144/2021	121.000.208-62	RENATA CUSTODIO DE LIMA
1790/2021	936.858.901-15	RENATA MENEZES DA SILVA
4628/2021	122.967.067-03	RENATA PEREIRA DUARTE
1561/2021	332.809.400-87	RENATO GROSS
914/2021	415.352.001-20	RENATO UNGARATO GIZONE
2490/2021	799.229.611-72	RENATO VERGINASSI MARINS BATISTA
2168/2021	03.937.537/0001-70	RENATO V. M. BATISTA
2538/2021	003.605.871-86	RENILDA MARQUES DE LIMA
791/2021	957.309.071-68	RENILZA DO AMARAL LIMA
2386/2021	06.150.948/0001-00	REPRESENTACOES COMERCIAIS COLIDER LTDA -ME
3435/2021	07.252.194/0001-61	REPRESENTACOES COMERCIAIS LAMBARI LTDA - ME
1371/2021	013.389.811-37	REQUIELEM DAIANE BERNARDO
5079/2021	27.604.119/0001-20	RESTAURANTE PAPIROU LTDA - ME
1402/2021	899.911.681-68	REVERTON RUZZON RIBEIRO
2183/2021	001.471.431-01	RICARDO AUGUSTO BARASUOL OAB/MT 19904/0
2976/2021	15.593.291/0001-46	RICARDO CAMARGO FONSECA 038.525.671-06
381/2021	325.208.406-68	RICARDO DE BARROS
3510/2021	003.121.861-00	RICARDO GONSALVES DE SOUZA
4946/2021	005.764.971-50	RICARDO NEVES DE SOUZA
4745/2021	920.083.131-15	RICARDO REBOUCAS DE SOUZA
5077/2021	526.725.739-72	RILDA DE LIMA ALVES DOS SANTOS
4688/2021	08.325.909/0001-21	RIO POCINHO MINERADORA EIRELI
4963/2021	078.452.976-07	RISIONEI FERREIRA LOPES
3826/2021	429.642.371-15	RISONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
1806/2021	005.538.741-10	RITA AMARO DO NASCIMENTO
4358/2021	000.415.041-43	RITA APARECIDA DOS SANTOS
1078/2021	569.140.161-00	RITA FELIZARDO DA SILVA
3870/2021	003.314.648-96	RITA NUNES VILAS BOAS
505/2021	025.557.931-43	RITA RODRIGUES PEREIRA
1280/2021	481.968.271-72	RITA URSULINA RIBEIRO DOS SANTOS
4922/2021	164.485.278-00	RIVALDO DE MATOS
5224/2021	513.805.361-20	RIVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS
1452/2021	13.646.645/0001-48	R J DA SILVA RIBEIRO - ME
432/2021	12.103.608/0001-20	R. L. COMERCIO DE PROD DE HIGIENE PROF E
992/2021	18.687.478/0001-05	R. L. DA ROCHA TRANSPORTES-ME
1156/2021	24.891.653/0001-76	R M ALVES
4286/2021	935.966.931-87	ROBERTO CARLOS DA SILVA
4459/2021	415.573.521-00	ROBERTO CARLOS REVERSE DA SILVA
4262/2021	481.966.571-53	ROBERTO DE OLIVEIRA
3380/2021	446.577.229-72	ROBERTO FERREIRA BRANDAO
2562/2021	650.207.401-44	ROBERTO GONZAGA DOS SANTOS
3155/2021	627.732.241-91	ROBERTO LAURINDO DOS SANTOS
830/2021	420.283.371-68	ROBERTO RIBEIRO
317/2021	627.735.341-15	ROBERTO SCARPARO LOPES
5227/2021	981.764.121-04	ROBERTO SOARES THOME
5146/2021	29.048.214/0001-10	ROBERTO T DA SILVA CONSTRUCAO
3433/2021	469.291.771-72	ROBERTO WAKAO
3596/2021	063.095.434-82	ROBERVANIO MARCELINO
4892/2021	031.887.421-00	ROBSON GOMES DIAS

4645/2021	25.088.125/0001-46	ROBSON JACKSON SILVA DE LIMA 3827233178
399/2021	025.859.861-10	ROBSON LUIZ DA SILVA
406/2021	010.855.591-73	ROBSON RICARDO CRUZ SILVA
1555/2021	13.123.199/0001-97	ROBSON RICARTE AGUIAR 746.883.161-00
2119/2021	26.866.722/0001-17	ROCHA SANTANA E LOPES ROLDAO LTDA
1522/2021	411.991.629-49	RODENEI MARTINS ROCHA
4589/2021	24.693.094/0001-90	RODINALDO DA SILVA 030.436.151-82
327/2021	035.854.061-57	RODRIGO ALEXANDRE DE ALMEIDA
5194/2021	930.499.001-72	RODRIGO ALVES DA SILVA
1260/2021	982.649.821-15	RODRIGO PIMENTEL ESPINA
142/2021	829.001.241-15	RODRIGO REIS COLOMBO
747/2021	22.057.484/0001-48	RODRIGO SILVA COSTA OLIVEIRA 5332181108
1026/2021	141.936.528-23	ROGERIA DE OLIVEIRA TREVISAN
1382/2021	928.247.819-04	ROGERIO APARECIDO PIASSE
2305/2021	16.479.606/0001-91	ROGERIO FERREIRA APOLINARIO 023.057.161-17
3269/2021	001.353.601-02	ROGERIO GARCIA
5129/2021	733.879.831-15	ROGERIO HENRIQUE DA SILVA
3558/2021	453.072.021-72	ROGERIO LAVEZZO
3845/2021	026.716.171-94	ROGERIO LUCIANO FERMINO
2217/2021	912.902.361-00	ROGERIO NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA
185/2021	028.614.039-00	ROGERIO PEREIRA BRUNO
3477/2021	009.876.491-83	ROGERIO ROCHA BALDAIA
3993/2021	001.012.021-13	ROGERIO SOARES THOME
867/2021	20.718.013/0001-08	ROMALINO RAMOS DE OLIVEIRA 201.911.621-91
2699/2021	139.760.529-49	ROMEU CARLOS NOGUEIRA
3520/2021	17.540.185/0001-20	ROMILDO DONIZETE ROSSETO
1266/2021	00.882.459/0001-66	RONALDO A. DA SILVA ALUMINIO - ME
523/2021	21.301.087/0001-07	RONALDO ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA 2655407121
2121/2021	837.101.081-87	RONALDO CORREIA LIRA
4855/2021	001.476.021-57	RONALDO FERREIRA TEIXEIRA
2949/2021	281.748.128-30	RONALDO JEFFERSON FERNANDES PEREIRA
2557/2021	011.915.921-03	RONISSON GODINHO DOS SANTOS
3663/2021	014.271.631-62	RONIVON MARQUES LEITE
1615/2021	005.178.131-06	ROQUE SANCHES
5104/2021	778.024.971-91	ROSA DAMACENO CHAVES
350/2021	006.055.931-40	ROSA DOMICIANO
2676/2021	820.922.731-91	ROSA DOS SANTOS PEREIRA
756/2021	441.734.741-72	ROSA IRENE BOAVENTURA HENRIQUE
110/2021	26.353.637/0001-55	ROSA KARYNA HALATENO DA SILVA 2218896125
4426/2021	555.627.281-68	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS
2623/2021	001.012.361-07	ROSALINA DE SA SILVA
2739/2021	030.916.181-96	ROSA MARIA DA SILVA
3089/2021	000.144.791-25	ROSA MARIA FERREIRA
3265/2021	411.440.661-15	ROSA MARIA MOREIRA DA COSTA
356/2021	904.971.201-00	ROSANA MARTINS GONCALVES
3221/2021	28.650.318/0001-37	ROSANA MARTINS GONCALVES 904.971201-00
1372/2021	14.393.017/0001-60	ROSANA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA 015.968.841-85
3008/2021	458.663.681-53	ROSANE LAVEZZO PLENS
3438/2021	19.937.632/0001-04	ROSANE MARTINS DURCO 996.539.581-00
4078/2021	144.630.240-72	ROSANGELA BLOCK BANAZESKI

1441/2021	482.504.901-00	ROSANGELA CRISTINA LIMA NICASTRO
1741/2021	974.434.411-34	ROSANGELA MOTA BORTOLETO
1056/2021	631.338.901-82	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS
3073/2021	001.474.931-96	ROSELAINE FERREIRA DA SILVA LANZA
4238/2021	429.633.701-72	ROSELAINE MARIA AGUIAR RODRIGUES
943/2021	474.007.811-20	ROSELI BATISTA DA SILVA
2525/2021	008.337.991-69	ROSELI DE ALMEIDA BENITE
4907/2021	049.831.091-45	ROSELI FELIZARDO DA SILVA BORGES
3525/2021	570.454.969-15	ROSELI MARTINS DE ALMEIDA MANCANO
4385/2021	388.116.421-91	ROSELI RIBEIRO DE CAMPOS
5130/2021	025.169.151-95	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA
3306/2021	537.886.301-59	ROSELY BENICIO DE SOUZA
1873/2021	12.149.176/0001-99	ROSELY BENICIO DE SOUZA 537886301-59
3168/2021	19.062.189/0001-75	ROSELY PEREIRA MONTEIRO 881.442.161-72
2506/2021	20.917.699/0001-66	ROSE MARA BARRIOS 93002920134
1122/2021	07.252.165/0001-08	ROSEMAR APARECIDA BATISTA
2853/2021	030.526.201-77	ROSEMARA ROBERTA DA SILVA
3840/2021	012.359.221-62	ROSEMARY SOARES THOME
3188/2021	537.881.501-06	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES
3171/2021	786.290.121-53	ROSEMIRA ALVES DA SILVA
1094/2021	14.211.419/0001-05	ROSENI DA SILVA ME
2155/2021	865.887.611-04	ROSENI DE OLIVEIRA PORTO DOS SANTOS
3069/2021	923.603.511-68	ROSENI DE SOUZA SCHMIDT
3466/2021	25.531.287/0001-07	ROSENI DOS SANTOS SOARES 79747191172
1064/2021	21.962.665/0001-56	ROSENILDA APARECIDA DE CARVALHO 93273649100
1479/2021	627.701.011-53	ROSILDA DUTRA FAUSTINO
3231/2021	659.294.119-72	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS
1091/2021	15.235.752/0001-09	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS 659.294.119-72
3955/2021	604.367.511-00	ROSILEIA GARCIA CASTRO
4932/2021	20.520.884/0001-12	ROSILEIDE PORTO FONTANA OLIVEIRA 523.147.662-53
865/2021	006.078.101-73	ROSILENE DA HORA
361/2021	03.512.018/0001-60	ROSILENE DOMINGOS DA SILVA
2766/2021	008.269.941-05	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS
1788/2021	864.273.691-72	ROSILENE FERREIRA
4465/2021	14.101.911/0001-10	ROSILENE FERREIRA 864273691-72
2906/2021	006.878.421-07	ROSIMARCIA PINHEIRO REVERSI
1737/2021	345.953.091-04	ROSIMEIRE DE SOUZA BRANDAO FALQUETO
3736/2021	604.633.841-72	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO
5145/2021	631.704.771-53	ROSIMEIRE GONCALVES VIEIRA
1170/2021	12.882.376/0001-56	ROSIMEIRE MACHADO 93273746149
4031/2021	302.419.283-20	ROSIMEIRE TEIXEIRA COSTA DE MACEDO
4570/2021	003.690.971-81	ROSIMERI ROSEMAR ROOS
116/2021	917.870.091-49	ROSIMERY DAIANE CURSINO DOS SANTOS DE MELO
889/2021	815.243.901-00	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA
3710/2021	393.923.171-15	ROSINEI DOS REIS SILVA
5271/2021	006.595.271-54	ROSIQUEILA ANDRADE DE SOUZA
1276/2021	537.513.021-15	ROSMERI BATISTA
685/2021	007.368.891-67	ROZANGELA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA
1200/2021	11.815.868/0001-66	ROZELI PEREIRA DA SILVA 918.989.781-15
3273/2021	543.117.139-91	ROZE MIRIAN SALDANHA

1153/2021	25.307.997/0001-58	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA
4598/2021	983.942.661-34	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA
144/2021	992.877.301-72	ROZENI MENEZES
4153/2021	667.679.111-00	ROZINA DE OLIVEIRA
1406/2021	514.740.771-53	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA
2938/2021	012.381.211-95	ROZINEI KOPSEL
1027/2021	14.445.370/0001-47	R PEREIRA DE SOUZA - ME
3730/2021	17.089.499/0001-58	R RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
1952/2021	14.569.105/0001-70	R. RODRIGUES DOS SANTOS ME
4705/2021	10.905.478/0001-14	R RODRIGUES MELO
1871/2021	19.300.906/0001-50	R R ROOS & CIA LTDA -ME
4427/2021	12.843.909/0001-90	R. R. TURISMO LTDA ME
2625/2021	00.536.925/0001-51	R. S DA SILVA ME
788/2021	12.521.272/0001-16	R. SILVERIO DA SILVA ME
439/2021	13.079.714/0001-89	R SOUZA NETTO DIST DE PRODUTOS DE LIMPEZA- ME
1234/2021	33.524.603/0001-41	R. T. C. ROCHA - REPRESENTACOES COMERCIAIS
1967/2021	29.125.156/0001-80	RUAMA SERVICOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
4926/2021	049.608.751-78	RUANNA KELY DA SILVA
3737/2021	323.571.259-34	RUBENS ALVES COSTA
375/2021	15.002.713/0001-61	RUBERSON JOAQUIM LOPES 057.913.209-90
1795/2021	19.677.341/0001-24	RUI SOUZA SANTOS 000.426.281-64
1197/2021	16.691.537/0002-66	RURAL AGROINVEST LTDA
4063/2021	14.984.747/0001-36	S. A DE JESUS & CIA LTDA -ME
987/2021	02.112.727/0001-96	S. A. DOS SANTOS
4029/2021	05.605.005/0001-61	SAES RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME -ME
2473/2021	06.305.140/0002-35	SAKATA DIAS & CIA LTDA
2399/2021	20.959.464/0001-37	SALATIEL GRANVILE -ME
176/2021	523.086.691-87	SALETE ELIAS DA CONCEICAO
4918/2021	237.226.819-87	SALVADOR DE SOUZA
1603/2021	631.789.821-91	SALVADOR DOS SANTOS
2344/2021	313.995.761-00	SALVADOR FAGUNDES DE SOUZA
1249/2021	17.901.357/0001-43	SAMOEL PEREIRA DA SILVA 042.904.641-30
3924/2021	07.135.507/0001-00	SAMPAIO MACHADO & MACHADO LTDA
3065/2021	039.175.428-97	SAMUEL DE ASSIS CUNHA
4544/2021	362.750.691-04	SAMUEL DE SOUZA SILVA
2604/2021	17.080.825/0001-66	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS 050.670.501-36
1450/2021	981.764.981-49	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE
4226/2021	011.915.911-23	SANDRA BOTELHO DE SOUZA
2779/2021	19.132.605/0001-64	SANDRA BOTELHO DE SOUZA 011.915.911-23
3154/2021	807.208.031-87	SANDRA DA SILVA
4417/2021	133.421.818-85	SANDRA MARIA CANHET
3112/2021	06.914.427/0001-81	SANDRA REGINA DE ARAGAO DEPIERI
3393/2021	668.370.149-00	SANDRA REGINA DE ARAGAO DEPIERI
430/2021	926.992.191-34	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
4686/2021	13.528.213/0001-32	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA 018.853.811-90
1346/2021	977.241.061-34	SANDRINHA ALEXANDRINA DIAS
1011/2021	034.294.541-66	SANDRO LUCIO ALVES NUNES
4633/2021	22.817.094/0001-29	SANDRO MARTINS DA FONSECA - ME
4788/2021	600.885.883-27	SANDRO MOREIRA DA SILVA
1681/2021	045.077.728-69	SANDRO ROGERIO PEREGO

918/2021	329.570.411-20	SANTA MARIA DE JESUS PARDIM
3570/2021	04.284.215/0001-32	SANTOS & DOURADO NASCIMENTO LTDA
946/2021	28.467.128/0001-89	SANTOS NASCIMENTO & CIA LTDA
93/2021	303.561.211-00	SANTOS PRATES DA SILVA
3283/2021	07.309.886/0001-07	SAO FRANCISCO - SERINFORNET LTDA
2362/2021	14.080.821/0001-90	S APARECIDO RODRIGUES & CIA LTDA - ME
1805/2021	650.587.121-72	SARA GASQUEZ MARTIN
1859/2021	04.877.433/0001-80	S. A. SVERSUT GONCALVES - ME
988/2021	015.989.088-80	SAULO DIAS
3292/2021	17.952.096/0001-90	S CARVALHO
4560/2021	12.238.125/0001-33	S C DOS SANTOS- ME
1948/2021	13.773.366/0001-45	SCHNEID REPRESENTACOES LTDA ME
1807/2021	18.011.003/0001-96	S. DA SILVA PORTO-ME
4993/2021	968.657.091-87	SEBASTIANA LUCIANA AUGUSTO
4209/2021	800.803.591-91	SEBASTIANA MARCONDES MARQUES
140/2021	631.331.721-15	SEBASTIANA SALES MOREIRA
5219/2021	398.041.519-87	SEBASTIAO ALVES DA COSTA
3958/2021	330.532.789-87	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
772/2021	459.124.161-00	SEBASTIAO ALVES PESSOA
3068/2021	089.351.069-68	SEBASTIAO ANTONIO BATISTA
1292/2021	308.485.630-34	SEBASTIAO ANTUNES
3339/2021	030.199.738-13	SEBASTIAO CONSONE FILHO
1381/2021	314.275.021-53	SEBASTIAO DA COSTA FERREIRA
2500/2021	932.741.731-34	SEBASTIAO DA SILVA ALVES
4279/2021	542.307.561-00	SEBASTIAO DE ALMEIDA PEREIRA
1654/2021	038.326.648-31	SEBASTIAO DIVINO DE OLIVEIRA CELESTINO
5197/2021	208.866.919-15	SEBASTIAO DONATO FLORENCIO
4576/2021	594.842.921-00	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
1716/2021	058.929.598-56	SEBASTIAO FERREIRA RODRIGUES
1020/2021	17.750.028/0001-49	SEBASTIAO JOSE PEREIRA DA SILVA 945.737.511-49
1643/2021	764.402.498-00	SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
2192/2021	361.377.901-34	SEBASTIAO LOPES DE QUEIROZ
3975/2021	427.811.409-53	SEBASTIAO LUIZ PEDRO
2782/2021	560.337.701-10	SEBASTIAO MIGUEL DE SOUZA
4823/2021	415.350.811-04	SEBASTIAO VITORINO GONCALVES
2408/2021	458.263.821-04	SELDA CASSIMIRO SA SILVA
3135/2021	842.936.831-00	SELMA ARAUJO DE SOUZA
818/2021	957.387.971-91	SELMA BRAZ MOREIRA
1825/2021	007.139.721-30	SELMA DA SILVA LEAL
3505/2021	483.352.661-15	SELMA FREIRE
1179/2021	411.432.131-49	SELMA HARNISCH MICHAELSEN
2529/2021	33.435.263/0001-82	SEMENTES TANABI EIRELI
114/2021	25.019.477/0001-40	SEMENTES TANABI LTDA
1168/2021	03.658.868/0001-71	SENAC-AR-MT SERV.NAC.DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
2082/2021	631.702.131-72	SENHORINHA SILVA
1823/2021	611.536.800-68	SENI SEJANES CONFORTIN DA SILVA
666/2021	699.902.128-72	SERAFIM FERNANDES DE SOUZA
740/2021	20.303.366/0001-47	SERAFINA DOS SANTOS 567.220.791-04
2048/2021	01.867.100/0001-82	SERCOL CONSTRUCOES METALICAS LTDA
1442/2021	97.534.359/0001-80	SERGI & LOPES LTDA

2550/2021	144.017.788-04	SERGIO ALDENI VIEIRA
1647/2021	581.268.481-20	SERGIO ALVES DE ARAUJO
379/2021	016.019.899-20	SERGIO ANTONIO LORENZI
4157/2021	03.015.072/0001-09	SERGIO APARECIDO MODAELLI ME
4083/2021	906.497.961-87	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO
1344/2021	13.317.344/0001-70	SERGIO GARCIA EVENTOS ME
5246/2021	298.196.369-49	SERGIO GREGORIO
248/2021	527.502.729-04	SERGIO IZIDORIO
2436/2021	581.620.461-00	SERGIO JACINTO DA SILVA
2799/2021	513.808.701-00	SERGIO LANZA JUNIOR
815/2021	24.497.286/0001-20	SERGIO LOPES DA SILVA 95510125187
1983/2021	026.504.531-25	SERGIO MARCELINO SILVEIRA
4789/2021	019.984.508-56	SERGIO REVOREDO
1052/2021	006.639.271-37	SERGIO RODRIGO DE OLIVERIA SILVA
1031/2021	331.503.119-34	SERGIO TIBURCIO DE MORAES
2006/2021	373.003.269-00	SERGIO VALTER BANAZESKI
5238/2021	172.462.459-87	SERGIO VEDOIN FOGLIATO
514/2021	16.878.915/0001-34	SERV TEC SERV ESP EM ENFERM E RADIOLOGIA LTDA-
1558/2021	00.250.198/0001-61	SETECOM COM. E SERV. INFORMATICA LTDA - ME
3703/2021	395.233.309-34	SEVERINO BATISTA DE SOUZA
2705/2021	207.361.691-72	SEVERINO BRAS MOREIRA
3674/2021	913.698.191-53	SEVERINO DIAS DA ROCHA
2669/2021	117.419.459-68	SEVERINO GOMES DA SILVA
1328/2021	07.813.234/0001-05	S. FELIX PEREIRA & CIA LTDA
2811/2021	570.052.811-87	SHEILLA FARIAS PALEARE
3953/2021	21.539.920/0001-52	SHIRLEY MARIA SILVA DE SOUZA 363.046.541-20
3349/2021	25.138.367/0001-05	SHOPPING DA MOTO EIRELI - EPP
Emitido	20.746.144/0001-07	SIDINEIA JESUS DOS SANTOS 5733325178
3639/2021	20.896.720/0001-94	SIDNEI CICERO DE SOUZA 033.834.50198
1188/2021	868.582.701-91	SIDNEI DE MACENA BORGUETTI
3540/2021	12.110.976/0001-04	SIDNEI FRANCISCO DOMINGOS - 028362021-81
4108/2021	842.939.261-00	SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS
5176/2021	018.979.891-21	SIDNEI SANTOS BALDAIA
3841/2021	13.992.595/0001-50	SIDNEY DE QUEIROZ & CIA LTDA
3537/2021	13.585.913/0001-69	SIDNEY M. DE SOUZA ME
486/2021	032.760.451-41	SIDNEY PESSOA DE CARVALHO
1286/2021	29.307.531/0001-03	SILEIDE DE QUEIROZ E CIA LTDA
2505/2021	275.915.909-44	SILENE DOS SANTOS ADAO
2211/2021	312.370.702-44	SILENE PEREIRA DA SILVA
1533/2021	570.096.601-82	SILEON BARBOSA SILVA
559/2021	25.108.610/0001-34	SILJANE FERREIRA DA SILVA 000.556.841-22
964/2021	23.372.541/0001-46	SILMARA TEODORO DOS SANTOS SERGIO 97418021100
2354/2021	314.293.431-68	SILMAR LUIZ KESSLER
2178/2021	11.291.414/0001-33	SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME
315/2021	14.480.841/0001-58	SILVA & DONINI LTDA
4863/2021	13.803.798/0001-51	SILVA & FALQUETO LTDA
4883/2021	00.688.830/0001-53	SILVA & MENCATO LTDA
5255/2021	926.230.691-15	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA
674/2021	045.444.666-79	SILVANA APARECIDA FONDELI
2854/2021	12.150.632/0001-10	SILVANA APARECIDA FONDELI DE OLIVEIRA 045444666-79

5152/2021	723.189.881-53	SILVANA GOMES NUNES
1781/2021	921.741.401-87	SILVANA MARIA FIRMINO
2221/2021	952.994.751-87	SILVANA PEREIRA DA SILVA
2734/2021	003.855.841-64	SILVANA PEREIRA DA SILVA
533/2021	17.141.583/0001-73	SILVANA PEREIRA DA SILVA 385584164
2642/2021	903.534.121-04	SILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA
1089/2021	014.017.321-86	SILVANIA RODRIGUES SALOMAO
4332/2021	028.324.781-90	SILVANIA SALVADOR DOS SANTOS
3819/2021	20.324.302/0001-22	SILVANI SIQUEIRA PEREIRA
3046/2021	004.604.791-30	SILVANO BEZERRA
490/2021	03.650.466/0001-20	SILVANO DE SOUZA CONFECCOES
254/2021	787.224.461-68	SILVANO FRANCISCO DOS SANTOS
4138/2021	001.475.961-65	SILVANO PORTO COSTA
4415/2021	176.552.001-06	SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA
2575/2021	01.427.335/0001-53	SILVEIRA CONFECCOES LTDA - ME
4095/2021	17.406.535/0001-60	SILVIA HELENA FACINI 853.655.051-15
2186/2021	08.627.289/0001-85	SILVIA MARA DOS SANTO BESTETI ROTONDO
2317/2021	787.951.411-20	SILVICLEI SANDOVAL ERNEGA
1111/2021	780.986.101-87	SILVIO APARECIDO DE FARIAS
3998/2021	22.965.729/0001-35	SILVIO APARECIDO DE FARIAS 78098610187
4782/2021	025.677.591-58	SILVIO EDUARDO POLIDORIO
3383/2021	875.478.211-20	SILVIO JACINTO DA SILVA
Emitido	18.048.283/0001-07	SILVIO JANUARIO LOERCIO KIZERLLA
4663/2021	028.375.431-10	SIMONE DA SILVA
5284/2021	15.106.923/0001-08	SIMONE FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO 98537920100
3415/2021	13.937.466/0001-60	SIMONE JEDLICKA PLACIDO 63059916187
4757/2021	326.321.198-63	SIMONE RIBEIRO
3514/2021	39.382.079/0001-06	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA
192/2021	002.374.701-36	SIMONI OLIVEIRA DA SILVA BORTOLI
2706/2021	981.163.121-20	SIMONI PEREIRA COSTA
1641/2021	02.096.797/0001-06	SINDICATO RURAL DE COLIDER
1538/2021	32.945.768/0001-24	SIND.TRAB.COM. ATAC .VAR NORTE MT
1395/2021	415.366.571-15	SINVAL DA SILVA NOVAIS
869/2021	001.636.481-31	SINVALDO DA SILVA
17/2021	604.436.691-04	SIRLEI HOFFMANN KESSLER
211/2021	004.181.351-00	SIRLEI MARQUES DE LIMA
2483/2021	027.264.941-45	SIRLENE BENTO DA SILVA
3108/2021	286.627.412-15	SIRLENE DE JESUS BUENO
429/2021	957.412.671-49	SIRLENE MATIAS DOS SANTOS
97/2021	774.046.021-49	SIRLEY DE MOURA SANTOS
4/2021	03.845.679/0001-08	SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRADO - CENTRO DE ESTUDOS UNIVE
81/2021	50.861.616/0001-25	SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA
2461/2021	294.226.471-34	SIVALDO DOLAVAL SOARES
742/2021	000.235.351-21	SIVALDO DOS SANTOS COSTA
245/2021	361.853.881-20	SIZENANDO MARTINS DA ROCHA
2474/2021	01.894.432/0004-07	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1606/2021	01.894.432/0004-07	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
1684/2021	08.734.721/0001-37	SOC MATOGROSSENSE DE ASSIST EM MED INTERNA LTDA
2798/2021	15.222.885/0001-40	SOLANGE DIAS VELOSO PERIN 007.180.961-93
890/2021	958.008.752-00	SOLANGE FRAGOSO

3045/2021	14.382.376/0001-12	SOLANGE GAMA LINARES FERNANDES 429.664.421-15
963/2021	429.664.421-15	SOLANGE GAMA LINHARES FERNANDES
4421/2021	900.382.821-00	SOLANGE MARTINS DE OLIVEIRA
958/2021	038.180.751-74	SOLANGE MEDEIROS DE SOUZA
978/2021	621.982.541-15	SOLANGE REGINA BORTOLASSI
1320/2021	031.799.091-88	SOLANGE SOARES SAMPAIO
2982/2021	840.086.791-20	SOLETE PEREIRA DA SILVA
1447/2021	07.961.354/0001-41	SONA CABRAL E CIA LTDA ME
4909/2021	621.955.061-72	SONIA ALVES DA SILVA
4074/2021	514.739.841-49	SONIA APARECIDA CANDIDO
2688/2021	513.813.461-20	SONIA APARECIDA DA SILVA
2443/2021	805.311.641-87	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
2001/2021	18.195.947/0001-60	SONIA APARECIDA MIRANDA 006.878.171-70
977/2021	26.550.517/0001-48	SONIA BASILIO DE MELO - MATRIZ
4267/2021	082.644.467-95	SONIA ISMAR LEITE ALVES
4202/2021	641.733.309-44	SONIA LOURENCO FERREIRA
3258/2021	14.540.548/0001-39	SONIA LOURENCO PEREIRA- ME
5256/2021	03.583.505/0001-14	SONTAG & CIA LTDA
645/2021	09.142.205/0001-86	SOUZA & CRUZ LTDA - ME
2888/2021	29.925.223/0001-41	SPOT FIT ACADEMIA LTDA
4200/2021	07.279.459/0001-15	S.R.DE OLIVEIRA SILVA & SILVA -ME
1792/2021	11.047.202/0001-05	S. R. VALADAO ME
3249/2021	045.412.641-70	STEFAN DIONE BALDO DOS SANTOS
3661/2021	495.414.121-49	STELLA GENI CAVASIN ANDREATO SCHMIDT
3733/2021	10.956.745/0001-82	S.TISKA & CIA LTDA ME
4812/2021	17.718.038/0001-05	STOP CAR COMER DE AUTO PECAS LTDA -ME
3097/2021	514.781.291-15	SUELI APARECIDA BEZUN
4006/2021	069.704.478-55	SUELI ASTOLFO
274/2021	858.983.921-49	SUELI AUGUSTO LANZA
3462/2021	19.724.880/0001-77	SUELI AUGUSTO LANZA 858.983.921-49
2138/2021	02.673.161/0002-52	SUELI BOMFIM HERMES - ME
3550/2021	257.754.801-04	SUELI DANIEL LOPES
2410/2021	003.965.571-71	SUELI DA SILVA LIMA
3793/2021	26.001.414/0001-29	SUELI DOS SANTOS 86959174104
1456/2021	523.423.019-87	SUELI GALLO CARFI
4493/2021	957.423.521-15	SUELI MARQUES SOARES
955/2021	039.199.371-20	SUELMO MOREIRA DA SILVA
1387/2021	604.363.871-15	SUELY DE JESUS SIQUEIRA
2967/2021	036.134.841-02	SUELY GARCIA BALBINO
3788/2021	012.500.481-84	SUZANA TORRES DE JESUS
897/2021	03.720.055/0001-64	SVERSUT & SVERSUT LTDA
1137/2021	09.424.015/0001-51	SVIERK & CIA LTDA
1491/2021	559.256.851-72	SYNESIA APARECIDA RAMOS
1287/2021	028.473.731-36	TALYTA VIEIRA SILVA MOTA
4166/2021	26.607.157/0001-73	TAMARA TAIS MARTINS MARANHAO LOUBACK 3400663182
1297/2021	459.104.211-15	TANIA DIAS PEREIRA
5193/2021	019.417.841-27	TANIA MARA SALGUEIRO CARVALHO
1631/2021	580.547.741-68	TANIA ROSA BATISTA
409/2021	00.476.679/0001-90	TAPECARIA REI DOS ESTOFADOS LTDA
3350/2021	769.768.741-00	TARCISIO BORGHEZAN

785/2021	12.329.640/0001-29	TARCISIO BORGHEZAN 76976874100
3764/2021	896.533.781-04	TARCISIO MARTINELI
1738/2021	638.742.703-78	TARCISIO XAVIER DA SILVA
549/2021	536.383.101-59	TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA
2771/2021	027.480.081-03	TATIANA APARECIDA CAMPOS
2777/2021	21.003.134/0001-36	TATIANE APARECIDA SIMONI 96866101115
513/2021	18.626.707/0001-73	TATIANE DOS SANTOS -ME
24/2021	22.151.052/0001-00	TATIANE RENATA COUTINHO DE SOUZA MARQUES 79741279
2721/2021	994.175.961-87	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA
567/2021	12.003.218/0001-89	TATIANI NISHIMURA PAULINO DE ARRUDA ME
1937/2021	877.133.491-20	TATIANNE MARQUES NOGUEIRA DE LIMA
980/2021	07.781.691/0001-57	TECPRINT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
1041/2021	24.670.200/0001-10	TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO S/A TELEMAT
2673/2021	02.558.157/0027-00	TELEFONICA BRASIL S.A.
2261/2021	18.725.804/0025-90	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
2692/2021	18.725.804/0026-71	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
4349/2021	990.577.191-34	TELMA REGINA MOCHI
3760/2021	336.240.039-68	TEODORO ANTONIO DONADIA
1350/2021	07.018.103/0001-28	TEODORO PEREIRA DA COSTA
3459/2021	021.551.401-77	TERESA BOIA
88/2021	000.235.221-43	TEREZA ESTEVES VIANA
2754/2021	327.409.801-91	TEREZA MATIAS DOS SANTOS
4641/2021	009.003.041-97	TEREZA PAULA BOIA
4317/2021	344.666.061-53	TEREZA PILONETO MANGOLIN
4057/2021	919.769.441-04	TEREZA RITA DA SILVA PADOVAN
3967/2021	774.083.141-72	TEREZINHA ALVES DA SILVA
3797/2021	481.961.341-34	TEREZINHA ARAUJO GOMES
4172/2021	029.738.181-41	TEREZINHA BARRETO
3061/2021	514.477.621-34	TEREZINHA DA SILVA MAFRA
1187/2021	534.912.381-53	TEREZINHA DOMINGOS
2423/2021	897.332.669-49	TEREZINHA DOS SANTOS
4975/2021	550.815.761-15	TEREZINHA GAVIOLLI
532/2021	901.310.371-53	TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA
Emitido	537.968.451-34	TEREZINHA MAXIMILIA FUMEGALI DA SILVA
2118/2021	462.781.769-04	TETSURO KAWANO
2539/2021	14.936.255/0001-75	T. G. DA SILVEIRA & OKABE LTDA ME -
3100/2021	039.714.311-78	THAIS FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
3381/2021	21.482.613/0001-82	THAISSON INACIO DE CARVALHO 4287318137
2620/2021	045.890.441-45	THAIZ NADINE LAVEZZO CARFI
2392/2021	016.933.841-08	THAIZZE DE OLIVIERA LANGARO ALVIM OAB 14756 / MT
1023/2021	031.477.311-89	THAMERA BEATRIZ PLENS OAB 20482 MT
136/2021	052.789.931-38	THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA
3336/2021	18.663.478/0001-67	THAYLLA INGRID FERNANDES BITTESR
3473/2021	988.392.331-72	THELMA CAMPOS DE ABREU
1607/2021	088.372.879-68	THEODOMIRO BASTOS DE MELO
4402/2021	631.370.701-04	THEREZA GUIDELLI FRANCO
2364/2021	631.753.801-82	THEREZA MAZUTTI EZEQUIEL
4469/2021	955.484.169-87	THERLES VANDRESA LARGO
4839/2021	25.147.998/0001-82	THIAGO ACACIO DE ALMEIDA OLIVEIRA 008.034.661-88
4849/2021	24.490.551/0001-49	THIAGO CESAR FERREIRA DA SILVA

991/2021	030.488.081-75	THIAGO FIDELIS MOURA
1819/2021	22.621.645/0001-84	THIAGO LOBATO DA CRUZ 3947445199
1646/2021	08.882.192/0001-19	THIAGO MATOS DAMIAN
191/2021	019.524.141-05	THIAGO MATOS DAMIAN
4244/2021	030.186.181-14	TIAGO DE LISBOA PARENTE
4248/2021	22.750.344/0002-31	TIAGO PEGO FERNANDES
Emitido	027.723.271-67	TIAGO SALES
1086/2021	251.111.081-49	TONINHO ALVES SOARES
4052/2021	06.958.057/0001-84	TORNEARIA E MECANICA NORTAO LTDA
2265/2021	25.063.923/0001-13	TOSTA SOLUTIONS CONSULTORIA, ASSESSORIA, MARKETING E REPI
5249/2021	13.911.597/0001-78	T P G DE SOUZA E CIA LTDA -
564/2021	404.781.571-34	TRANCULINO FLORENTINO BARBOZA
113/2021	07.293.694/0001-41	TRANSAMERICA SERVICOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
3287/2021	12.150.625/0001-19	TRANSPEC TRANSPORTADORA LTDA ME
5208/2021	18.942.347/0001-19	TRANSPORTADORA TALISMA EIRELI
5241/2021	11.893.598/0001-01	TRANSPORTE E LOGISTICA LISBOA LTDA ME
1216/2021	09.576.958/0004-42	TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA
49/2021	83.029.140/0002-09	TRANSPORTE SATELITE CARGAS
770/2021	83.029.140/0001-10	TRANSPORTE SATELITE LTDA
3064/2021	04.556.960/0001-93	TREM BALADA RECREACAO INFANTIL LTDA
1925/2021	05.901.308/0001-21	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
3799/2021	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
421/2021	07.496.916/0001-23	T SIMONETO DE MATOS
1099/2021	02.098.417/0001-64	TUNEL MOTEL LTDA-ME
3430/2021	37.526.258/0001-36	TV PIRAIBA LTDA
630/2021	15.501.162/0001-80	U.A. LEMES DO PRADO
469/2021	910.952.551-34	UILSON VAGNER DA SILVA
1014/2021	19.477.076/0001-30	UITAMAR CARLOS DA SILVA 4689845425
3492/2021	537.645.601-34	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO
64/2021	17.751.259/0001-77	UPGRADE SOLUCOES TEC COM.SERV.INFOR LTDA - ME
2467/2021	108.822.191-20	URBANO SOARES DOS SANTOS
5078/2021	21.358.631/0001-57	VAGNER ALVES MEIRA LTDA
3229/2021	14.862.071/0001-08	VAGNER AUGUSTINHO DA SILVA 006.436.251-51
1989/2021	19.277.091/0001-35	VAGNER DO AMARAL RIBEIRO 705.502.041-72
2997/2021	989.570.311-20	VAGNO ZUNARELLI
3749/2021	463.623.639-49	VALCENIR MARCHESINO
3134/2021	13.202.140/0001-94	VALCENIR MARCHESINO 463.623.639-49
3747/2021	045.908.254-06	VALCI ALVES LEITE
915/2021	875.502.451-34	VALDAIR CANDIDO DA SILVA
3529/2021	14.476.960/0001-37	VALDAIR PEREIRA DIESPINGUE LTDA
5173/2021	00.000.000/0000-00	VALDECI CABRAL RUBIO
4381/2021	567.160.791-49	VALDECI CLEMENTINO DA SILVA
3458/2021	632.307.041-34	VALDECI DE SOUZA CALDEIRA
4345/2021	608.422.539-04	VALDECI FELIX DE OLIVEIRA
4235/2021	903.555.711-53	VALDECI FERREIRA DA SILVA
3894/2021	328.956.151-87	VALDECI LEITE DE OLIVEIRA
2880/2021	420.278.701-30	VALDECI PIAGENTINI DO NASCIMENTO
3575/2021	802.081.931-20	VALDECIRA FRANCISCA DA SILVA
282/2021	812.110.661-34	VALDECIR BORGES DA SILVA
2816/2021	631.784.941-20	VALDECIR DA SILVA

4460/2021	005.609.711-50	VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS
2979/2021	161.717.721-00	VALDECIR PAIXAO
2308/2021	748.226.169-91	VALDECIR PEREIRA DA SILVA
1734/2021	03.743.893/0001-53	VALDECIR PEREIRA DO NASCIMENTO
1851/2021	065.740.318-00	VALDECIR RODRIGUES FRIAS
1946/2021	00.145.308/0001-25	VALDECIR TEODORO PINHEIRO-ME
697/2021	519.416.191-34	VALDECYR DA SILVA MACHADO
2292/2021	328.794.151-87	VALDEENE MARTINS DE OLIVEIRA
3177/2021	816.891.521-68	VALDEIR APARECIDO OLEGORIO DE MATOS
4649/2021	593.044.721-72	VALDEIR AUGUSTO
4256/2021	928.205.731-34	VALDEIR RODRIGUES LOPES
261/2021	041.068.711-14	VALDEIR SOARES DA SILVA
3107/2021	267.595.351-20	VALDELI ALVES FAGUNDES
1485/2021	650.580.891-49	VALDELICE DA SILVA LEITE GONCALVES
2158/2021	893.499.701-04	VALDELICE DE OLIVEIRA GOMES DE CARVALHO
3056/2021	962.531.001-06	VALDELICE SAUGO
3610/2021	970.283.711-15	VALDELIR DAMIAN OLKOWSKI
4117/2021	162.028.211-91	VALDEMAR FRANCISCO DE LIMA
4396/2021	328.309.201-04	VALDEMAR KASBURG
908/2021	292.813.691-68	VALDEMAR PEREIRA
793/2021	13.099.342/0001-52	VALDEMAR QUEIROZ DE SOUZA
5100/2021	288.421.541-72	VALDEMAR QUEIROZ DE SOUZA
2624/2021	897.924.831-87	VALDEMIR ALVES DE SOUZA
4617/2021	792.682.773-87	VALDEMIR SANTANA DA SILVA
376/2021	011.113.491-93	VALDENICE VASCONCELOS FERREIRA
519/2021	488.541.159-91	VALDENI JOSE DE OLIVEIRA CELESTINO
2608/2021	395.198.561-53	VALDENIR RODRIGUES DE LIMA
4533/2021	031.799.211-29	VALDERESA OLIVEIRA DA SILVA
447/2021	593.539.451-00	VALDETE ALVES FONSECA
1573/2021	13.714.652/0001-30	VALDETE FERREIRA NEVES BARBOSA 77986024100
535/2021	567.550.401-00	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS
2122/2021	026.014.501-77	VALDEVINA SOUZA NERES
2294/2021	015.239.031-63	VALDILENE VICENTE DE LIMA
4302/2021	13.528.467/0001-50	VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS 84060719153
4088/2021	894.511.201-49	VALDINEI GARCIA E OUTRA
4212/2021	531.271.701-06	VALDINEY DOS SANTOS
1995/2021	000.000.000-00	VALDIR ALVES MARTINS
2287/2021	862.895.941-68	VALDIR ANTONIO DA SILVA
4069/2021	790.895.341-72	VALDIR APARECIDO DA SILVA
351/2021	604.370.221-53	VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
3553/2021	915.045.621-00	VALDIR DA SILVA
4742/2021	429.636.051-53	VALDIR DA SILVA
2792/2021	12.086.803/0001-90	VALDIR DA SILVA 42963605153
4325/2021	132.186.368-33	VALDIRENE DA SILVA
4773/2021	987.066.241-20	VALDIRENE DOS SANTOS DE ALMEIDA
5138/2021	12.392.523/0001-00	VALDIR SOARES QUERINO 48246041-68
2030/2021	201.377.611-04	VALDIR TARGA
1541/2021	283.675.379-04	VALDIVINO CICHETTO
5185/2021	000.000.000-00	VALDIVINO PIRES NOGUEIRA
5068/2021	221.389.638-02	VALDIVO PEREIRA DA SILVA

4583/2021	543.974.641-20	VALDOMIRO AFONSO
3917/2021	487.945.971-20	VALDOMIRO ANTONIO PADOVAN
271/2021	14.235.236/0001-11	VALDOMIRO BAEZA ESPANHOL 409.031.259-00
4333/2021	041.031.221-53	VALDOMIRO BISPO DO SANTOS
3472/2021	871.480.721-15	VALDOMIRO CAMPOS MATEUS FERREIRA
661/2021	000.822.421-86	VALDOMIRO DOS SANTOS
640/2021	627.702.921-53	VALDOMIRO S. CARDOSO E MARIA DE F. DE SO
2647/2021	19.829.631/0001-46	VALDOMIRO SILVA CONCEICAO 96649941115
402/2021	865.903.751-00	VALERIA APARECIDA JUNCKER
190/2021	028.302.741-05	VALERIA BALBINO GARCIA
5070/2021	323.293.628-89	VALERIA NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA
4824/2021	478.372.841-00	VALERIA RAFAEL DAS MERCES AIRES CHRYSTAL GIL
4487/2021	081.721.639-16	VALERIA ZANELLA
360/2021	075.273.221-87	VALMIRA FERREIRA DA SILVA LIMA
3442/2021	775.450.101-59	VALMIR DA SILVA LIMA
2035/2021	200.494.118-96	VALMIRIA DE FREITAS MORAIS
1367/2021	803.138.251-49	VALMIR JOSE DA SILVA
983/2021	014.271.511-56	VALQUIRIO ALVES CAMPO
3483/2021	927.909.848-91	VALTAIR CANOVA
3003/2021	871.483.821-49	VALTER AMBROSIO DE OLIVEIRA
1429/2021	865.375.472-53	VALTER AQUINO DA SILVA
1633/2021	36.903.151/0001-05	VALTER CARNEIRO BARRETO ME
2933/2021	513.854.811-53	VALTER FASCIONI
4121/2021	827.469.581-04	VALTER MARTINS CARDOSO
4413/2021	12.789.501/0001-88	VALTER MARTINS CARDOSO 82746958104
5203/2021	411.439.141-04	VALTER TIBURCIO DE MORAIS
2156/2021	17.245.646/0001-31	V. ALVES PEREIRA & CIA.LTDA -ME
209/2021	08.579.109/0001-37	V. AMBROSIO DE OLIVEIRA
4531/2021	027.403.843-94	VANDEILSON SILVA DOS SANTOS
1176/2021	15.763.338/0001-72	VANDELEI MARCOS DE SOUZA ME
4159/2021	352.791.921-04	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
3875/2021	862.901.851-87	VANDERLEI BRANZAN PINHEIRO
3479/2021	600.362.731-04	VANDERLEI GONCALVES DE ALCANTARA
1002/2021	786.444.371-00	VANDERLEI GOUVEIA
1312/2021	848.239.681-15	VANDERLEI PEREIRA SOARES
3378/2021	875.518.291-72	VANDERLEI RIBEIRO TEIXEIRA
3111/2021	15.814.173/0001-10	VANDERLEI SILVERIO DOS SANTOS 884.04.0211-04
3311/2021	779.509.841-04	VANDERLEI SOARES DE QUEIROIS
3411/2021	21.815.893/0001-01	VANDERLEY CARDOSO BATISTA CAZARI 96790580182
2818/2021	17.843.965/0001-49	VANDERSON ROGERIO DA SILVA 034.633.421-70
2534/2021	03.458.337/0001-35	VANDILTON DE ARAUJO LOPES
2165/2021	807.258.481-20	VANDILTON DE ARAUJO LOPES
1582/2021	383.761.561-87	VANDOMILTON JOSE DE OLIVEIRA
5071/2021	046.341.111-01	VANESA SANTOS DA CUNHA
3486/2021	19.277.225/0001-18	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA 819.994.291-68
3493/2021	027.963.241-09	VANESSA DA SILVA
2681/2021	053.816.081-01	VANESSA DE OLIVEIRA
3388/2021	031.799.281-31	VANESSA DIAS SABOIA
2389/2021	043.435.931-93	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE
2189/2021	048.897.351-19	VANESSA PARTEZANI GARCIA

4623/2021	939.044.791-72	VANIA CIPRIANO DA SILVA
673/2021	896.598.481-53	VANIA MARIA SANTOS BENEVIDES DE LIMA
1511/2021	11.988.970/0001-63	VANICE DE FATIMA DOS SANTOS 781.005.501-15
1627/2021	916.103.701-04	VANILDA DIAS
197/2021	983.943.041-68	VANILDA LUIZ BARBOSA DA COSTA
3450/2021	344.761.481-15	VANILDO VIEIRA DA SILVA
3016/2021	22.071.554/0001-12	VANILDO VIEIRA DA SILVA 34476148115
1583/2021	513.812.901-59	VANUZA TERTO DIAS
3294/2021	983.942.231-68	VANUZIA MARIA DA CONCEICAO
1794/2021	17.757.216/0001-07	V A PEDRO
131/2021	08.895.388/0001-48	V. A. PEREIRA - ME
3119/2021	958.522.711-87	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI
67/2021	581.598.781-68	VERA LUCIA DE OLIVEIRA VIANA
3539/2021	421.285.521-68	VERA LUCIA DOS SANTOS SIMAO
4444/2021	914.107.381-91	VERA LUCIA FURLAN
5025/2021	00.000.000/0000-00	VERA LUCIA LEMES DE SOUSA
4635/2021	469.291.261-87	VERA LUCIA LEMES DE SOUZA
2725/2021	18.547.743/0001-41	VERA LUCIA PEREIRA DIAS 698.639.899-91
1279/2021	01.751.730/0001-97	VERDE TRANSPORTES LTDA
678/2021	22.367.294/0001-27	VERIDIANO DIAS 31406793191
3542/2021	482.505.701-20	VERONICA DA SILVA JUNCKER
1183/2021	650.556.161-72	VERONICA LOPES DE OLIVEIRA
444/2021	01.769.432/0001-24	VERONICO MENGUES
1622/2021	11.768.385/0001-58	V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME
4239/2021	08.725.259/0001-01	V. F. DE LIMA - ME
3451/2021	00.480.437/0001-70	V. F. MORAES ME
4440/2021	29.974.302/0001-42	V. G. DE O. ALVES DE ALENCAR
2768/2021	00.884.833/0001-62	V. G. SANTOS & CIA LTDA ME
4168/2021	80.544.885/0001-29	VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
1034/2021	60.829.264/0001-84	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
431/2021	288.786.801-25	VICENTE BARBOSA DOS SANTOS
1526/2021	545.737.009-78	VICENTE DE OLIVEIRA CARVALHO
693/2021	538.874.849-91	VICENTE JOSE DOS SANTOS
Emitido	082.473.698-26	VICENTE VILHENA PAULA SOUZA
346/2021	03.161.793/0001-19	VILLAGE ENERGIA AMBIENTAL LTDA
3022/2021	022.204.691-07	VILMA APARECIDA DA SILVA
2391/2021	174.424.191-00	VILMA APARECIDA SILVA CORDEIRO
2963/2021	19.562.128/0001-77	VILMA AUGUSTO FEITOSA 015.970.801-01
2793/2021	04.323.153/0001-20	VILMA CHAVES FREIRE -ME
491/2021	786.461.541-49	VILMA DA SILVEIRA CEZAR
4798/2021	584.572.409-00	VILMA LIMA GALADINOVIC ALVIM
2236/2021	810.838.581-49	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS
1471/2021	822.306.091-49	VILMA OLIVEIRA ALVES
849/2021	868.093.261-20	VILMAR APARECIDO DE SOUZA
3846/2021	706.770.859-15	VILMAR DE OLIVEIRA
3213/2021	957.492.761-04	VILMAR DE SOUZA FREIRE
1930/2021	411.436.801-97	VILMA REVERSE DA SILVA
1166/2021	026.556.681-97	VILMA RIBEIRO RODRIGUES PEREIRA
2174/2021	928.222.741-34	VILMAR ROBERTO POSTAL
1786/2021	265.184.490-04	VILMAR STROHER

2752/2021	15.342.165/0001-19	VILMAR STROHER - ME
1509/2021	19.211.428/0001-01	VILMAR XAVIER PINHEIRO 531.270.561-68
2280/2021	288.417.191-68	VILSON ALVES PIRES
1907/2021	389.108.379-34	VILSON JUNGLOS
5051/2021	820.821.621-68	VILSON ROBERTO SOARES
1993/2021	09.398.911/0001-93	VINHA FILHO & CIA LTDA
106/2021	021.908.991-41	VIVALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR
609/2021	865.908.551-53	VIVIAN APARECIDA PRETTI
391/2021	17.254.114/0001-60	VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIV 016.553.571-74
3158/2021	016.553.571-74	VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
622/2021	957.497.481-20	VIVIANE HALATENO
3469/2021	899.957.321-49	VIVIANE VIANA ROCATTO ALENCAR
2093/2021	02.449.992/0072-58	VIVO S.A
2549/2021	12.710.276/0001-42	V. L. DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI
1224/2021	03.500.564/0001-81	V.MARETI & CIA LTDA - ME
1306/2021	17.011.259/0001-30	V M DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA
762/2021	23.718.269/0001-03	V. NUNES DE ALMEIDA & CIA LTDA
2293/2021	501.673.839-49	VOLNEI FRANCISCO DOS SANTOS
5044/2021	10.355.910/0001-40	V. PEDRONI - AGENCIA DE TURISMO
4485/2021	26.767.939/0001-70	V PETRY
3054/2021	09.297.932/0001-12	V. R. TEIXEIRA MERCEARIA ME
5118/2021	14.758.482/0001-58	V. S. FERNANDES REPRESENTANTE COMERCIAL - ME
1673/2021	11.115.400/0001-69	V. S. MARTINS RESTAURANTE ME
5144/2021	03.044.217/0001-91	VSP TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
2653/2021	840.198.839-04	WAGNER APARECIDO CASSIANO
1116/2021	06.356.447/0001-84	WAGNER LOPES GHELER - SERVICOS ME
4354/2021	11.392.423/0001-10	W A GOMES
3644/2021	164.412.221-91	WAILTON NANTES CHIMENEZ
853/2021	429.628.891-15	WALDETE RODRIGUES COSTA
2358/2021	356.527.569-34	WALDIR ALVES DE SOUZA
2068/2021	892.387.701-82	WALDIR AMILTON GONCALVES
3216/2021	297.661.849-68	WALDIR DIAS DA SILVA
3322/2021	432.052.919-72	WALDIR PEREIRA SILVA
215/2021	13.636.110/0001-96	WALDIVIA QUEIROZ FERNANDES LIMA 5115631407
3606/2021	01.430.917/0001-99	WALDYR PEREIRA SILVA
2475/2021	14.941.017/0001-58	WALTER DE BRITO COSTA - ME
1486/2021	098.090.188-00	WALTER EVERTON DA SILVA
285/2021	619.269.909-78	WALTER FERREIRA BATISTA
1299/2021	921.825.501-00	WANDER ARAUJO DE SOUZA
167/2021	853.690.981-15	WANDERLEI SODER
795/2021	15.496.997/0001-90	WANDERSON ARISTIDES SILVA -ME
1361/2021	737.351.911-34	WANDERSON COSME ALBINO DE MELO
3024/2021	821.581.421-20	WANDRUWS DA SILVA FERREIRA
3577/2021	003.080.711-58	WANESSA ALVES FERREIRA
4362/2021	022.135.261-92	WANESSA RODRIGUES ARGOLO
3869/2021	097.719.569-49	WANTUIL RIBEIRO DA SILVA
5216/2021	01.836.983/0001-63	W. D. DEPIERE - ME
3352/2021	782.691.561-91	WEDSON PEREIRA DE SOUZA
2023/2021	014.271.381-33	WELINGTON LEANDRO DA SILVA
5034/2021	009.170.251-80	WELINTON DA SILVA

2120/2021	009.003.231-40	WESLEY BRAZ TAVARES
412/2021	701.492.089-87	WESLEY CARRETERO E ESPOSA
1356/2021	38.137.616/0001-81	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA
4608/2021	616.318.091-72	WESNEY DE CASTRO SODRE
3920/2021	19.020.523/0001-28	W. G. CONSTRUTORA LTDA ME
3238/2021	13.414.808/0001-67	W. GOMES CRUZ
2427/2021	04.917.368/0001-70	W. H. DE SOUZA PEDROSO - ME
4481/2021	02.488.177/0001-04	WIEGERT & WIEGERT LTDA
1599/2021	975.423.261-04	WILIAN SILVA SOUZA
2664/2021	25.291.318/0001-08	WILLAME SILVA SOUSA 696988135
4062/2021	031.379.511-86	WILLER FERNANDO BASTO
4179/2021	20.782.909/0001-56	WILLIAN JUNIOR MAZER 055.480.671-17
3212/2021	12.893.521/0001-02	WILLIAN PEREIRA DA COSTA 628094159
5217/2021	025.085.951-36	WILLIAN RODRIGO DA SILVA
4123/2021	15.718.165/0001-70	WILLIANS MAR BARBOSA DE SOUZA 045.862.031-96
1854/2021	932.764.001-20	WILSON ALVES AMARAL
4260/2021	420.022.811-49	WILSON BALBINO DA SILVA
4155/2021	16.824.059/0001-34	WILSON BRITO BARROS JUNIOR ME-ME
2036/2021	19.114.724/0001-94	WILSON DO ESPIRITO SANTO 442.008.891-53
986/2021	896.661.861-87	WILSON DOMINGUES
1079/2021	209.160.601-44	WILSON FERREIRA FIGUEIREDO
3448/2021	474.006.411-15	WILSON JOSE DOS SANTOS
3707/2021	02.281.334/0001-06	W. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
1162/2021	15.077.116/0001-04	W P BORGHETTI-ARTEFATOS ME
722/2021	08.266.159/0001-64	W R UEM URA FERNANDES
2465/2021	09.152.800/0001-00	X 3 COMPUTADORES LTDA
1335/2021	12.088.848/0001-01	YGLESIO MILHOMENS HENRIQUE PEDROSO 856.817.411-68
3001/2021	284.406.411-68	ZACARIAS BRAZ MOREIRA
4007/2021	176.698.049-04	ZAQUEL DA SILVA MUNIZ
4040/2021	03.193.638/0001-84	ZAQUEO MICHELITE
4585/2021	092.904.609-97	ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
4109/2021	523.086.851-15	ZELIA ORGANISTA
5028/2021	779.530.961-53	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS
2718/2021	14.891.047/0001-05	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS 779.530.961-53
2526/2021	041.497.871-40	ZENAIDE DE OLIVEIRA SILVA
3862/2021	774.617.621-68	ZENAIDE RODRIQUES PONTES SILVA
3157/2021	052.498.729-72	ZENAIDE VARGAS
4765/2021	513.852.281-72	ZENEDIR MONEZI CALANCA
1431/2021	384.538.351-87	ZENILDA DOS SANTOS
2180/2021	926.351.481-04	ZENILDA VICENTE DOS SANTOS
2352/2021	947.535.631-20	ZENILDO ROCHA ARAUJO
1506/2021	825.866.671-15	ZENILDO SOARES DA CUNHA
2559/2021	465.727.401-53	ZENIR RODRIGUES GERALDO
369/2021	16.752.020/0001-59	ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:152/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA – MATRICULA: 5642

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **152/2020**, por término de contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.639,57 (três mil reais e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 16/02/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 168/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL – MATRICULA :5472

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **168/2019**, sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.761,03 (quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e três centavos)

DATA: 02/02/2021

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO FEVEREIRO/2021

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
322	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	2019/2020	01/02/2021	02/03/2021	30
4075	BEATRIZ MAYARA JOSE	2019/2020	01/02/2020	02/03/2021	30
3983	CARLOS PEREIRA MARTINS	2018/2019	01/02/2020	02/03/2021	30
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2020/2021	22/02/2021	23/03/2021	30
1302	EDITH GYSI DA SILVA	2018/2019	15/02/2021	16/03/2021	30
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2019/2020	22/02/2021	08/03/2021	15
4855	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA	2020/2021	08/02/2021	22/02/2021	15
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2019/2020	15/02/2021	01/03/2021	15
4364	REGINA TEODORO DA CUNHA	2018/2019	08/02/2021	17/02/2021	10
4364	REGINA TEODORO DA CUNHA	2019/2020	18/02/2021	27/02/2021	10
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2019/2020	01/02/2021	10/02/2021	10
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2020/2021	11/02/2021	02/03/2021	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2014/2019	10/02/2021	10/04/2021	60
1045	BABIERE PELISSARI	2010/2015	03/02/2021	03/04/2021	60
308	DEMARO DE OLIVEIRA	2015/2020	17/02/2021	18/03/2021	30
3701	KARINE DINIZ	2014/2019	08/02/2021	08/05/2021	90
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2012/2017	17/02/2021	18/03/2021	30
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2014/2019	16/02/2021	19/02/2021	04
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2010/2015	16/02/2021	17/03/2021	30
230	PEDRO PONCIANO	2014/2019	01/02/2021	28/04/2021	90
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2015/2020	17/02/2021	17/04/2021	60

Colíder – MT, 26 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:223/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NAYARA RODRIGUES MADRUGA – MATRICULA: 5770

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **223/2020**, por término de contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.511,71 (quatro mil e quinhentos e onze reais e setenta e um centavos)

DATA: 27/02/2021

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GP/2021

PORTARIA Nº147/GP/2021, DE 01 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **gratificação de 50%** (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o Servidor *Público Municipal* ***Leosmar Xavier Gomides,*** *matricula nº. 2049-2, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para exercer a Função de Confiança como* ***Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, e pela Unidade de Serviço Conveniado – SEFAZ,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO: 22.539/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021, realizada no dia 01/03/2021, às 09:00h. horário de Brasília, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA (TRATOR AGRICOLA),E IMPLEMENTOS CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº.898376/2020 SUDECO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA,** portanto, a Licitação foi declarada **FRACASSADA.P**or motivos de que a proposta de preços das licitantes participantes do certame não satisfez os requisitos de admissibilidade para administração publica, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado.

Colniza - MT, 01 de Março de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/GP/2021

PORTARIA Nº146/GP/2021, DE 01 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 074/GP/2021, de 12 de janeiro de 2021, que concedeu gratificação e designou a Servidora **Elaine Cristina Araújo de Oliveira Candioto,** *matricula nº. 942.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PROCESSO: 22.699/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.A presente licitação tem por objetoo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE COLNIZA .** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 **de março de 2021, às 15:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 01 DE MARÇO de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 030/2021 DE 25/02/2021

PORTARIA Nº 030/2021 DE 25/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolizado na Diretoria Legislativa em 24/02/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidor**a *MIRIELI MEDRADO DA SILVA*,** do cargo **de Ouvidor** da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 24/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº: 002/2021

DATA: 01/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODESTO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 0030 (882)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53.

Resolve:

Cancelar os Itens 150, 151 e 153, do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades do SAE/CTA – programa DST/AIDS junto à Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão Pública do Processo Licitatório n°180/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico n°017/2020, homologado em 19/10/2020, a pedido da Contratada, a qual a solicitante realizou pedido de Desistência de itens, após analisar detalhamento as razões da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA,** nos argumentos postos, os itens em questão encontra-se em falta no mercado, também os fornecedores aumentaram o preço exponencialmente do item em questão, é decorrente da pandemia de Covid 19 e subsequentemente a falta de matéria-prima para fabricação do mesmo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 **–** Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida os itens 150, 151 e 153 a partir de 01/03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DOS ITENS

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

END: AV. DAS LARANJEIRAS QD 45 LT 006 E GALPÃO 03PARQUE PRIMAVERA

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP:74.913-122.

TELEFONE: (62) 3416-8300 **EMAIL:** licitacao01@medvittadist.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

RG: 5040142 SPTC/GO E CPF: 032.868.041-93

ITEM	QUANTIDADE (SALDO)	UND	DESCRIÇÃO	MARCA
150	100	UND	SERINGA 1 ML COM AGULHA (1150)	SR
151	400	UND	SERINGA 20 ML C/A 25X0,7 (133122090)	SR
153	400	UND	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7 (133122092)	SR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA – PROGRAMA DST/AIDS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

3.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão parcial contratual.

4.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 01 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante Legal: Cássio Martins de Freitas

RG: 5040142 SPTC/GO E CPF: 032.868.041-93

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 42, DE 1° DE MARÇO DE 2021.

Decreto nº 42, de 1° de março de 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito da administração municipal direta e indireta de Confresa/MT, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade - ADI 6.341, em 17 de abril de 2020, em cujo bojo restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a continuidade da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a terceira onda da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as medidas ora dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção pelo novo coronavírus no Município;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulada com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO a uniformização de medidas em todo o Estado de Mato Grosso a serem adotadas pelos 141 municípios;

D E C R E T A:

Art. 1º. No âmbito do Município de Confresa, ficam suspensas, pelo período de 15 dias, prorrogáveis, contando da entrada em vigor deste Decreto, as atividades em boates, casas de espetáculos/eventos e similares.

I – Fica proibida a realização de eventos públicos e privados, incluindo-se eventos e jogos esportivos, que importem em aglomerações, como reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação do COVID-19.

II – Fica vedada a consumação de bebida alcoólica que ocasione aglomeração em qualquer espaço público, tais como: praça, passeios públicos, canteiro central, balneários, represas, praias de água doce, cachoeiras entre outros.

III - O horário de funcionamento e atendimento de todas as atividades comerciais, religiosas e dentre outras ficam restritas aos seguintes horários:

a) Segunda a sexta-feira das 05h00min até as 19h00min; b) Sábado das 05h00min até as 12h00min; c) Domingo fechadas. IV - As farmácias, serviços de saúde, funerárias, postos de combustíveis com exceção da loja de conveniência e indústrias serão mantidos o seu regular funcionamento; V – Os serviços de delivery poderão ser estendidos até as 22h00min em todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos;

CAPÍTULO I

DAS DEMAIS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto, as atividades de bares, restaurantes, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas, mercearias e similares deverão adotar os seguintes requisitos de determinações para o seu funcionamento.

I - Deverá haver redução da lotação de clientes do estabelecimento e na parte externa de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, de modo que seja possível uma separação mínima de 2m (dois metros) entre as mesas;

II – Obrigatoriedade do uso da máscara de maneira adequada, por todos os frequentadores do estabelecimento, sendo permitida a sua retirada unicamente para beber e se alimentar;

III – Para o controle e fiscalização dos órgãos competentes da administração pública municipal, recomenda-se que os consumidores dos estabelecimentos citados no caput desse artigo mantenham a máscara visível, enquanto estiverem se alimentando;

IV – Obrigatoriedade de disponibilização de um lavatório com sabão líquido e papel toalha na entrada do estabelecimento, ou pelo menos, de álcool em gel ou líquido na concentração de 70% (setenta por cento), bem como em todas as mesas e pontos estratégicos;

V – Vedação de qualquer contato físico dentro do estabelecimento.

VI – Necessidade de separação de 2,00m (dois metros) entre as mesas, com limite de 04 (quatro) pessoas, ficando proibido o uso de mesas do tipo bistrô;

VII – Obrigatoriedade de designar um colaborador, equipado com luvas e máscara, responsável por servir o alimento, evitando assim que cada cliente se sirva, visando impedir a contaminação dos talheres do self-service, ou seja disponibilizada luva descartável para que o cliente possa se servir;

VIII – Proibição do consumo de bebidas e alimentos no balcão dos bares e lojas de conveniência;

IX – Limpeza das mesas a cada rodízio de clientes e intensificação da manutenção e limpeza dos filtros de aparelhos de ar condicionado e das bancadas de dispensação de bebidas e alimentos;

X – Disponibilização de um funcionário para controle e acesso do estabelecimento, com o objetivo de evitar aglomerações;

XI – Fica proibida nestes estabelecimentos a apresentação ao vivo de músicos;

XII – A oferta de alimentos na modalidade delivery e retirados diretamente no balcão, deverão ocorrer em embalagens que possibilitem a higienização destas;

Art. 3º. No que tange aos hipermercados, supermercados, minimercados, açougues, hortifrútis, padarias, lanchonetes, sorveterias, galerias, lojas de departamento e afins, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), fica estabelecido que:

I - As atividades mencionadas acima, em todo o território do Município de Confresa, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle da saúde dos trabalhadores e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente;

II – Terá acesso somente 01 (uma) pessoa por família na parte interna do estabelecimento;

III – Utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera do lado externo para acesso ao estabelecimento;

IV – Limitação da entrada de clientes nos estabelecimentos comerciais para que não haja aglomerações e seja possível manter a distância mínima de segurança de 2,0m (dois metros) entre os clientes, exigindo-se o uso de máscara e higienização obrigatória das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

V – Execução da desinfecção obrigatória dos carrinhos e cestas imediatamente, antes e depois do contato com o cliente, e de forma frequente quando não estiverem em uso;

VI – Disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

a) lavatório com água potável corrente;

b) sabonete líquido;

c) toalhas de papel;

d) lixeira para descarte; e

e) dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

VII – Adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 2,0m (dois metros) entre os trabalhadores;

VIII – Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 2,0m (dois metros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, padarias, caixas e outros;

IX – Execução da desinfecção frequente entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

X – Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores para utilização em tempo integral, bem como orientação constante sobre o uso correto;

XI – Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor facial quando o atendimento for realizado em distância inferior a 2,00m (dois metros), sem a existência de barreira de proteção acrílica;

XII – Proibir aglomerações na porta/entrada/calçada desses estabelecimentos;

XIII – É recomendável que os estabelecimentos supracitados utilizem o termômetro digital, para verificação da temperatura (proibindo entrada de clientes que apresentarem temperatura ≥ 37,8 °C) na entrada do cliente ao estabelecimento, bem como o uso obrigatório de máscara e do álcool 70% (setenta por cento), recomendando ainda a fixação de um horário exclusivo para o atendimento das pessoas do grupo de risco e promover sua ampla divulgação;

XIV – Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras, lavagem das mãos e álcool 70% (setenta por cento) pelos funcionários e clientes em restaurantes, panificadoras, padarias, sorveterias, lanchonetes e quaisquer outros estabelecimentos que forneçam alimentos para consumo in loco, principalmente onde há consumo do tipo self-service ou auto atendimento;

Art. 4º - As clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e afins, devem criar medidas que evitem aglomeração em salas de espera, mantendo o distanciamento mínimo de 2,00m (dois metros), uso obrigatório de máscara e de álcool 70% (setenta por cento).

Art. 5º - No que concerne às atividades dos estabelecimentos de prestação de serviços de promoção à saúde, tais como academias, centros de ginástica, artes marciais, defesas pessoais, estúdios de personal training, estúdios de pilates, centros de treinamento funcional, centros de treinamento de crossfit, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I – É obrigatório o uso de máscara adequada, descartável ou não, por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizados em ambientes externos;

II – É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc, sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70% (setenta por cento), hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 (um) litro de água) ou produto destinado para tanto, bem como a higienização das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento);

III – É obrigatória a utilização de álcool 70% (setenta por cento) em gel ou líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos e mobiliário;

IV – Os frequentadores, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer pessoa que adentrar o estabelecimento, recomendando ter a temperatura mensurada e proibição a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8 graus Celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

V – É vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar e dor de garganta;

VI – Fica recomendado que na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado para limpeza obrigatória dos pés com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água);

Art. 6º - Fica autorizado, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, o exercício de atividades religiosas representativas presenciais, sendo exigidas as seguintes determinações:

I – É obrigatório o uso de máscaras de maneira adequada (descartáveis ou não) por todos os frequentadores, ainda que as atividades religiosas sejam realizadas em ambientes externos;

II – Realizar a ampla divulgação entre o segmento religioso representado, das medidas profiláticas a serem adotadas para possibilitar a retomada das ações, bem como a continuidade do exercício da atividade religiosa desenvolvida;

III – Dar ampla publicidade à população em geral, pelos mais diversificados meios de comunicação e estratégias internas, das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

IV – Realização reiterada da higienização do local, antes e após a realização de cada celebração religiosa, incluindo bancos, cadeiras e demais mobiliários;

V – Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra, sendo necessária a demarcação no chão ou nos bancos;

VI – Oferta permanente e de fácil acesso de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel/líquido 70% (setenta por cento) e papel toalha na entrada do local, inclusive com a disponibilização de uma pessoa para promover a higienização e o controle do uso dos materiais;

VII – Realizar, sempre que possível, a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis;

VIII – Controle do quantitativo de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

IX – Os designados para realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscaras, mesmo que artesanais;

X – Evitar, antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

XI – Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias as hipóteses de descumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

XII – Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo ser mantida, as portas e janela abertas, a fim de promover a circulação do ar no local.

Art. 7º - As agências bancárias, seus correspondentes e as casas lotéricas deverão adotar medidas de higienização estipuladas pelos órgãos sanitários e de saúde, bem como o controle de acesso de pessoas ao seu interior, dentre as quais:

I – Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra nas filas;

II – Disponibilização de álcool em gel/líquido 70% (setenta por cento) e/ou produtos similares de descontaminação, para utilização pelos consumidores e funcionários, com um responsável pela higienização das mãos dos consumidores na entrada do estabelecimento;

III – Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

IV – Providenciar, se possível, acomodações dignas aos consumidores enquanto aguardam o atendimento, inclusive com a instalação de tendas em calçadas e nas suas proximidades, sobretudo disponibilizar atendimento prioritário àquelas que se enquadrem nos grupos de risco do novo coronavírus;

V – Ampliação da frequência da limpeza do espaço interno e de circulação de pessoas, no intervalo de cada hora;

VI – Controlar o acesso de pessoas nas portas de entrada, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite da capacidade de atendimento e evitar aglomeração, bem como manter o controle do fluxo de pessoas durante o período de atendimento.

Art. 8º. Em relação aos serviços de moto-táxi ou outro transporte alternativo, deve ser realizada a higienização dos veículos após cada transporte efetuado, observando-se o uso de máscara durante todo o percurso com ou sem passageiro, bem como do álcool 70% (setenta por cento) pelo motorista e pelos clientes inclusive nos pontos de espera para embarque.

Parágrafo Único. Os veículos automotivos devem se limitar ao transporte máximo 03 (três) passageiros por corrida, acomodados obrigatoriamente no banco traseiro.

Art. 9º. Nos termos do Decreto do Estado de Mato Grosso não será permitido realização de feiras livres a partir de sábado das 12h00min até segunda-feira às 05h:00min, portanto, proibido a feira livre realizada no domingo.

Parágrafo único. As feiras estão proibidas nos dias de semana a partir das 19h00min.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 10. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades administrativas, tais como:

I – Suspensão temporária das atividades;

II – Interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária sanitária e consumerista, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar e Civil para apuração de infrações penais, como os crimes de desobediência, desacato, e infração de medida sanitária preventiva, previstos nos artigos 267, 268, 330 e 331 do Código Penal.

III – Multa para pessoa jurídica e/ou pessoa física;

Parágrafo Único. Os órgãos de fiscalização após instruir o estabelecimento poderá aplicar multa administrativa em caso de eventual descumprimento e na hipótese de reincidência, serão tomadas as medidas dispostas nos incisos acima, sendo resguardado ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório em âmbito administrativo.

CAPÍTULO III

DA NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais devem promover campanhas de conscientização sobre o uso de máscaras e distanciamento entre clientes via do circuito interno de rádio, quando houver, e cumprir com a entrada de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas veiculadas em portaria(s) do Ministério da Saúde - MS e Secretaria de Estado da Saúde - SES que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), dentre as quais:

I – Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

II – Intensificação das orientações de isolamento social por meio de propaganda nos meios de comunicação;

Art. 12. Fica suspenso em âmbito municipal, na rede pública ou privada, todas as aulas presenciais.

Parágrafo único. As aulas poderão ser realizadas somente por meio de teleconferência bem como mantida a atividade dos profissionais da educação.

Art. 13. As medidas restritivas e de controle sanitário para combate ao covid-19 disposto neste Decreto, desde já, fica estendido aos demais estabelecimentos privados não mencionados neste Decreto, sendo obrigatório as seguintes medidas:

a) lavatório com água potável corrente e sabonete líquido ou álcool gel na proporção de 70% (setenta por cento); b) uso de máscara (descartável ou não); c) organização de acesso e controle ao ambiente interno do estabelecimento por meio de funcionário específico; d) Recomendando a utilização de termômetro digital infravermelho para aferir a temperatura corporal do cliente quando no acesso interno.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Fica pelo prazo de 15 (quinze) dias suspenso o atendimento ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Durante a vigência deste decreto fica determinado o toque de recolher das 20h00min até as 05h00min.

Art. 16. Fica proibido em todo o território do Município de Confresa a venda de bebidas alcoólicas, sexta-feira, sábado e domingo, enquanto durar a vigência deste Decreto.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 09, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 39, de 23 de fevereiro de 2021

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 1º de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2021 DE 01 MARÇO DO DE 2021.

Portaria 103/2021 de 01 Março do de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDEREANDO o Oficio 109/ADM/2021 de 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN, matricula 013704, lotada no Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05/02/2021	3437/006/624076-7	FNS	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação Detalhada INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.177,00
05/02/2021	3437/006/624076-7	FNS	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	154.370,64
05/02/2021	3437/006/624076-7	FNS	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação Detalhada AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	125.550,00
09/02/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
10/02/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	15.337,61
10/02/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
10/02/2021	3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
12/02/2021	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	67.658,54
18/02/2021	104/3437/006/672.002-5	FNDE	Salário Educação QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL	89.114,91
26/02/2021	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	67.658,54
22/02/2021	001/3989-6/30948-6	FNAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	7.637,04
			Confresa - MT, 01 de março de 2021.	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 038/2021 ADM DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	**FISCAL**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS CPF: 582.001.261-53

CONTRATO	**025/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA	R C DE OLIVEIRA-ME	05.460.358/0001-10	R$ 62.196,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA: R C DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 05.460.358/0001-10 E TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 MESES E 30 DIAS – 01/03/2021 A 31/12/2021;	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 019.2021

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2021 decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, cuja a Detentora da Ata é a empresa: R C DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 05.460.358/0001-10 e tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 62.196,00.

VIGÊNCIA: 9 meses e 30 dias, 01/03/2021 a 31/12/2021;

DATA: Confresa, 01 de Março de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: **R C DE OLIVEIRA-ME** inscrito no CNPJ: 05.460.358/0001-10.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 12 JANEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:26/02/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**9.076.012,18**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**20.834.567,64**
Ordinária	3.807.589,66	Ordinária	6.565.028,87
Vinculada	5.268.422,52	Vinculada	14.269.538,77
Alienação de Bens	1.872,76	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	897.525,27
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5,16	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	721.790,01
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	306.360,46	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.913.995,31
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assis	20,20	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	568.296,77
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	122,70	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	522.824,00
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	1,19	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	1.078.869,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	683.778,80	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	3.839.363,90
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	352.812,68	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	5.150,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	203.627,80	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	137.318,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	696.407,36	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	304.735,92
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investime	516.097,00	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	324.876,01
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	652.724,47	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	418.652,14
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	28,64	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	536.141,51
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	29,89	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**309.727,92**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	102.067,50	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	309.727,92
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	299,94	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**7,13**
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	61,92	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	7,13
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	8,85	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.280.269,77**
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	700.838,08	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	53.931,53
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	1.051.257,12	RP PROCESSADOS PAGOS	1.142.703,95
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.634,29
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**15.022.598,70**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**19.365.081,58**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.350.173,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	16.764.160,58	BANCO C/ MOVIMENTO	457.906,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.353.870,56	BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	247.050,44	POUPANÇA	183.535,70
Saldo do Exercício Anterior (V)	**8.760.185,80**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93		
BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43		
BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21		
POUPANÇA	183.323,23		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	37.455.183,40	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	37.455.183,40

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:26/02/2021
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 26/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE ANEXO 17 JANEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**6.539.572,07**	**19.118.031,14**	**1.221.418,22**	**24.436.184,99**
Restos a Pagar Não Processados	3.703.861,03	16.764.160,58	78.714,27	20.389.307,34
Restos a Pagar Processados	2.835.711,04	2.353.870,56	1.142.703,95	4.046.877,65
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**185.026,15**	**185.026,15**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	67.319,25	67.319,25	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONF	0,00	44.915,65	44.915,65	0,00
INSS	0,00	28.593,80	28.593,80	0,00
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SEC DA RECEITA FEDERAL	0,00	44.197,45	44.197,45	0,00
DEPÓSITOS	**503.930,29**	**500.954,28**	**91.646,53**	**913.238,04**
Auxílio Maternidade INSS	38.244,44	2.527,64	0,00	40.772,08
Auxílio Maternidade PREVICON	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
CONS B BRASIL	69.464,79	161.947,71	565,77	230.846,73
CONS B V FINANCEIRA	506,52	0,00	0,00	506,52
CONS C E F	19.849,48	76.885,27	2.303,13	94.431,62
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT	0,00	47,32	0,00	47,32
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/2019	0,00	18.400,22	0,00	18.400,22
DEVOLUC ADTO DESPESA DE VIAGEM	4.443,66	615,74	0,00	5.059,40
I. R. R. F	39.892,82	332,80	944,05	39.281,57
INSS	83.317,80	40.976,38	0,00	124.294,18
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	67.544,44	6.842,22	0,00	74.386,66
INSS OBRAS	5.836,64	7.196,84	7.196,84	5.836,64
ISSQN	55.329,05	8.171,70	5.143,34	58.357,41
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	5.473,72	0,00	5.473,72
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	109.355,60	156.725,33	75.493,40	190.587,53
REST MULTA DE TRANSITO	1.720,40	0,00	0,00	1.720,40
Salário Família - INSS	3.421,09	2.512,23	0,00	5.933,32
SISPUMCONF	5.003,56	6.899,16	0,00	11.902,72
TOTAL GERAL	**7.043.502,36**	**19.804.011,57**	**1.498.090,90**	**25.349.423,03**

Confresa, 26/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA-EXTERNA ANEXO 16 JANEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000639/15	12/02/2015	221	605.544,42	254.164,57	0,00	33.942,33	220.222,24
000741/16	21/12/2016	60	1.097.363,31	225.733,16	0,00	25.482,86	200.250,30
000751/17	20/02/2017	60	495.456,59	197.780,81	0,00	10.255,12	187.525,69
000752/17	20/02/2017	60	343.907,98	175.735,40	0,00	2.743,54	172.991,86
000774/17	05/06/2017	60	723.213,31	252.550,63	0,00	16.689,25	235.861,38
000786/17	27/07/2017	26	692.496,31	814.325,30	0,00	21.483,03	792.842,27
000876/19	08/03/2019	54	3.000.000,00	2.750.203,35	7.532,23	67.319,25	2.690.416,33
000892/19	16/05/2019	60	88.300,95	0,00	7.110,77	7.110,77	0,00
000916/19	05/09/2019	17	213.635,93	12.566,82	0,00	0,00	12.566,82
000959/20	18/06/2020	240	8.453.813,74	119.684,18	0,00	0,00	119.684,18
031445/19	01/07/2019	56	4.273.989,48	3.081.794,94	0,00	0,00	3.081.794,94
			Totais:	**7.884.539,16**	**14.643,00**	**185.026,15**	**7.714.156,01**

Confresa, 26/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ANEXO 11 JANEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
0201.04 Administração	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
0201.04.122 Administração Geral	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
02.01.04.122.0114.1.006 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
02.01.04.122.0114.1.007 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	20.370,00	0,00	20.370,00	0,00	0,00	20.370,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	14.647,50	0,00	14.647,50	0,00	0,00	14.647,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.722,50	0,00	5.722,50	0,00	0,00	5.722,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.647,50	0,00	14.647,50	0,00	0,00	14.647,50
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.722,50	0,00	5.722,50	0,00	0,00	5.722,50
02.01.04.122.0114.1.008 AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00
02.01.04.122.0114.1.009 AQUISICAO DE VEICULOS	8.613,64	0,00	8.613,64	0,00	0,00	8.613,64
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.613,64	0,00	8.613,64	0,00	0,00	8.613,64
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.613,64	0,00	8.613,64	0,00	0,00	8.613,64
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	2.177.237,25	0,00	2.177.237,25	430.282,03	430.282,03	1.746.955,22
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.240.678,75	0,00	1.240.678,75	100.877,13	100.877,13	1.139.801,62
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	999.600,00	0,00	999.600,00	85.087,88	85.087,88	914.512,12
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	148.050,00	0,00	148.050,00	15.789,25	15.789,25	132.260,75
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28,75	0,00	28,75	0,00	0,00	28,75
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	27.037,50	0,00	27.037,50	1.368,96	1.368,96	25.668,54
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	27.037,50	0,00	27.037,50	1.368,96	1.368,96	25.668,54
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	909.521,00	0,00	909.521,00	328.035,94	328.035,94	581.485,06
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	257.250,00	0,00	257.250,00	11.952,64	11.952,64	245.297,36
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	111.300,00	0,00	111.300,00	22.111,39	22.111,39	89.188,61
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	37.044,00	0,00	37.044,00	0,00	0,00	37.044,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
0201.04 Administração	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
0201.04.122 Administração Geral	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	2.255.270,14	0,00	2.255.270,14	430.282,03	430.282,03	1.824.988,11
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	2.177.237,25	0,00	2.177.237,25	430.282,03	430.282,03	1.746.955,22
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12.579,00	0,00	12.579,00	0,00	0,00	12.579,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	389.500,00	0,00	389.500,00	282.673,05	282.673,05	106.826,95
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	5.544,00	0,00	5.544,00	0,00	0,00	5.544,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	61.150,00	0,00	61.150,00	0,00	0,00	61.150,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.154,00	0,00	35.154,00	11.298,86	11.298,86	23.855,14
02.01.04.122.0114.2.005 DESPESAS COM PUBLICIDADE	24.344,25	0,00	24.344,25	0,00	0,00	24.344,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	24.344,25	0,00	24.344,25	0,00	0,00	24.344,25
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	24.344,25	0,00	24.344,25	0,00	0,00	24.344,25
02.01.04.122.0114.2.006 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
02.01.04.122.0114.2.124 AQUISICAO DE IMOVEIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.667.719,98	0,00	3.667.719,98	967.719,72	967.719,72	2.700.000,26
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
0301.04 Administração	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
0301.04.122 Administração Geral	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
03.01.04.122.0159.1.010 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA	61.425,00	0,00	61.425,00	0,00	0,00	61.425,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.00.00.00.00.00.009000 APLICACOES DIRETAS	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.39.00.00.00.00.009000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.667.719,98	0,00	3.667.719,98	967.719,72	967.719,72	2.700.000,26
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
0301.04 Administração	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
0301.04.122 Administração Geral	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
03.01.04.122.0159.1.010 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA	61.425,00	0,00	61.425,00	0,00	0,00	61.425,00
4.4.90.00.00.00.00.00.009000 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.009000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
03.01.04.122.0159.1.011 CONSTRUCAO DO PACO ADMINISTRATIVO	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
03.01.04.122.0159.1.012 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261.200,00	0,00	261.200,00	2.298,00	2.298,00	258.902,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	51.200,00	0,00	51.200,00	2.298,00	2.298,00	48.902,00
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.200,00	0,00	51.200,00	2.298,00	2.298,00	48.902,00
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
03.01.04.122.0159.1.175 CONSTRUCAO DO CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO-CI	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	2.795.368,53	0,00	2.795.368,53	887.297,40	887.297,40	1.908.071,13
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.376.001,14	0,00	1.376.001,14	132.998,12	132.998,12	1.243.003,02
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43.625,00	0,00	43.625,00	8.362,00	8.362,00	35.263,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.247.763,33	0,00	1.247.763,33	116.839,02	116.839,02	1.130.924,31
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	79.537,50	0,00	79.537,50	7.797,10	7.797,10	71.740,40
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	75,31	0,00	75,31	0,00	0,00	75,31
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	192.325,94	0,00	192.325,94	13.259,70	13.259,70	179.066,24
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	192.325,94	0,00	192.325,94	13.259,70	13.259,70	179.066,24
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.227.041,45	0,00	1.227.041,45	741.039,58	741.039,58	486.001,87
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	36.750,00	0,00	36.750,00	6.438,72	6.438,72	30.311,28
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	153.412,50	0,00	153.412,50	9.778,46	9.778,46	143.634,04

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.667.719,98	0,00	3.667.719,98	967.719,72	967.719,72	2.700.000,26
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
0301.04 Administração	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
0301.04.122 Administração Geral	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	2.795.368,53	0,00	2.795.368,53	887.297,40	887.297,40	1.908.071,13
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.720,00	0,00	6.720,00	0,00	0,00	6.720,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	219.948,75	0,00	219.948,75	171.593,20	171.593,20	48.355,55
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	466.345,20	0,00	466.345,20	317.708,72	317.708,72	148.636,48
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	235.000,00	0,00	235.000,00	228.053,08	228.053,08	6.946,92
3.3.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.662,50	0,00	8.662,50	0,00	0,00	8.662,50
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	85.202,50	0,00	85.202,50	7.467,40	7.467,40	77.735,10
03.01.04.122.0159.2.009 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
03.01.04.122.0159.2.010 LOCACAO DE IMOVEIS	65.023,41	0,00	65.023,41	62.923,41	62.923,41	2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	65.023,41	0,00	65.023,41	62.923,41	62.923,41	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	62.923,41	0,00	62.923,41	62.923,41	62.923,41	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
03.01.04.122.0159.2.084 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	366.607,50	0,00	366.607,50	15.200,91	15.200,91	351.406,59
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	319.200,00	0,00	319.200,00	12.945,76	12.945,76	306.254,24
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	319.200,00	0,00	319.200,00	12.945,76	12.945,76	306.254,24
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	37.275,00	0,00	37.275,00	2.255,15	2.255,15	35.019,85
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	37.275,00	0,00	37.275,00	2.255,15	2.255,15	35.019,85
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.557,50	0,00	8.557,50	0,00	0,00	8.557,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.257,50	0,00	2.257,50	0,00	0,00	2.257,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.667.719,98	0,00	3.667.719,98	967.719,72	967.719,72	2.700.000,26
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
0301.04 Administração	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
0301.04.122 Administração Geral	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.646.303,19	0,00	3.646.303,19	967.719,72	967.719,72	2.678.583,47
03.01.04.122.0159.2.085 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	13.650,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	13.650,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
03.01.04.122.0159.2.097 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGER	14.175,00	0,00	14.175,00	0,00	0,00	14.175,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.667.719,98	0,00	3.667.719,98	967.719,72	967.719,72	2.700.000,26
03.02 SETOR DE RECURSOS HUMANOS	21.416,79	0,00	21.416,79	0,00	0,00	21.416,79
0302.04 Administração	21.416,79	0,00	21.416,79	0,00	0,00	21.416,79
0302.04.122 Administração Geral	21.416,79	0,00	21.416,79	0,00	0,00	21.416,79
03.02.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	21.416,79	0,00	21.416,79	0,00	0,00	21.416,79
03.02.04.122.0159.1.013 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	5.666,79	0,00	5.666,79	0,00	0,00	5.666,79
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.666,79	0,00	5.666,79	0,00	0,00	5.666,79
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.666,79	0,00	5.666,79	0,00	0,00	5.666,79
03.02.04.122.0159.1.014 REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.602.232,78	0,00	6.602.232,78	1.180.601,43	1.180.601,43	5.421.631,35
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
0401.04 Administração	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
0401.04.123 Administração Financeira	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
04.01.04.123.0115.1.040 REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
04.01.04.123.0115.1.041 CAPACITACAO DE SERVIDORES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	19.015,50	0,00	19.015,50	0,00	0,00	19.015,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.788,00	0,00	4.788,00	0,00	0,00	4.788,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.827,50	0,00	5.827,50	0,00	0,00	5.827,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.627,50	0,00	1.627,50	0,00	0,00	1.627,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.638,00	0,00	1.638,00	0,00	0,00	1.638,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.602.232,78	0,00	6.602.232,78	1.180.601,43	1.180.601,43	5.421.631,35
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
0401.04 Administração	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
0401.04.123 Administração Financeira	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	19.015,50	0,00	19.015,50	0,00	0,00	19.015,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
04.01.04.123.0115.1.043 PROGRAMA PNAFM	20.715,00	0,00	20.715,00	634,00	634,00	20.081,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.410,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	4.410,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.125,00	0,00	4.125,00	634,00	634,00	3.491,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.930,00	0,00	6.930,00	0,00	0,00	6.930,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	0,00	1.500,00	634,00	634,00	866,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.305,00	0,00	4.305,00	0,00	0,00	4.305,00
04.01.04.123.0115.1.044 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	4.149,39	4.149,39	4.775,61
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	4.149,39	4.149,39	4.775,61
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	4.149,39	4.149,39	4.775,61
04.01.04.123.0115.1.045 AQUISICAO DE VEICULOS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.602.232,78	0,00	6.602.232,78	1.180.601,43	1.180.601,43	5.421.631,35
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
0401.04 Administração	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
0401.04.123 Administração Financeira	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.048.382,09	0,00	3.048.382,09	801.977,35	801.977,35	2.246.404,74
04.01.04.123.0115.1.045 AQUISICAO DE VEICULOS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
04.01.04.123.0115.1.150 CONSTRUCAO DE PREDIOS	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
04.01.04.123.0115.2.030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINAN(	2.940.926,59	0,00	2.940.926,59	797.193,96	797.193,96	2.143.732,63
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.414.078,47	0,00	1.414.078,47	126.599,33	126.599,33	1.287.479,14
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.322.653,47	0,00	1.322.653,47	122.183,51	122.183,51	1.200.469,96
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	35.175,00	0,00	35.175,00	4.415,82	4.415,82	30.759,18
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	206.325,00	0,00	206.325,00	11.931,89	11.931,89	194.393,11
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	206.325,00	0,00	206.325,00	11.931,89	11.931,89	194.393,11
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.320.523,12	0,00	1.320.523,12	658.662,74	658.662,74	661.860,38
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	22.575,00	0,00	22.575,00	1.340,75	1.340,75	21.234,25
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	79.380,00	0,00	79.380,00	10.043,86	10.043,86	69.336,14
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.35.00.00.00.00.000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	28.940,62	0,00	28.940,62	0,00	0,00	28.940,62
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	80.587,50	0,00	80.587,50	47.333,33	47.333,33	33.254,17
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	644.219,50	0,00	644.219,50	202.567,76	202.567,76	441.651,74
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	395.184,24	0,00	395.184,24	395.184,24	395.184,24	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.960,00	0,00	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	51.051,26	0,00	51.051,26	2.192,80	2.192,80	48.858,46

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.602.232,78	0,00	6.602.232,78	1.180.601,43	1.180.601,43	5.421.631,35
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	2.669.271,69	0,00	2.669.271,69	378.624,08	378.624,08	2.290.647,61
0402.04 Administração	2.669.271,69	0,00	2.669.271,69	378.624,08	378.624,08	2.290.647,61
0402.04.122 Administração Geral	2.669.271,69	0,00	2.669.271,69	378.624,08	378.624,08	2.290.647,61
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	2.669.271,69	0,00	2.669.271,69	378.624,08	378.624,08	2.290.647,61
04.02.04.122.0116.2.031 AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	736.685,13	0,00	736.685,13	185.026,15	185.026,15	551.658,98
3.2.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	133.305,00	0,00	133.305,00	7.532,23	7.532,23	125.772,77
3.2.90.21.00.00.00.00.000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	133.305,00	0,00	133.305,00	7.532,23	7.532,23	125.772,77
4.6.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACAO DIRETA	603.380,13	0,00	603.380,13	177.493,92	177.493,92	425.886,21
4.6.90.71.00.00.00.00.000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	603.380,13	0,00	603.380,13	177.493,92	177.493,92	425.886,21
04.02.04.122.0116.2.034 CONSTRIBUICOES AO PASEP	1.124.742,94	0,00	1.124.742,94	92.617,14	92.617,14	1.032.125,80
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.124.742,94	0,00	1.124.742,94	92.617,14	92.617,14	1.032.125,80
3.3.90.47.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.124.742,94	0,00	1.124.742,94	92.617,14	92.617,14	1.032.125,80
04.02.04.122.0116.2.035 SENTENCAS JUDICIAIS	525.907,54	0,00	525.907,54	90.013,13	90.013,13	435.894,41
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	28.560,00	0,00	28.560,00	0,00	0,00	28.560,00
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	28.560,00	0,00	28.560,00	0,00	0,00	28.560,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	497.347,54	0,00	497.347,54	90.013,13	90.013,13	407.334,41
3.3.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	497.347,54	0,00	497.347,54	90.013,13	90.013,13	407.334,41
04.02.04.122.0116.2.036 CONSTRIBUICOES A AMM	127.175,00	0,00	127.175,00	10.967,66	10.967,66	116.207,34
3.3.70.00.00.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÕES	127.175,00	0,00	127.175,00	10.967,66	10.967,66	116.207,34
3.3.70.41.00.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÕES	127.175,00	0,00	127.175,00	10.967,66	10.967,66	116.207,34
04.02.04.122.0116.2.083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.602.232,78	0,00	6.602.232,78	1.180.601,43	1.180.601,43	5.421.631,35
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	2.669.271,69	0,00	2.669.271,69	378.624,08	378.624,08	2.290.647,61
0402.04 Administração	2.669.271,69	0,00	2.669.271,69	378.624,08	378.624,08	2.290.647,61
0402.04.122 Administração Geral	2.669.271,69	0,00	2.669.271,69	378.624,08	378.624,08	2.290.647,61
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	2.669.271,69	0,00	2.669.271,69	378.624,08	378.624,08	2.290.647,61
04.02.04.122.0116.2.125 CONTRIBUICOES A CONSEG	139.011,08	0,00	139.011,08	0,00	0,00	139.011,08
3.3.70.00.00.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÕES	139.011,08	0,00	139.011,08	0,00	0,00	139.011,08
3.3.70.41.00.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÕES	139.011,08	0,00	139.011,08	0,00	0,00	139.011,08
04.03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	94.500,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
0403.04 Administração	94.500,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
0403.04.123 Administração Financeira	94.500,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
04.03.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	94.500,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
04.03.04.123.0115.1.046 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR DE TRIBUTACAO	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
04.03.04.123.0115.1.047 INFORMATIZACAO DO SETOR DE ARRECADACAO	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
04.03.04.123.0115.1.048 CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
04.03.04.123.0115.1.049 CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O SETOR DE TRIBUTACAO	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
04.03.04.123.0115.2.131 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM QUIOSQUES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.602.232,78	0,00	6.602.232,78	1.180.601,43	1.180.601,43	5.421.631,35
04.04 RESERVA DE CONTINGENCIA	790.079,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00
0404.99 Reserva de Contingência	790.079,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00
0404.99.999 Reserva de Contingência	790.079,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00
04.04.99.999.0117 RESERVA DE CONTINGENCIA	790.079,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00
04.04.99.999.0117.2.037 RESERVA DE CONTINGENCIA	790.079,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00
9.9.99.00.00.00.00.00.000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	790.079,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00
9.9.99.99.00.00.00.00.000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	790.079,00	0,00	790.079,00	0,00	0,00	790.079,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
0501.12 Educação	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
0501.12.365 Educação Infantil	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	185.857,58	0,00	185.857,58	0,00	0,00	185.857,58
05.01.12.365.0128.1.058 CONSTRUCAO, REF E AMP INST EDUC DA EDUC INFANTIL	66.675,01	0,00	66.675,01	0,00	0,00	66.675,01
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	50.925,00	0,00	50.925,00	0,00	0,00	50.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	15.750,01	0,00	15.750,01	0,00	0,00	15.750,01
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	50.925,00	0,00	50.925,00	0,00	0,00	50.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	15.750,01	0,00	15.750,01	0,00	0,00	15.750,01
05.01.12.365.0128.1.076 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE EDUC INFANTIL	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
05.01.12.365.0128.1.136 CONSTRUCAO DE PARQUES NA REDE INF DE EDUCACAO	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
0501.12 Educação	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
0501.12.365 Educação Infantil	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	185.857,58	0,00	185.857,58	0,00	0,00	185.857,58
05.01.12.365.0128.1.162 CONSTRUCAO DE CRECHE	13.431,60	0,00	13.431,60	0,00	0,00	13.431,60
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
05.01.12.365.0128.2.046 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	83.175,97	0,00	83.175,97	0,00	0,00	83.175,97
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.710,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	13.440,00	0,00	13.440,00	0,00	0,00	13.440,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.460,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	5.460,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	5.838,00	0,00	5.838,00	0,00	0,00	5.838,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	5.838,00	0,00	5.838,00	0,00	0,00	5.838,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	19.290,47	0,00	19.290,47	0,00	0,00	19.290,47
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	25.497,50	0,00	25.497,50	0,00	0,00	25.497,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000100 DIARIAS - CIVIL	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.415,00	0,00	2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.33.00.00.00.00.000100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.876,85	0,00	6.876,85	0,00	0,00	6.876,85
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.467,50	0,00	2.467,50	0,00	0,00	2.467,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.635,50	0,00	2.635,50	0,00	0,00	2.635,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
0501.12 Educação	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
0501.12.365 Educação Infantil	260.932,58	0,00	260.932,58	0,00	0,00	260.932,58
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	185.857,58	0,00	185.857,58	0,00	0,00	185.857,58
05.01.12.365.0128.2.046 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	83.175,97	0,00	83.175,97	0,00	0,00	83.175,97
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.93.00.00.00.00.020100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
05.01.12.365.0152 TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	75.075,00	0,00	75.075,00	0,00	0,00	75.075,00
05.01.12.365.0152.2.056 MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	75.075,00	0,00	75.075,00	0,00	0,00	75.075,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	21.525,00	0,00	21.525,00	0,00	0,00	21.525,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	17.325,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	19.950,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00	19.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	2.180.350,80	0,00	2.180.350,80	274.960,00	274.960,00	1.905.390,80
0503.12 Educação	2.180.350,80	0,00	2.180.350,80	274.960,00	274.960,00	1.905.390,80
0503.12.361 Ensino Fundamental	2.180.350,80	0,00	2.180.350,80	274.960,00	274.960,00	1.905.390,80
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	2.180.350,80	0,00	2.180.350,80	274.960,00	274.960,00	1.905.390,80
05.03.12.361.0153.1.052 CONSTRUCAO GARAGEM TRANSP ESCOLAR E OFICINA	12.075,00	0,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
05.03.12.361.0153.1.087 AQUISICAO DE VEICULO TRANSP ESCOLAR	33.163,20	0,00	33.163,20	0,00	0,00	33.163,20
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	0,00	11.113,20
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	0,00	11.113,20
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
05.03.12.361.0153.2.047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.135.112,60	0,00	2.135.112,60	274.960,00	274.960,00	1.860.152,60
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	149.131,50	0,00	149.131,50	0,00	0,00	149.131,50
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	229.245,00	0,00	229.245,00	0,00	0,00	229.245,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1.112.790,00	0,00	1.112.790,00	274.960,00	274.960,00	837.830,00
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	602.017,50	0,00	602.017,50	0,00	0,00	602.017,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	31.006,50	0,00	31.006,50	0,00	0,00	31.006,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	54.862,50	0,00	54.862,50	0,00	0,00	54.862,50
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	599.760,00	0,00	599.760,00	253.201,80	253.201,80	346.558,20
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 MATERIAL DE CONSUMO	476.857,50	0,00	476.857,50	0,00	0,00	476.857,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.36.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	114.450,00	0,00	114.450,00	0,00	0,00	114.450,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	168.607,50	0,00	168.607,50	0,00	0,00	168.607,50
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	508.305,00	0,00	508.305,00	21.758,20	21.758,20	486.546,80

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	2.180.350,80	0,00	2.180.350,80	274.960,00	274.960,00	1.905.390,80
0503.12 Educação	2.180.350,80	0,00	2.180.350,80	274.960,00	274.960,00	1.905.390,80
0503.12.361 Ensino Fundamental	2.180.350,80	0,00	2.180.350,80	274.960,00	274.960,00	1.905.390,80
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	2.180.350,80	0,00	2.180.350,80	274.960,00	274.960,00	1.905.390,80
05.03.12.361.0153.2.047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.135.112,60	0,00	2.135.112,60	274.960,00	274.960,00	1.860.152,60
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	88.410,00	0,00	88.410,00	0,00	0,00	88.410,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	24.078,60	0,00	24.078,60	0,00	0,00	24.078,60
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.078,60	0,00	24.078,60	0,00	0,00	24.078,60
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.1.050 CONSTRUCAO E REFORMA DA SMELL	19.922,44	0,00	19.922,44	0,00	0,00	19.922,44
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	10.997,44	0,00	10.997,44	0,00	0,00	10.997,44
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	10.997,44	0,00	10.997,44	0,00	0,00	10.997,44
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
05.04.12.361.0127.1.054 CONSTRUCAO, AMP E REF INST EDUC ENS FUNDAMENTAL	925.983,83	0,00	925.983,83	128.368,58	128.368,58	797.615,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	286.102,81	0,00	286.102,81	78.452,57	78.452,57	207.650,24
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	623.606,02	0,00	623.606,02	49.916,01	49.916,01	573.690,01
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	286.102,81	0,00	286.102,81	78.452,57	78.452,57	207.650,24
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	623.606,02	0,00	623.606,02	49.916,01	49.916,01	573.690,01
05.04.12.361.0127.1.061 CONST DE POCO ARTESIANO E SIST DE CAPTACAO DE AGU	27.486,49	0,00	27.486,49	0,00	0,00	27.486,49
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.1.061 CONST DE POCO ARTESIANO E SIST DE CAPTACAO DE AGU	27.486,49	0,00	27.486,49	0,00	0,00	27.486,49
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	3.861,49	0,00	3.861,49	0,00	0,00	3.861,49
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	3.861,49	0,00	3.861,49	0,00	0,00	3.861,49
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
05.04.12.361.0127.1.063 AQUISICAO DE VEICULOS	21.525,00	0,00	21.525,00	0,00	0,00	21.525,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
05.04.12.361.0127.1.064 AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE	355.311,60	0,00	355.311,60	0,00	0,00	355.311,60
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	108.412,50	0,00	108.412,50	0,00	0,00	108.412,50
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	31.342,50	0,00	31.342,50	0,00	0,00	31.342,50
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.412,50	0,00	108.412,50	0,00	0,00	108.412,50
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.342,50	0,00	31.342,50	0,00	0,00	31.342,50
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
05.04.12.361.0127.1.099 CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	79.957,50	0,00	79.957,50	0,00	0,00	79.957,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	0,00	69.457,50
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	0,00	69.457,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.1.099 CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	79.957,50	0,00	79.957,50	0,00	0,00	79.957,50
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
05.04.12.361.0127.1.123 CONSTRUCAO DE PREDIO P/ CONS EDUCACAO	38.623,46	0,00	38.623,46	0,00	0,00	38.623,46
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.598,46	0,00	6.598,46	0,00	0,00	6.598,46
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.598,46	0,00	6.598,46	0,00	0,00	6.598,46
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
05.04.12.361.0127.1.124 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA CONSELHO FUNDEB	21.831,60	0,00	21.831,60	0,00	0,00	21.831,60
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
05.04.12.361.0127.1.132 CONSTRUCAO DE PARQUES NAS ESCOLAS	13.597,50	0,00	13.597,50	0,00	0,00	13.597,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	2.415,00	0,00	2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	2.257,50	0,00	2.257,50	0,00	0,00	2.257,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	2.415,00	0,00	2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	2.257,50	0,00	2.257,50	0,00	0,00	2.257,50
05.04.12.361.0127.1.133 AQUISICAO DE IMOVEIS	16.296,00	0,00	16.296,00	0,00	0,00	16.296,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.1.133 AQUISICAO DE IMOVEIS	16.296,00	0,00	16.296,00	0,00	0,00	16.296,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	3.696,00	0,00	3.696,00	0,00	0,00	3.696,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000100 AQUISICAO DE IMOVEIS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.61.00.00.00.00.001500 AQUISICAO DE IMOVEIS	3.696,00	0,00	3.696,00	0,00	0,00	3.696,00
4.4.90.61.00.00.00.00.020100 AQUISICAO DE IMOVEIS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
05.04.12.361.0127.1.134 AQUISICAO DE MATERIA DIDATICO E PEDAGOGICO	25.856,24	0,00	25.856,24	0,00	0,00	25.856,24
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	3.780,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.780,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
05.04.12.361.0127.1.135 AQUISICAO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.1.140 CONST DE MUROS E ALAMBRADOS NAS ESCOLAS E CRECH	528.919,65	0,00	528.919,65	276.839,48	276.839,48	252.080,17
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	514.500,00	0,00	514.500,00	276.839,48	276.839,48	237.660,52
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	6.019,65	0,00	6.019,65	0,00	0,00	6.019,65
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	514.500,00	0,00	514.500,00	276.839,48	276.839,48	237.660,52
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	6.019,65	0,00	6.019,65	0,00	0,00	6.019,65
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
05.04.12.361.0127.1.168 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA DIGITAL	17.892,00	0,00	17.892,00	0,00	0,00	17.892,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	4.746,00	0,00	4.746,00	0,00	0,00	4.746,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	4.746,00	0,00	4.746,00	0,00	0,00	4.746,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	4.746,00	0,00	4.746,00	0,00	0,00	4.746,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	4.746,00	0,00	4.746,00	0,00	0,00	4.746,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
05.04.12.361.0127.1.169 CONSTRUCAO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	17.850,00	0,00	17.850,00	0,00	0,00	17.850,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
05.04.12.361.0127.1.192 INFORMATIZACAO DA EDUCACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.1.192 INFORMATIZACAO DA EDUCACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
05.04.12.361.0127.1.193 AQUISICAO DE ONIBUS E MICROONIBUS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
05.04.12.361.0127.1.194 AQUIS DE BRINQUEDOS E AMPLIACAO DA BRINQUEDOTECA	24.690,75	0,00	24.690,75	0,00	0,00	24.690,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5.670,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.670,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
05.04.12.361.0127.1.237 Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.003200 APLICACOES DIRETAS	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.003200 MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.003200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	4.602.464,18	0,00	4.602.464,18	227.124,92	227.124,92	4.375.339,26
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	43.333,20	0,00	43.333,20	5.059,90	5.059,90	38.273,30
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1.925.687,50	0,00	1.925.687,50	59.354,97	59.354,97	1.866.332,53
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	429.857,50	0,00	429.857,50	13.817,77	13.817,77	416.039,73
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.255.500,00	0,00	1.255.500,00	43.865,69	43.865,69	1.211.634,31
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	7.525,00	0,00	7.525,00	5.059,90	5.059,90	2.465,10
3.1.90.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	115.655,00	0,00	115.655,00	1.671,51	1.671,51	113.983,49
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.758,20	0,00	5.758,20	0,00	0,00	5.758,20
3.1.90.91.00.00.00.00.000100 SENTENCAS JUDICIAIS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.675,00	0,00	11.675,00	0,00	0,00	11.675,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000100 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	115.750,00	0,00	115.750,00	0,00	0,00	115.750,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	53.222,08	0,00	53.222,08	0,00	0,00	53.222,08
3.1.91.00.00.00.00.00.000100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	150.505,00	0,00	150.505,00	4.072,38	4.072,38	146.432,62
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	53.222,08	0,00	53.222,08	0,00	0,00	53.222,08
3.1.91.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	150.505,00	0,00	150.505,00	4.072,38	4.072,38	146.432,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	364.327,70	0,00	364.327,70	9.060,30	9.060,30	355.267,40
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.061.498,45	0,00	2.061.498,45	149.577,37	149.577,37	1.911.921,08
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	4.519,69	0,00	4.519,69	3.341,35	3.341,35	1.178,34
3.3.90.14.00.00.00.00.000100 DIARIAS - CIVIL	64.050,00	0,00	64.050,00	965,36	965,36	63.084,64
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	208.894,89	0,00	208.894,89	0,00	0,00	208.894,89
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	663.260,00	0,00	663.260,00	25.290,81	25.290,81	637.969,19
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.33.00.00.00.00.000100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	28.507,50	0,00	28.507,50	0,00	0,00	28.507,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	116.715,00	0,00	116.715,00	29.150,00	29.150,00	87.565,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	51.107,50	0,00	51.107,50	5.718,95	5.718,95	45.388,55
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	912.080,95	0,00	912.080,95	86.925,64	86.925,64	825.155,31

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	4.602.464,18	0,00	4.602.464,18	227.124,92	227.124,92	4.375.339,26
3.3.90.40.00.00.00.00.000100 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	202.650,00	0,00	202.650,00	3.745,56	3.745,56	198.904,44
3.3.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.510,00	0,00	36.510,00	0,00	0,00	36.510,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.642,50	0,00	100.642,50	3.500,00	3.500,00	97.142,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.93.00.00.00.00.000100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
05.04.12.361.0127.2.054 FORMACAO CONTINUADA DOS PROF DA EDUCACAO	38.325,00	0,00	38.325,00	0,00	0,00	38.325,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	11.130,00	0,00	11.130,00	0,00	0,00	11.130,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	9.450,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	17.745,00	0,00	17.745,00	0,00	0,00	17.745,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	8.820,00	0,00	8.820,00	0,00	0,00	8.820,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
05.04.12.361.0127.2.055 MANUTENCAO COM CONSELHO DO FUNDEB	27.678,00	0,00	27.678,00	0,00	0,00	27.678,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	18.543,00	0,00	18.543,00	0,00	0,00	18.543,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	5.911,50	0,00	5.911,50	0,00	0,00	5.911,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.756,50	0,00	4.756,50	0,00	0,00	4.756,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	9.135,00	0,00	9.135,00	0,00	0,00	9.135,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.135,00	0,00	9.135,00	0,00	0,00	9.135,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12 Educação	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
0504.12.361 Ensino Fundamental	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	6.997.206,49	24.678,59	7.021.885,08	632.332,98	632.332,98	6.389.552,10
05.04.12.361.0127.2.102 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL	38.619,00	0,00	38.619,00	0,00	0,00	38.619,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	12.127,50	0,00	12.127,50	0,00	0,00	12.127,50
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	6.063,75	0,00	6.063,75	0,00	0,00	6.063,75
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	6.063,75	0,00	6.063,75	0,00	0,00	6.063,75
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	2.756,25	0,00	2.756,25	0,00	0,00	2.756,25
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	2.756,25	0,00	2.756,25	0,00	0,00	2.756,25
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	0,00	3.307,50
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	0,00	3.307,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	2.394,00	0,00	2.394,00	0,00	0,00	2.394,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	3.045,00	0,00	3.045,00	0,00	0,00	3.045,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.394,00	0,00	2.394,00	0,00	0,00	2.394,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.045,00	0,00	3.045,00	0,00	0,00	3.045,00
05.04.12.361.0127.2.155 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL	0,00	24.678,59	24.678,59	0,00	0,00	24.678,59
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	15.123,02	15.123,02	0,00	0,00	15.123,02
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,00	9.555,57	9.555,57	0,00	0,00	9.555,57
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.123,02	15.123,02	0,00	0,00	15.123,02
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.555,57	9.555,57	0,00	0,00	9.555,57
05.06 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
0506.12 Educação	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
0506.12.361 Ensino Fundamental	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
05.06.12.361.0151 SALARIO EDUCACAO	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
05.06.12.361.0151.2.057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	453.075,00	0,00	453.075,00	304.735,92	304.735,92	148.339,08

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.06 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
0506.12 Educação	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
0506.12.361 Ensino Fundamental	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
05.06.12.361.0151 SALARIO EDUCACAO	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
05.06.12.361.0151.2.057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	902.865,00	0,00	902.865,00	304.735,92	304.735,92	598.129,08
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	101.325,00	0,00	101.325,00	0,00	0,00	101.325,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	30.975,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	30.975,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	315.000,00	0,00	315.000,00	304.735,92	304.735,92	10.264,08
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	449.790,00	0,00	449.790,00	0,00	0,00	449.790,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	37.875,00	0,00	37.875,00	0,00	0,00	37.875,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	409.500,00	0,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
4.4.90.93.00.00.00.00.001500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.415,00	0,00	2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
05.07 ENSINO SUPERIOR	108.045,00	0,00	108.045,00	0,00	0,00	108.045,00
0507.12 Educação	108.045,00	0,00	108.045,00	0,00	0,00	108.045,00
0507.12.364 Ensino Superior	108.045,00	0,00	108.045,00	0,00	0,00	108.045,00
05.07.12.364.0129 ENSINO SUPERIOR	108.045,00	0,00	108.045,00	0,00	0,00	108.045,00
05.07.12.364.0129.1.062 CONSTRUCAO DO PREDIO DA UNEMAT	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
05.07.12.364.0129.1.144 CONSTRUCAO DE FACULDADE	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
05.07.12.364.0129.1.170 CONSTRUCAO DE UNIVERSIDADE	15.435,00	0,00	15.435,00	0,00	0,00	15.435,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.435,00	0,00	15.435,00	0,00	0,00	15.435,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	15.435,00	0,00	15.435,00	0,00	0,00	15.435,00
05.07.12.364.0129.2.058 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNEMAT	33.075,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.07 ENSINO SUPERIOR	108.045,00	0,00	108.045,00	0,00	0,00	108.045,00
0507.12 Educação	108.045,00	0,00	108.045,00	0,00	0,00	108.045,00
0507.12.364 Ensino Superior	108.045,00	0,00	108.045,00	0,00	0,00	108.045,00
05.07.12.364.0129 ENSINO SUPERIOR	108.045,00	0,00	108.045,00	0,00	0,00	108.045,00
05.07.12.364.0129.2.058 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNEMAT	33.075,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7.717,50	0,00	7.717,50	0,00	0,00	7.717,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.922,50	0,00	9.922,50	0,00	0,00	9.922,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.922,50	0,00	9.922,50	0,00	0,00	9.922,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.922,50	0,00	9.922,50	0,00	0,00	9.922,50
05.07.12.364.0129.2.060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	33.075,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7.717,50	0,00	7.717,50	0,00	0,00	7.717,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.922,50	0,00	9.922,50	0,00	0,00	9.922,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.922,50	0,00	9.922,50	0,00	0,00	9.922,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.922,50	0,00	9.922,50	0,00	0,00	9.922,50
05.08 MERENDA ESCOLAR	1.039.444,23	0,00	1.039.444,23	0,00	0,00	1.039.444,23
0508.12 Educação	1.039.444,23	0,00	1.039.444,23	0,00	0,00	1.039.444,23
0508.12.361 Ensino Fundamental	767.848,61	0,00	767.848,61	0,00	0,00	767.848,61
05.08.12.361.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	767.848,61	0,00	767.848,61	0,00	0,00	767.848,61
05.08.12.361.0130.1.051 CONSTRUCAO COZINHA INDUSTRIAL E PANIFICADORA	22.312,50	0,00	22.312,50	0,00	0,00	22.312,50
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	11.287,50	0,00	11.287,50	0,00	0,00	11.287,50
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.93.00.00.00.00.001500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
4.4.90.93.00.00.00.00.020100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
05.08.12.361.0130.1.065 AQUISICAO DE MAT PERM PANIF E COZ INDUSTRIAL	16.826,25	0,00	16.826,25	0,00	0,00	16.826,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	0,00	5.788,13

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.08 MERENDA ESCOLAR	1.039.444,23	0,00	1.039.444,23	0,00	0,00	1.039.444,23
0508.12 Educação	1.039.444,23	0,00	1.039.444,23	0,00	0,00	1.039.444,23
0508.12.361 Ensino Fundamental	767.848,61	0,00	767.848,61	0,00	0,00	767.848,61
05.08.12.361.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	767.848,61	0,00	767.848,61	0,00	0,00	767.848,61
05.08.12.361.0130.1.065 AQUISICAO DE MAT PERM PANIF E COZ INDUSTRIAL	16.826,25	0,00	16.826,25	0,00	0,00	16.826,25
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	0,00	5.788,13
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
05.08.12.361.0130.2.048 MANUTENCAO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	728.709,86	0,00	728.709,86	0,00	0,00	728.709,86
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	273.525,00	0,00	273.525,00	0,00	0,00	273.525,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	445.944,86	0,00	445.944,86	0,00	0,00	445.944,86
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	257.250,00	0,00	257.250,00	0,00	0,00	257.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	442.269,86	0,00	442.269,86	0,00	0,00	442.269,86
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.565,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	5.565,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	5.565,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
0508.12.365 Educação Infantil	271.595,62	0,00	271.595,62	0,00	0,00	271.595,62
05.08.12.365.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	271.595,62	0,00	271.595,62	0,00	0,00	271.595,62
05.08.12.365.0130.2.127 MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	271.595,62	0,00	271.595,62	0,00	0,00	271.595,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	101.850,00	0,00	101.850,00	0,00	0,00	101.850,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	160.282,50	0,00	160.282,50	0,00	0,00	160.282,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	92.925,00	0,00	92.925,00	0,00	0,00	92.925,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	156.607,50	0,00	156.607,50	0,00	0,00	156.607,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.08 MERENDA ESCOLAR	1.039.444,23	0,00	1.039.444,23	0,00	0,00	1.039.444,23
0508.12 Educação	1.039.444,23	0,00	1.039.444,23	0,00	0,00	1.039.444,23
0508.12.365 Educação Infantil	271.595,62	0,00	271.595,62	0,00	0,00	271.595,62
05.08.12.365.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	271.595,62	0,00	271.595,62	0,00	0,00	271.595,62
05.08.12.365.0130.2.127 MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	271.595,62	0,00	271.595,62	0,00	0,00	271.595,62
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
0510.27 Desporto e Lazer	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
0510.27.813 Lazer	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
05.10.27.813.0131.1.060 CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	0,00	13.891,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	4.830,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.061,50	0,00	9.061,50	0,00	0,00	9.061,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	4.830,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	9.061,50	0,00	9.061,50	0,00	0,00	9.061,50
05.10.27.813.0131.1.088 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DEPTO ESPORTE	16.170,00	0,00	16.170,00	0,00	0,00	16.170,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.345,00	0,00	9.345,00	0,00	0,00	9.345,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	9.345,00	0,00	9.345,00	0,00	0,00	9.345,00
05.10.27.813.0131.1.137 CONSTRUCAO DO CENTRO POLIESPORTIVO	15.592,50	0,00	15.592,50	0,00	0,00	15.592,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.510,00	0,00	6.510,00	0,00	0,00	6.510,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.082,50	0,00	9.082,50	0,00	0,00	9.082,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.510,00	0,00	6.510,00	0,00	0,00	6.510,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	9.082,50	0,00	9.082,50	0,00	0,00	9.082,50
05.10.27.813.0131.1.138 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	14.595,00	0,00	14.595,00	0,00	0,00	14.595,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.082,50	0,00	9.082,50	0,00	0,00	9.082,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
0510.27 Desporto e Lazer	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
0510.27.813 Lazer	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
05.10.27.813.0131.1.138 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	14.595,00	0,00	14.595,00	0,00	0,00	14.595,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	9.082,50	0,00	9.082,50	0,00	0,00	9.082,50
05.10.27.813.0131.1.139 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE	11.067,00	0,00	11.067,00	0,00	0,00	11.067,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.292,00	0,00	5.292,00	0,00	0,00	5.292,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.292,00	0,00	5.292,00	0,00	0,00	5.292,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
05.10.27.813.0131.1.141 AQUISICAO DE IMOVEL DEPTO ESPORTE	25.620,00	0,00	25.620,00	0,00	0,00	25.620,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	12.390,00	0,00	12.390,00	0,00	0,00	12.390,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.390,00	0,00	12.390,00	0,00	0,00	12.390,00
05.10.27.813.0131.1.142 AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO	16.537,53	0,00	16.537,53	0,00	0,00	16.537,53
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.268,75	0,00	8.268,75	0,00	0,00	8.268,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.268,78	0,00	8.268,78	0,00	0,00	8.268,78
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	8.268,75	0,00	8.268,75	0,00	0,00	8.268,75
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	8.268,78	0,00	8.268,78	0,00	0,00	8.268,78
05.10.27.813.0131.1.143 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DEPTO ESPORTE	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00
05.10.27.813.0131.1.163 CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA	27.326,25	0,00	27.326,25	0,00	0,00	27.326,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
0510.27 Desporto e Lazer	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
0510.27.813 Lazer	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
05.10.27.813.0131.1.163 CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA	27.326,25	0,00	27.326,25	0,00	0,00	27.326,25
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
05.10.27.813.0131.2.049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE	435.498,75	0,00	435.498,75	11.370,99	11.370,99	424.127,76
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	157.176,25	0,00	157.176,25	7.757,39	7.757,39	149.418,86
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00	0,00	23.000,00	2.530,00	2.530,00	20.470,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	122.600,00	0,00	122.600,00	4.701,91	4.701,91	117.898,09
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	11.576,25	0,00	11.576,25	525,48	525,48	11.050,77
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	35.000,00	0,00	35.000,00	597,13	597,13	34.402,87
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	597,13	597,13	34.402,87
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	234.082,50	0,00	234.082,50	3.016,47	3.016,47	231.066,03
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	13.387,50	0,00	13.387,50	0,00	0,00	13.387,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	113.505,00	0,00	113.505,00	0,00	0,00	113.505,00
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00.002400 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	25.305,00	0,00	25.305,00	0,00	0,00	25.305,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	65.625,00	0,00	65.625,00	3.016,47	3.016,47	62.608,53
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
05.10.27.813.0131.2.059 MANUTENCAO COM CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS	36.876,00	0,00	36.876,00	0,00	0,00	36.876,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	32.130,00	0,00	32.130,00	0,00	0,00	32.130,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	16.905,00	0,00	16.905,00	0,00	0,00	16.905,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.610,00	0,00	8.610,00	0,00	0,00	8.610,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.746,00	0,00	4.746,00	0,00	0,00	4.746,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.746,00	0,00	4.746,00	0,00	0,00	4.746,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
0510.27 Desporto e Lazer	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
0510.27.813 Lazer	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	810.994,53	0,00	810.994,53	11.370,99	11.370,99	799.623,54
05.10.27.813.0131.2.128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROJETO SELEÇÃO DO F	184.590,00	0,00	184.590,00	0,00	0,00	184.590,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	184.590,00	0,00	184.590,00	0,00	0,00	184.590,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	100.957,50	0,00	100.957,50	0,00	0,00	100.957,50
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	75.757,50	0,00	75.757,50	0,00	0,00	75.757,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.47.00.00.00.00.002400 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
05.11 FUNDEB	17.204.698,50	0,00	17.204.698,50	954.793,65	954.793,65	16.249.904,85
0511.12 Educação	17.204.698,50	0,00	17.204.698,50	954.793,65	954.793,65	16.249.904,85
0511.12.361 Ensino Fundamental	12.689.086,50	0,00	12.689.086,50	716.779,41	716.779,41	11.972.307,09
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	12.689.086,50	0,00	12.689.086,50	716.779,41	716.779,41	11.972.307,09
05.11.12.361.0149.1.145 AQUISICAO DE VEIUCLOS FUNDEB FUNDAMENTAL	54.600,00	0,00	54.600,00	0,00	0,00	54.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	54.600,00	0,00	54.600,00	0,00	0,00	54.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.600,00	0,00	54.600,00	0,00	0,00	54.600,00
05.11.12.361.0149.1.146 AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	16.537,50	0,00	16.537,50	0,00	0,00	16.537,50
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50	0,00	16.537,50	0,00	0,00	16.537,50
05.11.12.361.0149.1.147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO ESCOLAS FUNDEB FUNDAMEN	66.150,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	66.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	66.150,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	66.150,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001900 OBRAS E INSTALACOES	66.150,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	66.150,00
05.11.12.361.0149.2.065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.441.671,50	0,00	4.441.671,50	297.724,26	297.724,26	4.143.947,24
3.1.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	3.891.755,00	0,00	3.891.755,00	263.343,31	263.343,31	3.628.411,69
3.1.90.04.00.00.00.00.001900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	560.000,00	0,00	560.000,00	44.892,98	44.892,98	515.107,02
3.1.90.11.00.00.00.00.001900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	3.203.762,50	0,00	3.203.762,50	205.639,60	205.639,60	2.998.122,90

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.11 FUNDEB	17.204.698,50	0,00	17.204.698,50	954.793,65	954.793,65	16.249.904,85
0511.12 Educação	17.204.698,50	0,00	17.204.698,50	954.793,65	954.793,65	16.249.904,85
0511.12.361 Ensino Fundamental	12.689.086,50	0,00	12.689.086,50	716.779,41	716.779,41	11.972.307,09
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	12.689.086,50	0,00	12.689.086,50	716.779,41	716.779,41	11.972.307,09
05.11.12.361.0149.2.065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.441.671,50	0,00	4.441.671,50	297.724,26	297.724,26	4.143.947,24
3.1.90.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	127.992,50	0,00	127.992,50	12.810,73	12.810,73	115.181,77
3.1.91.00.00.00.00.00.001900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	387.555,00	0,00	387.555,00	34.380,95	34.380,95	353.174,05
3.1.91.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	387.555,00	0,00	387.555,00	34.380,95	34.380,95	353.174,05
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	152.281,50	0,00	152.281,50	0,00	0,00	152.281,50
3.3.90.14.00.00.00.00.001900 DIARIAS - CIVIL	5.617,50	0,00	5.617,50	0,00	0,00	5.617,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	9.030,00	0,00	9.030,00	0,00	0,00	9.030,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	0,00	13.891,50
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.030,00	0,00	9.030,00	0,00	0,00	9.030,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00
3.3.90.93.00.00.00.00.001900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	108.097,50	0,00	108.097,50	0,00	0,00	108.097,50
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	10.080,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.080,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00
05.11.12.361.0149.2.066 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB FUNDAMEN	74.256,00	0,00	74.256,00	0,00	0,00	74.256,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	74.256,00	0,00	74.256,00	0,00	0,00	74.256,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	19.950,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00	19.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	23.415,00	0,00	23.415,00	0,00	0,00	23.415,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.891,00	0,00	30.891,00	0,00	0,00	30.891,00
05.11.12.361.0149.2.070 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC BASICA FUNDAMENTAI	8.030.359,00	0,00	8.030.359,00	419.055,15	419.055,15	7.611.303,85
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	7.416.109,00	0,00	7.416.109,00	363.132,73	363.132,73	7.052.976,27
3.1.90.04.00.00.00.00.001800 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.619.667,50	0,00	1.619.667,50	77.246,07	77.246,07	1.542.421,43
3.1.90.11.00.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.479.341,50	0,00	5.479.341,50	259.445,53	259.445,53	5.219.895,97
3.1.90.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	317.100,00	0,00	317.100,00	26.441,13	26.441,13	290.658,87
3.1.91.00.00.00.00.00.001800 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	614.250,00	0,00	614.250,00	55.922,42	55.922,42	558.327,58
3.1.91.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	614.250,00	0,00	614.250,00	55.922,42	55.922,42	558.327,58

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 32

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.11 FUNDEB	17.204.698,50	0,00	17.204.698,50	954.793,65	954.793,65	16.249.904,85
0511.12 Educação	17.204.698,50	0,00	17.204.698,50	954.793,65	954.793,65	16.249.904,85
0511.12.365 Educação Infantil	4.515.612,00	0,00	4.515.612,00	238.014,24	238.014,24	4.277.597,76
05.11.12.365.0148 FUNDEB INFANTIL	4.515.612,00	0,00	4.515.612,00	238.014,24	238.014,24	4.277.597,76
05.11.12.365.0148.1.148 AQUISICAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO ED INFANTIL	89.250,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	89.250,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.250,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00
05.11.12.365.0148.2.067 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL	2.077.549,53	0,00	2.077.549,53	120.927,88	120.927,88	1.956.621,65
3.1.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	1.831.324,53	0,00	1.831.324,53	104.913,51	104.913,51	1.726.411,02
3.1.90.04.00.00.00.00.001900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	135.292,50	0,00	135.292,50	8.978,78	8.978,78	126.313,72
3.1.90.11.00.00.00.00.001900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.663.387,53	0,00	1.663.387,53	93.556,15	93.556,15	1.569.831,38
3.1.90.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	32.644,50	0,00	32.644,50	2.378,58	2.378,58	30.265,92
3.1.91.00.00.00.00.00.001900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	188.055,00	0,00	188.055,00	16.014,37	16.014,37	172.040,63
3.1.91.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	188.055,00	0,00	188.055,00	16.014,37	16.014,37	172.040,63
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	58.170,00	0,00	58.170,00	0,00	0,00	58.170,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001900 DIARIAS - CIVIL	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.670,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.510,00	0,00	6.510,00	0,00	0,00	6.510,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.3.90.93.00.00.00.00.001900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.090,00	0,00	6.090,00	0,00	0,00	6.090,00
05.11.12.365.0148.2.068 CAPACITACAO DE PROF DA EDUC INFANTIL	56.490,00	0,00	56.490,00	0,00	0,00	56.490,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	56.490,00	0,00	56.490,00	0,00	0,00	56.490,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	33.915,00	0,00	33.915,00	0,00	0,00	33.915,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	22.575,00	0,00	22.575,00	0,00	0,00	22.575,00
05.11.12.365.0148.2.069 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC INFANTIL	2.292.322,47	0,00	2.292.322,47	117.086,36	117.086,36	2.175.236,11
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	2.137.972,47	0,00	2.137.972,47	105.282,43	105.282,43	2.032.690,04
3.1.90.04.00.00.00.00.001800 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	678.395,75	0,00	678.395,75	43.111,41	43.111,41	635.284,34
3.1.90.11.00.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.308.726,72	0,00	1.308.726,72	46.771,88	46.771,88	1.261.954,84
3.1.90.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	150.850,00	0,00	150.850,00	15.399,14	15.399,14	135.450,86
3.1.91.00.00.00.00.00.001800 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	154.350,00	0,00	154.350,00	11.803,93	11.803,93	142.546,07

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	29.504.537,13	24.678,59	29.529.215,72	2.178.193,54	2.178.193,54	27.351.022,18
05.11 FUNDEB	17.204.698,50	0,00	17.204.698,50	954.793,65	954.793,65	16.249.904,85
0511.12 Educação	17.204.698,50	0,00	17.204.698,50	954.793,65	954.793,65	16.249.904,85
0511.12.365 Educação Infantil	4.515.612,00	0,00	4.515.612,00	238.014,24	238.014,24	4.277.597,76
05.11.12.365.0148 FUNDEB INFANTIL	4.515.612,00	0,00	4.515.612,00	238.014,24	238.014,24	4.277.597,76
05.11.12.365.0148.2.069 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC INFANTIL	2.292.322,47	0,00	2.292.322,47	117.086,36	117.086,36	2.175.236,11
3.1.91.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	154.350,00	0,00	154.350,00	11.803,93	11.803,93	142.546,07
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
0602.10 Saúde	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
0602.10.301 Atenção Básica	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
06.02.10.301.0134.2.104 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS	12.411,00	0,00	12.411,00	0,00	0,00	12.411,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.641,00	0,00	4.641,00	0,00	0,00	4.641,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.596,00	0,00	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.942,50	0,00	1.942,50	0,00	0,00	1.942,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00	1.470,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	194.997,46	0,00	194.997,46	2.800,00	2.800,00	192.197,46
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.135,56	0,00	9.135,56	0,00	0,00	9.135,56
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	8.725,00	0,00	8.725,00	0,00	0,00	8.725,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	12.235,05	0,00	12.235,05	0,00	0,00	12.235,05
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	22.452,10	0,00	22.452,10	0,00	0,00	22.452,10

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
0602.10 Saúde	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
0602.10.301 Atenção Básica	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	194.997,46	0,00	194.997,46	2.800,00	2.800,00	192.197,46
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	2.292,10	0,00	2.292,10	0,00	0,00	2.292,10
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.310,56	0,00	2.310,56	0,00	0,00	2.310,56
3.1.90.92.00.00.00.00.000200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.92.00.00.00.00.004200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.210,05	0,00	1.210,05	0,00	0,00	1.210,05
3.1.90.92.00.00.00.00.004600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.310,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	275,00	0,00	275,00	0,00	0,00	275,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	275,00	0,00	275,00	0,00	0,00	275,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	69.641,25	0,00	69.641,25	0,00	0,00	69.641,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	11.392,50	0,00	11.392,50	2.800,00	2.800,00	8.592,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 35

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
0602.10 Saúde	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
0602.10.301 Atenção Básica	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	194.997,46	0,00	194.997,46	2.800,00	2.800,00	192.197,46
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	17.220,00	0,00	17.220,00	0,00	0,00	17.220,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	2.152,50	0,00	2.152,50	0,00	0,00	2.152,50
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	892,50	0,00	892,50	0,00	0,00	892,50
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	892,50	0,00	892,50	0,00	0,00	892,50
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	892,50	0,00	892,50	0,00	0,00	892,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.942,50	0,00	1.942,50	0,00	0,00	1.942,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	64.601,25	0,00	64.601,25	0,00	0,00	64.601,25
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.250,00	0,00	5.250,00	2.800,00	2.800,00	2.450,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000100 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.100,12	0,00	3.100,12	0,00	0,00	3.100,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.515,00	0,00	4.515,00	0,00	0,00	4.515,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	20.080,88	0,00	20.080,88	0,00	0,00	20.080,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.942,50	0,00	1.942,50	0,00	0,00	1.942,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	2.310,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	17.875,88	0,00	17.875,88	0,00	0,00	17.875,88
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 36

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
0602.10 Saúde	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
0602.10.301 Atenção Básica	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	207.408,46	0,00	207.408,46	2.800,00	2.800,00	204.608,46
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	194.997,46	0,00	194.997,46	2.800,00	2.800,00	192.197,46
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10 Saúde	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10.301 Atenção Básica	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133.1.021 AQUISICAO DE IMOVEIS	7.455,00	0,00	7.455,00	0,00	0,00	7.455,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000200 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.03.10.301.0133.1.189 AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. GESTAO EM SAUDE	216.825,00	0,00	216.825,00	0,00	0,00	216.825,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
06.03.10.301.0133.1.190 AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE	135.720,97	0,00	135.720,97	0,00	0,00	135.720,97
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	128.895,97	0,00	128.895,97	0,00	0,00	128.895,97
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 37

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10 Saúde	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10.301 Atenção Básica	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133.1.190 AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE	135.720,97	0,00	135.720,97	0,00	0,00	135.720,97
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.895,97	0,00	128.895,97	0,00	0,00	128.895,97
06.03.10.301.0133.1.195 INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	8.985,00	0,00	8.985,00	3.000,00	3.000,00	5.985,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.03.10.301.0133.1.196 AQUISICAO DE VEICULO PARA TFD	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.03.10.301.0133.1.197 CONSTRUCAO ESPACO OUVIDORIA DO SUS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	2.847.274,94	0,00	2.847.274,94	888.598,87	888.598,87	1.958.676,07
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	160.162,82	0,00	160.162,82	157.537,21	157.537,21	2.625,61
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	978.408,77	0,00	978.408,77	0,00	0,00	978.408,77
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	61.836,87	0,00	61.836,87	61.836,87	61.836,87	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10 Saúde	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10.301 Atenção Básica	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	2.847.274,94	0,00	2.847.274,94	888.598,87	888.598,87	1.958.676,07
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	440.211,23	0,00	440.211,23	0,00	0,00	440.211,23
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	83.484,19	0,00	83.484,19	83.483,58	83.483,58	0,61
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	377.500,00	0,00	377.500,00	0,00	0,00	377.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.216,76	0,00	12.216,76	12.216,76	12.216,76	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	160.697,54	0,00	160.697,54	0,00	0,00	160.697,54
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	10.918,23	0,00	10.918,23	10.918,21	10.918,21	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	89.250,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.918,23	0,00	10.918,23	10.918,21	10.918,21	0,02
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	89.250,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	344.507,62	0,00	344.507,62	21.465,42	21.465,42	323.042,20
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.249.129,04	0,00	1.249.129,04	698.678,03	698.678,03	550.451,01
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	61.050,00	0,00	61.050,00	2.506,79	2.506,79	58.543,21
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00	0,00	31.500,00	10.460,85	10.460,85	21.039,15
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00	0,00	202.000,00	19.587,61	19.587,61	182.412,39
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.775,00	0,00	20.775,00	1.750,00	1.750,00	19.025,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	252.500,00	0,00	252.500,00	32.500,00	32.500,00	220.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17.325,00	0,00	17.325,00	7.693,15	7.693,15	9.631,85
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	680.029,04	0,00	680.029,04	640.933,63	640.933,63	39.095,41
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	260.925,00	0,00	260.925,00	1.561,42	1.561,42	259.363,58
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.92.00.00.00.00.000200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.625,00	0,00	8.625,00	0,00	0,00	8.625,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.250,00	0,00	26.250,00	3.150,00	3.150,00	23.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.023,46	0,00	7.023,46	0,00	0,00	7.023,46

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10 Saúde	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10.301 Atenção Básica	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	2.847.274,94	0,00	2.847.274,94	888.598,87	888.598,87	1.958.676,07
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.298,46	0,00	2.298,46	0,00	0,00	2.298,46
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
06.03.10.301.0133.2.107 MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD	161.323,62	0,00	161.323,62	20.007,93	20.007,93	141.315,69
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	45.744,50	0,00	45.744,50	0,00	0,00	45.744,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	74.399,12	0,00	74.399,12	20.007,93	20.007,93	54.391,19
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	29.577,50	0,00	29.577,50	0,00	0,00	29.577,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	11.602,50	0,00	11.602,50	0,00	0,00	11.602,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.625,00	0,00	34.625,00	0,00	0,00	34.625,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	37.349,12	0,00	37.349,12	20.007,93	20.007,93	17.341,19
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.175,00	0,00	2.175,00	0,00	0,00	2.175,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.292,00	0,00	5.292,00	0,00	0,00	5.292,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	23.675,00	0,00	23.675,00	0,00	0,00	23.675,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10 Saúde	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
0603.10.301 Atenção Básica	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	3.399.844,53	0,00	3.399.844,53	911.606,80	911.606,80	2.488.237,73
06.03.10.301.0133.2.108 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUN DE SAUI	11.760,00	0,00	11.760,00	0,00	0,00	11.760,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.935,00	0,00	4.935,00	0,00	0,00	4.935,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.942,50	0,00	1.942,50	0,00	0,00	1.942,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.942,50	0,00	1.942,50	0,00	0,00	1.942,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.1.020 CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE	60.165,00	0,00	60.165,00	0,00	0,00	60.165,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	54.915,00	0,00	54.915,00	0,00	0,00	54.915,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	54.915,00	0,00	54.915,00	0,00	0,00	54.915,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
06.04.10.301.0134.1.022 CONSTRUCAO DE UBS	415.800,00	0,00	415.800,00	0,00	0,00	415.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	61.425,00	0,00	61.425,00	0,00	0,00	61.425,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.1.022 CONSTRUCAO DE UBS	415.800,00	0,00	415.800,00	0,00	0,00	415.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00	346.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	61.425,00	0,00	61.425,00	0,00	0,00	61.425,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00	346.500,00
06.04.10.301.0134.1.023 AQUISICAO DE VEICULOS	259.392,25	0,00	259.392,25	0,00	0,00	259.392,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	56.175,00	0,00	56.175,00	0,00	0,00	56.175,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	201.642,25	0,00	201.642,25	0,00	0,00	201.642,25
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.175,00	0,00	56.175,00	0,00	0,00	56.175,00
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.642,25	0,00	201.642,25	0,00	0,00	201.642,25
06.04.10.301.0134.1.036 CONSTRUCAO DA CASA AZUL	72.450,00	0,00	72.450,00	0,00	0,00	72.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	61.425,00	0,00	61.425,00	0,00	0,00	61.425,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	61.425,00	0,00	61.425,00	0,00	0,00	61.425,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
06.04.10.301.0134.1.037 CONSTRUCAO DA CASA ROSA	299.256,55	0,00	299.256,55	0,00	0,00	299.256,55
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	29.925,00	0,00	29.925,00	0,00	0,00	29.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	266.181,55	0,00	266.181,55	0,00	0,00	266.181,55
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 42

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.1.037 CONSTRUCAO DA CASA ROSA	299.256,55	0,00	299.256,55	0,00	0,00	299.256,55
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	29.925,00	0,00	29.925,00	0,00	0,00	29.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	266.181,55	0,00	266.181,55	0,00	0,00	266.181,55
06.04.10.301.0134.1.164 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES P/ PS	60.805,50	0,00	60.805,50	0,00	0,00	60.805,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	57.130,50	0,00	57.130,50	0,00	0,00	57.130,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.130,50	0,00	57.130,50	0,00	0,00	57.130,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
06.04.10.301.0134.1.165 INFORMATIZACAO DOS PSF	16.786,23	0,00	16.786,23	0,00	0,00	16.786,23
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.021,81	0,00	2.021,81	0,00	0,00	2.021,81
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3.403,42	0,00	3.403,42	0,00	0,00	3.403,42
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.021,81	0,00	2.021,81	0,00	0,00	2.021,81
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.403,42	0,00	3.403,42	0,00	0,00	3.403,42
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
06.04.10.301.0134.1.167 CONSTRUCAO DE PSF	279.841,01	0,00	279.841,01	0,00	0,00	279.841,01
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	29.925,00	0,00	29.925,00	0,00	0,00	29.925,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.1.167 CONSTRUCAO DE PSF	279.841,01	0,00	279.841,01	0,00	0,00	279.841,01
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	242.566,01	0,00	242.566,01	0,00	0,00	242.566,01
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	29.925,00	0,00	29.925,00	0,00	0,00	29.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	242.566,01	0,00	242.566,01	0,00	0,00	242.566,01
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	2.246.929,08	0,00	2.246.929,08	756.185,47	756.185,47	1.490.743,61
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	12.465,00	0,00	12.465,00	0,00	0,00	12.465,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	936.960,00	0,00	936.960,00	135.621,91	135.621,91	801.338,09
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.090,00	0,00	6.090,00	0,00	0,00	6.090,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.710,00	0,00	31.710,00	2.899,65	2.899,65	28.810,35
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	900.000,00	0,00	900.000,00	132.107,93	132.107,93	767.892,07
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.250,00	0,00	5.250,00	614,33	614,33	4.635,67
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	40.950,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	40.950,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	100.000,00	0,00	100.000,00	17.291,09	17.291,09	82.708,91
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	40.950,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	40.950,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	17.291,09	17.291,09	82.708,91
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	140.813,62	0,00	140.813,62	136.913,62	136.913,62	3.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	345.779,08	0,00	345.779,08	195.687,12	195.687,12	150.091,96
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	644.761,38	0,00	644.761,38	270.671,73	270.671,73	374.089,65

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 44

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	2.246.929,08	0,00	2.246.929,08	756.185,47	756.185,47	1.490.743,61
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	79.557,50	0,00	79.557,50	0,00	0,00	79.557,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	295.681,38	0,00	295.681,38	7.128,31	7.128,31	288.553,07
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.240,30	0,00	3.240,30	0,00	0,00	3.240,30
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	136.913,62	0,00	136.913,62	136.913,62	136.913,62	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	257.731,28	0,00	257.731,28	195.687,12	195.687,12	62.044,16
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	334.905,00	0,00	334.905,00	263.543,42	263.543,42	71.361,58
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.93.00.00.00.00.004600 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	867.468,73	0,00	867.468,73	54.977,27	54.977,27	812.491,46
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	176.808,73	0,00	176.808,73	0,00	0,00	176.808,73
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	10.710,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	454.987,50	0,00	454.987,50	47.954,46	47.954,46	407.033,04

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	867.468,73	0,00	867.468,73	54.977,27	54.977,27	812.491,46
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	173.711,23	0,00	173.711,23	0,00	0,00	173.711,23
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	400.000,00	0,00	400.000,00	47.954,46	47.954,46	352.045,54
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	892,50	0,00	892,50	0,00	0,00	892,50
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	51.312,50	0,00	51.312,50	0,00	0,00	51.312,50
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	68.250,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	11.340,00	0,00	11.340,00	7.022,81	7.022,81	4.317,19
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	68.250,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	11.340,00	0,00	11.340,00	7.022,81	7.022,81	4.317,19
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	39.270,00	0,00	39.270,00	0,00	0,00	39.270,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	27.300,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	14.437,50	0,00	14.437,50	0,00	0,00	14.437,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	35.070,00	0,00	35.070,00	0,00	0,00	35.070,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.832,50	0,00	3.832,50	0,00	0,00	3.832,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	867.468,73	0,00	867.468,73	54.977,27	54.977,27	812.491,46
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	51.240,00	0,00	51.240,00	0,00	0,00	51.240,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.240,00	0,00	51.240,00	0,00	0,00	51.240,00
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	921.070,00	0,00	921.070,00	56.116,96	56.116,96	864.953,04
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	297.360,00	0,00	297.360,00	0,00	0,00	297.360,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	444.400,00	0,00	444.400,00	49.167,20	49.167,20	395.232,80
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	292.110,00	0,00	292.110,00	0,00	0,00	292.110,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	439.150,00	0,00	439.150,00	49.167,20	49.167,20	389.982,80
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	29.610,00	0,00	29.610,00	0,00	0,00	29.610,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	59.700,00	0,00	59.700,00	6.949,76	6.949,76	52.750,24
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	29.610,00	0,00	29.610,00	0,00	0,00	29.610,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	59.700,00	0,00	59.700,00	6.949,76	6.949,76	52.750,24
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 47

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	921.070,00	0,00	921.070,00	56.116,96	56.116,96	864.953,04
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	28.087,50	0,00	28.087,50	0,00	0,00	28.087,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	37.762,50	0,00	37.762,50	0,00	0,00	37.762,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.942,50	0,00	1.942,50	0,00	0,00	1.942,50
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.995,00	0,00	1.995,00	0,00	0,00	1.995,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	19.125,00	0,00	19.125,00	0,00	0,00	19.125,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.627,50	0,00	1.627,50	0,00	0,00	1.627,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.090,00	0,00	6.090,00	0,00	0,00	6.090,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.345,00	0,00	9.345,00	0,00	0,00	9.345,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAU	1.017.202,22	0,00	1.017.202,22	432.886,84	432.886,84	584.315,38
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	8.946,59	0,00	8.946,59	0,00	0,00	8.946,59
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	87.583,60	0,00	87.583,60	0,00	0,00	87.583,60
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	93.269,27	0,00	93.269,27	0,00	0,00	93.269,27
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 48

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAU	1.017.202,22	0,00	1.017.202,22	432.886,84	432.886,84	584.315,38
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.097,69	0,00	27.097,69	0,00	0,00	27.097,69
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.178,50	0,00	32.178,50	0,00	0,00	32.178,50
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.082,59	0,00	5.082,59	0,00	0,00	5.082,59
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	55.888,98	0,00	55.888,98	0,00	0,00	55.888,98
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	55.888,98	0,00	55.888,98	0,00	0,00	55.888,98
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.239,00	0,00	1.239,00	0,00	0,00	1.239,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	4.596,93	0,00	4.596,93	0,00	0,00	4.596,93
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.201,79	0,00	5.201,79	0,00	0,00	5.201,79
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	7.258,31	0,00	7.258,31	0,00	0,00	7.258,31
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	11.492,33	0,00	11.492,33	0,00	0,00	11.492,33
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	7.258,31	0,00	7.258,31	0,00	0,00	7.258,31
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	11.492,33	0,00	11.492,33	0,00	0,00	11.492,33
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	304.631,31	0,00	304.631,31	284.478,81	284.478,81	20.152,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	124.450,54	0,00	124.450,54	5.103,08	5.103,08	119.347,46
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	346.533,02	0,00	346.533,02	143.304,95	143.304,95	203.228,07
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.606,50	0,00	1.606,50	0,00	0,00	1.606,50
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	9.193,86	0,00	9.193,86	0,00	0,00	9.193,86
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	9.193,86	0,00	9.193,86	0,00	0,00	9.193,86
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	12.495,00	0,00	12.495,00	0,00	0,00	12.495,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	46.301,41	0,00	46.301,41	5.103,08	5.103,08	41.198,33
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	159.388,17	0,00	159.388,17	58.092,74	58.092,74	101.295,43
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.596,93	0,00	4.596,93	0,00	0,00	4.596,93
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.201,79	0,00	5.201,79	0,00	0,00	5.201,79
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	29.638,09	0,00	29.638,09	0,00	0,00	29.638,09

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 49

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAU	1.017.202,22	0,00	1.017.202,22	432.886,84	432.886,84	584.315,38
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	32.178,50	0,00	32.178,50	22.800,00	22.800,00	9.378,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	285.594,81	0,00	285.594,81	284.478,81	284.478,81	1.116,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	32.405,00	0,00	32.405,00	0,00	0,00	32.405,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	138.255,45	0,00	138.255,45	62.412,21	62.412,21	75.843,24
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.40.00.00.00.00.004200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.40.00.00.00.00.004600 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	9.575,00	0,00	9.575,00	0,00	0,00	9.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	0,00	5.788,13
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	10.418,62	0,00	10.418,62	0,00	0,00	10.418,62
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.575,00	0,00	9.575,00	0,00	0,00	9.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.93.00.00.00.00.002300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	0,00	5.788,13
4.4.90.93.00.00.00.00.004600 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	57.458,90	0,00	57.458,90	0,00	0,00	57.458,90
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	57.458,90	0,00	57.458,90	0,00	0,00	57.458,90
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.257,50	0,00	2.257,50	0,00	0,00	2.257,50
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.257,50	0,00	2.257,50	0,00	0,00	2.257,50
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	15.516,12	0,00	15.516,12	0,00	0,00	15.516,12
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	7.082,78	0,00	7.082,78	0,00	0,00	7.082,78
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	2.415,00	0,00	2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	5.814,38	0,00	5.814,38	0,00	0,00	5.814,38
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.176,25	0,00	3.176,25	0,00	0,00	3.176,25
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.110,49	0,00	4.110,49	0,00	0,00	4.110,49
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.357,78	0,00	2.357,78	0,00	0,00	2.357,78
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.152,50	0,00	2.152,50	0,00	0,00	2.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.152,50	0,00	2.152,50	0,00	0,00	2.152,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 51

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	57.458,90	0,00	57.458,90	0,00	0,00	57.458,90
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.04.10.301.0134.2.101 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL	42.315,00	0,00	42.315,00	0,00	0,00	42.315,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5.328,75	0,00	5.328,75	0,00	0,00	5.328,75
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.202,50	0,00	3.202,50	0,00	0,00	3.202,50
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.126,25	0,00	2.126,25	0,00	0,00	2.126,25
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.126,25	0,00	2.126,25	0,00	0,00	2.126,25
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.126,25	0,00	2.126,25	0,00	0,00	2.126,25
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	9.082,50	0,00	9.082,50	0,00	0,00	9.082,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	2.152,50	0,00	2.152,50	0,00	0,00	2.152,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 52

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.101 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL	42.315,00	0,00	42.315,00	0,00	0,00	42.315,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.176,25	0,00	3.176,25	0,00	0,00	3.176,25
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	603,75	0,00	603,75	0,00	0,00	603,75
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.152,50	0,00	2.152,50	0,00	0,00	2.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.152,50	0,00	2.152,50	0,00	0,00	2.152,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	1.369.460,24	0,00	1.369.460,24	571.109,66	571.109,66	798.350,58
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	57.015,00	0,00	57.015,00	0,00	0,00	57.015,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	388.750,00	0,00	388.750,00	48.143,95	48.143,95	340.606,05
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	47.460,00	0,00	47.460,00	0,00	0,00	47.460,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	373.525,00	0,00	373.525,00	48.143,95	48.143,95	325.381,05
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	3.780,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	7.134,75	0,00	7.134,75	0,00	0,00	7.134,75
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	69.610,00	0,00	69.610,00	5.962,40	5.962,40	63.647,60

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	1.369.460,24	0,00	1.369.460,24	571.109,66	571.109,66	798.350,58
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	7.134,75	0,00	7.134,75	0,00	0,00	7.134,75
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	69.610,00	0,00	69.610,00	5.962,40	5.962,40	63.647,60
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.374,98	0,00	4.374,98	0,00	0,00	4.374,98
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	729.312,01	0,00	729.312,01	516.832,51	516.832,51	212.479,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	84.892,50	0,00	84.892,50	170,80	170,80	84.721,70
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	133.142,36	0,00	133.142,36	0,00	0,00	133.142,36
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	170,80	170,80	1.404,20
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.782,50	0,00	2.782,50	0,00	0,00	2.782,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	242,48	0,00	242,48	0,00	0,00	242,48
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.710,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	232,50	0,00	232,50	0,00	0,00	232,50
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	580.314,65	0,00	580.314,65	516.832,51	516.832,51	63.482,14
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	68.460,00	0,00	68.460,00	0,00	0,00	68.460,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	11.046,00	0,00	11.046,00	0,00	0,00	11.046,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.046,00	0,00	11.046,00	0,00	0,00	11.046,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10 Saúde	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
0604.10.301 Atenção Básica	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.864.588,21	0,00	8.864.588,21	1.945.954,76	1.945.954,76	6.918.633,45
06.04.10.301.0134.2.123 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	878.187,50	0,00	878.187,50	74.678,56	74.678,56	803.508,94
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	6.510,00	0,00	6.510,00	0,00	0,00	6.510,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	367.867,50	0,00	367.867,50	0,00	0,00	367.867,50
3.1.90.00.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	390.710,00	0,00	390.710,00	65.975,01	65.975,01	324.734,99
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.510,00	0,00	6.510,00	0,00	0,00	6.510,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.615,00	0,00	6.615,00	1.243,09	1.243,09	5.371,91
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	358.995,00	0,00	358.995,00	0,00	0,00	358.995,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	380.000,00	0,00	380.000,00	64.488,50	64.488,50	315.511,50
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.310,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
3.1.90.13.00.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	4.095,00	0,00	4.095,00	243,42	243,42	3.851,58
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	19.425,00	0,00	19.425,00	0,00	0,00	19.425,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	90.000,00	0,00	90.000,00	8.703,55	8.703,55	81.296,45
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	19.425,00	0,00	19.425,00	0,00	0,00	19.425,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	8.703,55	8.703,55	81.296,45
06.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
0605.10 Saúde	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
0605.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
06.05.10.303.0135 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
06.05.10.303.0135.2.027 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEU	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	75.442,50	0,00	75.442,50	2.366,21	2.366,21	73.076,29
3.3.90.00.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	102.112,50	0,00	102.112,50	64.574,50	64.574,50	37.538,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	39.007,50	0,00	39.007,50	13.373,50	13.373,50	25.634,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 55

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
0605.10 Saúde	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
0605.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
06.05.10.303.0135 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
06.05.10.303.0135.2.027 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEU	222.127,50	0,00	222.127,50	80.314,21	80.314,21	141.813,29
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	2.415,00	0,00	2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	48.562,50	0,00	48.562,50	0,00	0,00	48.562,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	88.095,00	0,00	88.095,00	62.009,55	62.009,55	26.085,45
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	23.625,00	0,00	23.625,00	13.373,50	13.373,50	10.251,50
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.942,50	0,00	1.942,50	0,00	0,00	1.942,50
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.995,00	0,00	1.995,00	0,00	0,00	1.995,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.092,50	0,00	5.092,50	0,00	0,00	5.092,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	12.915,00	0,00	12.915,00	2.366,21	2.366,21	10.548,79
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.725,00	0,00	4.725,00	2.564,95	2.564,95	2.160,05
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.155,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.155,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.1.024 CONSTRUCAO DE DE CENTRO DE REABILITACAO	276.885,84	0,00	276.885,84	0,00	0,00	276.885,84
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 56

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.1.024 CONSTRUCAO DE DE CENTRO DE REABILITACAO	276.885,84	0,00	276.885,84	0,00	0,00	276.885,84
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	254.310,84	0,00	254.310,84	0,00	0,00	254.310,84
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	254.310,84	0,00	254.310,84	0,00	0,00	254.310,84
06.06.10.302.0136.1.025 CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL	1.587.392,50	0,00	1.587.392,50	1.286.713,45	1.286.713,45	300.679,05
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	549.142,92	0,00	549.142,92	547.042,92	547.042,92	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	739.806,65	0,00	739.806,65	739.670,53	739.670,53	136,12
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	277.442,93	0,00	277.442,93	0,00	0,00	277.442,93
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	549.142,92	0,00	549.142,92	547.042,92	547.042,92	2.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	739.806,65	0,00	739.806,65	739.670,53	739.670,53	136,12
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	277.442,93	0,00	277.442,93	0,00	0,00	277.442,93
06.06.10.302.0136.1.026 CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	405.332,34	0,00	405.332,34	0,00	0,00	405.332,34
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	393.572,34	0,00	393.572,34	0,00	0,00	393.572,34
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	393.572,34	0,00	393.572,34	0,00	0,00	393.572,34
06.06.10.302.0136.1.027 CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATEND. PSICOSOCIAL - CAPS	405.647,34	0,00	405.647,34	0,00	0,00	405.647,34
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	393.572,34	0,00	393.572,34	0,00	0,00	393.572,34
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.1.027 CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATEND. PSICOSOCIAL - CAPS	405.647,34	0,00	405.647,34	0,00	0,00	405.647,34
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	393.572,34	0,00	393.572,34	0,00	0,00	393.572,34
06.06.10.302.0136.1.028 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	61.425,00	0,00	61.425,00	0,00	0,00	61.425,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	19.425,00	0,00	19.425,00	0,00	0,00	19.425,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.425,00	0,00	19.425,00	0,00	0,00	19.425,00
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
06.06.10.302.0136.1.030 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS - CEO	29.014,59	0,00	29.014,59	0,00	0,00	29.014,59
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	16.066,47	0,00	16.066,47	0,00	0,00	16.066,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	11.373,12	0,00	11.373,12	0,00	0,00	11.373,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	16.066,47	0,00	16.066,47	0,00	0,00	16.066,47
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	11.373,12	0,00	11.373,12	0,00	0,00	11.373,12
06.06.10.302.0136.1.031 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITA	141.574,57	0,00	141.574,57	16.201,00	16.201,00	125.373,57
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	16.201,00	0,00	16.201,00	16.201,00	16.201,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	10.755,57	0,00	10.755,57	0,00	0,00	10.755,57
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	104.580,00	0,00	104.580,00	0,00	0,00	104.580,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	10.038,00	0,00	10.038,00	0,00	0,00	10.038,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.201,00	0,00	16.201,00	16.201,00	16.201,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.755,57	0,00	10.755,57	0,00	0,00	10.755,57
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.580,00	0,00	104.580,00	0,00	0,00	104.580,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.1.031 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITA	141.574,57	0,00	141.574,57	16.201,00	16.201,00	125.373,57
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.038,00	0,00	10.038,00	0,00	0,00	10.038,00
06.06.10.302.0136.1.032 CONSTRUCAO DE AGENCIA TRANSFUSIONAL	296.355,19	0,00	296.355,19	0,00	0,00	296.355,19
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.732,50	0,00	1.732,50	0,00	0,00	1.732,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5.566,47	0,00	5.566,47	0,00	0,00	5.566,47
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	289.056,22	0,00	289.056,22	0,00	0,00	289.056,22
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.732,50	0,00	1.732,50	0,00	0,00	1.732,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	5.566,47	0,00	5.566,47	0,00	0,00	5.566,47
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	289.056,22	0,00	289.056,22	0,00	0,00	289.056,22
06.06.10.302.0136.1.034 CONSTRUCAO DA BASE SER. MOVEL DE EMERGENCIA - SAI	19.216,47	0,00	19.216,47	0,00	0,00	19.216,47
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	16.066,47	0,00	16.066,47	0,00	0,00	16.066,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	16.066,47	0,00	16.066,47	0,00	0,00	16.066,47
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.1.035 CONSTRUCAO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	502.868,69	0,00	502.868,69	57.010,51	57.010,51	445.858,18
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	57.010,51	0,00	57.010,51	57.010,51	57.010,51	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	10.282,60	0,00	10.282,60	0,00	0,00	10.282,60
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	418.250,58	0,00	418.250,58	0,00	0,00	418.250,58
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	57.010,51	0,00	57.010,51	57.010,51	57.010,51	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	10.282,60	0,00	10.282,60	0,00	0,00	10.282,60
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	418.250,58	0,00	418.250,58	0,00	0,00	418.250,58

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.1.038 CONST. CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS TROPICAIS	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.1.166 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CENTRO DE REABILITACAO	60.219,71	0,00	60.219,71	0,00	0,00	60.219,71
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.783,24	0,00	2.783,24	0,00	0,00	2.783,24
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5.566,47	0,00	5.566,47	0,00	0,00	5.566,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	50.295,00	0,00	50.295,00	0,00	0,00	50.295,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783,24	0,00	2.783,24	0,00	0,00	2.783,24
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.566,47	0,00	5.566,47	0,00	0,00	5.566,47
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.295,00	0,00	50.295,00	0,00	0,00	50.295,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.1.198 CONST DE CENTRO DE TRAT DE DEPENDENTES QUIMICOS	19.216,47	0,00	19.216,47	0,00	0,00	19.216,47
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	16.066,47	0,00	16.066,47	0,00	0,00	16.066,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	16.066,47	0,00	16.066,47	0,00	0,00	16.066,47
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.1.199 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CENTRO DE REABILITACAO	27.489,88	0,00	27.489,88	0,00	0,00	27.489,88
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	17.419,94	0,00	17.419,94	0,00	0,00	17.419,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	6.919,94	0,00	6.919,94	0,00	0,00	6.919,94

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.1.199 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CENTRO DE REABILITACAO	27.489,88	0,00	27.489,88	0,00	0,00	27.489,88
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.419,94	0,00	17.419,94	0,00	0,00	17.419,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.919,94	0,00	6.919,94	0,00	0,00	6.919,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.1.200 AQUISICAO DE AMBULANCIA	174.000,45	0,00	174.000,45	0,00	0,00	174.000,45
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	6.919,94	0,00	6.919,94	0,00	0,00	6.919,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	6.919,94	0,00	6.919,94	0,00	0,00	6.919,94
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	154.385,57	0,00	154.385,57	0,00	0,00	154.385,57
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.919,94	0,00	6.919,94	0,00	0,00	6.919,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.919,94	0,00	6.919,94	0,00	0,00	6.919,94
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.385,57	0,00	154.385,57	0,00	0,00	154.385,57
06.06.10.302.0136.1.202 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO MUNICIPA	14.448,29	0,00	14.448,29	0,00	0,00	14.448,29
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	11.613,29	0,00	11.613,29	0,00	0,00	11.613,29
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.613,29	0,00	11.613,29	0,00	0,00	11.613,29
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.1.203 AQUISICAO, MANUT DE EQUIP P/ AGENCIA TRANSFUSIONAL	26.901,59	0,00	26.901,59	0,00	0,00	26.901,59
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5.806,65	0,00	5.806,65	0,00	0,00	5.806,65
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	17.419,94	0,00	17.419,94	0,00	0,00	17.419,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.1.203 AQUISICAO, MANUT DE EQUIP P/ AGENCIA TRANSFUSIONAL	26.901,59	0,00	26.901,59	0,00	0,00	26.901,59
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.806,65	0,00	5.806,65	0,00	0,00	5.806,65
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.419,94	0,00	17.419,94	0,00	0,00	17.419,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.1.204 IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CENTRO ESPECILAZAD(	62.791,47	0,00	62.791,47	0,00	0,00	62.791,47
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	58.066,47	0,00	58.066,47	0,00	0,00	58.066,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	58.066,47	0,00	58.066,47	0,00	0,00	58.066,47
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
06.06.10.302.0136.1.205 CONSTRUCAO DA UPA	214.830,00	0,00	214.830,00	0,00	0,00	214.830,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	212.730,00	0,00	212.730,00	0,00	0,00	212.730,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	212.730,00	0,00	212.730,00	0,00	0,00	212.730,00
06.06.10.302.0136.2.018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CISAX	1.498.935,00	0,00	1.498.935,00	1.065.500,00	1.065.500,00	433.435,00
3.3.71.00.00.00.00.00.000200 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00	1.053.000,00	1.053.000,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.004200 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	419.055,00	0,00	419.055,00	12.500,00	12.500,00	406.555,00
3.3.71.00.00.00.00.00.004600 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	26.880,00	0,00	26.880,00	0,00	0,00	26.880,00
3.3.71.70.00.00.00.00.000200 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBL	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00	1.053.000,00	1.053.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.004200 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBL	419.055,00	0,00	419.055,00	12.500,00	12.500,00	406.555,00
3.3.71.70.00.00.00.00.004600 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBL	26.880,00	0,00	26.880,00	0,00	0,00	26.880,00
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	8.117.589,72	0,00	8.117.589,72	4.201.604,18	4.201.604,18	3.915.985,54
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	192.840,56	0,00	192.840,56	190.909,00	190.909,00	1.931,56

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	8.117.589,72	0,00	8.117.589,72	4.201.604,18	4.201.604,18	3.915.985,54
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	346.815,00	0,00	346.815,00	0,00	0,00	346.815,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	610.004,34	0,00	610.004,34	0,00	0,00	610.004,34
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00	0,00	2.100,00	1.863,17	1.863,17	236,83
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.065,00	0,00	16.065,00	0,00	0,00	16.065,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.915,00	0,00	12.915,00	0,00	0,00	12.915,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	188.751,04	0,00	188.751,04	187.056,31	187.056,31	1.694,73
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	323.925,00	0,00	323.925,00	0,00	0,00	323.925,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	592.364,34	0,00	592.364,34	0,00	0,00	592.364,34
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.989,52	0,00	1.989,52	1.989,52	1.989,52	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	20.352,00	0,00	20.352,00	20.314,82	20.314,82	37,18
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	35.805,00	0,00	35.805,00	0,00	0,00	35.805,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	217.964,95	0,00	217.964,95	0,00	0,00	217.964,95
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	20.352,00	0,00	20.352,00	20.314,82	20.314,82	37,18
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	35.805,00	0,00	35.805,00	0,00	0,00	35.805,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	217.964,95	0,00	217.964,95	0,00	0,00	217.964,95
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	116.621,29	0,00	116.621,29	83.902,50	83.902,50	32.718,79
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.002.794,56	0,00	2.002.794,56	1.636.350,60	1.636.350,60	366.443,96
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	3.092.529,93	0,00	3.092.529,93	2.229.121,55	2.229.121,55	863.408,38
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.481.862,09	0,00	1.481.862,09	41.005,71	41.005,71	1.440.856,38
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	5.607,26	0,00	5.607,26	5.607,25	5.607,25	0,01
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	56.175,00	0,00	56.175,00	686,61	686,61	55.488,39
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	25.699,28	0,00	25.699,28	0,00	0,00	25.699,28
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	220.750,00	0,00	220.750,00	219,00	219,00	220.531,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	1.052.483,41	0,00	1.052.483,41	264.326,93	264.326,93	788.156,48
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	33.705,00	0,00	33.705,00	32.028,38	32.028,38	1.676,62

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	8.117.589,72	0,00	8.117.589,72	4.201.604,18	4.201.604,18	3.915.985,54
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.344,51	0,00	3.344,51	0,00	0,00	3.344,51
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	11.760,00	0,00	11.760,00	0,00	0,00	11.760,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.727,34	0,00	3.727,34	0,00	0,00	3.727,34
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	83.902,50	0,00	83.902,50	83.902,50	83.902,50	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.768.337,30	0,00	1.768.337,30	1.630.524,35	1.630.524,35	137.812,95
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.972.111,52	0,00	1.972.111,52	1.964.108,01	1.964.108,01	8.003,51
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.442.854,75	0,00	1.442.854,75	8.977,33	8.977,33	1.433.877,42
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	581.013,19	0,00	581.013,19	136.090,14	136.090,14	444.923,05
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	318.150,00	0,00	318.150,00	36.770,95	36.770,95	281.379,05
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	12.125,00	0,00	12.125,00	0,00	0,00	12.125,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	8.190,00	0,00	8.190,00	0,00	0,00	8.190,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	315.000,00	0,00	315.000,00	36.770,95	36.770,95	278.229,05
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.625,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	47.775,00	0,00	47.775,00	4.925,34	4.925,34	42.849,66
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	47.775,00	0,00	47.775,00	4.925,34	4.925,34	42.849,66
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	581.013,19	0,00	581.013,19	136.090,14	136.090,14	444.923,05
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	139.500,00	0,00	139.500,00	89.423,28	89.423,28	50.076,72
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	10.386,37	0,00	10.386,37	4.970,57	4.970,57	5.415,80
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	33.364,12	0,00	33.364,12	0,00	0,00	33.364,12
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	3.675,00	0,00	3.675,00	1.005,62	1.005,62	2.669,38
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	4.016,62	0,00	4.016,62	0,00	0,00	4.016,62
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	323,87	0,00	323,87	0,00	0,00	323,87
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.467,50	0,00	2.467,50	0,00	0,00	2.467,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	134.250,00	0,00	134.250,00	89.423,28	89.423,28	44.826,72
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.387,50	0,00	6.387,50	3.964,95	3.964,95	2.422,55
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	25.305,00	0,00	25.305,00	0,00	0,00	25.305,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.177,70	0,00	2.177,70	0,00	0,00	2.177,70
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.177,70	0,00	2.177,70	0,00	0,00	2.177,70
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
06.06.10.302.0136.2.021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS	25.336,53	0,00	25.336,53	0,00	0,00	25.336,53
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	6.929,88	0,00	6.929,88	0,00	0,00	6.929,88
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	4.621,48	0,00	4.621,48	0,00	0,00	4.621,48
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS	25.336,53	0,00	25.336,53	0,00	0,00	25.336,53
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.176,59	0,00	1.176,59	0,00	0,00	1.176,59
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.131,81	0,00	1.131,81	0,00	0,00	1.131,81
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5.806,65	0,00	5.806,65	0,00	0,00	5.806,65
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.806,65	0,00	5.806,65	0,00	0,00	5.806,65
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.2.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS	591.829,44	0,00	591.829,44	43.710,30	43.710,30	548.119,14
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	370.650,00	0,00	370.650,00	0,00	0,00	370.650,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	16.385,39	0,00	16.385,39	0,00	0,00	16.385,39
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	63.131,39	0,00	63.131,39	32.933,38	32.933,38	30.198,01
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.846,01	0,00	5.846,01	0,00	0,00	5.846,01
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.628,00	0,00	5.628,00	0,00	0,00	5.628,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	367.500,00	0,00	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	6.864,38	0,00	6.864,38	0,00	0,00	6.864,38
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	32.933,39	0,00	32.933,39	32.933,38	32.933,38	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	24.570,00	0,00	24.570,00	0,00	0,00	24.570,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	7.560,00	0,00	7.560,00	0,00	0,00	7.560,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	4.701,00	0,00	4.701,00	4.700,44	4.700,44	0,56

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Página 66

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS	591.829,44	0,00	591.829,44	43.710,30	43.710,30	548.119,14
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	7.560,00	0,00	7.560,00	0,00	0,00	7.560,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	4.701,00	0,00	4.701,00	4.700,44	4.700,44	0,56
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	36.528,12	0,00	36.528,12	2.928,11	2.928,11	33.600,01
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	9.767,62	0,00	9.767,62	1.288,37	1.288,37	8.479,25
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	39.299,92	0,00	39.299,92	1.860,00	1.860,00	37.439,92
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	2.625,00	1.288,37	1.288,37	1.336,63
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	3.691,80	0,00	3.691,80	0,00	0,00	3.691,80
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	31.920,00	0,00	31.920,00	0,00	0,00	31.920,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.928,12	0,00	2.928,12	2.928,11	2.928,11	0,01
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.310,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.530,50	0,00	2.530,50	1.860,00	1.860,00	670,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.701,65	0,00	2.701,65	0,00	0,00	2.701,65
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2.779,35	0,00	2.779,35	0,00	0,00	2.779,35
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.701,65	0,00	2.701,65	0,00	0,00	2.701,65
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.779,35	0,00	2.779,35	0,00	0,00	2.779,35
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA	133.569,67	0,00	133.569,67	7.541,46	7.541,46	126.028,21
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	16.086,52	0,00	16.086,52	0,00	0,00	16.086,52
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	16.086,52	0,00	16.086,52	0,00	0,00	16.086,52

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA	133.569,67	0,00	133.569,67	7.541,46	7.541,46	126.028,21
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.536,52	0,00	4.536,52	0,00	0,00	4.536,52
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.536,52	0,00	4.536,52	0,00	0,00	4.536,52
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.782,50	0,00	2.782,50	0,00	0,00	2.782,50
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	3.344,51	0,00	3.344,51	0,00	0,00	3.344,51
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.782,50	0,00	2.782,50	0,00	0,00	2.782,50
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	3.344,51	0,00	3.344,51	0,00	0,00	3.344,51
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	28.170,25	0,00	28.170,25	0,00	0,00	28.170,25
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	15.975,22	0,00	15.975,22	0,00	0,00	15.975,22
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	37.495,75	0,00	37.495,75	7.541,46	7.541,46	29.954,29
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	18.630,50	0,00	18.630,50	0,00	0,00	18.630,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	13.780,00	0,00	13.780,00	0,00	0,00	13.780,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA	133.569,67	0,00	133.569,67	7.541,46	7.541,46	126.028,21
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	7.625,00	0,00	7.625,00	7.541,46	7.541,46	83,54
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.836,18	0,00	2.836,18	0,00	0,00	2.836,18
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2.917,22	0,00	2.917,22	0,00	0,00	2.917,22
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.836,18	0,00	2.836,18	0,00	0,00	2.836,18
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.917,22	0,00	2.917,22	0,00	0,00	2.917,22
06.06.10.302.0136.2.024 MANUTENCAO E SERV. COM CASA DE APOIO EM CUIABA	33.943,78	0,00	33.943,78	0,00	0,00	33.943,78
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	26.593,78	0,00	26.593,78	0,00	0,00	26.593,78
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.148,12	0,00	9.148,12	0,00	0,00	9.148,12
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17.445,66	0,00	17.445,66	0,00	0,00	17.445,66
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATOR	770.035,20	0,00	770.035,20	116.203,65	116.203,65	653.831,55
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	318.149,99	0,00	318.149,99	0,00	0,00	318.149,99
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	17.167,50	0,00	17.167,50	0,00	0,00	17.167,50
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	204.849,30	0,00	204.849,30	39.149,99	39.149,99	165.699,31
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.090,00	0,00	6.090,00	0,00	0,00	6.090,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATOR	770.035,20	0,00	770.035,20	116.203,65	116.203,65	653.831,55
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	192.180,00	0,00	192.180,00	39.149,99	39.149,99	153.030,01
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,99	0,00	1.574,99	0,00	0,00	1.574,99
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.152,50	0,00	2.152,50	0,00	0,00	2.152,50
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.844,30	0,00	5.844,30	0,00	0,00	5.844,30
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	32.550,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	32.550,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	3.923,32	0,00	3.923,32	0,00	0,00	3.923,32
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	27.225,34	0,00	27.225,34	4.383,28	4.383,28	22.842,06
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	32.550,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	32.550,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	3.923,32	0,00	3.923,32	0,00	0,00	3.923,32
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	27.225,34	0,00	27.225,34	4.383,28	4.383,28	22.842,06
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	54.390,00	0,00	54.390,00	5.854,71	5.854,71	48.535,29
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	87.261,81	0,00	87.261,81	66.815,67	66.815,67	20.446,14
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	17.189,55	0,00	17.189,55	0,00	0,00	17.189,55
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.365,00	0,00	1.365,00	0,00	0,00	1.365,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	26.775,00	0,00	26.775,00	3.808,52	3.808,52	22.966,48
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	61.419,60	0,00	61.419,60	43.741,08	43.741,08	17.678,52
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	4.305,00	0,00	4.305,00	0,00	0,00	4.305,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.844,30	0,00	5.844,30	0,00	0,00	5.844,30
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16.275,00	0,00	16.275,00	2.046,19	2.046,19	14.228,81
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	24.474,59	0,00	24.474,59	23.074,59	23.074,59	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10 Saúde	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.096.762,92	0,00	16.096.762,92	6.930.574,69	6.930.574,69	9.166.188,23
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATOR	770.035,20	0,00	770.035,20	116.203,65	116.203,65	653.831,55
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.268,94	0,00	2.268,94	0,00	0,00	2.268,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3.484,45	0,00	3.484,45	0,00	0,00	3.484,45
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.268,94	0,00	2.268,94	0,00	0,00	2.268,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.484,45	0,00	3.484,45	0,00	0,00	3.484,45
06.07 VISA	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10 Saúde	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137.1.029 CONSTRUCAO DO SAE/CTA	290.739,48	0,00	290.739,48	0,00	0,00	290.739,48
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	16.669,80	0,00	16.669,80	0,00	0,00	16.669,80
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	271.969,68	0,00	271.969,68	0,00	0,00	271.969,68
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	16.669,80	0,00	16.669,80	0,00	0,00	16.669,80
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	271.969,68	0,00	271.969,68	0,00	0,00	271.969,68
06.07.10.305.0137.1.033 EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA AMBIENTAL	263.471,41	0,00	263.471,41	0,00	0,00	263.471,41
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	257.683,28	0,00	257.683,28	0,00	0,00	257.683,28
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.683,28	0,00	257.683,28	0,00	0,00	257.683,28
06.07.10.305.0137.1.039 EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA SANITARIA	10.395,00	0,00	10.395,00	0,00	0,00	10.395,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.07 VISA	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10 Saúde	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137.1.039 EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA SANITARIA	10.395,00	0,00	10.395,00	0,00	0,00	10.395,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	0,00	3.307,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	0,00	3.307,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
06.07.10.305.0137.1.201 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CTA	15.776,25	0,00	15.776,25	0,00	0,00	15.776,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
06.07.10.305.0137.1.231 AQUISICAO DE VEICULOS	16.301,25	0,00	16.301,25	0,00	0,00	16.301,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
06.07.10.305.0137.2.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS	719.150,31	0,00	719.150,31	131.510,88	131.510,88	587.639,43
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	143.850,01	0,00	143.850,01	0,00	0,00	143.850,01
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	155.560,61	0,00	155.560,61	25.260,61	25.260,61	130.300,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,01	0,00	1.050,01	0,00	0,00	1.050,01
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	128.725,00	0,00	128.725,00	0,00	0,00	128.725,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	141.750,00	0,00	141.750,00	0,00	0,00	141.750,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	25.260,61	0,00	25.260,61	25.260,61	25.260,61	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.07 VISA	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10 Saúde	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137.2.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS	719.150,31	0,00	719.150,31	131.510,88	131.510,88	587.639,43
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	21.575,00	0,00	21.575,00	2.635,40	2.635,40	18.939,60
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	21.575,00	0,00	21.575,00	2.635,40	2.635,40	18.939,60
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	165.090,00	0,00	165.090,00	89.342,58	89.342,58	75.747,42
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	213.124,69	0,00	213.124,69	14.272,29	14.272,29	198.852,40
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.837,50	0,00	1.837,50	0,00	0,00	1.837,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	52.605,00	0,00	52.605,00	9.624,25	9.624,25	42.980,75
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	8.682,19	0,00	8.682,19	0,00	0,00	8.682,19
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	144.490,00	0,00	144.490,00	89.342,58	89.342,58	55.147,42
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	150.000,00	0,00	150.000,00	4.648,04	4.648,04	145.351,96
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
06.07.10.305.0137.2.026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	556.594,86	0,00	556.594,86	75.410,00	75.410,00	481.184,86
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	422.625,00	0,00	422.625,00	32.247,44	32.247,44	390.377,56
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	416.325,00	0,00	416.325,00	32.247,44	32.247,44	384.077,56

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.07 VISA	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10 Saúde	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137.2.026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	556.594,86	0,00	556.594,86	75.410,00	75.410,00	481.184,86
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	37.929,65	0,00	37.929,65	4.510,56	4.510,56	33.419,09
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	37.929,65	0,00	37.929,65	4.510,56	4.510,56	33.419,09
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	27.300,00	0,00	27.300,00	9.339,75	9.339,75	17.960,25
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	63.490,21	0,00	63.490,21	29.312,25	29.312,25	34.177,96
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	3.045,00	0,00	3.045,00	0,00	0,00	3.045,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	33.586,08	0,00	33.586,08	29.312,25	29.312,25	4.273,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	11.634,13	0,00	11.634,13	0,00	0,00	11.634,13
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.750,00	0,00	15.750,00	9.339,75	9.339,75	6.410,25
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.225,00	0,00	15.225,00	0,00	0,00	15.225,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
06.07.10.305.0137.2.028 MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	221.208,03	0,00	221.208,03	64.718,12	64.718,12	156.489,91
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	8.727,88	0,00	8.727,88	6.102,87	6.102,87	2.625,01
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	59.632,34	0,00	59.632,34	0,00	0,00	59.632,34
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	6.102,88	0,00	6.102,88	6.102,87	6.102,87	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	45.740,84	0,00	45.740,84	0,00	0,00	45.740,84
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	793,08	793,08	781,92
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	11.587,83	0,00	11.587,83	0,00	0,00	11.587,83

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.07 VISA	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10 Saúde	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	2.093.636,59	0,00	2.093.636,59	271.639,00	271.639,00	1.821.997,59
06.07.10.305.0137.2.028 MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	221.208,03	0,00	221.208,03	64.718,12	64.718,12	156.489,91
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	793,08	793,08	781,92
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	11.587,83	0,00	11.587,83	0,00	0,00	11.587,83
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	99.597,77	0,00	99.597,77	39.078,17	39.078,17	60.519,60
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	40.087,21	0,00	40.087,21	18.744,00	18.744,00	21.343,21
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	48.300,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	48.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	16.422,83	0,00	16.422,83	16.420,86	16.420,86	1,97
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	39.747,77	0,00	39.747,77	39.078,17	39.078,17	669,60
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17.364,38	0,00	17.364,38	2.323,14	2.323,14	15.041,24
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
06.08 INVESTIMENTOS	462.488,42	4.572,98	467.061,40	20.173,53	20.173,53	446.887,87
0608.10 Saúde	462.488,42	4.572,98	467.061,40	20.173,53	20.173,53	446.887,87
0608.10.301 Atenção Básica	462.488,42	4.572,98	467.061,40	20.173,53	20.173,53	446.887,87
06.08.10.301.0138 INVESTIMENTOS EM SAUDE	462.488,42	4.572,98	467.061,40	20.173,53	20.173,53	446.887,87
06.08.10.301.0138.1.206 CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE OU UBS	357.488,42	0,00	357.488,42	20.173,53	20.173,53	337.314,89
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	20.174,53	0,00	20.174,53	20.173,53	20.173,53	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	42.529,66	0,00	42.529,66	0,00	0,00	42.529,66
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	11.813,79	0,00	11.813,79	0,00	0,00	11.813,79
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	282.970,44	0,00	282.970,44	0,00	0,00	282.970,44
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	20.174,53	0,00	20.174,53	20.173,53	20.173,53	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	42.529,66	0,00	42.529,66	0,00	0,00	42.529,66
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	11.813,79	0,00	11.813,79	0,00	0,00	11.813,79
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	282.970,44	0,00	282.970,44	0,00	0,00	282.970,44

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 75

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.346.856,63	4.572,98	31.351.429,61	10.163.062,99	10.163.062,99	21.188.366,62
06.08 INVESTIMENTOS	462.488,42	4.572,98	467.061,40	20.173,53	20.173,53	446.887,87
0608.10 Saúde	462.488,42	4.572,98	467.061,40	20.173,53	20.173,53	446.887,87
0608.10.301 Atenção Básica	462.488,42	4.572,98	467.061,40	20.173,53	20.173,53	446.887,87
06.08.10.301.0138 INVESTIMENTOS EM SAUDE	462.488,42	4.572,98	467.061,40	20.173,53	20.173,53	446.887,87
06.08.10.301.0138.1.238 Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004400 APLICACOES DIRETAS	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004400 MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004400 APLICACOES DIRETAS	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004400 OBRAS E INSTALACOES	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
06.08.10.301.0138.2.154 AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMEN	0,00	4.572,98	4.572,98	0,00	0,00	4.572,98
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	686,04	686,04	0,00	0,00	686,04
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.886,94	3.886,94	0,00	0,00	3.886,94
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	686,04	686,04	0,00	0,00	686,04
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.886,94	3.886,94	0,00	0,00	3.886,94
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
0701.15 Urbanismo	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
0701.15.452 Serviços Urbanos	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
07.01.15.452.0139 HABITACAO	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
07.01.15.452.0139.1.161 CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	14.700,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
07.01.15.452.0139.1.171 AQUISICAO DE TERRENOS P/ CONST. DE CASAS POPULARE	26.410,73	0,00	26.410,73	0,00	0,00	26.410,73
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.485,73	0,00	17.485,73	0,00	0,00	17.485,73
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	17.485,73	0,00	17.485,73	0,00	0,00	17.485,73

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
0701.15 Urbanismo	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
0701.15.452 Serviços Urbanos	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
07.01.15.452.0139 HABITACAO	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
07.01.15.452.0139.1.217 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	26.750,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
07.01.15.452.0139.1.218 PAVIMENTACAO DE RUAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	16.250,00	0,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
07.01.15.452.0139.1.219 PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DA VIAS URBANAS	52.500,00	721.790,01	774.290,01	721.790,01	721.790,01	52.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.003300 APLICACOES DIRETAS	0,00	721.790,01	721.790,01	721.790,01	721.790,01	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.003300 OBRAS E INSTALACOES	0,00	721.790,01	721.790,01	721.790,01	721.790,01	0,00
07.01.15.452.0139.1.232 CONSTRUCAO DE PRACAS	15.760,00	0,00	15.760,00	0,00	0,00	15.760,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
07.01.15.452.0139.1.233 REVITALIZACAO DE AREAS VERDES	50.163,74	0,00	50.163,74	0,00	0,00	50.163,74
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	24.399,37	0,00	24.399,37	0,00	0,00	24.399,37
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	25.764,37	0,00	25.764,37	0,00	0,00	25.764,37
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
0701.15 Urbanismo	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
0701.15.452 Serviços Urbanos	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
07.01.15.452.0139 HABITACAO	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
07.01.15.452.0139.1.233 REVITALIZACAO DE AREAS VERDES	50.163,74	0,00	50.163,74	0,00	0,00	50.163,74
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	7.035,00	0,00	7.035,00	0,00	0,00	7.035,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
07.01.15.452.0139.2.115 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITACAO	91.299,27	0,00	91.299,27	7.914,24	7.914,24	83.385,03
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.373,59	0,00	23.373,59	0,00	0,00	23.373,59
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.048,59	0,00	6.048,59	0,00	0,00	6.048,59
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	54.464,68	0,00	54.464,68	7.914,24	7.914,24	46.550,44
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12.097,18	0,00	12.097,18	0,00	0,00	12.097,18
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.392,50	0,00	11.392,50	0,00	0,00	11.392,50
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	13.125,00	0,00	13.125,00	7.914,24	7.914,24	5.210,76
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
07.01.15.452.0139.2.156 AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMEN	0,00	10.079,71	10.079,71	0,00	0,00	10.079,71
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.294,00	3.294,00	0,00	0,00	3.294,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,00	6.785,71	6.785,71	0,00	0,00	6.785,71
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.294,00	3.294,00	0,00	0,00	3.294,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 78

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
0701.15 Urbanismo	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
0701.15.452 Serviços Urbanos	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
07.01.15.452.0139 HABITACAO	293.833,74	731.869,72	1.025.703,46	729.704,25	729.704,25	295.999,21
07.01.15.452.0139.2.156 AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMEN	0,00	10.079,71	10.079,71	0,00	0,00	10.079,71
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.785,71	6.785,71	0,00	0,00	6.785,71
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.1.108 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	154.875,00	0,00	154.875,00	5.912,14	5.912,14	148.962,86
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.025,00	0,00	11.025,00	5.912,14	5.912,14	5.112,86
4.4.90.00.00.00.00.00.001600 APLICACOES DIRETAS	122.325,00	0,00	122.325,00	0,00	0,00	122.325,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.525,00	0,00	21.525,00	0,00	0,00	21.525,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	11.025,00	0,00	11.025,00	5.912,14	5.912,14	5.112,86
4.4.90.51.00.00.00.00.001600 OBRAS E INSTALACOES	122.325,00	0,00	122.325,00	0,00	0,00	122.325,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
07.02.15.451.0140.1.109 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIO PROPR	37.353,75	0,00	37.353,75	0,00	0,00	37.353,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	14.201,25	0,00	14.201,25	0,00	0,00	14.201,25
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.276,25	0,00	5.276,25	0,00	0,00	5.276,25
07.02.15.451.0140.1.110 CONSTRUCAO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.1.111 CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARJETA	38.445,75	0,00	38.445,75	0,00	0,00	38.445,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	0,00	6.945,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.02.15.451.0140.1.112 CONSTRUCAO DE CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	21.735,00	0,00	21.735,00	0,00	0,00	21.735,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.710,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.710,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.02.15.451.0140.1.113 CONSTRUCAO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICO	82.329,10	0,00	82.329,10	0,00	0,00	82.329,10
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	0,00	6.945,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	27.783,00	0,00	27.783,00	0,00	0,00	27.783,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	0,00	18.522,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	38.675,35	0,00	38.675,35	0,00	0,00	38.675,35
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 80

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.1.113 CONSTRUCAO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICO	82.329,10	0,00	82.329,10	0,00	0,00	82.329,10
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	27.099,10	0,00	27.099,10	0,00	0,00	27.099,10
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
07.02.15.451.0140.1.114 CONSTRUCAO DE REPRESA	24.675,00	0,00	24.675,00	0,00	0,00	24.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.02.15.451.0140.1.115 AQUISICAO DE IMOVEIS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
07.02.15.451.0140.1.116 ARBORIZACAO DE PRACAS E JARDINS	42.856,07	0,00	42.856,07	0,00	0,00	42.856,07
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12.873,59	0,00	12.873,59	0,00	0,00	12.873,59
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.048,59	0,00	6.048,59	0,00	0,00	6.048,59
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.838,87	0,00	4.838,87	0,00	0,00	4.838,87
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	25.143,61	0,00	25.143,61	0,00	0,00	25.143,61
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	4.838,87	0,00	4.838,87	0,00	0,00	4.838,87
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	19.355,49	0,00	19.355,49	0,00	0,00	19.355,49
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
07.02.15.451.0140.1.117 CONSTRUCAO DE GALERIAS	49.565,25	0,00	49.565,25	0,00	0,00	49.565,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Página 81

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.1.117 CONSTRUCAO DE GALERIAS	49.565,25	0,00	49.565,25	0,00	0,00	49.565,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.02.15.451.0140.1.118 AQUISICAO DE EQUIP P FABRICACAO DE MANILHAS	21.750,00	0,00	21.750,00	0,00	0,00	21.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.02.15.451.0140.1.119 RECUPERACAO DE PONTES	90.968,42	0,00	90.968,42	0,00	0,00	90.968,42
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.718,42	0,00	16.718,42	0,00	0,00	16.718,42
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	8.250,39	0,00	8.250,39	0,00	0,00	8.250,39
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.468,03	0,00	8.468,03	0,00	0,00	8.468,03
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.02.15.451.0140.1.122 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ES	22.995,00	0,00	22.995,00	0,00	0,00	22.995,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.220,00	0,00	17.220,00	0,00	0,00	17.220,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.722,50	0,00	5.722,50	0,00	0,00	5.722,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.1.122 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ES	22.995,00	0,00	22.995,00	0,00	0,00	22.995,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.672,50	0,00	4.672,50	0,00	0,00	4.672,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
07.02.15.451.0140.1.172 CONSTRUCAO DE JARDINS	37.380,00	0,00	37.380,00	0,00	0,00	37.380,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.02.15.451.0140.1.173 REVITALIZACAO E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES	80.755,76	0,00	80.755,76	0,00	0,00	80.755,76
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.390,62	0,00	17.390,62	0,00	0,00	17.390,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	43.861,39	0,00	43.861,39	0,00	0,00	43.861,39
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.827,50	0,00	5.827,50	0,00	0,00	5.827,50
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	12.768,26	0,00	12.768,26	0,00	0,00	12.768,26
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	13.728,75	0,00	13.728,75	0,00	0,00	13.728,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	13.728,75	0,00	13.728,75	0,00	0,00	13.728,75
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.728,75	0,00	13.728,75	0,00	0,00	13.728,75
07.02.15.451.0140.1.174 CONSTRUCAO DE CANTEIROS PUBLICOS	36.408,75	0,00	36.408,75	0,00	0,00	36.408,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	28.533,75	0,00	28.533,75	0,00	0,00	28.533,75

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.1.174 CONSTRUCAO DE CANTEIROS PUBLICOS	36.408,75	0,00	36.408,75	0,00	0,00	36.408,75
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	16.957,50	0,00	16.957,50	0,00	0,00	16.957,50
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
07.02.15.451.0140.1.176 AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. ESPACO COLETA SELETIVA	31.093,12	0,00	31.093,12	0,00	0,00	31.093,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.832,12	0,00	21.832,12	0,00	0,00	21.832,12
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	16.044,00	0,00	16.044,00	0,00	0,00	16.044,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
07.02.15.451.0140.1.177 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA COLETA SELETIVA	37.729,12	0,00	37.729,12	0,00	0,00	37.729,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	29.854,12	0,00	29.854,12	0,00	0,00	29.854,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	24.066,00	0,00	24.066,00	0,00	0,00	24.066,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
07.02.15.451.0140.1.180 CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO	39.913,12	0,00	39.913,12	0,00	0,00	39.913,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	32.038,12	0,00	32.038,12	0,00	0,00	32.038,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
07.02.15.451.0140.1.184 REVITALIZACAO DE AGROVILAS	29.305,50	0,00	29.305,50	0,00	0,00	29.305,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.1.184 REVITALIZACAO DE AGROVILAS	29.305,50	0,00	29.305,50	0,00	0,00	29.305,50
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.02.15.451.0140.1.186 CONSTRUCAO DE ESPACOS DE LAZER	39.633,82	0,00	39.633,82	0,00	0,00	39.633,82
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	33.858,82	0,00	33.858,82	0,00	0,00	33.858,82
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	28.070,70	0,00	28.070,70	0,00	0,00	28.070,70
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
07.02.15.451.0140.1.187 CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVENCOES	50.623,12	0,00	50.623,12	0,00	0,00	50.623,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	45.898,12	0,00	45.898,12	0,00	0,00	45.898,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	4.725,00	0,00	4.725,00	0,00	0,00	4.725,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	40.110,00	0,00	40.110,00	0,00	0,00	40.110,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
07.02.15.451.0140.2.052 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZACAC	4.667.311,90	0,00	4.667.311,90	1.245.389,67	1.245.389,67	3.421.922,23
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.058.400,00	0,00	1.058.400,00	90.736,14	90.736,14	967.663,86
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	106.575,00	0,00	106.575,00	2.764,69	2.764,69	103.810,31
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	903.525,00	0,00	903.525,00	83.490,93	83.490,93	820.034,07
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	43.050,00	0,00	43.050,00	4.480,52	4.480,52	38.569,48
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.2.052 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZACAC	4.667.311,90	0,00	4.667.311,90	1.245.389,67	1.245.389,67	3.421.922,23
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	203.507,72	0,00	203.507,72	5.259,60	5.259,60	198.248,12
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	203.507,72	0,00	203.507,72	5.259,60	5.259,60	198.248,12
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.322.847,93	0,00	3.322.847,93	1.149.393,93	1.149.393,93	2.173.454,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.638.000,00	0,00	1.638.000,00	336.134,24	336.134,24	1.301.865,76
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	15.750,00	0,00	15.750,00	4.800,00	4.800,00	10.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.586.042,93	0,00	1.586.042,93	803.474,13	803.474,13	782.568,80
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	21.000,00	0,00	21.000,00	3.745,56	3.745,56	17.254,44
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.305,00	0,00	46.305,00	1.240,00	1.240,00	45.065,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	73.631,25	0,00	73.631,25	0,00	0,00	73.631,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.055,00	0,00	62.055,00	0,00	0,00	62.055,00
07.02.15.451.0140.2.098 MANUTENCAO E ENCARGOS COM LIMPEZA DE LOTES URBA	45.176,26	0,00	45.176,26	0,00	0,00	45.176,26
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	22.575,00	0,00	22.575,00	0,00	0,00	22.575,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	12.075,00	0,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.553,38	0,00	17.553,38	0,00	0,00	17.553,38
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.02 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15 Urbanismo	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	5.708.078,81	0,00	5.708.078,81	1.251.301,81	1.251.301,81	4.456.777,00
07.02.15.451.0140.2.098 MANUTENCAO E ENCARGOS COM LIMPEZA DE LOTES URBA	45.176,26	0,00	45.176,26	0,00	0,00	45.176,26
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
07.03 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	3.251.862,55	0,00	3.251.862,55	897.525,27	897.525,27	2.354.337,28
0703.25 Energia	3.251.862,55	0,00	3.251.862,55	897.525,27	897.525,27	2.354.337,28
0703.25.752 Energia Elétrica	3.251.862,55	0,00	3.251.862,55	897.525,27	897.525,27	2.354.337,28
07.03.25.752.0158 ENERGIA ELETRICA	3.251.862,55	0,00	3.251.862,55	897.525,27	897.525,27	2.354.337,28
07.03.25.752.0158.1.120 ELETRIFICACAO URBANA	2.476.713,99	0,00	2.476.713,99	897.525,27	897.525,27	1.579.188,72
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	1.726.946,11	0,00	1.726.946,11	897.525,27	897.525,27	829.420,84
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001700 MATERIAL DE CONSUMO	855.853,41	0,00	855.853,41	735.488,70	735.488,70	120.364,71
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	871.092,70	0,00	871.092,70	162.036,57	162.036,57	709.056,13
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.850,00	0,00	17.850,00	0,00	0,00	17.850,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	674.493,69	0,00	674.493,69	0,00	0,00	674.493,69
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	40.924,19	0,00	40.924,19	0,00	0,00	40.924,19
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	40.924,19	0,00	40.924,19	0,00	0,00	40.924,19
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	674.493,69	0,00	674.493,69	0,00	0,00	674.493,69
07.03.25.752.0158.1.121 ELETRIFICACAO RURAL	775.148,56	0,00	775.148,56	0,00	0,00	775.148,56
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	57.750,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	494.799,29	0,00	494.799,29	0,00	0,00	494.799,29
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001700 MATERIAL DE CONSUMO	355.365,11	0,00	355.365,11	0,00	0,00	355.365,11

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.03 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	3.251.862,55	0,00	3.251.862,55	897.525,27	897.525,27	2.354.337,28
0703.25 Energia	3.251.862,55	0,00	3.251.862,55	897.525,27	897.525,27	2.354.337,28
0703.25.752 Energia Elétrica	3.251.862,55	0,00	3.251.862,55	897.525,27	897.525,27	2.354.337,28
07.03.25.752.0158 ENERGIA ELETRICA	3.251.862,55	0,00	3.251.862,55	897.525,27	897.525,27	2.354.337,28
07.03.25.752.0158.1.121 ELETRIFICACAO RURAL	775.148,56	0,00	775.148,56	0,00	0,00	775.148,56
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	139.434,18	0,00	139.434,18	0,00	0,00	139.434,18
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	187.424,27	0,00	187.424,27	0,00	0,00	187.424,27
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187.424,27	0,00	187.424,27	0,00	0,00	187.424,27
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	10.293.986,54	0,00	10.293.986,54	1.534.371,49	1.534.371,49	8.759.615,05
0704.15 Urbanismo	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
07.04.15.453.0143.1.126 AQUISICAO DE TRATOR, PATROL MAQUINA DE ESTEIRA	775.425,00	0,00	775.425,00	0,00	0,00	775.425,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	766.500,00	0,00	766.500,00	0,00	0,00	766.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	766.500,00	0,00	766.500,00	0,00	0,00	766.500,00
07.04.15.453.0143.1.129 ABERT. CASCAL. E PATROL. DAS ESTRADAS VICINAIS	91.995,43	0,00	91.995,43	0,00	0,00	91.995,43
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.287,50	0,00	11.287,50	0,00	0,00	11.287,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	46.421,23	0,00	46.421,23	0,00	0,00	46.421,23
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.565,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	5.565,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	28.824,86	0,00	28.824,86	0,00	0,00	28.824,86
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.722,50	0,00	5.722,50	0,00	0,00	5.722,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17.596,37	0,00	17.596,37	0,00	0,00	17.596,37
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.216,00	0,00	6.216,00	0,00	0,00	6.216,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	28.070,70	0,00	28.070,70	0,00	0,00	28.070,70

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	10.293.986,54	0,00	10.293.986,54	1.534.371,49	1.534.371,49	8.759.615,05
0704.15 Urbanismo	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
07.04.15.453.0143.1.129 ABERT. CASCAL. E PATROL. DAS ESTRADAS VICINAIS	91.995,43	0,00	91.995,43	0,00	0,00	91.995,43
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.216,00	0,00	6.216,00	0,00	0,00	6.216,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	28.070,70	0,00	28.070,70	0,00	0,00	28.070,70
07.04.15.453.0143.1.183 CONSTRUCAO DE PONTES E BOEIROS	1.879.641,84	0,00	1.879.641,84	0,00	0,00	1.879.641,84
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.245,50	0,00	11.245,50	0,00	0,00	11.245,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.850,00	0,00	17.850,00	0,00	0,00	17.850,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.995,50	0,00	5.995,50	0,00	0,00	5.995,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	435.955,00	0,00	435.955,00	0,00	0,00	435.955,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.414.591,34	0,00	1.414.591,34	0,00	0,00	1.414.591,34
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	435.955,00	0,00	435.955,00	0,00	0,00	435.955,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1.414.591,34	0,00	1.414.591,34	0,00	0,00	1.414.591,34
07.04.15.453.0143.1.207 URBANIZACAO DE REPRESAS	63.116,46	0,00	63.116,46	0,00	0,00	63.116,46
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.770,50	0,00	11.770,50	0,00	0,00	11.770,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	38.010,96	0,00	38.010,96	0,00	0,00	38.010,96
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	30.135,96	0,00	30.135,96	0,00	0,00	30.135,96
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.995,50	0,00	5.995,50	0,00	0,00	5.995,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.460,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.460,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
07.04.15.453.0143.1.211 ABERT E REAB DE ESTRADAS VICINAIS NOS ASSENTAMENT	148.050,00	0,00	148.050,00	0,00	0,00	148.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	109.725,00	0,00	109.725,00	0,00	0,00	109.725,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	10.293.986,54	0,00	10.293.986,54	1.534.371,49	1.534.371,49	8.759.615,05
0704.15 Urbanismo	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	3.068.619,42	0,00	3.068.619,42	0,00	0,00	3.068.619,42
07.04.15.453.0143.1.211 ABERT E REAB DE ESTRADAS VICINAIS NOS ASSENTAMENT	148.050,00	0,00	148.050,00	0,00	0,00	148.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20.475,00	0,00	20.475,00	0,00	0,00	20.475,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	98.700,00	0,00	98.700,00	0,00	0,00	98.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
07.04.15.453.0143.2.062 ABERT. REABERT. DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMEN	110.390,69	0,00	110.390,69	0,00	0,00	110.390,69
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.823,89	0,00	16.823,89	0,00	0,00	16.823,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	71.932,08	0,00	71.932,08	0,00	0,00	71.932,08
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.693,89	0,00	5.693,89	0,00	0,00	5.693,89
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	28.824,86	0,00	28.824,86	0,00	0,00	28.824,86
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.355,00	0,00	5.355,00	0,00	0,00	5.355,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	15.649,72	0,00	15.649,72	0,00	0,00	15.649,72
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	27.457,50	0,00	27.457,50	0,00	0,00	27.457,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.985,00	0,00	5.985,00	0,00	0,00	5.985,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.649,72	0,00	15.649,72	0,00	0,00	15.649,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.985,00	0,00	5.985,00	0,00	0,00	5.985,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.649,72	0,00	15.649,72	0,00	0,00	15.649,72

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	10.293.986,54	0,00	10.293.986,54	1.534.371,49	1.534.371,49	8.759.615,05
0704.26 Transporte	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141.1.125 CONSTRUCAO DE PASSARELAS	135.349,20	0,00	135.349,20	0,00	0,00	135.349,20
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.678,89	0,00	11.678,89	0,00	0,00	11.678,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	75.129,86	0,00	75.129,86	0,00	0,00	75.129,86
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.903,89	0,00	5.903,89	0,00	0,00	5.903,89
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	28.824,86	0,00	28.824,86	0,00	0,00	28.824,86
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.741,00	0,00	6.741,00	0,00	0,00	6.741,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	41.799,45	0,00	41.799,45	0,00	0,00	41.799,45
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.741,00	0,00	6.741,00	0,00	0,00	6.741,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	41.799,45	0,00	41.799,45	0,00	0,00	41.799,45
07.04.26.451.0141.1.127 AQUISICAO DE ROLO COMPACTADOR E EQUIP. P ASFALTO	24.990,00	0,00	24.990,00	0,00	0,00	24.990,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	16.065,00	0,00	16.065,00	0,00	0,00	16.065,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.065,00	0,00	16.065,00	0,00	0,00	16.065,00
07.04.26.451.0141.1.128 SINALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	162.115,85	0,00	162.115,85	0,00	0,00	162.115,85
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.678,89	0,00	11.678,89	0,00	0,00	11.678,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	42.553,61	0,00	42.553,61	0,00	0,00	42.553,61
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.903,89	0,00	5.903,89	0,00	0,00	5.903,89
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	28.824,86	0,00	28.824,86	0,00	0,00	28.824,86
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	13.728,75	0,00	13.728,75	0,00	0,00	13.728,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.766,00	0,00	17.766,00	0,00	0,00	17.766,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	90.117,35	0,00	90.117,35	0,00	0,00	90.117,35
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.741,00	0,00	6.741,00	0,00	0,00	6.741,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	62.799,45	0,00	62.799,45	0,00	0,00	62.799,45
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 91

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	10.293.986,54	0,00	10.293.986,54	1.534.371,49	1.534.371,49	8.759.615,05
0704.26 Transporte	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141.1.128 SINALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	162.115,85	0,00	162.115,85	0,00	0,00	162.115,85
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.317,90	0,00	27.317,90	0,00	0,00	27.317,90
07.04.26.451.0141.1.130 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	1.224.825,00	0,00	1.224.825,00	0,00	0,00	1.224.825,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.325,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.207.500,00	0,00	1.207.500,00	0,00	0,00	1.207.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.325,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.207.500,00	0,00	1.207.500,00	0,00	0,00	1.207.500,00
07.04.26.451.0141.1.131 CONSTRUCAO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO	62.682,38	0,00	62.682,38	0,00	0,00	62.682,38
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	53.757,38	0,00	53.757,38	0,00	0,00	53.757,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	53.757,38	0,00	53.757,38	0,00	0,00	53.757,38
07.04.26.451.0141.1.185 CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	67.568,81	0,00	67.568,81	0,00	0,00	67.568,81
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.998,75	0,00	10.998,75	0,00	0,00	10.998,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	56.570,06	0,00	56.570,06	0,00	0,00	56.570,06
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.998,75	0,00	10.998,75	0,00	0,00	10.998,75
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	56.570,06	0,00	56.570,06	0,00	0,00	56.570,06
07.04.26.451.0141.1.208 AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO	66.517,85	0,00	66.517,85	0,00	0,00	66.517,85
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	56.017,85	0,00	56.017,85	0,00	0,00	56.017,85
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.017,85	0,00	56.017,85	0,00	0,00	56.017,85
07.04.26.451.0141.1.209 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CONSTRUCAO DE ASFALT(	55.129,52	0,00	55.129,52	0,00	0,00	55.129,52
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	43.579,52	0,00	43.579,52	0,00	0,00	43.579,52

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 92

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	10.293.986,54	0,00	10.293.986,54	1.534.371,49	1.534.371,49	8.759.615,05
0704.26 Transporte	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141.1.209 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CONSTRUCAO DE ASFALT(	55.129,52	0,00	55.129,52	0,00	0,00	55.129,52
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.579,52	0,00	43.579,52	0,00	0,00	43.579,52
07.04.26.451.0141.2.061 LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS	465.000,00	0,00	465.000,00	325.178,00	325.178,00	139.822,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	402.000,00	0,00	402.000,00	325.178,00	325.178,00	76.822,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	375.750,00	0,00	375.750,00	325.178,00	325.178,00	50.572,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
07.04.26.451.0141.2.063 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE	2.373.845,95	0,00	2.373.845,95	686.369,49	686.369,49	1.687.476,46
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	627.165,00	0,00	627.165,00	36.653,58	36.653,58	590.511,42
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	588.000,00	0,00	588.000,00	36.211,28	36.211,28	551.788,72
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	6.090,00	0,00	6.090,00	442,30	442,30	5.647,70
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	56.700,00	0,00	56.700,00	4.831,22	4.831,22	51.868,78
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	56.700,00	0,00	56.700,00	4.831,22	4.831,22	51.868,78
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.667.510,95	0,00	1.667.510,95	644.884,69	644.884,69	1.022.626,26
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	131.250,00	0,00	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	17.325,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.508.960,95	0,00	1.508.960,95	644.884,69	644.884,69	864.076,26
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.220,00	0,00	17.220,00	0,00	0,00	17.220,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	10.293.986,54	0,00	10.293.986,54	1.534.371,49	1.534.371,49	8.759.615,05
0704.26 Transporte	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141.2.063 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE	2.373.845,95	0,00	2.373.845,95	686.369,49	686.369,49	1.687.476,46
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.195,00	0,00	6.195,00	0,00	0,00	6.195,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
07.04.26.451.0141.2.064 MANUT. ENC. DE ESTRADAS ESTADUAIS NAO PAVIMENTADA	387.237,37	0,00	387.237,37	0,00	0,00	387.237,37
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	218.400,00	0,00	218.400,00	0,00	0,00	218.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 MATERIAL DE CONSUMO	89.250,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	68.250,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	60.900,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	60.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	116.337,37	0,00	116.337,37	0,00	0,00	116.337,37
4.4.90.51.00.00.00.00.111200 OBRAS E INSTALACOES	38.138,62	0,00	38.138,62	0,00	0,00	38.138,62
4.4.90.52.00.00.00.00.111200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.448,75	0,00	62.448,75	0,00	0,00	62.448,75
4.4.90.93.00.00.00.00.111200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
07.04.26.451.0141.2.113 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB	1.563.070,19	0,00	1.563.070,19	522.824,00	522.824,00	1.040.246,19
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	157.750,00	0,00	157.750,00	0,00	0,00	157.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	1.100.523,38	0,00	1.100.523,38	522.824,00	522.824,00	577.699,38
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 MATERIAL DE CONSUMO	523.039,89	0,00	523.039,89	275.673,90	275.673,90	247.365,99
3.3.90.36.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	90.457,50	0,00	90.457,50	0,00	0,00	90.457,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	157.500,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	487.025,99	0,00	487.025,99	247.150,10	247.150,10	239.875,89
4.4.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	304.796,81	0,00	304.796,81	0,00	0,00	304.796,81
4.4.90.51.00.00.00.00.111200 OBRAS E INSTALACOES	203.986,12	0,00	203.986,12	0,00	0,00	203.986,12
4.4.90.52.00.00.00.00.111200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.560,69	0,00	95.560,69	0,00	0,00	95.560,69
4.4.90.93.00.00.00.00.111200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	10.293.986,54	0,00	10.293.986,54	1.534.371,49	1.534.371,49	8.759.615,05
0704.26 Transporte	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	7.225.367,12	0,00	7.225.367,12	1.534.371,49	1.534.371,49	5.690.995,63
07.04.26.451.0141.2.126 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	637.035,00	0,00	637.035,00	0,00	0,00	637.035,00
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	572.775,00	0,00	572.775,00	0,00	0,00	572.775,00
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 MATERIAL DE CONSUMO	525.000,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	64.260,00	0,00	64.260,00	0,00	0,00	64.260,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111200 OBRAS E INSTALACOES	40.110,00	0,00	40.110,00	0,00	0,00	40.110,00
4.4.90.52.00.00.00.00.111200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.93.00.00.00.00.111200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
07.05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
0705.17 Saneamento	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
07.05.17.512.0146.1.078 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA URBANA	63.645,22	0,00	63.645,22	0,00	0,00	63.645,22
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.995,50	0,00	5.995,50	0,00	0,00	5.995,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	57.649,72	0,00	57.649,72	0,00	0,00	57.649,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.995,50	0,00	5.995,50	0,00	0,00	5.995,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	57.649,72	0,00	57.649,72	0,00	0,00	57.649,72
07.05.17.512.0146.1.178 AQUISICAO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITARI	48.391,88	0,00	48.391,88	0,00	0,00	48.391,88
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	40.516,88	0,00	40.516,88	0,00	0,00	40.516,88
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	40.516,88	0,00	40.516,88	0,00	0,00	40.516,88
07.05.17.512.0146.1.179 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA ATERRO SANITARIO	13.286,70	0,00	13.286,70	0,00	0,00	13.286,70
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.216,00	0,00	6.216,00	0,00	0,00	6.216,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	7.070,70	0,00	7.070,70	0,00	0,00	7.070,70

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 95

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
0705.17 Saneamento	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
07.05.17.512.0146.1.179 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA ATERRO SANITARIO	13.286,70	0,00	13.286,70	0,00	0,00	13.286,70
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.216,00	0,00	6.216,00	0,00	0,00	6.216,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	7.070,70	0,00	7.070,70	0,00	0,00	7.070,70
07.05.17.512.0146.1.181 SANEAMENTO BASICO PARA AGROVILAS	34.286,70	0,00	34.286,70	0,00	0,00	34.286,70
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.216,00	0,00	6.216,00	0,00	0,00	6.216,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	28.070,70	0,00	28.070,70	0,00	0,00	28.070,70
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.216,00	0,00	6.216,00	0,00	0,00	6.216,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	28.070,70	0,00	28.070,70	0,00	0,00	28.070,70
07.05.17.512.0146.1.182 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL	21.645,22	0,00	21.645,22	0,00	0,00	21.645,22
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.995,50	0,00	5.995,50	0,00	0,00	5.995,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.649,72	0,00	15.649,72	0,00	0,00	15.649,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.995,50	0,00	5.995,50	0,00	0,00	5.995,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.649,72	0,00	15.649,72	0,00	0,00	15.649,72
07.05.17.512.0146.1.212 EXPANSAO DA REDE DE FORNECIMENTO DE AGUA	38.902,50	0,00	38.902,50	0,00	0,00	38.902,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
07.05.17.512.0146.1.213 CONSTRUCAO DE GALERIAS E CANALIZACAO DE CORREGC	27.300,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
07.05.17.512.0146.1.214 CONSTRUCAO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE AGUA	25.725,00	0,00	25.725,00	0,00	0,00	25.725,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
0705.17 Saneamento	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
07.05.17.512.0146.1.214 CONSTRUCAO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE AGUA	25.725,00	0,00	25.725,00	0,00	0,00	25.725,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
07.05.17.512.0146.1.215 CONST E IMPLEMENTACAO DE REDE DE ESGOTO SANITARI	129.061,31	0,00	129.061,31	0,00	0,00	129.061,31
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.526,06	0,00	11.526,06	0,00	0,00	11.526,06
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	60.511,79	0,00	60.511,79	0,00	0,00	60.511,79
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.526,06	0,00	11.526,06	0,00	0,00	11.526,06
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	60.511,79	0,00	60.511,79	0,00	0,00	60.511,79
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.925,70	0,00	20.925,70	0,00	0,00	20.925,70
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	36.097,76	0,00	36.097,76	0,00	0,00	36.097,76
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	20.925,70	0,00	20.925,70	0,00	0,00	20.925,70
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	36.097,76	0,00	36.097,76	0,00	0,00	36.097,76
07.05.17.512.0146.1.216 FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA	45.344,51	0,00	45.344,51	0,00	0,00	45.344,51
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	34.844,51	0,00	34.844,51	0,00	0,00	34.844,51
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	34.844,51	0,00	34.844,51	0,00	0,00	34.844,51
07.05.17.512.0146.1.236 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	315.525,00	0,00	315.525,00	89,49	89,49	315.435,51
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	525,00	0,00	525,00	89,49	89,49	435,51
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	525,00	0,00	525,00	89,49	89,49	435,51
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
07.05.17.512.0146.2.099 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BASICO	45.094,86	0,00	45.094,86	0,00	0,00	45.094,86
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.338,12	0,00	17.338,12	0,00	0,00	17.338,12
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
0705.17 Saneamento	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	1.013.140,81	0,00	1.013.140,81	79.912,18	79.912,18	933.228,63
07.05.17.512.0146.2.099 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BASICO	45.094,86	0,00	45.094,86	0,00	0,00	45.094,86
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.180,50	0,00	16.180,50	0,00	0,00	16.180,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
07.05.17.512.0146.2.114 MANUT E ENCARGOS COM DEPTO DE AGUA E ESGOTO DAE	204.931,91	0,00	204.931,91	79.822,69	79.822,69	125.109,22
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.033,31	0,00	13.033,31	0,00	0,00	13.033,31
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.838,87	0,00	4.838,87	0,00	0,00	4.838,87
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.419,44	0,00	2.419,44	0,00	0,00	2.419,44
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	181.079,16	0,00	181.079,16	79.822,69	79.822,69	101.256,47
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1.209,72	0,00	1.209,72	0,00	0,00	1.209,72
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	26.775,00	0,00	26.775,00	0,00	0,00	26.775,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.419,44	0,00	2.419,44	0,00	0,00	2.419,44
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	144.900,00	0,00	144.900,00	79.822,69	79.822,69	65.077,31
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.419,44	0,00	2.419,44	0,00	0,00	2.419,44
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.419,44	0,00	2.419,44	0,00	0,00	2.419,44
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.612.060,02	731.869,72	22.343.929,74	4.492.815,00	4.492.815,00	17.851.114,74
07.07 FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONF	1.051.157,57	0,00	1.051.157,57	0,00	0,00	1.051.157,57
0707.04 Administração	1.051.157,57	0,00	1.051.157,57	0,00	0,00	1.051.157,57
0707.04.122 Administração Geral	1.051.157,57	0,00	1.051.157,57	0,00	0,00	1.051.157,57
07.07.04.122.0141 TRANSPORTE URBANO	1.051.157,57	0,00	1.051.157,57	0,00	0,00	1.051.157,57
07.07.04.122.0141.2.129 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E	1.051.157,57	0,00	1.051.157,57	0,00	0,00	1.051.157,57
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	998.132,57	0,00	998.132,57	0,00	0,00	998.132,57
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	367.500,00	0,00	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	593.882,57	0,00	593.882,57	0,00	0,00	593.882,57
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	53.025,00	0,00	53.025,00	0,00	0,00	53.025,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	26.775,00	0,00	26.775,00	0,00	0,00	26.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.18 Gestão Ambiental	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
0801.18.542 Controle Ambiental	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
08.01.18.542.0120.1.066 RECUPERACAO DE MATAS SILIARES DE RESERVAS	15.965,25	0,00	15.965,25	0,00	0,00	15.965,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.677,75	0,00	4.677,75	0,00	0,00	4.677,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
08.01.18.542.0120.1.067 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.240,25	0,00	11.240,25	0,00	0,00	11.240,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 99

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.18 Gestão Ambiental	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
0801.18.542 Controle Ambiental	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
08.01.18.542.0120.1.067 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.240,25	0,00	11.240,25	0,00	0,00	11.240,25
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
08.01.18.542.0120.1.074 REFLORESTAMENTO DE AREAS	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	0,00	18.522,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
08.01.18.542.0120.1.075 IMPLANTACAO DO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	0,00	18.522,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.18 Gestão Ambiental	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
0801.18.542 Controle Ambiental	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	164.689,88	0,00	164.689,88	0,00	0,00	164.689,88
08.01.18.542.0120.1.075 IMPLANTACAO DO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
08.01.18.542.0120.2.045 REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA DANIFIC/	56.450,63	0,00	56.450,63	0,00	0,00	56.450,63
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.097,75	0,00	5.097,75	0,00	0,00	5.097,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	40.516,88	0,00	40.516,88	0,00	0,00	40.516,88
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.207,50	0,00	1.207,50	0,00	0,00	1.207,50
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	0,00	13.891,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.069 IMPLANTACAO DE PROJETO DE IRRIGACAO	12.445,12	0,00	12.445,12	0,00	0,00	12.445,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.520,12	0,00	3.520,12	0,00	0,00	3.520,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 101

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.070 IMPLANTACAO DA AVICULTURA	12.445,12	0,00	12.445,12	0,00	0,00	12.445,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.520,12	0,00	3.520,12	0,00	0,00	3.520,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
08.01.20.605.0121.1.071 IMPLANTACAO DA SUINOCULTURA	16.437,74	0,00	16.437,74	0,00	0,00	16.437,74
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.520,12	0,00	3.520,12	0,00	0,00	3.520,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.610,00	0,00	8.610,00	0,00	0,00	8.610,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.460,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
08.01.20.605.0121.1.072 IMPLANT. APICULTURA PARA FAMILIAS ASSENTADAS	34.728,74	0,00	34.728,74	0,00	0,00	34.728,74
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.945,74	0,00	6.945,74	0,00	0,00	6.945,74
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.072 IMPLANT. APICULTURA PARA FAMILIAS ASSENTADAS	34.728,74	0,00	34.728,74	0,00	0,00	34.728,74
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.073 AQUIS. DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS P HORTIFRUTI	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.079 IMPLANTACAO DA CADEIA PRODUTIVA DA SERINGUEIRA	19.485,36	0,00	19.485,36	0,00	0,00	19.485,36
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,24	0,00	2.315,24	0,00	0,00	2.315,24
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.520,12	0,00	3.520,12	0,00	0,00	3.520,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
08.01.20.605.0121.1.080 IMPLAN MANUT E ENC COM CADEIA DE POD FRUTICULTURA	20.535,36	0,00	20.535,36	0,00	0,00	20.535,36
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,24	0,00	2.315,24	0,00	0,00	2.315,24
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.080 IMPLAN MANUT E ENC COM CADEIA DE POD FRUTICULTURA	20.535,36	0,00	20.535,36	0,00	0,00	20.535,36
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.520,12	0,00	3.520,12	0,00	0,00	3.520,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
08.01.20.605.0121.1.083 RECUPERACAO DE PASTAGENS	21.994,86	0,00	21.994,86	0,00	0,00	21.994,86
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.472,86	0,00	3.472,86	0,00	0,00	3.472,86
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	12.733,88	0,00	12.733,88	0,00	0,00	12.733,88
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.084 AQUISICAO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.084 AQUISICAO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.089 AQUISICAO DE EQUIP. P DIST DE SEMENTES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.090 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.303,67	0,00	2.303,67	0,00	0,00	2.303,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.957,33	0,00	6.957,33	0,00	0,00	6.957,33
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.091 AQUISICAO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.092 AQUISICAO DE ORDENHAS MECANICAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 105

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.093 IMPLAN DE TECNOLOGIA E INST. DO CONTROLE SANITARIO	12.733,88	0,00	12.733,88	0,00	0,00	12.733,88
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.292,10	0,00	2.292,10	0,00	0,00	2.292,10
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.653,66	0,00	4.653,66	0,00	0,00	4.653,66
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.094 AQUISICAO DE VEICULOS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	0,00	11.576,24
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10.418,62	0,00	10.418,62	0,00	0,00	10.418,62
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.418,62	0,00	10.418,62	0,00	0,00	10.418,62
08.01.20.605.0121.1.095 AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	168.105,00	0,00	168.105,00	0,00	0,00	168.105,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.405,00	0,00	6.405,00	0,00	0,00	6.405,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	158.550,00	0,00	158.550,00	0,00	0,00	158.550,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.405,00	0,00	6.405,00	0,00	0,00	6.405,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.550,00	0,00	158.550,00	0,00	0,00	158.550,00
08.01.20.605.0121.1.096 CONSTRUCAO LABORATORIO P CRIACAO DE ALEVINOS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 106

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.096 CONSTRUCAO LABORATORIO P CRIACAO DE ALEVINOS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
08.01.20.605.0121.1.097 AQUISICAO DE EQUIP P LABORATORIO CRIACAO ALEVINOS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.098 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE TANQUES DE PSICULTUI	22.850,62	0,00	22.850,62	0,00	0,00	22.850,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.303,67	0,00	2.303,67	0,00	0,00	2.303,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.476,83	0,00	5.476,83	0,00	0,00	5.476,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.520,12	0,00	3.520,12	0,00	0,00	3.520,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
08.01.20.605.0121.1.100 AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQ PERMAN E ACESSO	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 107

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.101 CONSTRUCAO DA CASA DO MEL	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
08.01.20.605.0121.1.102 AQUISICAO DE IMOVEL	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
08.01.20.605.0121.1.103 AQUISICAO DE MATRIZES OVINOCAPRINOCULTURA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.105 CONSTRUCAO DE BOX P ARMAZENAMENTO E COM OLERIC(	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
08.01.20.605.0121.1.106 AQUISICAO DE FERTILIZANTES SEMENTES INSUMOS	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.106 AQUISICAO DE FERTILIZANTES SEMENTES INSUMOS	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
08.01.20.605.0121.1.221 IMPLANTACAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	178.930,50	0,00	178.930,50	0,00	0,00	178.930,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.303,67	0,00	2.303,67	0,00	0,00	2.303,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.476,83	0,00	5.476,83	0,00	0,00	5.476,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	165.637,50	0,00	165.637,50	0,00	0,00	165.637,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	0,00	5.512,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	165.637,50	0,00	165.637,50	0,00	0,00	165.637,50
08.01.20.605.0121.1.222 ESCAVACAO DE TANQUES DE PSICULTURA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.303,67	0,00	2.303,67	0,00	0,00	2.303,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.957,33	0,00	6.957,33	0,00	0,00	6.957,33
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.223 IMPLANTACAO APICULTURA P/ FAMILIAS ASSENTADAS	15.049,12	0,00	15.049,12	0,00	0,00	15.049,12
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.303,67	0,00	2.303,67	0,00	0,00	2.303,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.957,33	0,00	6.957,33	0,00	0,00	6.957,33
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.1.223 IMPLANTACAO APICULTURA P/ FAMILIAS ASSENTADAS	15.049,12	0,00	15.049,12	0,00	0,00	15.049,12
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.1.239 Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.009000 APLICACOES DIRETAS	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.009000 MATERIAL DE CONSUMO	36.750,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.009000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	68.250,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00
08.01.20.605.0121.2.043 MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	56.359,26	0,00	56.359,26	20.173,53	20.173,53	36.185,73
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.438,15	0,00	3.438,15	0,00	0,00	3.438,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.980,49	0,00	6.980,49	0,00	0,00	6.980,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.945,74	0,00	23.945,74	20.173,53	20.173,53	3.772,21
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	22.788,12	0,00	22.788,12	20.173,53	20.173,53	2.614,59
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 110

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.2.050 MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB	863.390,00	0,00	863.390,00	181.265,01	181.265,01	682.124,99
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	426.825,00	0,00	426.825,00	24.696,97	24.696,97	402.128,03
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	393.750,00	0,00	393.750,00	24.352,33	24.352,33	369.397,67
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.050,00	0,00	22.050,00	344,64	344,64	21.705,36
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	34.650,00	0,00	34.650,00	3.524,21	3.524,21	31.125,79
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	34.650,00	0,00	34.650,00	3.524,21	3.524,21	31.125,79
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	399.290,00	0,00	399.290,00	153.043,83	153.043,83	246.246,17
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	11.760,00	0,00	11.760,00	0,00	0,00	11.760,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00	0,00	44.100,00	5.385,13	5.385,13	38.714,87
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.350,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	24.755,00	0,00	24.755,00	24.000,00	24.000,00	755,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	252.000,00	0,00	252.000,00	119.463,14	119.463,14	132.536,86
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	11.550,00	0,00	11.550,00	3.745,56	3.745,56	7.804,44
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.150,00	0,00	45.150,00	450,00	450,00	44.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
08.01.20.605.0121.2.051 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PSICULTURA	35.146,14	0,00	35.146,14	0,00	0,00	35.146,14
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.438,15	0,00	3.438,15	0,00	0,00	3.438,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.980,49	0,00	6.980,49	0,00	0,00	6.980,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.732,62	0,00	2.732,62	0,00	0,00	2.732,62

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.2.051 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PSICULTURA	35.146,14	0,00	35.146,14	0,00	0,00	35.146,14
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.2.091 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE SEMEN	37.461,38	0,00	37.461,38	0,00	0,00	37.461,38
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.449,72	0,00	3.449,72	0,00	0,00	3.449,72
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.284,16	0,00	9.284,16	0,00	0,00	9.284,16
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.732,62	0,00	2.732,62	0,00	0,00	2.732,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.2.092 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE CALCARIO	35.146,14	0,00	35.146,14	0,00	0,00	35.146,14
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.438,15	0,00	3.438,15	0,00	0,00	3.438,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.980,49	0,00	6.980,49	0,00	0,00	6.980,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.2.092 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE CALCARIO	35.146,14	0,00	35.146,14	0,00	0,00	35.146,14
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.732,62	0,00	2.732,62	0,00	0,00	2.732,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.2.094 MANUT. E ENC.S C/ ASS. TECNICA AO PROD RURAL	35.146,14	0,00	35.146,14	0,00	0,00	35.146,14
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.438,15	0,00	3.438,15	0,00	0,00	3.438,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.980,49	0,00	6.980,49	0,00	0,00	6.980,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.732,62	0,00	2.732,62	0,00	0,00	2.732,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
08.01.20.605.0121.2.095 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REVITALIZACAO RIO CAC	35.146,14	0,00	35.146,14	0,00	0,00	35.146,14
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.438,15	0,00	3.438,15	0,00	0,00	3.438,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.980,49	0,00	6.980,49	0,00	0,00	6.980,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.20 Agricultura	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
0801.20.605 Abastecimento	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.915.855,34	0,00	1.915.855,34	201.438,54	201.438,54	1.714.416,80
08.01.20.605.0121.2.095 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REVITALIZACAO RIO CAC	35.146,14	0,00	35.146,14	0,00	0,00	35.146,14
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.326,83	0,00	2.326,83	0,00	0,00	2.326,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.732,62	0,00	2.732,62	0,00	0,00	2.732,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.994,88	0,00	21.994,88	0,00	0,00	21.994,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
0801.22 Indústria	62.580,00	0,00	62.580,00	0,00	0,00	62.580,00
0801.22.661 Promoção Industrial	62.580,00	0,00	62.580,00	0,00	0,00	62.580,00
08.01.22.661.0122 INCENTIVO INDUSTRIAL	62.580,00	0,00	62.580,00	0,00	0,00	62.580,00
08.01.22.661.0122.1.068 AQUISICAO DE IMOVEIS	10.914,75	0,00	10.914,75	0,00	0,00	10.914,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.664,75	0,00	5.664,75	0,00	0,00	5.664,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	5.664,75	0,00	5.664,75	0,00	0,00	5.664,75
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
08.01.22.661.0122.1.081 AMP. PQ DE EXPOSICAO DOM PEDRO CASALDALIGA	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Página 114

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.22 Indústria	62.580,00	0,00	62.580,00	0,00	0,00	62.580,00
0801.22.661 Promoção Industrial	62.580,00	0,00	62.580,00	0,00	0,00	62.580,00
08.01.22.661.0122 INCENTIVO INDUSTRIAL	62.580,00	0,00	62.580,00	0,00	0,00	62.580,00
08.01.22.661.0122.1.085 IMPLANT. INDUST. DA FECULA DA MANDIOCA	17.540,25	0,00	17.540,25	0,00	0,00	17.540,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.940,25	0,00	4.940,25	0,00	0,00	4.940,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
08.01.22.661.0122.1.107 CONTRUÇÃO DE UM PARQUE INDUSTRIAL	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
08.01.22.661.0122.1.188 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE PESQUISA	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
0801.23 Comércio e Serviços	207.769,01	0,00	207.769,01	0,00	0,00	207.769,01
0801.23.691 Promoção Comercial	140.742,26	0,00	140.742,26	0,00	0,00	140.742,26
08.01.23.691.0123 COMERCIO LOCAL	140.742,26	0,00	140.742,26	0,00	0,00	140.742,26
08.01.23.691.0123.1.077 CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL	27.457,50	0,00	27.457,50	0,00	0,00	27.457,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.807,78	0,00	11.807,78	0,00	0,00	11.807,78
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.649,72	0,00	15.649,72	0,00	0,00	15.649,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	11.807,78	0,00	11.807,78	0,00	0,00	11.807,78
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.649,72	0,00	15.649,72	0,00	0,00	15.649,72

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.23 Comércio e Serviços	207.769,01	0,00	207.769,01	0,00	0,00	207.769,01
0801.23.691 Promoção Comercial	140.742,26	0,00	140.742,26	0,00	0,00	140.742,26
08.01.23.691.0123 COMERCIO LOCAL	140.742,26	0,00	140.742,26	0,00	0,00	140.742,26
08.01.23.691.0123.1.082 CONSTRUCAO DO CENTRO DO PRODUTOR RURAL	14.962,50	0,00	14.962,50	0,00	0,00	14.962,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.037,50	0,00	6.037,50	0,00	0,00	6.037,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.037,50	0,00	6.037,50	0,00	0,00	6.037,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	8.925,00	0,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
08.01.23.691.0123.1.086 CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
08.01.23.691.0123.1.104 FOMENTO AO COOPERATIVISMO	27.783,00	0,00	27.783,00	0,00	0,00	27.783,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.407,86	0,00	2.407,86	0,00	0,00	2.407,86
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	16.114,14	0,00	16.114,14	0,00	0,00	16.114,14
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.407,86	0,00	2.407,86	0,00	0,00	2.407,86
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16.114,14	0,00	16.114,14	0,00	0,00	16.114,14
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	0,00	6.945,75
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	0,00	6.945,75
08.01.23.691.0123.2.093 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ INCLUSAO DIGITAL NO CAMI	59.514,26	0,00	59.514,26	0,00	0,00	59.514,26
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.890,39	0,00	3.890,39	0,00	0,00	3.890,39
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	32.471,37	0,00	32.471,37	0,00	0,00	32.471,37
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.157,77	0,00	1.157,77	0,00	0,00	1.157,77
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	10.418,62	0,00	10.418,62	0,00	0,00	10.418,62
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.418,62	0,00	10.418,62	0,00	0,00	10.418,62
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 116

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	2.350.894,23	0,00	2.350.894,23	201.438,54	201.438,54	2.149.455,69
0801.23 Comércio e Serviços	207.769,01	0,00	207.769,01	0,00	0,00	207.769,01
0801.23.691 Promoção Comercial	140.742,26	0,00	140.742,26	0,00	0,00	140.742,26
08.01.23.691.0123 COMERCIO LOCAL	140.742,26	0,00	140.742,26	0,00	0,00	140.742,26
08.01.23.691.0123.2.093 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ INCLUSAO DIGITAL NO CAMI	59.514,26	0,00	59.514,26	0,00	0,00	59.514,26
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.634,13	0,00	11.634,13	0,00	0,00	11.634,13
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20.837,25	0,00	20.837,25	0,00	0,00	20.837,25
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.837,25	0,00	20.837,25	0,00	0,00	20.837,25
0801.23.695 Turismo	67.026,75	0,00	67.026,75	0,00	0,00	67.026,75
08.01.23.695.0119 TURISMO CONFRESA	67.026,75	0,00	67.026,75	0,00	0,00	67.026,75
08.01.23.695.0119.1.224 TURISMO RURAL	67.026,75	0,00	67.026,75	0,00	0,00	67.026,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.095,50	0,00	8.095,50	0,00	0,00	8.095,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	25.200,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.730,00	0,00	2.730,00	0,00	0,00	2.730,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.740,50	0,00	2.740,50	0,00	0,00	2.740,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.355,00	0,00	5.355,00	0,00	0,00	5.355,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	28.376,25	0,00	28.376,25	0,00	0,00	28.376,25
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.730,00	0,00	2.730,00	0,00	0,00	2.730,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08 Assistência Social	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.367.256,45	0,00	1.367.256,45	242.080,26	242.080,26	1.125.176,19
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	474.600,00	0,00	474.600,00	24.739,91	24.739,91	449.860,09
3.1.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	467.250,00	0,00	467.250,00	24.136,77	24.136,77	443.113,23
3.1.90.11.00.00.00.00.002900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	603,14	603,14	971,86
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	64.575,00	0,00	64.575,00	3.367,75	3.367,75	61.207,25
3.1.91.00.00.00.00.00.002900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	64.575,00	0,00	64.575,00	3.367,75	3.367,75	61.207,25
3.1.91.13.00.00.00.00.002900 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	527.310,00	0,00	527.310,00	196.658,60	196.658,60	330.651,40
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	29.545,00	0,00	29.545,00	13.614,00	13.614,00	15.931,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	65.826,75	0,00	65.826,75	350,00	350,00	65.476,75
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004300 DIARIAS - CIVIL	1.935,55	0,00	1.935,55	0,00	0,00	1.935,55
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	72.450,00	0,00	72.450,00	1.426,95	1.426,95	71.023,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004300 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	52.185,00	0,00	52.185,00	2.230,00	2.230,00	49.955,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	25.833,23	0,00	25.833,23	0,00	0,00	25.833,23
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	399.000,00	0,00	399.000,00	193.001,65	193.001,65	205.998,35
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	24.045,00	0,00	24.045,00	13.614,00	13.614,00	10.431,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	33.063,91	0,00	33.063,91	350,00	350,00	32.713,91
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.93.00.00.00.00.002900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.93.00.00.00.00.004300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	0,00	2.894,06

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08 Assistência Social	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.367.256,45	0,00	1.367.256,45	242.080,26	242.080,26	1.125.176,19
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	104.980,00	0,00	104.980,00	3.350,00	3.350,00	101.630,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	70.940,63	0,00	70.940,63	0,00	0,00	70.940,63
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	8.553,30	0,00	8.553,30	0,00	0,00	8.553,30
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	13.575,77	0,00	13.575,77	0,00	0,00	13.575,77
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	100.275,00	0,00	100.275,00	0,00	0,00	100.275,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	59.364,38	0,00	59.364,38	0,00	0,00	59.364,38
4.4.90.51.00.00.00.00.002900 OBRAS E INSTALACOES	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	0,00	2.778,30
4.4.90.51.00.00.00.00.004300 OBRAS E INSTALACOES	7.635,81	0,00	7.635,81	0,00	0,00	7.635,81
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.705,00	0,00	4.705,00	3.350,00	3.350,00	1.355,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.939,96	0,00	5.939,96	0,00	0,00	5.939,96
4.4.90.93.00.00.00.00.002100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
09.05.08.244.0124.2.072 MANUTENCAO E NCARGOS COM PROGRAMA SCFV	171.677,73	0,00	171.677,73	41.291,82	41.291,82	130.385,91
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	169.052,73	0,00	169.052,73	41.291,82	41.291,82	127.760,91
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	93.188,88	0,00	93.188,88	3.910,19	3.910,19	89.278,69
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	61.688,85	0,00	61.688,85	37.381,63	37.381,63	24.307,22
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
09.05.08.244.0124.2.075 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PAEFI	49.050,92	0,00	49.050,92	1.798,10	1.798,10	47.252,82
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	46.425,92	0,00	46.425,92	938,20	938,20	45.487,72
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00	0,00	26.250,00	938,20	938,20	25.311,80
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.525,92	0,00	6.525,92	0,00	0,00	6.525,92

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08 Assistência Social	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124.2.075 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PAEFI	49.050,92	0,00	49.050,92	1.798,10	1.798,10	47.252,82
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	859,90	859,90	1.765,10
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	859,90	859,90	1.765,10
09.05.08.244.0124.2.076 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI	40.950,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	40.950,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	38.850,00	0,00	38.850,00	0,00	0,00	38.850,00
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	16.275,00	0,00	16.275,00	0,00	0,00	16.275,00
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17.325,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
09.05.08.244.0124.2.077 MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD SUAS	43.785,00	0,00	43.785,00	0,00	0,00	43.785,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	40.110,00	0,00	40.110,00	0,00	0,00	40.110,00
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	3.780,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	4.830,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
09.05.08.244.0124.2.078 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF	101.059,08	0,00	101.059,08	80.584,08	80.584,08	20.475,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	98.434,08	0,00	98.434,08	80.584,08	80.584,08	17.850,00
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08 Assistência Social	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124.2.078 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF	101.059,08	0,00	101.059,08	80.584,08	80.584,08	20.475,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	80.584,08	0,00	80.584,08	80.584,08	80.584,08	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
09.05.08.244.0124.2.079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	10.132,50	0,00	10.132,50	0,00	0,00	10.132,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.770,00	0,00	7.770,00	0,00	0,00	7.770,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.362,50	0,00	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
09.05.08.244.0124.2.080 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA SEXTA SEM F	23.139,37	0,00	23.139,37	0,00	0,00	23.139,37
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.139,37	0,00	23.139,37	0,00	0,00	23.139,37
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
09.05.08.244.0124.2.116 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS	52.036,24	0,00	52.036,24	0,00	0,00	52.036,24
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	40.424,89	0,00	40.424,89	0,00	0,00	40.424,89
3.3.90.14.00.00.00.00.004300 DIARIAS - CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
3.3.90.30.00.00.00.00.004300 MATERIAL DE CONSUMO	11.721,88	0,00	11.721,88	0,00	0,00	11.721,88
3.3.90.33.00.00.00.00.004300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	7.865,76	0,00	7.865,76	0,00	0,00	7.865,76
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	11.611,35	0,00	11.611,35	0,00	0,00	11.611,35
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.611,35	0,00	11.611,35	0,00	0,00	11.611,35

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 121

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08 Assistência Social	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.960.181,32	0,00	1.960.181,32	370.554,26	370.554,26	1.589.627,06
09.05.08.244.0124.2.117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIA	84.456,76	0,00	84.456,76	4.800,00	4.800,00	79.656,76
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	80.983,88	0,00	80.983,88	4.800,00	4.800,00	76.183,88
3.3.90.14.00.00.00.00.004300 DIARIAS - CIVIL	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.30.00.00.00.00.004300 MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.472,88	0,00	3.472,88	2.800,00	2.800,00	672,88
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	13.125,00	0,00	13.125,00	2.000,00	2.000,00	11.125,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
09.05.08.244.0124.2.118 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA ACESSUAS	16.637,27	0,00	16.637,27	0,00	0,00	16.637,27
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	13.164,39	0,00	13.164,39	0,00	0,00	13.164,39
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	430,50	0,00	430,50	0,00	0,00	430,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
0906.08 Assistência Social	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
0906.08.241 Assistência ao Idoso	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
09.06.08.241.0124.1.151 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	25.323,54	0,00	25.323,54	0,00	0,00	25.323,54
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.167,36	0,00	1.167,36	0,00	0,00	1.167,36
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	22.988,83	0,00	22.988,83	0,00	0,00	22.988,83
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.167,35	0,00	1.167,35	0,00	0,00	1.167,35
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.167,36	0,00	1.167,36	0,00	0,00	1.167,36

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
0906.08 Assistência Social	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
0906.08.241 Assistência ao Idoso	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
09.06.08.241.0124.1.151 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	25.323,54	0,00	25.323,54	0,00	0,00	25.323,54
3.3.90.39.00.00.00.00.002100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	22.988,83	0,00	22.988,83	0,00	0,00	22.988,83
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.167,35	0,00	1.167,35	0,00	0,00	1.167,35
09.06.08.241.0124.1.156 CONSTRUCAO DA CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	141.135,26	0,00	141.135,26	0,00	0,00	141.135,26
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	30.261,00	0,00	30.261,00	0,00	0,00	30.261,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.261,00	0,00	30.261,00	0,00	0,00	30.261,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.466,72	0,00	2.466,72	0,00	0,00	2.466,72
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	89.712,42	0,00	89.712,42	0,00	0,00	89.712,42
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.803,62	0,00	4.803,62	0,00	0,00	4.803,62
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.466,72	0,00	2.466,72	0,00	0,00	2.466,72
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	89.712,42	0,00	89.712,42	0,00	0,00	89.712,42
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	4.803,62	0,00	4.803,62	0,00	0,00	4.803,62
09.06.08.241.0124.1.159 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DO IDOSO	90.998,73	0,00	90.998,73	0,00	0,00	90.998,73
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	67.846,23	0,00	67.846,23	0,00	0,00	67.846,23
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.595,90	0,00	17.595,90	0,00	0,00	17.595,90
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.556,60	0,00	5.556,60	0,00	0,00	5.556,60
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	67.846,23	0,00	67.846,23	0,00	0,00	67.846,23
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.595,90	0,00	17.595,90	0,00	0,00	17.595,90
09.06.08.241.0124.1.225 CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	101.129,56	0,00	101.129,56	0,00	0,00	101.129,56
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	43.157,62	0,00	43.157,62	0,00	0,00	43.157,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
0906.08 Assistência Social	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
0906.08.241 Assistência ao Idoso	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
09.06.08.241.0124.1.225 CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	101.129,56	0,00	101.129,56	0,00	0,00	101.129,56
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
3.3.90.39.00.00.00.00.002100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	43.157,62	0,00	43.157,62	0,00	0,00	43.157,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.222,14	0,00	2.222,14	0,00	0,00	2.222,14
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	47.777,59	0,00	47.777,59	0,00	0,00	47.777,59
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.814,59	0,00	6.814,59	0,00	0,00	6.814,59
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.222,14	0,00	2.222,14	0,00	0,00	2.222,14
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	47.777,59	0,00	47.777,59	0,00	0,00	47.777,59
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	6.814,59	0,00	6.814,59	0,00	0,00	6.814,59
09.06.08.241.0124.2.081 MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	35.860,14	0,00	35.860,14	0,00	0,00	35.860,14
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.695,77	0,00	6.695,77	0,00	0,00	6.695,77
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	6.708,85	0,00	6.708,85	0,00	0,00	6.708,85
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	8.792,39	0,00	8.792,39	0,00	0,00	8.792,39
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	1.180,78	0,00	1.180,78	0,00	0,00	1.180,78
3.3.90.14.00.00.00.00.004300 DIARIAS - CIVIL	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	1.180,78	0,00	1.180,78	0,00	0,00	1.180,78
3.3.90.30.00.00.00.00.004300 MATERIAL DE CONSUMO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.180,78	0,00	1.180,78	0,00	0,00	1.180,78
3.3.90.33.00.00.00.00.004300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
0906.08 Assistência Social	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
0906.08.241 Assistência ao Idoso	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	394.447,23	0,00	394.447,23	0,00	0,00	394.447,23
09.06.08.241.0124.2.081 MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	35.860,14	0,00	35.860,14	0,00	0,00	35.860,14
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.406,92	0,00	1.406,92	0,00	0,00	1.406,92
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.065,96	0,00	2.065,96	0,00	0,00	2.065,96
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.759,59	0,00	1.759,59	0,00	0,00	1.759,59
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.288,28	0,00	3.288,28	0,00	0,00	3.288,28
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	1.736,45	0,00	1.736,45	0,00	0,00	1.736,45
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	0,00	1.736,44
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
4.4.90.93.00.00.00.00.002100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,45	0,00	1.736,45	0,00	0,00	1.736,45
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	0,00	1.736,44
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
0907.08 Assistência Social	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
09.07.08.242.0124.1.226 AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS	26.625,37	0,00	26.625,37	0,00	0,00	26.625,37
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.903,89	0,00	5.903,89	0,00	0,00	5.903,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	5.730,24	0,00	5.730,24	0,00	0,00	5.730,24
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	0,00	2.778,30
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	2.951,94	0,00	2.951,94	0,00	0,00	2.951,94
3.3.90.32.00.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	5.903,89	0,00	5.903,89	0,00	0,00	5.903,89
3.3.90.32.00.00.00.00.002100 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	5.730,24	0,00	5.730,24	0,00	0,00	5.730,24

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 125

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
0907.08 Assistência Social	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
09.07.08.242.0124.1.226 AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS	26.625,37	0,00	26.625,37	0,00	0,00	26.625,37
3.3.90.32.00.00.00.00.002900 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	0,00	2.778,30
3.3.90.32.00.00.00.00.004300 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATU	2.951,94	0,00	2.951,94	0,00	0,00	2.951,94
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.500,47	0,00	2.500,47	0,00	0,00	2.500,47
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	3.519,18	0,00	3.519,18	0,00	0,00	3.519,18
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1.574,37	0,00	1.574,37	0,00	0,00	1.574,37
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	1.666,98	0,00	1.666,98	0,00	0,00	1.666,98
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,47	0,00	2.500,47	0,00	0,00	2.500,47
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.519,18	0,00	3.519,18	0,00	0,00	3.519,18
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.574,37	0,00	1.574,37	0,00	0,00	1.574,37
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,98	0,00	1.666,98	0,00	0,00	1.666,98
09.07.08.242.0124.1.227 AQUISICAO DE IMOVEL	21.267,92	0,00	21.267,92	0,00	0,00	21.267,92
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	18.642,92	0,00	18.642,92	0,00	0,00	18.642,92
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002100 AQUISICAO DE IMOVEIS	18.642,92	0,00	18.642,92	0,00	0,00	18.642,92
09.07.08.242.0124.2.119 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENC	23.625,00	0,00	23.625,00	0,00	0,00	23.625,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.350,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
0907.08 Assistência Social	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	71.518,29	0,00	71.518,29	0,00	0,00	71.518,29
09.07.08.242.0124.2.119 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENC	23.625,00	0,00	23.625,00	0,00	0,00	23.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELA	636.480,80	0,00	636.480,80	144.786,53	144.786,53	491.694,27
0908.08 Assistência Social	636.480,80	0,00	636.480,80	144.786,53	144.786,53	491.694,27
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	636.480,80	0,00	636.480,80	144.786,53	144.786,53	491.694,27
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	636.480,80	0,00	636.480,80	144.786,53	144.786,53	491.694,27
09.08.08.243.0125.1.228 IMPLANTACAO E MANUT DA CASA DE APOIO A CRIANCA	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
09.08.08.243.0125.2.074 MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCEN	406.691,60	0,00	406.691,60	29.385,05	29.385,05	377.306,55
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	351.225,00	0,00	351.225,00	24.713,50	24.713,50	326.511,50
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	164.850,00	0,00	164.850,00	12.583,38	12.583,38	152.266,62
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	127.050,00	0,00	127.050,00	8.952,90	8.952,90	118.097,10
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	59.325,00	0,00	59.325,00	3.177,22	3.177,22	56.147,78
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	12.600,00	0,00	12.600,00	617,45	617,45	11.982,55
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.600,00	0,00	12.600,00	617,45	617,45	11.982,55
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	37.616,60	0,00	37.616,60	4.054,10	4.054,10	33.562,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	3.754,10	0,00	3.754,10	3.754,10	3.754,10	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.887,50	0,00	2.887,50	300,00	300,00	2.587,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELA	636.480,80	0,00	636.480,80	144.786,53	144.786,53	491.694,27
0908.08 Assistência Social	636.480,80	0,00	636.480,80	144.786,53	144.786,53	491.694,27
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	636.480,80	0,00	636.480,80	144.786,53	144.786,53	491.694,27
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	636.480,80	0,00	636.480,80	144.786,53	144.786,53	491.694,27
09.08.08.243.0125.2.074 MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCEN	406.691,60	0,00	406.691,60	29.385,05	29.385,05	377.306,55
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
09.08.08.243.0125.2.082 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	214.039,20	0,00	214.039,20	115.401,48	115.401,48	98.637,72
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	209.839,20	0,00	209.839,20	115.401,48	115.401,48	94.437,72
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	7.560,00	0,00	7.560,00	2.468,88	2.468,88	5.091,12
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	0,00	10.500,00	1.401,37	1.401,37	9.098,63
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	4.830,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	14.749,20	0,00	14.749,20	14.749,20	14.749,20	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	172.200,00	0,00	172.200,00	96.782,03	96.782,03	75.417,97
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
09.08.08.243.0125.2.096 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRE	5.145,00	0,00	5.145,00	0,00	0,00	5.145,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.990,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00	3.990,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.207,50	0,00	1.207,50	0,00	0,00	1.207,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.207,50	0,00	1.207,50	0,00	0,00	1.207,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.155,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.155,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
09.08.08.243.0125.2.120 PROGRAMA P/ ATENDER ATIVIDADES MENORES CARENTES	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	4.830,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.155,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.155,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.155,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08 Assistência Social	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124.1.152 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	3.606,03	0,00	3.606,03	0,00	0,00	3.606,03
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	1.407,67	0,00	1.407,67	0,00	0,00	1.407,67
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1.148,36	0,00	1.148,36	0,00	0,00	1.148,36
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.407,67	0,00	1.407,67	0,00	0,00	1.407,67
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.148,36	0,00	1.148,36	0,00	0,00	1.148,36
09.09.08.244.0124.1.153 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS	3.568,99	0,00	3.568,99	0,00	0,00	3.568,99
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	1.185,41	0,00	1.185,41	0,00	0,00	1.185,41
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1.333,58	0,00	1.333,58	0,00	0,00	1.333,58
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.185,41	0,00	1.185,41	0,00	0,00	1.185,41
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.333,58	0,00	1.333,58	0,00	0,00	1.333,58
09.09.08.244.0124.1.154 AQUISICAO DE VEICULO PARA O CREAS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
09.09.08.244.0124.1.155 CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DE PASSAGEM	21.981,75	0,00	21.981,75	0,00	0,00	21.981,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002100 MATERIAL DE CONSUMO	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	0,00	1.736,44
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	0,00	2.894,06
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 129

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08 Assistência Social	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124.1.155 CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DE PASSAGEM	21.981,75	0,00	21.981,75	0,00	0,00	21.981,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
09.09.08.244.0124.1.157 AQUISICAO DE IMOVEL	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
09.09.08.244.0124.1.158 AQUIS DE MOVEIS, MAQUINAS EQUIP PERMANENTES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
09.09.08.244.0124.1.160 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	19.989,37	0,00	19.989,37	0,00	0,00	19.989,37
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
09.09.08.244.0124.1.229 AQUISICAO DE VEICULOS	23.152,49	0,00	23.152,49	0,00	0,00	23.152,49
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08 Assistência Social	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124.1.230 CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS	18.939,37	0,00	18.939,37	0,00	0,00	18.939,37
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
09.09.08.244.0124.2.073 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL	9.612,86	0,00	9.612,86	0,00	0,00	9.612,86
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	2.940,37	0,00	2.940,37	0,00	0,00	2.940,37
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	4.572,49	0,00	4.572,49	0,00	0,00	4.572,49
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.180,78	0,00	1.180,78	0,00	0,00	1.180,78
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.146,05	0,00	1.146,05	0,00	0,00	1.146,05
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.759,59	0,00	1.759,59	0,00	0,00	1.759,59
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.426,44	0,00	3.426,44	0,00	0,00	3.426,44
09.09.08.244.0124.2.086 AUXILIO FINANCEIRO A APAE	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.43.00.00.00.00.000000 SUBVENCOES SOCIAIS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
09.09.08.244.0124.2.121 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	475.482,01	0,00	475.482,01	50.679,18	50.679,18	424.802,83
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	358.575,00	0,00	358.575,00	38.490,76	38.490,76	320.084,24
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.180,00	0,00	12.180,00	11.095,18	11.095,18	1.084,82
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	333.900,00	0,00	333.900,00	23.713,19	23.713,19	310.186,81
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.495,00	0,00	12.495,00	3.682,39	3.682,39	8.812,61
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	27.327,30	0,00	27.327,30	2.773,10	2.773,10	24.554,20
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	27.327,30	0,00	27.327,30	2.773,10	2.773,10	24.554,20

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08 Assistência Social	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124.2.121 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	475.482,01	0,00	475.482,01	50.679,18	50.679,18	424.802,83
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	51.026,34	0,00	51.026,34	9.385,32	9.385,32	41.641,02
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	32.765,25	0,00	32.765,25	30,00	30,00	32.735,25
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	3.528,00	0,00	3.528,00	0,00	0,00	3.528,00
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00	0,00	26.250,00	30,00	30,00	26.220,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.173,34	0,00	9.173,34	9.173,34	9.173,34	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	35.700,00	0,00	35.700,00	211,98	211,98	35.488,02
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	0,00	2.894,06
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	0,00	2.894,06
4.4.90.93.00.00.00.00.002100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	0,00	2.894,06
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	0,00	2.894,06
09.09.08.244.0124.2.122 MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB ACAO SOC	648.493,12	0,00	648.493,12	68.385,59	68.385,59	580.107,53
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	224.017,50	0,00	224.017,50	36.445,87	36.445,87	187.571,63
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	197.400,00	0,00	197.400,00	20.166,62	20.166,62	177.233,38
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.942,50	0,00	22.942,50	16.279,25	16.279,25	6.663,25
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	7.980,00	0,00	7.980,00	766,47	766,47	7.213,53
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	7.980,00	0,00	7.980,00	766,47	766,47	7.213,53
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	410.707,50	0,00	410.707,50	31.173,25	31.173,25	379.534,25
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	13.440,00	0,00	13.440,00	0,00	0,00	13.440,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	27.667,50	0,00	27.667,50	1.508,12	1.508,12	26.159,38
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	90.300,00	0,00	90.300,00	14.450,60	14.450,60	75.849,40
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	219.450,00	0,00	219.450,00	4.307,89	4.307,89	215.142,11

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.347.881,13	241.527,70	4.589.408,83	634.526,23	634.526,23	3.954.882,60
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08 Assistência Social	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.267.928,49	241.527,70	1.509.456,19	119.064,77	119.064,77	1.390.391,42
09.09.08.244.0124.2.122 MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB ACAO SOC	648.493,12	0,00	648.493,12	68.385,59	68.385,59	580.107,53
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	13.650,00	0,00	13.650,00	7.406,64	7.406,64	6.243,36
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.100,00	0,00	44.100,00	3.500,00	3.500,00	40.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.93.00.00.00.00.002100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
09.09.08.244.0124.2.153 AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMEN	0,00	241.527,70	241.527,70	0,00	0,00	241.527,70
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	114.890,18	114.890,18	0,00	0,00	114.890,18
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,00	126.637,52	126.637,52	0,00	0,00	126.637,52
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	114.890,18	114.890,18	0,00	0,00	114.890,18
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	126.637,52	126.637,52	0,00	0,00	126.637,52
09.10 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	17.325,00	0,00	17.325,00	120,67	120,67	17.204,33
0910.08 Assistência Social	17.325,00	0,00	17.325,00	120,67	120,67	17.204,33
0910.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	17.325,00	0,00	17.325,00	120,67	120,67	17.204,33
09.10.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	17.325,00	0,00	17.325,00	120,67	120,67	17.204,33
09.10.08.243.0125.2.130 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN(	17.325,00	0,00	17.325,00	120,67	120,67	17.204,33
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12.075,00	0,00	12.075,00	120,67	120,67	11.954,33
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1.575,00	0,00	1.575,00	120,67	120,67	1.454,33
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 133

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	543.181,04	0,00	543.181,04	48.499,11	48.499,11	494.681,93
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
1001.13 Cultura	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
1001.13.392 Difusão Cultural	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
10.01.13.392.0132.1.053 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA	43.956,28	0,00	43.956,28	0,00	0,00	43.956,28
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11.634,13	0,00	11.634,13	0,00	0,00	11.634,13
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.634,13	0,00	11.634,13	0,00	0,00	11.634,13
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	29.172,15	0,00	29.172,15	0,00	0,00	29.172,15
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	29.172,15	0,00	29.172,15	0,00	0,00	29.172,15
10.01.13.392.0132.1.055 CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL	24.727,50	0,00	24.727,50	0,00	0,00	24.727,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
10.01.13.392.0132.1.056 IMPLANTACAO DA CASA DO ARTESAO	33.248,26	0,00	33.248,26	0,00	0,00	33.248,26
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	12.733,88	0,00	12.733,88	0,00	0,00	12.733,88
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
10.01.13.392.0132.1.057 AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	18.857,55	0,00	18.857,55	0,00	0,00	18.857,55
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	543.181,04	0,00	543.181,04	48.499,11	48.499,11	494.681,93
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
1001.13 Cultura	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
1001.13.392 Difusão Cultural	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
10.01.13.392.0132.1.057 AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	18.857,55	0,00	18.857,55	0,00	0,00	18.857,55
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.954,15	0,00	9.954,15	0,00	0,00	9.954,15
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	9.954,15	0,00	9.954,15	0,00	0,00	9.954,15
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.753,40	0,00	5.753,40	0,00	0,00	5.753,40
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.753,40	0,00	5.753,40	0,00	0,00	5.753,40
10.01.13.392.0132.2.038 MANUTENCAO, AQUIS. E ENC COM DIFUSAO CULTURAL	252.094,25	0,00	252.094,25	48.499,11	48.499,11	203.595,14
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88.387,78	0,00	88.387,78	24.554,49	24.554,49	63.833,29
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.516,62	0,00	14.516,62	0,00	0,00	14.516,62
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	63.730,36	0,00	63.730,36	22.034,23	22.034,23	41.696,13
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.140,80	0,00	10.140,80	2.520,26	2.520,26	7.620,54
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	6.048,59	0,00	6.048,59	1.179,67	1.179,67	4.868,92
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	6.048,59	0,00	6.048,59	1.179,67	1.179,67	4.868,92
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	151.882,88	0,00	151.882,88	22.764,95	22.764,95	129.117,93
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	6.048,59	0,00	6.048,59	0,00	0,00	6.048,59
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	36.418,57	0,00	36.418,57	0,00	0,00	36.418,57
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	53.227,60	0,00	53.227,60	19.264,95	19.264,95	33.962,65
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.100,00	0,00	44.100,00	3.500,00	3.500,00	40.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
10.01.13.392.0132.2.087 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE INCEN A CULT	37.044,00	0,00	37.044,00	0,00	0,00	37.044,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.992,06	0,00	6.992,06	0,00	0,00	6.992,06

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 135

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	543.181,04	0,00	543.181,04	48.499,11	48.499,11	494.681,93
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
1001.13 Cultura	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
1001.13.392 Difusão Cultural	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
10.01.13.392.0132.2.087 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE INCEN A CULT	37.044,00	0,00	37.044,00	0,00	0,00	37.044,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	24.263,82	0,00	24.263,82	0,00	0,00	24.263,82
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.361,56	0,00	2.361,56	0,00	0,00	2.361,56
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.529,94	0,00	11.529,94	0,00	0,00	11.529,94
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
10.01.13.392.0132.2.088 PREMIACOES	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
10.01.13.392.0132.2.089 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.350,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
10.01.13.392.0132.2.090 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANDA MUNICIPAL	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.103,38	0,00	8.103,38	0,00	0,00	8.103,38

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	543.181,04	0,00	543.181,04	48.499,11	48.499,11	494.681,93
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
1001.13 Cultura	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
1001.13.392 Difusão Cultural	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	485.803,33	0,00	485.803,33	48.499,11	48.499,11	437.304,22
10.01.13.392.0132.2.090 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANDA MUNICIPAL	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
10.01.13.392.0132.2.103 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	19.070,49	0,00	19.070,49	0,00	0,00	19.070,49
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.095,49	0,00	9.095,49	0,00	0,00	9.095,49
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9.975,00	0,00	9.975,00	0,00	0,00	9.975,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.730,24	0,00	5.730,24	0,00	0,00	5.730,24
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.675,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
10.02 DEPARTAMENTO INDÍGENA	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
1002.13 Cultura	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
1002.13.392 Difusão Cultural	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
10.02.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
10.02.13.392.0132.2.039 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO INDIG	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.465,37	0,00	6.465,37	0,00	0,00	6.465,37
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	31.232,72	0,00	31.232,72	0,00	0,00	31.232,72
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	6.968,90	0,00	6.968,90	0,00	0,00	6.968,90
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
3.3.90.31.00.00.00.00.002400 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	0,00	3.472,88
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.467,50	0,00	2.467,50	0,00	0,00	2.467,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	11.529,94	0,00	11.529,94	0,00	0,00	11.529,94

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	543.181,04	0,00	543.181,04	48.499,11	48.499,11	494.681,93
10.02 DEPARTAMENTO INDÍGENA	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
1002.13 Cultura	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
1002.13.392 Difusão Cultural	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
10.02.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
10.02.13.392.0132.2.039 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO INDIG	57.377,71	0,00	57.377,71	0,00	0,00	57.377,71
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.519,18	0,00	3.519,18	0,00	0,00	3.519,18
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	16.160,44	0,00	16.160,44	0,00	0,00	16.160,44
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2.361,56	0,00	2.361,56	0,00	0,00	2.361,56
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	11.529,94	0,00	11.529,94	0,00	0,00	11.529,94
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,50	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
1101.04 Administração	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
1101.04.122 Administração Geral	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01.04.122.0126.1.015 ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	50.478,75	0,00	50.478,75	0,00	0,00	50.478,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
11.01.04.122.0126.1.016 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	8.103,37	0,00	8.103,37	0,00	0,00	8.103,37
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.268,94	0,00	2.268,94	0,00	0,00	2.268,94
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.834,43	0,00	5.834,43	0,00	0,00	5.834,43
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.268,94	0,00	2.268,94	0,00	0,00	2.268,94
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.834,43	0,00	5.834,43	0,00	0,00	5.834,43
11.01.04.122.0126.1.017 AQUISICAO DE VEICULOS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
1101.04 Administração	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
1101.04.122 Administração Geral	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01.04.122.0126.1.017 AQUISICAO DE VEICULOS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
11.01.04.122.0126.1.019 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA E RURAL	39.440,62	0,00	39.440,62	0,00	0,00	39.440,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	28.940,62	0,00	28.940,62	0,00	0,00	28.940,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	28.940,62	0,00	28.940,62	0,00	0,00	28.940,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
11.01.04.122.0126.2.012 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENT	963.992,32	0,00	963.992,32	537.429,05	537.429,05	426.563,27
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	339.957,29	0,00	339.957,29	87.192,98	87.192,98	252.764,31
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	24.675,00	0,00	24.675,00	0,00	0,00	24.675,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	286.610,23	0,00	286.610,23	81.290,86	81.290,86	205.319,37
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	28.672,06	0,00	28.672,06	5.902,12	5.902,12	22.769,94
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	33.319,92	0,00	33.319,92	8.873,99	8.873,99	24.445,93
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	33.319,92	0,00	33.319,92	8.873,99	8.873,99	24.445,93
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	584.926,99	0,00	584.926,99	441.362,08	441.362,08	143.564,91
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	36.511,49	0,00	36.511,49	1.424,08	1.424,08	35.087,41
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	21.965,93	0,00	21.965,93	15.559,76	15.559,76	6.406,17
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	0,00	17.364,38
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	423.756,48	0,00	423.756,48	420.878,24	420.878,24	2.878,24
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	2.315,25
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	11.576,25
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	66.187,21	0,00	66.187,21	3.500,00	3.500,00	62.687,21
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	5.788,12
11.01.04.122.0126.2.013 CAPACITACAO DE SERVIDORES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 139

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
1101.04 Administração	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
1101.04.122 Administração Geral	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	1.090.417,56	0,00	1.090.417,56	537.429,05	537.429,05	552.988,51
11.01.04.122.0126.2.013 CAPACITACAO DE SERVIDORES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
Total por Entidade:	103.321.050,64	1.002.648,99	104.323.699,63	20.834.567,64	20.834.567,64	83.489.131,99
Total Geral:	103.321.050,64	1.002.648,99	104.323.699,63	20.834.567,64	20.834.567,64	83.489.131,99

Confresa, 26/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

NA EDIÇÃO Nº 3.673, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 121, publicado no dia 23 de fevereiro de 2021; Ano 10 Nº2133, Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 27, publicado no dia 22 de fevereiro de 2021; Diário Oficial Da União, Seção 3, ISSN 1677-7069, N°35, Terça-Feira, 23 de fevereiro de 2021, página 184.

ONDE SE LE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE REPAROS RESIDENCIAIS OCASIONADOS DEVIDO A TEMPESTADE QUE ATINGIU O MUNICIPIO E, CONFORME DECRETO SITUAÇÃO EMERGENCIAL – DECRETO MUNICIPAL N° 159/2020, no Decreto Estadual n° 694/2020, na Portaria n° 2692/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, onde foram declaradas situações de emergência ocasionadas pela tempestade, NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: MARIA INEZ DE AGUIAR EIRELI CNPJ: 04.514.115/0001-55 **Endereço:**AV CENTRO OESTE Nº 341 **BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** CONFRESA – MT **CEP:**78.652-000

FONE: (66) 3564-1142

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 153.144.44 (cento e cinquenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 17 de Fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE REPAROS RESIDENCIAIS OCASIONADOS DEVIDO A TEMPESTADE QUE ATINGIU O MUNICIPIO E, CONFORME DECRETO SITUAÇÃO EMERGENCIAL – DECRETO MUNICIPAL N° 159/2020, no Decreto Estadual n° 694/2020, na Portaria n° 2692/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, onde foram declaradas situações de emergência ocasionadas pela tempestade, NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: MARIA INEZ DE AGUIAR EIRELI CNPJ: 04.514.115/0001-55 Endereço:AV CENTRO OESTE Nº 341 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CONFRESA – MT CEP:78.652-000

FONE: (66) 3564-1142

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 148.294,20 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 17 de Fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 JANEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	94.751.789,80	94.751.789,80	9.074.144,77	-85.677.645,03
Receita Tributária	18.799.864,92	18.799.864,92	905.326,37	-17.894.538,55
Impostos	13.923.653,37	13.923.653,37	848.542,07	-13.075.111,30
Taxas	4.613.711,55	4.613.711,55	56.784,30	-4.556.927,25
Contribuição de Melhoria	262.500,00	262.500,00	0,00	-262.500,00
Receita de Contribuições	3.082.143,30	3.082.143,30	306.325,96	-2.775.817,34
Receita Patrimonial	151.960,50	151.960,50	1.414,07	-150.546,43
Receitas de Valores Mobiliários	113.320,50	113.320,50	1.414,07	-111.906,43
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	38.640,00	0,00	-38.640,00
Transferências Correntes	71.231.178,58	71.231.178,58	7.860.505,94	-63.370.672,64
Transferências Intergovernamentais	25.461.891,35	25.461.891,35	2.401.750,24	-23.060.141,11
Transferências de Pessoas	17.196.036,00	17.196.036,00	1.752.002,36	-15.444.033,64
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	1.486.642,50	572,43	-1.486.070,07
Indenizações e Restituições	1.220.100,00	1.220.100,00	572,43	-1.219.527,57
Receitas Correntes Diversas	266.542,50	266.542,50	0,00	-266.542,50
RECEITAS DE CAPITAL	12.474.294,41	13.196.084,42	1.867,41	-13.194.217,01
Operações de Crédito	367.500,00	367.500,00	0,00	-367.500,00
Operações de Crédito Internas	367.500,00	367.500,00	0,00	-367.500,00
Alienação de Bens	630.000,00	630.000,00	1.867,41	-628.132,59
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	367.500,00	0,00	-367.500,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	262.500,00	1.867,41	-260.632,59
Transferência de Capital	11.476.794,41	12.198.584,42	0,00	-12.198.584,42
Transferências Intergovernamentais	4.252.500,00	4.974.290,01	0,00	-4.974.290,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.226.084,21	107.947.874,22	9.076.012,18	-98.871.862,04
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.226.084,21	107.947.874,22	9.076.012,18	-98.871.862,04
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	107.226.084,21	107.947.874,22	9.076.012,18	-98.871.862,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	1.590.445,76			
Superávit Financeiro	868.655,75			
Reabertura de Créditos Adicionais	721.790,01			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	107.226.084,21	107.947.874,22	9.076.012,18			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	107.226.084,21	107.947.874,22	9.076.012,18	0,00	0,00	98.871.862,04

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 26/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA ANEXO 10 JANEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	107.119.771,80	9.076.012,18	9.076.012,18	1.383.510,84	99.427.270,46
Receitas Correntes	101.233.196,20	9.861.007,45	9.861.007,45	1.383.510,84	92.755.699,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.799.864,92	905.326,37	905.326,37	0,00	17.894.538,55
Impostos	13.923.653,37	848.542,07	848.542,07	0,00	13.075.111,30
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.213.000,00	175.636,28	175.636,28	0,00	3.037.363,72
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.213.000,00	175.636,28	175.636,28	0,00	3.037.363,72
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.213.000,00	175.636,28	175.636,28	0,00	3.037.363,72
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.213.000,00	175.636,28	175.636,28	0,00	3.037.363,72
IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indireta	3.045.000,00	175.636,28	175.636,28	0,00	2.869.363,72
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.827.000,00	105.381,66	105.381,66	0,00	1.721.618,34
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	761.250,00	43.909,14	43.909,14	0,00	717.340,86
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indir	456.750,00	26.345,48	26.345,48	0,00	430.404,52
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Le	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	39.375,00	0,00	0,00	0,00	39.375,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	23.625,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	10.546.695,87	672.905,79	672.905,79	0,00	9.873.790,08
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.955.849,67	253.917,32	253.917,32	0,00	5.701.932,35
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.389.049,75	64.483,23	64.483,23	0,00	4.324.566,52
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.732.500,00	9.572,02	9.572,02	0,00	2.722.927,98

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
IPTU - Principal	1.639.500,00	5.743,24	5.743,24	0,00	1.633.756,76
IPTU - Principal	683.125,00	2.392,99	2.392,99	0,00	680.732,01
IPTU - Principal	409.875,00	1.435,79	1.435,79	0,00	408.439,21
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	162.750,00	781,40	781,40	0,00	161.968,60
IPTU - Multas e Juros	97.649,99	468,88	468,88	0,00	97.181,11
IPTU - Multas e Juros	40.687,50	195,33	195,33	0,00	40.492,17
IPTU - Multas e Juros	24.412,51	117,19	117,19	0,00	24.295,32
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.188.065,00	37.174,80	37.174,80	0,00	1.150.890,20
IPTU - Dívida Ativa	712.839,00	37.174,80	37.174,80	0,00	675.664,20
IPTU - Dívida Ativa	297.016,25	0,00	0,00	0,00	297.016,25
IPTU - Dívida Ativa	178.209,75	0,00	0,00	0,00	178.209,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	299.250,00	16.955,01	16.955,01	0,00	282.294,99
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	179.550,00	16.955,01	16.955,01	0,00	162.594,99
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	74.812,50	0,00	0,00	0,00	74.812,50
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	44.887,50	0,00	0,00	0,00	44.887,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	2.677,50	0,00	0,00	0,00	2.677,50
IPTU - Multas	1.606,50	0,00	0,00	0,00	1.606,50
IPTU - Multas	669,38	0,00	0,00	0,00	669,38
IPTU - Multas	401,62	0,00	0,00	0,00	401,62
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros	1.732,50	0,00	0,00	0,00	1.732,50
IPTU - Juros	1.039,50	0,00	0,00	0,00	1.039,50
IPTU - Juros	433,13	0,00	0,00	0,00	433,13
IPTU - Juros	259,87	0,00	0,00	0,00	259,87
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	1.070,95	0,00	0,00	0,00	1.070,95

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
IPTU - Dívida Ativa - Multas	642,60	0,00	0,00	0,00	642,60
IPTU - Dívida Ativa - Multas	267,75	0,00	0,00	0,00	267,75
IPTU - Dívida Ativa - Multas	160,60	0,00	0,00	0,00	160,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros	1.003,80	0,00	0,00	0,00	1.003,80
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	602,28	0,00	0,00	0,00	602,28
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	250,95	0,00	0,00	0,00	250,95
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	150,57	0,00	0,00	0,00	150,57
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	1.566.799,92	189.434,09	189.434,09	0,00	1.377.365,83
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	1.497.499,92	189.434,09	189.434,09	0,00	1.308.065,83
ITBI - Principal	898.499,95	189.434,09	189.434,09	0,00	709.065,86
ITBI - Principal	374.374,98	0,00	0,00	0,00	374.374,98
ITBI - Principal	224.624,99	0,00	0,00	0,00	224.624,99
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
ITBI - Multas e Juros	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
ITBI - Multas e Juros	262,50	0,00	0,00	0,00	262,50
ITBI - Multas e Juros	157,50	0,00	0,00	0,00	157,50
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ITBI - Dívida Ativa	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
ITBI - Dívida Ativa	13.125,00	0,00	0,00	0,00	13.125,00
ITBI - Dívida Ativa	7.875,00	0,00	0,00	0,00	7.875,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.937,50	0,00	0,00	0,00	3.937,50
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.362,50	0,00	0,00	0,00	2.362,50

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.590.846,20	418.988,47	418.988,47	0,00	4.171.857,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.580.346,20	418.988,47	418.988,47	0,00	4.161.357,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.311.777,19	415.787,85	415.787,85	0,00	3.895.989,34
ISS - Arrecadação Própria - Principal	3.625.000,00	315.264,69	315.264,69	0,00	3.309.735,31
ISS - Principal - Arrecadação Própria	2.175.000,00	189.158,97	189.158,97	0,00	1.985.841,03
ISS - Principal - Arrecadação Própria	906.250,01	78.816,12	78.816,12	0,00	827.433,89
ISS - Principal - Arrecadação Própria	543.749,99	47.289,60	47.289,60	0,00	496.460,39
ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	686.777,19	100.523,16	100.523,16	0,00	586.254,03
ISS - Principal - Simples Nacional	412.066,31	60.313,89	60.313,89	0,00	351.752,42
ISS - Principal - Simples Nacional	171.694,30	25.130,82	25.130,82	0,00	146.563,48
ISS - Principal - Simples Nacional	103.016,58	15.078,45	15.078,45	0,00	87.938,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.890,01	719,51	719,51	0,00	1.170,50
ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	1.890,01	719,51	719,51	0,00	1.170,50
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	1.134,00	431,78	431,78	0,00	702,22
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	472,50	179,84	179,84	0,00	292,66
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	283,51	107,89	107,89	0,00	175,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	262.500,00	2.259,45	2.259,45	0,00	260.240,55
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	262.500,00	2.259,45	2.259,45	0,00	260.240,55
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	157.500,00	1.355,70	1.355,70	0,00	156.144,30
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	65.625,00	564,85	564,85	0,00	65.060,15
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	39.375,00	338,90	338,90	0,00	39.036,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.365,00	221,66	221,66	0,00	1.143,34
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.365,00	221,66	221,66	0,00	1.143,34
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	819,00	133,06	133,06	0,00	685,94

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	341,25	55,39	55,39	0,00	285,86
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	204,75	33,21	33,21	0,00	171,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	892,50	0,00	0,00	0,00	892,50
ISS - Multas - Arrecadação Própria	892,50	0,00	0,00	0,00	892,50
ISS - Multas - Arrecadação Própria	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50
ISS - Multas - Arrecadação Própria	223,13	0,00	0,00	0,00	223,13
ISS - Multas - Arrecadação Própria	133,87	0,00	0,00	0,00	133,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros	997,50	0,00	0,00	0,00	997,50
ISS - Arrecadação Própria - Juros	997,50	0,00	0,00	0,00	997,50
ISS - Juros - Arrecadação Própria	598,50	0,00	0,00	0,00	598,50
ISS - Juros - Arrecadação Própria	249,38	0,00	0,00	0,00	249,38
ISS - Juros - Arrecadação Própria	149,62	0,00	0,00	0,00	149,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	561,75	0,00	0,00	0,00	561,75
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	561,75	0,00	0,00	0,00	561,75
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	337,05	0,00	0,00	0,00	337,05
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	140,44	0,00	0,00	0,00	140,44
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	84,26	0,00	0,00	0,00	84,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros de Mora e Ju	362,25	0,00	0,00	0,00	362,25
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	362,25	0,00	0,00	0,00	362,25
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	217,35	0,00	0,00	0,00	217,35
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	90,56	0,00	0,00	0,00	90,56
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	54,34	0,00	0,00	0,00	54,34
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Outros Impostos	163.957,50	0,00	0,00	0,00	163.957,50
Outros Impostos	163.957,50	0,00	0,00	0,00	163.957,50
Outros Impostos	163.957,50	0,00	0,00	0,00	163.957,50
Outros Impostos - Principal	158.760,00	0,00	0,00	0,00	158.760,00
Outros Impostos - Multas e Juros	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	997,50	0,00	0,00	0,00	997,50
Taxas	4.613.711,55	56.784,30	56.784,30	0,00	4.556.927,25
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.022.789,40	56.041,60	56.041,60	0,00	3.966.747,80
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.776.871,00	56.041,60	56.041,60	0,00	3.720.829,40
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.776.871,00	56.041,60	56.041,60	0,00	3.720.829,40
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.263.590,00	46.315,30	46.315,30	0,00	2.217.274,70
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	19.425,00	37,37	37,37	0,00	19.387,63
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	552.615,00	3.669,91	3.669,91	0,00	548.945,09
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.782,50	1.302,68	1.302,68	0,00	1.479,82
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	824.250,00	2.911,71	2.911,71	0,00	821.338,29
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	11.791,50	105,08	105,08	0,00	11.686,42
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	78.792,00	1.262,21	1.262,21	0,00	77.529,79
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	23.625,00	437,34	437,34	0,00	23.187,66
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	245.918,40	0,00	0,00	0,00	245.918,40
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	245.918,40	0,00	0,00	0,00	245.918,40

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	375,90	0,00	0,00	0,00	375,90
Taxas pela Prestação de Serviços	445.166,40	742,70	742,70	0,00	444.423,70
Taxas pela Prestação de Serviços	441.491,40	742,70	742,70	0,00	440.748,70
Taxas pela Prestação de Serviços	441.491,40	742,70	742,70	0,00	440.748,70
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	330.750,00	742,70	742,70	0,00	330.007,30
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	103.267,50	0,00	0,00	0,00	103.267,50
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.312,50	0,00	0,00	0,00	1.312,50
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	892,50	0,00	0,00	0,00	892,50
Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	341,25	0,00	0,00	0,00	341,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	727,65	0,00	0,00	0,00	727,65
Emolumentos e Custas Judiciais	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Emolumentos e Custas Judiciais	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	145.755,75	0,00	0,00	0,00	145.755,75
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	145.755,75	0,00	0,00	0,00	145.755,75
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	145.755,75	0,00	0,00	0,00	145.755,75
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.312,50	0,00	0,00	0,00	1.312,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 8

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	895,65	0,00	0,00	0,00	895,65
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - MULTAS	686,70	0,00	0,00	0,00	686,70
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - JUROS	609,00	0,00	0,00	0,00	609,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros de Mora	165,90	0,00	0,00	0,00	165,90
Contribuição de Melhoria	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Outras Contribuições de Melhoria	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Outras Contribuições de Melhoria	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Contribuições	3.082.143,30	306.325,96	306.325,96	0,00	2.775.817,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.082.143,30	306.325,96	306.325,96	0,00	2.775.817,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.082.143,30	306.325,96	306.325,96	0,00	2.775.817,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.082.143,30	306.325,96	306.325,96	0,00	2.775.817,34
Receita Patrimonial	151.960,50	1.414,07	1.414,07	511,30	151.057,73
Valores Mobiliários	113.320,50	1.414,07	1.414,07	511,30	112.417,73
Juros e Correções Monetárias	113.320,50	1.414,07	1.414,07	511,30	112.417,73
Remuneração de Depósitos Bancários	113.320,50	1.414,07	1.414,07	511,30	112.417,73
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	113.320,50	1.414,07	1.414,07	511,30	112.417,73
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	87.070,50	1.390,19	1.390,19	511,30	86.191,61
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	8.289,75	104,90	104,90	0,00	8.184,85
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	5.197,50	55,70	55,70	0,00	5.141,80
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	3.465,00	37,14	37,14	0,00	3.427,86

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 9

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - Principal	7.875,00	9,26	9,26	0,00	7.865,74
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde - 114	15.354,30	373,58	373,58	0,00	14.980,72
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde - 142	15.354,27	32,54	32,54	0,00	15.321,73
Remun de Dep de Rec Vinculados - Transferências de Convênios - Outros	0,00	299,94	299,94	299,94	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Alienação de Bens	0,00	5,35	5,35	5,35	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Demais Recursos Vinculados Destinac	0,00	122,70	122,70	122,70	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Demais Recursos Vinculados Destinac	0,00	1,19	1,19	1,19	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Transferências de Convênios - Educaç	0,00	61,92	61,92	61,92	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contribuição de Intervenção no Domír	6.825,00	5,16	5,16	0,00	6.819,84
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social	3.675,00	29,89	29,89	0,00	3.645,11
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Desenvolvimento d	2.625,00	87,31	87,31	0,00	2.537,69
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manutenção e Desenvolvimento do Ei	10.017,00	59,15	59,15	0,00	9.957,85
Remun. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - COSIP	1.520,06	34,50	34,50	0,00	1.485,56
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - FETHAB	1.520,06	34,03	34,03	0,00	1.486,03
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - SOCIAL	1.520,06	6,88	6,88	0,00	1.513,18
Remun. de Outros Dep. Banc.de Recursos Vinculados - SAÚDE	3.832,50	8,85	8,85	0,00	3.823,65
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - Demais Recursos	0,00	20,20	20,20	20,20	0,00
Remununeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	26.250,00	23,88	23,88	0,00	26.226,12
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança	26.250,00	23,88	23,88	0,00	26.226,12
Demais Receitas Patrimoniais	38.640,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00
Demais Receitas Patrimoniais	38.640,00	0,00	0,00	0,00	38.640,00
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	37.380,00	0,00	0,00	0,00	37.380,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 10

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Transferências Correntes	77.712.584,98	8.647.368,62	8.647.368,62	1.382.999,54	70.448.215,90
Transferências da União e de suas Entidades	32.031.804,23	4.113.389,21	4.113.389,21	1.377.637,13	29.296.052,15
Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	32.031.804,23	4.113.389,21	4.113.389,21	1.377.637,13	29.296.052,15
Participação na Receita da União	18.924.675,00	2.040.717,65	2.040.717,65	0,00	16.883.957,35
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.814.700,00	1.944.305,38	1.944.305,38	0,00	14.870.394,62
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.814.700,00	1.944.305,38	1.944.305,38	0,00	14.870.394,62
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.088.820,00	1.166.583,22	1.166.583,22	0,00	8.922.236,78
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.203.675,00	486.076,35	486.076,35	0,00	3.717.598,65
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.522.205,00	291.645,81	291.645,81	0,00	2.230.559,19
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês d	684.600,00	0,00	0,00	0,00	684.600,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês	684.600,00	0,00	0,00	0,00	684.600,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	410.760,00	0,00	0,00	0,00	410.760,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	171.150,00	0,00	0,00	0,00	171.150,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	102.690,00	0,00	0,00	0,00	102.690,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês d	703.500,00	0,00	0,00	0,00	703.500,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	703.500,00	0,00	0,00	0,00	703.500,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	422.100,00	0,00	0,00	0,00	422.100,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	175.875,00	0,00	0,00	0,00	175.875,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	105.525,00	0,00	0,00	0,00	105.525,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	459.375,00	88.874,18	88.874,18	0,00	370.500,82
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	459.375,00	88.874,18	88.874,18	0,00	370.500,82
Cota-Parte do ITR - Principal	275.625,00	53.324,50	53.324,50	0,00	222.300,50
Cota-Parte do ITR - Principal	114.843,75	22.218,55	22.218,55	0,00	92.625,20

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Cota-Parte do ITR - Principal	68.906,25	13.331,13	13.331,13	0,00	55.575,12
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	262.500,00	7.538,09	7.538,09	0,00	254.961,91
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	262.500,00	7.538,09	7.538,09	0,00	254.961,91
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	262.500,00	7.538,09	7.538,09	0,00	254.961,91
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	300.142,50	23.887,86	23.887,86	0,00	276.254,64
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	41.317,50	0,00	0,00	0,00	41.317,50
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principa	41.317,50	0,00	0,00	0,00	41.317,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	258.825,00	23.887,86	23.887,86	0,00	234.937,14
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	258.825,00	23.887,86	23.887,86	0,00	234.937,14
Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	9.369.851,62	696.033,78	696.033,78	126.867,40	8.800.685,24
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	5.873.023,50	402.871,88	402.871,88	109.804,90	5.579.956,52
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	5.873.023,50	402.871,88	402.871,88	109.804,90	5.579.956,52
Bloco de Atenção Básica	5.873.023,50	402.871,88	402.871,88	109.804,90	5.579.956,52
Agentes Comunitários de Saúde	1.237.500,00	113.400,00	113.400,00	0,00	1.124.100,00
Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	1.356.138,50	0,00	0,00	0,00	1.356.138,50
Incentivo para ações estratégicas	0,00	24.877,00	24.877,00	24.877,00	0,00
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	1.733.235,00	0,00	0,00	0,00	1.733.235,00
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	60.375,00	6.000,00	6.000,00	0,00	54.375,00
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúc	294.000,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00
Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transicção	0,00	15.337,61	15.337,61	15.337,61	0,00
Incenttivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.191.775,00	173.666,98	173.666,98	0,00	1.018.108,02
Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	53.590,29	53.590,29	53.590,29	0,00
Programa de Informatização da APS	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	2.698.552,50	220.003,71	220.003,71	17.062,50	2.495.611,29

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 12

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Am	2.698.552,50	220.003,71	220.003,71	17.062,50	2.495.611,29
Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	2.688.315,00	202.941,21	202.941,21	0,00	2.485.373,79
FAEC - Cirurgias Eletivas	8.925,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00
Incremento Temporário Ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Am	1.312,50	0,00	0,00	0,00	1.312,50
Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192	0,00	17.062,50	17.062,50	17.062,50	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	507.412,50	57.820,58	57.820,58	0,00	449.591,92
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	507.412,50	57.820,58	57.820,58	0,00	449.591,92
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ a Vigilância	125.790,00	27.046,08	27.046,08	0,00	98.743,92
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípi	159.075,00	14.000,00	14.000,00	0,00	145.075,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Execução de	10.972,50	0,00	0,00	0,00	10.972,50
Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/A	211.575,00	16.774,50	16.774,50	0,00	194.800,50
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	189.525,00	15.337,61	15.337,61	0,00	174.187,39
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica -	189.525,00	15.337,61	15.337,61	0,00	174.187,39
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Bá	170.625,00	15.337,61	15.337,61	0,00	155.287,39
Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferê	101.338,12	0,00	0,00	0,00	101.338,12
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transfe	101.338,12	0,00	0,00	0,00	101.338,12
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	101.338,12	0,00	0,00	0,00	101.338,12
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimento	372.750,00	516.097,00	516.097,00	516.097,00	372.750,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Aten	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências de Recursos do – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Aten	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
Transferências de Recursos do – SUS destinados à Atenção Especializada - Prir	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 13

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Implementação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento	178.500,00	0,00	0,00	0,00	178.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	516.097,00	516.097,00	516.097,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	0,00	516.097,00	516.097,00	516.097,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	1.921.395,00	101.980,19	101.980,19	0,00	1.819.414,81
Transferências do Salário-Educação	939.750,00	101.980,19	101.980,19	0,00	837.769,81
Transferências do Salário-Educação - Principal	939.750,00	101.980,19	101.980,19	0,00	837.769,81
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	2.730,00	0,00	0,00	0,00	2.730,00
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola – Pl	2.730,00	0,00	0,00	0,00	2.730,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação E	516.075,00	0,00	0,00	0,00	516.075,00
Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar PNAE - AEE	516.075,00	0,00	0,00	0,00	516.075,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	257.827,50	0,00	0,00	0,00	257.827,50
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	257.827,50	0,00	0,00	0,00	257.827,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	205.012,50	0,00	0,00	0,00	205.012,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	205.012,50	0,00	0,00	0,00	205.012,50
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.650,11	0,00	0,00	0,00	18.650,11
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.650,11	0,00	0,00	0,00	18.650,11
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	18.650,11	0,00	0,00	0,00	18.650,11
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11.213,99	0,00	0,00	0,00	11.213,99
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.632,60	0,00	0,00	0,00	4.632,60
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.803,52	0,00	0,00	0,00	2.803,52
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	609.000,00	0,00	0,00	0,00	609.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	609.000,00	0,00	0,00	0,00	609.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	609.000,00	0,00	0,00	0,00	609.000,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	515.340,00	0,00	0,00	0,00	515.340,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	515.340,00	0,00	0,00	0,00	515.340,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - F	515.340,00	0,00	0,00	0,00	515.340,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	109.567,50	0,00	0,00	0,00	109.567,50
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	221.287,50	0,00	0,00	0,00	221.287,50
Piso Básico Fixo	99.750,00	0,00	0,00	0,00	99.750,00
PAEFI	78.960,00	0,00	0,00	0,00	78.960,00
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Outras Transferências da União	0,00	734.672,73	734.672,73	734.672,73	0,00
Outras Transferências da União	0,00	734.672,73	734.672,73	734.672,73	0,00
Outras Transferências da União	0,00	734.672,73	734.672,73	734.672,73	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.484.744,75	2.781.977,05	2.781.977,05	5.362,41	25.708.130,11
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	28.484.744,75	2.781.977,05	2.781.977,05	5.362,41	25.708.130,11
Participação na Receita dos Estados	19.441.386,25	2.098.575,43	2.098.575,43	0,00	17.342.810,82
Cota-Parte do ICMS	14.188.000,00	1.695.434,66	1.695.434,66	0,00	12.492.565,34
Cota-Parte do ICMS - Principal	14.188.000,00	1.695.434,66	1.695.434,66	0,00	12.492.565,34
Cota-Parte do ICMS - Principal	8.512.800,00	1.017.260,78	1.017.260,78	0,00	7.495.539,22
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.547.000,00	423.858,68	423.858,68	0,00	3.123.141,32
Cota-Parte do ICMS - Principal	2.128.200,00	254.315,20	254.315,20	0,00	1.873.884,80
Cota-Parte do IPVA	1.837.500,00	205.699,81	205.699,81	0,00	1.631.800,19
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.837.500,00	205.699,81	205.699,81	0,00	1.631.800,19
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.102.500,00	123.419,86	123.419,86	0,00	979.080,14
Cota-Parte do IPVA - Principal	459.375,00	51.424,97	51.424,97	0,00	407.950,03
Cota-Parte do IPVA - Principal	275.625,00	30.854,98	30.854,98	0,00	244.770,02

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 15

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Cota-Parte do IPI - Municípios	88.806,90	19.172,71	19.172,71	0,00	69.634,19
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	88.806,90	19.172,71	19.172,71	0,00	69.634,19
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	53.284,14	11.503,62	11.503,62	0,00	41.780,52
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.201,73	4.793,18	4.793,18	0,00	17.408,55
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.321,03	2.875,91	2.875,91	0,00	10.445,12
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Outras Participações na Receita dos Estados	2.295.090,00	178.268,25	178.268,25	0,00	2.116.821,75
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.295.090,00	178.268,25	178.268,25	0,00	2.116.821,75
Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Principal	2.295.090,00	178.268,25	178.268,25	0,00	2.116.821,75
Outras Transferências dos Estados	916.489,35	0,00	0,00	0,00	916.489,35
Outras Transferências dos Estados - Principal	916.489,35	0,00	0,00	0,00	916.489,35
Outras Transferências dos Estados	738.182,78	0,00	0,00	0,00	738.182,78
Outras Transferências dos Estados	178.306,57	0,00	0,00	0,00	178.306,57
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	6.415.660,00	652.691,93	652.691,93	0,00	5.762.968,07
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo	6.415.660,00	652.691,93	652.691,93	0,00	5.762.968,07
Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	6.415.660,00	652.691,93	652.691,93	0,00	5.762.968,07
PSF - Cota Estadual	966.765,64	126.500,00	126.500,00	0,00	840.265,64
PAICIS	161.237,00	12.500,00	12.500,00	0,00	148.737,00
FARMÁCIA BÁSICA SES	67.657,67	7.191,93	7.191,93	0,00	60.465,74
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.715,31	0,00	0,00	0,00	21.715,31

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 16

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
PORTARIA 112	5.154.184,38	500.000,00	500.000,00	0,00	4.654.184,38
Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemot	44.100,00	6.500,00	6.500,00	0,00	37.600,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	54.631,50	21,76	21,76	0,00	54.609,74
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	54.631,50	21,76	21,76	0,00	54.609,74
Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	54.631,50	21,76	21,76	0,00	54.609,74
FUPIS	26.775,00	21,76	21,76	0,00	26.753,24
Confinanciamento	27.856,50	0,00	0,00	0,00	27.856,50
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	908.817,00	5.362,41	5.362,41	5.362,41	908.817,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	908.817,00	0,00	0,00	0,00	908.817,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	908.817,00	0,00	0,00	0,00	908.817,00
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	908.817,00	0,00	0,00	0,00	908.817,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	5.362,41	5.362,41	5.362,41	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	5.362,41	5.362,41	5.362,41	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados não relacionados à Educação/Saúde - Pr	0,00	5.362,41	5.362,41	5.362,41	0,00
Outras Transferências dos Estados	1.506.750,00	25.325,52	25.325,52	0,00	1.481.424,48
Outras Transferências dos Estados	1.506.750,00	25.325,52	25.325,52	0,00	1.481.424,48
Outras Transferências dos Estados	1.506.750,00	25.325,52	25.325,52	0,00	1.481.424,48
Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	682.500,00	25.325,52	25.325,52	0,00	657.174,48
Demais Transferências dos Estados - Principal	824.250,00	0,00	0,00	0,00	824.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.196.036,00	1.752.002,36	1.752.002,36	0,00	15.444.033,64
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	17.196.036,00	1.752.002,36	1.752.002,36	0,00	15.444.033,64
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	17.196.036,00	1.752.002,36	1.752.002,36	0,00	15.444.033,64
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ	17.196.036,00	1.752.002,36	1.752.002,36	0,00	15.444.033,64
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	17.196.036,00	1.752.002,36	1.752.002,36	0,00	15.444.033,64

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 17

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferência de Recursos FUNDEB 60%	10.317.483,97	1.051.201,42	1.051.201,42	0,00	9.266.282,55
Transferência de Recursos FUNDEB 40%	6.878.552,03	700.800,94	700.800,94	0,00	6.177.751,09
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	572,43	572,43	0,00	1.486.070,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.220.100,00	572,43	572,43	0,00	1.219.527,57
Indenizações	658.087,50	572,43	572,43	0,00	657.515,07
Outras Indenizações	658.087,50	572,43	572,43	0,00	657.515,07
Outras Indenizações	658.087,50	572,43	572,43	0,00	657.515,07
Outras Indenizações - Principal	658.087,50	572,43	572,43	0,00	657.515,07
Restituições	562.012,50	0,00	0,00	0,00	562.012,50
Outras Restituições	562.012,50	0,00	0,00	0,00	562.012,50
Outras Restituições	562.012,50	0,00	0,00	0,00	562.012,50
Outras Restituições - Principal	562.012,50	0,00	0,00	0,00	562.012,50
Demais Restituições - Principal	562.012,50	0,00	0,00	0,00	562.012,50
Demais Receitas Correntes	266.542,50	0,00	0,00	0,00	266.542,50
Outras Receitas	266.542,50	0,00	0,00	0,00	266.542,50
Outras Receitas - Financeiras	266.542,50	0,00	0,00	0,00	266.542,50
Outras Receitas - Financeiras - Principal	264.967,50	0,00	0,00	0,00	264.967,50
Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Receitas de Capital	12.474.294,41	1.867,41	1.867,41	0,00	12.472.427,00
Operações de Crédito	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados, DF e Municípios	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Operações de Crédito Internas de Estados, DFe Municípios	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 18

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administraç	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Operações de Crédito Internas p/ Programas de Modernização da Administraçã	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Outras Operações de Crédito	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens	630.000,00	1.867,41	1.867,41	0,00	628.132,59
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	1.867,41	1.867,41	0,00	260.632,59
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	1.867,41	1.867,41	0,00	260.632,59
Alienação de Bens Imóveis - Principal	262.500,00	1.867,41	1.867,41	0,00	260.632,59
Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	262.500,00	1.867,41	1.867,41	0,00	260.632,59
Transferências de Capital	11.476.794,41	0,00	0,00	0,00	11.476.794,41
Transferências da União e de suas Entidades	7.224.294,41	0,00	0,00	0,00	7.224.294,41

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.224.294,41	0,00	0,00	0,00	7.224.294,41
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.832.500,00	0,00	0,00	0,00	3.832.500,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio na	3.832.500,00	0,00	0,00	0,00	3.832.500,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Ate	3.832.500,00	0,00	0,00	0,00	3.832.500,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.305.967,16	0,00	0,00	0,00	2.305.967,16
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	281.190,00	0,00	0,00	0,00	281.190,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Pr	281.190,00	0,00	0,00	0,00	281.190,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura	596.777,16	0,00	0,00	0,00	596.777,16
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutur	596.777,16	0,00	0,00	0,00	596.777,16
Outras Transferências de Convênios da União	1.428.000,00	0,00	0,00	0,00	1.428.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.428.000,00	0,00	0,00	0,00	1.428.000,00
Outras Transferências da União	1.085.827,25	0,00	0,00	0,00	1.085.827,25
Outras Transferências da União	1.085.827,25	0,00	0,00	0,00	1.085.827,25
Outras Transferências da União - Principal	1.085.827,25	0,00	0,00	0,00	1.085.827,25
Outras Transferências da União - Principal	481.888,25	0,00	0,00	0,00	481.888,25
Outras Transferências da União - Principal	603.939,00	0,00	0,00	0,00	603.939,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.252.500,00	0,00	0,00	0,00	4.252.500,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.252.500,00	0,00	0,00	0,00	4.252.500,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.252.500,00	0,00	0,00	0,00	4.252.500,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	892.500,00	0,00	0,00	0,00	892.500,00
Transferências de Conv. dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - P	892.500,00	0,00	0,00	0,00	892.500,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	787.500,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Educação - Principal	787.500,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneament	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 20

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Saneamento Básico	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambie	892.500,00	0,00	0,00	0,00	892.500,00
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Meio Ambiente - Prir	892.500,00	0,00	0,00	0,00	892.500,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrut	997.500,00	0,00	0,00	0,00	997.500,00
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Infra-Estrutura em T	997.500,00	0,00	0,00	0,00	997.500,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.587.718,81	-786.862,68	-786.862,68	0,00	-5.800.856,13
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-106.312,41	0,00	0,00	0,00	-106.312,41
(-) Impostos	-106.312,41	0,00	0,00	0,00	-106.312,41
(-) Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-106.312,41	0,00	0,00	0,00	-106.312,41
(-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-53.550,00	0,00	0,00	0,00	-53.550,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-53.550,00	0,00	0,00	0,00	-53.550,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-53.550,00	0,00	0,00	0,00	-53.550,00
(-) IPTU - Principal	-32.130,00	0,00	0,00	0,00	-32.130,00
(-) IPTU - Principal	-13.387,50	0,00	0,00	0,00	-13.387,50
(-) IPTU - Principal	-8.032,50	0,00	0,00	0,00	-8.032,50
(-) Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	-52.762,41	0,00	0,00	0,00	-52.762,41
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-52.762,41	0,00	0,00	0,00	-52.762,41
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-52.762,41	0,00	0,00	0,00	-52.762,41
(-) ISSQN - Principal	-31.657,50	0,00	0,00	0,00	-31.657,50
(-) ISSQN - Principal	-13.190,59	0,00	0,00	0,00	-13.190,59
(-) ISSQN - Principal	-7.914,32	0,00	0,00	0,00	-7.914,32
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.481.406,40	-786.862,68	-786.862,68	0,00	-5.694.543,72
(-) Transferências da União e de suas Entidades	-3.458.553,00	-406.635,87	-406.635,87	0,00	-3.051.917,13
(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.458.553,00	-406.635,87	-406.635,87	0,00	-3.051.917,13

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
(-) Participação na Receita da União	-3.454.815,00	-406.635,87	-406.635,87	0,00	-3.048.179,13
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.362.940,00	-388.861,05	-388.861,05	0,00	-2.974.078,95
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principa	-3.362.940,00	-388.861,05	-388.861,05	0,00	-2.974.078,95
(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.362.940,00	-388.861,05	-388.861,05	0,00	-2.974.078,95
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-91.875,00	-17.774,82	-17.774,82	0,00	-74.100,18
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-91.875,00	-17.774,82	-17.774,82	0,00	-74.100,18
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-3.738,00	0,00	0,00	0,00	-3.738,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-3.738,00	0,00	0,00	0,00	-3.738,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.738,00	0,00	0,00	0,00	-3.738,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.738,00	0,00	0,00	0,00	-3.738,00
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.022.853,40	-380.226,81	-380.226,81	0,00	-2.642.626,59
(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.022.853,40	-380.226,81	-380.226,81	0,00	-2.642.626,59
(-) Participação na Receita dos Estados	-3.022.853,40	-380.226,81	-380.226,81	0,00	-2.642.626,59
(-) Cota-Parte do ICMS	-2.637.600,00	-339.086,92	-339.086,92	0,00	-2.298.513,08
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.637.600,00	-339.086,92	-339.086,92	0,00	-2.298.513,08
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.637.600,00	-339.086,92	-339.086,92	0,00	-2.298.513,08
(-) Cota-Parte do IPVA	-367.500,00	-41.139,89	-41.139,89	0,00	-326.360,11
(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-367.500,00	-41.139,89	-41.139,89	0,00	-326.360,11
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-17.753,40	0,00	0,00	0,00	-17.753,40

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página 22

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-17.753,40	0,00	0,00	0,00	-17.753,40
Totais:	107.119.771,80	9.076.012,18	9.076.012,18	1.383.510,84	99.427.270,46

Confresa, 26/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Portaria 105/2021 de 01 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 27/02/2021 – Dr. Thiago Gonçalves da Silveira. Silva- CRM 5563/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 27/02/2021 a 26/06/2021 a servidora pública municipal CLEIDIANE GONCALVES PIRES, matricula 012846, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Nova.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/02/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal** Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53.

Resolve:

Cancelar o Item 16, do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para Hospital Municipal de Confresa-MT, atendendo assim as necessidades da População deste Município, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão Pública do Processo Licitatório n°002/2020, na modalidade Pregão Presencial n°02/2020, homologado em 26/03/2020, a pedido da Contratada, a qual a solicitante realizou pedido de Desistência de item, após analisar detalhamento as razões da empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME,** nos argumentos postos, o item em questão encontra-se em falta no mercado, também os fornecedores aumentaram o preço exponencialmente do item

em questão, é decorrente da pandemia de Covid 19 e subsequentemente a falta de matéria-prima para fabricação do mesmo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 **–** Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida o item 16 a partir de 01/03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DO ITEM

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Endereço: Av. Barão do Rio Branco s/n Quadra 41 Lote 11 Setor Jardim Luz

Cidade: Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.915-025

telefone: (62) 3983-2239/3983-2238 E-mail: ca.distribuidora@hotmail.com

Representante Legal: Camila Christina Silva Salgado

ITEM	QUANT. (SALD0)	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
16	225	CX	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7 C/25	PROCARE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

3.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica rescindido parcial a Ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão parcial contratual.

4.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 01 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: Camila Christina Silva Salgado

CPF: 942.477.061-87**CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 010/2021

Pelo presente termo de Apostilamento de reajuste de preço do contrato n° 010/2021, fica alterada Cláusula Terceira referente ao valor do Contrato Nº 010/2021 do objeto: "REGISTR**O DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU"**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores na redução do valor unitário do item, dos itens:

01- COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA): reajustando o valor o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos).

02- COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10: reajustando o valor de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 5,01 (cinco reais e um centavos).

03- COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP: reajustando o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).

04- COMBUSTIVEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL: reajustando o valor de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo apostilamento de reajuste, as aquisições a partir de 01/03/2021 a seguir.

Cotriguaçu/MT, 01 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 PROCESSO 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA do pregão eletrônico nº001/2021 processo 006/2021, objeto**: "DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELETRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO**)". A retificação se dá devido a inclusão no termo de referência do subitem **5.5. LOCAL DE ESTACIONAMENTO: a contratada deve possuir estacionamento para ônibus/veículo do município, inclusive com espaço para subir descer pacientes com segurança, se possível dentro do espaço da casa de apoio**. A retificação foi realizada a pedido da secretaria municipal de saúde, para reforçar a proteção dos veículos de transporte, e segurança dos pacientes, retifica-se:

DO TERMO DE REFERENCIA:

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

INCLUA-SE:

5.5. LOCAL DE ESTACIONAMENTO: a contratada deve possuir estacionamento para ônibus/veículo do município, inclusive com espaço para subir descer pacientes com segurança, se possível dentro do espaço da casa de apoio.

O termo de referência retificado, se encontra disponível junto aos anexos da referida licitação na plataforma **www.bllcompras.org.br, e também disponível**no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, ou poderá ser solicitada pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br

Cotriguaçu-MT, 01 de março de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO N.º 1.418, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais**, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso***, revoga as disposições do* D**ecreto Municipal n.º 1.416, de 24 de fevereiro de 2021,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020 e suas alterações, que a*tualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Novo Coronavírus *em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, e suas alterações, que *institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas restritivas às atividades econômicas privadas para evitar a disseminação do Novo Coronavírus sem prejudicar a manutenção dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das ações do Município de Cotriguaçu-MT, voltadas para o enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus *e objetivando a proteção da coletividade; e,*

CONSIDERANDO, o aumento acelerado dos casos da COVID-19, inclusive, de óbitos em nosso Município, faz-se necessário adotar medidas mais restritivas, buscando minimizar o contagio,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, de acordo com a situação epidemiológica da disseminação da pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0, no Município, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

§ 2.º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Gabinete do Prefeito, realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV – aos pacientes, usuários e seus familiares, das Unidades de Saúde e Centros de Convivência do Município;

V - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação; e,

VI - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 2.º Nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13. 979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3.º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria Municipal, com normativas específicas, editadas mediante Instruções Normativas – IN, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 4.º Os Secretários Municipais poderão reduzir a jornada semanal de trabalho de servidores lotados em setores não considerados essenciais, assim como dispensar os servidores, com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que compõe o grupo de risco, outros que não exercem atividades de atendimento ao público, para execução das atribuições do respectivo cargo, precisamente, por trabalho remoto (teletrabalho/sistema *Home Office*), a ser regulamentado, instituído e disciplinado por Decreto específico do Poder Executivo.

§ 1.º A previsão contida no *caput*, do presente artigo, não se aplica aos profissionais da Saúde e aos grupos ocupacionais de fiscalização e de Segurança Pública.

§ 2.º O trabalho remoto (teletrabalho/sistema *home office*) deverá ser estabelecido, em especial, para os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com:

a) mais de 60 (sessenta) anos;

b) diabetes;

c) hipertensão;

d) insuficiência renal crônica;

e) doença respiratória crônica;

f) doença cardiovascular;

g) câncer;

h) doença autoimune;

i) outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

j) estado gravídico ou gestacional e lactantes; e,

k) contato direto em sua residência, com pessoas integrantes do grupo de risco.

§ 3.º A Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgão ligados a essa Pasta, atenderão via telefone, ocorrendo o atendimento presencial apenas excepcionalmente, observadas todas as medidas de higienização e prevenção da disseminação do Novo Coronavírus, prevista no art. 9.º, e incisos, do presente Decreto.

§ 4.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Obras ou de Infraestrutura deverão funcionar de forma diversa, conforme regulamentado e disciplinado por seus respectivos Secretários Municipais, observado as peculiaridades das Pastas e, no que couber, as disposições do presente Decreto.

§ 5.º Os Secretários Municipais das Secretarias que trata os §§ 3.º e 4.º, do presente artigo, deverão regulamentar a forma de funcionamento das respectivas Pastas, por Instrução Normativa.

Art. 5.**º** Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 6.º Fica mantido o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19, no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 7.º O Comitê que trata o artigo anterior, do presente Decreto, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário/a Municipal de Educação e Cultura;

II – Secretário/a Municipal de Saúde;

III – Secretário/a Municipal de Assistência Social;

IV – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;

V – 02 (dois) representantes da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) enfermeira/a da Vigilância em Saúde;

VII – 01 (um) representante da Polícia Militar, do Estado de Mato Grosso;

VIII – 01 (um) representante da Unidade de Reabilitação;

IX - 02 (dois) representantes do Comércio;

X - 01 (um) representante das Igrejas; e,

XI - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

§ 1.º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º O referido Comitê reunir-se-á, de forma ordinária, quando necessário, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3.º A constituição do Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8.º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19:

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19;

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cotriguaçu-MT; e,

IV – adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto no presente Decreto podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

§ 1.º Fica autorizado o Comitê de enfrentamento a emitir resoluções ou instruções normativas para regulamentar medidas adotadas, caso seja necessário.

§ 2.º Os integrantes membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 9.º A partir da publicação do Presente Decreto, os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, radicados no Município de Cotriguaçu-MT, somente poderão funcionar se adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, e obrigando-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias, entre outras dispostas no presente Decreto:

I - afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 2 (dois) metros;

f) evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II – manter os ambientes do estabelecimento bem ventilados e limpos;

III - disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

IV - fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

V - orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VI - orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VII - realizar sinalização no chão demarcando a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

VIII - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento, bem como higienizando as mãos de todos que adentrar no estabelecimento com álcool gel (70%);

IX - reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

X - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

XI – disponibilizar para seus funcionários máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

XII - promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, principalmente, dos balcões, corrimões e outros locais onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários e consumidores; e,

XIII - realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas.

§ 1.º Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§ 2.º Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus.

§ 3.º Caso haja grande quantidade de clientes aguardando para adentrarem nos estabelecimentos, formando aglomeração de pessoas na parte externa, os funcionários deverão anotar os contatos telefônicos e realizar agendamento de horário, sendo de responsabilidade exclusiva dos titulares ou representantes legais dos estabelecimentos esse controle.

§ 4.º Cada estabelecimento deve manter horário específico e exclusivo para atendimento aos idosos.

§ 5.º Nas **agências e correspondentes bancários** deverão ser obedecidas as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 2 (dois) metros, bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

§ 6.º Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação a seus clientes e funcionários.

§ 7.º Os núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, deverão observar o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, vedada a saída para tal finalidade de crianças, com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

Art. 10. Os supermercados, mercados e mercearias deverão manter:

I - filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros; e,

II - equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

I – realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

II - compareça ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 9.º, e incisos, do presente Decreto, recomenda-se para os seguintes estabelecimentos:

I - lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres, que:

a) orientem seus clientes a não fazer o experimento e provação, dentro e fora do estabelecimento, de roupas, sapatos e outros objetos e utensílios, de modo a evitar o contágio entre as pessoas; e,

b) desenvolvam suas atividades com os provadores desativados.

II - lojas e comércios de produtos não alimentícios, que mantenham o acesso dos consumidores de, no máximo, 02 (dois) clientes para cada atendente, para evitar aglomeração;

III - salões de beleza, barbearias e congêneres, que:

a) realizem o atendimento dos clientes de forma individualizada, com agendamento;

b) evitem a espera de clientes para a realização dos procedimentos;

c) utilizem mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de manicure e suportes para as pernas nos serviços de pedicure, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes;

d) orientem seus clientes a usar máscaras, durante o procedimento;

e) disponibilizem e exijam de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e jalecos e/ou aventais, e que sejam trocados e higienizados todos os dias;

f) desinfetem as bancadas de atendimentos dos clientes com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio; e,

g) desinfetem com álcool (70%) as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para manicure e pedicure.

IV - clínicas de estéticas, que:

a) realizem o atendimento dos pacientes de forma individualizada, com agendamento;

b) evitem a espera de pacientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e pacientes;

c) orientem seus pacientes a usar máscaras, durante o procedimento;

d) disponibilizem e exijam de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e aventais descartáveis, e que sejam trocadas a cada paciente atendido; e,

e) desinfetem, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio.

Art. 11. Por prazo indeterminado fica terminantemente proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como *shows*, casas noturnas, atividades esportivas (competições de futebol, vôlei, rodas de *tereré* etc.), jogos de carta (baralho) e jogos de sinuca nos bares do Município, festas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, permanência em prainhas, praças, clube e balneário para uso do parque aquático.

§ 1.º O uso de máscara facial mesmo que artesanal é de uso obrigatório em qualquer ambiente seja ele público ou privado.

§ 2.º A fiscalização dos comércios será realizada pelos profissionais da Vigilância Sanitária, com apoio da policia militar, exceto nos casos de festas domiciliares, aglomerações em vias públicas, onde a polícia militar deverá atuar.

§ 3.º Fica vedado, expressamente, sem nenhuma exceção, a fim de proibir as aglomerações, as atividades comerciais, privadas, recreativas, particulares ou de âmbito familiar em domicílios/residências, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, tais como: salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos, bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos, *happy hour* (durante o período do dia, no fim da tarde e após o encerramento do trabalho em qualquer estabelecimento radicado no Município) e outros similares e conexos.

§ 4.º Excepcionam-se do disposto no parágrafo anterior, os eventos que envolvam somente as pessoas integrantes e residentes do seio familiar, no interior de suas residências.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 9.º, e seus incisos, do presente Decreto, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um e meio metros) entre as pessoas;

VI – exigir dos funcionários, colaboradores e consumidores o uso de máscara de proteção, ainda que artesanal, em estabelecimentos públicos e privados;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério; e,

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 13. Fica suspenso a expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes ou domiciliados no Município de Cotriguaçu-MT, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, a fim de conter a contaminação e a propagação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 14. Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber das normas gerais previstas no art. 9.º, e seus incisos, do presente Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – orientar as pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, da importância de manter o isolamento social;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V – proibição da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial no local;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII – higienizar equipamentos de comunicação (microfone) com álcool 70% caso haja revezamento entre as pessoas;

VIII – Comunicar ao executivo quais dias haverá culto religioso; e,

IX – horário de duração dos cultos será de no máximo 01 hora e 30 minutos, com início às 19:00 horas e término às 20:30 horas.

X– velório, com familiar (máximo 10 (dez) pessoas), devendo seguir todas as medidas de segurança para evitar a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 15. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a, no máximo 10 (dez) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, a aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de alimentos e lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§ 1.º A partir da data de 28 de fevereiro de 2021 as funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos falecidos.

§ 2.º Recomenda-se que, a partir da data de 28 de fevereiro de 2021, sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 16. As academias (ginástica, dança (individual, e outras)), poderão manter o atendimento, respeitando o distanciamento social mínimo entre as pessoas, observadas as seguintes regras e medidas sanitárias:

I – funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

II - manter o ambiente o máximo de ventilação possível;

III – higienizar os equipamentos com álcool concentração de 70% antes e depois do uso de cada usuário; e,

IV – disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool concentração de 70%, a todos os funcionários e usuários.

Art. 17. Os Bares, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, e os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narquille ou tabacaria* e os insumos para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada, observado o disposto no art. 18, e seus parágrafo, do presente Decreto, mediante o cumprimento da seguintes medidas:

I – utilizar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos (cadeias e mesas) disponíveis ou da capacidade total do estabelecimento, com atendimento das 07:00 as 22:00 horas, de segunda-feira a domingo;

II – permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a ser realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) isolar o entorno do local de acondicionamento dos alimentos do *self*-service com uma fita, de modo a impedir o acesso dos clientes/usuários num raio de, no mínimo, 1,00 m (um metro) de distância, sendo que os alimentos deverão ser servidos por funcionários, com a indicação e apontamento dos clientes/usuários;

b) disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

c) disponibilização de funcionários na entrada e saída do estabelecimento para a a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

d) uso de máscaras de proteção de todos os clientes/usuários enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

e) utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

III – reposicionar mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 1,5 (um metro e meio), limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa;

IV – disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

V - sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes/consumidores;

VI – destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VII – reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

VIII – proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

IX – aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local; e,

X - dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso.

§ 1.º As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos relacionados acima.

§ 2.º Nos demais estabelecimentos comerciais e órgãos públicos (borracharias, lava jatos, mecânicas, autopeças, casa agropecuárias e outros), onde pode haver acúmulo de pessoas, recomenda-se o rígido controle de acesso de consumidores, para evitar aglomerações, bem como constante higienização do estabelecimento e uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de local para higienização das mãos (água, sabão liquido, papel toalha e álcool gel 70%).

§ 3.º As Agências de correios, bancárias, casa lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar aglomerações de pessoas na área interna e externa.

§ 4.º Os estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, deverão observar o disposto no art. 28, do presente Decreto.

Art. 18. O horário de funcionamento de mercados, supermercados e mercearias, será das 07:00 as 19:00 horas, de segunda-feira a sábado, e o comércio que optar em abrir aos domingos, o atendimento será das 07:00 as 12:00 horas, devendo respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Parágrafo Único. Fica recomendado e orientado aos Mercados, supermercados, mercearias e lojas em geral, a manutenção de profissional na porta de entrada para higienização dos carrinhos e controle da entrada dos clientes.

Art. 19. O setor hoteleiro, no ato da recepção, deverá utilizar termômetros digitais para monitorar a temperatura dos hóspedes, identificar pessoas oriundas de localidades com casos confirmados de Novo Coronavírus - COVID-19 e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, orientando os hospedes sobre as medidas de proteção ao referido vírus, bem como, evitar aglomeração de pessoas em seu estabelecimento e manter em locais estratégicos (banheiros, corredores, recepção) álcool 70% para uso dos clientes, além de todas as medidas protetivas para servir o café da manhã, bem como, a higiene do estabelecimento.

Art. 20. Os salões de beleza, clínica de fisioterapia, clínica de estética, consultório médico e odontológico poderão manter o atendimento, desde que com hora marcada e 01 (um) cliente dentro do estabelecimento por vez, observado o seguinte:

I - realizar contato por telefone antes do atendimento;

II – solicitar se o cliente/usuário apresenta alguns dos sintomas;

III – agendar de forma que o cliente/usuário chegue ao local poucos minutos antes de seu atendimento;

IV - manter o máximo de ventilação possível;

V – higienizar os mobiliários com álcool concentração de 70% antes e depois do uso de cada cliente;

VI – disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool na concentração de 70%, para todos os funcionários e clientes/usuários; e,

VII – exigir e disponibilizar para os profissionais a utilização de todos os EPIs apropriados para o atendimento.

Art. 21. Com relação ao transporte urbano (ônibus, vans) recomenda-se que as empresas utilizem a capacidade de passageiros sentados, mantendo distanciamento entre as poltronas, com todas as recomendações de segurança, janelas devidamente abertas e que disponibilizem álcool concentração de 70% aos passageiros.

Art. 22. O Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT realizará, por intermédio de seus agentes, o fechamento/isolamento das academias de saúde ao ar livre e parquinhos da cidade evitando assim aglomerações e contato em equipamento utilizados por toda população.

Art. 23. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, desde que cumprindo, rigorosamente, as disposições da **Portaria n.º 225/2020/GP/DETRAN/MT, datada de** 16 de abril de 2020, com vigência a partir de 22 de abril de 2020, baixada pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, ficam autorizadas a funcionar no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 24. Para atender o disposto no presente Decreto, o Hospital Municipal de Cotriguaçu-MT, funcionará com as seguintes restrições:

I – no máximo 01(um) visitante por paciente internado; e,

II – vedação de acompanhantes a pacientes internados, exceto nos casos que a lei obriga a presença do acompanhante.

Art. 25. No caso de não observância ou descumprimento das medidas sanitárias e demais regras previstas no presente Decreto, bem como daquelas previstas nas normas federais e estaduais, deverá o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, com base no poder de polícia e na excepcionalidade circunstancial do momento, nos termos da Lei, impor ao infrator as seguintes penalidades e/ou medidas administrativas:

I – advertência, mediante Notificação Prévia;

II – multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, caso não atendida à penalidade de advertência (art. 1.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.133/2021);

III – multa de 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso de reincidência (art. 1.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.133/2021);

IV – multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso da segunda reincidência (art. 1.º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.133/2021); e,

V - abertura de Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento, após a segunda reincidência, sem prejuízo da determinação de embargo ou interdição liminar, mediante decisão, motivada e fundamentada, do Chefe do Poder Executivo, uma vez presente as condicionantes das medidas cautelares em geral.

§ 1.º Quando o infrator tratar-se de pessoa física a multa pecuniária que trata o presente artigo fica limitada a 18 (dezoito) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, dobrada no caso de reincidência.

§ 2.º Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito às sanções previstas no art. 268, do Código Penal, pelo crime tipificado como de propagação de doença contagiosa.

§ 3.º Fica delegado atribuição e poderes a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública Municipal, para fins de lavratura de autos de notificação prévia e de infração e imposição de multas, visando o fiel, efetivo e pleno cumprimento das disposições do presente Decreto.

§ 4.º A instauração do Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento comercial será determinada por Portaria do Executivo, cuja medida administrativa será apreciada e decidida em primeira instância pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com cabimento de recurso ao Prefeito Municipal, em sede de última instância administrativa.

§ 5.º A medida administrativa prevista no inciso V, do *caput*, do presente artigo, poderá ser determinada liminarmente pelo Prefeito Municipal, a pedido do Secretário Municipal de Saúde ou pela Equipe de Fiscalização, em decisão motivada e fundamentada, caso presente à plausibilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*), requisitos de todas as medidas cautelares em geral.

§ 6.º O Poder Executivo, no caso da existência de disponibilidade financeira e previsão orçamentária, deverá capacitar todos os a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública, para fins do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 26. Com o objetivo de evitar aglomerações, fica vedada a circulação de pessoas no Município de Cotriguaçu-MT, a partir das 22:00 horas.

Art. 27. As Unidades Escolares radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, seja pública ou privada, deverão seguir os protocolos de segurança sanitária, diminuindo o fluxo de pessoas nas dependências dos seus estabelecimentos, servidores ou não, mantendo e preservando o atendimento básico em cada Unidade.

Art. 28. Fica vedado a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, locais públicos e de uso comum do povo, radicados no território do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como nos Meios de Comunicação do Município e nas Redes Sociais.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do D**ecreto Municipal n.º 1.416, de 24 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.222/2020)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2020/PMC,** cujo objeto é "Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisições de britas nº01, 02 e 03; pedriscos; pó de pedra; pedra rachão e marroada, sem transporte, para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá, conforme descritas no Termo de Referência".

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: BRITA GUIA LTDA.

Perfazendo o Valor Total de R$ 1.081.865,00 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP

Cuiabá/MT, 01 de março de 2021.

AVISO DE RESULTADO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.222/2020)

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2020/PMC**, cujo objeto é "Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisições de britas nº01, 02 e 03; pedriscos; pó de pedra; pedra rachão e marroada, sem transporte, para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá, conforme descritas no Termo de Referência".

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: BRITA GUIA LTDA.

Perfazendo o Valor Total de R$ 1.081.865,00 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 01 de março de 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.205/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Materiais de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá.

Data/Horário: 12/03/2021 às 9h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2021

Priscila R.N.Moraes

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 01 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
04	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: barralcool	UN	1610	5,40	8.694,00
05	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE- CONTENDO 20 LITROS- SEM VASILHAME Marca: purissima	UN	2630	10,29	27.062,70
17	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS Marca: TIO ALVINO	UN	475	22,80	10.830,00
18	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (40,0COMP.X27,0LARG.)CM, CAPACIDADE (5,0L), ALTURA DE (4,5CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA Marca: NICOPAN	UN	5	44,50	222,50
19	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (45,0COMP.X30,0LARG.)CM, CAPACIDADE (6,0L), ALTURA DE (5,0CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA Marca: NICOPAN	UN	5	55,00	275,00
23	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA Marca: ARQPLAST	UN	45	10,60	477,00
24	BALDES - DE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA, COM CAPACIDADE PARA 10 L Marca: ARQPAST	UN	67	9,00	603,00
29	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA- ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: LG	KG	210	5,25	1.102,50
33	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER- COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE- FARIMHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- SAL- C/ GLUTEN- EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO- ACONDICIONADO EM EM PACOTES- 400 G Marca: DALLAS	UN	1400	3,10	4.340,00
34	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM FILME BOPP - PESANDO 400 GRAMAS CADA Marca: DALLAS	UN	1300	3,10	4.030,00
38	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC##, 12 LITROS, VARIAS CORES Marca: TERMOLAR	UN	14	121,00	1.694,00
39	BOTIJAO TERMICO - TIPO GARRAFA,EM PLASTICO,TAMPA DE ROSCA, ALCA, TORNEIRA E TRES PES,PARA LIQUIDOS EM GERAL,CAPACIDADE PARA (08 LITROS),EM CORES DIVERSAS Marca: TERMOLAR	UN	4	102,00	408,00
40	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS Marca: TERMOLAR	UN	10	100,00	1.000,00
41	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI. Marca: TRANSERRA	UN	1430	7,95	11.368,50
45	CANECA - 100% ALUMINIO PURO,CAPACIDADE DE 2,0 LITROS,COM DIAMETRO DE 14 CM,MEDINDO APROX. 14 CM DE ALTURA,COM ESPESSURA DE 1,8 MM,CABO EM BAQUELITE Marca: NICOPAN	UN	15	32,00	480,00
47	CARNE BOVINA - TIPO ACEM-PESCOCO-PEITO-PALETADIANTEIRO- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 35 A 53KGS Marca: JBS	KG	20	27,80	556,00
48	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA- EM BIFE AMACIADO- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF Marca: JBS	KG	520	35,20	18.304,00
49	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA-SEM OSSO-TIPO PALETA-AC EM OU PEITO- EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF Marca: JBS	KG	460	27,79	12.783,40
50	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO- MOIDA- CONGELADAENTRE -10-C E -25-C- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E ODOR PROPRIOS- EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO-ROTULADA- PESANDO ENTRE 5 A 20KGS-POR CAIXA Marca: JBS	KG	530	22,55	11.951,50
51	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 2 E 5KGS Marca: JBS	KG	20	23,61	472,20

52	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA-COMPACTA E FIRME-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-PERFURACOES OU CORTES---UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO-ISENTA DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO Marca: LG	KG	150	5,40	810,00
69	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE Marca: DURALEX	UN	310	2,13	660,30
70	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE C/24 UN Marca: DURALEX	UN	10	3,82	38,20
71	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS Marca: TOTAL PLAST	UN	6330	3,80	24.054,00
74	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA-DE COLORACAO PARDO ESCURA-CHEIRO E SABOR PROPRIOS-COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%-ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-TIPO TRANSPARENTE COM 20G Marca: SICAL	UN	170	2,97	504,90
79	CREME PARA CABELO - CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANCA, PARA UTILIZADO EM CRIANCAS FRASCO 480 MILILITRO Marca: TRALALA	UN	150	13,00	1.950,00
90	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL- OVAL- BASE DE MADEIRA- COM CERDAS NYLON- S/ALCA- CABO DE S/CABO- NA COR AMARELA Marca: CONDOR	UN	227	2,10	476,70
96	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO- PARA FINS ALIMENTICIOS IDEAL PARA PASTA AMERICANA- GLACES- FONDANT- CHANTILLY-COM ASPECTO COR-CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MIKA	UN	30	4,36	130,80
97	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES- CONCENTRADO-PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO-PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE- SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS-ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 840G LATA OU VIDRO Marca: OLE	UN	60	7,50	450,00
99	FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	30	13,50	405,00
103	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO Marca: MARTINA	UN	10	15,48	154,80
117	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L Marca: ALADIN	UN	20	94,00	1.880,00
119	GARRAFA TERMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS,INOX Marca: ALADIN	UN	20	117,90	2.358,00
120	GARRAFA TERMICA - DE MESA,CORPO EM INOX,DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA,COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS Marca: ALADIN	UN	4	151,10	604,40
121	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	UN	245	98,49	24.130,05
131	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEINAS- GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG- SODIO E CALCIO- RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA Marca: VENCEDOR	LT	930	4,99	4.640,70
137	LIXEIRA - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA Marca: BRINOX	UN	40	150,00	6.000,00
143	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO Marca: LG	KG	295	7,15	2.109,25
148	MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO,APROPRIADO,COM COR APROPRIADA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS 500G Marca: GALO	UN	100	4,60	460,00
150	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO ESPAGUETE- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- INTEGRAL- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 1KG Marca: LIANE	UN	355	4,75	1.686,25
154	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% PACOTE COM 500G Marca: ZAELI	UN	250	2,60	650,00
161	PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PARA PICOLE,MEDINDO 14 X 1,4CM, NO FORMATO RETANGULAR C/ 100 UN Marca: GINA	UN	40	3,15	126,00
162	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO Marca: PANELUX	UN	10	89,95	899,50
163	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO Marca: PANELUX	UN	10	160,00	1.600,00
169	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344-90GR DE FARINHA DE TRIGO-17-24GR DE ACUCAR- 17-24GR DE GORDURA VEGETAL-10-35GR DE LEITE EM PO- 6-90GR SAL-3-44GR DE REFORCADOR-186-20ML DE AGUA- 17-24GR FERMENTO BIOLOGICO-0-62GR DE ANTIMOFO- EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO-PECA FATIADA-COM VIDA UTIL DE 7 DIAS PACOTE 500 GRAMA Marca: VISCONTE	UN	400	7,86	3.144,00
170	PAO TIPO FRANCES COM BOA QUALIDADE PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: CARDOSO	KG	775	10,81	8.377,75
172	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M. Marca: MILI	UN	4110	7,90	32.469,00
175	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS Marca: GIRO RAPIDO	UN	10	4,84	48,40
184	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO Marca: FLORESTAL	PCT	400	5,35	2.140,00
185	PO PARA PREPARO DE GELATINA - ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA .UNIDADE DE FORNECIMENTO : EMBALAGEM DE NO MINIMO 25 GRAMAS Marca: BRETZKE	UN	550	0,98	539,00
203	RASTELO - EM PLASTICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSOES A 15X L 30, COM CABO ENCAPADO Marca: SAO MATHEUS	UN	60	13,40	804,00
204	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA- AGUA GASEIFICADA- SACARINA- EXTRATOS VEGETAIS- CAFEINA- CORANTE- CARAMELO- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS Marca: FUNADA	UN	640	4,65	2.976,00
208	REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES Marca: LG	KG	150	4,70	705,00
212	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO- PARA LIMPEZA PESADA- EM LIMPEZA- COM ALQUIL BENZENO-SULFONATO DE SODIO- TENSOATIVOANIONICO- ALCALINIZANTES- SAIS INORGANICOS- SEQUES- TRANTES- BRANQUEADOR OTICO- CORANTE- PERFUME EAGUA- COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL- AROMA LAVANDA- NA COR AZUL- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- COM 5 KG Marca: OESTE	UN	150	19,30	2.895,00

216	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA Marca: BRINK FEST	UN	20	6,50	130,00
220	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO MEDINDO 30 X 50CM COM CAPACIDADE PARA 10KG COM ESPESSURA DE 0 08 MICRAS NA COR TRANSPARENTE, POR KG Marca: LIBREPLAST	UN	20	77,49	1.549,80
221	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO MEDINDO 30X20CM COM CAPACIDADE P/ 2KG C/ ESPESSURA DE 0 10 MICRAS NA COR TRANSPARENTE, POR KG Marca: LIBREPLAST	UN	20	160,00	3.200,00
222	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO MEDINDO 40X30CM COM CAPACIDADE P/ 5KG C/ ESPESSURA DE 0 12MICRAS NA COR TRANSPARENTE POR KG Marca: LIBREPLAST	UN	20	76,19	1.523,80
223	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE 20 X 11 5CM TRANSPARENTE, PCT COM 100 Marca: SEPLAST	UN	200	4,80	960,00
229	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA Marca: ARQUIPLAST	UN	10	22,50	225,00
230	TABUA PARA MANIPULACAO - EM POLIPROPILENO (PEAD),MEDINDO (500 X 300 X 15)MM,COM ALTURA DE 1,5CM,NO FORMATO RETANGULAR,NA COR BRANCA Marca: ARQUIPLAST	UN	8	43,97	351,76
239	TOMATE - SALADA- EXTRA- GRAUDO- COM POLPA FIRME E INTACTA- ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-RACHADURAS E CORTES Marca: LG	KG	340	6,98	2.373,20
241	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA-S/CAROCO- DE CONSISTENCIA PROPRIA- AUSENCIA DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 200 GRAMA Marca: LAVIOLETEIRA	UN	250	13,13	3.282,50
242	VASSOURA - DE CERDA DE PALHATIPO CAIPIRA- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE ARAME Marca: SAO MATEUS	UN	385	18,90	7.276,50
VALOR TOTAL REGISTRADO R$					**268.403,86**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:01 de março de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Carlos Cardoso da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 37.200.096/0001-41.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
03	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO Marca: hipper	UN	114	2,61	297,54
10	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA Marca: my place	UN	1880	5,24	9.851,20
28	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO 28 X 40CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, COR PRATA, LISA Marca: kehome	UN	5	45,69	228,45
35	BLOQUEADOR SOLAR - DIARIO, DE AMPLO ESPECTRO PARA PELE NORMAL, ALTA PROTECAO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB, FPS 60, UVA 20, HIDRATACAO POR ATE 8 HORAS APOS A APLICACAO, PROTEGE E HIDRATA A PELE CONTRA QUEIMADURAS E RESSECAMENTOS CAUSADOS PELOS RAIOS UV, CREME OIL FREE Marca: luvex	UN	180	24,90	4.482,00
36	BOTA - BORRACHA 34 AO 46 CANO CURTO Marca: workflex	UN	30	33,00	990,00
37	BOTA - DE BORRACHA FORRADA CANO LONGO COR BRANCA TAMANHOS 34 A 42 Marca: workflex	UN	70	34,15	2.390,50
58	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Marca: rodobem	UN	125	2,89	361,25
62	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: pra festa	UN	500	2,70	1.350,00
64	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES Marca: original	UN	325	2,25	731,25
65	COLHER - DE INOX, PARA SOBREMESA Marca: original	UN	100	1,98	198,00
66	COLHER - MADEIRA PEQUENA COM APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO Marca: edal	UN	50	7,82	391,00
68	CONCHA - EM ACO INOX,MEDINDO (DIAMETRO 9CM, CABO 20CM) Marca: original	UN	30	8,50	255,00
78	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS FRASCO 300 MILILITRO Marca: kanechon	UN	80	9,45	756,00
80	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM Marca: original	UN	5	8,73	43,65
83	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL- FLORAL- PROPANO E BUTANO- FRASCO DE ALUMINIO Marca: baston	UN	12	7,45	89,40
84	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL- NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE- QUATERNARIO DE AMONIO- SOLUBILIZANTES- ETC- EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G Marca: baston	UN	293	7,45	2.182,85
89	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS- ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE- BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO- MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE- MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO- NA COR BRANCA Marca: plastgran	UN	167	5,60	935,20
101	FACA - EM ACO INOX,MEDINDO 8¨ (POLEGADAS),.,CABO EM POLIPROPILENO,PARA CARNE Marca: design	UN	10	17,25	172,50
102	FACA - EM INOX, DE SERRA, CABO EM POLIPROPILENO Marca: simonaggio	UN	300	2,88	864,00
110	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA Marca: eco	UN	500	1,27	635,00
114	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA Marca: original	UN	310	2,59	802,90
116	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO Marca: simonaggio	UN	48	2,72	130,56
127	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE (1010ML), COM DIAMETRO DE (111,5MM), ALTURA DE (187MM), INCOLOR, SEM TAMPA Marca: original	UN	20	36,00	720,00

136	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO,RETANGULAR 41X31,5X31,C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, BRANCO Marca: arqplast	UN	60	53,48	3.208,80
139	LUVA - DE LATEX NATURAL RESISTENTE A DETERGENTES E GORDURAS AMARELA MEDIO COM BOA SENSIBILIDADE TATIL TALCADA COM ESPESSURA MEDIA DE 045MM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM A SUA NUMERACAO E AOS PARES ROTULO COM NR. DE LOTEDATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA Marca: bettanin	UN	432	3,75	1.620,00
141	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M PAR Marca: bettanin	UN	50	4,05	202,50
164	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO Marca: eco	UN	294	2,40	705,60
177	PENEIRA - EM ACO INOXIDAVEL, COM DIAMETRO DE 25 CM, E BORDA EM ACO INOXIDAVEL, SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS Marca: original	UN	10	15,44	154,40
179	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Marca: elgin	UN	210	7,58	1.591,80
181	PILHA - TIPO ALCALINA,A23 OU SIMILAR,NAO RECARREGAVEL, NA VOLTAGEM DE 12V, NO TAMANHO UNICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: elgin	UN	30	7,85	235,50
187	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. Marca: globo	UN	20	25,89	517,80
201	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA Marca: original	UN	8	16,01	128,08
219	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDINDO 63CMX0 08MM NA COR PRETA PESANDO 3 KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: polimpress	UN	5400	1,29	6.966,00
224	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 15CM X 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: segplast	UN	20	18,06	361,20
231	TAPETE - TIPO CAPACHO PARA PORTA, EM SINTETICO, MEDINDO (120 X 60)CM. Marca: western	UN	80	73,00	5.840,00
245	VASSOURA - DE PELO, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO,MEDIDA DA BASE 25 CM,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO. Marca: plastgran	UN	30	10,45	313,50
246	VASSOURA - METALICA, REGULAVEL, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. Marca: paraboni	UN	65	24,79	1.611,35
VALOR TOTAL REGISTRADO R$					**52.314,78**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:01 de março de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Camila Silva Paes de Barros.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: JEAN CARLOS ULIANA-ME inscrita no CNPJ: 36.234.647/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG Marca: PROPRIA	KG	600	4,99	2.994,00
12	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: NACIONAL	KG	50	26,50	1.325,00
25	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: PROPRIA	KG	45	6,10	274,50
26	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: HORTIFRUTI	KG	60	4,90	294,00
27	BANANA - NANICA- EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE POR KG Marca: HORTIFRUTI	KG	300	4,50	1.350,00
30	BATATA DOCE - ROXA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- FRESCA- COMPACTA EFIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO Marca: HORTIFRUTI	KG	50	5,00	250,00
32	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA Marca: WERMAM	KG	60	4,30	258,00
53	CENOURA - VERMELHA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- FRESCA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO Marca: HORTIFRUTI	KG	140	4,20	588,00
129	LARANJA - PERA- COR AMARELA ESVERDEADA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS- TAMANHO GRANDE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- BOA QUALIDADE- ACONDICIONADA EM APROPRIADA Marca: HORTIFRUTI	KG	300	3,80	1.140,00
145	MANDIOCA - TIPO CACAU GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA Marca: PROPRIA	KG	310	3,75	1.162,50

151	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA-ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE Marca: HORTIFRUTI	KG	600	2,50	1.500,00
152	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, KG Marca: HORTIFRUTI	KG	500	6,10	3.050,00
159	OVO - DE GALINHA-BRANCO-MEDIO TIPO A -ISENTO DE SUJIDADES- FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-COM O CODIGO DO SIF Marca: CAMPO VERDE	UN	390	5,90	2.301,00
182	PIMENTAO - VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE- GRANDE- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES-ACONDICIONADO EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE Marca: HORTIFRUTI	KG	55	8,20	451,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$					**16.938,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:01 de março de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Jean Carlos Uliana.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Diária do Estado de Mato Grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do município de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: JOÃO DIAS RAMOS-EPP inscrita no CNPJ: 03.805.679/0001-84, para os itens: 01 R$ 38,00; 02 R$ 16,00; 03 R$ 11,50; perfazendo o valor total do pregão em R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 01 de março de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 10.448.902/0001-49.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
08	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA-GALAO 5 LITROS-COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO- 2%PP A 2-5% PP Marca: FLORA	UN	150	9,40	1.410,00
09	ALCOOL - ETILICO HIDRATADO P.A.COM TEOR EM SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8% LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: MEGA	UN	800	7,20	5.760,00
11	ALCOOL ETILICO A 70%- CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AL-MOTOLIA DESCARTAVEL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, COM 1000ML Marca: MEGA	UN	800	5,80	4.640,00
72	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS Marca: TOTAL PLAST	UN	1250	1,85	2.312,50
73	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML Marca: TOTAL PLAST	UN	50	7,10	355,00
76	CREME DENTAL - CREME,USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F),PESO MINIMO 90GR,TUTTI-FRUTTI,COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE Marca: DENTIL	UN	70	4,69	328,30
85	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO- COM GLICERINA – COMTENDO ATIVOS ANIONICOS-ANFOTEROS-COADJUVANTES - COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES – SEQUESTRANTE –ESPESSANTE - FRAGANCIAS - CONTROLADOR DE PH- BRANQUEADOR OPTICO- CORANTES-, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO- COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS- COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO- ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML- TAMPA DOSADORA. Marca: FLORA	UN	2240	1,30	2.912,00
91	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES Marca: DSR	UN	10	2,00	20,00
123	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL- BAIXA TOXIDADE- COM SOLVENTE A BASE DE AGUA- SEM CFC Marca: ULTRA INSECT	UN	223	7,10	1.583,30
124	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 300ML A 400ML- COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO- COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0-1%- PERMETRINA 0-1% -TETRAMETRINA 0-35%- COM SOLVENTE ALIFATICO- E PROPELENTE PROPANO/BUTANO Marca: ULTRA INSECT	UN	15	7,10	106,50
132	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇOES E CUIDADOS NA UTILIZAÇAO. Marca: BY KIM	UN	660	1,85	1.221,00
134	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML-COMPOSTO DE COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO- SULFONAO DE SODIO- ALCOOL ETOXILADO- COADJUVANTES- SEQUESTRANTE- ESSENCIA E AGUA- PERFUME- EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE- PRINCIPIO ATIVO- MODO DE USO- RESPONSAVEL TECNICO- E SU-	UN	810	2,20	1.782,00

	AS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA Marca: FLORA				
160	PA - EM PLASTICO- TAMANHO MEDIO Marca: DSR	UN	90	1,36	122,40
166	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO,MEDINDO 58X88CM Marca: TEC MARTINS	UN	30	4,70	141,00
167	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. Marca: TEC MARTINS	UN	630	6,74	4.246,20
209	RODO (PUXA E SECA) -RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO. Marca: DSR	UN	190	7,15	1.358,50
210	RODO PUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 40CM- BASE DE PLASTICO- COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA. Marca: DSR	UN	140	5,30	742,00
217	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO LARG75CM-XALT105CMXESP0 13MM NA COR PRETA PESANDO 4KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: REPORPACK	UN	4550	1,49	6.779,50
218	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO LARG59CM-XALT62CMXESP0 06MM NA COR PRETA PESANDO 2 5KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: REPORPACK	UN	3050	1,35	4.117,50
243	VASSOURA - DE NYLON- CABO DE MADEIRATIPO NOVICA- MEDIDA DA BASE 20CM- COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO Marca: DSR	UN	10	5,00	50,00
244	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON- CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA- MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM- COM BASE DE MADEIRA PINTADA- CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: DSR	UN	140	7,50	1.050,00
247	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA Marca: DSR	UN	10	14,73	147,30
VALOR TOTAL REGISTRADO R$					**41.185,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:01 de março de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Leandro Barreto Katayama.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

O candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 13:00 ás 17:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA

12 ° Girlene Gomes de Aquino

Curvelândia, 01 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
31	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA-EMBALADA EM SACO PLASTICO-ESTERILIZADA EM ATMOSFERA-ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO-HIGIENIZADA- CORTADA EM TIRAS-COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-FIRME E INTACTA-LIVRE DE FERTILIZANTES- SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS Marca: FRITEI	KG	35	23,30	815,50
55	CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS- DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS-TOSTADOS E PARTIDOS- DE COR PARDACENTA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR	UN	880	3,85	3.388,00

	PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL-EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO COM 200G Marca: RICCO				
75	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25% Marca: ITALAC	LT	380	3,00	1.140,00
106	FEIJAO - CARIOCA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- CONTENDO 1KG Marca: TRADIÇAO	UN	367	6,65	2.440,55
111	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO-FILE DE PEITO DE FRANGO-CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE-LIMPA-SEM OSSOS-COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES-COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO- CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS Marca: OURO	KG	480	12,65	6.072,00
112	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO- RESFRIADO- SEM PES- PESCOCO E VISCERAS- COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS- SEM MANCHAS E PARASITAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESO POR QUILO Marca: SEARA	KG	480	9,05	4.344,00
130	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL-ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL- DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA- ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 395G Marca: MARAJOARA	UN	100	4,70	470,00
135	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO-DEVIDAMENTE FECHADO Marca: NUTRIBRAS	KG	30	16,65	499,50
147	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA-COM SAL-VITAMINA ¨ A ¨ DE 500 GRAMAS - CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE- ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA Marca: CLAYBOM	UN	370	6,25	2.312,50
153	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% PACOTE COM 500 G Marca: DA GOSTO	UN	185	2,45	453,25
156	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO- COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS- APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE- DE PRIMEIRA QUALIDADE- ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM PECA UNICA- INPECIONADA PELO SIF Marca: BRF	KG	110	9,95	1.094,50
157	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DA SOJA- SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML Marca: LIZA	UN	570	7,40	4.218,00
198	PRESUNTO - MAGRO- PRE-COZIDO- DE CARNE SUINA- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PLASTICA- ATOXICA- NAO NECESSARIO- INSPECIONADO Marca: NUTRIBRAS	KG	70	24,40	1.708,00
199	PRESUNTO - MAGRO- PRE-COZIDO- FATIADO- DE FRANGO- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PLASTICA- ATOXICA- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA- INSPECIONADO PELO SIF Marca: BRF	KG	310	20,95	6.494,50
200	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Marca: LATICINIO SL	KG	380	41,40	15.732,00
226	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA- CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE Marca: REZENDE	KG	310	11,50	3.565,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$					**54.747,30**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:01 de março de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Wellington Nunes dos Santos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS Marca: PARANA	UN	65	2,75	178,75
06	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML Marca: BRUNADO	UN	940	1,00	940,00
07	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA- PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO-PLASTICA CONTENDO 1000 ML PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-HIPOCLORITO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO E AGUA- TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2-5% P/P PERFUMADA Marca: EPORT	UN	1520	1,97	2.994,40
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL- LEITE EM PO E/OU SORO-EXTRATO DE MALTE- ACUCAR E SAL- CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO-ISENTO DE SOJA OU FARINHA- SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS-ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), E MINERAIS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS Marca: CACAU SHAKE	UN	460	4,06	1.867,60
14	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO- COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1-8%MINIMO- COMPOSICAO AROMATICA FLORAL- ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML- E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78-PORT874/98 Marca: EPORT	UN	390	4,18	1.630,20

15	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GR Marca: MIKA	UN	100	9,00	900,00
16	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO- PARA O PREPARO DE MINGAU- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- SABOR: TRADICIONAL-- COM UMIDADE MAX 14% POR PESO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL- FECHADO- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA EMBALAGEM COM 500G Marca: SINHA	UN	130	3,84	499,20
20	AVENTAL DE PROTECAO - EM NAPA NO COMPRIMENTO DO VESTIDO TAMANHO 2 G NA COR BRANCO Marca: GUAPEX	UN	68	8,50	578,00
22	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS PACOTE 600 GRAMA Marca: BOA VISTENSE	UN	300	6,68	2.004,00
43	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO 120 LITROS COM DRENO BRANCA Marca: ISOESTE	UN	10	134,65	1.346,50
44	CAIXA DE PLASTICO - EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X36X14 CM CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM TAMPA DE FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Marca: PLEION	UN	40	22,20	888,00
46	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (300ML) Marca: APAS	UN	760	1,44	1.094,40
57	CHOCOLATE - AO LEITE-TIPO GRANULADO-PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS-EMBALADO EM SACO COM 130G Marca: DORI	UN	200	3,65	730,00
59	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE Marca: BRIGUITA	UN	40	3,68	147,20
60	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO-PARCIALMENTE DESIDRATADO- OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%- ISENTO DE IMPUREZAS-SUJIDADES E RANCO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 100G Marca: ADELCO-CO	UN	320	2,98	953,60
61	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: STRAWPLAST	UN	2260	3,00	6.780,00
63	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ Marca: SIMONAGGIO	UN	50	7,95	397,50
67	COLORIFICO - EM PO FINO-HOMOGENEO- OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS-GRAOS SAOS-LIMPOS-DESSECADOS E MOIDOS- DE COLORACAO VERMELHO INTENSO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO 500G Marca: SINHA	UN	75	3,95	296,25
77	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, COD 209 Marca: FREEDENT	UN	50	2,38	119,00
81	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS-ALQUIL BENZENO- SULFONATO DE SODIO-COADJUVANTES-SEQUESTRANTE-COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA FRASCO 2 LITRO Marca: OESTE	UN	1080	3,68	3.974,40
82	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA LIQUIDO- CONCENTRADO- ACAO GERMICIDA- BACTERICIDA E DESINFETANTE- PRINCIPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS: AGUA- CORANTE- COMPOSICAO BASICA FORMOL- CORANTE PERFUME- COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA PINHO OU EUCALIPTO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML- CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES- NOME DO RESPONSAVEL TECNICO- FABRICANTE- REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE- QUANTIDADE- MODO DE USAR- COMPOSICAO QUIMICA- FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENANMENTO- ADVERTENCIA PARA NAO REUTILIZACAO DA EMBALAGEM- PRECAUCOES- CLASSE TOXOCOLOGICA SE HOUVER- CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES Marca: URCA	UN	380	2,30	874,00
86	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO COM 400G Marca: VAL	UN	250	3,19	797,50
87	ERVA DOCE - EM GRAO- OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES- DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS- ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO- HOMOGENEA- COM ASPECTO- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES-PARAZITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO- ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- CONFORME NTA-57DEC12486-DE 20/10/78 PACOTE 10 GRAMA Marca: ALTEZA	UN	350	1,20	420,00
88	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE Marca: MEDFIO	UN	100	1,10	110,00
92	ESCOVAS - NYLON- LONGAS PROPRIAS P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS C/CABO PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO- CERDAS PRETAS- 20CM Marca: MAMITA	UN	50	8,55	427,50
93	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE A METADE E ESTE CABO MEDINDO 36CM, ESPESSURA 4MM, COM 10CM DE DIAMETRO. Marca: HERCULES	UN	20	12,15	243,00
94	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE- MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM- COM FORMATO RETANGULAR- POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA- NA COR VERDE/AMARELO LIMPEZA PESADA Marca: BETTANIN	UN	1520	0,62	942,40
95	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES- MEDINDO 110X90X26MM- COM FORMATO RETANGULAR- ACO CARBONO- NA COR GRAFITE Marca: ASSOLAN	UN	590	1,20	708,00
98	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, 190G OU 200G Marca: BONARE	UN	510	1,50	765,00
100	FACA - EM ACO INOX, MEDINDO 20CM, PARA CARNE, COM CABO EM POLIPROPILENO DE 18CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM Marca: SIMONAGGIO	UN	25	14,40	360,00
104	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO, 1KG Marca: FAVORITA	UN	120	5,60	672,00
105	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO-LIMPO-DESGERMINADO- DE COR BRANCA-ISENTA DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- LIVRE DE FERMENTACAO-MOFO E MATERIAIS TERROSOS-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 1000G Marca: DALLAS	UN	605	4,32	2.613,60
107	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO- COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONO-CALCIO- ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA COM 100G Marca: CAIPIRA	UN	230	2,25	517,50
108	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO MEDINDO 30CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2MM TIPO ROLO C/10M EMBALAGEM FILME DE PLASTICO Marca: LUSAFILME	UN	10	3,60	36,00
109	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC MEDINDO 30CM DE LARGURA X 7 5M DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA Marca: LUSAFILME	UN	130	3,60	468,00
113	FUBA DE MILHO - SIMPLES- DO GRAO DO MILHO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO- ISENTO DE SUJICIDADE- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G Marca: SINHA	UN	445	1,64	729,80

115	GARFO - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCO LISO,EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: STRAWPLAST	UN	350	3,09	1.081,50
118	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO. Marca: EUREKA	UN	40	22,00	880,00
122	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (22 X 20)CM EM FOLHA SIMPLES TIPO GOFRADO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70%CONFORME NORMA ISO IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 Marca: TREVO	UN	1800	0,90	1.620,00
126	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA Marca: PLASMEW	UN	26	10,93	284,18
128	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA Marca: JAGUAR	UN	10	8,60	86,00
133	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO- COMPOSTO DE ACIDO- EMULSIFICANTE E UMECTANTES- PARA SUJIDADES PESADAS- ACONDICIONADO EM BOMBONA 1000M - TIPO REMOVEX Marca: BIO STAR	UN	162	4,90	793,80
138	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO, TELADO. Marca: ARQPLAST	UN	28	4,20	117,60
140	LUVA - LATEX NATURAL EMBORRACHADA CANO LONGO FORMA ANATOMICA TAMANHO M Marca: KALIPS	UN	50	5,10	255,00
144	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS- COM ADICAO DE CONDIMENTOS- SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES- DE CONSISTENCIA CREMOSA- NA COR AMARELO CLARO- COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO- ACONDICIONADA EM SACHE- HERMETICAMENTE FECHADO- EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Marca: ARISCO	UN	230	3,95	908,50
146	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 3/8¨, COM COMPRIMENTO DE 1,20 METROS, FABRICADA DE ACORDO COM NBR 8613 DA ABNT, COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA Marca: YMAR	UN	8	31,40	251,20
149	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, COM 500G Marca: DALLAS	UN	354	2,30	814,20
158	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 100G Marca: BOM GOSTO	UN	80	5,40	432,00
165	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO TAMANHO 60 X 90 CM Marca: MARTINS	UN	100	6,10	610,00
168	PANO MULTI-USO - MEDINDO 50X33CM, NA CORES VARIADOS, CONTENDO VIBRAS DE VISCO-SE,RESINA,VINIL ACRILICA CORANTE AGENTE BACTERIOSLATICO, P/ LIMPEZA PESADA C/ 5 UND TIPO PERFLEX Marca: MARTINS	UN	12	6,95	83,40
171	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0 45CMX7 50M ESPESSURA DE 0 011MICRAS APRESENTADO EM ROLO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE Marca: GIOPAX	UN	300	5,18	1.554,00
174	PAPEL TOALHA - FORMATO GOFRADOAERADOFOLHA DUPLA APRESENTACAO EM BOBINA MEDINDO(22CMX20M) IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90 ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO ABSORCAO MAXIMA 70S COR BRANCA Marca: MANNY	UN	100	3,30	330,00
176	PEGADOR - EM ACO INOX,PARA SALADAS Marca: DISOLE	UN	10	11,90	119,00
178	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO,DENTES FINOS,COM CABO, PARA CORTE,CORES DIVERSAS Marca: SBRISA	UN	30	1,45	43,50
180	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Marca: GP	UN	150	4,93	739,50
183	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA- NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: BOA VISTENSE	UN	290	6,20	1.798,00
188	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, LISO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, TRANSPARENTE Marca: PLEION	UN	10	7,45	74,50
189	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, LISO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, TRANSPARENTE Marca: PLEION	UN	40	12,32	492,80
190	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, LISO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, TRANSPARENTE Marca: PLEION	UN	40	21,95	878,00
191	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA - 5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE Marca: PLEION	UN	15	12,45	186,75
192	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (224MM), COM ALTURA DE (35MM), TIPO FUNDO, CARAMELO Marca: DURALEX	UN	150	5,00	750,00
193	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO DE 226MM, COM ALTURA DE 19,0MM, TIPO RASO Marca: NADIR	UN	250	5,00	1.250,00
194	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO,DIAMETRO DE 18CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE DE 250ML,SEM TAMPA COM 10 UNIDADES Marca: MINAPLAST	UN	1700	1,03	1.751,00
195	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETIRENO,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA,PARA REFEICAO Marca: FACILITA	UN	1000	2,29	2.290,00
196	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES 12 Marca: AGUIA	UN	1020	1,50	1.530,00
197	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO-COLORIDO ARTIFICIALMENTE- DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA ENRIQUECIDO COM VITAMINA C COMPOSTO DE ACUCAR- POLPA DE FRUTA A 1%- PRODUTO EM PO SOLUVEL EM AGUA- EMBALAGEM DE SACO DE POLIETILENO COM 1KG Marca: QUALIMAX	UN	500	6,58	3.290,00
202	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	50	22,90	1.145,00
205	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA- AGUA GASEIFICADA- ACUCAR-0-02G A 0-20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA-CORANTES ARTIFICIAIS-LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADO EM GARRAFA PET- COM TAMPA DE ROSCA-NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE- PRAZO DE VALIDADE- APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES Marca: REFREE	UN	720	4,10	2.952,00
206	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA- AGUA GASEIFICADA- AROMA NATURAL- MENOS DE 1-5KCAL- CORANTES- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS Marca: FRUTUBA	UN	500	4,00	2.000,00
207	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO Marca: YMAR	UN	41	26,35	1.080,35
211	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO- PARA LIMPEZA PESADA- EM LIMPEZA- COM ALQUIL BENZENO-SULFONATO DE SODIO- TENSOATIVOANIONICO- ALCALINIZANTES- SAIS INORGANICOS- SEQUES- TRANTES- BRANQUEADOR OTICO- CORANTE- PERFUME EAGUA- COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL- AROMA LAVANDA- NA COR AZUL- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- COM 1,000 GRAMAS Marca: OESTE	UN	970	4,50	4.365,00

213	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO-DIOXIDO DE TITANIO-GLICERINA- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- ESPECIFICACOES PH 1%=11-5MAXIMO-ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0-5%P/P- DE GLICERINA- NA COR AMARELA- EMBALADO EM SACO PLASTICO- EB 56/54 DA ABNT, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: B.NOVA	UN	440	6,25	2.750,00
214	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS Marca: MOTIVUS	UN	710	1,20	852,00
215	SABONETE - LIQUIDO, ASSOCIADO COM PERFUME DE FLORES E AMADEIRADO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO., PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBONA CONTENDO 01 LITRO, PRONTO PARA USO Marca: BIO STAR	UN	50	4,90	245,00
225	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG Marca: CRISTAL	UN	290	1,35	391,50
227	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS FRASCO 350 MILILITRO Marca: SUAVE	UN	120	5,40	648,00
228	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA- EMBALADA EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 1 QUILO- COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Marca: LIPON	UN	82	9,95	815,90
232	TAPETE - TIPO PISO PARA BANHEIRO,EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA,MEDINDO 48 X 80CM Marca: MAFRATEX	UN	25	12,80	320,00
233	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR AZUL 100%ALGODAO Marca: MAFRATEX	UN	35	14,45	505,75
234	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR BRANCA 100%ALGODAO Marca: MAFRATEX	UN	15	14,45	216,75
235	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR VERDE 100%ALGODAO Marca: MAFRATEX	UN	15	14,45	216,75
236	TOALHA DE MESA - 100% ALGODAO,MEDINDO 3,00 X 1,50M,NO FORMATO RETANGULAR Marca: CA	UN	4	50,46	201,84
237	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M, NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS Marca: CA	UN	14	31,63	442,82
238	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM NA COR BRANCA 100% ALGODAO Marca: MAFRATEX	UN	112	5,99	670,88
248	VINAGRE - DE ALCOOL,PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES FRASCO 500 MILILITRO. Marca: VITALIA	UN	80	1,45	116,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$					**84.233,27**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:01 de março de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. João Batista Alves Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 202/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 199/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CLAUDIANA DE SOUZA CORRÊA,** portadora do RG nº 2449785-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 058.405.711-30 do cargo de **COORDENADORA II,** lotada na**Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data **(01/03/2021),** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, para

apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 033/2021

Cargo: 024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	MARIA GLORIA DA SILVA

ANEXO II DO DECRETO Nº 033/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Salário BANCO BRADESCO
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 206/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAURA REGINA VIEIRA CAMPOS,** portadora do RG nº 687063 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.432.801-53, como Fiscal do Contrato **nº 02/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para locação de 02(dois) veículos para atender a demanda da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretária Municipal deEsporte, Lazer e Turismo** do Município de Diamantino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 081-2020

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 081-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO**: 90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: MAGMA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 207/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA,*** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68como Fiscal de Obras do Contrato **nº 001/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para locação de 02(dois) veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e gabinete do Prefeito do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

CARIMBO MANUAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021

"Dispõe sobre o uso de carimbo manual pela administração pública municipal de Diamantino, nas condições que estabelece, e dá outras providências".

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o elevado número de assinaturas apostas pela Prefeitura Municipal de Diamantino nos documentos expedidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar agilidade e segurança nas práticas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Diamantino, quando da expedição de documentos em série ou de emissão repetitiva;

CONSIDERANDO que os documentos têm que guardar apurado índice de autenticidade não se justificando, por medida de segurança, o uso indiscriminado de delegação de competência a outros servidores para a expedição desses documentos;

CONSIDERANDO, ainda, que a assinatura destes documentos absorve a maior parte do expediente, com prejuízo da administração dos órgãos que lhes são subordinados; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que o processo de assinatura por meio de carimbo manual possibilita reais vantagens administrativas e de segurança,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a adoção do uso de carimbo manual, também denominada assinatura ou autenticação mecânica, em documentos exclusivamen5te em Notas de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento, expedidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, com o mesmo valor que a assinatura de próprio punho:

I - Ao Chefe do Poder Executivo;

II - Ao Secretário Municipal de Finanças;

III - Ao Tesoureiro.

Art. 2º - O carimbo manual deverá ser a reprodução exata da assinatura de próprio punho, conforme consta no Cartório onde se encontra reconhecida a firma do Chefe do Poder Executivo, do Secretário Municipal de Finanças e do Tesoureiro.

Art. 3º - A impressão do carimbo manual no documento respectivo deverá ser efetuada com tinta tipográfica magnetizável ou não magnetizável de aderência permanente.

Art. 4º - O carimbo manual será adotado no órgão encarregado da execução dos documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Art. 5º - Fica vedada a utilização do carimbo manual para outros fins que não aqueles previstos no "caput" do artigo 1º, deste Decreto, bem como nas ausências regulamentares e eventuais do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A utilização indevida do carimbo manual, de que resulte ou não prejuízo ao Poder Executivo, caracterizará infração funcional, aos servidores encarregados de operacionalizar os procedimentos ora autorizados, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Art. 6º - O detentor do carimbo manual é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso.

§ 1º - O carimbo é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura Municipal de Diamantino.

§ 2º - Após a utilização do carimbo não poderá o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 7º - A vacância do quadro de pessoal não implica no recolhimento, pela Prefeitura Municipal de Diamantino do carimbo.

Art. 8º - Ficam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Diamantino autorizadas, no âmbito de suas respectivas competências, a editar os atos que se fizerem necessários para a operacionalização deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito de Diamantino/MT.

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 201/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA I** a Senhora **CLAUDIANA DE SOUZA CORRÊA,** portadora do RG nº 2449785-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 058.405.711-30.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 205/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I,** a Senhora **LAURA DIAS DE BARROS NETA,** portadora do RG nº 887.109 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.706.731-34.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** , revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital n° 002/2021- convocação de Audiência Pública para avaliação de metas físicas do 3º Quadrimestre de 2020. A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Prefeitura Municipal de Diamantino, para atender ao disposto na Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2020, tornou público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade informações levantadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório da Gestão Fiscal – RGF, compõe o 3º Quadrimestre de 2020, para avaliações do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo, a realizar-se no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte um, às quinze horas e trintas minutos, no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares - Câmara Municipal. O presente Edital será disponibilizado no site da Câmara www.diamantino.mt.leg.br – Diamantino, 10 de fevereiro de 2021, Ver. Edson da Silva – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos. Reuniu-se para apresentar a avaliação de Metas Fiscais, pelo senhor Luiz Carlos, Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Diamantino, que cumprimentou a todos presentes e internautas dos canais Facebook e Youtube, audiência em atendimento ao Art. 9º, §4º da LRF, o 3º quadrimestre envolve todo ano de dois e vinte, metas estipuladas em dois mil e dezenove, através da LDO/2020, estas metas tem por objetivo fazer cumprir o que foi estipulado na LDO. Receita de 2020 – 108.351.322,00 Meta Inicial, 129. 888.591,58 Realizada, 119,88 Índice (%). Receitas Tributárias, Metal Anual 2020, foi de 19.041.211,96, Realizado 2020, foi de 18.852.634,98, Índice (%) 99, 01%. Receitas de Transferência Correntes, total de transferência – Meta 2020 85.378.078,19, realizado 2020 106.434.006,28, índice (%) 124,66%. Evolução da Receita – receitas correntes em 2017 R$ 85.587. 228,94, 2020 134.480.338,75. Despesas por grupo – Consolidada, Meta atualizada 134.984.221,29. Despesas por órgão/Secretarias – totalizando R$ 116.763.042,24. Fechando a analise de despesa 2017 R$ 82.591. 040,28 – 2020 R$ 116.763.042,24. Resultado orçamentário 2020 17.812. 935,62. O resultado final (acima da linha) 15.011.904,52. Divida Consolidada líquida do Município a longo prazo, 2019 37.822.257,65; 2º quadrimestre 2020 38.314.590,25, 3º quadrimestre 2020 33.360.010,64. Limites Legais – exercício 2020 percentual sobre a receita base 30,14%. Receita transferência FUNDEB RS 11.827.106,34. Limites legais – fastos com pessoal – 3º quadrimestre 2020, Receita Corrente Líquida R$ 129.688.259,32, percentual máximo 44,44% - R$ 70.031.660,03. O Município chegou ao final com 44,44%. Finaliza dizendo que mesmo com a pandemia, a audiência está sendo transmitida pelas redes sociais e ficará disponível aos munícipes para assistir e ter informações que o interesse e se colocou a disposição para tirar dúvidas dos munícipes. Agradeceu aos presentes nessa audiência. Não havendo mais nada a constar, eu Marli Dias Duartes Coimbra transcrevi a presente ata da Audiência Pública.**Em tempo**: O Sr. Luiz encerrou a Audiência pública ás dezessete horas e vinte e quatro minutos.

SETOR RH
T E R M O DE P O S S E

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e um, ás 13h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***LEONICE CORREA***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob Nº 1220534-6 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 893.160.41-34, Título de Eleitor sob nº 0195 9412 1872 - Zona 007 - Seção 0082, CTPS sob nº 73.368/Série 00014/MT, residente e domiciliada na cidade Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 021/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de que acumula outro cargo público, acumulável nos termos da constituição, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 01 de Março de 2021.

LEONICE CORREA

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 204/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** o Senhor **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA,** portador do RG nº 2494404-1 SSP/SMT inscrito no CPF nº 044.897.161-50.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de **24/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
T E R M O DE P O S S E

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, ás 13h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***JANETH RODRIGUES PINTO***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob Nº 07475489 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 799.454.901-25, Título de Eleitor sob nº 0175 5489 1864 - Zona 007 - Seção 0026, CTPS sob nº 38005/Série 00011/MT, residente e domiciliada na cidade Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 021/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 01 de Março de 2021.

JANETH RODRIGUES PINTO

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e um, ás 15h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES***, brasileira, Solteira, Portadora do RG sob Nº 12843318 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 858.847.661-49, Título de Eleitor sob nº 0194 0355 1805 - Zona 019 - Seção 219, CTPS sob nº 68735/Série 00012/MT, residente e domiciliada na cidade Tangará da Serra-MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 021/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 01 de Março de 2021.

MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e um, ás 15h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***JESSICA NUNES DA SILVA***, brasileira, União Estável, Portadora do RG sob Nº 2275043-5 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 045.772.78103, Título de Eleitor sob nº 0306 0987 1899 - Zona 013 - Seção 056, CTPS sob nº 00546/Série 0023/MT, residente e domiciliada na cidade Tangará da Serra-MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 021/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 01 de Março de 2021.

JESSICA NUNES DA SILVA

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 203/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR II** o Senhor **FELIPE MATHEUS KELLER,** portador do RG nº 2493268-0 SSP/SMT inscrito no CPF nº 062.075.281-58.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 200/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16 do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II,** lotada na**Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data **(01/03/2021),** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 079/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ANDREZA FERREIRA DE OLEZIO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 009/2021/AJ/LP de 18/02/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **ANDREZA FERREIRA DE OLEZIO AMORIM – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Classe "B" – Nível 02.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 022/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 022/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e das que foram conferidas pela lei nº 1.672/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R**$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais),** conforme abaixo:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0083.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE

05.002.10.302.0083.1.032. Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde

552 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

06.003.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE ESPORTES

06.003.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.003.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

06.003.27.812.0133.0.000. INFRAESTRUTURA URBANA

06.003.27.812.0133.1.115. Iluminação do Estádio Municipal

551 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500,00

550 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 343.500,00

Total Suplementação: 497.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0075.0.000. ATENCAO BASICA

05.002.10.301.0075.2.064. Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

148 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 71.058,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0083.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE

05.002.10.302.0083.1.032. Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde

151 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 78.942,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0037.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL

06.001.12.361.0037.1.043. Construção, Manutenção,

Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais

233 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.367.0000.0.000. Educação Especial

06.001.12.367.0049.0.000. EDUCAÇÃO ESPECIAL

06.001.12.367.0049.2.148. Implantação da Sala de Recursos nas Escolas Regulares

264 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 97.000,00

Total Redução: 497.000,00

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 078/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUCIANA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 008/2021/AJ/LP de 18/02/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **LUCIANA DOS SANTOS – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Classe "C" – Nível 02.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

FINANCEIRO
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO V

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRIÇAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NAO VINCULADOS (I	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO emitido em 01/mar/2021 as 11h e 43 m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 01/03/2021 Página: 1

FINANCEIRO
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.696.366,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.696.366,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.911.418,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.420.276,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.148.745,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 11h e 40m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	17.872.015,94	28.939.311,32	30.696.366,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	17.872.015,94	28.939.311,32	30.696.366,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	3.931.843,51	6.366.648,49	6.753.200,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	3.538.659,16	5.729.983,64	6.077.880,49

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 11h e 33m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.573,00	185.077,90	89.030,28	35.573,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.573,00	185.077,90	89.030,28	35.573,00
Empréstimos	0,00	149.504,90	53.457,28	0,00
Interna	0,00	149.504,90	53.457,28	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	35.573,00	35.573,00	35.573,00	35.573,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.101.080,20	764.163,42	2.966.965,68	4.493.942,35
Disponibilidade de Caixa	1.101.080,20	764.163,42	2.966.965,68	4.493.942,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.031.048,88	2.609.275,06	4.067.669,36	5.229.880,03
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	929.968,68	1.845.111,64	1.100.703,68	735.937,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.065.507,20	-579.085,52	-2.877.935,40	-4.458.369,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	17.872.015,94	28.939.311,32	30.696.366,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	17.872.015,94	28.939.311,32	30.696.366,11
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	1,04	0,31	0,12
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-3,24	-9,94	-14,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	21.446.419,13	34.727.173,58	36.835.639,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	19.301.777,22	31.254.456,23	33.152.075,40

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	183.662,35	155.279,20	125.641,20	973.310,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 11h e 27m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 080/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARINA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARINA PEREIRA DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2021 a 30/03/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 081/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A AMARILIO TAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico, no período aquisitivo de **20/04/2015 a 20/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **AMARILIO TAQUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2021 a 29/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 26 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

FINANCEIRO
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.143.822,25	0,00
Pessoal Ativo	13.143.822,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.990.312,41	0,00
Obrigações Patronais	2.153.412,60	0,00
Benefícios Previdenciários	97,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	97,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	97,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.143.725,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.696.366,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.696.366,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.143.725,01**	**42,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.576.037,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.747.235,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.918.433,93	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 01/mar/2021 as 10h e 39m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamentc

FINANCEIRO
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO I DETALHADO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.032.223,12	987.286,86	1.103.844,79	1.066.529,38	1.157.121,67	1.109.681,08	1.095.314,31	1.139.274,79	1.113.834,21	998.939,98	1.136.295,17	1.203.476,89	13.143.822,25	0,00
Pessoal Ativo	1.032.223,12	987.286,86	1.103.844,79	1.066.529,38	1.157.121,67	1.109.681,08	1.095.314,31	1.139.274,79	1.113.834,21	998.939,98	1.136.295,17	1.203.476,89	13.143.822,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	870.728,81	819.510,13	915.216,98	900.668,84	895.160,78	912.527,75	910.180,15	948.827,32	943.549,96	917.305,28	944.447,03	1.012.189,38	10.990.312,41	0,00
Obrigações Patronais	161.494,31	167.776,73	188.627,81	165.860,54	261.960,89	197.153,33	185.134,16	190.447,47	170.284,25	81.537,46	191.848,14	191.287,51	2.153.412,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,24	0,00	0,00	97,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,24	0,00	0,00	97,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,24	0,00	0,00	97,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.032.223,12	987.286,86	1.103.844,79	1.066.529,38	1.157.121,67	1.109.681,08	1.095.314,31	1.139.274,79	1.113.834,21	998.842,74	1.136.295,17	1.203.476,89	13.143.725,01	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.696.366,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.696.366,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.143.725,01**	**42,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.576.037,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.747.235,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.918.433,93	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 01/mar/2021 as 10h e 39m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 01/03/2021 Página: 2

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI - ME, **CNPJ nº 30.260.538/0001-04**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a **Ata de Registro de Preços 183/2020**, resultante **do Pregão nº** 059/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de um VEICULO ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR:R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	30.256.116,51
Receitas Realizadas	31.081.199,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	30.256.116,51
Despesas Empenhadas	28.698.333,80
Despesas Liquidadas	27.837.091,03
Despesas Pagas	27.557.119,13
Superávit Orçamentário	3.244.108,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	28.698.333,80
Despesas Liquidadas	27.837.091,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	30.696.366,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.696.366,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.696.366,11

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.441.478,25	0,00
Resultado Primário	0,00	3.431.590,67	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	929.968,68	4.197,84	469.805,06	455.965,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	183.662,35	13.573,42	58.021,15	112.067,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.113.631,03	17.771,26	527.826,21	568.033,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.085.468,89	<18% / 25%>	30,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	74.687,36	60%	2,78

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.823.572,53	176.425,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	57.563,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.594.664,06	15,00	39,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 12h e 48m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.722.539,22	1.722.539,22	2.366.137,27	137,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	315.134,78	315.134,78	125.870,58	39,94
IPTU	228.570,00	228.570,00	81.518,48	35,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.564,78	86.564,78	44.352,10	51,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	324.624,44	324.624,44	1.317.330,66	405,80
ITBI	324.624,44	324.624,44	1.317.330,66	405,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	822.780,00	822.780,00	698.739,82	84,92
ISS	790.000,00	790.000,00	612.061,79	77,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.780,00	32.780,00	86.678,03	264,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	224.196,21	86,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.537.807,00	15.537.807,00	17.022.222,75	109,55
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	6.619.330,27	86,53
Cota-Parte ITR	517.062,00	517.062,00	471.096,30	91,11
Cota-Parte IPVA	420.550,00	420.550,00	582.405,54	138,49
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	9.298.954,12	134,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	50.436,52	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.260.346,22**	**17.260.346,22**	**19.388.360,02**	**112,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.595.384,56	3.177.165,15	2.949.549,43	92,84	2.944.738,98	92,68	2.920.658,55	91,93	4.810,45
Despesas Correntes	3.246.463,50	3.138.652,75	2.923.057,93	93,13	2.918.247,48	92,98	2.894.167,05	92,21	4.810,45
Despesas de Capital	348.921,06	38.512,40	26.491,50	68,79	26.491,50	68,79	26.491,50	68,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.134.161,14	1.312.963,74	1.231.619,69	93,80	1.113.836,54	84,83	1.113.836,54	84,83	117.783,15
Despesas Correntes	768.361,14	1.102.136,59	1.020.792,54	92,62	1.020.792,54	92,62	1.020.792,54	92,62	0,00
Despesas de Capital	365.800,00	210.827,15	210.827,15	100,00	93.044,00	44,13	93.044,00	44,13	117.783,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	126.000,00	111.422,49	107.995,79	96,92	107.995,79	96,92	107.532,28	96,51	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	111.422,49	107.995,79	96,92	107.995,79	96,92	107.532,28	96,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	6.968,78	6.968,78	100,00	6.968,78	100,00	6.968,78	100,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	6.968,78	6.968,78	100,00	6.968,78	100,00	6.968,78	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	183.950,27	1.122.501,28	723.254,23	64,43	497.754,23	44,34	494.443,61	44,05	225.500,00
Despesas Correntes	181.585,27	886.936,28	487.909,23	55,01	487.909,23	55,01	484.598,61	54,64	0,00
Despesas de Capital	2.365,00	235.565,00	235.345,00	99,91	9.845,00	4,18	9.845,00	4,18	225.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.472.031,94	2.678.301,22	2.575.276,14	96,15	2.572.680,34	96,06	2.539.994,90	94,84	2.595,80
Despesas Correntes	1.452.031,94	2.671.745,22	2.568.720,14	96,14	2.566.124,34	96,05	2.533.438,90	94,82	2.595,80
Despesas de Capital	20.000,00	6.556,00	6.556,00	100,00	6.556,00	100,00	6.556,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.581.527,91**	**8.409.322,66**	**7.594.664,06**	**90.31**	**7.243.974,66**	**86,14**	**7.183.434,66**	**85,42**	**350.689,40**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.594.664,06	7.243.974,66	7.183.434,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.594.664,06**	**7.243.974,66**	**7.183.434,66**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.908.254,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		4.686.410,06	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**39,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.422.956,32	3.422.956,32	3.979.722,15	116,27
Proveniente da União	3.058.581,32	3.058.581,32	3.502.844,72	114,53
Proveniente dos Estados	364.375,00	364.375,00	476.877,43	130,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.422.956,32**	**3.422.956,32**	**3.979.722,15**	**116,27**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.246.463,50	3.138.652,75	2.923.057,93	93,13	2.918.247,48	92,98	2.894.167,05	92,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768.361,14	1.102.136,59	1.020.792,54	92,62	1.020.792,54	92,62	1.020.792,54	92,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	111.422,49	107.995,79	96,92	107.995,79	96,92	107.532,28	96,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	6.968,78	6.968,78	100,00	6.968,78	100,00	6.968,78	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.585,27	886.936,28	487.909,23	55,01	487.909,23	55,01	484.598,61	54,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.452.031,94	2.671.745,22	2.568.720,14	96,14	2.566.124,34	96,05	2.533.438,90	94,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.844.441,85**	**7.917.862,11**	**7.115.444,41**	**89,87**	**7.108.038,16**	**89,77**	**7.047.498,16**	**89,01**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[9]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.844.441,85**	**7.917.862,11**	**7.115.444,41**	**89,87**	**7.108.038,16**	**89,77**	**7.047.498,16**	**89,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 12h e 41m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	30.256.116,51	5.643.349,33	18,65	31.081.199,77	102,73	-825.083,26
RECEITAS CORRENTES	26.942.437,00	29.198.553,51	5.643.349,33	19,33	30.696.366,11	105,13	-1.497.812,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.151.790,22	2.151.790,22	322.432,31	14,98	2.762.759,10	128,39	-610.968,88
Impostos	1.722.539,22	1.722.539,22	258.663,28	15,02	2.373.819,32	137,81	-651.280,10
Taxas	224.251,00	224.251,00	28.234,78	12,59	238.208,44	106,22	-13.957,44
Contribuição de Melhoria	205.000,00	205.000,00	35.534,25	17,33	150.731,34	73,53	54.268,66
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.797,00	92.797,00	1.052,29	1,13	9.893,46	10,66	82.903,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.797,00	45.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	1.052,29	2,24	9.893,46	21,05	37.106,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.161.000,00	1.161.000,00	168.163,25	14,48	934.020,99	80,45	226.979,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.159.100,00	1.159.100,00	168.163,25	14,51	934.020,99	80,58	225.079,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.224.687,78	24.480.804,29	5.144.969,86	21,02	26.871.898,69	109,77	-2.391.094,40
Transferências da União e de suas Entidades	11.110.688,32	13.366.804,83	2.462.244,38	18,42	13.969.290,73	104,51	-602.485,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.813.999,46	8.813.999,46	2.135.923,09	24,23	10.216.177,46	115,91	-1.402.178,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	546.802,39	23,77	2.686.430,50	116,80	-386.430,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.312.162,00	1.312.162,00	6.731,62	0,51	117.793,87	8,98	1.194.368,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.156.126,00	1.156.126,00	1.476,60	0,13	60.579,67	5,24	1.095.546,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.036,00	155.036,00	5.255,02	3,39	57.214,20	36,90	97.821,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.057.563,00	1.057.563,00	0,00	0,00	384.833,66	36,39	672.729,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.563,00	57.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.563,00
Alienação de Bens Móveis	57.563,00	57.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.563,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	384.833,66	38,48	615.166,34
Transferências da União e de suas Entidades	743.000,00	743.000,00	0,00	0,00	384.833,66	51,79	358.166,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	30.256.116,51	5.643.349,33	18,65	31.081.199,77	102,73	-825.083,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	30.256.116,51	5.643.349,33	18,65	31.081.199,77	102,73	-825.083,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	30.256.116,51	5.643.349,33	18,65	31.081.199,77	102,73	-825.083,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.424.800,00	29.810.886,81	4.726.112,74	28.253.104,10	1.557.782,71	5.117.053,88	27.391.861,33	2.419.025,48	27.111.889,43	861.242,77
DESPESAS CORRENTES	23.780.814,69	28.256.118,09	4.342.118,16	26.874.761,27	1.381.356,82	4.858.564,21	26.715.395,67	1.540.722,42	26.435.423,77	159.365,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.305.820,70	14.192.453,65	2.366.327,80	13.963.733,60	228.720,05	2.494.437,27	13.963.733,60	228.720,05	13.772.277,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.474.993,99	14.063.664,44	1.975.790,36	12.911.027,67	1.152.636,77	2.364.126,94	12.751.662,07	1.312.002,37	12.663.146,09	159.365,60
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.474.993,99	14.063.664,44	1.975.790,36	12.911.027,67	1.152.636,77	2.364.126,94	12.751.662,07	1.312.002,37	12.663.146,09	159.365,60
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.985,31	1.554.768,72	383.994,58	1.378.342,83	176.425,89	258.489,67	676.465,66	878.303,06	676.465,66	701.877,17
INVESTIMENTOS	3.593.985,31	1.554.768,72	383.994,58	1.378.342,83	176.425,89	258.489,67	676.465,66	878.303,06	676.465,66	701.877,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.424.800,00	29.810.886,81	4.726.112,74	28.253.104,10	1.557.782,71	5.117.053,88	27.391.861,33	2.419.025,48	27.111.889,43	861.242,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	575.200,00	445.229,70	96.260,55	445.229,70	0,00	96.260,55	445.229,70	0,00	445.229,70	0,00
Amortização da Dívida Interna	575.200,00	445.229,70	96.260,55	445.229,70	0,00	96.260,55	445.229,70	0,00	445.229,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	575.200,00	445.229,70	96.260,55	445.229,70	0,00	96.260,55	445.229,70	0,00	445.229,70	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	30.256.116,51	4.822.373,29	28.698.333,80	1.557.782,71	5.213.314,43	27.837.091,03	2.419.025,48	27.557.119,13	861.242,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.382.865,97	-	-	3.244.108,74	-	3.524.080,64	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	30.256.116,51	4.822.373,29	31.081.199,77	-825.083,26	5.213.314,43	31.081.199,77	-825.083,26	31.081.199,77	861.242,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 11h e 56m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Continua Página: 2

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.000.000,00	30.256.116,51	4.822.373,29	28.698.333,80	100,00	1.557.782,71	5.213.314,43	27.837.091,03	100,00	2.419.025,48	861.242,77
LEGISLATIVA	1.313.695,00	1.313.695,00	41.367,18	1.308.739,06	4,56	4.955,94	220.284,17	1.308.739,06	4,70	4.955,94	0,00
Ação Legislativa	1.313.695,00	1.313.695,00	41.367,18	1.308.739,06	4,56	4.955,94	220.284,17	1.308.739,06	4,70	4.955,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.074.726,10	7.721.070,10	1.184.629,17	7.578.997,91	26,41	142.072,19	1.323.362,38	7.542.416,84	27,09	178.653,26	36.581,07
Administração Geral	6.034.726,10	7.632.060,10	1.172.949,62	7.514.895,36	26,19	117.164,74	1.287.362,38	7.478.314,29	26,86	153.745,81	36.581,07
Administração de Receitas	0,00	49.010,00	36.000,00	49.000,00	0,17	10,00	36.000,00	49.000,00	0,18	10,00	0,00
Outras Transferências	40.000,00	40.000,00	-24.320,45	15.102,55	0,05	24.897,45	0,00	15.102,55	0,05	24.897,45	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.086.346,50	2.136.702,88	368.048,72	1.973.351,89	6,88	163.350,99	385.380,48	1.968.793,48	7,07	167.909,40	4.558,41
Administração Geral	1.682.142,35	1.684.032,49	273.908,61	1.640.734,63	5,72	43.297,86	281.046,95	1.636.650,62	5,88	47.381,87	4.084,01
Assistência Comunitária	404.204,15	452.670,39	94.140,11	332.617,26	1,16	120.053,13	104.333,53	332.142,86	1,19	120.527,53	474,40
SAÚDE	6.581.527,91	8.409.322,66	1.462.861,28	7.594.664,06	26,46	814.658,60	1.233.571,35	7.243.974,66	26,02	1.165.348,00	350.689,40
Administração Geral	1.472.031,94	2.678.301,22	528.170,25	2.575.276,14	8,97	103.025,08	529.343,36	2.572.680,34	9,24	105.620,88	2.595,80
Atenção Básica	3.595.384,56	3.177.165,15	340.131,04	2.949.549,43	10,28	227.615,72	424.174,00	2.944.738,98	10,58	232.426,17	4.810,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.134.161,14	1.312.963,74	311.843,87	1.231.619,69	4,29	81.344,05	197.436,17	1.113.836,54	4,00	199.127,20	117.783,15
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	111.422,49	12.397,15	107.995,79	0,38	3.426,70	16.633,85	107.995,79	0,39	3.426,70	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	6.968,78	0,00	6.968,78	0,02	0,00	0,00	6.968,78	0,03	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	183.950,27	1.122.501,28	270.318,97	723.254,23	2,52	399.247,05	65.983,97	497.754,23	1,79	624.747,05	225.500,00
EDUCAÇÃO	6.141.756,43	5.498.624,61	968.784,44	5.262.213,32	18,34	236.411,29	989.492,37	5.183.212,19	18,62	315.412,42	79.001,13
Administração Geral	527.196,00	669.004,80	72.744,64	504.775,64	1,76	164.229,16	83.012,24	504.106,17	1,81	164.898,63	669,47
Ensino Fundamental	4.110.926,58	2.845.762,73	456.449,20	2.777.373,53	9,68	68.389,20	466.889,53	2.699.041,87	9,70	146.720,86	78.331,66
Educação Infantil	1.413.133,85	1.976.681,91	439.590,60	1.972.888,98	6,87	3.792,93	439.590,60	1.972.888,98	7,09	3.792,93	0,00
Educação Especial	90.500,00	7.175,17	0,00	7.175,17	0,03	0,00	0,00	7.175,17	0,03	0,00	0,00
CULTURA	95.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	95.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	69.950,00	703,23	369,63	703,23	0,00	0,00	369,63	703,23	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	69.950,00	703,23	369,63	703,23	0,00	0,00	369,63	703,23	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.525.533,42	1.602.075,18	309.462,94	1.577.302,21	5,50	24.772,97	339.819,94	1.577.302,21	5,67	24.772,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.525.533,42	1.602.075,18	309.462,94	1.577.302,21	5,50	24.772,97	339.819,94	1.577.302,21	5,67	24.772,97	0,00
SANEAMENTO	670.436,40	692.499,96	136.116,54	687.980,91	2,40	4.519,05	143.196,06	658.980,91	2,37	33.519,05	29.000,00
Saneamento Básico Urbano	670.436,40	692.499,96	136.116,54	687.980,91	2,40	4.519,05	143.196,06	658.980,91	2,37	33.519,05	29.000,00
AGRICULTURA	488.290,50	957.416,07	40.116,05	813.583,87	2,83	143.832,20	242.316,47	459.583,87	1,65	497.832,20	354.000,00
Administração Geral	178.290,50	252.976,78	40.116,05	252.563,87	0,88	412,91	41.316,47	252.563,87	0,91	412,91	0,00
Abastecimento	310.000,00	561.170,00	0,00	561.020,00	1,95	150,00	201.000,00	207.020,00	0,74	354.150,00	354.000,00
Transporte Rodoviário	0,00	143.269,29	0,00	0,00	0,00	143.269,29	0,00	0,00	0,00	143.269,29	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.695,00	1.595,00	1.595,00	1.595,00	0,01	0,00	1.595,00	1.595,00	0,01	0,00	0,00
Controle Ambiental	239.695,00	1.595,00	1.595,00	1.595,00	0,01	0,00	1.595,00	1.595,00	0,01	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	906.500,00	697.820,61	67.419,78	680.780,36	2,37	17.040,25	70.520,20	679.796,20	2,44	18.024,41	984,16
Transporte Rodoviário	906.500,00	697.820,61	67.419,78	680.780,36	2,37	17.040,25	70.520,20	679.796,20	2,44	18.024,41	984,16
DESPORTO E LAZER	656.242,74	137.771,67	20.134,58	131.680,59	0,46	6.091,08	20.134,58	125.251,99	0,45	12.519,68	6.428,60
Administração Geral	162.902,74	122.406,13	20.134,58	116.315,25	0,41	6.090,88	20.134,58	116.315,25	0,42	6.090,88	0,00
Desporto Comunitário	493.340,00	15.365,54	0,00	15.365,34	0,05	0,20	0,00	8.936,74	0,03	6.428,80	6.428,60
ENCARGOS ESPECIAIS	1.080.200,00	1.086.819,54	221.467,98	1.086.741,39	3,79	78,15	243.271,80	1.086.741,39	3,90	78,15	0,00
Outros Encargos Especiais	1.080.200,00	1.086.819,54	221.467,98	1.086.741,39	3,79	78,15	243.271,80	1.086.741,39	3,90	78,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.000.000,00	30.256.116,51	4.822.373,29	28.698.333,80	100,00	1.557.782,71	5.213.314,43	27.837.091,03	100,00	2.419.025,48	861.242,77

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 11h e 59m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.079.324,95	2.401.409,50	2.674.521,87	2.261.823,21	2.228.477,30	2.909.695,98	3.559.166,85	3.322.105,82	3.183.761,66	3.131.263,30	2.410.924,40	3.928.246,84	34.090.721,68	32.297.319,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.927,94	129.053,82	335.547,58	149.955,53	325.447,88	144.423,75	355.843,50	169.398,19	167.135,48	572.593,12	124.479,48	197.952,83	2.762.759,10	2.151.790,22
IPTU	4.516,58	4.512,76	16.037,56	10.006,04	13.730,24	27.299,56	10.196,57	7.208,09	5.719,56	6.956,64	8.695,52	10.991,46	125.870,58	315.134,78
ISS	43.442,53	43.478,32	51.377,30	47.037,72	59.445,12	57.188,34	61.916,10	85.406,38	57.692,60	49.863,44	52.251,82	89.640,15	698.739,82	822.780,00
ITBI	12.534,52	10.231,25	240.917,34	49.651,20	211.967,97	24.052,50	147.061,24	35.948,50	20.500,92	487.211,11	32.413,50	44.840,61	1.317.330,66	324.624,44
IRRF	0,00	33.375,30	187,23	25.935,85	1.933,60	1.835,97	120.941,22	17.617,08	864,06	1.675,68	1.161,87	18.668,35	224.196,21	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.434,31	37.456,19	27.028,15	17.324,72	38.370,95	34.047,38	15.728,37	23.218,14	82.358,34	26.886,25	29.956,77	33.812,26	396.621,83	429.251,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.856,00	1.101,92	1.258,47	721,25	877,94	855,55	891,93	440,88	311,76	525,47	496,49	555,80	9.893,46	92.797,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.856,00	1.101,92	1.258,47	721,25	877,94	855,55	891,93	440,88	311,76	525,47	496,49	555,80	9.893,46	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.406,72	74.714,99	76.704,40	60.806,16	73.009,44	67.577,87	84.389,30	77.125,19	79.676,72	88.446,95	79.887,85	88.275,40	934.020,99	1.161.000,00
Transferências Correntes	1.899.250,68	2.195.500,77	2.254.117,82	2.049.552,22	1.790.033,48	2.683.100,24	3.093.800,47	3.074.144,51	2.922.412,61	2.463.549,69	2.199.767,51	3.641.024,26	30.266.254,26	27.579.570,69
Cota-Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	7.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	688.352,69	618.848,32	928.300,89	584.465,08	548.300,29	697.037,62	740.990,71	703.601,54	997.794,96	896.118,45	802.370,95	1.092.772,62	9.298.954,12	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.230,20	66.043,55	76.991,26	35.983,60	58.641,09	55.897,84	45.222,74	36.419,51	30.849,28	36.334,71	32.175,81	60.615,95	582.405,54	420.550,00
Cota-Parte do ITR	22.831,23	21.986,84	2.948,25	2.099,02	7.532,88	281,33	2.103,52	4.865,08	37.825,06	255.352,63	64.835,46	48.435,00	471.096,30	517.062,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.195,00
Transferências LC 61/1989	1.626,82	5.867,14	4.545,91	3.586,52	2.933,16	2.938,63	3.324,51	3.799,28	4.399,89	5.894,55	4.696,79	6.823,32	50.436,52	0,00
Transferências do FUNDEB	211.368,00	219.822,62	256.169,23	173.943,92	171.281,65	196.613,20	202.989,95	195.387,70	252.509,94	259.541,90	238.792,52	308.009,87	2.686.430,50	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	321.548,85	386.866,13	472.902,13	747.345,75	476.007,38	1.302.679,10	1.361.939,80	1.661.765,63	1.221.809,06	502.715,66	384.121,49	1.121.208,78	9.960.909,76	9.741.763,69
Outras Receitas Correntes	3.883,61	1.038,00	6.893,60	788,05	39.108,56	13.738,57	24.241,65	997,05	14.225,09	6.148,07	6.293,07	438,55	117.793,87	1.312.162,00
DEDUÇÕES (II)	272.941,25	316.588,84	304.099,94	224.935,08	227.962,14	236.173,71	245.376,45	242.638,27	288.738,62	339.079,36	314.431,20	381.390,71	3.394.355,57	3.098.766,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	272.941,25	316.588,84	304.099,94	224.935,08	227.962,14	236.173,71	245.376,45	242.638,27	288.738,62	339.079,36	314.431,20	381.390,71	3.394.355,57	3.098.766,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**30.696.366,11**	**29.198.553,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**30.696.366,11**	**29.198.553,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**30.696.366,11**	**29.198.553,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 12h e 06m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.198.553,51	30.696.366,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.151.790,22	2.762.759,10
IPTU	315.134.78	125.870.58
ISS	822.780,00	698.739,82
ITBI	324.624,44	1.317.330,66
IRRF	260.000,00	224.196,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.251,00	396.621,83
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	92.797,00	9.893,46
Aplicações Financeiras (II)	47.000.00	9.893.46
Outras Receitas Patrimoniais	45.797,00	0,00
Transferências Correntes	24.480.804,29	26.871.898,69
Cota-Parte do FPM	6.121.642,40	5.295.464,54
Cota-Parte do ICMS	5.527.152,60	7.439.163,57
Cota-Parte do IPVA	336.440,00	465.925,38
Cota-Parte do ITR	413.649,60	376.877,17
Transferências da LC 87/1996	40.156.00	0.00
Transferências da LC 61/1989	0,00	50.436,52
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	2.686.430,50
Outras Transferências Correntes	9.741.763,69	10.557.601,01
Demais Receitas Correntes	2.473.162,00	1.051.814,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.473.162.00	1.051.814.86
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.151.553,51	30.686.472,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.057.563.00	384.833.66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	57.563,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	57.563,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000.00	384.833.66
Convênios	743.000,00	384.833,66
Outras Transferências de Capital	257.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -]	1.057.563,00	384.833,66
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.209.116,51	31.071.306,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.256.118,09	26.874.761,27	26.715.395,67	26.435.423,77	365.903,84	2.600,00	2.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.192.453,65	13.963.733,60	13.963.733,60	13.772.277,68	18.818,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.063.664,44	12.911.027,67	12.751.662,07	12.663.146,09	347.085,35	2.600,00	2.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	513.250,75	486.459,25	486.459,25	486.459,25	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.550.413,69	12.424.568,42	12.265.202,82	12.176.686,84	347.085,35	2.600,00	2.600,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.256.118,09	26.874.761,27	26.715.395,67	26.435.423,77	365.903,84	2.600,00	2.600,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.999.998,42	1.823.572,53	1.121.695,36	1.121.695,36	103.901,22	55.421,15	55.421,15
Investimentos	1.554.768,72	1.378.342,83	676.465,66	676.465,66	103.901,22	55.421,15	55.421,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	445.229,70	445.229,70	445.229,70	445.229,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.554.768,72	1.378.342,83	676.465,66	676.465,66	103.901,22	55.421,15	55.421,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.810.886,81**	**28.253.104,10**	**27.391.861,33**	**27.111.889,43**	**469.805,06**	**58.021,15**	**58.021,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.431.590,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.887,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.441.478,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.573,00	35.573,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-929.968,68	-735.937,68
Disponibilidade de Caixa	-929.968,68	-735.937,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	929.968,68	735.937,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	965.541,68	771.510,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**194.031.00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2020
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	194.031.00
RECEITA DE ALIENACÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0.00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0.00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0.00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0.00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.441.478,25
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.441.478.25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.431.590.67**

INFORMACÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 12h e 27m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**505.996,95**	**423.971,73**	**469.805,06**	**4.197,84**	**455.965,78**	**0,00**	**183.662,35**	**58.021,15**	**58.021,15**	**13.573,42**	**112.067,78**	**568.033,56**
PODER EXECUTIVO	505.996,95	423.971,73	469.805,06	4.197,84	455.965,78	0,00	183.662,35	58.021,15	58.021,15	13.573,42	112.067,78	568.033,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**505.996,95**	**423.971,73**	**469.805,06**	**4.197,84**	**455.965,78**	**0,00**	**183.662,35**	**58.021,15**	**58.021,15**	**13.573,42**	**112.067,78**	**568.033,56**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 12h e 31m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br — Página: 1

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2021

AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2021

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços 183/2020**, resultante **do Pregão nº** 059/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, tendo como fornecedor registrado, a empresaREAVEL VEÍCULOS EIRELI, detentora doCNPJ: 30.260.538/0001-04**,** para fornecimento de um VEICULO ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, REAVEL VEÍCULOS EIRELI, detentora doCNPJ: 30.260.538/0001-04, com um valor de R$ **R$ 217.000,00** (Duzentos e dezessete mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

Dom Aquino-MT, 01 de março de 2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 023/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 023/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente de Habitação** o Senhor **PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 070/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A KATIA TRINDADE COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/02/2020 a 15/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **KATIA TRINDADE COUTO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/02/2021 a 19/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 071/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal deste município da seguinte obra:

Ø EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM DE SUBLEITO VIAS URBANAS EM DOM AQUINO-MT, SONDAGEM DE SUBLEITOS E RELAÇÃO DE LAGRADOUROS.

ART. 2º - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 072/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2020 a 16/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/02/2021 a 19/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 077/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR VILSON DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 007/2021/AJ/LP de 18/02/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor **VILSON DA CRUZ – Cargo: Técnico em Raio X – Classe "C" – Nível 05.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 076/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 006/2021/AJ/LP de 18/02/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA – Cargo: Técnico Administrativo – Classe "B" – Nível 01.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 075/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LINDINALVA SOUZA BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 005/2021/AJ/LP de 18/02/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **LINDINALVA SOUZA BRANCO – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "B" – Nível 01.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 073/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2014 a 14/09/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **DIANA MARIA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **19/02/2021 a 20/03/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.722.539,22	1.722.539,22	2.366.137,27	137,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	315.134,78	315.134,78	125.870,58	39,94
1.1.1- IPTU	228.570,00	228.570,00	81.518,48	35,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.564,78	86.564,78	44.352,10	51,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	324.624,44	324.624,44	1.317.330,66	405,80
1.2.1- ITBI	324.624,44	324.624,44	1.317.330,66	405,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	822.780,00	822.780,00	698.739,82	84,92
1.3.1- ISS	790.000,00	790.000,00	612.061,79	77,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.780,00	32.780,00	86.678,03	264,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	224.196,21	86,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.537.807,00	15.537.807,00	17.618.914,00	113,39
2.1- Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	7.216.021,52	94,33
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.650.000,00	7.650.000,00	6.619.330,27	86,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	596.691,25	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	9.298.954,12	134,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	50.436,52	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	517.062,00	517.062,00	471.096,30	91,11
2.6- Cota-Parte IPVA	420.550,00	420.550,00	582.405,54	138,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.260.346,22	17.260.346,22	19.985.051,27	115,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	354.847,00	354.847,00	239.918,38	67,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	116.569,00	116.569,00	145.832,68	125,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	82.369,00	82.369,00	74.245,60	90,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.576,00	38.576,00	19.840,10	51,43
5.5- Outras Transferências do FNDE	102.333,00	102.333,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	743.000,00	743.000,00	384.833,66	51,79
6.1- Transferências de Convênios	743.000,00	743.000,00	384.833,66	51,79
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.097.847,00	1.097.847,00	624.752,04	56,91

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.098.766,40	3.098.766,40	3.394.355,57	109,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.528.357,60	1.528.357,60	1.323.865,73	86,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.372.847,40	1.372.847,40	1.859.790,55	135,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.039,00	10.039,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	103.412,40	103.412,40	94.219,13	91,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	84.110,00	84.110,00	116.480,16	138,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	2.686.430,50	116,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	2.686.430,50	116,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-798.766,40	-798.766,40	-707.925,07	88,63

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-116.851,12
17.1 - FUNDEB 60%	-74.687,36
17.2 - FUNDEB 40%	-42.163,76
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-116.851,12

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	116.851,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	98,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-116.851,12
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-116.851,12

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.411.469,15	1.976.681,91	1.972.888,98	99,81	1.972.888,98	99,81	0,00
22.1 - Creche	1.411.469,15	1.976.681,91	1.972.888,98	99,81	1.972.888,98	99,81	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.411.469,15	1.976.681,91	1.972.888,98	99,81	1.972.888,98	99,81	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.726.420,88	3.521.942,70	3.289.324,34	93,40	3.210.323,21	91,15	79.001,13
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.726.420,88	3.521.942,70	3.289.324,34	93,40	3.210.323,21	91,15	79.001,13
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.137.890,03	5.498.624,61	5.262.213,32	95,70	5.183.212,19	94,26	79.001,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-707.925,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-116.851,12
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	1.520,62
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-823.255,57
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	6.085.468,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.137.890,03	5.498.624,61	5.262.213,32	95,70	5.183.212,19	94,26	79.001,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.520,62
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.520,62

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-183,62	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.686.430,50	145.832,68
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.686.246,88	145.832,68
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.686.246,88	145.832,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 12h e 35m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.999.998,42	1.823.572,53	176.425,89
Investimentos	1.554.768,72	1.378.342,83	176.425,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	445.229,70	445.229,70	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.999.998,42	1.823.572,53	176.425,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.999.998,42**	**1.823.572,53**	**176.425,89**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/mar/2021 as 12h e 37m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO XI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	57.563,00	0,00	57.563,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.563,00	0,00	57.563,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-159.322,37	-159.322,37

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO emitido em 01/mar/2021 as 12h e 39 m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 074/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 004/2021/AJ/LP de 18/02/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "B" – Nível 01.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 008/2017 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR: R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E O ADITIVO DE VALOR, ALTERANDO AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 008/2017

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 004/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CREDOR: ZOTESSO & ZOTESSO LTDA,

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

VALOR: R$: 2.132.130,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2021

DATA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021

CREDOR: ZOTESSO & ZOTESSO LTDA

VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 2.132.130,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ICENÇA PREVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, CNPJ nº 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA, a Licença Previa (LP) e a Licença de Instalação (LI) referente ao projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da Rua São Paulo, município de Gaúcha do Norte/MT.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2021

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal 132/2001 Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento por Interesse Particular** ao servidor (a) **LINDAURA ABREU DA SILVA**,brasileiro (a), nascido (a) em 24/02/1974, portador do RG N°. 11668610 SJ/MT e CPF nº 825.592.441-87, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, o período de 730 (setecentos e trinta dias) dias, a partir da data de 03/03/2021 a 02/03/2023, **sem remuneração**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/CMDCA

RESOLUÇÃO 006/CMDCA - 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a atualização do prazo de cessão da Cedência de Uso do Veículo marca /modelo FIAT/PALIO, WK ATTRC 1.4 /ANO FAB/ 2013/ ANO MODELO 2013/2014 do Conselho Tutelar de Indiavaí-MT, para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para período de fim de mandato da atual Gestão Municipal até o 31/12/2024.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 015/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Indiavaí-MT, juntamente com os Conselheiros Tutelar de Indiavaí-MT, realizada no dia 01 de Março do ano de 2021, às 09:00hs, conforme a Ata de nº 141, em função da demanda aprovam atualização do prazo de cedência de uso de veículo através da Resolução 006/CMDCA/2021 o Termo de Cessão de Uso do Veículo do Conselho Tutelar para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar, monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de uso de veículo para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para atendimento as Famílias do Programa Bolsa Família, PAIF – Programa Atenção Integral as Famílias, encaminhamento à agência do INSS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo -SCFV, dentre é que :

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a cessão de uso do veículo oficial de marca /modelo FIAT/PALIO, WK ATTRC 1.4 /ANO FAB/ 2013/ ANO MODELO 2013/ 2014, PLACA OAP7701/MT, para a cedência de uso pela a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, até o final do mandato da atual Gestão Municipal em data de 31/12/2024.

Art. 2º - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho das funções pública e por servidor público autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - O uso do veículo e seu respectivo agendamento serão de responsabilidade da SMAS, em decisão de seu colegiado.

Art. 4º - A manutenção do veículo, como abastecimento de combustível para realização dos serviços, Licenciamento Anual junto ao DETRAN, bem como a cessão/fornecimento recursos para os pedágios, correrão por conta da municipalidade conforme legislação em vigor, devendo a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social informar, sempre que houver a necessidade.

Art. 5º - Deverá ser mantida no veículo, planilha detalhada do uso do veículo, contendo data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.

Art. 6º - São da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Indiavaí, o recolhimento e encaminhamento à Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado a SMAS.

Art. 7° - Não estando em uso, o veículo pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social este deverá ficar no pátio da garagem da Secretaria de Obras e Viação Publica.

Art. 8º - O veículo cedido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social só pode ser utilizado por servidores que desenvolva levantamento e outras atividades de interesse do órgão. Caso o Conselho Tutelar, tenha algum caso de urgência, e que necessite do uso do veículo, este terá prioridade e a SMADS, deverá atender imediatamente ao chamado.

Art. 9º - É vedada a utilização do veículo destinado a SMAS do Município de Indiavai - MT:

I – por pessoas estranhas ao serviço;

II – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.

Art. 10 - É de responsabilidade do servidor, após o uso do veículo, deixá-lo devidamente abastecido, e relatar qualquer problema mecânico, bem como providenciar a devida manutenção, quando seja possível, realizar de imediato.

Art. 11 - O condutor de veículo deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade Civil;

II – Carteira Nacional de Habilitação

III – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 12 - Os condutores são responsáveis pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes, nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - As notificações de multas de trânsito aplicadas ao veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado deverão ser encaminhadas à Secretaria da Administração, onde será originado o respectivo procedimento para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, para adoção de medidas administrativas.

Art. 14 - Ao infrator identificado é facultado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa previa na forma da legislação brasileira de trânsito e lei municipal, que será incluída no processo respectivo e remetida ao órgão que fez a notificação da multa de trânsito pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 15 –Após e identificação do condutor, o valor da multa poderá ser recolhido pelo infrator até a data do vencimento, ou, mediante desconto total ou parcelado diretamente em folha de pagamento do condutor, depois de atendidas e comprovada as exigências de que trata esta Resolução.

Art. 16 - O desconto de que trata o artigo anterior se efetivará após a autorização por escrito do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Art. 17 - Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente mediante sindicância.

Art. 18 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos destinados ao Conselho Tutelar:

I – manter sempre limpo e bem conservado enquanto estiver sob sua responsabilidade;

II – levar ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III – verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe imediato mediante relatório circunstancial dos fatos;

VI – verificar o uso de cinto de segurança pelos passageiros, bem como de equipamentos de segurança, como bebê conforto, cadeirinha e assento de elevação, e demais normas constante da Legislação de Trânsito vigente no país.

Art. 19 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I – ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

II – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

III – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

IV– usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;

V - usar o veículo para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaborar as planilhas exigidas pela presente Resolução, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 21 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Indiavai- MT, 01 de Março do ano de 2021**

_____

Eliude Soares Campos

Presidente do CMDCA/Indiavaí-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/CMDCA/INDIAVAI/MT

RESOLUÇÃO 005/CMDCA/INDIAVAI/MT - 01 DE MARÇO DO ANO /2021.

Dispõe sobre a convocação do 4º suplente eleito na eleição do Conselho Tutelar realizada em 06/10/2019, o **Srº Welton Marques Ferreira ,** para suprir período de gozo de Férias de cada Conselheiros tutelares para cargo do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT/ano 2020/2023, conforme o cronograma de férias apresentado pelo Coordenador do Conselho Tutelar Jean Walter Borges.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, Resolução do CMDCA de nº 001 de 26 de Março de 2019, que Trata da Eleição diretas para membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT - 2020/2023.

CONSIDERANDO. A Resolução do CMDCA nº 011 de Julho de 2019**,** que dispõe sobre Relação de Candidatos a Membro do Conselho Tutelar de Indiavaí ano 2020/2023.

CONSIDERANDO, a realização do Pleito Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT, sob Ata Nº 132 de 06 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 015/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, a Justificativa do 2º Suplente o **Srº Altamir Soares da Silva** convocado através da Resolução de nº 03/CMDCA/Indiavai-MT, no dia 23/02/2021, onde o mesmo justificou que não irá assumir a suplência a vaga do conselheiro tutelar deste município de Indiavai-MT, devido esse período estará viajando por tempo inderteminado. Diante da situação solicita que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavai-MT, possam convocar através de Resolução do CMDCA ,o 3º Suplente para dar suprir as férias dos conselheiros tutelar de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO, a Justificativa do 3º Suplente o **Srº Thiago Silva dos Santos** convocado através da Resolução de nº 04/CMDCA/Indiavai-MT, no dia 25/02/2021, onde o mesmo justificou que não irá assumir a suplência a vaga do conselheiro tutelar deste município de Indiavai-MT, por motivo estar atuando em outro trabalho que impede de suprir as férias dos conselheiros tutelares no momento. Diante da situação solicita que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavai-MT, possam convocar através de Resolução do CMDCA ,o 4º Suplente para dar suprir as férias dos conselheiros tutelar de Indiavai-MT.

RESOLVE:

Artigo I – Convocar de acordo com a Classificação o 4º suplente o **Srº Welton Marques Ferreira** para suprir as férias dos conselheiros tutelares de Indiavai-MT, conforme o cronograma apresentado pelo Coordenador do Conselho Tutelar Jean Walter Borges. Em anexo.

Artigo II – O 4º Suplente terá 48 horas para apresentar documentação necessária para a Posse. Sendo CPF, RG, Apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação, certificado de ensino médio, certidão de antecedente criminais, civil e criminal, certidão de conhecimento básico de informática no mínimo de 40 horas/aulas, carteira de habilitação, Avaliação médico, declaração ou Comprovante de Residência, certidão negativa atual.

Artigo III - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí/MT, 01 de Março do ano de 2021.

_____

Eliude Soares Campos

Presidente do CMDCA

Indiavaí-MT

Esta Resolução foi publicada no átrio do Executivo no site diariomunicipal.org/mt/amm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.º 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 005/2021, publicado na data de 18/02/2021 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XVI Serie 3.671, vem através deste CONVOCAR a candidata TAMARA MENDES DE SOUSA, CPF 050.428.733-84, à comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na

Avenida Rio Grande do Sul, centro, na data de 02/03/2021 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE no cargo CONTRATADO de FISIOTERAPEUTA 20H.

Itanhangá - MT, 01 de março de 2021.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ANGELO LUIS DESTRI 43115721072 – CNPJ: 28.226.499/0001-79

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SITES E MÍDIAS SOCIAIS DE CONTÉUDOS DAS AÇÕES DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 132/2021

DATA: 01 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271-30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 015/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ANGELO LUIS DESTRI 43115721072**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.226.499/0001-79, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SITES E MÍDIAS SOCIAIS DE CONTÉUDOS DAS AÇÕES DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 28 de fevereiro de 2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUARDA DE PATRIMÔNIO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA
	B	B	C	C	C
	C	C	D	D	B
	B	B	D	D	B
	B	B	A	A	C
	A	A	C	C	B
	C	C	C	C	D
	B	B	D	D	B
	D	D	B	B	A
	B	B	C	C	B
	D	D	D	D	A
	A	A	B	B	B
	A	A	D	D	A
	A	A	C	C	D
	C	C	D	D	C
	C	B	A	A	A
	C	B	A	A	B
	A	D	D	D	C
	D	C	B	B	A
	C	A	A	A	C
	C	C	D	D	D

QUESTÕES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	C	C	B	B
	B	B	C	C
	B	B	B	B
	C	C	B	B
	B	B	A	A
	D	D	C	C
	B	B	B	B
	A	A	D	D
	B	B	B	B
	A	A	D	D
	B	B	A	A
	A	A	A	A
	D	D	A	C
	C	C	D	D
	A	C	C	B
	D	A	D	B
	C	D	A	A
	D	D	B	D
	C	A	C	C
	B	D	B	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 01 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** da abertura da **Tomada de Preços nº 001/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** A presente licitação fica prorrogada para o dia **18 de março de 2021**, por não ter comparecido nenhum interessado em participar do certame. Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 01 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo e reajuste de valor contratual em razão da importância dos serviços para a saúde pública municipal, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do contrato n° 013/2020.

VALOR: R$ 225.975,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2021 até a data de 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo e reajuste de valor contratual em razão da importância dos serviços para a saúde pública municipal, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do contrato n° 015/2020.

VALOR: R$ 225.975,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2021 até a data de 28 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**24.458.000,00**	**26.715.194,00**	**29.987.428,41**	**3.272.234,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.851.600,00	2.996.600,00	3.907.933,57	911.333,57
Receita de Contribuições	120.000,00	120.000,00	92.245,13	-27.754,87
Receita Patrimonial	111.050,00	111.050,00	41.896,35	-69.153,65
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	799.000,00	799.000,00	933.456,56	134.456,56
Transferências Correntes	20.558.200,00	22.670.394,00	24.907.084,94	2.236.690,94
Outras Receitas Correntes	18.150,00	18.150,00	104.811,86	86.661,86
Receitas de Capital (II)	**292.000,00**	**3.262.939,89**	**3.363.795,70**	**100.855,81**
Operações de Crédito		2.970.939,89	2.970.939,89	
Alienação de Bens	142.000,00	142.000,00	100.741,07	-41.258,93
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	150.000,00	150.000,00	292.114,74	142.114,74
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.750.000,00**	**29.978.133,89**	**33.351.224,11**	**3.373.090,22**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.750.000,00**	**29.978.133,89**	**33.351.224,11**	**3.373.090,22**

Emissão: 11/02/2021 12:45:19 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.863.689,67		-2.863.689,67
TOTAL (VII) = (V + VI)	**24.750.000,00**	**32.841.823,56**	**33.351.224,11**	**509.400,55**
Saldos de Exercícios Anteriores		**4.309.947,23**	**4.185.831,67**	**-124.115,56**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		4.309.947,23	4.185.831,67	-124.115,56
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**22.129.116,00**	**24.989.661,38**	**23.479.942,64**	**22.619.447,10**	**22.599.294,79**	**1.509.718,74**
Pessoal e Encargos Sociais	11.518.200,00	12.368.382,92	11.770.026,89	11.770.026,89	11.770.026,89	598.356,03
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	79.086,33	63.559,43	52.909,50	52.909,50	15.526,90
Outras Despesas Correntes	10.609.916,00	12.542.192,13	11.646.356,32	10.796.510,71	10.776.358,40	895.835,81
Despesas de Capital (IX)	**1.366.600,00**	**7.826.553,72**	**7.418.524,68**	**6.593.776,11**	**6.593.776,11**	**408.029,04**
Investimentos	1.364.100,00	7.756.153,72	7.348.357,08	6.523.608,51	6.523.608,51	407.796,64
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	2.500,00	70.400,00	70.167,60	70.167,60	70.167,60	232,40
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**25.608,46**				**25.608,46**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**23.545.716,00**	**32.841.823,56**	**30.898.467,32**	**29.213.223,21**	**29.193.070,90**	**1.943.356,24**

Emissão: 11/02/2021 12:45:19 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**23.545.716,00**	**32.841.823,56**	**30.898.467,32**	**29.213.223,21**	**29.193.070,90**	**1.943.356,24**
Superávit (XIII)	1.204.284,00		2.452.756,79			-2.452.756,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.750.000,00**	**32.841.823,56**	**33.351.224,11**	**29.213.223,21**	**29.193.070,90**	**-509.400,55**
Reserva do RPPS						

Emissão: 11/02/2021 12:45:19 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**432.462,53**	**308.124,32**	**308.124,32**	**124.338,21**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		432.462,53	308.124,32	308.124,32	124.338,21	
Despesas de Capital		**276.959,95**	**237.604,60**	**237.604,60**	**39.355,35**	
Investimentos		276.959,95	237.604,60	237.604,60	39.355,35	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**709.422,48**	**545.728,92**	**545.728,92**	**163.693,56**	

Emissão: 11/02/2021 12:45:19 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**4.320,00**	**19.007,67**	**19.007,67**		**4.320,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	4.320,00	19.007,67	19.007,67		4.320,00
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**4.320,00**	**19.007,67**	**19.007,67**		**4.320,00**

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Emissão: 11/02/2021 12:45:19 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 24.750.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 510/2019 – LOA 2020. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	24.750.000,00	Lei 510/2019.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	2.257.194,00	Leis 531, 534, 543, 544, 546 e 551/2020.
(+) Créd. Operação de Crédito	2.970.939,89	Leis 500/2019 e 529/2020.
(=) Previsão Atualizada	**29.978.133,89**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 33.351.224,11 sendo R$ 3.373.090,22 superior à previsão atualizada e R$ 8.601.224,11 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 4.309.947,23, autorizado pela Lei 519/2020. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 4.185.831,67 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	1.446.583,13	1.521.906,96
01	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educacao	187.513,33	189.172,33
02	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	167.724,43	178.857,35
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	126.198,25	126.459,37
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	3.469,14	3.469,14
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	56.119,24	56.116,10
18	Transf.s do FUNDEB - (ap. na remuneracao dos prof. do Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	42.271,39	36.011,82
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	476,75	-
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	277.914,47	277.912,64
23	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	6.425,00	-
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	210.005,58	32.761,06
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	16.073,87	16.073,87
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	142.303,56	114.938,01
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	283.253,24	294.561,76
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	362.599,84	362.599,84
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	103.963,19	103.963,19
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	23.763,74	22.612,97
46	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	690.874,68	690.874,68
47	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Invest. na Rede de Servicos Publicos de Saude	15.664,76	10.790,94
92	Alienacao de Bens	146.749,64	146.749,64
	Total	**4.309.947,23**	**4.185.831,67**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	24.750.000,00	23.545.716,00
(+) Superavit		4.185.831,67
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	2.257.194,00	2.257.194,00
(+) Operação de Crédito	2.970.939,89	2.970.939,89
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)	-	117.858,00
Previsão/Dotação Atualizada	**29.978.133,89**	**32.841.823,56**
Diferença	**-**	**2.863.689,67**
Diferença sem Superávit Financeiro		**1.322.142,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 1.322.142,00.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 23.545.716,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 24.750.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.204.284,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	Receita
Previsão Inicial	24.750.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 1.204.284,00
(=) Dotação inicial	**23.545.716,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	**Despesa**
Dotação Inicial	**23.545.716,00**
(+) Crédito Especial (saldo)	7.826.741,30
(+) Suplementar (saldo)	1.469.366,26
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**32.841.823,56**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 30.898.467,32 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 29.213.223,21 e a Paga R$ 29.193.070,90, sendo R$ 1.705.396,42 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Não há registro de despesas intraorçamentárias.

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	1.204.284,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 30.898.467,32 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 33.351.224,11 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.452.756,79. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 6 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	33.351.224,11
(-) Despesa Empenhada	- 30.898.467,32
(=) Resultado Orçamentário	**2.452.756,79**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	4.185.831,67
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**6.638.588,46**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 709.422,48 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2019.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 545.728,92 de restos a pagar não processados liquidados em 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 545.728,92 de restos a pagar não processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 163.693,56 de restos a pagar não processados cancelados em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

A entidade não possui saldo de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Saldo de R$ 4.320,00 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 19.007,67 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 19.007,67 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 4.320 para ser pago a partir de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**33.351.224,11**	**26.875.785,59**
Ordinária		**13.519.014,97**	**10.263.034,79**
Vinculada		**19.832.209,14**	**16.612.750,80**
Recursos Vinculados à Educação		8.119.893,17	7.566.290,41
Recursos Vinculados à Saúde		6.814.696,09	6.344.305,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		321.429,32	202.730,68
Outras Destinações de Recursos		4.576.190,56	2.499.423,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**58.700,29**	**575,61**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		58.700,29	575,61
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.900.348,41**	**1.882.425,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.685.244,11	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		20.152,31	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.194.951,99	1.882.425,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**5.043.485,75**	**3.875.813,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.043.485,75	3.875.813,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**42.353.758,56**	**32.634.600,54**

Emissão: 17/02/2021 10:41:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**30.898.467,32**	**24.539.276,51**
Ordinária		**10.502.139,86**	**9.425.240,97**
Vinculada		**20.396.327,46**	**15.114.035,54**
Recursos Destinados à Educação		7.794.166,97	6.951.293,03
Recursos Destinados à Saúde		7.033.030,24	6.108.595,77
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		304.848,43	97.203,83
Outras Destinações de Recursos		5.264.281,82	1.956.942,91
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.322.142,00**	**1.090.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.322.142,00	1.090.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.759.220,24**	**2.690.268,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		545.728,92	787.175,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		19.007,67	22.139,16
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.194.483,65	1.880.953,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**7.373.929,00**	**5.043.485,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.373.929,00	5.043.485,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**42.353.758,56**	**33.363.030,69**

*Nota Explicativa:

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Emissão: 17/02/2021 10:41:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**13.596.656,02**	**77.641,05**	**13.519.014,97**	**10.377.920,69**	**114.885,90**	**10.263.034,79**
Vinculada	**23.120.347,47**	**3.288.138,33**	**19.832.209,14**	**19.536.683,29**	**2.923.932,49**	**16.612.750,80**
Recursos Vinculados à Educação	11.370.873,10	3.250.979,93	8.119.893,17	10.438.614,98	2.872.324,57	7.566.290,41
Recursos Vinculados à Saúde	6.851.854,49	37.158,40	6.814.696,09	6.395.913,85	51.607,92	6.344.305,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	321.429,32	0,00	321.429,32	202.730,68	0,00	202.730,68
Outras Destinações de Recursos	4.576.190,56	0,00	4.576.190,56	2.499.423,78	0,00	2.499.423,78
TOTAL	**36.717.003,49**	**3.365.779,38**	**33.351.224,11**	**29.914.603,98**	**3.038.818,39**	**26.875.785,59**

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Emissão: 17/02/2021 10:41:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 33.351.224,11, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	**Total**
Assistência Social	**321.429,32**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	50.186,25
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	198.778,00
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	72.465,07
Educação	**8.119.893,17**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	2.742.681,68
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	445.592,52
18 Transf. do FUNDEB 60%	3.102.653,49
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.329.904,98
22 Transf. de Convênios - Educação	499.060,50
Ordinária	**13.519.014,97**
00 Recursos Ordinários	13.519.014,97
Saúde	**6.814.696,09**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	4.628.388,44
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	48.787,76
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	150.658,30
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	1.979.840,16
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	7.021,43
Outras Destinações de Recursos	**4.576.190,56**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	16.555,88
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	92.397,88
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	25.142,57
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.311.262,21
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	58.888,25
90 Operações de Crédito Internas	2.970.939,89
92 Alienação de Bens	101.003,88
Total de Arrecadação	**33.351.224,11**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

A entidade obteve um total de deduções de R$ 3.038.818,39, sendo R$ 2.814.523,82 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 224.294,57 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 58.700,29 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2020**) o montante de R$ 1.705.396,42, sendo R$ 1.685.244,11 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 20.152,31 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 2.194.951,99 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu Outros Recebimentos Extraorçamentários.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 5.043.485,75, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$30.898.467,32 , distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	**Total**
Assistência Social	**304.848,43**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	60.815,29
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204.961,66
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	39.071,48
Educação	**7.794.166,97**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	2.554.812,10
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	251.595,30
18 Transf. do FUNDEB 60%	3.099.100,21
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.240.490,92
22 Transf. de Convênios - Educação	648.168,44
Ordinária	**10.502.139,86**
00 Recursos Ordinários	10.502.139,86
Saúde	**7.033.030,24**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	4.247.767,24
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	9.910,02
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	203.035,11
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	2.562.286,87
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	10.031,00
Outras Destinações de Recursos	**5.264.281,82**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	20.020,38
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	132.106,51
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	32.795,50
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.525.598,47
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	362.599,84
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	58.635,99
90 Operações de Crédito Internas	2.970.939,89
92 Alienação de Bens	161.585,24
Total de Despesas	**30.898.467,32**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foi concedido R$ 1.322.142,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 545.728,92 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 19.007,67 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 2.194.483,65, restando R$ 2.250,41 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu Outros Pagamentos Extraorçamentários.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 7.373.929,00 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.373.929,00	5.043.485,75
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		1.999.907,27	1.737.638,61
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.373.836,27	6.781.124,36
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.296.060,76	1.263.943,18
Créditos a Longo Prazo		1.296.060,76	1.263.943,18
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		21.228.798,85	14.758.731,63
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		22.524.859,61	16.022.674,81
TOTAL DO ATIVO		31.898.695,88	22.803.799,17
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		20.152,31	19.007,67
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.570,41	6.102,07
Total do Passivo Circulante		26.722,72	25.109,74
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			2.343,22
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.903.115,65	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		2.903.115,65	2.343,22
Patrimônio Líquido			

Emissão: 17/02/2021 09:01:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	28.968.857,51	22.776.346,21
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	28.968.857,51	22.776.346,21
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.898.695,88	22.803.799,17

Emissão: 17/02/2021 09:01:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		7.373.929,00	5.043.485,75
Ativo Permanente		24.524.766,88	17.760.313,42
Total do Ativo		31.898.695,88	22.803.799,17
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.711.966,83	734.532,22
Passivo Permanente		2.903.115,65	2.343,22
Total do Passivo		4.615.082,48	736.875,44
Saldo Patrimonial (I - II)		27.283.613,40	22.066.923,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.050.358,82	1.448.174,02
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.050.358,82	1.448.174,02
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		16.000,00	945.084,89
Obrigações Contratuais		9.539.489,59	1.454.465,05
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.555.489,59	2.399.549,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		3.130.496,92	1.446.273,28
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		403.746,44	187.513,33
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		724.746,07	167.523,60
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		327.793,84	126.198,25
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		4,64	3.469,14
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		16.410,61	56.119,24
18	Transferências do FUNDEB 60%		45.824,67	42.271,39
19	Transferências do FUNDEB 40%		89.900,81	476,75
22	Transferencias de Convenios - Educacao		131.529,73	277.914,47
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		6.425,00	6.425,00
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		202.352,65	210.005,58
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		39.543,92	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		5.444,83	16.073,87
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		136.395,25	142.303,56
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		80.400,56	282.770,22
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			362.599,84
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		51.586,38	103.963,19
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		57.396,90	23.763,74
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		109.066,02	690.874,68
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		12.655,19	15.664,76
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		252,26	
92	Alienacao de Bens		89.989,48	146.749,64
Total das Fontes de Recursos			5.661.962,17	4.308.953,53

*Nota Explicativa:

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 7.373.929,00 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem informações no Exercício.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.999.907,27 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Estoques	Valor
Merenda	1.806,91
A. Central	1.715.063,10
CIS	180.233,13
Farmácia	85.524,40
Odontológico I	8.287,81
Odontológico II	8.991,92
Total	**1.999.907,27**

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.296.060,76 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior		1.373.548,92
(+) Inscrição		300.422,09
(-) Cancelamentos	-	10.024,09
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	206.536,74
Saldo Bruto		**1.457.410,18**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	109.605,74
(-) Provisões do Exercício	-	51.743,68
Saldo Líquido		**1.296.060,76**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	10.982.430,24	4.770.993,03	15.753.423,27
(+) Aquisições	1.562.377,70		1.562.377,70
(+) Bens em Andamento		5.198.835,41	5.198.835,41
(-) Baixas	-		-
(-) Depreciação			-
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação			-
(+) Recebido em Doação			-
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**12.544.807,94**	**9.969.828,44**	**22.514.636,38**
(-) Depreciação acumulada	- 1.282.862,24	- 2.975,29	- 1.285.837,53
Saldo contábil atual	**11.261.945,70**	**9.966.853,15**	**21.228.798,85**

Ocorreram as seguintes depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	991.716,35	2.975,29	994.691,64
(+) Depreciação exercício	291.145,89		291.145,89
(-) Reversão Depreciação	-		-
Depreciação acumulada	**1.282.862,24**	**2.975,29**	**1.285.837,53**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Bens em Andamento de R$ 2.261.117,66 teve um acréscimo em 2020 de R$ 5.198.835,41 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 7.459.953,07. A entidade promoveu inscrição de obras em 2020 no valor de 2.095.593,01.

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	11.261.945,70	9.966.853,15	21.228.798,85
(-) Bens em andamento anterior	- 111.186,00	- 2.149.931,66	- 2.261.117,66
(-) Bens em andamento exercício	-	- 5.198.835,41	- 5.198.835,41
(+) Bens em Andamento - Concluídos	111.186,00	1.984.407,01	2.095.593,01
Inventário atual	**11.261.945,70**	**4.602.493,09**	**15.864.438,79**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 20.152,31.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 2.250,41 e R$ 4.320,00 de resto a pagar processado.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme lei 487/2019, cujo saldo a pagar é de R$ 389.989,76 e Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal conforme lei 529/2020, cujo saldo a pagar é de R$ 2.513.125,89, totalizando um saldo a pagar de 2.903.115,65, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 28.968.857,51 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 6.192.511,30, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 22.776.346,21.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 27.283.613,40, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	7.373.929,00	1.711.966,83
Permanente	24.524.766,88	2.903.115,65
RAP não processados	1.685.244,11	1.685.244,11
Total geral	33.583.939,99	6.300.326,59
(=) S. Patrimonial		**27.283.613,40**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 4.050.358,82 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 9.539.489,59 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;
- R$ 16.000,00 referente a saldo de convênios/termos de fomento a repassar;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 5.661.962,17, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Código	Fonte de Recursos	Saldo em Caixa	(-) Consignações	(-) Empenhos	(-) RAP	(=) Res. Financeiro
00	Recursos Ordinarios	3.812.259,52	1.656,22	675.786,38	4.320,00	3.130.496,92
01	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educacao	716.151,10	253,82	312.150,84		403.746,44
02	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	850.534,37		125.788,30		724.746,07
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	336.315,74		8.521,90		327.793,84
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	4,64				4,64
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	16.410,61				16.410,61
18	Transf.s do FUNDEB - (Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	45.824,67				45.824,67
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	89.900,81				89.900,81
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	222.165,73		90.636,00		131.529,73
23	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	6.425,00				6.425,00
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educ/saude/a. social)	202.352,65				202.352,65
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	39.543,92				39.543,92
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.518,70		5.073,87		5.444,83
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	210.128,59		73.733,34		136.395,25
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	226.520,31		146.119,75		80.400,56
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	181.074,61		181.074,61		-
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	51.586,38		-		51.586,38
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	57.951,06		554,16		57.396,90
46	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS G. Fed. - Bloco de Cust. das Acoes e Serv Pub de Saude	192.206,71	30,52	83.110,17		109.066,02
47	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS G. Fed. - Bloco de Invest. na Rede de Serv Pub de Saude	12.655,19				12.655,19
81	Valores Restituíveis	309,85	309,85			-
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados a educação, saúde e asistencia social)	252,26				252,26
90	Operação de Créditos Internas	-				-
92	Alienacao de Bens	92.836,58		2.847,10		89.989,48
	Total	**7.373.929,00**	**2.250,41**	**1.705.396,42**	**4.320,00**	**5.661.962,17**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.479.123,14	3.859.454,14
Taxas		517.107,44	466.211,23
Contribuições de Melhoria		39.598,94	54.144,10
		4.035.829,52	4.379.809,47
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		92.245,13	130.056,83
		92.245,13	130.056,83
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		945.621,02	864.060,19
		945.621,02	864.060,19
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		203.722,94	256.803,15
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		41.896,35	108.206,94
		245.619,29	365.010,09
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		58.700,29	575,61
Transferências Inter Governamentais		28.404.673,03	24.140.027,32
Transferências das Instituições Privadas		3.889,12	0,00
		28.467.262,44	24.140.602,93
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	998,66
Ganhos com Alienação		100.652,77	153.808,22
		100.652,77	154.806,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		104.811,86	18.708,97
		104.811,86	18.708,97
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		33.992.042,03	30.053.055,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		9.941.670,63	8.852.462,03
Encargos Patronais		1.828.356,26	1.645.833,16
		11.770.026,89	10.498.295,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.039.018,66	1.749.542,16
Serviços		6.028.078,85	6.018.835,65
Depreciação, Amortização e Exaustão		291.145,89	337.695,36
		9.358.243,40	8.106.073,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		51.876,69	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.032,81	2.850,87

Emissão: 17/02/2021 08:55:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Variações Monetárias e Cambiais	0,14	0,00
	52.909,64	2.850,87
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.322.142,00	1.090.000,00
Transferências Inter Governamentais	3.209.362,47	2.814.523,82
Transferências a Instituições Privadas	168.071,95	91.512,39
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	56.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.162.356,29	854.562,34
	5.861.932,71	4.906.598,55
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	192.915,17	1.491.913,38
Perdas com Alienação	0,00	20.130,00
Perdas Involutárias	0,00	132.115,69
Desincorporação de Ativos	118.662,30	155.752,96
	311.577,47	1.799.912,03
Tributárias		
Contribuições	315.318,30	239.695,34
	315.318,30	239.695,34
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	71.135,99	8.000,00
Incentivos	9.000,00	4.500,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	49.386,33	20.701,43
	129.522,32	33.201,43
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	27.799.530,73	25.586.626,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	6.192.511,30	4.466.428,78

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.761.213,11	3.429.481,13
Desincorporação de Passivos	70.167,60	7.030,08
Incorporação de Passivos	2.970.939,89	0,00
Desincorporação de Ativos	100.741,07	219.758,58

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	3.479.193,33
Taxas	517.107,44
Contribuição de Melhoria	39.598,94
TOTAL	**4.035.899,71**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde a receita de Contribuição sobre Iluminação Pública de R$ 92.245,13.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Tipo	Valor
16100111010000	Servicos de Captacao,Aducao,Trat. e Distribuicao de Agua	Principal	801.050,13
16100111020000	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	Principal	116.129,89
16100211000000	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Principal	28.441,00
16909911000000	Outros Serviços - Principal	Principal	-
	Total		**945.621,02**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Código	Descrição	Valor
11180112000000	IPTU - Multas e Juros	12.573,66
11180114000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	157.237,33
11180142010000	Multas e juros ITBI	967,48
11210112000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	2.682,70
11210114000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	12.472,97
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.433,68
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.390,80
11380412000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	3.095,13
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,54
22200012020000	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	798,46
	Total	**203.652,75**

Receitas de Rendimentos de Aplicações Financeiras:

Código	Descrição	Valor
13210011010201	Rem. Dep. - Fonte 18 - FUNDEB 60%	868,50
13210011010202	Rem. Dep. - Fonte 19 - FUNDEB 40%	578,97
13210011010400	Rem. Dep. - Fonte 16 - CIDE	37,84
13210011010500	Rem. Dep. - Fonte 29 - FNAS	709,39
13210011010600	Rem. Dep. - Fonte 15 - FNDE	1.202,92
13210011010900	Rem. Dep. - Fonte 01 - Educacao	101,49
13210011011000	Rem. Dep. - Fonte 02 - Saude	1,36
13210011019901	Rem. Dep. - Fonte 24 - Outros Convenios	4.142,57
13210011019902	Rem. Dep. - Fonte 17 - COSIP	152,75
13210011019903	Rem. Dep. - Fonte 22 - Conv. Educacao	1.305,76
13210011019904	Rem. Dep. - Fonte 43 - Acao Social Estado	271,77
13210011019905	Rem. Dep. - Fonte 27 - Acao Social Outros	85,97
13210011019906	Rem. Dep. - Fonte 30 - FETHAB	1.696,75
13210011019907	Rem. Dep. - Fonte 146 147 - SUS	4.049,31
13210011019909	Rem. Dep. - Fonte 42 - SUS Estado	337,62
13210011019910	Rem. Dep. - Fonte 92 - Alienacao	262,81
13210011019911	Rem Dep. Cultura - LEI Nº 14.017	16,27
13210011029900	Rem. Dep. - Fonte 00 - Rec. Ordinários	26.074,30
	Total	**41.896,35**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	28.116.447,41
Transferências de Capital	292.114,74
Devolução Duodécimo da Câmara	58.700,29
Bens Recebidos em Doação	-
TOTAL	**28.467.262,44**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	-
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	-
Ganhos com Alienação de Bens	100.652,77
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	-
TOTAL	**100.652,77**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Código	Descrição	Valor
19219911000000	Outras Indenizacoes - Principal	73.000,00
19220121000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - Principal	34,44
19229911040000	Restituição de Auxílios - Principal	16.777,42
19909911010000	Outras Receitas - Doação Banco Sicredi	15.000,00
	Total	**104.811,86**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.210.001,69	-	1.210.001,69
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	8.369.255,01	-	8.369.255,01
13 Obrigações Patronais	1.828.356,26	-	1.828.356,26
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	362.413,93	-	362.413,93
Total	**11.770.026,89**	**-**	**11.770.026,89**

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Saídas de Almoxarifado	2.980.688,66
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	109.953,21
Depreciação	291.145,89
Despesas com Elementos de Serviços	5.976.455,64
TOTAL	**9.358.243,40**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	52.909,50	-	52.909,50

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.322.142,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	3.209.362,47
41 Contribuições	168.071,95
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.162.356,29
TOTAL	**5.861.932,71**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	42.459,38
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	51.743,68
Cancelamentos de Dívida Ativa	24.459,24
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	113.957,53
Cancelamentos de Créditos a Receber	78.957,64
Baixa de Bens Normal/Inservível	-
Perda na Alienação de Bens	-
TOTAL	**311.577,47**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	299.664,24	15.654,06	315.318,30

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outra	71.135,99	-	71.135,99
48 Outros Auxílios Financ. PF	9.000,00	-	9.000,00
93 Indenizações e Restituições	49.386,33	-	49.386,33
Total	**129.522,32**	**-**	**129.522,32**

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 33.992.042,03 (menos) o total de variações diminutivas R$ 27.799.530,73 = R$ 6.192.511,30 (superávit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Corresponde a:

- Incorporação de Ativos – despesas com investimentos:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
51 Obras e Instalações	5.002.340,81	196.494,60	5.198.835,41
52 Equipam. e Mater. Permanente	1.521.267,70	41.110,00	1.562.377,70
Total	**6.523.608,51**	**237.604,60**	**6.761.213,11**

- Desincorporação de Passivos – despesas com amortização de dívida:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
71 Principal Dívida Contr. Resgatado	70.167,60	-	70.167,60

- Incorporação de Passivos – receitas de operações de crédito:

Código	Descrição	Valor
21120011010000	Op. Credito Onibus Escolares	457.814,00
21120011020000	Finan. Asfalto	2.513.125,89
	Total	**2.970.939,89**

- Desincorporação de Ativos – receitas de alienação de bens:

Código	Descrição	Arrecadado
22200011020200	Taxa de Alienacao de Imoveis	100.086,24
22200012020000	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	654,83
	Total	**100.741,07**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.907.933,57	4.226.805,29
Receita de Contribuições	92.245,13	130.056,83
Receita de Serviços	933.456,56	863.940,07
Remuneração das Disponibilidades	41.896,35	108.206,94
Transferências correntes recebidas	25.199.199,68	21.308.748,91
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.358.464,14	1.901.270,14
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	21.543.089,04	20.178.724,64
Juros e encargos da dívida	52.909,50	2.850,87
Transferências concedidas	1.330.428,24	1.002.074,73
Outros desembolsos operacionais	3.516.625,65	2.970.953,34
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	6.090.143,00	4.384.424,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	100.741,07	219.758,58
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	6.761.213,11	3.429.481,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-6.660.472,04	-3.209.722,55
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	2.970.939,89	
Desembolsos		

Emissão: 17/02/2021 09:13:25 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Outros desembolsos de financiamentos	70.167,60	7.030,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	2.900.772,29	-7.030,08
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.330.443,25	1.167.671,97
Caixa e Equivalente de caixa inicial	5.043.485,75	3.875.813,78
Caixa e Equivalente de caixa final	7.373.929,00	5.043.485,75

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	11.630.238,02	9.585.128,64
de Estados e Distrito Federal	9.132.997,53	7.701.345,24
Outras transferências recebidas	4.435.964,13	4.022.275,03
Total das Transferências Recebidas	25.199.199,68	21.308.748,91

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	1.162.356,29	854.562,34
Outras transferências concedidas	168.071,95	147.512,39
Total das Transferências Concedidas	1.330.428,24	1.002.074,73

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Judiciária	106.650,00	117.020,00
Administração	2.802.783,75	2.702.932,78
Assistência Social	906.208,11	827.786,06
Saúde	5.568.768,28	4.923.943,21
Trabalho	313.565,99	250.399,80
Educação	6.256.974,12	6.543.416,10
Cultura	144.266,48	190.102,85
Urbanismo	762.682,87	485.174,82

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Saneamento	566.207,63	504.033,76
Agricultura	221.789,75	277.289,46
Energia	213.680,13	178.829,81
Transporte	3.470.641,65	2.879.601,24
Desporto e Lazer	208.870,28	298.194,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	21.543.089,04	20.178.724,64

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	41.156,07	2.850,87
Outros Encargos da Dívida	11.753,43	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	52.909,50	2.850,87

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	104.811,86
Recebimento de depósitos	2.194.951,99
Ingressos de Interferências	58.700,29
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**2.358.464,14**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas	**21.543.089,04**
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	8.369.255,01
3.1.90 13 Obrigações Patronais	1.828.356,26
3.3.90 14 Diárias - Civil	76.375,00
3.3.90 30 Material de Consumo	3.318.797,43
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	172.361,40
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	422.626,49
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	4.596.723,40
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	449.026,55
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	295.165,99
3.3.90 48 Outros Auxílios Financ. PF	9.000,00
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	49.386,33
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.210.001,69
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	362.413,93
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	1.026,19
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	237.842,81
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	71.135,99
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	73.594,57

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**52.909,50**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	52.909,50

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**1.330.428,24**
3.3.50 41 Contribuições	66.000,00
3.3.70 41 Contribuições	102.071,95
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.162.356,29

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	Valor
Pagamento de Depósitos	2.194.483,65
Egressos de Interferências	1.322.142,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**3.516.625,65**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**6.761.213,11**
4.4.90 51 Obras e Instalações	5.198.835,41
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	1.562.377,70

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 2.330.443,25 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 5.043.485,75 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 7.373.929,00 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão

Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **17 de março de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 01 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Data da Rescisão: 17/01/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

CONTRATADO: DANIELLA ALVES PEREIRA - MEI

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

DIVULGA A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 instituída através da Portaria nº 117/2021, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público **o resultado do pedido de impugnação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021**, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, o teor, parte final da decisão da Comissão, conforme segue:

1. ***(...) "entende que o recurso não será acatado*** ante a apresentação do Ofício CRTR - 12ª Região MS/MT Nº 100/2021 – de 24/02/2.021, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 12ª Região, como impugnação aos termos do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.21, e dado que a Comissão Organizadora e Avaliadora não constatou quaisquer infringências às leis municipais de regência às quais se subordina, as retificações pretendidas na impugnação ficam desacolhidas.

2. (...) "entende que o recurso não será acatado vista do escorreito procedimento adotado para a contratação temporária e com a observância das leis municipais de regência, ante a apresentação do Ofício CRESS/MT nº 045/2021 – de 26/02/2021. Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – 20ª Região, como impugnação aos termos do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.21, e dado que a Comissão Organizadora e Avaliadora não constatou quaisquer infringências às leis municipais de regência às quais se subordina, as retificações pretendidas na impugnação ficam desacolhidas.

3. Portanto, informamos que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, permanecerá da forma em que se encontra.

ITIQUIRA – MT, aos 26 de fevereiro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 112/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 112/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora – **LIDIANI BARON ANGELO**, como FISCAL DE CONTRATOS do Hospital Municipal, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 012/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 113/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 113/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES** como FISCAL DE CONTRATOS do Hospital Municipal de Jaciara, a partir de 19 de Fevereiro de 2021.

Art.2º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 012/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP;** CNPJ n°16.878.801/0001-94; **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL ADITIVADO S10, DIESEL COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE JACIARA-MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2019, que fora resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019.

ASSINATURA: 17/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS A CARTA CONVITE Nº 001/2021.

Modalidade: CARTA CONVITE n° 001/2021. TIPO: Menor Preço Global

Às 10:00 horas do dia Vinte e Seis de Fevereiro de Dois Mil e Vinte Um, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Sr. Kenny Fernando Soares Lopes - Presidente, Michele Soares De Almeida – Membro, Fabiana Aparecida Silva Esteves – membro, designados pela Portaria n.º 033/2021, para analisarem e julgarem os documentos e propostas de preços referente a Carta Convite Nº 001/2021, cujo objeto trata-se da**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.** A divulgação do convite em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado o convite de 03 (Três) interessados escolhidos que, em tempo receberam o convite com todos os seus anexos e ainda, com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal. O convite assim foi encaminhado às empresas:

1 - SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	***CONVIDADO***
2– VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	***CONVIDADO***
3 - RAFAEL NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	***CONVIDADO***

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto deste convite. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato de abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes de todos os interessados, inclusive encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o presidente cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua seqüência.

Abaixo segue os licitantes convidados que protocolaram seus envelopes e compareceram na presente sessão Empresas:

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no **CNPJ Nº 22.807.196/0001-63,** representada pelo seu Sócio-Proprietário Srº Rony De Abreu Munhoz, Portador do CPF Nº 010.178.181-42**.**

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no **CNPJ Nº 21.944.357/0001-06,** representada pelo seu Sócio-Proprietário Srº EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, Portador do CPF Nº 690.343.541-72.

RAFAEL NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ Nº 33.661.369/0001-02,** representada pelo seu Proprietário Srº Rafael Souza Nunes, Portador do CPF Nº 018.066.311-99.

Após cadrastro dos Licitantes o presidente perguntou se havia alguma dúvida, contudo, todos disseram que não. Assim sendo, com tudo esclarecido, o Presidente passou-se a receber os envelopes, passando a vistar seus fechos e verificar sua conformidade. Assim também procederam todos os membros da Comissão e os Licitantes presentes. Feito isso, o Presidente determinou a abertura dos envelopes de documentos de habilitação das empresas participantes passando a serem analisados os documentos, contudo constatou-se que todos participantes encontra-se habilitados para continuarem no certame. Assim sendo o Presidente da CPL perguntou ao participante presente se havia algum questionamento com relação à fase de habilitação, o representante presente explanou que não. Superada esta fase passou-se para a fase de analise das propostas de preços das empresas, conforme orientado pelo convite. Abertos os envelopes, logo em seguida os membros da CPL passaram a examinar as propostas realizando a conferência das mesmas quanto às formalidades exigidas pelo Convite. Todas as propostas foram aprovadas neste quesito. Em seguida passou-se à classificação das propostas, sendo que esta ficou assim:

EMPRESA	***VALOR R$***	***CLASSIFICAÇÃO***
VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 132.000,00	1º CLASSIFICADO

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 134.040,00	2º CLASSIFICADO
RAFAEL NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 135.600,00	3º CLASSIFICADO

Diante dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços apresentados pelos Licitantes e julgado por esta comissão, com base no critério de julgamento sendo o de Menor Preço Global, sagrou-se vencedora do referido certame a empresa **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** com proposta total no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil Reais), por apresentar o Menor Preço Global e atender todas as regras habilitatórias. Assim sendo o Presidente da CPL abriu a palavra caso alguem tivesse interesse em interpor recurso sobre o certame, este declararou que não. Ato continuo, o Presidente, declarou encerrada a sessão edeterminou que lavrasse a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação nos termos da Lei Nº 8.666/93. Sendo assim, abrimos o prazo de 02 (dois) úteis para apresentação de recurso, conforme prescreve o artigo 109, §6º da Lei n. 8.666/93. A presente ata que, lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da CPL e pelos representates das empresas que estavam presentes.

Jangada-MT, Sexta-Feira 26 de Fevereiro de 2021.

Kenny Fernando Soares Lopes ***Presidente da CPL***	*Fabiana Aparecida Silva Esteves* ***Membro da CPL***
Michele Soares De Almeida ***Membro da CPL***	**VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** **CNPJ Nº 21.944.357/0001-06**
RAFAEL NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ Nº 33.661.369/0001-02**	**SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 22.807.196/0001-63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Gabinete, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA,** objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ R$ 16.730,75 (dezesseis mil reais setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 001/2021** e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o fornecimento do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 01 de Março de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº001/2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO Nº001/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação das Comissões

Permanentes e dá outras providências."

O Vereador **OTILIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Jangada/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 33,§ 1º e artigo 34 e 49 e seus incisos do Regimento interno deste poder Legislativo e:

Considerando eleição dos membros das Comissões Permanentes através de reunião colegiado dos vereadores.

RESOLVE

Art.1º.Fica constituídas as Comissões Permanentes para o desempenho Fiel das atribuições legais e regimentais, **pelo período de período de 19 de fevereiro de 2021 e 2022, nomeando-se os membros que ficarão com a seguinte composição:**

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

a) PRESIDENTE: Ver: Geisiany Rodrigues da Silva b) MEMBRO: Ver: Benivaldo Gomes de Souza c) MEMBRO: Ver: Victor Roger Deonizio da Silva

II-COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

a) PRESIDENTE: Ver: Benys Mamedes do Nascimento b) MEMBRO: Ver: Ademir Patrício da Costa c) MEMBRO: Ver: Edenilson José de Barros

III- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) PRESIDENTE: Ver:Danilo Figueiredo b) MEMBRO: Ver: Edenilson José de Barros c) MEMBRO: Ver: Benys Mamedes do Nascimento

IV- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA:

a) PRESIDENTE: Ver: Benivaldo Gomes de Souza b) MEMBRO: Ver: Danilo Figueiredo c) MEMBRO: Ver: Felipe José de Oliveira

Art.2º. Este ato entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA-MT,19 DE FEVEREIRO DE 2021.

VER: OTILIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 12/03/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 01 de Março de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº112, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o sr**. SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** nomeado conforme Portaria 022 de 06 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº111, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o sr**. JOSÉ TAVARES FILHO,** brasileiro, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Obras.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 032 de 07 de janeiro de 2021, torna publico aos interessados o Cancelamento do Pregão Eletronico nº.001/2021, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS/GENUINOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS/MAQUINAS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL, por incosistencia a serem sanadas da Planilha do anexo I, do Edital.**

Anderson Pavini

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.887/2021

Lei Municipal n° 2.887, de 1º de março de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente do município de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na dotação abaixo discriminada:

02.100	Gabinete do Poder Executivo
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Melhorar o Serviço Público
04.122.0004.1143	Aquisição de Veículos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 204.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64.

02.001	PROCON
14	Direitos da Cidadania
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0004	Melhorar o Serviços Público
14.422.0004.1208	Obras de Infra Estrutura - PROCON
44.90.51.00	Obras e Instalações.....R$ 134.000,00

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
28	Encargos Especiais
28.846	Outros Encargos Especiais
28.846.0011	Gestão Fiscal
28.846.0011.2015	Encargos – Especiais - PASEP
33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas ..... R$70.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 005/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nivaldo Almeida Queiroz - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços De Consultoria Contábil De Execução Orçamentária E Contabilidade Pública, Bem Como Consultoria Financeira, Consultoria Na Elaboração De Peças De Planejamento Ppa – Ldo – Loa, Consultoria Na Elaboração De Informações Do Sinconfi (Rreo, Rgf E Msc), Siops, Siope, Dctf, Aplic – Auditoria Pública Informatizada De Contas, A Fim De Antender As Exigiencias Do Tce/Mt – Tribunal De Contas Do Estado De Mato Grosso, De Acordo Com A Nova Contabilidade Pública"

VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa Seis Mil Reais)

PRAZO: 08 (oito) Mês

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Nivaldo Almeida Queiroz - Me – CNPJ: 10.727.102/0001-67

PORTARIA Nº 082/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre **NOMEAÇAO** para ocupar o **Cargo de Secretaria de Administração** do Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº Dr. LEANDRO CARDOSO LEITAO, brasileiro, portador do RG nº 18252761 SSP/MT, CPF nº 024.982.731-07, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 39 Centro Juscimeira-MT para ocupar o **Cargo de Secretário de Administração do Município de Juscimeira**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO 2.021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NOS PRÉDIOS INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, COM SUPORTE E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO 2.021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 01 De Março de 2021.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 085/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 085/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: MARIZA TIAGO DE QUEIROZ SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2019 À 01/04/2020

Período de gozo: 15/02/2021 À 16/03/2021

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias quinze de fevereiro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 087/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, arts 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93 e, Lei Nº 177 de 30/06/2004; de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando: A portaria nº 074/2021 que concede Férias a servidora **IRENILDA GOMES JARDIM.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 30 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE: POLIANA MENDES DA SILVA

Conselheira Tutelar

Período: 01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DO CONVÊNIO 221/2007, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha orçamentária e Projeto.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ: 20.151.547/0001-03

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01/03/2021 ATÉ 01/09/2021

VALOR GLOBAL: R$ 79.563,04 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE MARÇO DE 2021.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

CARTA CONVITE Nº 02/2021

CONTRATO N.º 011/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ: 20.151.547/0001-03

ENDEREÇO: Rua Pedro Celestino, nº 69, Centro Norte, CEP 78.005-090, Cuiabá - MT.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º **Marcelo Vieira Vitorazzi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a **EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DO CONVÊNIO 221/2007, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR",** em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha orçamentária e Projeto**.**

Lambari d'Oeste - MT, 01 de março de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 088/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o senhor **JONAS JOSE VITTORAZZI**, do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, de para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 089/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o senhor **DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureiro, de para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 090/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia o Senhor DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 1455441-0 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.198.811-66, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 091/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia o Senhora ELIANYS PETERLE, para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureira, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANYS PETERLE, portadora da cédula de Identidade 1031471-7 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 842.753.831-68, para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureira,** da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 086/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal do Cargo Efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido da Servidora, a senhora **MARIA APARECIDA LEAL**, do Cargo Efetivo de Professora Magistério/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de para o qual a mesma foi designada, através do Concurso Público referente ao Edital N° 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - SRP

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 10.229.887/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ESTOPA PARA LIMPEZA E DESENGRAXANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Aos dez dias do mês fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 11/2020/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado do Posto de Combustível e em virtude do comunicado da ANP – Agência Nacional do Petróleo e de acordo com o previsto no Termo ora apostilado, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR COM REAJUSTE
01	Gasolina Aditivada	4,85	0,40	5,25
02	Óleo Diesel-S10	4,15	0,48	4,63
04	Etanol	3,44	0,26	3,70

Aos valores reajustados seguem os preços repassados pela Petrobás Distribuidora S.A, conforme Notas Fiscais em anexo.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2021, no dia 12/03/2021, às 09:00h, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme** Contrato de Repasse MAPA 878239/2018 - Operação 1057547-43, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Eletrônico 001/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 01 de Março de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE ACORDO COM 03ª REVISÃO PERIÓDICA COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS V8L ESCOLAR 2019/2019 EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, onde contratou-se a Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07. 838.209/0001-78 com um valor total de R$ 2.310,86. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações

posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TAPEÇARIA PROJETA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.607.362/0001-64 e Inscrição Estadual n° 13.698.756-7, com sede na Rua Luiz Mena, nº 1A01, Sala A, Bairro ZC1-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78.525-000 – Telefone (66) 9 9965-1404 e-mail – eliandromta@hotmail.com, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **ELIANDRO DOS SANTOS SOARES**, portador do CPF nº 031.034.081-02 e RG nº 1751376-6 SEJSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E REBOQUE DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO SERVIÇOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
372046	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EXECUCAO DE SERVICOS DE TAPECARIA E ESTOFADOS EM GERAL, PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE MATUPA	HORA	615	159,5000	98.092,50
Total Fornecedor:					**98.092,50**

5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os serviço de Reboque - O prazo máximo será de 12 (doze) horas, após a emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesas) ou comunicação oficial realizada através de telefone ou outro meio de comunicação;

5.1.2 – Para os serviços de funilaria e pintura - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesas), quando se tratar de grandes reparos, quando for por exemplo reforma total de um veículo. Quando se tratar de pequenos reparos, como por exemplo a reforma de um para-choque ou porta de um veículo ou quando o serviço for necessário a veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias;

5.1.3 – Para os serviços de tapeçaria e estofados - Os serviços serão programados e o Licitante terá 5 (cinco) dias para realizar o serviço, após emissão das NAD (Nota de Autorização de Despesas).

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.5.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.5.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.7 – Para o pagamento será levado em consideração **a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço**, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.8- Para a presente licitação será utilizada como base a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.9 **–** As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas **a aprovação ou não** dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.10 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.11 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.12 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.13 - Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s);

5.14 - Os serviços executados devem ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias;

5.15 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.15.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.15.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.15.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.15.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.16 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.17- Recebimento Dos Serviços:

5.17.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Sicredi Norte MT/PA Ag. nº 0818 Conta Corrente nº 75.573-8 Em nome de TAPEÇARIA PROJETA EIRELI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais de: Obras, Educação, Agricultura e Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria de Planejamento, Finanças, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito	Andressa Sobrinho Sousa	8879/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 08/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de março de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

TAPEÇARIA PROJETA EIRELI

CNPJ sob o nº. 28.607.362/0001-64

ELIANDRO DOS SANTOS SOARES

CPF sob o nº 031.034.081-02

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 007/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: J. A. RICIERI JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 05.330.297/0001-77 COM VALOR TOTAL DE R$ 161.935,00, EVILSON CHAVES DA SILVA 01989709192 CNPJ: 11.745.223/0001-02 COM VALOR TOTAL DE R$ 51.600,00, RECUPERADORA DE MAQUINAS SAO JOSE LTDA CNPJ: 14.034.740/0001-53 COM VALOR TOTAL DE R$ 34.440,00, PRESTES E LIRA LTDA CNPJ: 21.775.122/0001-20 COM VALOR TOTAL DE R$ 140.250,00, VIEIRA AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 27.190.273/0001-00 COM VALOR TOTAL DE R$ 257.200,00, MECANICA 4 IRMAOS EIRELI CNPJ: 40.330.887/0001-09 COM VALOR TOTAL DE R$ 596.512,50 E HIDRAUSUL SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 36.670.389/0001-20 COM VALOR TOTAL DE R$ 90.440,00. Matupá – MT, 01 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3497, DE 1° DE MARÇO DE 2021.

INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES EXISTENTES EM IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017, DECRETO FEDERAL N° 9.310/2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N° 09/2020 E LEI FEDERAL N° 14.118/2021.

O Prefeito Municipal de Matupá/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o previsto no artigo 71, incisos VIII e XIII;

CONSIDERANDO que as existências de ocupações informais em áreas públicas do município de Matupá localizadas no perímetro urbano da cidade são uma realidade desde os primórdios dos anos de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os ocupantes e a natureza das ocupações, bem identificar se são consolidas ou não;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal, ainda que informalmente, tolerou a existência desses núcleos informais de ocupação, inclusive, em alguns casos e locais, levando ou permitindo a existência de serviços públicos tais quais, energia elétrica, abertura e manutenção de vias, etc.;

CONSIDERANDO que uma das principais características das ocupações irregulares é o dinamismo, a volatilidade;

CONSIDERANDO o disposto quanto a necessidade de concretização dos direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, propriedade e moradia, descritas respectivamente nos artigos 1°, inciso III; 5°, *caput;* 6°, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 182 e 183 da CF/88 afirmando uma política de desenvolvimento urbano a ser executada pelo Poder Público Municipal com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional, sustentável e eficiente, de forma a atender aos Princípios da Sustentabilidade das Cidades, Ordenação Territorial bem como da Eficiência das medidas a serem adotadas ou dispensadas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais que estejam consolidados e adequados ao meio ambiente e integrados a paisagem urbanística;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente da inclusão de todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT;

CONSIDERANDO que a regularização das ocupações deve estar conjugada com aspectos urbanísticos e ambientais, além dos aspectos jurídicos e sociais;

CONSIDERANDO que a instauração de Procedimento de Regularização Fundiária não significa regularizar todas as ocupações, mas no caso em concreto mapear as ocupações e promover uma adequada e legal ordenação territorial;

CONSIDERANDO a possibilidade de regularização das ocupações irregulares em áreas públicas municipais por meio e nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018;

CONSIDERANDO que as normas federais em vigência estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial para, de ofício, instaurar a REURB, classificar as modalidades, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, inciso I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de ato do Poder Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13. 465/17);

CONSIDERANDO as diversas formas de financiamento e programas de origem federal para o fomento da regularização fundiária urbana, tais quais: Programa Casa Verde Amarela, disciplinado pela Lei n° 14.118/21 e ainda, Programa Pró-Moradia, disciplina pela Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n° 09/20;

DECRETA:

Art. 1º. Com fulcro na Lei n° 13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018, fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de ocupações irregulares ou clandestinas sobre quaisquer imóveis públicos, com o objetivo de identificar e conhecer todos os ocupantes e as ocupações. Ficam desde já declaradas como áreas de intervenção da REURB as ocupações existentes sobre os setores identificados como ZP3, ZP6, ZP8 e ZP14 e suas adjacências, sem excluir outras ocupações que sejam identificadas e localizadas sobre qualquer imóvel público localizado na zona urbana deste Município no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º deste Decreto é realizada de ofício considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30 e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pelo Prefeito Municipal com auxílio de servidores, órgãos e/ou secretarias municipais, sempre que designados para tal fim.

Parágrafo único: todas as etapas e peças produzidas no âmbito da Reurb deverão ser autuadas e justificadas seu cumprimento ou sua dispensa em procedimento aberto para esta finalidade.

Art. 3°. Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado segundo sua modalidade (REURB-S ou REURB-E) após a realização e análise dos estudos socioeconômicos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

§ 1°. Constitui modalidade de REURB:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificados e declarados pelo Poder Executivo municipal; e

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 2º. A classificação quanto a modalidade de REURB visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4°. O cronograma dos trabalhos será divulgado por meio da imprensa oficial bem como por inserções publicitarias na mídia como forma de orientar a população quanto as etapas do processo de regularização fundiária ocasião em que, também, serão estabelecidas as formas de execução e, posteriormente, os resultados obtidos.

Art. 5°. A partir da data da publicação deste decreto fica terminantemente proibido qualquer forma de parcelamento, venda, aquisição, edificação,

construção ou ampliação de imóveis em áreas públicas de propriedade do município de Matupá.

I – Nenhuma ocupação ocorrida após a data da publicação deste decreto será objeto regularização por meio de Reurb;

II - Serão permitidos reparos em construções já existentes nas referidas áreas públicas com o fim exclusivo de resguardar a segurança de eventuais moradores desde que precedida de autorização municipal expressa devidamente embasa em laudo técnico;

III – para implementação das proibições descritas no *caput* deste artigo, serão empregas, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

a) notificação das lojas de material de construção desta cidade informando a proibição de entregar materiais de construção em obras localizadas em áreas públicas sob pena de implicações administrativas, cíveis e criminais;

b) designação de equipe para realização de fiscalização intensiva nas respetivas áreas, devendo proceder as notificações na forma e sob as condições a ser estabelecida em normativa posteriormente editada;

c) instituição de canal de denúncia por telefone ou meio digital sobre ocupações, parcelamentos e construções irregulares sobre os imóveis sujeitos a presente regularização fundiária;

d) adoção de medidas administrativas, criminais e judiciais cabíveis diante do conhecimento de qualquer fato lesivo ao patrimônio público ou desacordo com a norma do *caput* deste artigo;

e) Publicação e divulgação dessas medidas de forma a atingir toda a sociedade e que todos possam contribuir e zelar pelo cumprimento da medida inserida no *caput*.

Art. 6°. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos observando-se as normas, princípios, objetivos, ritos e etapas previstos nas normas federais, e sempre que oportuno e conveniente deverá ser dado ciência ou consultadas as autoridades legalmente constituídas e responsáveis acerca do andamento do procedimento.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Matupá/MT, 1° de março de 2021.

Registre-se;

Publique-se.

Fernando Zafonato

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3485 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício 2020, porém não consumados na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, CANCELADO o crédito empenhado no exercício 2020, inscrito em Restos a Pagar – não processado, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
16/01/2020	544/2020	R$ 5.079,75	Eletro Tartari Ltda

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ROMAN E ROMAN LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.486/0001-60 e Inscrição Estadual n° 13.346.429-6, Telefone: (66) 99214-1530 e (66) 3595-1073, e-mail: centernortematupa@hotmail.com, com sede na Avenida B' Oeste, n° 315, Bairro ZI-003, no Município de Matupá/MT, CEP 78525-000, neste ato representado por seu sócio **PAULO CESAR ROMAN**, portador do RG n° 1.137.653-8 SJ/MT, inscrito no CPF 900.319.891-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E REBOQUE DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO SERVIÇOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
369509	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM (LINHA PESADA) COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO.	HORA	600	150,0000	90.000,00
369510	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE (CARROS DE PASSEIO 04 OU 02 PORTAS, CAMINHONETES E PICK-UP) COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO.	HORA	1050	140,0000	147.000,00
369511	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA ? ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO.	HORA	880	139,7600	122.988,80
367246	SERVIÇO DE REBOQUE- DE CAMINHÃO- ACIMA DE 50 KM.	QUILOMETRO	1000	8,0000	8.000,00
367245	SERVIÇO DE REBOQUE- DE CAMINHÃO- ATÉ 50 KM.	UNIDADE	6	500,0000	3.000,00
367251	SERVIÇO DE REBOQUE- DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS- ACIMA DE 50 KM.	QUILOMETRO	1000	8,0000	8.000,00
367250	SERVIÇO DE REBOQUE- DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS- ATÉ 50 KM.	UNIDADE	6	500,0000	3.000,00
366838	SERVIÇO DE REBOQUE- DE VEICULO DO TIPO UTILITARIO- ACIMA DE 50 KM.	QUILOMETRO	4600	2,9000	13.340,00
366837	SERVIÇO DE REBOQUE- DE VEICULO DO TIPO UTILITARIO- ATÉ 50 KM.	UNIDADE	22	180,0000	3.960,00
Total Fornecedor					399.288,80

5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os serviço de Reboque - O prazo máximo será de 12 (doze) horas, após a emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesas) ou comunicação oficial realizada através de telefone ou outro meio de comunicação;

5.1.2 – Para os serviços de funilaria e pintura - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesas), quando se tratar de grandes reparos, quando for por exemplo reforma total de um veículo. Quando se tratar de pequenos reparos, como por exemplo a reforma de um para-choque ou porta de um veículo ou quando o serviço for necessário a veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias;

5.1.3 – Para os serviços de tapeçaria e estofados - Os serviços serão programados e o Licitante terá 5 (cinco) dias para realizar o serviço, após emissão das NAD (Nota de Autorização de Despesas).

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.5.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.5.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.7 – Para o pagamento será levado em consideração **a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço**, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.8- Para a presente licitação será utilizada como base a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.9 **–** As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas **a aprovação ou não** dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.10 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.11 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.12 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.13 - Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s);

5.14 - Os serviços executados devem ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias;

5.15 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.15.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.15.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.15.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.15.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.16 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.17 - Recebimento Dos Serviços:

5.17.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Ag. n° 3931-4, Conta corrente nº 14.546-7 ROMAN E ROMAN LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais de: Obras, Educação, Agricultura e Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria de Planejamento, Finanças, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito	Andressa Sobrinho Sousa	8879/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 08/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de março de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

ROMAN E ROMAN LTDA

CNPJ nº 09.169.486/0001-60

PAULO CESAR ROMAN

CPF 900.319.891-87

Contratado

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.205, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1.070/2021.

"DISPÕESOBRE AS DIRETRIZES AMBIENTAIS RELATIVAS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os responsáveis por imóveis situados no Município de Matupá, edificados ou não, são obrigados a mantê-los limpos e capinados, respondendo, em qualquer situação, pela utilização indevida como depósito de entulhos e resíduos sólidos de qualquer natureza.

Art. 2º Estão sujeitas à observância desta lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsáveis pelos imóveis urbanos.

Art. 3º Fica proibido o uso de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos nos imóveis habitados e não habitados.

Art. 4º Considera-se limpo para efeitos dessa lei, os terrenos e imóveis com vegetação com altura inferior a 50cm (cinquenta centímetros).

Art. 5º As árvores de qualquer espécie e arbustos plantados não serão considerados para fins de cálculo de altura da vegetação.

Dos Procedimentos Administrativos

Art. 6º Considera-se notificação o ato administrativo formulado, por escrito, por meio do qual se dá o conhecimento à parte de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 7º Os procedimentos administrativos a serem adotados pelo Executivo Municipal em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 1º, serão:

I - Constatada a irregularidade pelo descumprimento do artigo 1º, o proprietário será notificado, por escrito, dando conhecimento das medidas a serem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização, contado da data do recebimento da notificação ou da sua publicação (o que vier antes) ou apresentar defesa escrita ou oral, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);

II - Se o proprietário do lote sob fiscalização não for localizado, produzindo os efeitos legais, eventuais notificações e/ou autos de infração serão comunicados por AR (Aviso de Recebimento) dos Correios ou por edital publicado no Portal da Transparência do Município.

Art. 8º Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios que não cumprirem esta determinação estarão sujeitos ao pagamento de multa, tendo como valor R$ 2,00/m² (dois reais por metro quadrado).

Art. 9º Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que seja efetuada nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 10 Decorrido o prazo, e constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, fica o Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Obras sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo imóvel obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratadas por ocasião da limpeza do imóvel, conforme a Lei nº 728/2010.

§ 1º O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial através de autorização judicial.

§ 2º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria de Obras, requerer medida judicial para efetuar o rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço objeto da notificação.

§ 3º Caso sejam efetivadas quaisquer das medidas mencionadas no § 2º deste artigo, o Município não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

Art. 11 Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento da Taxa de Limpeza de Lotes Urbanos, bem como da Multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de confirmação da penalidade e de subsequente inscrição em dívida ativa.

Da Fiscalização

Art. 12 Configura infração contra a administração ambiental quem obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais, sujeito às medidas legais cabíveis.

Art. 13 Ficam os órgãos próprios da Prefeitura Municipal de Matupá autorizados a tomarem as providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

§ 1º Os fiscais do Departamento de Tributação ficarão responsáveis pela fiscalização e comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambienta (SEMMA), que procederá com a expedição das notificações previstas nos artigos 4º, 7º e 8º desta Lei.

§ 2º Na ausência ou impossibilidade do Departamento de Tributação proceder com a fiscalização, fica encarregado o setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Das Disposições Finais

Art. 14 A despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da respectiva Secretaria.

Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir o que dispõe no Orçamento Anual do Município de Matupá.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3496 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAL ALVES	17823641	25	1º	Aprovado

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ZÉLIA NEVES DINIZ NUNES	18519679	25	2º	CR

CARGO:MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LAZARO JULIO CAVEQUIA	1384026-8	17	2°	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	14166950	19	-	19	2º	CR

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAISE DORIGON SILVA	947956	16	-	16	11º	Classificado

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIOLA MELAO DOS SANTOS	24601632	15	4	19	6°	Classificado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 731/2020; Nº das Licenças: LP 001/2021 e LI 001/2021; Razão Social: PICCINI E PICCINI LTDA; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Validade: 01/03/2024.

Protocolo: 1101/2020; Nº das Licenças: LP 002/2021, LI 002/2021 e LO 002/2021; Razão Social: J. S. DE SOUSA METALURGICA; Atividades Licenciadas: Fabricação de Esquadrias de Metal e Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, Validade: 01/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.932 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando o pesar que se abateu sobre Mirassol D´Oeste com o falecimento ocorrido nesta data dia 28/02/21 do Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, pessoa simples e direta em seus objetivos que desde a década 1970 intensamente das atividade políticas do município;

Professor, Contabilista, Ex-Vereador, Ex-Vice-Prefeito, 1º Prefeito eleito no Município de Mirassol D´Oeste, com mandato do ano de 1986 a 1988, alem de ter exercido vários cargos no Governo do Estado de Mato Grosso.

Considerando que seu falecimento representa inegável perca para o povo miradolense e sentimento de luto a todos os familiares e amigos;

Considerando a importância da sua contribuição na incansável luta pelo desenvolvimento de Mirassol D´Oeste e região quer como político ou como pessoa comum da sociedade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido LUTO OFICIAL por 03 (três) dias à partir da presente data, em todo o território do Município, sendo os pavilhões nacional, estadual e municipal hasteados a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Faz-se registrar à família os votos de pesares de todo povo miradolense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 28 de fevereiro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA (CONVÊNIO 902256/2020 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/03/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D’Oeste, 02/03/2021.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021PROCESSO LICITATÓRIO 003

Ata de Realização do Pregão EletrônicoPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021PROCESSO LICITATÓRIO 003

Logo Licitanet

Às 09:22:44 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO..

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 22/02/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23799	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 5,00	Classificada	--
8639	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 3,00	Classificada	--
74039	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 3,50	Classificada	--
35934	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 10,00	Classificada	--
12912	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 3,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,25	22/02/2021 10:09:46	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,40	22/02/2021 10:09:21	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,50	22/02/2021 10:08:36	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,60	22/02/2021 10:08:30	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,75	22/02/2021 10:08:17	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,88	22/02/2021 10:08:06	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,98	22/02/2021 10:07:48	Manual
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 2,09	22/02/2021 10:07:36	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,19	22/02/2021 10:06:45	Manual

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 2,30	22/02/2021 10:05:56	Manual
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 2,65	22/02/2021 10:07:22	Intermediario
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,69	22/02/2021 10:05:36	Manual
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 2,80	22/02/2021 10:04:58	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,90	22/02/2021 10:03:32	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 3,00	21/02/2021 21:36:04	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 3,00	19/02/2021 14:35:06	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 3,10	22/02/2021 10:01:56	Intermediario
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 3,50	20/02/2021 10:37:07	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,00	18/02/2021 08:51:05	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 6,00	22/02/2021 10:07:19	Intermediario
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 10,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,25
2º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,40
3º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 2,09
4º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 2,65
5º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 3,10

Mensagens

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Fornecedor 12912	22/02/2021 09:22:44	Bom Dia
Fornecedor 74039	22/02/2021 09:23:21	bom dia!
Sistema	22/02/2021 09:58:36	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:12:18	O detentor da melhor oferta TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$1,25.
Sistema	22/02/2021 10:12:18	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Pregoeiro	24/02/2021 10:00:52	Bom dia a todos.
Pregoeiro	25/02/2021 12:35:17	Boa tardes senhores toda a documentação está sendo analisada pela equipe técnica, peço que todos os fornecedores se atentem ao lançamento da proposta final, os itens 32 e 114 foi desclassificado pelo 1 colocado a pedido do mesmo, sendo o 2° colocado detentor da proposta.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:19:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA -24.419.445/0001-79 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 1 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, no valor de R$ 1,25.

Item 2Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30365	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 3,00	Classificada	--
7143	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 1,00	Classificada	--
53960	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 1,20	Classificada	--
46120	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 10,00	Classificada	--
8045	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 2,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 0,60	22/02/2021 10:08:10	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 0,70	22/02/2021 10:06:50	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 0,80	22/02/2021 10:06:07	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 0,90	22/02/2021 10:03:38	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 1,20	20/02/2021 10:37:07	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 1,80	22/02/2021 10:02:09	Intermediario
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,00	21/02/2021 21:36:04	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 3,00	18/02/2021 08:57:51	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 5,00	22/02/2021 10:07:51	Intermediario
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 10,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 0,60
2º	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 0,70
3º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 1,20
4º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 1,80
5º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 5,00

Mensagens

Mensagens do Item 2		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/02/2021 09:58:36	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Fornecedor 7143	23/02/2021 10:11:17	Bom dia, podemos enviar nossa proposta final?
Sistema	24/02/2021 12:00:18	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R$0,60.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 2 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 0,60.

Item 3Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3666	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 8,90	Classificada	--
59966	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 24,00	Classificada	--
95836	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 20,00	Classificada	--
11639	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 18,00	Classificada	--
74674	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 10,00	Classificada	--
39783	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 12,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,30	22/02/2021 10:10:18	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 5,40	22/02/2021 10:10:15	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,50	22/02/2021 10:10:06	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 5,60	22/02/2021 10:09:51	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,70	22/02/2021 10:09:31	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 5,80	22/02/2021 10:09:23	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,90	22/02/2021 10:09:13	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 6,00	22/02/2021 10:08:55	Manual

HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 6,40	22/02/2021 10:08:47	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 6,50	22/02/2021 10:08:41	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 6,90	22/02/2021 10:08:36	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 7,00	22/02/2021 10:08:32	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 7,40	22/02/2021 10:08:24	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 7,50	22/02/2021 10:07:16	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 7,90	22/02/2021 10:07:09	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 8,00	22/02/2021 10:06:57	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 8,39	22/02/2021 10:06:04	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 8,49	22/02/2021 10:05:44	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 8,60	22/02/2021 10:04:04	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 8,70	22/02/2021 10:03:45	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 8,80	22/02/2021 10:02:20	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 8,90	18/02/2021 08:57:51	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 10,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 11,00	22/02/2021 10:01:11	Intermediario
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 12,00	21/02/2021 21:36:04	Classificado
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 18,00	20/02/2021 10:37:07	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 20,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 24,00	18/02/2021 22:18:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,30
2º	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 5,40
3º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 10,00
4º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 11,00
5º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 18,00
6º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 20,00

Mensagens

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:36	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:12:18	O detentor da melhor oferta HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R$5,30.
Sistema	22/02/2021 10:12:18	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:13:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI -13.914.027/0001-31 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 3 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, no valor de R$ 5,30.

Item 4Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24941	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 2,50	Classificada	--
75672	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 3,00	Classificada	--
1008	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 2,00	Classificada	--
10181	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 5,00	Classificada	--
62068	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 2,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**

SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 0,80	22/02/2021 10:10:31	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 0,90	22/02/2021 10:07:11	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,00	22/02/2021 10:07:02	Manual
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 1,35	22/02/2021 10:08:48	Intermediario
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,39	22/02/2021 10:05:55	Manual
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 1,49	22/02/2021 10:05:48	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 1,50	22/02/2021 10:06:10	Intermediario
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 1,69	22/02/2021 10:04:15	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,79	22/02/2021 10:04:04	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 1,90	22/02/2021 10:02:30	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,00	21/02/2021 21:36:04	Classificado
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 2,00	20/02/2021 10:37:07	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 2,50	18/02/2021 08:57:51	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 2,60	22/02/2021 10:08:33	Intermediario
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 3,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 5,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 0,80
2º	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 0,90
3º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,00
4º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 1,35
5º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 1,50

Mensagens

Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:36	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:12:34	O detentor da melhor oferta SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME venceu o ITEM - 4 pelo valor de R$0,80.
Sistema	22/02/2021 10:12:34	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:18:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME -08.164.724/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 4 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, no valor de R$ 0,80.

Item 5Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42864	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 12,10	Classificada	--
68771	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 6,00	Classificada	--
33386	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 8,00	Classificada	--
18657	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 10,00	Classificada	--
32379	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 6,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 3,00	22/02/2021 10:11:00	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 3,01	22/02/2021 10:11:25	Intermediario
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 3,90	22/02/2021 10:09:29	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 4,00	22/02/2021 10:09:03	Manual
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 4,40	22/02/2021 10:09:09	Intermediario

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 4,50	22/02/2021 10:07:22	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 5,00	22/02/2021 10:07:09	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 5,90	22/02/2021 10:06:06	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 6,00	21/02/2021 21:36:04	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 6,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 7,26	22/02/2021 10:02:44	Intermediario
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 8,00	20/02/2021 10:37:07	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 10,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 12,10	18/02/2021 08:57:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 3,00
2º	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 3,01
3º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 4,40
4º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 7,26
5º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 8,00

Mensagens

Mensagens do Item 5		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:36	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:13:26	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R$3,00.
Sistema	22/02/2021 10:13:26	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 5 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 3,00.

Item 6Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41188	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 18,50	Classificada	--
77233	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 9,00	Classificada	--
10953	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 12,00	Classificada	--
5392	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 15,00	Classificada	--
25132	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 10,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 4,00	22/02/2021 10:11:05	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 4,53	22/02/2021 10:11:19	Intermediario
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 4,90	22/02/2021 10:10:50	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 5,00	22/02/2021 10:10:40	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,40	22/02/2021 10:11:00	Intermediario
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 5,50	22/02/2021 10:09:04	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 6,00	22/02/2021 10:08:57	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 7,00	22/02/2021 10:07:27	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 8,00	22/02/2021 10:07:18	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 8,90	22/02/2021 10:06:16	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 9,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 10,00	21/02/2021 21:36:04	Classificado

HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 11,10	22/02/2021 10:02:56	Intermediario
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 12,00	20/02/2021 10:37:07	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 15,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 18,50	18/02/2021 08:57:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 4,00
2º	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 4,53
3º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,40
4º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 12,00
5º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 15,00

Mensagens

Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:13:22	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R$4,00.
Sistema	22/02/2021 10:13:22	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 6 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 4,00.

Item 7Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76104	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 5,80	Classificada	--
59723	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 5,00	Classificada	--
95582	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 3,50	Classificada	--
77381	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 5,00	Classificada	--
65285	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 5,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 7				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 1,58	22/02/2021 10:13:01	Manual
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 1,69	22/02/2021 10:11:50	Manual
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 1,79	22/02/2021 10:11:16	Manual
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 1,90	22/02/2021 10:10:08	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 2,00	22/02/2021 10:09:50	Manual
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 2,30	22/02/2021 10:09:34	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,40	22/02/2021 10:09:11	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 2,50	22/02/2021 10:08:52	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,90	22/02/2021 10:07:33	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 3,00	22/02/2021 10:07:27	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 3,40	22/02/2021 10:06:23	Manual
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 3,50	20/02/2021 10:37:07	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 3,51	22/02/2021 10:03:06	Intermediario
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 5,00	21/02/2021 21:36:04	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 5,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 5,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 5,80	18/02/2021 08:57:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 1,58
2º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 1,69
3º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 2,00
4º	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,40
5º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 3,51

Mensagens

Mensagens do Item 7		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:15:01	O detentor da melhor oferta SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME venceu o ITEM - 7 pelo valor de R$1,58.
Sistema	22/02/2021 10:15:01	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:18:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME -08.164.724/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 7 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, no valor de R$ 1,58.

Item 8Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
279	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 4,95	Classificada	--
15121	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 3,00	Classificada	--
374	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 3,00	Classificada	--
37422	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 6,00	Classificada	--
33142	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 4,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 8				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 1,29	22/02/2021 10:11:34	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,40	22/02/2021 10:10:26	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,59	22/02/2021 10:10:07	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,70	22/02/2021 10:09:40	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,90	22/02/2021 10:09:15	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 2,00	22/02/2021 10:08:48	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,40	22/02/2021 10:07:58	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 2,50	22/02/2021 10:07:40	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 2,69	22/02/2021 10:06:32	Manual
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 2,80	22/02/2021 10:06:14	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 2,90	22/02/2021 10:03:36	Manual
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 3,00	20/02/2021 10:37:07	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 3,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 4,00	21/02/2021 21:36:04	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 4,95	18/02/2021 08:57:51	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 6,00	21/02/2021 17:17:35	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 1,29

2º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 1,40
3º	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 1,59
4º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 2,90
5º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 6,00

Mensagens

Mensagens do Item 8		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:13:34	O detentor da melhor oferta SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME venceu o ITEM - 8 pelo valor de R$1,29.
Sistema	22/02/2021 10:13:34	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:18:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME -08.164.724/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 8 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, no valor de R$ 1,29.

Item 9Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30215	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 70,00	Classificada	--
79539	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 100,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 9				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00	22/02/2021 10:24:13	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 45,00	22/02/2021 10:23:59	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 46,00	22/02/2021 10:22:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 47,00	22/02/2021 10:21:28	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 48,00	22/02/2021 10:21:22	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 49,00	22/02/2021 10:19:44	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 50,00	22/02/2021 10:18:30	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 51,00	22/02/2021 10:17:48	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 52,00	22/02/2021 10:17:15	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 53,00	22/02/2021 10:16:21	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 54,00	22/02/2021 10:15:58	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 55,00	22/02/2021 10:15:26	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 56,00	22/02/2021 10:15:20	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 57,00	22/02/2021 10:14:19	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 58,00	22/02/2021 10:13:57	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 59,00	22/02/2021 10:13:21	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 60,00	22/02/2021 10:13:18	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 61,00	22/02/2021 10:12:44	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:12:25	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:10:48	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:10:40	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:10:15	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 66,00	22/02/2021 10:10:06	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 67,00	22/02/2021 10:08:42	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 68,00	22/02/2021 10:08:17	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 69,00	22/02/2021 10:07:49	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 70,00	18/02/2021 21:49:48	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 100,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 45,00

Mensagens

Mensagens do Item 9		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:26:13	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R$44,00.
Sistema	22/02/2021 10:26:13	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	24/02/2021 10:37:30	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro	24/02/2021 10:40:33	Bom dia se possível baixar o valor para R$43,00 pois é o mesmo item do 11 e 12 que está R$43,00
Sistema	24/02/2021 10:47:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 9 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 44,00.

Item 10Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25603	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 70,00	Classificada	--
83091	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 100,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 10				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00	22/02/2021 10:24:16	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 45,00	22/02/2021 10:24:01	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 46,00	22/02/2021 10:22:38	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 47,00	22/02/2021 10:21:30	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 48,00	22/02/2021 10:21:24	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 49,00	22/02/2021 10:19:47	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 50,00	22/02/2021 10:18:32	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 51,00	22/02/2021 10:17:51	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 52,00	22/02/2021 10:17:18	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 53,00	22/02/2021 10:16:24	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 54,00	22/02/2021 10:16:01	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 55,00	22/02/2021 10:15:33	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 56,00	22/02/2021 10:15:23	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 57,00	22/02/2021 10:14:22	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 58,00	22/02/2021 10:14:01	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 59,00	22/02/2021 10:13:25	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 60,00	22/02/2021 10:13:22	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 61,00	22/02/2021 10:12:47	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:12:27	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:10:50	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:10:44	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:10:13	Manual

APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 66,00	22/02/2021 10:10:09	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 67,00	22/02/2021 10:08:40	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 68,00	22/02/2021 10:08:19	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 69,00	22/02/2021 10:07:55	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 70,00	18/02/2021 21:50:23	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 100,00	19/02/2021 14:38:11	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 45,00

Mensagens

Mensagens do Item 10		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:00:17	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:10:18	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:26:17	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R$44,00.
Sistema	22/02/2021 10:26:17	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	24/02/2021 10:37:30	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	24/02/2021 10:47:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 10 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 44,00.

Item 11Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21346	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 70,00	Classificada	--
70933	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 100,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 11				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 43,00	22/02/2021 10:35:19	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00	22/02/2021 10:34:31	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 45,00	22/02/2021 10:34:26	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 46,00	22/02/2021 10:33:48	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 47,00	22/02/2021 10:33:39	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 48,00	22/02/2021 10:33:31	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 49,00	22/02/2021 10:33:16	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:32:30	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 52,00	22/02/2021 10:32:25	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 53,00	22/02/2021 10:31:20	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 54,00	22/02/2021 10:31:11	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 55,00	22/02/2021 10:30:30	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:30:27	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:28:45	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:28:30	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:27:35	Manual

APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:27:29	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:26:22	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:26:04	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:24:30	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 68,00	22/02/2021 10:23:28	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 69,00	22/02/2021 10:20:40	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 70,00	18/02/2021 21:51:44	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 100,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 43,00
2º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00

Mensagens

Mensagens do Item 11		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:37:22	O detentor da melhor oferta APPOLARI INFORMATICA LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R$43,00.
Sistema	22/02/2021 10:37:22	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:03:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA -09.057.206/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 11 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 43,00.

Item 12Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9294	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 70,00	Classificada	--
21239	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 100,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 12				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 43,00	22/02/2021 10:35:22	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00	22/02/2021 10:34:33	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 45,00	22/02/2021 10:34:28	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 46,00	22/02/2021 10:33:49	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 47,00	22/02/2021 10:33:41	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 48,00	22/02/2021 10:33:28	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 49,00	22/02/2021 10:33:14	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:32:30	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 52,00	22/02/2021 10:32:26	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 53,00	22/02/2021 10:31:21	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 54,00	22/02/2021 10:31:14	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 55,00	22/02/2021 10:30:31	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:30:29	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:28:46	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:28:32	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:27:37	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:27:31	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:26:27	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:26:06	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:24:36	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 68,00	22/02/2021 10:23:30	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 69,00	22/02/2021 10:20:44	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 70,00	18/02/2021 21:51:44	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 100,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 43,00
2º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00

Mensagens

Mensagens do Item 12		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:37:22	O detentor da melhor oferta APPOLARI INFORMATICA LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R$43,00.
Sistema	22/02/2021 10:37:22	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:03:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA -09.057.206/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 12 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 43,00.

Item 13Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53700	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 70,00	Classificada	--
76210	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 100,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 13				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 43,00	22/02/2021 10:35:24	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00	22/02/2021 10:34:34	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 45,00	22/02/2021 10:34:30	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 46,00	22/02/2021 10:33:51	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 47,00	22/02/2021 10:33:44	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 48,00	22/02/2021 10:33:25	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 49,00	22/02/2021 10:33:11	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:32:32	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 52,00	22/02/2021 10:32:29	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 53,00	22/02/2021 10:31:22	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 54,00	22/02/2021 10:31:16	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 55,00	22/02/2021 10:30:34	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:30:31	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:28:47	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:28:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:27:58	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:27:33	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:26:31	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:26:08	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:24:44	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 68,00	22/02/2021 10:23:32	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 69,00	22/02/2021 10:20:48	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 70,00	18/02/2021 21:51:44	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 100,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 43,00
2º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00

Mensagens

Mensagens do Item 13		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:37:27	O detentor da melhor oferta APPOLARI INFORMATICA LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R$43,00.
Sistema	22/02/2021 10:37:27	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:03:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA -09.057.206/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:10	A disputa do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 13 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 43,00.

Item 14Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25997	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
33042	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 14				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:36:54	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00	22/02/2021 10:36:14	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 52,00	22/02/2021 10:35:51	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 53,00	22/02/2021 10:35:26	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 54,00	22/02/2021 10:35:04	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 55,00	22/02/2021 10:34:33	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 56,00	22/02/2021 10:33:55	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:33:46	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:33:21	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:33:09	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:32:36	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:32:31	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:31:23	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:31:18	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:30:35	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:30:33	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:28:49	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:28:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:27:51	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:27:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:26:40	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:26:10	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:24:51	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:23:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:20:53	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 21:55:56	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00

Mensagens

Mensagens do Item 14		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Sistema	22/02/2021 10:38:56	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 14 pelo valor de R$50,00.
Sistema	22/02/2021 10:38:56	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 14 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 50,00.

Item 15Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67260	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
13228	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:36:57	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00	22/02/2021 10:36:16	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 52,00	22/02/2021 10:35:51	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 53,00	22/02/2021 10:35:28	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 54,00	22/02/2021 10:35:02	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 55,00	22/02/2021 10:34:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 56,00	22/02/2021 10:33:58	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:33:48	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:33:19	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:33:08	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:32:37	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:32:33	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:31:24	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:31:20	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:30:38	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:30:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:29:00	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:28:40	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:27:55	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:27:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:26:44	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:26:12	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:24:59	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:23:39	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:20:55	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 21:55:56	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/02/2021 09:58:37	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Sistema	22/02/2021 10:38:57	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 15 pelo valor de R$50,00.
Sistema	22/02/2021 10:38:57	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 15 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 50,00.

Item 16Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38356	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
37798	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:36:52	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00	22/02/2021 10:36:18	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 52,00	22/02/2021 10:35:52	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 53,00	22/02/2021 10:35:31	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 54,00	22/02/2021 10:35:06	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 55,00	22/02/2021 10:34:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 56,00	22/02/2021 10:34:02	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:33:50	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:33:17	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:33:04	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:32:40	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:32:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:31:26	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:31:23	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:30:39	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:30:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:29:03	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:28:43	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:28:02	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:27:39	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:26:46	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:26:15	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:25:05	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:23:42	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:21:01	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 21:55:56	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00

Mensagens

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/02/2021 09:58:38	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Sistema	22/02/2021 10:38:52	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R$50,00.
Sistema	22/02/2021 10:38:52	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 16 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 50,00.

Item 17Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78462	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
20808	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:36:56	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00	22/02/2021 10:36:21	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 52,00	22/02/2021 10:35:53	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 53,00	22/02/2021 10:35:33	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 54,00	22/02/2021 10:35:01	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 55,00	22/02/2021 10:34:40	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 56,00	22/02/2021 10:34:04	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:33:52	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:33:13	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:33:02	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:32:42	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:32:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:31:27	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:31:25	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:30:44	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:30:41	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:29:12	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:28:45	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:28:05	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:27:47	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:26:49	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:26:17	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:25:13	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:23:44	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:21:03	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 21:55:56	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00

Mensagens

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/02/2021 09:58:38	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 17 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Sistema	22/02/2021 10:38:57	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 17 pelo valor de R$50,00.
Sistema	22/02/2021 10:38:57	A prorrogação automática do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 17 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 50,00.

Item 18Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73523	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
69826	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 18				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:36:51	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00	22/02/2021 10:36:23	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 52,00	22/02/2021 10:35:54	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 53,00	22/02/2021 10:35:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 54,00	22/02/2021 10:35:07	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 55,00	22/02/2021 10:34:43	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 56,00	22/02/2021 10:34:06	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:33:54	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:33:04	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:33:00	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:32:43	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:32:39	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:31:29	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:31:27	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:30:45	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:30:44	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:29:13	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:28:47	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:28:08	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:27:49	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:26:54	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:26:19	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:25:20	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:23:47	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:21:08	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 21:55:56	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00

Mensagens

Mensagens do Item 18		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:38	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 18 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Sistema	22/02/2021 10:38:51	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 18 pelo valor de R$50,00.
Sistema	22/02/2021 10:38:51	A prorrogação automática do ITEM 18 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 18 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 18 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 50,00.

Item 19Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8873	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
46482	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 19				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:36:59	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00	22/02/2021 10:36:25	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 52,00	22/02/2021 10:35:56	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 53,00	22/02/2021 10:35:38	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 54,00	22/02/2021 10:34:59	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 55,00	22/02/2021 10:34:45	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 56,00	22/02/2021 10:34:12	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:33:56	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:33:10	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:32:57	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:32:45	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:32:41	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:31:31	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:31:29	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:30:47	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:30:45	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:29:14	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:28:50	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:28:11	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:27:51	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:26:58	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:26:21	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:25:28	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:23:49	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:21:14	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 21:55:56	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00

Mensagens

Mensagens do Item 19		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:38	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 19 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Sistema	22/02/2021 10:39:01	A prorrogação automática do ITEM 19 está encerrada.
Sistema	22/02/2021 10:39:02	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 19 pelo valor de R$50,00.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 19 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 19 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 50,00.

Item 20Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79509	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
23399	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:36:50	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00	22/02/2021 10:36:27	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 52,00	22/02/2021 10:35:58	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 53,00	22/02/2021 10:35:40	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 54,00	22/02/2021 10:34:58	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 55,00	22/02/2021 10:34:49	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 56,00	22/02/2021 10:34:09	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 57,00	22/02/2021 10:33:58	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 58,00	22/02/2021 10:33:09	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:32:56	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:32:48	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 62,00	22/02/2021 10:32:45	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 63,00	22/02/2021 10:31:33	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 64,00	22/02/2021 10:31:31	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 65,00	22/02/2021 10:30:50	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:30:48	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:29:16	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:28:52	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:28:14	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:27:54	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:27:00	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:26:23	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:25:33	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:23:51	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:21:19	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 21:55:56	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:42:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00
2º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 51,00

Mensagens

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/02/2021 09:58:38	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:17:41	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 20 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Sistema	22/02/2021 10:38:51	O detentor da melhor oferta C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI venceu o ITEM - 20 pelo valor de R$50,00.
Sistema	22/02/2021 10:38:51	A prorrogação automática do ITEM 20 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:11:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI -07.965.552/0001-83 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 20 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 20 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, no valor de R$ 50,00.

Item 21Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86010	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
35608	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 21				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 49,00	22/02/2021 10:58:39	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:58:07	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 54,00	22/02/2021 10:57:32	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 55,00	22/02/2021 10:57:13	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:56:32	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:56:15	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 63,00	22/02/2021 10:56:06	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 64,00	22/02/2021 10:55:02	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 65,00	22/02/2021 10:54:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 66,00	22/02/2021 10:54:01	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:53:34	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:52:51	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:51:59	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:51:41	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 72,00	22/02/2021 10:51:03	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 73,00	22/02/2021 10:50:37	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:49:52	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:49:26	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 77,00	22/02/2021 10:49:02	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 78,00	22/02/2021 10:47:47	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:47:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:45:01	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:44:03	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:42:14	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 22:01:52	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:45:25	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 49,00
2º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00

Mensagens

Mensagens do Item 21		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:38	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:39:32	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:49:34	A etapa de envio de lances do ITEM 21 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 11:00:39	O detentor da melhor oferta APPOLARI INFORMATICA LTDA venceu o ITEM - 21 pelo valor de R$49,00.
Sistema	22/02/2021 11:00:39	A prorrogação automática do ITEM 21 está encerrada.

Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:03:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA -09.057.206/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 21 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 21 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 49,00.

Item 22Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56440	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09057206000122			R$ 86,00	Classificada	--
57621	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 115,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 22				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 49,00	22/02/2021 10:58:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00	22/02/2021 10:58:08	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 54,00	22/02/2021 10:57:35	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 55,00	22/02/2021 10:57:11	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 59,00	22/02/2021 10:56:34	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 60,00	22/02/2021 10:56:16	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 63,00	22/02/2021 10:56:08	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 64,00	22/02/2021 10:55:04	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 65,00	22/02/2021 10:54:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 66,00	22/02/2021 10:54:06	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 67,00	22/02/2021 10:53:36	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 68,00	22/02/2021 10:52:53	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 69,00	22/02/2021 10:52:01	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	22/02/2021 10:51:45	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 72,00	22/02/2021 10:51:05	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 73,00	22/02/2021 10:50:44	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 74,00	22/02/2021 10:50:19	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 75,00	22/02/2021 10:49:47	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 76,00	22/02/2021 10:49:55	Intermediario
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 77,00	22/02/2021 10:49:05	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 78,00	22/02/2021 10:47:41	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 79,00	22/02/2021 10:47:37	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 80,00	22/02/2021 10:45:03	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 84,00	22/02/2021 10:44:05	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 85,00	22/02/2021 10:41:58	Manual
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 86,00	18/02/2021 22:01:52	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 115,00	19/02/2021 14:45:25	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	R$ 49,00
2º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 50,00

Mensagens

Mensagens do Item 22		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:38	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 10:39:32	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 10:49:34	A etapa de envio de lances do ITEM 22 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 11:00:39	O detentor da melhor oferta APPOLARI INFORMATICA LTDA venceu o ITEM - 22 pelo valor de R$49,00.
Sistema	22/02/2021 11:00:39	A prorrogação automática do ITEM 22 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:03:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA -09.057.206/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 22 está encerrada.

Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 22 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor APPOLARI INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 49,00.

Item 31Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67807	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 48,00	Classificada	--
72059	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 150,00	Classificada	--
44197	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 150,00	Classificada	--
99148	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 150,00	Classificada	--
51532	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	11109083000178			R$ 570,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 31				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 40,00	22/02/2021 11:14:21	Manual
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 43,00	22/02/2021 11:15:59	Intermediario
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00	22/02/2021 11:14:01	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 45,00	22/02/2021 11:13:49	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 47,00	22/02/2021 11:12:14	Manual
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 48,00	18/02/2021 09:01:39	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 100,00	22/02/2021 11:15:55	Intermediario
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 150,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 150,00	20/02/2021 10:37:07	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 150,00	19/02/2021 14:50:10	Classificado
NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	11.109.083/0001-78	R$ 190,00	22/02/2021 11:11:18	Intermediario
NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	11.109.083/0001-78	R$ 570,00	21/02/2021 18:51:19	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 40,00
2º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 43,00
3º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 44,00
4º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 150,00
5º	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	11.109.083/0001-78	R$ 190,00

Mensagens

Mensagens do Item 31		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:39	O ITEM 31 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 67807	22/02/2021 10:45:42	esta Liberado os itens 31 a 43 ????
Pregoeiro	22/02/2021 10:49:20	estamos no item 20 ao 30
Fornecedor 67807	22/02/2021 10:49:56	ok obrigado
Sistema	22/02/2021 11:10:15	O ITEM 31 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 31 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 11:13:05	O 51532 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R$ 190,00. Pelo motivo abaixo: erro de digitação.
Sistema	22/02/2021 11:20:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 31 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	24/02/2021 12:00:18	O detentor da melhor oferta HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI venceu o ITEM - 31 pelo valor de R$40,00.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:13:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI -13.914.027/0001-31 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 31 está encerrada.

Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 31 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, no valor de R$ 40,00.

Item 32Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42198	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 85,00	Classificada	--
15414	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 70,00	Classificada	--
36079	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 38,00	Classificada	--
62655	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 150,00	Classificada	--
32255	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 12,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 32				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 12,00	21/02/2021 21:36:04	Fornecedor Desclassificado
SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 38,00	20/02/2021 10:37:07	Classificado
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 40,00	22/02/2021 11:12:55	Intermediario
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 49,00	22/02/2021 11:16:39	Intermediario
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 51,00	22/02/2021 11:10:32	Intermediario
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 70,00	19/02/2021 14:50:10	Classificado
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 85,00	18/02/2021 09:01:39	Classificado
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 100,00	22/02/2021 11:16:32	Intermediario
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 150,00	21/02/2021 17:03:13	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08.164.724/0001-82	R$ 38,00
2º	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 40,00
3º	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33	R$ 49,00
4º	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13.914.027/0001-31	R$ 51,00

Mensagens

Mensagens do Item 32		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/02/2021 09:58:39	O ITEM 32 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	22/02/2021 11:10:15	O ITEM 32 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 32 será encerrado automaticamente!
Sistema	22/02/2021 11:20:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 32 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Fornecedor 32255	22/02/2021 15:54:10	Sr. Pregoeiro, solicito a desclassificação da proposta cadastrada, a mesma foi cadastrada erroneamente e é inexequível para esta empresa
Sistema	24/02/2021 12:00:18	O detentor da melhor oferta TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA venceu o ITEM - 32 pelo valor de R$12,00.
Fornecedor 32255	24/02/2021 14:21:52	Prezada Pregoeira, neste item havíamos pedido a desclassificação da nossa proposta, foi cotado erroenamente e é inexequível
Sistema	25/02/2021 09:07:14	Fornecedor: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, com lance no valor de R$ 12,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Bom dia conforme solicitação via chat, o item 32 e 114 foi digitado errado pelo fornecedor ficando o 2 colocado.!
Sistema	25/02/2021 09:07:14	O detentor da melhor oferta SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME venceu o ITEM - 32 pelo valor de R$38,00.
Sistema	26/02/2021 11:32:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 11:42:54	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	26/02/2021 12:18:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME -08.164.724/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/02/2021 12:26:11	A disputa do ITEM 32 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 12:26:44	O ITEM 32 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, no valor de R$ 38,00.

Item 33Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91790	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13914027000131			R$ 25,00	Classificada	--
11941	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07965552000183			R$ 20,00	Classificada	--
47039	SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME	08164724000182			R$ 15,00	Classificada	--
43128	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34823982000133			R$ 100,00	Classificada	--
81617	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24419445000179			R$ 12,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 33				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 7,40	22/02/2021 11:22:00	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 7,50	22/02/2021 11:21:45	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	R$ 7,70	22/02/2021 11:21:19	Manual
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI	07.965.552/0001-83	R$ 7,80	22/02/2021 11:21:12	Manual
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3929 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 222.593,13 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

40	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	16.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

421	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
439	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	16.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

485	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

535	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	15.277,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

542	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	74.315,81
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3929 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1648

02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
46	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-16.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 020	PROCON			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
440	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-16.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 019	Programa CAPS			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
488	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
506	17.512.0015.1038.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO	-115.277,32		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA				
567	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-58.400,92		
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
565	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-9.000,00		
	4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
566	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-6.914,89		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de fevereiro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 007/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoao **Sr. João Paulo Sanchez."***

PORTARIA Nº 007/2021.

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/ c art., c/c o art. 94, incisos I, II, III, e parágrafo único da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar n.º 158 de 21/ 12/2016 que dispõe sobre o plano de carreiras dos servidores público do Poder Executivo do Município de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 087 de 02/02/2021, que altera o anexo único da portaria nº 064 de 20 de janeiro do corrente ano que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **Sr. JOÃO PAULO SANCHEZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 8853155 SSP/SP e CPF sob o nº 973.958.978-20, servidor Efetivo no cargo de **ODONTÓLOGO**, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria de Saúde, matriculado sob nº 4487, com carga horária de 20 horas semanais; contando com **35 anos, 08 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2021.04.00005P, a partir de 01 de março de 2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de março de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoao ***Sr. José Mário do Amaral e Silva."***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/ c art., c/c o art. 94, incisos I, II, III, e parágrafo único da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar n.º 158 de 21/ 12/2016 que dispõe sobre o plano de carreiras dos servidores público do Poder Executivo do Município de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 087 de 02/02/2021, que altera o anexo único da portaria nº 064 de 20 de janeiro do corrente ano que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **Sr. JOSÉ MÁRIO DO AMARAL E SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade nº 1016492-8 SJ/MT e CPF sob o nº 008.002.588-94 servidor Efetivo no cargo de **AGENTE DE TRANSPORTES**, Classe "C", Nível "11", lotado na Secretaria de Infraestrutura, matriculado sob nº 247, com carga horária de 40 horas semanais; contando com **36 anos, 10 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2021.04.00006P, a partir de 01 de março de 2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de março de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa ***Sra. Suelene de Fátima Pratinha Delbone."***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/ c art., c/c o art. 94, incisos I, II, III, e parágrafo único da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar n.º 158 de 21/ 12/2016 que dispõe sobre o plano de carreiras dos servidores público do Poder Executivo do Município de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 087 de 02/02/2021, que altera o anexo único da portaria nº 064 de 20 de janeiro do corrente ano que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. SUELENE DE FÁTIMA PRATINHA DELBONE**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 0488697-6 SJ-MT e CPF sob o nº 303.738.161-20 servidora Efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, matriculada sob nº 2178, com carga horária de 40 horas semanais; contando com **31 anos, 08 meses e 07 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2021.04.00003P, a partir de 01 de março de 2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de março de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2021

"Dispõe a delegação ao Sr. ***Amilton Barreto dos Reis,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.176/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar o Sr. ***Amilton Barreto dos Reis,*** portador do RG nº. 3. 674542 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.532.220.836-49, para atuar na execução de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Esta delegação refere-se à autorização de movimentação bancária/financeira da Conta Corrente nº. 16.851-3, vinculada à agência do Banco do Brasil S.A nº. 2342-6, ficando delegados os seguintes poderes:

I. Emitir cheques;

II. Abrir contas de depósito;

III. Receber, passar recibo e dar quitação;

IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V. Requisitar talonários de cheques;

VI. Retirar cheques devolvidos;

VII. Endossar cheque;

VIII. Requisitar cartão eletrônico;

IX. Sustar/contra - ordenar cheques;

X. Cancelar cheques;

XI. Baixar cheques;

XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XV. Efetuar transferências por meio eletrônico;

XVI. Efetuar saques – conta corrente;

XVII. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVIII. Emitir comprovantes;

XIX. Efetuar transferências para a mesma titularidade;

XX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 04/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 15/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA* AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 95 2020

2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 95 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO MURO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NESTE MUNICÍPIO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ODAIR SANTANA DA SILVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 002347/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 002347/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2020**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 451/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 095/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Empresa contratada e parecer técnico Setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 451/2021 de aditivação de prazo e valor de R$ 5.225,00 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) o aditivo em apreço refere se a readequação na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato contrato nº 095/2020 referente ao objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em Serviços de pinturas na sede da Prefeitura Municipal e no muro, para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento, com a lado Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**,, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.043.506/0001-43,** com sede a Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-240, decidem celebrar este termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 45 quarenta e Cinco) Dias a partir do termino de vigência do contrato original em 14/02/ 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS-INFRAESTUTURA	333	33.90.39	100	R$ 5.225,00
VALOR TOTAL R$ 5.225,00 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)						

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 117/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 095/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odair Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44 2020** ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** QUE **ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 497/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 044/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural através do no Processo Administrativo nº 497/2021 de aditivo de prazo do contrato 44/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*** – MT. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00725/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020. COM SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ: sob nº 03.534.450/0001 -52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, **ELIANE RIBEIRO CHAVES RG nº. 042281-SSP/MTCPF nº. 137.756.931-49 Diretora Técnica do SEBRAE/MT**, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 17/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 127/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 044/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

CONTRATANTE:

CONTRATADOS:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ELIANE RIBEIRO CHAVES

RG nº. 042281-SSP/MT

CPF nº. 137.756.931-49

Diretora Tecnica do SEBRAE/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Wilian Santiag **NOME**: **Airton Conceição Arruda**

CPF: 983.635.226-0 CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082 2020

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO Nº 082 2020*CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23249.083552.2019-56, REALIZADO PELO ÓRGÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÕES PARTICULARES*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOA EMPRESA AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1534/2020, ADESÃO 012/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e de outro lado a Empresa **AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ. 13.653.008/0001-07** Rua Fortaleza, 862 – Bairro Botafogo Bento Gonçalves/RS – Brasil – CEP:95700-000 Fone: (54) 3455 0450 / Fax: (54) 3455 0456. Representante: Ari Piovesana Junior, portador do RG: 1059441384 SSP/RS e CPF: 978.416.330-68 doravante denominada simplesmente **Contratada,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* firma o presente contrato e em conformidade com as disposições a seguir referente ***Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÕES PARTICULARES*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas o segundo termo aditivo de prazo.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1534/2020, ADESÃO 012/2020** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 596/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 082/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 596/2021 de aditivação de prazo contrato nº 072/2020 referente ao objeto do presente contrato a contratual ***Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÕES PARTICULARESS para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, com a Empresa **AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ. 13.653.008/0001-07** Rua Fortaleza, 862 – Bairro Botafogo Bento Gonçalves/RS – Brasil – CEP:95700-000 Fone: (54) 3455 0450 / Fax: (54) 3455 0456. Representante: Ari Piovesana Junior, portador do RG: 1059441384 SSP/RS e CPF: 978.416.330-68, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (DOIS) meses a partir do termino de vigência do primeiro termo aditivo de prazo em 04/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 031/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 082/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Fevereiro 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa **AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

CNPJ. 13.653.008/0001-07

Representante: Ari Piovesana Junior,

RG: 1059441384 SSP/RS e CPF: 978.416.330-68

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 026 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 026 2020 CONTRATO LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 4 HECTARES MATRÍCULA Nº R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL LT – 03, SENTIDO RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESTO DE PODA DE ÁRVORE E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0698/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, , portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções,, doravante denominado, apenas **"LOCATÁRIA"**, e de outro lado, a Srº FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA portador do RG: 202683 SSP/MT e CPF: 172.261.711-04, residente e domiciliado na Avenida G. Júlio Campos de Campos, 118, município Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000, doravante denominado "**LOCADORA"**, resolvem celebrar o presente ***CONTRATO DE LOCAÇÃO***, nº 026/2020 sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes firmam o primeiro termo aditivo de prazo e valor que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0698/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 443/2021 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 026/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 443/2021 de aditivação de valor e prazo ao contrato 026/2020 alterando o valor original do referido contrato, contratação de Locação de uma **área de 4 Hectares matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT – 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento**, para uso da Administração Pública para descarte de resto de poda de árvore e similares, para atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

e de outro ladoa Srº **FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA portador do RG: 202683 SSP/MT e CPF: 172.261.711-04,** residente e domiciliado na Avenida G. Júlio Campos de Campos, 118, município Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000, decide celebrar este termo aditivo valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 14/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDA.	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	**321531-8**	Locação de uma área de 4 hectares para uso da Administração Pública, para descarte de resto de poda das arvores e similares.	**Meses (cód. 1092)**	**12**	**R$ 3. 000,00**	**R$ 36,000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Ficha.	Valor (R$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salario	33.90.36.00	332	**R$ 36,000,00**
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 36,000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 110/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 026/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Fevereiro 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LOCADOR

FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

RG: 202683 SSP/MT e CPF: 172.261.711-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Marcos Pires Carriel, CPF: 902.215.241-34, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 02/03/2021 a 01/04/2021.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 01 DE MARÇO DE 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Andreia Cristina da Silva Della Rosa, CPF: 916.214.701-30, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2020 à 01/02/2021.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/03/2021 a 31//03/2021.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2021

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação para fins de realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o patrimônio público municipal as exigências das normas contábeis;

CONSIDERANDO, a necessidade de conferir o patrimônio público municipal e reavaliar os bens;

CONSIDERANDO que alguns bens móveis que compõem o patrimônio público municipal sofreram depreciação decorrente do tempo e do uso, e que os mesmos se encontram em elevado grau de desgaste e precárias condições (alguns em estado de sucata); que são economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, e que a recuperação possui custo elevado caracterizando a condição de inservíveis para o atendimento de ações pragmáticas da municipalidade;

CONSIDERANDO que os mesmos não mais atendem a sua finalidade e que, os valores apurados com sua alienação por meio de leilão serão revertidos na aquisição de novos bens, e que assim sendo encontram-se resguardados no interesse público, bem como os demais princípios que norteiam a administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao Município, os quais serão alienados por meio de processo licitatório, na modalidade leilão, que será constituída pelos seguintes membros:

I – Representante do Patrimônio: Amibson Evangelista de Arruda;

II – Representante da Secretaria de Obras: Joneci da Silva;

III – Representante do Frotas: Orlando Dias Junior

IV – Representante do Legislativo: João Ribeiro Torres;

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º deste Decreto, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente

de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Parágrafo Único – Para auxiliar os trabalhos da Comissão poder-se-á ter o auxílio de Leiloeiro Oficial a fim de estabelecer os critérios de avaliação, a fim de assegurar a competividade e o interesse de eventuais interessados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 019/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT, de acordo termo de referência, anexo I deste edital.

Onde se lê

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de fevereiro de 2021 às 9:00 horas.

Leia-se

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de março de 2021 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 01 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LÂMPADAS DE LED, LÂMPADAS METÁLICAS E LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

CONTRATADAS:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.984.883/0001-99,

Valor global de R$ 6.924,00 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais);

RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS 47483334134

CNPJ Nº: 39.928.631/0001-00

Valor global de R$ 4.292,00 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais)

ELETRO ZAGONEL LTDA

CNPJ Nº: 81.365.223/0001-54

Valor global de R$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***ANA PAULA LACERDA BARZON*,** farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATOS Nº 30/2021**, **N° 31/2021 e N° 32/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDES VINCULADAS Á SECRETARIA DE SAÚDE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, DIRETOR HOSPITALAR, portador do CPF797.908.441.15, matricula 4161.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de Março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor; e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA**, do município de Nova Bandeirantes, com o prazo de 02 (dois) anos;

1- Representantes do Poder Executivo:

Titular: SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA;

Suplente: ANA PAULA OTÊNIO PÉRIGO.

2- Representantes dos Servidores de Carreira e Fiscalização:

Titular: CELIO APARECIDO DE SOUZA;

Suplente: VALDECIR AUGUSTO CORREIA.

3- Representantes dos Servidores de Carreira da Saúde:

Titular: JULIAN ELIZABETE DE SOUZA;

Suplente: ELIZA MACHADO SIQUEIRA.

4- Representantes dos Servidores de Carreira da Educação:

Titular: WAGNO ROSA RIBEIRO;

Suplente: CLAUDIA SIBELI COELHO FIEL.

5 – Representante dos Servidores de Carreira Área Administrativa Geral:

Titular: EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO;

Suplente: SUELEN MOURA RAMPAZZO.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO, 01 DE MARÇO DE 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2017 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO, E, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** QUE ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA**H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **HELIANDRO DELLA ROSA**,residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Razão social e nome fantasia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA

2.1. Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Razão Social: **LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - ME**

b) Nome fantasia: **LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - ME**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

CNPJ 14.382.760/0001-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 84/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 029 /2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 600 SACOS DE 25 KG, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97), FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** E a com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH**,** Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de Março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 141/2021 DE 25 DE FEVEREIRO 2021

PORTARIA N° 141/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Nomear a Servidora Sra**ELISANGELA FLORENTINO BORGES,** portador do RG n° 112.517.94/SSP/MT e CPF n° 948.214.371-04,para Fiscal de Contratosresponsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saude de Nova Brasilândia, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.005/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

TIPO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço N°. 003/2021, Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, cuja abertura ocorreu no dia 10 de Fevereiro de 2021, as 08:00, sagrou – se vencedora as empresas: AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE, inscrita no CNPJ: 14.384.413/0001-21 venceu o itens : 01, 02, 03,05, 07, 09, 13 e 15, com valor global de R$ 283.410,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais) e a empesa J. C. BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS – ME inscrita no CNPJ: 08. 657.321/0001-84 venceu nos itens: 11 e 12, com valor global de R$ 226. 960,00 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta reais) .

Totalizando o Valor Global: R$ 510.370,00 (Quinhentos e Dez Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 01 de março de 2021.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 056/2021

PREVBRAS
PORTARIA 143/2021 DE 25 DE FEVEREIRO 2021

PORTARIA N° 143/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Anexo II, Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **VANDUIR JESUS MACHADO**, portador do **RG n° 930853/SSP/MT e CPF n° 787.267.431-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°.002/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N°.002/2021.

CONTRATANTE: **PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE Nova Brasilândia – MT**

CNPJ:02.834.061/0001-80

CONTRATADA:**AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 00.059.307/0001-68,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de Software a gestão de Regimes Próprios de Previdência social, e áreas de apoio administrativos, (cadastro, concessão de benefícios, perícia médica, folha de pagamento, controle de arrecadação), Sistema de Protocolo e controle de processos, autoatendimento, abrangendo instalação, implantação, migração de dado, treinamento de usuários, suporte, também assessoria e consultoria continuada, assessoria previdenciária, assessoria econômica, assessoria atuarial para atender as demandas da PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: **R$ 13.865,96** (Treze Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco reais e Noventa e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: **01 de março de 2021 a 01 de julho de 2021.**

ASSINATURA**: 01 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS: Ana Lucia Nascimento Campos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

PREVIDENCIA DOS SER. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prevbras Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 de 01/03/2021

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE A GESTÃO DE REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDENCIÁRIA E ÁREAS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CADASTRO, CONCESSÃO DE BENEFICIOS, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ARRECADAÇÃO) SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS, AUTOATENDIMENTO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE, TAMBÉM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTINUADA, ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ASSESSORIA ECONOMICA E ASSESSORIA ATUARIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA **PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA- MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 13.865,96 (Treze Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9. 412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: nº. **00.059.307/0001-68.**

Nova Brasilândia - MT, 01 de março de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria nº. 094/2021

PREVBRAS
PORTARIA 142/2021 DE 25 DE FEVEREIRO 2021

PORTARIA N° 142/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 022/2021,** de acordo a Licitação na modalidade **DISPENSA Nº 008/2021** a dar início aos serviços de Reforma de Ponte de Madeira, cujo objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de reforma paliativa de Ponte de Madeira sobre o afluente do Rio Bonito 2 situado no município, com fornecimento de material e mão de obra, em caráter de emergência, conforme Projeto Básico e demais anexo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PROC. LICITATÓRIO: 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROC. LICITATÓRIO: 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1- FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES – ME - R$: 139.750,00 (Cento e trinta e nove mil e setecentos e cinqüenta reais);

2-SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI.- R$: 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 de Março de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 06/2021 PROC. LICITATÓRIO: 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 06/2021

PROC. LICITATÓRIO: 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Registro de preço na aquisição de veiculo usado tipo caminhão cavalinho para atender a secretaria de Obras do Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1- TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - R$: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Ata de Registro 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 de Março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: IVAN GUIA LEMOS DA SIVA & CIA LTDA-ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços 012/2020, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 17 do decreto 7892/2013 e alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PEND.	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO RE-AJUSTADO	VALOR REA-JUSTE	VALOR TOTAL REA-JUSTADO
18	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO C/ 50M, COR AZUL.	9,00	R$ 47,50	R$ 135,00	R$ 787,50	R$ 1.215,00
24	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO C/ 50M, COR VERMELHO.	9,00	R$ 47,50	R$ 135,00	R$ 787,50	R$ 1.215,00
25	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO C/ 50M, COR PRETO.	7,00	R$ 47,50	R$ 135,00	R$ 612,50	R$ 945,00
26	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO C/ 50M, COR VERDE.	10,00	R$ 47,50	R$ 135,00	R$ 875,00	R$ 1.350,00
27	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	2.600,00	R$ 1,65	R$ 4,18	R$ 6.578,00	R$ 10.868,00
28	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	760,00	R$ 2,38	R$ 6,29	R$ 2.971,60	R$ 50.380,40
31	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	600,00	R$ 2,63	R$ 5,82	R$ 1.914,00	R$ 3.492,00
34	CABO PP 2X2,5MM	200,00	R$ 2,80	R$ 7,29	R$ 898,00	R$ 1.458,00
92	FILTRO DE LINHA 2P+T – 06 TOMADAS	10,00	R$ 28,00	R$ 32,22	R$ 78,20	R$ 322,20
93	FILTRO DE LINHA 2P+T – 05 TOMADAS	56,00	R$ 29,50	R$ 32,33	R$ 158,48	R$ 1.810,48
95	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	800,00	R$ 1,24	R$ 2,70	R$ 1.162,00	R$ 2.160,00

132	LAMPADA VP. MET. HQL 1000W	110,00	R$ 198,00	R$ 239,75	R$ 4.592,50	R$ 26.372,50
134	LAMPADA VP.SOD. 100W E-27	450,00	R$ 29,80	R$ 36,50	R$ 3.015,00	R$ 16.425,00
163	REATOR VP. SOD. 400W	840,00	R$ 122,50	R$ 159,30	R$ 30.912,00	R$ 133.812,00

O valor original desta ata é de: R$ 843.678,60 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Sendo que o valor aditado ficou em R$55.342,28 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)

O valor total estimado para o saldo total desta ata, após o aditamento é de: R$ 899.020,88 (oitocentos e noventa e nove mil, vinte reais e oitenta e oito centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 012/2020 permanecem inalteradas.

Nova Lacerda – MT, 26 fevereiro de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PROC. LICITATÓRIO: 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROC. LICITATÓRIO: 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externo, simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos médios/pesados, máquinas pesadas/ leves para atender as Secretarias e Departamentos do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1- TIAGO MOREIRA PARREIRA- R$: 365.760,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 de Março de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 04/2021 PROC. LICITATÓRIO: 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 04/2021

PROC. LICITATÓRIO: 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: TIAGO MOREIRA PARREIRA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externo, simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos médios/pesados, máquinas pesadas/ leves para atender as Secretarias e Departamentos do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1- TIAGO MOREIRA PARREIRA- R$: 365.760,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Ata de Registro 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 de Março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço dos combustíveis, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
OLEO DIESEL COMUM	**6.000**	**R$ 4,05**	**R$ 4,59**	**R$ 27.540,00**
OLEO DIESEL S-10	**80.200**	**R$ 4,15**	**R$ 4,67**	**R$ 374.534,00**
GASOLINA COMUM	**88.700**	**R$ 4,80**	**R$ 5,17**	**R$ 458.579,00**

Valor Total: R$ 833.113,00 (oitocentos e trinta e três mil e centro e treze reais)

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Alta nos preços dos combustíveis.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato atual é de R$ 782.890,00 (setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

3.2 – O valor do contrato passará a ser de R$ 860.653,00 (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e três reais**).**

Nova Lacerda – MT, 24 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: AUTO POSTO FIUZA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço dos combustíveis, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
OLEO DIESEL COMUM	**270.000**	**R$ 4,33**	**R$ 4,72**	**R$ 1.274.400,00**
OLEO DIESEL S-10	**600.000**	**R$ 4,34**	**R$ 4,73**	**R$ 2.838.000,00**
GASOLINA COMUM	**110.000**	**R$ 5,15**	**R$ 5,45**	**R$ 599.500,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Alta nos preços dos combustíveis.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato atual é de R$ 4.362.210,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e dez reais).

3.2 – O valor do contrato passará a ser de R$ 4.711.900,00 (quatro milhões e setecentos e onze mil e novecentos reais**).**

Nova Lacerda – MT, 24 de fevereiro de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PROC. LICITATÓRIO: 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROC. LICITATÓRIO: 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na aquisição de veiculo usado tipo caminhão cavalinho para atender a secretaria de Obras do Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1- TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - R$: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 de Março de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2021 PROC. LICITATÓRIO: 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2021

PROC. LICITATÓRIO: 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES – ME e SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março de 2021.

CONTRATADO:

1-FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES – ME - R$: 139.750,00 (Cento e trinta e nove mil e setecentos e cinqüenta reais);

2-SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI.- R$: 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

Ata de Registro 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 de Março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE QUE FAZ REFERENCIA AO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021, especificamente do seguinte item;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manutenção, Hospedagem e Suporte Técnico ao site institucional da prefeitura.	**12,00**	**R$ 1. 150,00**	**R$ 13. 800,00**

VIGÊNCIA: 14/02/2021 até 14/02/2022

VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

Nova Lacerda, 14 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: ETCA- CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até **01/03/2022**.

2 CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3 2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

4 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços, será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

5 2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado sendo o valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) referente a contratação, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em 12 parcelas referente aos itens II e III deste contrato;

Nova Lacerda – MT, 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2021

DATA: 01 de Março de 2021

EMENTA: NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2021/2023 DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGISTRADA NA ATA Nº 004/2021, E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL identificado pela sigla - **CMAS-NM,** que ficará composta pelos seguintes membros na seguinte ordem:

GOVERNAMENTAL	
ENTIDADE /ÓRGÃO	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	**MANUELA BELA DE LIMA** - (Titular) **DATA NASC**. 11/11/1996 **RG:** 2479557-7 – SSP/MT **CPF**: 051.010.151-80 **TÍTULO ELEITOR**: 033705421899 **E-MAIL:** mbela3342@gmail.com **FONE**: (065) 98444-2770 **ENDEREÇO**: Rua Joaquim Arrais, N° 1280 N – Primavera – Nova Marilândia – MT.
	RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO - (Suplente) **DATA NASC**. 15/11/1978 **RG:** 976660 – SSP/MS **CPF**: 662.096.331-53 **TÍTULO ELEITOR**: 012647611961 **E-MAIL:** ronaldorv@yahoo.com.br **FONE:** (065) 99985-0288 **ENDEREÇO**: Rua Sebastião Gomes Soares, N° 746 E – Bairro: Primavera – Arenápolis – MT.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	**MEIRE MOURA SOAVE** - (Titular) **DATA NASC**. 14/07/1978 **RG:** 1098348-1 – SSP/MT **CPF**: 805.960.021-49 **TÍTULO ELEITOR**: 13571921830 **E-MAIL:** drsoave@hotmail.com **FONE:** (065) 98443-8106 **ENDEREÇO**: Rua Marechal Rondon, S/N° – Centro – Nova Marilândia – MT.
	ROSÂNGELA SOARES DE ARAÚJO - (Suplente) **DATA NASC**. 12/12/1976 **RG:** 1118551-1 – SSP/MT **CPF**: 821.501.251-53 **TÍTULO ELEITOR**: 013578121805 **E-MAIL:** rosangelasoares.araujo@gmail.com **FONE:** (065) 98445-4864 **ENDEREÇO**: Rua Minas Gerais, Nº 699 – Bairro: Cohab – Nova Marilândia - MT
Secretaria Municipal de Saúde	**MARY ANN OKADA SOAVE –** (Titular) **DATA NASC**. 11/03/1984 **RG:** 14347857 – SSP/MT **CPF**: 721.721.341-04 **TÍTULO ELEITOR**: 2293883018300 **E-MAIL:** maryokada806@gmail.com **FONE:** (065) 98413-6266 **ENDEREÇO**: Rua Pernambuco, Nº 730 – Centro – Nova Marilândia – MT.
	LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER – (Suplente) **DATA NASC**. 16/12/1981 **RG:** 1438827-8 – SSP/MT **CPF**: 004.102.871-64 **TÍTULO ELEITOR**: 20800421880 **E-MAIL:** lucinda.xavier81@hotmail.com **FONE:** (065) 98453-0730 **ENDEREÇO**: Rua das Petúnias, Nº 689 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Fazenda	**AELIXES RODRIGUES DA SILVA -** (Titular) **DATA NASC**. 18/07/1985 **RG:** 1702654-7 – SSP/MT **CPF**: 025.557.391-06 **TÍTULO ELEITOR**: 026662841805 **E-MAIL:** tukapicalho@outlook.com **FONE:** (065) 98455-5787 **ENDEREÇO**: Rua das Hortênsias, S/Nº, Planalto – Nova Marilândia – MT.
	BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT - (Suplente) **DATA NASC**. 21/08/1993 **RG:** 25846736 – SEJSP/MT **CPF**: 054.450.901-32 **TÍTULO ELEITOR**: 398890670167 **E-MAIL:** brunadadalt1@hotmail.com **FONE:** (065) 98442-1802 **ENDEREÇO**: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Administração	**WILLIAM NOGUEIRA SILVA –** (Titular) **DATA NASC**. 17/08/1989 **RG:** 711777 – SSP/MT **CPF**: 021.962.761-46 **TÍTULO ELEITOR**: 038257612704 **E-MAIL:** willianog@gmail.com **FONE:** (065) 98403-8820 **ENDEREÇO**: Rua dos Jasmins, Quadra: 27, Lote: 08 – Nova Marilândia – MT.
	ELIANA DO PRADO PEREIRA - (Suplente) **DATA NASC**. 20/07/1965 **RG:** 0565335-5 SSP/MT **CPF:** 531.517.551-00 **TÍTULO ELEITOR:** 002386721805 **E-MAIL:** patrimonio@novamarilandia.mt.gov.br **FONE:** (065) 98422-7494 **Endereço:** Rua Goiás, N° 020 - Bairro: Renascer - Nova Marilândia –MT.
ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Representantes Organizações Religiosas	**GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS -** (Vice -Presidente) **DATA NASC**. 23/01/1979 **RG:** 1135258-2 - SSP/MT **CPF**: 694.136.061-53 **TÍTULO ELEITOR:** 019224621813 **E-MAIL:** gio_francisco123@hotmail.com **FONE:** (065) 98412-8066 Endereço: Avenida Tiradentes n° 300E, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT.
	EDSON CANDIDO DA SILVA - (Suplente) **DATA NASC:** 26/09/1981 **RG:** 0993034-5 **TÍTULO DE ELEITRO:** 021434851899 **E-MAIL:** pbedinhocandido@hotmail.com **FONE:** (065) 98445-4964 **Endereço**: Rua das Bromélias, Nº 360 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
Representantes Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS** (Titular) **DATA NASC**. 21/02/1985 **RG:** 1438894-4 **CPF**: 006.462.471-4 **TÍTULO ELEITOR:** 20793991856 **E-MAIL:** adriferreira@hotmail.com **FONE:** (065) 98412-8066 **Endereço:** Avenida Mato Grosso n° 103, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT.
	MARINA ALVES PINHEIRO - (Suplente) **DATA NASC**. 30/09/1957 **RG:** 967025 **CPF**: 026.051.971-76 **TÍTULO ELEITOR:** 20097411848 **E-MAIL:** secretariaexcutiva04@gmail.com **FONE:** (065) 98405-5890 **Endereço**: Rua Marechal, n° 269, Bairro: Renascer - Nova Marilândia-MT.
Sociedade Civil	**ILDEMAR SILVA PEREIRA –** (Presidente) **DATA NASC**. 10/03/1979 **RG:** 880756 - SEJSP/MT **CPF**: 705.326.051-87 **TÍTULO ELEITOR:** 19006891864 **E-MAIL:** ildemarpereira@pm.mt.gov.br **FONE:** (065) 999966-0841 **ENDEREÇO:** Avenida Mato Grosso, S/Nº - Centro – Nova Marilândia - MT
	ANA MARIA CALLEGARI ONUMA – (Suplente) **DATA NASC**. 20/09/1968 **RG:** 1014824-8 **CPF**: 002.798.021-96 **TÍTULO ELEITOR:** 14074801805 **E-MAIL:** anamaria.senar@hotmail.com **FONE:** (065) 99904-4156 Endereço: Fazenda 3 Irmãos KM 15 - Bairro: Zona Rural - Nova Marilândia-MT.
Associação dos Comerciantes	**PABLO MESSIAS CONTE –** (Titular) **DATA NASC**. 12/09/1980 **RG:** 987601 **CPF**: 910.552.021-53 **TÍTULO ELEITOR:** 019152551880 **E-MAIL:** belakasa2016@gmail.com **FONE:** (065) 98401-8074 **ENDEREÇO**: Avenida Blairo Maggi, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
	RENATO CEZAR DALFIOR – (Suplente) **DATA NASC**. 13/02/1984 **RG:** 1389086-7 **CPF**: 002.104.161-06 **TÍTULO ELEITOR:** 022938591813 **E-MAIL:** renatodalfior@gmail.com **FONE:** (065) 98401-8074 Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
Trabalhadores da Área da Assistência Social	**PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE -** (Titular) **DATA NASC**. 15/10/1987 **RG:** 21235350 - SSP/MT **CPF**: 031.077.141-27 **TÍTULO ELEITOR:** 019224621813 **E-MAIL:** gio_francisco123@hotmail.com **FONE:** (065) 98478-3493

	ENDEREÇO: Rua José Batista da Silva, N° 1277, Bairro: Vila Nova - Nova Marilândia-MT.
	JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA – (Suplente) **DATA NASC**. 16/02/2000 **RG:** 2600351-1 - SSP/MT **CPF**: 070.548.471-80 **TÍTULO ELEITOR:** 036267101848 **E-MAIL:** jessyfernanda9575@gmail.com **FONE:** (065) 998409-9884 **ENDEREÇO**: Rua João Nunes, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO
ROSANA ROSA BATISTA **DATA NASC**. 19/07/1989 **RG:** 17521491 – SSP/MT **CPF:** 013.539.461-93 **E-MAIL:** rosana.rb3@gmail.com **FONE:** (065) 98463-6109 **ENDEREÇO:** Rua Aparício Soares, Nº 598 E, Bairro: Bela Vista – Arenápolis – MT.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, ***não*** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021. 01/03/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2021

Data: 01 de Março de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **ADRIANA PATRÍCIA ANDRADE ALVES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE SERVIÇO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Março de 2021, a Sr.ª **ADRIANA PATRÍCIA ANDRADE ALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 1843100-31 - SSP/MT e CPF n º 027.472.331-03, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, S/Nº - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotadana Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 860/2020.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM – 01/03/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 003/2021

Adesão 003/2021 à **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 DE UNIÃO DO SUL - MT DETENTORA (O)**: UNIÃO DO SUL - MT – DA SEGUINTE **EMPRESA**: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05. **OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde.**

VALOR: R$- 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Nova Marilândia - MT, 01 de março de 2021.

FERNANDA DALFIOR DE MOURA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO DE ENTREGA DO OBJETO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATO Nº 003/2021

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e a Empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS,** objetivandoa **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULO AMBULANCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador

da C.I. RG. nº 1400970 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS** com sede na Avenida José Júlio, n° 58, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.103.941/0001-25, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROGERIO MONTEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 805.153.391-72, casado, brasileiro, representante, portador da Cédula de Identidade n° 12200530, residente e domiciliado à Rua Ametista Qd.12, casa 16, Cuiabá – MT, em conformidade com a procuração.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pela Prefeita Municipal em 02/02/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial 001/2021 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 02/02/2021 pela Srª. Prefeita Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULO AMBULANCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

1.2. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021,** e seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.4. A aquisição dos veículos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UND	02	VEÍCULO TIPO PICK – UP, DIESEL, CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM CAPOTA DE FIBRA ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.8 DIESEL; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120A. INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTINUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W) INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LED EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ DE 1,0A POR SINALIZADOR 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO às NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB 13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 12 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO às VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO E APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. VEÍCULO COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ CONFORME A LEI DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E VIR ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FÁBRICA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MATO GROSSO.	CHEVROLET S10 CS DIESEL 4X4 TRASFORMADA EM AMBULANCIA TIPO A	R$ 216.990,00	R$ 433.980,00
Valor Total: R$ 433.980,00						

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E FORNCECIMENTO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pela contratante.

3.2. Os veículos deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora.

3.2.1 O regime de fornecimento é o de compra parcelada, conforme conceituado pelo art. 6º, III da Lei nº 8.666/93.

3.3. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos veículos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

3.4. Os custos necessários à entrega dos veículos serão suportados pela Contratada.

3.4.1. Caberá as secretarias solicitantes exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.4.2. Fica designado o servidor MARCO ANTONIO CURTI, inscrito no CPF/MF nº. 058.282.218.17, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.5. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os veículos entregues se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor global de **R$ 433.980,00** (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e oitenta reais), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das Notas Fiscais. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA),** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **4.8.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Destinação	Dotação orçamentária
Secretaria de Saúde	07.002.10.301.0022.1102.449052.000000-335

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 001/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os veículos entregues; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.4.** Substituir, em qualquer tempo e sem

qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.10.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.11.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.12.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.13.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos produtos e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a Contratada estará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3. e 9.3.4. Poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2. Facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A multa prevista pelo item 9.3.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

9.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimada a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8 Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações, especificações ou prazos previstos neste Contrato;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.3.2;

10.1.3. Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4 Deixar de entregar os produtos na forma e prazos previstos neste instrumento, sem justa causa;

10.1.5. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6. Atrasar injustificadamente a entrega do produto;

10.1.7. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.8. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a Contratada o valor dos produtos já entregues até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto pelo artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 08 de fevereiro de 2021**.**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

.....

TATIANA CAPITANIO VEICULOS

CNPJ: 09.103.941/0001-25

CONTRATADA

.....

FISCAL DO CONTRATO

MARCO ANTONIO CURTI

CPF: 058.282.218.17

Testemunhas:

A) CLAUDIA PAULETTO /B) DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 004.364.171.70/ CPF: 000.733.161.48

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, casada, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 017/2020, nos termos da Tomada de Preços 003/2020, devidamente homologado em 1506/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 017/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de março de 2021 e término em 01 de julho de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 017/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 01 de março de 2021.

_____

/_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado /Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

JOSE GABRIEL RODRIGUES ARAUJO /ALLAN BARCELO FERREIRA

CPF nº 062.259.371-45/ CPF nº 031.646.541-03

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2021

Instrumento de Contrato nº. 004/2021 originado da Tomada de Preços nº. 006/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** e a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

PREÂMBULO

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021), na cidade de Nova Maringá/MT, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS**,sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global,observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS**,conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos e proposta vencedora da **Tomada de Preços nº. 006/2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços nº. 006/2020, em Permanente o Anexo I – Projetos, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços nº. 006/2020, em 18 de dezembro de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página 87, Diário Oficial do Estado - DOE do dia 02/ 12 /2020, página 322 do jornal AMM, do dia 02/12/2020 e página 231 do Diário Oficial da União, do dia 02/12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado e de 90 (noventa**)** dias, e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 03(três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA representante da Contratante, doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas dos serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

IV. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

V. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório dos serviços;

VI. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento dos Serviços;

VII. aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT e/ou CAU/MT;

II. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6 do Edital;

III. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

IV. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

V. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA/CAU da empresa ou do profissional;

VI. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VII. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

VIII. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

X. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XII. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos;

XIII. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XIV. Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XV. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

XVI. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;

XVII. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XVIII. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

XIX. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

XX. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXI. Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

XXII. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

XXIII. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- Aprovação da obra pelos concessionários públicos (quando aplicável);

- Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "a*s built*"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XXIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXVI. Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993;

XXVII. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 340.568,26** (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais vinte e seis centavos) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

onde:

R =	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	é o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
Io =	Índice da coluna citada, referente ao mês de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

I. No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;

b) se os índices diminuírem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. No caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa:**DOTAÇÃO: 06.001.15.451. 0019.1038.449051.000000 – 287**

Fonte 100 = R$ 6.318,26 - Fonte 124 = 334.250,00 – pagamento acondicionado a liberação por parte do conveniocom o Ministério do Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FONTE DE RECURSO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço serão pagos com Recursos do Tesouro Municipal e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá os serviços provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar dos serviços para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em **até 15 (quinze)** dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de **90 (noventa)** dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - **DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar os serviços com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n°. 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n°. 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aceita a obra definitiva pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas,** segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue: a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, da execução do projeto; II – Para todas as Medições: b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subseqüente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a: Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta; A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários; Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta. d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato. e) No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO - No caso de inexecução do contrato, erro de

execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência:

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

I. De **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

II. De **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III. De **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

IV. De **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/1993;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8. 666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DA REGULARIDADE FISCAL -** A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São José do Rio Claro no Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Nova Maringá/MT, 15 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 09.258.862/0001-93

CONTRATADA

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

a) ALLAN BARCELO FERREIRA /b) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 031.646.541.03 /CPF: 017.985.851.38

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO N° 002/ 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E MARILENE DA SILVA VANIN,** OBJETIVANDOA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Física **MARILENE DA SILVA VANIN,** brasileira, inscrita no CPF nº 348.032.908.06 e portadora da Cédula de Identidade nº 379376118 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Domingos Berte, Bairro: Projeto Casulo n°Lote 14, na Cidade de Nova Maringá-MT doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pela Prefeita Municipal em 29/01/2021 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	Meses	VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ. CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1. 500,00	R$ 16. 500,00
Total R$ 16.500,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Plano de Trabalho, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições

contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993. **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servida ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE, inscrita no CPF nº 206.770.731.00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3.** O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibos deverão ser emitidos em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.243.0029.2111.339036.000000-476
Fonte 129

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento. **5.1.13.** Atender crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social com visitas periódicas domiciliares.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. E 9.1.4. Poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2. Facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória,

recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 04 de Fevereiro de 2021.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita

CONTRATANTE

.....

MARILENE DA SILVA VANIN

CPF 348.032.908.06

CONTRATADA

.....

ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

CPF 206.770.731.00

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

A) EDINETE ALICE DA SILVA/ B) SILVANA HARALA DIAS

CPF: 379.962.151.20 /CPF: 927.007.051.49

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO N° 005/ 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E JANICE FERREIRA FILHA** OBJETIVANDOA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL DO PROGRAMA SCFV- SERVIÇO DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Física **JANICE FERREIRA FILHA,** brasileira, inscrita no CPF nº 047.382.121-41 e portadora da Cédula de Identidade nº 2427931-5 SSP/MT, residente na Cidade de Nova Maringá - MT doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pela Prefeita Municipal em 01/03/2021 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL DO MUNICIPAIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizada pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	Meses	ORIENTADORA SOCIAL DO PROGRAMA SCFV- SERVIÇO DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
Total R$ 17.000,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Plano de Trabalho, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993. **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetu-

ada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela Contratada.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designado a servidora ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE, inscrita no CPF nº 206.770.731.00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3.** O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibos deverão ser emitidos em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.244.0029.2061.339036.000000-502
Fonte 129

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento. **5.1.13.** Atender crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social com visitas periódicas domiciliares.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e amplo defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder a revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. E 9.1.4. Poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2. Facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 01 de março de 2021.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita

CONTRATANTE

.....

JANICE FERREIRA FILHA

CPF 047.382.121-41

CONTRATADA

.....

ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA

CPF 206.770.731-00

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

ROSA ESTEVO DE JESUS /EDINETE ALICE DA SILVA

CPF: 001.202.361-25 /CPF: 379.962.151.20

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** E **CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA,** OBJETIVANDOA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Física **CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA,** brasileira, inscrito(a) no CPF nº 048.093.721-46 e portadora da Cédula de Identidade nº 23794232 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Projeto Casulo, Bairro: Projeto casulo n°Lote 18, na Cidade de Nova Maringá-MT doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pela Prefeita Municipal em 29/01/2021 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	Meses	VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ. CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00
Total R$ 16.500,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Plano de Trabalho, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993. **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE, inscrita no CPF nº 206.770.731.00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3.** O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibos deverão ser emitidos em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.243.0029.2111.339036.000000-476
Fonte 129

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento. **5.1.13.** Atender crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social com visitas periódicas domiciliares.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. E 9.1.4. Poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2. Facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 04 de Fevereiro de 2021.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita

CONTRATANTE

.....

CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA

CPF 048.093.721-46

CONTRATADA

.....

ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

CPF 206.770.731.00

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

A) EDINETE ALICE DA SILVA/ B) SILVANA HARALA DIAS

CPF: 379.962.151.20/ CPF: 927.007.051.49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO DE 2021

FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº. 04/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.700 KG, COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 151 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SUDECO (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE) Nº 897913/2020 - SICONV/MDR/SUDECO.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021

4.VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2021 a31 de dezembro de 2021

5.VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO 06/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2020 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

CONTRATO Nº. 05/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA Á FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENÇAS DE ICMS, ITR E TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2021

4.VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

5.VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

6.LICITAÇÃO: - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021, Processo Administrativo 700/2021.

CONTRATO Nº. 06/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a empresa**L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

2. OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MÉDIA NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS, LICITADAS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

3. DATA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021

4. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2021 até 26 de Fevereiro de 2022

5. VALOR GLOBAL: R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021, Processo Administrativo 709/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 - PREVVER

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 02/2021** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME** pelo valor global de R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais) pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 920,00(novecentos e vinte reais)**,** o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO:P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME

CNPJ: 09.517.508/0001-36

Valor global- R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais) pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 920,00(novecentos e vinte reais)**, que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente**.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - PREVVER

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 01/2021** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ:** 10.541.510/0001-20,pelo valor global de R$ 7.681,63 (sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) pagos em 11 (onze) parcelas de R$ 698,33 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos),o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Valor global- R$ 7.681,63 (sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) pagos em 11 (onze) parcelas de R$ 698,33 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 499/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI CNPJ: 13.657.269/0001-97**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 03/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 03/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: Oxigênio Dois Irmãos Eireli

CNPJ: 13.657.269/0001-97

ENDEREÇO: Est. Lucília, Núcleo Colonial Celeste, nº 150, Bairro Angélica, Sinop/MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

1	40730	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL 10 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UND	100	R$ 430,00	R$ 43.000,00	Oxigênio Dois Irmãos
2	40728	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL 1 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UND	300	R$ 188,67	R$ 56.601,00	Oxigênio Dois Irmãos
3	40729	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL 3 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UND	50	R$ 260,65	R$ 13.032,50	Oxigênio Dois Irmãos
4	308963	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL 7 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UND	50	R$ 293,77	R$ 14.688,50	Oxigênio Dois Irmãos
5	40731	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	UND	10	R$ 473,30	R$ 4.733,00	Protec
					TOTAL	**R$ 132.055,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAÚDE

07 – Secretaria de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

352 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 03/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS Nº 04-05-06-07-08-09-10-11-2021

RESUMO CONTRATO Nº 04-05-06-07-08-09-10-11-2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **GILVANE COMPOS DOS SANTOS**.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$23 593,47 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RESUMO CONTRATO Nº 05/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MARIA APARECIDA GOMES MAGALHAES.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$23 593,47 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RESUMO CONTRATO Nº 06/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **GENECI BARBOSA MARTINS,**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$23 593,47 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RESUMO CONTRATO Nº 07/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **SOLANGE BODNARIUC**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$23 593,47 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RESUMO CONTRATO Nº 08/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$23 593,47 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RESUMO CONTRATO Nº 09/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$23 593,47 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RESUMO CONTRATO Nº 10/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **SIMONE ASSIS FURTADO**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE LETRAS INGLES, CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$23 593,47 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RESUMO CONTRATO Nº 11/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$23 593,47 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2017/SMECE

PORTARIA Nº 021/2017/SMECE

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS UNIDADES DE ENSINO QUE FORAM DESATIVADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELCIO LEANDRO APARECIDO, Secretário Municipal de Educação de Nova Monte Verde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde.

Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 627/2013 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde, a remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica, de uma para outra unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

Considerando a revogação da Portaria nº007/2016 de 30/12/2016, para a necessidade de um estudo aprofundado para o levantamento do número real de vagas livres nas unidades escolares.

Considerando a necessidade de regularização da lotação dos profissionais efetivos das unidades de ensino que foram desativadas.

RESOLVE:

Art. 1° - Redistribuir os servidores, passando a ter efetivo exercício nas respectivas unidades escolares, conforme consta nos quadros abaixo:

N°	PROFESSOR	ORIGEM	DESTINO
01	Andrea Alves da S. Coelho	EMEF Sta Mª Apiacás	EMEF Roberto José Ferreira
02	Aldelene Vieira da Silva	NE Santa Terezinha	EMEF Roberto José Ferreira
03	Elcio Leandro Aparecido	NE Santa Terezinha	EMEF Roberto José Ferreira
04	Maria de Lurdes A. de Oliveira	NE Santa Terezinha	EMEF Roberto José Ferreira
05	Arenilza de Jesus Teixeira	EMPG Manoel Cardoso	EMEF Roberto José Ferreira
06	Simone M. Scalzer	EMPG Manoel Cardoso	EMEF Roberto José Ferreira
07	Robson Momm Tenfen	EM Monteiro Lobato	EMEF Roberto José Ferreira
08	Valdirene Apª Ferreira da Cruz	NE Santa Terezinha	CMEI Reino Encantado

09	Valquíria Christen Tenfen	NVE Santa Luzia	CMEI Reino Encantado

N°	APOIO ADMINISTRATIVO	ORIGEM	DESTINO
01	Irenilda de L. da Silva da Costa	NE Santa Terezinha	EMEF Roberto José Ferreira
02	João Carlos da Silva	NE Santa Terezinha	EMEF Roberto José Ferreira
03	Jailson Soares	NE Santa Terezinha	CMEI Reino Encantado
04	Marlene Pontes Machado	NE Santa Terezinha	CMEI Reino Encantado
05	Zenaide Sanches Batista	NE Santa Terezinha	CMEI Reino Encantado

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 06 de Novembro de 2017**.**

_____

Elcio Leandro Aparecido

Secretario Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

Decreto nº. 004/2017

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 - PREVVER

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 03/2021** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ:** 10.541.510/0001-20, pelo valor global de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais),** o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Valor global- R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais), que será pago após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

LICITACAO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 24/2017/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 24/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 19.175.586/0001-53**, estabelecida na Rua Clementino Lima da Silva, nº 70, CEP 78593-000, no município de Nova Monte Verde - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 24/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2017, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, COM ATENDIMENTO IN-LOCO***, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA e VALOR PACTUADO,** estabelecido na Cláusula Quinta e Cláusula Décima Primeira respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2022.

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL FICA REAJUSTADO A PARTIR DO 3º TERMO ADITIVO, EM 5,4473% PONTOS PERCENTUAIS CONFORME ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, ASSIM SOLICITADO PELA CONTRATADA E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** **CNPJ: 19.175.586/0001-53** **CONTRATADA**

Testemunhas:

OSNI DOS SANTOS JUNIOR CPF 061.485.601-94 RG 25840479 SEJSP/MT	SILVANA LIMA DA SILVA RG: 1081197-4 SSP*/MT* CPF: 692.322.881-68

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 499/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 03/2021 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI, CNPJ: 13.657.269/0001-97**, para um Valor Total de R$ 132.055,00(cento e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Março de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 68/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 07/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 68/2021

01 de Março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 07/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº07/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA**

CONTRATO Nº 07/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E NUVEM DE 500 GB, ATRAVÉS DA EMPRESA SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

VALOR: O valor total é de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** mensais.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

FISCAL: PAULO RICARDO ROCHA

RG Nº: 672316 SSP/PA

CPF Nº: 063.294.311-40

CARGO: ELETRICISTA INSTALADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3287

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 60/2021 A 67/2021

PORTARIA N.º 060/2021

01 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 04/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 04/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GILVANE COMPOS DOS SANTOS,** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 061/2021

01 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 05/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 05/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA APARECIDA GOMES MAGALHAES,** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 062/2021

01 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 06/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 06/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENECI BARBOSA MARTINS,** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 063/2021

01 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 07/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 07/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SOLANGE BODNARIUC,** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 064/2021

01 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 08/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 08/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS,** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 065/2021

01 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 09/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 09/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA,** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 066/2021

01 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 10/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 10/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE ASSIS FURTADO** para a prestação de serviço de Professora de Letras Inglês com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 067/2021

01 março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 11/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 11/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2017/SMECE

PORTARIA Nº 022/2017/SMECE

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO "A PEDIDO" DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS UNIDADES DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELCIO LEANDRO APARECIDO, Secretário Municipal de Educação de Nova Monte Verde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde.

Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 627/2013 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde, a remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica, de uma para outra unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

Considerando a revogação da Portaria nº005/2016 de 30/12/2016, para a necessidade de um estudo aprofundado para o levantamento do número real de vagas livres nas unidades escolares.

Considerando que o número de servidores efetivos lotados na unidade encontra-se superior ao número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder remoção "a pedido" dos servidores, passando a ter efetivo exercício nas respectivas unidades escolares, conforme consta no quadro abaixo:

N°	PROFESSOR	ORIGEM	DESTINO
01	José Alberto Lira	EMEF Dom João VI	EMEF Roberto José Ferreira
02	Rosângela Slovinsk Wons	EMEF Dom João VI	EMEF Roberto José Ferreira
03	Mileide Dutra Mascarello	EMEF Dom João VI	CMEI Reino Encantado

N°	APOIO ADMINISTRATIVO	ORIGEM	DESTINO
01	Lauri Althaus	EMEF Dom João VI	EMEF Roberto José Ferreira

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 06 de Novembro de 2017**.**

_____

Elcio Leandro Aparecido

Secretario Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

Decreto nº. 004/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2017/SMECE

PORTARIA Nº 023/2017/SMECE

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO "EX-OFICIO" DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS UNIDADES DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELCIO LEANDRO APARECIDO, Secretário Municipal de Educação de Nova Monte Verde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde.

Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 627/2013 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde, a remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica, de uma para outra unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

Considerando a revogação da Portaria nº006/2016 de 30/12/2016, para a necessidade de um estudo aprofundado para o levantamento do número real de vagas livres nas unidades escolares.

Considerando a necessidade de regularização da lotação dos profissionais efetivos.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder remoção "ex-ofício" dos servidores, passando a ter efetivo exercício nas respectivas unidades escolares, conforme consta no quadro abaixo:

N°	PROFESSOR	ORIGEM	DESTINO
01	Ângela Etelvina Ferro da Silva	CMPE	CMEI Reino Encantado
02	Regina Célia dos S. A. Boing	CMPE	CMEI Reino Encantado
03	Ilson Rodrigues da Cruz	EMEF Dom João VI	CMEI Reino Encantado

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 06 de Novembro de 2017**.**

_____

Elcio Leandro Aparecido

Secretario Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

Decreto nº.004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/202126 de Fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Transporte Escolar Estadual- PNATE de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 08h00-min nas dependências da **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.**

Considerando o teor contido na **Lei de Criação, do Conselho Municipal do PNATE de n°. 210/07 de maio de 2007**, que regulamenta as atividades dos programas de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA **APROVADO COM RESALVA A PRESTAÇÃO DE CONTA DO 2ºREPASSE DE 2020; REFERENTE ÀS NOTAS 2077 E NOTA 1892.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

_____

Antonio Vilmar de Lara

Presidente do Conselho Municipal do Transporte Escolar Estadual

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **25/02/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA - EIRELLI,** com os itens **01, 02, 03, 04, 05, 05, 07 e 08 conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 25 de fevereiro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para* serviços diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação/Cultura e Assistência Social de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/03/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 01 de MARÇO de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS **CPF:** 61652270159 **SUPLENTE:** RODRIGO RODRIGUES **CPF:** 06158174165	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021/PMNO	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM VEICULO-CAMIONETE ZERO QUILOMETRO SW4 DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT.
FISCAL: JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA **CPF:** 01309550190 **SUPLENTE:** MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA **CPF:** 63525098053	SECRETARIA DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021/PMNO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MEDICA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA **CPF:** 01309550190 **SUPLENTE:** MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA **CPF:** 63525098053	SECRETARIA DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021/PMNO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de fevereiro de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL DO II CICLO** a Professora efetiva municipal **Senhora LUCIANA DE FREITA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº.0666320-6 SSP/RS e do CPF: nº.459899661-72, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicação Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra "b" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: : Tayná Caane Gramulha de Andrade, portadora do RG: 12920495 SESP/MT e CPF: 035.148.171-03 residente e domiciliada na Rua: Angelo Masson, nº 20, Bairro: Vila Nova, CEP: 78.370-000 Nova Olimpia-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV

VALOR GLOBAL: R$ 13.467,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.36.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 01 de março de 2021.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002598/2011

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT E A SENHORA JOSIANE MARQUES DA SILVA GUIA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.920/0001 - 30, com sede à Avenida Mato Grosso, 175 – Centro – Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE** brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 250859 / SSP AL e do CPF nº. 099.414.364.87, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado Primeiro Distratante, e a Senhora **JOSIANE MARQUES DA SILVA GUIA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 12892530 SSP/MT e CPF: 935.915.191-20, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula sob o número: 002598/2011, residente e domiciliada neste município, doravante denominada com denominada Segunda Distratante, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes em comum acordo com o pedido de exoneração da Segunda Distratante, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 002598/2011, assinado entre as partes em data de 13 de Junho de 2011, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e distratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 01 de Março de 2021.

_____

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

_____

JOSIANE MARQUES DA SILVA GUIA

Segundo Distratante

TESTEMUNHAS:

1)_____

Nome: VILMAR RODRIGUES FERREIRA

CPF: 010.422.501-70

2)_____

Nome: JOSENIL MARQUES PEREIRA

CPF: 427.871.491-20

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 096 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 054/2021 de 12/01/2021, que concedeu a nomeação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, na **Escola Municipal Deputado Rene Barbuor** a servidora Pública deste Município,Senhora **SANDRA ANTÔNIA RODRIGUES PEDERIVA,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 15019241 SSP-MT e CPF: nº. 404.492.131-20, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA DE FORMAÇÃO E POLITÍCAS EDUCACIONAIS** a Professora efetiva municipal **MARCELA SCARIOT**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 1264262-2 SSP/MT e do CPF: nº. 915.719.011-91, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicação Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra "b" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art.3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de Maio de 2010.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021/PMNO

REF. Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PMNO

PROCESSO ADM. 049/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CREDENCIADO: Profissional médica **BEATRIZ CARVALHO LIMA CORREA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.068.092/0001-66, residente na Rua Projetada(G) Nº 409, Bairro: JD. Itália ||, Cidade: São Jose dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, portadora do RG n.º 22513132 e do CPF n.º 038.431.851-74.

ITEM	QDD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
001	160,000	H	MEDICO CLINICO – PLANTÃO DE 12 HORAS	R$ 1.100,00	R$ 176.000,00
002	20,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (MÉDICOS) CUIABA	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
003	20,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (MEDICOS) BARRA DO BUGRES E TANGARÁ DA SERRA - MT	R$ 400,00	R$ 8.000,00

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06060021030200202154339039000001020000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MEDICA) POR TEMPO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGENCIA: 01/03/2021 ATE 01/06/2021.

Nova Olímpia-MT, 01 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 097 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhora SANDRA ANTONIA RODRIGUES PEDERIVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 15019241- SSP/MT e do CPF: n.º 404.892.131-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Professora Magistério** através da Portaria n.º 018/2002 Anexo I de 01/03/2002.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 012/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM VEICULO- CAMIONETE ZERO QUILOMETRO SW4 DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **16 de março de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de março de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 098 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 039/2021de 04/01/2021, que concedeu a nomeação de **COORDENADORA DE FORMAÇÃO E POLITÍCAS EDUCACIONAIS** a servidora Pública deste Município,Senhora **LUCIANA DE FREITAS ALVES,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 0666320-6-SSP-MT e CPF: nº. 459.899.661-72, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Srº **ALEX RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2509785-7 SSP/MT e do CPF nº. 704.173.581-80 do cargo de Chefe de Departamento de Saneamento, a partir desta data.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2021 a 01/04/2021.

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO - RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL

Nova Santa Helena/MT., 01 de março de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhor ADEMIR DIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo nº02/2021**, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 07 de fevereiro de 2.021, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Jose Emilio de Moraes, centro, nº888, para tomar posse ao cargo supra do Processo seletivo simplificado, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 1 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na sede da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROSANE CLEIA FELIPE RG 2315656-2 SSP CPF: 041.983.451-63

(66) 98442-8841

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 01/03/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Srº **DEIR DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 00141158-7 SSP/MS e do CPF nº. 025.587.961.00 do cargo de Chefe de Departamento de Infra estrutura Urbana, a partir desta data.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2021 a 01/04/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.378.509-5 SSP/MT** e do CPF de nº **931.375.401.00** como **Titular** e o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1905287-1 SSP/MT** e do CPF de nº **036.098.021.03** como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar do Contrato 008/2021, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**008/2021**
OBJETO:	**O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**
EMPRESA:	**STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CPF Nº:	**07.244.871/0001-08**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2021 a 01/04/2021.

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO - ZELADORA-CÂMARA MUNCIPAL

Nova Santa Helena/MT., 01 de março de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhor ADEMIR DIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo nº02/2021**, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 07 de fevereiro de 2.021, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Jose Emilio de Moraes, centro, nº888, para tomar posse ao cargo supra do Processo seletivo simplificado, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...,

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

29. 1 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na sede da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROSA FERNANDES MILDEBERG LIMA CPF 023.546.331, RG1755628-7 SSP/MT

(66) 99914-0069 .

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa WM RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.096.126/0001-44 para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 4.4830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

Nova Santa Helena/MT, 1° de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.389.850-9 SSP/SP e do CPF nº. 024.534.371.78 para exercer o cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2021 a 01/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa HEULER AROLDO COSTA BALESTRA (BALESTRA – AR CONDICIONADO – ME), inscrita no CNPJ nº 21.056.068/0001-62 para prestar serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, perfazendo o valor total da contratação em R$ 4.150,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais).

Nova Santa Helena/MT, 1° de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 156/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 156/2019

A Um Dia do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 48265-7 SSP/RO e inscrita(o) no CPF nº. 600.478.282.34 para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL – Sede,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso

de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Março de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

CPF nº 600.478.282.34

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 33/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 33/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4424,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 953.609.721. 49 e no **RG n.º** 637809 SJP/TO**,** na qualidade de **Tec. Educacional em Desenvol. Infantil**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado o **Contrato de trabalho por tempo determinado** de número **33/2020,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de março de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 01 de março de 2021.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO

Distratado (a)

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 35/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 35/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4426,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 009.179.171.54 e no **RG n.º** 29394112 **SSP/**MT**,** na qualidade de **Tec. Educacional em Desenvol. Infantil**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado o **Contrato de trabalho por tempo determinado** de número **35/2020,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de março de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 01 de março de 2021.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES

Distratado (a)

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 40/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 40/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **ELISANGELA MARTINS GONTIJO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4431,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 006.596.841.79 e no **RG n.º** 13221112 **SSP/**MT**,** na qualidade de **Tec. Educacional em Desenvol. Infantil**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado o **Contrato de trabalho por tempo determinado** de número **40/2020,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de março de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 01 de março de 2021.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ELISANGELA MARTINS GONTIJO

Distratado (a)

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços 014/2.020, firmada com a empresa **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, conforme os termos do **Pregão Eletrônico nº 007/2. 020**. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e no parecer jurídico nº 031/2.021 exarado pelo Assessor Jurídico.

Nova Xavantina-MT, 01 de março de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-TRATOR ZERO KM - TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**Empresa habilitada e vencedora: JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06, com o valor global final de R$ 31.329,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e nove reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de março de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 32/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 32/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **JORDELINA ALVES DOS SANTOS,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4423,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 939.347.851.15 e no **RG n.º** 1861511 **SSP/**DF**,** na qualidade de **Tec. Educacional em Desenvol. Infantil**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado o **Contrato de trabalho por tempo determinado** de número **33/2020,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de março de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 01 de março de 2021.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

JORDELINA ALVES DOS SANTOS

Distratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº100/ 2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **KARINA FREITAS DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2435434-1 SSP/MT e inscrita no sob n °CPF n° 053.118.431-52, para assumir o Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/ 98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA,** nesta data a servidora**, KARINA FREITAS DE SOUZA**, nomeada pela **PORTARIA Nº 100/2021**, de 01 de Março de 2021, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 01 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

KARINA FREITAS DE SOUZA

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências*".*

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **CRISTIANO MESNEROVICZ,** brasileiro, maior, portador do RG. nº 5.458.163-0 SSP/MT e do CPF nº 058.313.839-03, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO,** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2021

"Concessão de Férias para servidor em cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: **EVANDERSON DE SOUZA SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1598877-5 SSP/MT e do CPF: nº 001.192.271-00, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo efetivo de **QUÍMICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a partir do dia 22/02/2021 à 08/03/2021, com retorno no dia 09/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/02/2021, revogando a portaria 096/2021 de 22/02/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Mato Grosso no dia 23/02/2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição e transporte de calcário agrícola, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Ecoplan Mineração Ltda.,** inscritano **CNPJ: 87.987.863/0001-82,** comproposta no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para o **lote 01** e **J. Vieira Transportes e logística Ltda. – EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.038.411/0001-27**, com proposta no valor global de **R$ 172.500,00** (**cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)** para o **lote 02.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar o serviço objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2021

"Concessão de Férias para servidora em cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora: **GENELICE EPIFANIO DA COSTA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 237-22-6 SSP/MT e do CPF: nº 503.630.341-53, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a partir do dia 02/03/2020 à 21/03/2020, com retorno no dia 22/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 01 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

MARIA ROMILDA BERNARDINI 774.761.829-87 1044 /00008/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

Data de afixação:01/03/2021

Data de desafixação: 16/03/2021

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 01 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

MARLI TEIXEIRA ALVES 923.436.941-68 1044/00002/2021

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044/00007/2021

SOCIEDADE DE CONSERVACAO CRITALINO SC LTDA 07.351.285/0001-54 1044/00008/2021

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044/00009/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

Data de afixação: 01/03/2021

Data de desafixação:16/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO Nº 012/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **15 de Março de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Março de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 011/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **12 de Março de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Março de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período de **02/03/**

2021 à 16/03/2021, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00-min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
AGENTE SERV. GERAIS AG3	ELEUSA FELIX MARTINS	C. Reserva

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, primeiro dia do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2021

RESCISÕES – 2021.

FEVEREIRO DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	**226/A/01- AAE I - TDE**	01/20/ 2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	**226/A/01- AAE I -TDI**	05/02/ 2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCOS HENEIQUE SOUZA OLIVEIRA	**128/A/01- AGENTE DE INSPENÇÃO SANIATARIA III**	22/02/ 2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PAULA FERNANDA SILVA	226/A/01 - AAE I - TDI	01/02/ 2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1908/2021.

D E C R E T O Nº 1908/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2073/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 53.220,00 (Cinquenta Três Mil e Duzentos e Vente Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.301.0011.1221.4490.52.00.00

Fonte.: **0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de Saúde.....R$ 53.220,00**

TOTAL.....R$ 53.220,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.034, de 20 de novembro de 2019, Conforme Artigo 43, §1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de Saúde.....R$ 53.220,00**

TOTA DO EXCESSO.....R$ 53.220,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 02 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1909/2021.

D E C R E T O Nº 1909/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2076/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 23.918,23 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.301.0011.1222.4490.52.00.00

Fonte.: **0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de Saúde.....R$ 23.918,23**

TOTAL.....R$ 23.918,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.364, de 08 de dezembro de 2017, Conforme Artigo 43, §1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de Saúde.....R$ 23.918,23**

TOTA DO EXCESSO.....R$ 23.918,23

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 02 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1919 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" JUNTO A ESTRADA ESTADUAL MT-130 QUE CRUZA O TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO E NA ZONA RURAL, AFETADAS PELO EXCESSO DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas ocorridas no dia 27/02/2021, ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região, que acarretaram danos no trecho da MT-130 que cruza o município de Paranatinga, e ainda alagamentos na região rural mais precisamente nas localidades que da acesso ao assentamento Pontal do Piranha e Gaúcha do Norte, da região do Pacu/Matrinxã Rio Corgão e da região do Rio Piçarrão, fato esse que ocasionou por consequência o isolamento de famílias na zona rural, bem como prejuízos no escoamento de produção agrícola das regiões

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Paranatinga-MT, que levou a calamidade junto a região urbana e rural desta municipalidade, consequência direta do excesso de chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município;

Art. 2º autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas urgentes, após adaptado a situação real desse desastre, devidamente enquadrado no COBRADE 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo viger por um prazo de 90 dias, revogando as disposições contida no Decreto n. 1912.2021.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSAPrefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Revisora dos Procedimentos Administrativos Disciplinar, nos termos do artigo 271, parágrafo único, da Lei Municipal n. 024/97, desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo.

PRESIDENTE: **THAINÁ LOULA** - CPF: 041.141.881-50;

SECRETÁRIO: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO** – CPF: 836.177.601-04.

MEMBRO: **DANIEL SCHILO –** inscrito no CPF nº 004.682.690-45.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I -Regulamentar as atribuições que são conferidas ao servidor o **Sr. ITAMAR RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF sob o número 035.089. 718-21 e portador do RG de número 150425 SSP/MT, ocupante do Cargo de **TESOUREIRO** e ao servidor **Sr. JAIR CARNEIRO RIBAS**, inscrito no CPF sob o número 415.202.201-97 e portador do RG de número 440. 528 SSP/MT, ocupante do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**.

III – As atribuições conferidas são:

Declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais, desde que devidamente autorizado e assinado pelo Secretário de Finanças do Município; Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana; Autorização de desmembramento de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Autorização de unificação de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Certidão de características de imóvel urbano e situados em perímetros de expansão urbana; Guia de informação de ITBI; Certidão negativa e/ou positiva de débitos; CDA – certidão de dívida ativa; Solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Cancelamento de protesto de (CDA – certidão de dívida ativa); HABITE-SE; Alvará de Construção e Regularização; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020

ARP Nº 071/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos para Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 07/12/2020 A 07/12/2021**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora				**CNPJ da Empresa**		**Valor Total (R$)**
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME				**13.547.970/0001-53**		**R$: 68.082,12**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	992760	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZER GAMA - 1, com particulares esferoidais irregulares, controle do tempo de trabalho e quantidades das porcoes, caixa com 50 capsulas de 1 porcao e tempo de presa regular.	CAIXA	180,00	80,0000	14. 400,0000
2	493432	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZER GAMA - 2, com particulares esferoidais irregulares, controle do tempo de trabalho e quantidades das porcoes, caixa com 50 capsulas de 2 porcao e tempo de presa regular.	CAIXA	180,00	150,0000	27. 000,0000
3	992776	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERA CARBIDE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA. CONFECCIONADA EM ACO INOX.	UNIDADE	120,00	6,9600	835,2000
4	992777	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERA CARBIDE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA. CONFECCIONADA EM ACO INOX.	UNIDADE	120,00	6,1200	734,4000
5	992778	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERA CARBIDE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA. CONFECCIONADA EM ACO INOX.	UNIDADE	120,00	6,2300	747,6000
6	992802	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,7400	208,8000
7	500293	CABO PARA ESPELHO - para espelho bucal adulto e infantil compativel com todas as marcas, cabo contendo inscricao da marca, superficie irregular, acabamento e polimento perfeitos confeccionado em aco inoxidavel , passivel de esterilizacao	UNIDADE	100,00	2,6100	261,0000
8	495546	CUNHA INTERDENTAL- cunha indental, confeccionada em amdeira,pacote contendo no minimo 100 unidades, constando externamente quantidade, marca comercial,procedencia de fabricaçaõ.	CAIXA	60,00	7,8400	470,4000

9	500314	DISCO DE LIXA - Em polietileno tereftalato, mandril em metal, para acabamento e polimento de restauracoes em resina, diametro de 12,7 mm, granulacao sortida, embalado em Caixa com 50 discos de lixa e mandril. Identificacao constando e Fabricacao	CAIXA	60,00	101,7700	6.106,2000
10	500348	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM. 05, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	360,00	2,7800	1.000,8000
11	352633	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 500 METROS EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A partir do ano vigente	UNIDADE	60,00	7,8300	469,8000
12	500368	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 05, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUAL	UNIDADE	12,00	73,0800	876,9600
13	500381	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 203, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVID.	UNIDADE	36,00	73,0800	2.630,8800
14	500382	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 23, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVID.	UNIDADE	36,00	73,0800	2.630,8800
15	500383	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 32, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVID.	UNIDADE	36,00	73,0800	2.630,8800
16	500384	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 53 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVID.	UNIDADE	36,00	73,0800	2.630,8800
17	500385	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 53 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVID.	UNIDADE	36,00	73,0800	2.630,8800
18	500379	FORCEPS - NUMERO 18 L, PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANTO EXT. MARCA COMERCIAL	UNIDADE	12,00	73,0800	876,9600
19	500393	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, CLINICA PARA ALGODAO, TAMANHO 16 CM, EMB. INDIVIDUAL, GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, CERTIFICADO DE ACORDO COMO OS PADROES INTERANCIONAIS DE QUALIDADE,NORMAS DA ABNT	UNIDADE	120,00	7,8300	939,6000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	R$: 3.708,52

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500147	ALAVANCA - ALAVANCA INFANTIL, ACO INOX , TAMANHO :15CM, AUTOCLAVAVEL, JOGO C/ (N° 1, N°2, N°3) EXTRACAO DENTARIA	UNIDADE	20,00	60,4100	1.208,2000
2	500311	ANTISSEPTICO BUCAL - Composto por agua, digluconato de clorexidina 0,12 % sem alcool e efetivo em matar germes, combate a gengivite, a placa bacteriana e o mau halito. Frasco 500 ml validade minima 2 anos	UNIDADE	60,00	12,6900	761,4000

3	500349	ESTILETE - EM ACO INOX AISI400, PORTA ALGODAO, 15 CM	UNIDADE	60,00	19,2300	1.153,8000
4	992832	HIDROXIDO - DE CALCIO,PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO (PA),PUREZA: 73%,CAS:1305-62-0, PM=74,093G/MOL,FRASCO 10 GRAMA, EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO NR LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	UNIDADE	48,00	5,5000	264,0000
5	495593	TRICRESOL FORMALINA-composta basicamente por formol, compostos fenolicos, em frasco com 20 ml, embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedencia de fabricaçaõ.	FRASCO	48,00	6,6900	321,1200

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	16.698.619/0001-51	R$: 22.096,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500287	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO- cabo contendo inscricao e marca, extremidade de superficie irregular, ponta ativa com angulos precisos, confeccionado em aco inox com acabamento e polimento perfeitos , passivel de esterelizacao em meios fisicos- qui	UNIDADE	36,00	6,1500	221,4000
2	500312	APLICADOR DESCARTAVEL COM PINCEL PLASTICO - Microbrush, constando externamente marca comercial, dfabricante e quantidade. Caixa com 100 unidade	CAIXA	120,00	7,5700	908,4000
3	992779	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA ANGULO, EM AÇO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 701, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO	UNIDADE	120,00	7,3000	876,0000
4	992780	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA ANGULO, EM AÇO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 702, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO	UNIDADE	120,00	7,3000	876,0000
5	992781	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA ANGULO, EM AÇO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 703, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO	UNIDADE	120,00	7,3000	876,0000
6	992782	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO SHOFU, OXIDO DE ALUMINIO, TIPO PERA, PARA ACABAMENTO DE RESINA, NUMERO SEM NUMERACAO, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERIL....	UNIDADE	120,00	8,1200	974,4000
7	992813	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE ,ESFERICA, NUMERO 1/4, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS....	UNIDADE	120,00	5,3000	636,0000
8	500290	BRUNJDOR - NUMERO 29, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE irregular, ponta ativa com angulos precisos, confeccionado em aco inox com acabamento e polimento perfeito, passivel esterelizacao fisico- quimicos	UNIDADE	36,00	6,1500	221,4000
9	992823	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO RESTAURADOR A BASE DE CA(OH)2,1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G## 1 TUBO DE PASTA BASE CATALIZADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.,COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE CALCIO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA,CONSTANDO EXTER...	UNIDADE	120,00	16,0000	1.920,0000
10	500297	CONDENSADOR DE AMALGAMA - CONDENSADOR INFANTIL - TIPO EAMES N. 01, CABO CURTO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE POLIDA, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL , PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UNIDADE	36,00	6,1500	221,4000
11	500298	CONDENSADOR DE AMALGAMA - ESPECIFICACAO HOLLENBACK N. 1, CABO CONTENDO INSCRICAO E NUMERO E MARCA, SUPERFICIE COM EXTREMIDADE IRREGULAR , PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, PERFEITOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, DE ESTERILIZACAO	UNIDADE	36,00	6,1500	221,4000
12	500337	ESCAVADOR NUMERO 05 - Cabo contendo inscrição do numero e marca, ponta ativa com angulos e corte precisos, com acabamento e polimento perfeito, aço inox,passivel de esterilização em meios fisicos-quimicos	UNIDADE	48,00	6,1500	295,2000
13	500339	ESCAVADOR NUMERO 20 - Cabo contendo inscrição do numero e marca, ponta ativa com angulos e corte precisos, com acabamento e polimento perfeito, aço inox,passivel de esterilização em meios fisicos-quimicos	UNIDADE	48,00	6,1500	295,2000
14	495547	ESCOVA DENTAL INFANTIL- no minimo 20 tufos de cerdas macias e arredondadas, cerdas no minmo em 3 fileiras,cabo anatomico com identificaçao clara do fabricante, embalada individualmente em caixa ou saco plastico resistente.	UNIDADE	5.000,00	0,5900	2.950,0000
15	495548	ESCOVA ROBSON PLANA- formato tufo palna,materia-prima, haste metalica e cerdas denylon/similar, finalidade para contra-angulo, embalagem individual, constando marca comercial e	UNIDADE	120,00	1,2500	150,0000

		procedencia de fabricação.				
16	500346	ESPATULA EM ACO INOX, DE MALEAVEL, 24 X 200 MM	UNIDADE	36,00	8,0000	288,0000
17	992829	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA , 4. 0,COM AGULHA DE 1,7CM,COM 45CM,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, REGISTRO MS,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL E DESCARTAVEL	UNIDADE	120,00	32,0000	3.840,0000
18	500398	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANTO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICA	UNIDADE	60,00	22,3100	1.338,6000
19	992847	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABR.. VAL. 2 ANOS	UNIDADE	475,00	10,5000	4.987,5000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITAL	13.994.852/0001-93	R$: 41.683,70

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500309	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA POLIMENTO- Pacote 550 gr.abrasivo pedra pomes para limpeza e polimento dos dentes e trabalhos proteticos, apresentaçao em saco. Fabricacao minima 2 ano de validade	PACOTE	60,00	12,0000	720,0000
2	495519	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS -Concentracao/dosagem nao apresenta dosage,forma farmaceutica nao injetavel, nao esteril, isenta de sais e solucoes.	UNIDADE	200,00	10,4000	2.080,0000
3	500151	ALAVANCA APICAL 304, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS	UNIDADE	20,00	25,5700	511,4000
4	992759	ALGODAO HIDROFOLICO - ROLO DENTAL Nº 1 PACOTE COM 100 UNIDADE , COR BRANCA ABSORCAO MACIO E INODORO	PACOTE	360,00	3,0100	1.083,6000
5	321153	ALGODAO HIDROFOLICO PACOTE COM 100 GRAMA, COR BRANCA ABSORCAO MACIO E INODORO EM CAMADA UNIFORME ROLETE COMPCTO.	PACOTE	360,00	1,9000	684,0000
6	500291	BRUNIDOR - NUMERO 33, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE irregular, ponta ativa com angulos precisos, confeccionado em aco inox com acabamento e polimento perfeito, passivel esterelizacao fisico- quimicos	UNIDADE	36,00	7,0300	253,0800
7	495545	CREME DENTAL FLUORETADO- creme dental em gel,uso adulto, 100g, menta, composto de fluor,lauril,sulfato de sódio,sacarina,agua,sorbitol,metilparabeno,corantes,monofluorfo sfato de sodio.	UNIDADE	200,00	2,8900	578,0000
8	500325	CURETA DE MORSE N. 00-0 - Cabo contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superficie irregular,com rugosidades ou similair,em aço inox,acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercail.	UNIDADE	48,00	9,9000	475,2000
9	500326	CURETA PERIODONTAL GRACEY G1/G2- Cabo oco,com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com cortes precisos, aço inox,extremidade de superficiei irregular denteada,embalada individual.	UNIDADE	48,00	15,4500	741,6000
10	500327	CURETA PERIODONTAL GRACEY G11/G12- Cabo oco,com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com cortes precisos, aço inox,extremidade de superficiei irregular denteada,embalada individual.	UNIDADE	48,00	15,4500	741,6000
11	500328	CURETA PERIODONTAL GRACEY G13/G14- Cabo oco,com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com cortes precisos, aço inox,extremidade de superficiei irregular denteada,embalada individual.	UNIDADE	48,00	15,4500	741,6000
12	500329	CURETA PERIODONTAL GRACEY G15/G16 DUPLA	UNIDADE	48,00	15,4500	741,6000
13	500330	CURETA PERIODONTAL GRACEY G17/G18 DUPLA	UNIDADE	48,00	15,4500	741,6000
14	500331	CURETA PERIODONTAL GRACEY G3/G4- Cabo oco,com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com cortes precisos, aço inox,extremidade de superficiei irregular denteada,embalada individual.	UNIDADE	48,00	15,4500	741,6000
15	500332	CURETA PERIODONTAL GRACEY G5/G6- Cabo oco,com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com cortes precisos, aço inox,extremidade de superficiei irregular denteada,embalada individual.	UNIDADE	48,00	15,4500	741,6000
16	500333	CURETA PERIODONTAL GRACEY G7/G8- Cabo oco,com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com cortes precisos, aço inox,extremidade de superficiei irregular denteada,embalada individual.	UNIDADE	48,00	15,4500	741,6000
17	992828	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA PRETO TRANCADA COM REVEST. N.3.0, 1 AGULHA, 1,7 CM ,1/2 CIRC.TRAUMAT. FIO COM COMPR. DE 45 CM, ROTUL. RESPEIT. O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,CONF.DECRETO LEI 79094/77.....	UNIDADE	90,00	39,0000	3.510,0000
18	992830	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	FRASCO	90,00	11,2400	1.011,6000
19	500347	IONOMERO DE VIDRO - Cimento Radiopaco para protecao e bases de cavidades, autopolimerizavel, apresentacao em capsula na cor A2, vidro de estronico, acido poliacrilico, acido	CAIXA	60,00	60,0000	3.600,0000

		tartarico,embalado individualmente em caixa com 50 capsulas. validade 2 anos				
20	500352	IONOMERO DE VIDRO - Convencional Radiopaco para cimentacao autopolimerizavel apresentacao em capsula Pre Dosadas, cimento de vidro de silicato, fluoro aluminio,estronico acido poliacrilico embalado individ. em caixa com 50 capsulas. validade 2 anos	CAIXA	60,00	64,0300	3.841,8000
21	992833	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, CAIXA COM 100 UN. ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	48,00	29,7000	1.425,6000
22	992840	MANDRIL - ACO INOX, PARA TIRA DE LIXA, PARA PECA DE MAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	36,00	2,6000	93,6000
23	992841	MANDRIL DE ACO INOX, ADAPTADOR CONTRA ANGULO,PARA BROCA DE ALTA ROTACAO.	UNIDADE	60,00	2,7000	162,0000
24	495569	MATRIZ DE ACO PARA AMALGAMA- 0,5 mm - matriz de aco para restauraçoes de almagama, em rolo de 5 mmx50cm, embalado individualmente	UNIDADE	90,00	1,3100	117,9000
25	493692	OCULOS DE PROTECAO - na cor transparente, com lentes inteiricas de policarbonato com tratamento anti-riscos, resistente a impactos echoques fisicos de materiais solidos e liquidos, protecao contra raios uva e uvb, apoio nasal e abas de protecao, T.P	UNIDADE	120,00	5,5000	660,0000
26	500390	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX , COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12,8 CM	UNIDADE	48,00	23,9900	1.151,5200
27	500389	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	48,00	25,0000	1.200,0000
28	500394	PLACA - EM VIDRO, PARA MANIPULACAO, DE 5 MM, ACONDICIONADO EM AEMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM Nr. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UNIDADE	60,00	7,9900	479,4000
29	500364	PONTA PARA SUGADOR - Plastico, descartavel, atoxico, sugador para saliva embalada em Pacotes de 40 unidades, contendo a marca do fabricante	PACOTE	360,00	4,9000	1.764,0000
30	493447	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLOUR CAIXA CONTENTO KIT C/02 TBSDE SELANTE COM 50 GRAMA NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO 1 SERINGA 1 BLOCO E 5 AGULHAS. GEL - KIT	CAIXA	180,00	34,9900	6.298,2000
31	495518	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, Frasco com aproxi. 6ML, composto basicamento por Bis-Gma, Hema, Hema, Dimetacrilatos, Copolimeros dos Ac. Poliacrilico/Politanico Sist.Fotoinciador agua,Etano, Embalagem Individualmente em caixas. Validade 2 Anos	UNIDADE	60,00	47,2500	2.835,0000
32	495589	TACA DE BORRACHA PARA POLIMENTO- taca de borracha para profilaxia, montada em mandril para contra angulo, com protecao, embalada individualmente.	UNIDADE	90,00	1,3500	121,5000
33	992855	TIRA DE LIXA - 4MM X 170MM CADA, CAIXA 150 UNIDADES, DE POLIESTER COM OXIDO DE ALUMINIO GRANULACOES FINA NUMA EXTREMIDADE OPOSTA MEDIACOM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS	CAIXA	120,00	7,5000	900,0000
34	992856	TIRA DE PLOLESTER PARA ACABAMENTO COM 50 UNIDADES EMBALADA EM ENVELOPES.	CAIXA	90,00	2,1500	193,5000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
M. S. O. PROTEGE EIRELI	**30.692.250/0001-09**	**R$: 9.980,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	17330	AVENTAL PLASTICO EM PROLIPROPILENO GRAMATURA 50 100% IMPERMEAVEL, COM 4 TIRAS ANATOMICAS MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, TIRA DE AMARRACAO NA FRENTE E NAS COSTAS EMBALAGEM INDIVIDUAL, NA COR AZUL.	UNIDADE	1.000,00	9,9800	9.980,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	**20.306.488/0001-97**	**R$: 516,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992825	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA	UNIDADE	200,00	2,5800	516,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI	**32.708.161/0001-20**	**R$: 13.320,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992831	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - PACOTE 100 UN. EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELASTICO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O	PACOTE	120,00	19,0000	2.280,0000
2	500355	MASCARA DESCARTAVEL - Tripla camada com filtro que proporciona BFE eficiencia de filtracao, bacteriana maior que	CAIXA	480,00	23,0000	11.040,0000

		95% solida por ultrassom. cor branca com elastico. Caixa 50				

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
EMIGE MATERIAIS ADONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$: 87.750,26

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500284	ABRIDOR DE BOCA MOLT- Confeccionado em aço onix AISI400, passivel de esterializaçao em meios fisico-quimico, garantia de 1 ano, embalagem individual.	UNIDADE	20,00	253,1400	5.062,8000
2	336092	ACIDO FOSFORICO EM GEL 37% EMBALADO EM SERINGA, EMBALAGEM 3 UN. ROTULO N. LOTE.	UNIDADE	480,00	4,1000	1.968,0000
3	495526	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE G -30 LONGA - Agulha com Bisel Trifacetado, Confeccionada em aco inoxidavel,com raio gama-cobalto siliconizada embalada individualmente com lacre em plastico resistente. Caixa C 100 Unidades	CAIXA	120,00	27,7500	3.330,0000
4	500145	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL ADULTO , ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301,302,303), IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	20,00	60,4200	1.208,4000
5	500146	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/ (N° 1, N°2, N°3) COM REGISTRO NA ANVISA - INTR. CIRURG	UNIDADE	20,00	77,5500	1.551,0000
6	500149	ALAVANCA - SELDIN ADULTO , CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALAGEM COM 3 UNIDADE , CONTENDO MARCA E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	20,00	60,4200	1.208,4000
7	500150	ALAVANCA ACO INOX , AUTOCLAVAVEL, ADULTO JOGO C/ Nº1, Nº2 E N°3, PARA EXTRACAO DENTARIA	UNIDADE	20,00	60,4200	1.208,4000
8	500152	ALAVANCA APICAL DIRETA , CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE	UNIDADE	20,00	20,2300	404,6000
9	500153	ALAVANCA APICAL ESQUERDA , CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE	UNIDADE	20,00	20,2000	404,0000
10	495530	ANESTESICO CITOCAINA 3% VASOCONCTRITOR- a base de citociana a 3%, com vaso constutor,apresentaçao tubetes de cirstal 1,8 ml, embal. cx 50 tubetes,identificaçao constando extrem marca coemrcial e procedencia.	CAIXA	120,00	71,5000	8.580,0000
11	992761	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO CONTRITOR APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES INDENTIFICACAO CONSTANTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MININA DE 2 ANOS	CAIXA	120,00	123,5000	14.820,0000
12	992762	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE LIDOCAINA A 3% E NOREPINEFRINA, TUBETE COM 1,8 ML CX 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTO TODAS AS EXPECIFICACOES DO FABRICANTE, VALIDADE MININA 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	120,00	63,6000	7.632,0000
13	992766	BICARBONATO DE SODIO EM PO PARA USO ODONTOLOGICO EM ENVELOPES COM 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	60,00	14,5000	870,0000
14	495558	BICARBONATO DE SODIO- em sache para ultra-som odontologico, em sache com no minimo 40g, acondicionado em caixa com minimo de 15 envelopes.	CAIXA	48,00	30,7500	1.476,0000
15	992767	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO EM ACO CARBIDE NUMERO 2, HASTE CURTA.	UNIDADE	120,00	4,7700	572,4000
16	992775	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO EM ACO CARBIDE NUMERO 4, HASTE CURTA.	UNIDADE	120,00	6,5500	786,0000
17	992817	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIM...	UNIDADE	120,00	3,9900	478,8000
18	992785	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA, NUMERO 35, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE..	UNIDADE	120,00	4,7500	570,0000

19	992786	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 03, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE..	UNIDADE	120,00	3,9900	478,8000
20	992818	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 05, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIM...	UNIDADE	120,00	3,9900	478,8000
21	992820	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL COM PONTA DIAMANTADA , FORM. CONICA, FINALIDADE PARA ACABAMENTO E RESTAURACOES NUMERO 2137 F, BROCA SELANTE HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
22	992789	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
23	992790	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
24	992788	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
25	992793	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO1091, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
26	992791	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1342, HASTE CURTA (ODONTOPEDIATRIA), CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
27	992811	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO1090 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERIL....	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
28	992792	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO1090, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
29	992797	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA AREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 2135 FF, GRANULACAO ULTRAFINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERIL...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
30	992815	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1190, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS....	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
31	992805	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1033 , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000

		INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERIL....				
32	992795	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
33	992794	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
34	992796	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1064, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
35	992800	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4000	168,0000
36	992798	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS- QUIMICOS	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
37	992801	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
38	992799	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1302, HASTE CURTA (ODONTOPEDIATRIA), CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS...	UNIDADE	120,00	1,4300	171,6000
39	992803	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL CAP. P NO MINIMO 05 PREPAROS CILIDRICOS, NUMERO 1092, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERIL...	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
40	992810	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERIL....	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
41	992804	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 FF, GRANULACAO ULTRAFINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERIL..	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
42	992807	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011 CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIO FISICO-QUIMICO.	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
43	992808	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL , HASTE LONGA	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
44	992809	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL , HASTE LONGA	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
45	992806	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA,ESFERICA, NUMERO 1016 HL , HASTE LONGA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERIL....	UNIDADE	120,00	1,4500	174,0000
46	992812	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE ,ESFERICA, NUMERO 02, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS	UNIDADE	120,00	3,9700	476,4000

		INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS....				
47	992814	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE ,ESFERICA, NUMERO 06, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS....	UNIDADE	120,00	5,4700	656,4000
48	500292	CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, N° 3.	UNIDADE	36,00	6,8900	248,0400
49	500296	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR , COM DIMENSAO DE 18 X08 X05 , COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA	UNIDADE	40,00	43,6500	1.746,0000
50	500295	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR , COM DIMENSAO DE 26CM X12CM X08CM PROFUNDIDADE, COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA DE ACO INOX (SEM ALCAS)	UNIDADE	40,00	115,6200	4.624,8000
51	500294	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR , COM DIMENSAO DE 30 CM X15CM X6CM	UNIDADE	40,00	174,8200	6.992,8000
52	992822	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML. CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VAL	UNIDADE	60,00	20,0000	1.200,0000
53	500308	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO WARD Nº 1, cabo contendo inscricao do num e marca, extremidade de superficie irregualr, ponta ativa com angulos precisos, aço inox, c/ acabamento e polimento pefeito., possiveis de esterilização em meios fisicos quimi	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
54	500315	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO WARD Nº 2, cabo contendo inscricao do num e marca, extremidade de superficie irregualr, ponta ativa com angulos precisos, aço inox, c/ acabamento e polimento pefeito., possiveis de esterilização em meios fisicos quimi	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
55	500316	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO WARD Nº 3, cabo contendo inscricao do num e marca, extremidade de superficie irregualr, ponta ativa com angulos precisos, aço inox, c/ acabamento e polimento pefeito., possiveis de esterilização em meios fisicos quimi	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
56	500319	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO WARD Nº 4, cabo contendo inscricao do num e marca, extremidade de superficie irregualr, ponta ativa com angulos precisos, aço inox, c/ acabamento e polimento pefeito., possiveis de esterilização em meios fisicos quimi	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
57	500317	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO WARD Nº 5, cabo contendo inscricao do num e marca, extremidade de superficie irregualr, ponta ativa com angulos precisos, aço inox, c/ acabamento e polimento pefeito., possiveis de esterilização em meios fisicos quimi	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
58	500318	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO WARD Nº 6, cabo contendo inscricao do num e marca, extremidade de superficie irregualr, ponta ativa com angulos precisos, aço inox, c/ acabamento e polimento pefeito., possiveis de esterilização em meios fisicos quimi	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
59	500299	CONDENSADOR DE AMALGAMA -TIPO CLEV-DENT N. 21, CABO CONTENDO INSCRICAO E NUMERO E MARCA, SUPERFICIE COM EXTREMIDADE IRREGULAR , PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, PERFEITOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, DE ESTERILIZACAO	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
60	500300	CONDENSADOR DE AMALGAMA -TIPO HOLLENBACK N. 2, CABO CONTENDO INSCRICAO E NUMERO E MARCA, SUPERFICIE COM EXTREMIDADE IRREGULAR , PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
61	500301	CONDENSADOR DE AMALGAMA -TIPO HOLLENBACK N. 3, CABO CONTENDO INSCRICAO E NUMERO E MARCA, SUPERFICIE COM EXTREMIDADE IRREGULAR , PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
62	500302	CONDENSADOR DE AMALGAMA -TIPO HOLLENBACK N. 4, CABO CONTENDO INSCRICAO E NUMERO E MARCA, SUPERFICIE COM EXTREMIDADE IRREGULAR , PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
63	500303	CONDENSADOR DE AMALGAMA -TIPO HOLLENBACK N. 5, CABO CONTENDO INSCRICAO E NUMERO E MARCA, SUPERFICIE COM EXTREMIDADE IRREGULAR , PONTA	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000

		ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO				
64	500304	CONDENSADOR DE AMALGAMA -TIPO HOLLENBACK N. 6, CABO CONTENDO INSCRICAO E NUMERO E MARCA, SUPERFICIE COM EXTREMIDADE IRREGULAR , PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UNIDADE	36,00	6,3500	228,6000
65	500320	CUBA 9 X6 CM- CUBA REDONDA EM AÇO INOX, COM DIMENSAO DE 9X6CM.	UNIDADE	30,00	10,9500	328,5000
66	500322	CUBA RIM - Em aco Inxo, com formato Cuba Rim, com Dimensao de 26 x 12 CM	UNIDADE	30,00	33,5800	1.007,4000
67	500345	ESPATULA DE CERA N7- Cabo contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superficie irregular,em aço inox comacabamento e polimento perfeito,passivel de esterilização em meios fisico-quimicos.	UNIDADE	36,00	7,3700	265,3200
68	992826	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Em SOLUCAO embaladas em Frasco 10 ml, constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento. Validade 2 anos	FRASCO	120,00	4,6200	554,4000
69	500387	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO11, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,	UNIDADE	12,00	31,1100	373,3200
70	500388	OBTURADOR DE EQUIPAMENTO MEDICO - MASSA PROVISORIA COM FLUOR, PARA FECHAMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTO RESTAURADORES E ENDODONTICOS, UTILIZACAO BUCAL, PESO LIQUIDO DE 25 G, EMBALADO INDIVID, VALIDADE MINIMA 2 ANOS COM REG. ANVISA	UNIDADE	180,00	11,4800	2.066,4000
71	26137	PASTA PROFILATICO - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com fluor, em bisnaga de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixa ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao.	UNIDADE	36,00	5,5300	199,0800
72	500396	PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANTO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	60,00	11,1700	670,2000
73	493399	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL PARTICULAS MICROHIBRIDA PARA RESTAURACAO DE ANTERIORES E POTERIORES REPOSICAO DE RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA DE VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MILIMICRA) 60% DE VOLUME COR C2	UNIDADE	60,00	11,7400	704,4000
74	495574	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR A1- fotopolimerizavel, mnicrihibrida para restauração de anteriores e posterirores,reposicao,resina em seringa de 4g.escala vita, embalada em caixa individualmente 60% MILIMICRA PARTICULA 0,7	UNIDADE	60,00	11,7400	704,4000
75	495575	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR A2- fotopolimerizavel, UNIVERSAL mnicrihibrida para restauração de anteriores e posterirores,reposicao,resina em seringa de 4g.escala vita, embalada em caixa individualmente INORGANICA 8108% PARTICULA DE 20NM	UNIDADE	60,00	11,7400	704,4000
76	495579	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR B1- fotopolimerizavel, mnicrihibrida para restauração de anteriores e posterirores,reposicao,resina em seringa de 4g.escala vita, embalada em caixa individualmente	UNIDADE	60,00	11,7400	704,4000
77	495580	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR B2- fotopolimerizavel, mnicrihibrida para restauração de anteriores e posterirores,reposicao,resina em seringa de 4g.escala vita, embalada em caixa individualmente, cor B-2	UNIDADE	60,00	11,7400	704,4000
78	495581	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR B3- fotopolimerizavel, universal micrihibrida para restauração de anteriores e posterirores,reposicao,resina em seringa de 4g.escala vita, embalada em caixa individualmente, cor B-3	UNIDADE	60,00	11,7400	704,4000
79	495585	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR C3- fotopolimerizavel, manoparticulas para restauração de anteriores e posterirores,reposicao,resina em seringa de 4g.escala vita, embalada em caixa individualmente, cor C3.	UNIDADE	60,00	11,7400	704,4000
80	495590	TIRA DE LIXA DE ACO (6MM) P/ AMALGAMA PACOTE (C/ 12 UNID)	CAIXA	120,00	5,4500	654,0000
81	335565	TIRA DE LIXA DE ACO 4 MM USO ODONTOLOGICO PARA AMALGAMA CAIXA COM 12 TIRAS	CAIXA	120,00	4,8600	583,2000

Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de março de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o número 014.281.921-23 e portadora do RG de número 5625940 SSP/GO, do Cargo de **COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 087 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar pagamento indenizatório, referente ao Contrato n. 043/2017 – Licença de Uso e Manutenção de Sistema Informatizado para Gestão de Tributos Municipais, composta pelos seguintes membros:

ITAMAR RODRIGUES - Presidente - inscrito no CPF nº 035.089.718-21. JAIR CARNEIRO RIBAS - Secretário - inscrito no CPF nº 415.202.201-97. VITORIA GABRIELI LIMA CROCCO - Membro - inscrita no CPF nº 060.547.231-97.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o n° 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 19350090SSP/MT, para responder pela função de Gestor Previdenciário habilitado no CPA – 10 E CPA 20 da ANBIMA – (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), do Fundo de Previdência Municipal de Paranatinga-MT, nos termos da Lei de nº 995, de 08 de maio de 2013.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n. 482 de 21 de dezembro de 2020 e as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. VANESSA GODOI DE SOUZA** inscrita no CPF sob o número 040.016.021-80 e portadora do RG de número 2213158-2 SSP/MT, do cargo de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de março de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **SRA. PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA** inscrita no CPF sob o número 037.565.591-30 e portadora do RG de número 2212744-5 SSP/MT, do cargo de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de março de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1910/2021.

D E C R E T O Nº 1910/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2079/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 847.997,54 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

13.002.26.782.0004.1223.3390.30.00.00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R$ 40.852,59

Fonte.: 0.1.33.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado.....
.....R$ 807.144,95

TOTAL
.....R$ 847.997,54

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arre-

cadação do Exercício Financeiro e da fonte do **Convênio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA, Proposta n. 0456/2020**, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 40.852,59

Fonte.: 0.1.33.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado.....R$ 807.144,95

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 847.997,54

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 02 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 091 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –NOMEAR a **SRA. VANESSA GODOI DE SOUZA** inscrita no CPF sob o número 040.016.021-80 e portadora do RG de número 2213158-2 SSP/MT, do Cargo de **DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de março de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. JOÃO MARCELO FORGIARINI FERNANDES**, inscrito no CPF sob o número 040.440.211-98 e portador do RG 2583303-0 SSP-MT, para responder pelo Cargo de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON,** nos termos da Lei n. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1911/2021.

D E C R E T O Nº 1911/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2082/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 117.969,64 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

03.001.04.123.0001.1225.3190.91.00.00

Fonte.: 0.3.00.00800 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020.....R$ 116.719,64

03.001.04.123.0001.1225.3390.39.00.00

Fonte.: 0.3.00.00800 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020.....R$ 1.250,00

TOTAL .....R$ 117.969,64

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior da **Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020, conforme Art. nº 43,** § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de :

Fonte.: 0.3.00.00800 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020.....R$ 117.969,64

Total do Superávit Financeiro.....R$ 117.969,64

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 02 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 083 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO**, Matrícula 4224, portadora do RG sob o nº 13136763 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 953.676.911-53, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/03/2021 À 29/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1904/2021.

D E C R E T O Nº 1904/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2061/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 532.142,87 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

03.002.04.122.0001.1224.3390.39.00.00

Fonte.: 0.3.00.07700 – Transf. de Rec. do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus Instituído pela LC 173, de 27/05/2020 art., II p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 3.600,00

03.002.04.122.0001.1224.3390.91.00.00

Fonte.: 0.3.00.07700 – Transf. de Rec. do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus Instituído pela LC 173, de 27/05/2020 art., II p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 528.542,87

TOTAL .....R$ 532.142,87

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior da **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme Art. nº 43,** § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de :

Fonte.: 0.3.00.07700 – Transf. de Rec. do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus Instituído pela LC 173, de 27/05/2020 art., II p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 532.142,87

Total do Superávit Financeiro.....R$ 532.142,87

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 02 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1905/2021.

D E C R E T O Nº 1905/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2064/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 102.960,21 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Um Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.302.0012.1218.4490.52.00.00

Fonte.: **0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de Saúde.....R$ 102.960,21**

TOTAL.....R$ 102.960,21

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição nº 12031.426000/1180-09, Conforme Artigo 43, §1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de Saúde.....R$ 102.960,21**

TOTA DO EXCESSO.....R$ 102.960,21

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 02 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: I. 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. 02 Copias de endereços com data atualizadas. VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. e) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) 02 (cópias) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; i) Número de conta bancária do Banco do Brasil. j) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). k) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. l) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. m) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. n) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. o) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos p) 02 copias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. O candidato que não comparecer nas datas e horários definidos nesta Portaria, será considerado EXLCUIDO do Processo Seletivo, ou quando manifestar sua desistência por escrito, de acordo com o item 12.3.4 do Edital de abertura do referido Processo. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Motorista Veiculo Pesado – Campo – Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
3	JOSENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo: Técnico em Enfermagem – Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
5	FABIANA FERREIRA PEREIRA
6	BRUNO ALBERTO DE SILVA MARQUES
7	EMILANE COELHO DUTRA
8	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA
9	SANDRA DA COSTA
10	ALEXANDRE SCHEFFLER
11	JESSICA SOARES B RODELLO
12	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO
13	JOSINETE AMANCIO DA SILVA

Cargo: Vigia – Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
11	LUMA NATHIARA BATISTA DA SILVA
12	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG
13	IVONE DE CAMPOS
14	ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1906/2021.

D E C R E T O Nº 1906/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2067/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 99.940,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.301.0011.1220.4490.52.00.00

Fonte.: **0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de Saúde.....R$ 99.940,00**

TOTAL.....R$ 99.940,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde, Proposta nº 12031.426000/1200-03, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de Saúde.....R$ 99.940,00**

TOTA DO EXCESSO.....R$ 99.940,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 02 / 2021.

_____

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2021

FEVEREIRO DE 2021

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
39/ 2021	Alexandra Bernini da Silva	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Recepcionista	R$: 1. 100,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
40/ 2021	Naira Katrine Melo Rodrigues	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Recepcionista	R$: 1. 100,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
41/ 2021	Quessiane Fernandes da Costa	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Recepcionista	R$: 1. 100,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
43/ 2021	Willian de Oliveira Aurélio	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Cirurgião Dentista	R$: 4. 824,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
45/ 2021	Maria Ivone Araújo Rodrigues	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Assistente Social	R$: 4. 824,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
48/ 2021	Joyce Oliveira da Silva	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Fisioterapeuta	R$: 4. 824,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
51/ 2021	Erna Angélica Stacke	22/02/2021 a 31/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Vigia	R$: 1. 100,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
42/ 2021	Valdinei Moura da Silva	22/02/2021 a 31/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Vigia	R$: 1. 100,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
53/ 2021	Mysmara Campos de Carvalho	22/02/2021 a 31/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Enfermeira	R$: 4. 827,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
59/ 2021	Simoni Regina Teza	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Agente Adm II	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
60/ 2021	Suelma Silva de Aguiar	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Agente Adm II	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
61/ 2021	Oscalino Pereira de Oliveira	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Agente Adm II	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
62/ 2021	Ivanir Rosa e Silva	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
63/ 2021	Denise Denti	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
29/ 2021	Lislaine Fideski	22/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Agente Adm II	R$: 1. 823,24

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2021

FEVEREIRO DE 2021

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
42/ 2021	Alaide Creuvinel de Oliveira	18/02/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
44/ 2021	Rosineia Araújo Mazutti Ferreira	17/02/2021 a 17/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 926,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
46/ 2021	Ruth Aroma Martins	19/02/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor A	R$: 1. 284,13

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
47/ 2021	Daianr do Nascimento Osorio	19/02/2021 a 17/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo Tec Adm Educacional	R$: 1. 823,13

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
49/ 2021	Jussiane Moreira Marques	18/02/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
50/ 2021	Adinir Rodrigues da Costa	18/02/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
54/ 2021	Ana Herta Santana scherer	19/02/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
55/ 2021	Simone de Cesaro Stein	19/02/2021 a 31/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
56/ 2021	Suelen Zadra	19/02/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo Professor B	R$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
57/ 2021	Attilia Amador Gonçalves Carneiro	19/02/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo Professor B	R$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
58/ 2021	Laercio Tserehi	19/02/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo Professor I	R$: 1. 222,36

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO N°. 1918 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"REGULAMENTA AÇÕES ASSOCIADAS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) REFERENTE AO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal da Lei Federal nº 13.979/2.020, e os Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, ambos de 2.020, bem como, a decretação de Calamidade Pública pelo Governo Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus COVID-19 no âmbito da administração pública.

Artigo 2º. As rotinas de trabalho dentro das repartições públicas deverão observar:

I - Somente será permitida a circulação de pessoas nos prédios públicos do Poder Executivo do Município mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020;

II - Deverá ser priorizado o atendimento por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade no serviço ofertado;

III - As reuniões de trabalho, inclusive as dos conselhos da Administração Direta e Indireta deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio eletrônico, com produção da respectiva ata e todos os efeitos legais.

§1º Cabe às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias para resguardar a redução da exposição ao risco ao contágio ao COVID-19 nos atendimentos presenciais ao público externo, podendo emitir ato normativo interno concernente as medidas.

§2º O disposto neste Decreto não se aplica às áreas finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde.

Artigo 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Comunicação realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

V - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Artigo 4º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação emitir ato normativo quanto a instituição de regime diferenciado de trabalho que verse sobre a jornada de trabalho, homeoficce, revezamento de servidores, sobreaviso, plantão e demais demandas administrativas.

Artigo 5º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária de Saúde, com fundamento no Art. 4ª da Lei Federal nº 13.979/2020.

§1º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, serviço de profissionais da saúde e da assistência social, insumos de saúde e assistência social, destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

§2º A dispensa a que alude o parágrafo anterior deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto, e se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 6º. Durante a vigência da crise, ficam suspensas as concessões de afastamentos e férias aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, salvo aos servidores que integram grupo de risco.

§ 1º. Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º. Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

§3º Servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de comorbidade lotados e/ou vinculados a Secretaria de Saúde poderão ser direcionados a atividades que evitem contato direto com o público, a critério do (a) Secretário (a) pasta.

§4º Todos os médicos servidores efetivos do Município de Paranatinga, independente da especialização e mesmo aprovados em concurso de especialista poderão ser convocados a atuarem como clínico geral, a critério do (a) Secretário (a) pasta.

§5º Demais medidas de alteração de estrutura e funcionamento, visando melhor atender as diretrizes deste Decreto ficarão a cargo do (a) Secretário (a) pasta de Saúde.

Artigo 7º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Artigo 8º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino: educação infantil, ensino fundamental e médio, os cursos superiores públicos;

II – Oseventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência;

III – Todas as atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social que envolvam: crianças; adolescentes; gestantes e idosos e visitas às unidades de acolhimento;

IV - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo;

V- Todas as ações e eventos das secretarias municipais;

§1º Excetua-se do contido do inciso I deste artigo, o curso para formação de brigadista para atuar na Brigada Municipal Mista de Paranatinga-MT, que será realizado entre o Poder Executivo Municipal 6º Cia independente Bombeiro Militar - CIBM Primavera do Leste.

Artigo 9º. Fica permitida, COM RESTRIÇÕES:

I – A realização de concurso público ou processo seletivo pela administração pública, observando:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária quanto ao planejamento de aplicação de provas presenciais;

5. Edição de normas de biossegurança a ser publicadas no Edital de abertura ou complementar do referido concurso/seletivo;

NORMAS CLASSIFICATÓRIAS DE RISCO DE DISSEMINAÇÃO

Artigo 10 Estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no município de Paranatinga-MT, nas situações que especifica.

§1º Para efeito desde Decreto, consideram-se:

I - taxa de contaminação geral (TCG): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município em face ao número de habitantes no município, utilizando dados provenientes do IBGE;

II- casos ativos de COVID 19: pacientes confirmados com a COVID 19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território do município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de contaminação geral;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Artigo 11. A classificação de risco será divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde, observando os preceitos estabelecidos no Decreto Estadual, classificando-os em níveis:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV – Muito Alto, identificado em vermelho;

§1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas imediatamente por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§2º Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 14 (quatorze) dias de aplicação das medidas da classificação anterior.

Artigo 12. Para cada nível de classificação de risco definida no art. 11 deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, fica determinado a adoção das seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) Demarcar o chão com 1,5m (um metro e meio) de distância para o atendimento ao público;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, ressalvado os departamentos Tributação e Licitação, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais e implementação de escala de serviços a fim de evitar aglomeração na repartição pública;

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas;

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 13. Os moradores em situação de rua deverão se recolher ao local disponibilizado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, todos os dias para os encaminhamentos necessários, e serão acompanhados pela assistência social com vista a receber os devidos atendimentos e possuírem o auxílio adequado.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2021

CONTRATOS – 2021.

FEVEREIRO DE 2021

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
30/ 2021	Antônia Maria de Almeida Silva	12/02/ 2021 a 31/ 12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Serviços Gerais	R$: 1. 100,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
32/ 2021	Erica Raiane Batista de Camargo	12/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Cuidador/Crianças	R$: 1. 707,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
31/ 2021	Amanda Rodio Simão	15/02/2021 a 31/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Psicóloga	R$: 3. 620,65

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
33/ 2021	Dulio Souza Borille	15/02/ 2021 a 31/ 12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Motorista de Veículo Leve	R$: 1. 492,03

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
34/ 2021	Ana Maria Aparecida Campos da Silva	12/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Assistente Social	R$: 3. 620,65

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
35/ 2021	Debora Ferreira de Carvalho	16/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Assistente Social	R$: 3. 620,65

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
36/ 2021	Poliana Rodrigues dos Santos	17/02/ 2021 a 31/ 12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Serviços Gerais	R$: 1. 100,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
37/ 2021	Anna Carolina Santos Novaes	17/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Cuidador Criança/ Idoso	R$: 1. 707,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
38/ 2021	Layanne de Carvalho Cardoso	17/02/2021 a 31/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Cuidador Criança/ Idoso	R$: 1. 707,96

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1907/2021.

D E C R E T O Nº 1907/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2070/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.301.0020.1219.3390.30.00.00

Fonte.: **0.1.46.074000 – Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19...R$ 250.000,00**

TOTAL.....R$ 250.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde, Portaria nº 545, de 25 de março de 2020, Conforme Artigo 43, §1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.46.074000 – Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19...R$ 250.000,00**

TOTA DO EXCESSO.....R$ 250.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 02 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1917 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO, as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que, por um consectário lógico, pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que a partir do **dia 02 de março (terça-feira)** as repartições públicas deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

- Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretaria do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretária de Finanças, Controladoria Geral, Procuradoria Jurídica, Setor de Tributação (Arrecadação), Procon Municipal, Setor de Identificação, Setor de Engenharia, Ge-Obras, ParanatingaPrev-Previdência):

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 11:00 às 13:00 – Trabalho interno

13:00h – Final expediente

- SETOR DE TRIBUTAÇÃO (ARRECADAÇÃO)

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00h – Final Expediente normal

Das 13:00 às 17:00 – Atendimento Plantão

17:00h – Final Expediente Plantão

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00h – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E GESTOR DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 11:00 às 13:00 – Trabalho interno

13:00h – Final expediente

- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento externo

13:00h – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Administrativo: 07:00 às 11:00

Das 13:00 às 17:00

17:00h – Final Expediente Administrativo

Oficina Mecânica e Trecho: Das 07:00 às 11:00

Das 13:00 às 17:00

17:00h – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Administrativo: 07:00 às 13:00

Das 13:00 às 17:00

17:00h – Final Expediente Administrativo

Limpeza Pública: Das 07:00 às 11:00

Das 13:00 às 17:00

17:00h – Final Expediente

Varrição: 04:00 às 10:00

10:00h – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Administrativo: 07:00 às 13:00

13:00h – Final Expediente Administrativo

CREAS**: Das 07:00 às 13:00**

13:00h – Final Expediente Administrativo

CRAS**: Das 07:00 às 13:00**

13:00h – Final Expediente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00h – Final Expediente normal

Das 13:00 às 17:00 – Trabalhos Internos

17:00h– Final Expediente Plantão

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como postos de saúde a permanecem com os horários de atendimento normais: **Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo; Das 13:00 às 17:00 – Atendimento externo; 17:00h – Final expediente.**

Art. 3º - Fica proibido a realização de qualquer atividade e a permanência de funcionários nas repartições públicas municipais após o horário final de trabalho, salvo exceções pré-determinadas e autorizadas, resguardando os serviços essenciais e horários diversificados.

Art. 4° - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40 h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1880/2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 021

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 04/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 021/2021	
Razão Social/Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CNPJ/CPF:	03.471.158/0001-38
Endereço Completo:	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - Nº 491 - CUIABA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	ART Nº 286300, REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E OUTROS PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO C/ CBUQ- TAPA BURACO.
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 88,78
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA 027

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 25/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 027/2021	
Razão Social/Nome:	RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME
CNPJ/CPF:	09.417.813/0001-56
Endereço Completo:	AV FREI SERVACIO 305 - CENTRO CEP: 7879500 - PEDRA PRETA - MT
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISICAO DOS MEDICAMENTOS PARA A TENDER A ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRA INSTITUCIONALIZADA NA CASA ABRIGO ROTATIVA DE PEDRA PRETA. CONFORME CONSULTA COM VANESSA BAZAN MÉDICA/PSIQUIATRA CRM-MT 7892, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021. A MEDICAÇÃO SERÁ DE USO CONTÍNUO PARA O TRATAMENTO DO TRANSTORNO DEPRESSIVO, PSICOSE, TRANSTORNO DE PERSONALIDADE BORDERLAINE E TRANSTORNO BIPOLAR.
Quantidade:	06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA DE A. SOCIAL
Valor:	R$ 245,88
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 026

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 24/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 026/2021	
Razão Social/Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CNPJ/CPF:	03.471.158/0001-38
Endereço Completo:	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - Nº 491 - CUIABA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	ART Nº 301326, REFERENTE PROJETO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO - COBERTURA DO RESTAURANTE-COLOCAÇÃO DE PLATIBANDA
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 88,78
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 025

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 025/2021	
Razão Social/Nome:	A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME
CNPJ/CPF:	01.727.308/0001-04

Endereço Completo:	AV FREI SERVACIO, 207
Telefones:	066-3486-1301
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE: 04 (QUATRO) CAIXAS DE QUEROPAX 25MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2288-13.2016.811.0022 - CODIGO 58565
Quantidade:	4 (QUATRO) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 192,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 023

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 023/2021	
Razão Social/Nome:	CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO E A. EM GERAL
CNPJ/CPF:	15.031.933/0001-13
Endereço Completo:	AV. PRESIDENTE MÉDEICI Nº 1183 - PEDRA PRETA/MT
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CARTÓRIOS DO PRIMEIRO OFICIO
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 4.806,40
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 022

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 09/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 022/2021	
Razão Social/Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CNPJ/CPF:	03.471.158/0001-38
Endereço Completo:	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - Nº 491 - CUIABA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	ART Nº 282139, REFERENTE MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO ARTIGO 18 DA LEI 10.402/2016 NOS INCISOS VII, XII, XV, XVI - CRECHE TIPO C
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 88,78
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 020

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 29/01/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 020/2021	
Razão Social/Nome:	ELIANE OLIVEIRA MOKFA
CNPJ/CPF:	433.472.311-04
Endereço Completo:	RUA MARECHAL RONDON 0 - CENTRO CEP: 78795000 - PEDRA PRETA - MT
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2011.
Quantidade:	12 (DOZE) MESES
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 5.265,36
Elemento de Despesa:	3.3.90.36

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 019

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 29/01/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 019/2021	
Razão Social/Nome:	EUCALIPTOS RONDONOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF:	21.258.726/0001-07
Endereço Completo:	RUA FRANCISCO GOULART, 1219 - QUADRA 7, LOTE 03 - VILA GOULART CEP: 78745300 - RONDONOPOLIS - MT
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	

Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO) PRAD (PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS), SENDO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIPIO
Quantidade:	04 (QUATRO)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Valor:	R$ 5.477,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 018

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 018/2021

Razão Social/Nome:	CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF:	17.875.435/0001-82
Endereço Completo:	RUA LUCAS DE OLIVEIRA, CEP 93.510-110 - NOVO HAMBURGO - RS
Telefones:	

- Dados do Produto e/ou Serviços

Produtos/Serviços:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE PORTAL DE LEGISLAÇAO, COMPILACAO, CONSOLIDACAO E PUBLICACAO DIGITAL DOS ATOS OFICIAIS DE ALCANCE EXTERNO.
Quantidade:	01 (UM) SERV
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 9.600,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 017

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/01/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 017/2021

Razão Social/Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CNPJ/CPF:	03.471.158/0001-38
Endereço Completo:	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - Nº 491 - CUIABA/MT.
Telefones:	

- Dados do Produto e/ou Serviços

Produtos/Serviços:	ART Nº 271684, REFERENTE PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL REFERENTE A REFORMA DE PONTE NA REGIÃO DO CANUDOS DEVIDO DESABAMENTO DE 1 VÃO.
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 88,78
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 016

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 03/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 016/2021

Razão Social/Nome:	WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190
CNPJ/CPF:	18.306.240/0001-84
Endereço Completo:	RUA G, 80 - bloco 4, apto 22 - PORTO CEP: 78050047 - CUIABA - MT
Telefones:	

- Dados do Produto e/ou Serviços

Produtos/Serviços:	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTOS E ANALISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO VALIDADE GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA DE APLIC DO TCE/MT, CORRESPONDENTE AS SEGUINTES CARGAS: JULHO, AGOSTO, SETEMBRO DE 2020 E ORÇAMENTO 2021.
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 11.700,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA 015/2021

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 03/02/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 015/2021

Razão Social/Nome:	RENATO SOARES DE MACEDO 04203803101
CNPJ/CPF:	35.985.108/0001-65
Endereço Completo:	RUA MAJOR O PITALUGA, 931 - - CENTRO CEP: 78795000 - PEDRA PRETA - MT
Telefones:	

- Dados do Produto e/ou Serviços

Produtos/Serviços:	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3, COM DURAÇÃO DE 3 (TRES) ANOS PARA OS SERVIDORES RENATO DE OLIVERIA, RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA E VIVIANE SANTANA ORLATO. TAMBEM SOLICITA CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A3, COM DURAÇÃO DE 3 (TRES) ANOS PARA O CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Quantidade:	03 (TRÊS)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA DE FINANÇAS
Valor:	R$ 1.700,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

PORTARIA Nº 167/2021 - FÉRIAS REGULARES SILVIA FERREIRA DE MELO

DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2018 à 04/10/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **SILVIA FERREIRA DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/03/2021 à 30/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 168/2021 - FÉRIAS REGULARES ODETE PEREIRA DA SILVA

DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 à 01/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ODETE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/03/2021 à 30/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 031/2021 - CONCESSÃO AJUDA DE CUSTO SERVIDOR QUE PARTICIPAR DE ATIVIDADES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO

DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Ajuda de Custo ao servidor que participar de atividades relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 ao 141 da Lei Municipal nº 075/98;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pedra Preta – MT, a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$100,00 (cem reais) aos servidores que atuarem no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 2º A indenização de Ajuda de Custo somente será devida e paga ao servidor quando autorizado pelo Secretário da pasta.

Paragrafo único A indenização de Ajuda de Custo que trata o “caput” deste artigo somente será paga após apresentação de relatório.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

RESOLUÇÃO N. 001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de 22 de fevereiro de 2021

Aprova o Termo de Adesão do município de Pedra Preta ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do município de Pedra Preta-MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como ob-

jetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 26 de fevereiro de 2021

Aparecida Domingos Nascimento Machado

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 575/2020 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$5. 500,00(Cinco Mil Quinhentos Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.1.002-44.90.52.00.00.00 – Equipamentos Material Permanente .....R$5.500,00

Total da Suplementação .....R$5.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.1.001-44.90.52.00.00.00 – Equipamentos Material Permanente .....R$5.500,00

Total da Suplementação .....R$5.500,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Planalto da Serra-MT,28 de Janeiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 575/2020 de 10/12/2020,

DECRETA:

Artigo1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$84. 000,00(Oitenta e Quatro Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02.10.301.0075.2.017-33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....R$84.000,00

Total da Suplementação .....R$84.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02.10.301.0075.2.017-33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$44.000,00

05.02.10.301.0075.2.017-33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$40.000,00

Total da Anulação .....R$84.000,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Planalto da Serra-MT,28 de Janeiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 013/2021- PR 006/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 006/2021, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, GESTÃO DE PESSOAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS E ORIENTAÇÃO NOS CASOS DE APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COM ACOMPANHAMENTO NO DESPACHO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ORIENTAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E NA FORMALIDADE CORRETA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME DETALHAMENTO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 12/03/2021 ás 08h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 e E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 071/2021, de 03/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE são:
Vencedor:
Licitante
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA
POCONÉ, 26 de Fevereiro de 2021

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2021

DISPENSA Nº 002/2021

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INSUMOS CONTRA O COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS). AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 12.822,80 (Doze mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do munícipio de Pontal do Araguaia/MT. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 25 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
COVID-19: DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, ***que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;***

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Município de Ponte Branca/MT por meio do DECRETO Nº 043, DE 02 DE JULHO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;

***CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.*

CONSIDERANDO os Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que recomeçaram casos suspeitos e positivos da COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT;

CONSIDERANDO o grande número de infectados nas cidades pertencentes ao Polo de Barra do Garças – MT e ainda na capital Cuiabá – MT;

CONSIDERANDO a Classificação Alta do Município de Barra do Garças – MT;

CONSIDERANDO o registro de uma Variante do Coronavírus que do Reino Unido, já detectado na cidade de Cuiabá e Primavera do Leste – MT.

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizada vacinas suficientes para prevenção da COVID-19 no Município de Ponte Branca - MT;

CONSIDERANDO o aumento de casos no país de infecções por uma nova variante do coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação de profissionais do Polo Regional de Saúde da Região de Barra do Garças para que sejam suspensas viagens não emergenciais devido a propagação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que há necessidade de implantação de medidas urgentes, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do vírus em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto adota e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência da saúde pública, sem prejuízo das adotadas e publicadas nos decretos anteriores, ficam definidas neste decreto.

Art. 2º Fica determinado toque de recolher a partir da data de assinatura deste Decreto, impedida a circulação das 21:00hs às 05:00hs, exceto aos Órgãos de Segurança, Chefe do Poder Executivo e Membros do Poder Legislativo, vigias noturnos, profissionais na área da saúde, e circulação para acesso quando necessário a serviços essenciais e sua prestação.

Art. 3º Fica vedada a aglomeração de pessoas nas vias públicas municipal, para quaisquer que sejam as atividades, não sendo permitida a realização de movimentos, eventos, esportes coletivos, manifestações, festividades, entre outros que impliquem a reunião de pessoas, mesmo que tal aglomeração se concentre em residência particular, havendo envolvidos não residentes.

Art. 4º Os Bares, Conveniências e Distribuidora de bebidas, Lanchonetes e congêneres deverão utilizar o sistema delivery (entrega em domicílio) ou drive-thru (compra e não consumo no local), por tempo indeterminado.

§ 1º. Os estabelecimentos constantes no caput não poderão dispor de mesas e cadeiras para atendimento de clientes.

§ 2º. Ficam proibidos jogos de qualquer natureza, tais como: baralho, sinuca, xadrez, futebol etc.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às seguintes penalidades:

I - Pessoas físicas: multa de R$ 500,00 (duzentos reais);

II - Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresários Individuais: multa de R$ 1.000,00 (mil reais);

III - Outras Pessoas Jurídicas, Instituições bancárias e financeiras: R$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º. As penalidades dispostas nos incisos do caput deste artigo incidirão em dobro a cada reincidência.

§2º. Além de multa, os órgãos de fiscalização poderão tomar as medidas dispostas nos incisos abaixo, sendo resguardado ao infrator o direito à ampla defesa e contraditório, em âmbito administrativo.

I-Suspensão provisória do alvará de funcionamento pelo período de vigência do Decreto;

II- Interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária, consumerista, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar e Civil para apuração de infrações penais, como os crimes de desobediência, desacato, e infração de medida sanitária preventiva, previstos nos artigos 330, 331, 267 e 268 do Código Penal respectivamente.

Art. 6º. A autuação da penalidade estabelecida no artigo anterior será realizada por Agente da Vigilância Sanitária com o suporte Polícia Militar Estadual.

§ 1º. O agente responsável lavrará auto de infração, constando a identificação do infrator, o dispositivo de enquadramento na penalidade e o valor da multa aplicada.

§ 2º. O autuado deverá ser cientificado imediatamente, momento no qual, será informado sobre o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da defesa à imputação de penalidade, devendo ser protocolizada no Setor de Vigilância Sanitária do Município.

§ 3º. Recusada pelo responsável a aposição de assinatura, o agente público responsável, cientificará de ofício, colhendo a assinatura de uma testemunha.

§ 4º. O autuado terá acesso ao despacho apreciador de sua defesa, onde constará o acolhimento ou não da defesa apresentada.

§ 5º. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, deverá ser enviado o Documento de Arrecadação Municipal para fins de recolhimento.

Art. 7º Fica determinada a suspensão de deslocamentos e viagens de pacientes fora do Município de Ponte Branca – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, até que sejam registrados a baixa propagação do Coronavírus, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

Art. 8º Fica recomendado a restrição de viagens para fora do Município até que a situação pandêmica do país se restabeleça, devendo a população se conscientizar para que realizem viagens somente em casos de extrema necessidade.

Art. 9º Poderão ser flexibilizadas, restauradas ou incluídas novas medidas com a finalidade de prevenção e enfrentamento no novo Coronavírus, de acordo com a realidade do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.58/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ:. 61.198.164/0001-60

Valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais)

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apólice de seguro de (Veículos) ônibus transporte escolar, visando atender o transporte rural de alunos da rede municipal de ensino para segurar veículos pertencentes a Secretaria de Educação transporte escolar, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/03/2021 ate 01/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.58/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ:. 90.180.605/0001-02

Valor total R$ 3.900,00 (Três mil novecentos reais)

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apólice de seguro de (Veículos) ônibus transporte escolar, visando atender o transporte rural de alunos da rede municipal de ensino para segurar veículos pertencentes a Secretaria de Educação transporte escolar, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/03/2021 ate 01/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
03º	**MARLY DELGADO DA SILVA**	**486.746.481-34**	**343**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
013º	**PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA**	**968.647.371-87**	**627**

PROFESSOR INDIGENA LEIGO

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
06º	**MICHELE RODRIGUES**	**217.582.858-18**	**104**
07º	**CARLOS YAN TSIMHOROPUPU TSIMRIHU**	**050.203.051-89**	**358**
08º	**JANIO HORIWA TSIRUWEWE**	**036.850.431-02**	**468**
09º	**MARIA DAS GRAÇAS TSINOTSE E ONI TSADAMNHA**	**006.008.621-19**	**375**
10°	**JOSUÉ DUPTUWÊ TEWATÉ**	**831.430.171-04**	**373**

PROFESSOR PEDAGOGO

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
36º	**LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES**	**862.736.391-91**	**620**
37º	**TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA**	**003.518.951-75**	**447**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ORTARIA N°.108/2021 DATA: 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOVA ORGANIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

PORTARIA N°.108/2021

DATA: 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOVA ORGANIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI INSCRITOS PARA AS UNIDADES URBANAS, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040 de 18 de agosto e 2020 que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009", com ênfase para o Art. 2º, inciso I que dispensa os estabelecimentos de ensino que oferta a educação infantil, a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO *que cabe à Administração Pública municipal o gerenciamento de uma situação de emergência que exige ações variadas e coordenadas, com o uso de recursos públicos e com vistas à proteção do interesse público;*

CONSIDERANDO *por fim,* a necessidade de definir critérios que visem a organização do quadro de servidores públicos efetivos e a organização orçamentária em período de pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. *Excepcionalmente, em razão do período de pandemia, da formação de turmas e* ***do previsto na*** Lei nº 14.040 de 18 de agosto e 2020, Art. 2º, inciso I *os Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos com formação em áreas específicas ou pedagogia serão desviados para a função de professor.*

I. *A lista da contagem de pontos que estabelece nova ordem é parte anexa dessa Portaria.*

II. A reorganização se dará apenas entre os Servidores efetivos Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI inscritos no período regular de inscrição;

Art. *2º.* *Os* Servidores efetivos Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI terão prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, para apresentar recurso.

I. ***Os*** Servidores mencionados no artigo anterior que recorrer do resultado deverá protocolar seu requerimento no prazo estabelecido, somente pelo email smerc.rc@gmail.com. A Comissão irá analisar o pedido do inscrito e, independente de atender ou não, o responderá também por email.

Art. 3º. *Os servidores mencionados no Artigo 1º serão lotados como Professores titulares tanto em turmas de pré-escola como turmas do ensino fundamental das Unidades Escolares urbanas, a depender exclusivamente da formação acadêmica de cada um.*

I. *O desvio de função está ligado diretamente ao calendário escolar do ano de 2021.*

II. *Constituem prioridades no processo de atribuição de classe e/ou aulas a formação acadêmica do servidor;*

III. *Os critérios de desempate serão os mesmos previstos na Lei Municipal nº 446/2006.*

Art. 4º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência enquanto perdurar a pandemia.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

1) SERVIDORES EFETIVOS - UNIDADES URBANAS

1.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	TEREZINHA RIBEIRO LIRA DA COSTA	28,00
2	ALVINA COELHO DAS DORES	27,75
3	SIRLENE APARECIDA COSTA DE AMORIM	21,00
4	PATRICIA ALVES DA SILVA	19,90
5	MARIA EDILEUZA FRANÇA ALMEIDA	10,20

1.2 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	ANDRÉIA OLÍMPIO DA SILVA	58,00
2	LAURACI ALVES DA SILVA	23,25
3	MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DOS SANTOS	21,50
4	PRICILLIANA ESTER DOS REIS	15,40

1.3 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

1	NILDA VALADARES SALES DE SOUZA	68,10
2	KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS	65,30
3	MARIA APARECIDA GONZAGA	58,50
4	JOÃO JOSÉ PEREIRA	29,00
5	VANDERLAN BARBOSA ALVES	22,50

1.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV - em desvio

1	ELIANA ALVES GUIDA	41,45
2	ELIZABETH VERISSIMO DE SOUSA	32,00
3	MARIA DAS DORES DE SOUSA FARIAS	31,20
4	LUIZA SOUSA DA SILVA	17,80

1.4 Motorista

1	LEANDRO SANTOS DE MIRANDA	17,50

1.5 Professor

1.5.1 Matemática

1	EMÍLIA DAMÁSIA DE SOUSA XAVIER	82,00

1.5.2 Pedagogia

1	ZILMA FREITAS DE JESUS ASSIS	88,85
2	AMELIA FERNANDES BARROS	79,75
3	JUSÔNIA SILVANY DE OLIVEIRA BORGES	78,00
4	MARIA DA ESPERANÇA SOARES CAVALCANTE	73,00

1.6 Técnico Administrativo Educacional – TAE

1	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA	85,00
2	OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS	77,00
3	IVONE MARTINS DE OLIVEIRA	70,00
4	MÁRCIA RODRIGUES VALADARES	69,00
5	SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA	19,00

1.7 Técnico Administrativo em Multimeios Didáticos – TAMD

1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	58,40

1.8 Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

1.8.1 Ensino Médio

1	LAUDENICE ALVES DA SILVA	37,60	
2	ANDREIA RIBEIRO BATISTA	24,00	
3	ALESSANDRA FONSECA VIEIRA	21,52	
4	ADRIANA FONTOURA BARROS	19,60	
5	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	19,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
6	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	19,00	
7	ROSILDA FONTOURA DA SILVA	18,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
8	GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA	18,00	
9	MARTA JOAQUINA DE CARVALHO	17,50	
10	ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS	17,00	

1.8.2 Magistério

1	ADRIANA ARAÚJO DE FREITAS SOUSA	59,00
2	ELISETE ALVES GAMA	23,00

1.8.3 Ciências da Natureza e Matemática

1	LORENA SOUSA OLIVEIRA BATISTA	60,00
2	ADRIANA ARAÚJO DE FREITAS SOUSA	59,00
3	ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES	57,10

1.8.4 *Educação Física*

1	MARINA DE FREITAS ASSIS	59,00

1.8.5 Pedagogia

1	WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR	EI	75,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
2	MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA	EI	75,00	
3	VANUZA LEITE DOS SANTOS	SI	68,00	
4	NEUCI MARIA DOS SANTOS	EI	67,55	
5	MARLÚCIA DE LIMA FRANÇA	EI + SI	62,90	
6	LORENA SOUSA OLIVEIRA BATISTA	EI + SI	60,00	
7	AGDA PEREIRA MARINHO	EI + SI	59,00	
8	ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES	SI	57,10	
9	ANTONIZETE PEREIRA DA SILVA	EI + SI	50,80	
10	DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA	EI + SI	50,30	
11	EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA	EI + SI	48,62	

Legenda:

EI - Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil

SI - Licenciatura em Pedagogia – Séries iniciais

EI + SI - Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil e Séries iniciais

1.8.6 Química

1	KEILA DA COSTA GOMES	61,30

2) SERVIDORES EFETIVOS - UNIDADES DO CAMPO

2.1 EM do Campo João Bonifácio Pires

2.1.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	GESUR FONTOURA SILVA DE CARVALHO	41,00
2	ODETE MARIA DA SILVA	23,70

2.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

1	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA	30,00
2	GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA	18,60

2.1.3 Professor-Pedagogia

1	VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	86,00

2.1.4 Técnico Administrativo Educacional – TAE

1	SULENY MARTINS DE OLIVEIRA	55,50

2.1.5 Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

1	VALÉRIA CRISTINA BEZERRA LIMA	25,00

2.2EM do Campo Joaquim Vieira Barros

2.2.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	SEBASTIANA ALVES GAMA CAMARGO	9,60

2.3 EM do Campo Primorosa

2.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	IVANDE PEREIRA DE SOUZA	16,68

2.3.2 Professor-Pedagogia

1	PRISCILA DUTRA DE MELLO	60,00

3) CANDIDATOS À CONTRATO TEMPORÁRIO -UNIDADES URBANAS

3.1.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

FORMAÇÃO PROFUNCIONÁRIO.

1	ROSILEUSA FONTOURA DIAS	25,00
2	EDIVANHA FERREIRA MAGALHÃES	18,50

3.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA	17,00
2	DIVINA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	16,00
3	GLAUCIENE LOPES MARIM	15,55
4	NOELAHAM PIMENTEL ALVES	15,00
5	ANA MARIA DE JESUS	14,45

3.2.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

FORMAÇÃO PROFUNCIONÁRIO.

1	LAURENICE LIRA DE MIRANDA	23,00
2	CARMEM DE JESUS FERNANDES DE FREITAS MOURA SOBRINHO	21,00
3	MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA	16,00

3.2.2 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO	21,00	
2	LUCÍLIA SOUSA SOARES	20,30	
3	ALDERINA GOMES DE AGUIAR	17,40	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/06
4	ANA LUCIA GOMES MOURÃO	17,40	
5	VIVIANE PEREIRA DA HORA	15,00	
6	FRANCISCA FRACELINO DOS SANTOS	12,90	

3.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

FORMAÇÃO PROFUNCIONÁRIO.

1	JOSSUER MOREIRA RODRIGUES	16,00
2	VICENTINA PIMENTEL DOS REIS	15,00

3.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

1	MARCIO ALVES SILVA	15,30
2	KALLINNE VERISSIMO SOUSA SANTOS	13,80
3	ALEXANDRE APARECIDO BUENO	5,90

3.4 Motorista

1	FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE SOUZA	20,00
2	JORGE JOAQUIM DOS SANTOS	17,80
3	IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO	17,50
4	IVANEIS PEREIRA DE SOUZA	17,00
5	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	15,02
6	DIVINO MARTINS PINTO	14,67
7	RONE CAVALCANTE DA SILVA	14,10
8	ROSENILDO CARLINDO TIMOTEO	8,14
9	VIRGINIO PINTO DA COSTA	5,20
10	VILSON GOMES DA SILVA	1,50

3.5 Professor

3.5.1 Ciências biológicas

1	JESIEL SILVA DE SOUSA	53,85
2	ANDRESSA SOARES ABREU	51,85
3	DANIELY MELO SIMIEMA	38,50

3.5.2 Ciências naturais e matemática

1	SUELY APARECIDA FERREIRA	58,60
2	IDESIA PIRES FERREIRA	58,00
3	KASSIA RODRIGUES BARROS	48,50

3.5.2.1 5º período do curso de Ciências naturais e matemática (cursando)

1	VIVIANE ANDRADE BRANQUINHO	17,90

3.5.3 Educação Física

1	MARIA CÉLIA XAVIER TRAVASSOS	57,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
2	ROSIMEIRE VIEIRA DA CUNHA	57,00	
3	CÉSAR FARIAS NUNES	57,00	
4	PATRICIA DA SIVA MANZANO	54,80	
5	DIOGO DE OLIVEIRA PIMENTA	50,75	

3.5.4 Geografia

1	RAQUEL CESÁRIO DA SILVA	61,50
2	SÔNIA FERNANDES GOMES	58,80
3	EUNICE JOSÉ LOPES	55,00

3.5.5 História

1	GILVANÊS PEREIRA DE SOUSA	58,00

3.5.6 Letras

1	CÉLIA SOARES BARROS	69,50
2	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA COSTA	63,60
3	ARLEY PEREIRA BASTOS	60,70
4	SANDRA MÁRCIA FERREIRA DE BRITO	35,00

3.5.6.1 5º período do curso de Letras (cursando)

1	VALÉRIA BARROS ARRUDA	20,60

3.5.7 Matemática

1	ROZANGELA BATISTA RIBEIRO	59,90
2	CECILIA OLIVEIRA BARROS PAULO	55,00

3.5.7.1 5º período do curso Matemática

1	ANDREA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	19,00

3.5.8 Pedagogia em educação infantil

1	AZENILDA CARNEIRO DE PAULA	68,10	

2	ROSELINA VIEIRA DA CUNHA	65,00	
3	LINDALVA NOLETO SOUZA	61,00	
4	BRUNA FORTUNATO	60,00	
5	HELIENE APARECIDA OLIVEIRA QUEIROZ	59,00	
6	LANUCY CARNEIRO DE SOUSA	58,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
7	MARIA CLÉIA RODRIGUES DE CARVALHO VALADARES	58,00	
8	ALBANET ROCHA ALENCAR	57,40	
9	ELIZÂNGELA PEREIRA RAMOS	56,00	
10	ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES	56,00	
11	GARDENIA PEREIRA LEITE	54,75	
12	VALDIRENE REIS FEITOSA	35,00	

3.5.9 Pedagogia – séries iniciais

1	SONIA MARIA BEVILAQUA	76,15	
2	EVA PEREIRA DA SILVA	68,00	
3	ELISETH FERNANDES DE SOUZA BARROS	65,60	
4	IDE DA SILVA BARROS ARAUJO	64,50	
5	MAURO MACHADO DOS SANTOS	62,70	
6	LEILA DOS SANTOS DAMACENO MARTINS	59,00	
7	LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES	58,97	
8	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	58,00	
9	MARTA FERREIRA GUIMARÃES	57,00	
10	LAUDICÉIA DIAS COSTA	57,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
11	JORDANA GEOGALKY OLIVEIRA NASCIMENTO RESENDE	57,00	
12	ELISANGELA GARCIA	56,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
13	LORENA DE OLIVEIRA	56,00	
14	SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA	55,00	
15	RHANE RODRIGUES CAMPOS SOUSA	49,00	
16	SANDRA DAYULIT PINEDA DIAZ	46,85	
17	NUBIA ALVES DA SILVA	46,38	
18	KARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS PERES	45,00	
19	TAMIRES FURTADO DE MACEDO	38,00	
20	DIRCE ELAINE COELHO DE MELO	37,00	
21	ANA CAROLINA MARCONATO CALDEIRA	35,00	

3.5.9.1 Magistério

1	LUZIRENE CUNHA DA CRUZ	23,30
2	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA	5,00

3.5.9.2 5º Período do curso de Pedagogia (cursando)

1	LUCILENE FERREIRA BRITO	21,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
2	ZELINDA MARTINS SIRIANO	21,00	
3	POLYANA FREITAS DA SILVA	21,00	
4	ZIANE NUNES DE SOUZA	10,00	

3.5.9.3 5º Período do curso de Sociologia (cursando)

1	ANGELA ROSA DE ALMEIDA	10,00

3.5.9.4 Candidatos com ensino médio para professor

1	AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA	15,05

3.5.10 Candidato com inscrição indeferida

1	LOURENCIA PEREIRA DA COSTA	Falta de doc. conforme Art. 124,V, Lei 446/06

3.6 Técnico Administrativo Educacional – TAE

1	ALBA APARECIDA DE AMORIM	22,00
2	LEONILDA MOURA DA SILVA	16,00
3	VAILTON FERNANDES DE MOURA	15,25

3.7 Técnico Administrativo em Multimeios Didáticos – TAMD

1	GEUZILENE CABRAL DA SILVEIRA	58,00
2	CÁRITA SOUZA DA SILVA	21,50

3.8 Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

3.8.1 Prioridade em razão do Art. 7º, parágrafo 4º da Portaria nº 152/2020 de 14/12/2020

1	FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA	61,04	
2	RAIMUNDA NUNES MOREIRA	27,12	
3	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	25,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
4	AURENICE ALVES DOS SANTOS	25,00	
5	AJAÍDE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA	15,30	

3.8.2 Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

Formação Ensino Médio

1	NEUZIRENE ADORNO SOARES SOUZA	23,15	
2	ALINE TATIELE SANTOS LIMA	19,25	
3	ROSANGELA DOS SANTOS ROCHA DE SOUZA	18,15	
4	ALMERINDA BARDOSA DE SOUZA	16,01	
5	NATIELLY SALES DE SOUZA	16,00	
6	MIRIA ALVES DA SILVA	15,10	
7	SIUELA TAVARES CARAJA	15,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
8	LUCIANA ROCHA RIBEIRO	15,00	
9	VALDIRENE FERREIRA CRISTINO SOARES	15,00	
10	WESLAINE SILVA DE CARVALHO	15,00	
11	ISANARA BEATRIZ BALKE GOMES DE OLIVEIRA	15,00	
12	ANNA KÁSSIA ALVES SANTOS	6,82	

3.8.3 Candidato com inscrição indeferida

1	MÔNICA PATRÍCIA BORGES DA SILVA MARTINS	Falta de doc. conforme Art. 146,V, Lei 446/06

4) CANDIDATOS À CONTRATO TEMPORÁRIO -UNIDADES DO CAMPO

4.1 EM do Campo João Bonifácio Pires

4.1.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES	20,00

4.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

1	LEONOR DE PAULA SOARES	18,10
2	KAREN CRISTINA DAMIAO LOURENCO	16,40
3	MAURO JUNIOR SOARES PEREIRA	9,00

Inscrição indeferida

1	ARTEMIZA SILVA DOS SANTOS	Art 152, II Lei 446/2006

4.1.3 Professor

4.1.3.1 Ciências naturais e matemática

1	LAURO PINHEIRO ROSA	63,60

4.1.3.1.1 5º período do curso Ciências naturais e matemática

1	VERILENE VERÍSSIMO DE SOUSA	33,40
2	ELIZETE RIBEIRO SOARES	24,40
3	MARIA IRLA SILVA	23,20

4.1.3.2 Letras

1	ELIZANGELA SOUZA SILVA FERREIRA CENEDESE	35,00

4.1.3.3 Pedagogia

1	ROMILDO FERREIRA DIAS	81,65

2	FLAVIA MACEDO DE SOUZA	71,00
3	CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	62,00
4	CRISTIAN KELLY RESENDE	56,00

4.1.3.4 Candidato com ensino médio

1	ISTELITA MARTINS GUIMARÃES	14,80

4.2 EM do Campo Joaquim Vieira Barros

4.2.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	RISALVA CAMPOS MASCARENHAS JORGE	19,40

4.2.2 Professor

4.2.2.1 Ciências biológicas

1	LUCINEIDE CÂNDIDO MACHADO	60,60

4.2.2.1 Ciências naturais e matemática

1	BEATRIZ ALVES GAMA	53,40

4.2.2.1.1 5º período do curso de Ciências naturais e matemática

1	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA –	22,20

4.2.2.2 Pedagogia

1	GELSON CUNHA DE SOUZA	52,20

4.2.2.2.1 5º período do curso de Pedagogia

1	FERNANDA SOUZA CAVALCANTE	25,00

4.2.2.3 Química

1	WASHINGTON SILVEIRA SOUZA	59,00

4.2.2.4 5º período do curso de Pedagogia

1	FRANCIELLY DE ALMEIDA BRANCO	23,30

4.3 EM do Campo Primorosa

4.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO	18,20
2	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	13,40

4.3.2 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	JOANA BATISTA DA SILVA NERES	6,24

4.3.3 Professor

4.3.3.1 Letras

1	ADELCINEI CELESTINA FREITAS DE BRITO	63,90

4.3.3.2 Pedagogia

1	ROSA BATISTA LOPES	63,00
2	MARTINA ROCKENBACH FELDKIRCHER	60,00
3	LUIZ ALBERTO DA SILVA	56,00

4.3.3.4 Candidatos com ensino médio

1	EVA PEREIRA MASCARENHAS	5,30

4.4 EM do Campo Tancredo Neves

4.4.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	LUZIA COELHO DA SILVA	17,30

4.4.2 Professor

4.4.2.1 5º período do curso de Matemática

1	SANDREANE DOS SANTOS CASTRO RADER	23,00

4.4.2.2 5º período do curso de Pedagogia

1	EDME NUNES RIBEIRO	29,00

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07 2021

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão será no dia 15 de Março de 2021, às 08:00 horas(horário local), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838, email setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site do município www.prefeiturarc.com.br Ícone: Licitação

Ribeirão Cascalheira, 01 de Março de 2021.

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08 2021

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de concretos (manilhas) e galerias e alas (aduelas e alas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão será no dia 16 de Março de 2021, às 08:00 horas(horário local), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838, email setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site do município www.prefeiturarc.com.br Ícone: Licitação

Ribeirão Cascalheira, 01 de Março de 2021.

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Pregoeiro

DECRETO N°. 2013/2021 DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2021
"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N°. 2013/2021

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 28 de fevereiro de 2021, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem* a **Senhora ADELINA MARTINS CORREA, (23/04/1933 à 28/02/2021).**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 033/GAB/PMR/2021, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Nomeia JOSÉ CARLOS NERES no cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia JOSÉ CARLOS NERES no cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 1 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 032/GAB/PMR/2021, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Exonera EDER LUIZ DE SOUZA ALVES no cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera EDER LUIZ DE SOUZA ALVES no cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 1 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2021

(Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.017/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Realização de Exames RT-PCR para Detecção do COVID-19 (CORONAVÍRUS), para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Março de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 031/2021

OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS C/MANGA LONGA, PARA COMBATE A COVID-19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021

EMPRESA: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE, E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021

EMPRESA: **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,**CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 030/2021

OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SWAB DE RAYON PARA COLETA DE AMOSTRAS SUSPEITAS DO NOVO CORANAVÍRUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021

EMPRESA: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,**CNPJ sob o nº 10.448. 902/0001-49

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º107/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 107/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

EXONERA A Sr.ª. EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA, DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EM GESTÃO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a **Sr.ª. EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA,** do cargocomissionado de **GERENTE EM GESTÃO DE PESSOAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º108/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

EXONERA A Sr.ª. MYRIAM MYCHELLE MONTAY DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADODE ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a **Sr.ª. MYRIAM MYCHELLE MONTAY DE OLIVEIRA,** do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 005/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS. CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN EIRELI, inscrito no CNPJ 23.141.314/0001-00, Valor R$ 88. 515,42 (oitenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). Fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93. Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de fevereiro de 2021.

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ 71.358.766/0001-90, Valor R$ 8. 000,00 (oito mil reais). Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/ 93. Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de março de 2021. **STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES–** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA 12-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

LEI	DATA LEI	ATO	DATA DECRETO	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED.ESPECIAIS
660/2019	09/12/2019	90405/2020	04/05/2020	Supl.	Anul.Parcial ou Total	4.211,48	4.211,48	0,00
660/2019	09/12/2019	93006/2020	30/06/2020	Supl.	Anul.Parcial ou Total	530.764,31	530.764,31	0,00
660/2019	09/12/2019	90107/2020	01/07/2020	Supl.	Anul.Parcial ou Total	588.629,91	588.629,91	0,00
660/2019	09/12/2019	90308/2020	03/08/2020	Supl.	Anul.Parcial ou Total	375.025,57	375.025,57	0,00
660/2019	09/12/2019	90109/2020	01/09/2020	Supl.	Anul.Parcial ou Total	19.423,00	19.423,00	0,00
660/2019	09/12/2019	90110/2020	01/10/2020	Supl.	Anul.Parcial ou Total	237.978,03	237.978,03	0,00
660/2019	09/12/2019	90311/2020	03/11/2020	Supl.	Anul.Parcial ou Total	59.029,47	59.029,47	0,00
660/2019	09/12/2019	90112/2020	01/12/2020	Supl.	Anul.Parcial ou Total	17.499,30	17.499,30	0,00
					TOTAL GERAL	**1.832.561,07**	**1.832.561,07**	**0,00**

Emissão: 25/01/2021 09:45:59 Página 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0145/2021

01 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1860157-0 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 021.896.781.02, para ocupar o cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Março de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0146/2021

DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SRA. FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES**, portadora do RG nº 1909243-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.207.901.18, do cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021 DE 1 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Kallita dos Anjos Moraes – CPF : 008.036.381-40

SUPLENTE: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.896.781-02;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Vanderleia da Cruz Silva – CPF : 000.164.601-03

SUPLENTE: Viliane da Silva Bernardes – CPF: 654.461.861-68;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Diana Martins Cezário – CPF:031.593.781-52

SUPLENTE: Adriana Brito de Oliveira – CPF: 004.519.611-70;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Rubia de Fátima Mendes – CPF: 313.324.248-21

SUPLENTE: Danyelle Paula de Oliveira – CPF: 047.165.891-02;

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL GETSEMANI

TITULAR: Thiago Zarzenon Silva – CPF: 014.302.741-74

SUPLENTE: Emerson Alves de Souza – CPF: 804.536.001-15;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA – ATAC

TITULAR: Hermocinda Bassão Silva Deluqui – CPF: 012.105.751-83

SUPLENTE: Fabiana Silva Naline – CPF: 870.581.201-10;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Fabiane Izabel Ferron – CPF: 004.191.821-52

SUPLENTE: João Brito de Oliveira – CPF: 963.983.291-04;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Rosangela Cristina Cabreira – CPF: 021.883.311-33

SUPLENTE: Edilson Pereira da Cruz – CPF: 015.844.951-70

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2021 DE 1 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora FABIANE IZABEL FERRON PAVAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.191.821-52, para Fiscalização do Contrato nº 023/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBAS DE FILTROS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE PISCINAS EM GERAL, COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INCLUSO, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE MARÇO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO 026/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: OLDEMAR EICHELT, inscrita no CNPJ sob nº 01.870. 567/0001-81; Vigência 01/03/2021 até 30/05/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 16.000,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021**,** - Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de MARÇO de 2021. **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

---

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 034/2021

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
9º	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO 027/2021

Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **EXATUS CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.133.584/0001-85; VIGÊNCIA: **01/03/2021 até 01/03/2022**; VALOR ESTIMADO de **R$ 60.000,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM DISPONILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO IMPOSTO RURAL - ITR CUMPRINDO OS TERMOS DO CONVENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** Processo**– Pregão 011/2021**- Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de MARÇO de 2021. **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

---

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 025/2021 PREGÃO 007/2021 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT

EXTRATO DO CONTRATO 025/2021

Pregão 007/2021

Adesão ao Pregão Presencial 046/2020 - Ata de Registro de Preços 067/2020

Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ - MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 20.936. 958/0001-04; VIGÊNCIA: **01/03/2021 até 01/03/2022**; VALOR ESTIMADO de **R$ 147.000,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS",** Processo Administrativo de Adesão n° **001/2021 – Pregão 007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial 046/2020 – Ata de Registro de Preços 067/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT**- Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de MARÇO de 2021. **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

---

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2021.

Retifica-se a publicação do EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2021 publicado em 26 de Fevereiro de 2021 – Ano XIV / Nº 3.675 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.208,50
CR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.582,35
1	AUXILIAR DE MECÂNICO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 10(DEZ) HORAS	1.582,35
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.582,35
CR	EDUCADOR FÍSICO BACHAREL	40 HORAS	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO RESPECTIVO ORGÃO DE CLASSE	4.189,34
CR	ENFERMEIRO	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.247,52
CR	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.778,49
1	MECÂNICO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.825,61
CR	MOTORISTA CAT “D”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.203,98
CR	NUTRICIONISTA	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.778,49
CR	ODONTÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	6.102,17
3	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.260,50
3	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.548,48
1	PEDREIRO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3.005,12
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.477,70
CR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.695,37
CR	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.469,32

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2021, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br">www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.

1.5 – O processo seletivo 001/2021 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 04 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de Residência

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - **A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.**

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo nº 001/2021.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (04 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 05 de Abril de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (11 de Abril de 2021 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

D- Para os cargos de operador de maquinas categoria “C, D ou E”, moto niveladora categoria “C, D ou E”, motorista categoria “D” e técnico em informática será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas e dissertativas

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva e prova dissertativa será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

C- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 14 de Abril de 2021, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 20 de Abril de 2021.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) CPF

b) RG

c) TITULO DE ELEITOR E ULTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO;

d) CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

e) CARTEIRA DE TRABALHO;

f) PIS/PASEP;

g) DOCUMENTO MILITAR(SEXO MASCULINO);

h) COMPROVANTE DE RESIDENCIA;

i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

j) ATESTADO MEDICO;

k) CERTIDAO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

l) COPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;

m) COPIA DO CPF DOS DEPENDENTES.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

5.6 – Os contratados para o cargo de Odontólogo também realizaram atendimento no distrito de Pacoval.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0109/2021 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0109/2021, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de Março de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AUXILIAR DE MECÂNICO: Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de mecânica de automóveis e máquinas pesadas; Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão; Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão; Parte elétrica de automóveis e caminhões; Sistema de suspensão e frenagem de automóveis e caminhões.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Noções sobre segurança no exercício da função: utilização e manuseio de aparelhos elétricos; Noções Básicas sobre EPI (Equipamentos de Proteção Individual); Noções sobre segurança no manuseio e transporte de materiais de limpeza; Normas básicas de higiene; Noções sobre conservação: limpeza de salas, mesas, arquivos, armários, chão, banheiros; Conhecimentos de materiais e equipamentos de limpeza; Noções de Segurança no Trabalho: acidentes e prevenção; Normas de segurança e proteção; Noções sobre manuseio e utilização de equipamentos de proteção; Noções de Primeiros Socorros.

MECÂNICO: Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional. Equipamentos de Proteção Individual.

MOTORISTA CAT "D": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema

de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E" E OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT "C, D OU E": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

PEDREIRO: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de segurança; Noções básicas de construção civil.

ZELADOR DE LIMPEZA: Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos de limpeza e sua utilização. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Atendimento ao público. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Ética profissional e sigilo profissional. Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos. Atendimento ao público e comunicação telefônica. Organização e arquivamento de documentos. Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos. Redação e correspondência oficial: formas de tratamento. Relações humanas na organização. Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, chrome, correio eletrônico e busca e pesquisa na internet. Noções de serviços: Internet e Intranet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Medidas de prevenção e controle de vetores; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, dentre outras. Animais peçonhentos e zoonoses (dengue, leishmaniose, leptospirose, doenças causadas por pombos, carrapatos e pulgas). Riscos ambientais relacionados a fatores químicos e físicos que influenciam na qualidade do ar, do solo e da água para consumo humano. Manejo de animais domésticos. PORTARIA nº 3. 252 de 22 de dezembro de 2009; Instrução Normativa nº 1, de 7 de março de 2005/MS. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos). Ética profissional

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei

do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conceitos e evolução da computação. Tipos de Microcomputador. Componentes dos sistemas de computação. HARDWARE: Conceitos. Processadores, discos rígidos, memórias, placamãe, barramentos, padrões, interfaces, impressoras, periféricos e dispositivos de conectividade. Software livre, Windows e google chrome os: conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Rede de computadores: conceitos, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, redes sem fio, montagem e manutenção de redes. Fundamento de Comunicação de Dados, Redes Lan e Wan. Arquiteturas TCP/IP, de redes de computadores e seus componentes. Navegadores da internet: Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação em nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Conhecimento em pacote office: editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

EDUCADOR FÍSICO: Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

ENFERMEIRO: Prestação de cuidados de saúde e prática de enfermagem. Cuidados de enfermagem na comunidade. Ética de enfermagem. Educação da saúde e promoção da saúde. Anamnese. Nutrição parenteral. Cuidados de enfermagem na gravidez, no parto e no puerpério. Esterilização e desinfecção nos cuidados da enfermagem. Afecções reumáticas, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, neurológicas e do sistema urinário. Programa nacional de imunização; doenças infecciosas e parasitárias. Diretrizes do SUS e legislação vigente. A Estratégia de Saúde da Família: fundamentação legal, princípios e diretrizes. Atuação do Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família. Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde. Processo saúde-doença das Famílias e do coletivo. Consulta de Enfermagem. Visita domiciliar no contexto da Saúde da Família. Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária: atuação da equipe de enfermagem. Educação em Saúde. Administração aplicada à enfermagem: Planejamento local. Documentação, registros e os sistemas de informação em saúde e em enfermagem. O enfermeiro junto ao cliente, à família e à comunidade nas doenças infectoparasitárias, imuno preveníveis e sexualmente transmissíveis. Medida de prevenção e controle de infecção em unidades de saúde. Enfermagem na saúde da mulher, da criança, do adolescente e do idoso. Assistência de Enfermagem no prénatal e puerpério. Prevenção do câncer uterino e de mama. O enfermeiro em situações de urgência e emergência. Programas de controle de doenças e agravos não transmissíveis. Legislação do Exercício da Enfermagem: Lei nº 7.498, de 25/06/1986 e Decreto nº 94.406, de 08/06/1987. Código de Ética Profissional: Resolução COFEN nº 311, de 08/02/07. Afecções Infecto Contagiosas e Parasitárias. Educação em Saúde. Enfermagem na Saúde Mental: transtornos psicóticos, neuróticos e sociais (dependência química). Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde: RDC nº 306, de 07/12/2. Política de Humanização do SUS. Atuação da Enfermagem aos acamados.

FONOAUDIÓLOGO: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional.

NUTRICIONISTA: Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimenta-

ção e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde.

ODONTÓLOGO: Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentinopulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro);

FINANÇAS
TERMO DE TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS 01-2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00000/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 688 de 25 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	399.400,00
Sub-Total:	**399.400,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	5.000,00
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	100.000,00
06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.000,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	115.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	10.000,00
Sub-Total:	**232.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	31.000,00
Sub-Total:	**31.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**662.400,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	399.400,00
Sub-Total:	**399.400,00**

Emissão: 24/02/2021 13:13:31 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00000/2021

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude	100.000,00
06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	85.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
Sub-Total:	**232.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	30.000,00
07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	1.000,00
Sub-Total:	**31.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**662.400,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 04, Janeiro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 10-2021 - CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00010/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 459.005,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cinco reais e noventa centavos) para reforço de dotacões já consignadas no Orcamento vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	8.377,00
06.002.10.122.0031.2087.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	33.728,00
06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	26.081,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	341.639,90
Sub-Total:	**410.825,90**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	41.680,00
07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	6.500,00
Sub-Total:	**48.180,00**
Total Parcial Suplementado:	**459.005,90**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	100.000,00
06.002.10.301.0004.2086.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
06.002.10.301.0004.2086.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	80.000,00
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	36.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	112.639,90

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00010/2021

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.186,00
Sub-Total:	**410.825,90**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	48.180,00
Sub-Total:	**48.180,00**
Total Parcial Reduzido:	**459.005,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 04, Janeiro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 29-2021 - CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00029/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00691/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para inclusão de dotacões não consignadas no Orcamento vigente:

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinarios		26.400,00
	Sub-Total:	**26.400,00**
	Total Parcial Suplementado:	**26.400,00**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0100000000-Recursos Ordinarios		26.400,00
	Sub-Total:	**26.400,00**
	Total Parcial Reduzido:	**26.400,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 11, Fevereiro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 24/02/2021 13:00:47 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO Nº. 043/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 043/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **21965668 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **036. 937.371-50** e residente a Rua Dois de Julho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE TRIBUTÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** mediante a remuneração de R$ **1.408,73 (Hum mil e quatrocentos e oito reais e setenta três centavos),** com início em **01/ 03/2021** e término em **10/05/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses e 10 (dez) dia a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.001.04.123.5005.20019.3. 1.90.04.00.0.1.00.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01º dia do mês de Março de 2021.

LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 184/2021

PORTARIA Nº. 184/2021

DE: 01 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES,** em 01/03/2021 a 30/03/2021, com período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 042/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **IZABEL AMORIM DE SOUZA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2587928-6 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **048.910.951-99** e residente a Rua Maceió, Nº 18 Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **FISCAL SANITÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** mediante a remuneração de R$ **1.275,15 (Hum mil e duzentos e setenta cinco reais e quinze centavos),** com início em **01/03/2021** e término em **01/09/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.304.5020.20171.3. 1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01º dia do mês de Março de 2021.

IZABEL AMORIM DE SOUZA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 037/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **GILNEI SERE RU RU** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2661666-1 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.464. 691-75** e residente a Aldeia Água Limpa, S/N, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE A/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos),** com início em **01/03/ 2021** e término em **01/09/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3. 1.90.04.00.0.1.18.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB 60,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

GILNEI SERE RU RU

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO Nº. 038/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 038/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **SAM AMILTON SEREDI** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307. 471-26** e residente a Rua das Garças, S/N, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE A/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos),** com início em **01/03/ 2021** e término em **01/09/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3. 1.90.04.00.0.1.18.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB 60,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

SAM AMILTON SEREDI

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 182/2021

PORTARIA Nº. 182/2021

DE: 01 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSENY MACEDO DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSENY MACEDO DE SOUZA,** em 01/03/2021 a 30/03/2021, com período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 181/2021

PORTARIA Nº. 181/2021

DE: 01 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JARINEIDE RESPLANDE MARQUES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JARINEIDE RESPLANDE MARQUES,** em 01/03/2021 a 30/03/2021, com período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 180/2021.

PORTARIA Nº 180/2021.

DE: 1º DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva **DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA**, em 01/03/2021, por 03 (três) anos, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE MARÇO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO Nº. 041/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 041/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **MATEUS TSERETOPO RE EDI** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1140278-4 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **667.892.901-25** e residente na Aldeia beira da Mata, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE A/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos),** com início em **01/03/2021** e término em **01/09/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordiná-

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.0.1.18.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB 60,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

MATEUS TSERETOPO RE EDI

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO Nº. 040/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 040/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **VANDER SUMINDA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **19389035 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **996.659.051-04**e residente na Aldeia Água Limpa, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE A/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos),** com início em **01/03/ 2021** e término em **01/09/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.0.1.18.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB 60,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

VANDER SUMINDA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO Nº. 039/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 039/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **MODESTO TSEREHITE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, S/N, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE A/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos),** com início em **01/03/2021** e término em **01/09/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.5008.20051.3.1.90.04.00.0.1.18.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB 60,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

MODESTO TSEREHITE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

Às 08:00 horas do dia 01 de março de 2021, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, nomeados pela Portaria n° 117/2021, de 14 de janeiro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 005/2021 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 117/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão presencialnº 005/2021 com o objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social que aconteceria no dia 01/03/2021 às 08h00min para o dia 15/03/2021 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de março de 2021

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 185/2021.

PORTARIA Nº. 185/2021.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **JULIANO MALACARNE MARTINI** para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ENDEMIAS e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JULIANO MALACARNE MARTINI**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE MARÇO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 183/2021

PORTARIA Nº. 183/2021

DE: 01 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA,** em 01/03/2021 a 30/03/2021, com período aquisitivo de 21/07/2018 a 20/07/2019, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 221/2021, DE 09/02/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 39/2021, FIRMADO COM O CONTRATADO EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 221/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 039/2021, em nome do Senhor EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 039/2021 foi emitido em 25/01/2021, com vigência de 25/01/2021 até 01/04/2021; e

II - que o contratado requereu, em 09/02/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 09/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 039/2021, emitido em 25/01/2021, com vigência de 25/01/2021 até 01/04/2021, em nome do Senhor EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.508.012-9 - SSP-MT - Expedida em 06/02/2001, e inscrito no CPF nº 951.266.511-53, na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 09 de fevereiro de 2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 475/2020, DE 17/08/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO COM OSNI MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 475/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 140/2020, em nome do Senhor OSNI MARTINS DE OLIVEIRA, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 140/2020 foi emitido em 03/08/2020, com vigência de 01/08/2020 até 28/02/2021; e

II - que o contratado requereu, em 17/08/2020, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 17/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 140/2020, emitido em 03/08/2020, com vigência de 01/08/2020 até 28/02/2021, em nome do Senhor OSNI MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.011.277 - SESP-SC, e inscrito no CPF nº 580.436.169-49, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 17 de agosto de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 518/2020, DE 08/09/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO COM ROGEINA TAVARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 518/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 116/2020, em nome da Senhora ROGEINA TAVARES DE FREITAS, na função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 116/2020 foi emitido em 13/03/2020, com vigência de 13/03/2020 até 28/02/2021; e

II - que a contratada requereu, em 08/09/2020, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 08/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 116/2020, emitido em 13/03/2020, com vigência de 13/03/2020 até 28/02/2021, em nome da Senhora ROGEINA TAVARES DE FREITAS, Brasileira, Convivente, Técnica em Saúde Bucal (TSB), portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.501.139-9 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 719.593.601-59, na função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 08 de setembro de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 112/2020, DE 10/02/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO COM LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 112/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 129/2019, em nome da Senhora LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS, na função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 129/2019 foi emitido em 17/05/2019, com vigência de 20/05/2019 até 20/11/2019;

II - a prorrogação do Contrato nº 129/2019 em 20/11/2019, com nova vigência de 20/11/2019 até 24/03/2020; e

III - que a contratada requereu, em 06/02/2020, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 10/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 129/2019, emitido em 17/05/2019, com vigência de 20/05/2019 até 20/11/2019, prorrogado até 24/03/2020, em nome da Senhora LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.810.108 - PC-GO, e inscrita no CPF nº 708.465.331-70, na função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 10 de fevereiro de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 047/2020, PREGAO ELETRÔNICO** Nº. 034/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 14.417/2020-11, **REALIZADA PELA** PREFEITURA MUNICIPAL **DE CAMPO GRANDE – MS.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020, PREGAO ELETRÔNICO Nº. 034/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.417/2020-11**, Realizada Pela Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE – MS. Que teve como objetivo “Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO**”. Visando assim atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Favorecida: **EMPRESA ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** CNPJ: 15.984.883/0001-99. Valor Global: R$ 296.375,68 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos). Adesão autorizada pela Prefeita Municipal, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** conforme Ofício anexo ao Processo Licitatório nº 010/2021 – Adesão nº 003/2021.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de março de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2021

COVID-19 (Coronavírus)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

OBJETO: “Contratação Direta: Processo Administrativo nº 011/2021. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar “TIPO” Equi-**

pamentos de Proteção Individual (EPI'S) para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT**, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".**

CONTRATADA EMPRESA: RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA. CNPJ: 12.313.826/0001-90. **VALOR TOTAL R$9. 456,00(NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). PRAZO DE VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 011/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 610/2020, DE 03/11/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO COM NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ

PORTARIA Nº 610/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 056/2020, em nome da Senhora NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 056/2020 foi emitido em 18/02/2020, com vigência de 18/01/2020 até 28/02/2021; e

II - que a contratada requereu, em 03/11/2020, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 03/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 056/2020, emitido em 18/02/2020, com vigência de 18/01/2020 até 28/02/2021, em nome da Senhora NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.693.037-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 029.392.681-69, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 03 de novembro de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 250/2021, DE 26/02/2021 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE RAFAEL DA SILVA NOVAES

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, Brasileiro, Casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.549.677-20 - SSP-BA, e inscrito no CPF nº 033.837.645-32, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2021

COVID-19 (Coronavírus)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

OBJETO: "Contratação Direta: Processo Administrativo nº 011/2021. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar "TIPO" Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)** para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT**, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".**

CONTRATADA EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.443.348/0001-77. **VALOR TOTAL R$21. 475,00(VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). PRAZO DE VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 011/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 399/2020, DE 08/07/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO COM MARIZA CAVALCANTE DA COSTA

PORTARIA Nº 399/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 133/2020, em nome da Senhora MARIZA CAVALCANTE DA COSTA, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 133/2020 foi emitido em 01/07/2020, com vigência de 01/07/2020 até 28/02/2021; e

II - que a contratada requereu, em 08/07/2020, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 08/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 133/2020, emitido em 01/07/2020, com vigência de 01/07/2020 até 28/02/2021, em nome da Senhora MARIZA CAVALCANTE DA COSTA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 452.928 - SEJUSP-TO, e inscrita no CPF nº 010.199.261-04, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 08 de julho de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 254/2021, DE 01/03/2021 - NOMEAÇÃO DE IZADORA BARROS SOUSA

PORTARIA Nº 254, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora IZADORA BARROS SOUSA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZADORA BARROS SOUSA, Brasileira, Solteira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.013.497-5 - Expedida em 08/09/2005 pela SSP-MT, e inscrita no CPF nº 021.014.931-01, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PORTARIA Nº 655/2020, DE 13/11/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2020, FIRMADO COM A CONTRATADA MARIA REIS MOREIRA BARROS

PORTARIA Nº 655/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 129/2020, em nome da Senhora MARIA REIS MOREIRA BARROS, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 129/2020 foi emitido em 23/06/2020, com vigência de 23/06/2020 até 28/02/2021; e

II - que a Unidade onde a contratada estava lotada requereu à Administração, em 27/10/2020, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 13/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente e Contrato Temporário nº 129/2020, emitido em 23/06/2020, com vigência de 23/06/2020 até 28/02/2021, em nome da Senhora MARIA REIS MOREIRA BARROS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.441.643-6 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 051.852.191-57, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 13 de novembro de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PORTARIA Nº 193/2021, DE 01/02/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2020, FIRMADO COM A CONTRATADA LUSIA BRASILINA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 193/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 128/2020, em nome da Senhora LUSIA BRASILINA DE MIRANDA, na função de ENFERMEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 128/2020 foi emitido em 19/06/2020, com vigência de 02/06/2020 até 28/02/2021; e

II - que a contratada requereu, em 01/02/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 128/2020, emitido em 19/06/2020, com vigência de 02/06/2020 até 28/02/2021, em nome da Senhora LUSIA BRASILINA DE MIRANDA, Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.475.604 - 2ª Via - DGPC-GO - Expedida em 26/03/2002, e inscrita no CPF nº 327.004.741-04, na função de ENFERMEIRA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de fevereiro de 2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 531/2020, DE 16/09/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA

DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2020, FIRMADO COM FRANK RAITNER SILVA BAILÃO

PORTARIA Nº 531/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 139/2020, em nome do Senhor FRANK RAITNER SILVA BAILÃO, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MÁQUINAS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 139/2020 foi emitido em 03/08/2020, com vigência de 01/08/2020 até 28/02/2021; e

II - que o contratado requereu, em 16/09/2020, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 16/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 139/2020, emitido em 03/08/2020, com vigência de 01/08/2020 até 28/02/2021, em nome do Senhor FRANK RAITNER SILVA BAILÃO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.192.833-9 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 037.457.141-48, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MÁQUINAS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 16 de setembro de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 194/2021, DE 01/02/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 64/2020, FIRMADO COM O CONTRATADO LUCAS DAVID ROBERTI

PORTARIA Nº 194/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 064/2020, em nome do Senhor LUCAS DAVID ROBERTI, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 064/2020 foi emitido em 18/02/2020, com vigência de 14/02/2020 até 28/02/2021; e

II - que o contratado requereu, em 27/01/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 064/2020, emitido em 18/02/2020, com vigência de 14/02/2020 até 28/02/2021, em nome do Senhor LUCAS DAVID ROBERTI, Brasileiro, Convivente, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.321.050 - SESP-SC, e inscrito no CPF nº 089.612.349-94, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de fevereiro de 2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2021

COVID-19 (Coronavírus)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

OBJETO: “Contratação Direta: Processo Administrativo nº 011/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar “TIPO” Equipamentos de Proteção Individual (EPI’S) para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

CONTRATADA EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.26.457.348/0001-04.

VALOR TOTAL R$49.320,00(QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). PRAZO DE VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 011/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 682/2020, DE 30/11/2020 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2019, FIRMADO COM VILNEI FELIX CORREIA

PORTARIA Nº 682/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 122/2019, em nome do Senhor VILNEI FELIX CORREIA, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 122/2019 foi emitido em 01/04/2019, com vigência de 01/04/2019 até 31/03/2020;

II - a prorrogação do Contrato nº 122/2019 em 31/03/2020, com nova vigência de 31/03/2020 até 03/08/2020;

III - nova prorrogação do Contrato nº 122/2019 em 03/08/2020, com nova vigência de 03/08/2020 até 28/02/2021; e

IV - que o contratado firmou um novo contrato, com vigência iniciando em 01/12/2020, e as funções dos dois contratos são inacumuláveis e/ou não há compatibilidade de horário.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 122/2019, emitido em 01/04/2019, com vigência inicial de 01/04/2019 até 31/03/2020

e já prorrogado até 28/02/2021, em nome do Senhor VILNEI FELIX CORREIA, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.129.335-7 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 245.945. 630-15, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de novembro de 2020, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -
RESOLUÇÃO 01/CMAS/2021

"DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇAO DOS SALDOS DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCICIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação,

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015. DOU de 11. 12.2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria 369 de 29 de Abril de 2020. DOU de 30/04/2020;

Considerando a Portaria Nº 378, 07 de maio de 2020. DOU de 08/05/2020;

Considerando a PORTARIA Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. DOU de 01/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em conta corrente do ano de 2020 para serem utilizados no exercício de 2021, conforme preconiza a legislação que regulamenta os gastos com cada recurso.

Contas: Recursos Federais.

19889-7 DBL - GBF	R$ 88.932,51
19887-0 Acessuas.	R$ 45.439,99
19888-9 BPC na escola	R$ 2.743,20
19891-9 PSEMC	R$ 13.215,80
21095-1 MAC	R$ 5.223,77
19892-7 DBL PSB	R$ 268.863,94
19890-0 BL GSUAS	R$ 45.439,99
22355-7 COVID AÇOES	R$ 11.053,13
22356-5 COVID ALIMENTOS	R$ 5.889,68
22357-3 COVID EPI	R$ 21.107,04

Contas: Recursos Estaduais.

19422-0 FEAS	R$ 43.994,72
12619-5 FUPIS	R$ 3.494,48

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Ivone Antonia da Rosa Almeida.

Presidente CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificados, Sra. **Maria Aparecida Silva Borges** Titular **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º Os servidores designados ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
CONTRATO 002/2021	*O Presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX quanto a manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais á saúde (Atendimento ambulatórias especializados em anetesiologia, Cardiologia, Cirurgia em Geral, Genecologia/ Obstetrícia, Ortopedia/Trauma e Pediatria) da população do município.*

§3º Como substitutos dos representantes acima, designa-se a Sra. Sonia Angélica de Queiroz, que deverá atua nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de fevereiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA, a servidora MARILEIDE VENTUROLI BRAGA, portadora do RG nº 844 664 - SSP/MT e do CPF nº 486.999.421-68, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 005/2021

EXTRATO CONTRATO N.º 05/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM) torna publico a contratação por meio do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021, cuja contratada foi a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, cujo objeto contratado foi**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CMN 4.695/18**, amparado pela Lei n.º 8.666/1993, cujo valor contratado foi de R$ 13.304,58 (treze mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a serem pagos em 12 parcelas, pelo período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de março de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MOTORISTA, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor JULIO BARBOSA RIBEIRO, nomeado através da PORTARIA Nº 114 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, o servidor JOSÉ CHARUPÁ GOMES, portador do RG nº 736 212 - SSP/MT e do CPF nº 452.523.511-04, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Reinaldo Botelho, o servidor SIDINEY JAFETT, portador do RG nº 2326407-1 - SSP/MT e do CPF nº 056.958.348-99, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR do CEI Roseli Cistina Valério, a servidora ANA LUIZA CAMARGO, portadora do RG nº 000617254 - SSP/MS e do CPF nº 531.747.121-49, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, a servidora ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO, portadora do RG nº 11267569 - SJ/MT e do CPF nº 621.435.061-04, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Segunda-Feira dia 22 de Fevereiro de 2021, na página nº 325 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Contrato Nº 006/2021, firmado em 19/02/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**; **Objeto:** Prestação de Serviço de Consultoria na área da Saúde, Assessoria e Consultoria Técnica e Suporte a Gestão Médico – Hospitalar. **Vigência:** até 19/08/2021; **Valor: R$** 45.000,00; **Fiscal de Contrato: CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS.**

Leia – se **Espécie:** Contrato Nº 006/2021, firmado em 19/02/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**; **Objeto:** Prestação de Serviço de Consultoria na área da Saúde, Assessoria e Consultoria Técnica e Suporte a Gestão Médico – Hospitalar. **Vigência:** até 17/08/2021; **Valor: R$** 45.000,00; **Fiscal de Contrato: CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS.**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Boa Esperança, a servidora CLEIA DIAS VIEIRA, portadora do RG nº 1176428-7 - SSP/MT e do CPF nº 933.999.101-00, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, através dos termos que preceituam as Leis Municipais nº 1.145, de 12 de junho de 2007, nº 1.343, de 08 de dezembro de 2010 e a nº 1.491, 24 de abril de 2013, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo para Prestação de Serviços, através de contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Assistência Social ao ano de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente certame tem como objeto a contratação de pessoal para prestação de serviços em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, às funções mencionadas no **Item 4**

(integrante deste), com os respectivos cargos, número de vagas, carga horária de trabalho e valor salarial.

1.2 - Todas as informações sobre este Processo Seletivo serão publicadas na internet, via site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos através do endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM: diariomunicipal.org/mt/amm, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 - Este certame tem sua validade pelo período de 01 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde que disponha de previsão orçamentária.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 02/03/2021 até às 23h59min do dia 08/03/2021**, com acesso através do site da Prefeitura Municipal: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e posterior envio da ficha de inscrição **+** documentos (**digitalizados em formato pdf**) ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2.1.1 - A ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – os mesmos deverão serão preenchidos, assinados e digitalizados em formato pdf, conforme a seguir:

_Ficha de Inscrição – Anexo II

_Títulos e qualificação complementar – conforme documentação constante no Anexo III: Da titulação para análise

_Declaração contida no Anexo V

_Declaração de Relação de Parentesco (DRP) – Anexo VI

2.1.2 - Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008).

2.1.3 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

2.1.4 - A realização do Processo Seletivo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída, e da Secretaria Municipal de Assistência Social (caso solicitado pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento.

2.1.5 - A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br na data prevista no cronograma.

2.1.6 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das inscrições mediante documento de solicitação para tal procedimento, conforme período indicado no Cronograma previsto no **Anexo I.** Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. Tal solicitação será feita pelo próprio candidato, devidamente assinada e enviada em formato pdf ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2.1.7 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

2.1.8 - Ao referido certame serão prestadas informações através dos seguintes meios abaixo descritos:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fone de contato (065) 3251-2644, somente em dias úteis, das 8h às 12h.

2.2 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.3 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da inscrição ou da convocação do candidato.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei

-Ter 18 (dezoito) anos completos

-Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e/ou comprovante de votação

-Apresentar documento de identificação

-Apresentar comprovante de escolaridade exigida ao cargo escolhido

-Ter aptidão e habilidade com as ações referentes ao cargo pretendido e declarar tais predicados na ficha de inscrição

-Preencher corretamente a ficha de inscrição, atentando para que todos os dados nela expressos sejam devidamente preenchidos. Os dados contidos na ficha e sua conferência é de total responsabilidade do candidato.

3.2 - No ato da inscrição o candidato irá declarar se há ou não grau de parentesco (1º, 2º ou 3º grau) com membros da Comissão de Processo Seletivo. Caso haja, serão tomados os encaminhamentos cabíveis à lisura do referido processo. Em situação de falsa declaração, e comprovado o ato, o candidato será desclassificado.

4. DAS VAGAS:

4.1 - Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga horária semanal e valor salarial:

4.1.1 - Das Vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Monitores de Oficinas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Inclusão Digital, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e PAIF Volante:

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO
Monitor de Informática – Programa Inclusão Digital.	Ensino Médio	C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Esporte e Lazer – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF Volante (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para oficinas com crianças e adolescentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Ensino Médio Ensino Médio	01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para oficinas com pessoas idosas - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Música – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Ensino Médio	C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente

C.R.: Cadastro reserva; C. H. Semanal: Carga horária semanal.

4.2 - Dado o quantitativo de vagas disponíveis neste certame e observados os percentuais de vagas destinadas a candidatos **Portadores de Necessidades Especiais-PNE** (nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002) e a candidatos **Negros e Afrodescendentes** (nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de setembro de 2014) – não serão destinadas vagas específicas a **PNE** e/ou **Negros e Afrodescendentes**.

4.2.1 - O seletivo será de ampla concorrência e os candidatos participarão do processo em igualdade de condições.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

5.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **5.1** deste Edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação para Contratação Temporária a ser divulgado na mesma data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma no **Anexo I.**

5.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 - Entrega de documentação para análise de títulos (documentos digitalizados em formato pdf) no ato da inscrição. Os documentos para análise deverão ser enviados junto com a ficha de inscrição, via e-mail: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – respeitando o período de inscrição do referido Processo Seletivo.

6.1.2 - O envio dos títulos previsto no item 6.1.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Análise de Títulos possa proceder com a avaliação dos mesmos.

6.1.3 - Caso o candidato não apresentar o Diploma/Certificado de Ensino Médio (ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) ou o faça de maneira incoerente, será desclassificado do certame.

6.1.4 - O resultado final do Processo Seletivo para contratação temporária será a soma dos pontos obtidos em todas as etapas realizadas, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 - Os candidatos terão seus títulos analisados pela banca do certame, em cuja análise seja observada a titulação preenchida pelo candidato no **Anexo III**, com os títulos devidamente anexados para tal verificação.

7.2 -Para a seleção dos candidatos será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme disposto nos itens abaixo:

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Escolaridade: Diploma/Certificado do Ensino Médio (Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) - cujo documento receberá uma pontuação equivalente a 10 (dez) pontos.

8.2 - Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado.

8.3 - Formação Continuada:

Cursos de formação continuada referente aos últimos três anos (2018,2019,2020) e registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

8.4 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados certificados emitidos por Instituições formadoras credenciadas, de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos.

9 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1 - A soma do Resultado Final, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos na soma da pontuação do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

9.3 - Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, será divulgado na internet, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos**, no dia 18 de março de 2021, a partir das 18h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado também no Diário Oficial da AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm.

10.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

10.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

10.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

11.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá segunda chamada para a convocação e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

12.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (numa folha);

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cartão do PIS/PASEP;

- Certidão de quitação eleitoral;

- Título de eleitor;

- Certidão negativa civil e criminal;

- Certidão negativa de débitos com o Município;

- Atestado de Saúde Física e Mental com médico do Trabalho;

- Documento de Reservista ou C.A.M. – Sexo masculino;

- Comprovante de escolaridade;

- Comprovante de residência;

- Declaração de bens;

- Declaração de não acúmulo de cargo;

- Conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 - Os candidatos aprovados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, com vigência a ser definida de acordo com o **item 1.3** deste certame. Serão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo também o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

12.4 - Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos o recolhimento referente ao desconto de INSS do segurado e da parte patronal, resultante da execução do contrato.

12.5 - A contratação para a prestação dos serviços em pauta neste certame não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

12.6 - Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, os danos causados diretamente aos clientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.7 - Os candidatos serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social.

12.8 - Os profissionais contratados poderão ser eventualmente substituídos, caso não apresentem desempenho satisfatório no acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

12.9 - Os pagamentos aos contratados serão oriundos de recursos vinculados a programas do governo federal e/ou estadual, cujos repasses financeiros são destinados às referidas ações de monitorias propostas por tais programas via Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária própria.

13. DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do período contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, não poderão ser recontratados mesmo aprovados neste Processo Seletivo.

14.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.5 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, para apuração dos fatos e constatando-se as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

14.6 - Este certame tem sua validade até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) exercício financeiro, desde que disponha de previsão orçamentária.

14.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.8 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 01 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ELISANGELA ANTONIA LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I

***CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES**		
DATAS	**ATIVIDADES**	**LOCAIS**
01/03/2021	Divulgação do Edital	Prefeitura Municipal e Associação Mato-grossense dos Municípios, via sites: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diario-municipal.org/mt/amm
02/03/2021 a 08/03/2021	Período de inscrições	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

09/03/2021	Edital de divulgação das Inscrições do Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
10/03/2021	Interposição de recursos contra o Edital de Inscrições do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
11/03/2021	Edital de Inscrições do Seletivo – pós-recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
15/03/2021	Resultado do Processo Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
16/03/2021 a 17/03/2021	Interposição de recursos contra o Resultado do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
18/03/2021	Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
A partir de 18/03/2021	Homologação e Convocação dos aprovados no certame	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm

*Todas as datas e horários deste Edital são previstos e podem sofrer alterações, conforme o interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:	
Endereço (Rua/n°/Bairro):	
Contato fone:	Email:
Idade:	CPF:
Nascimento:	RG:
Sexo: ( )M ( )F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado
Filiação:	Pai –
	Mãe –
Cargo a que concorrerá: ( )Monitor de Informática ( )Monitor de Esporte e Lazer ( )Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ( )Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Volante ( )Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV) ( )Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV) ( )Monitor para Oficina de Música (SCFV)	
Possui parentesco (1º, 2º, 3º grau) com membros da Comissão desse Processo Seletivo: ( ) Não ( ) Sim. - Quem?_____	

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura (por extenso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III

DA TITULAÇÃO PARA ANÁLISE

Documentos para análise de títulos (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)			
I. DA ESCOLARIDADE			
Título	Ensino Médio	( )Ensino Médio Completo	10,0 pontos
II. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de atuação – com limite máximo de 50,0 pontos – certificados de 2018, 2019 e 2020.		5,0 pontos para 40h
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA.....			

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura (por extenso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Os cargos de monitoria representam uma função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O monitor é um orientador social (ou educador social) que tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático:

MONITOR PARA OFICINA DE INFORMÁTICA:

Atribuições: Executar aulas de informática junto às crianças e adolescentes, jovens, idosos e comunidade em geral no Programa de Inclusão Digital (Telecentro). Estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, considerar o conhecimento que os usuários possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover juntos com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse do usuário em atingir um nível superior de conhecimento. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

MONITOR PARA OFICINA DE ESPORTE E LAZER:

Atribuições: Executar atividades lúdicas, danças, teatros, práticas esportivas e recreativas com crianças, adolescentes e jovens, estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

MONITOR PARA OFICINA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) e PAIF VOLANTE:

Atribuições: Executar aulas de pintura em tecido na confecção de guardanapos e outros materiais, reciclagem, bordado ponto russo, bordado em chinelos, crochê e confecção de flores em EVA para montagem de vasos e outros objetos com famílias dos programas referenciados ao CRAS. Estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. Executar aulas de bordado na confecção de guardanapos, toalhas e confecção dos mais variados tipos de bordados em fita e sianinha e aulas de aplicação de retalhos com a técnica de unir tecidos com uma infinidade de formatos variados na confecção de guardanapos, toalhas e outros materiais com jovens e famílias dos programas referenciado ao CRAS com o intuito de promover a geração de renda; estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

MONITOR PARA OFICINAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Atribuições: Executar aulas de pintura em tecidos e outros materiais; bordados em geral; reciclagem; confecção de trabalhos em EVA para montagem de vasos e outros objetos junto às crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. Instigar o autoconhecimento

do sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo.

MONITOR PARA OFICINAS COM PESSOAS IDOSAS:

Atribuições: Executar aulas de pintura em tecidos e outros materiais; bordados em geral; reciclagem; confecção de trabalhos em EVA para montagem de vasos e outros objetos junto aos idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. Instigar o autoconhecimento do sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo.

MONITOR PARA OFICINA DE MÚSICA:

Atribuições: Executar aulas na área de música (instrumentos musicais variados, como: violão, teclado e outros; voz e canto). Estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, devidamente qualificado no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI*, in verbis*:

"É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário".

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003, Art. 132, inciso VIII,que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO** *in verbis*:

"Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau".

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos-MT, _____de _____ de 2021.

Assinatura por extenso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO- DRP
(Preencher em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu, _____

portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( )TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Se marcada a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

São José dos Quatro Marcos, ____de _____de 2021.

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa de interesse do declarante (facultativo):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador do CPF nº_____ e do RG nº _____, candidato(a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo de Prestação de Serviços – nos termos do Edital nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, venho manifestar minha DESISTÊNCIA e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato classificado para o mesmo cargo poderá ser convocado, para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos-MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DE 01 DE MARÇO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/03/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
612.1 - SILVANO LEANDRO ROSA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
10634680231	0035 - VIGIA - CE - 01			31/10/1955	09/01/1986
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/03/2021	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
422023	111.853.501-44	1.548,03	001	02505-4	88300278-7
Unidade de custeio					
080207 - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	7prds	16.254,3				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	387,01				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	387,01				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	129,00				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	4.644,10				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	5.418,11				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 27.219,58	R$ 0,00	**R$ 27.219,58**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de março de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

01/03/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
612.1 - SILVANO LEANDRO ROSA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
10634680231	0035 - VIGIA - CE - 01				31/10/1955 09/01/1986
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/03/2021	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
422023	111.853.501-44	1.548,03	001	02505-4	88300278-7
Unidade de custeio					
080207 - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	7prds	16.254,3				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	387,01				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	387,01				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	129,00				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	4.644,10				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	5.418,11				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 27.219,58	R$ 0,00	**R$ 27.219,58**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de março de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Senhora MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOMES, portadora do RG 1024915-0-SESP/MT e do CPF. 419.791.251-04, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, Função Gratificada – FG 02, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 até posterior deliberação, cedida para o Cartório Eleitoral.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Atestado Médico expedido pela Doutora CASSIA CAROLINE G. DALBEM TELES com CID O-20.0 e O – 12.1,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para RESPONDER INTERINAMENTE pelo cargo de CONTADOR, até 20 de março do corrente ano, o servidor ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO, percebendo os vencimentos de acordo com a PORTARIA Nº 132 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor SAMUEL LEANDRO ROSA, no período de 01/03 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I

Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Féria gozadas no período de 01/03 a 30/03/2021

Código	Nome	PERIODO AQUISITIVO
61	Adriana Maria de Souza Borgat	2019 / 2020
283	Adriana Martins da Silva Arruda Utre	2019 / 2020
1896	Alaide Venturoli	2020 / 2021
26	Aldineia Antunes da Silva	2020 / 2021
2137	Amilton Carlos Rodrigues Zorzatti	2019 / 2020
1910	Ana Maria de Melo Oliveira	2019 / 2020
13420	Angela Maria Palermo Charupa	2019 / 2020
1254	Arminda Rodrigues Nogueira	2019 / 2020
1320	Antonio Carlos Xavier	2020 / 2021
16778	Benedita Ferreira de Miranda Gomes	2020 / 2021
1960	Carlos Alberto Cauzo	2019 / 2020
14989	Carmem Aparecida Cardoso de Oliveira	2019 / 2020
1660	Célia Berenice Botelho de Souza	2019 / 2020
1604	Cirlene Venturoli Caldeira Boa	2020 / 2021
2089	Clarice de Fátima Agustini	2019 / 2020
1183	Clarice Mazete de Carvalho dos Santos	2020 / 2021
1386	Claudia Aparecida Mello de Lima	2019 / 2020
315	Claudiana Alves Ferreira	2020 / 2021
9132	Claidineia Ricardo da Cruz	2020 / 2021
2417	Cleide Almisse Pereira	2020 / 2021
65	Cleonisse da Silva Machado Tomaz	2019 / 2020
14445	Creodete Mendes Souza	2020 / 2021
1526	Creuza dos Santos	2020 / 2021
1773	Dinamar de Souza Ladeia	2019 / 2020
2160	Doriana Luzia dos Santos	2020 / 2021
1766	Elaine Aparecida de Freitas Puglia Alexandre	2020 / 2021
12601	Elenice Rosa Ribeiro de Santana	2019 / 2020
9657	Elis Regina de Oliveira Xavier Resende	2020 / 2021
326	Elismara Cristina Chavier Bejo	2020 / 2021
354	Elizandra Maria Mayer Babinski	2020 / 2021
1698	Enice Aparecida do Carmo	2020 / 2021
54	Ester de Almeida Sanches	2020 / 2021
14175	Euzélia dos Santos Terradas	2020 / 2021
18731	Evandro Rodrigues	2020 / 2021

1363	Fátima Aparecida Guevara	2019 / 2020
12866	Gerson Severo dos Santos	2019 / 2020
1346	Ginaldo Alves de Souza	2019 / 2020
9627	Gisele Vieira Fuzati Dias	2020 / 2021

13937	Isabel Gomes da Silva Torresilhas	2019 / 2020
1781	Ismail de Jesus Souza	2019 / 2020
2308	Jane Aparecida Otávio do Nascimento	2019 / 2020
745	José Alfredo	2020 / 2021
2157	João Paulo Gama de Oliveira	2019 / 2020
992	José Carlos Valverde	2020 / 2021
1420	José Charupa Gomes	2018 / 2019
1293	José Donizete Raymundo	2019 / 2020
14374	Julimaria Gonçalves Rodrigues	2019 / 2020
1843	Jurandir da Silva Mota	2019 / 2020
9887	Laiz Teles da Silva Lima	2020 / 2021
2481	Leila Simone Bussola	2019 / 2020
1767	Leonete Alves da Silva Freitas	2019 / 2020
1923	Leonilda Maria de Souza de Lima	2019 / 2020
2099	Letícia Reis de Souza	2020 / 2021
361	Leydy Daiane Aguiar dos Santos	2020 / 2021
1915	Lindinalva Alberto do Nascimento	2020 /2021
1684	Luciana Botelho Nascimento	2019 / 2020
2101	Luciana Siani dos Santos Almeida	2020 / 2021
12796	Lucimar de Assis Landes Xavier	2019 / 2020
10810	Lucivania Jesus da Silva	2020 / 2021
2312	Luzia Alves Gardas	2020 / 2021
14391	Luzia Maria de Medeiros	2020 / 2021
12803	Luzia Mendes Bianchini	2019 / 2020
2422	Marcia A. Teodoro de Almeida Brambila	2020 / 2021
1732	Marcia Cristina Botelho da Silva	2019 / 2020
15107	Marcia Cristina Tiburcio Bonfim	2019 / 2020
1167	Maria Aparecida Alves de Almeida Rezio	2015 / 2016
9214	Margaret Tomaz da Costa	2020 / 2021
13168	Maria Célia Patricio Ribeiro	2020 / 2021
14238	Maria Cristina Dani	2020 / 2021
14803	Maria de Fátima Oliveira Botassin	2020 / 2021
1709	Maria de Lourdes Tomaz da Costa	2019 / 2020
9645	Maria do Socorro Lopes Ferreira	2020 / 2021
1315	Maria Helena Rodrigues Brauno	2020 / 2021
14183	Maria Nilza Lino dos Santos	2020 / 2021
1656	Maria Nilza Ribeiro Finoto	2020 / 2021
1055	Marilza Viscovini Perez	2020 / 2021
1888	Marta Luciene Gomes Cassimiro	2020 / 2021
2609	Marta Regina Sicoti	2020 / 2021
443	Michele Franciele Girote Pereira Monez	2020 / 2021
362	Monica das Graças Teotonio	2019 / 2020
159	Nivaldo Massoni	2020 / 2021
372	Otavio Monez	2020 / 2021

1131	Pedro Ferreira da Silva	2020 / 2021
9705	Quezia Parizoto de Oliveira	2020 / 2021
953	Rosa Maria Ferreira Botassim	2020 / 2021
127	Rosana de Aguiar Biano	2019 / 2020
13410	Rosana Francisca da Silva Souza	2019 / 2020
15054	Rosania Caetano de Oliveira Abreu	2019 / 2020
2279	Rosilene Barbosa Pereira Floreano	2020 / 2021
2459	Rozivani Bonomi Landim	2019 / 2020
695	Rubens Bottari	2020 / 2021
15141	Sandra Alves de Souza Teles	2020 / 2021
14534	Sandra Dalosto dos Anjos Soares	2019 / 2020
2004	Sonia Maria dos Santos	2019 / 2020
12373	Sonia Santiago Afonso Catanoza	2019 / 2020
14318	Sueli Oliveira Lopes Cassia	2019 / 2020
2576	Suzana Aparecida Valverde	2020 / 2021
1533	Terezinha Furtado da Silva	2019 / 2020
1222	Valter Araujo Pereira	2020 / 2021
2388	Vanir de Oliveira Costa	2020 / 2021
1460	Vivaldo Alves Paes	2020 / 2021
8794	Viviane Rodrigues	2019 / 2020
2029	Wilian Ricardo Costa	2020 / 2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura, relacionados no ANEXO I, no período de 01/03 a 30/03/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR do CEI Marcelino Penachioni, a servidora CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 11045000 - SJ/MT e do CPF nº 895.278.521-53, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a servidora ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ, portadora do RG nº 1842387-6 - SSP/MT e do CPF nº 020.922.091-08, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a servidora ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA ALEXANDRE, portadora do RG nº 886 085 - SSP/MT e do CPF nº 567.712. 401-00, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR do CEI Santa Luzia, a servidora ROSIMEIRE CANDELÁRIA SILVA, portadora do RG nº 828 770 - SSP/MT e do CPF nº 523.314.821-87, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR do CEI São Francisco de Assis, a servidora MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA, portadora do RG nº 387 588 - SSP/MT e do CPF nº 411.530.571-15, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de VIGIA, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor SILVANO LEANDRO ROSA, nomeado através da PORTARIA Nº 042 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
BALANÇOS - EXERCÍCIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.025.498,69**	**4.848.282,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.819.751,08**	**3.704.973,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.819.751,08**	**3.704.973,59**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.791.627,13	3.672.694,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	2.345,50	2.616,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	25.778,45	29.663,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**164.488,69**	**225.590,45**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**159.564,80**	**221.253,25**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	25.789,05	25.789,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	95.534,94	140.213,21
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	38.240,81	55.250,99
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**4.923,89**	**4.337,20**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	4.923,89	4.337,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**583,44**	**911.581,33**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**30.000,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	30.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**583,44**	**881.581,33**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	0,00	877.898,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	583,44	402,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	3.280,32
ESTOQUES		**40.675,48**	**6.137,01**
ALMOXARIFADO		**40.675,48**	**6.137,01**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	24.705,24	848,72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.337,36	1.096,56
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	9.131,70	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	4.815,42	3.792,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	685,76	399,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**18.426.667,80**	**12.948.675,43**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**656.358,95**	**664.674,50**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**656.358,95**	**664.674,50**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	492.886,58	492.886,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	5.934,34	5.934,34
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	157.538,03	165.853,58
INVESTIMENTOS		**832.034,94**	**546.258,06**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**832.034,94**	**546.258,06**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	832.034,94	546.258,06

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**672.207,60**	**364.816,59**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**122.489,79**	**103.314,88**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**122.489,79**	**103.314,88**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	120.508,11	101.333,20
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.981,68	1.981,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**357.440,16**	**68.806,96**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**357.440,16**	**68.806,96**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	357.440,16	38.806,96
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	30.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**15.284,36**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**15.284,36**	**0,00**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	15.284,36	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**176.993,29**	**192.694,75**
VALORES RESTITUÍVEIS		**147.678,38**	**126.627,05**
CONSIGNAÇÕES	F	135.964,30	114.912,97
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	11.714,08	11.714,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**29.314,91**	**66.067,70**
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	10.962,78	66.067,70
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	18.352,13	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**379.139,62**	**422.311,72**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**379.139,62**	**422.311,72**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**379.139,62**	**422.311,72**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	379.139,62	422.311,72
TOTAL PASSIVO		**1.051.347,22**	**787.128,31**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**20.400.819,27**	**17.009.829,50**
RESULTADOS ACUMULADOS		**20.400.819,27**	**17.009.829,50**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**20.400.819,27**	**17.009.829,50**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.390.989,77	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.009.829,50	17.009.829,50
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**20.400.819,27**	**17.009.829,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 de 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				**TOTAL**		**21.452.166,49**	**17.796.957,81**
IMOBILIZADO		**16.938.273,91**	**11.737.742,87**				
BENS MOVEIS		**4.866.664,88**	**4.262.259,20**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	80.698,00	83.150,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	85.924,16	85.924,16				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.332.157,96	1.064.335,52				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	205.909,24	176.706,56				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	452.720,86	546.887,50				
VEÍCULOS (P)	P	2.709.254,66	2.305.254,66				
BENS IMÓVEIS		**12.758.201,39**	**7.889.110,46**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	777.539,22	777.539,22				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	119.545,23	119.545,23				
BENS DOMINICAIS (P)	P	484.355,69	366.687,67				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.249.846,13	732.886,22				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	10.126.915,12	5.892.452,12				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-686.592,36**	**-413.626,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-505.552,60	-304.684,82				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-181.039,76	-108.941,97				
TOTAL		**21.452.166,49**	**17.796.957,81**				

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	2.820.334,52	4.616.554,92	PASSIVO FINANCEIRO (651.873,79)+ Restos não Processado(916.608,07)	1.568.481,86	2.473.960,73
ATIVO PERMANENTE	18.631.831,97	13.180.402,89	PASSIVO PERMANENTE	399.473,43	424.293,40
			SALDO PATRIMONIAL	19.484.211,20	14.898.703,68

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**8.768.406,07**	**8.075.079,85**	**COMPENSAÇÕES**		**27.945.601,08**	**7.377.946,42**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.283.455,72	1.283.455,72	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		566.672,04	466.672,04
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.483.344,15	6.790.017,93	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		27.378.929,04	6.911.274,38
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		1.606,20	1.606,20	**TOTAL**		**27.945.601,08**	**7.377.946,42**
TOTAL		**8.768.406,07**	**8.075.079,85**				

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**21.074.797,14**	**19.525.702,96**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**20.295.227,29**	**17.472.577,90**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		21.074.797,14	19.525.702,96	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		18.742.941,24	17.472.577,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	31.255,00	ASSISTÊNCIA (COVID-19)		6.683,30	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		375.561,80	270.276,34	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	30.997,63
EDUCAÇÃO		194.104,51	271.442,99	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		1.203.686,56	685.687,38
EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.340.575,26	2.405.679,67	EDUCAÇÃO		433.089,39	472.812,85
ENSINO FUNDAMENTAL		106.226,18	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.649.260,29	2.453.999,85
GERAL		0,00	864.889,20	EDUCAÇÃO INFANTIL		590.429,14	625.400,77
GERAL TOTAL		1.778.453,05	1.323.212,55	ENSINO FUNDAMENTAL		655.029,26	969.181,63
ORDINARIO		14.112.338,06	13.229.635,73	GERAL		31.274,08	172.922,34
SAÚDE		0,00	1.033.174,47	GERAL TOTAL		318.867,72	2.839.707,80
SAÚDE-GERAL		1.593.149,35	96.137,01	ORDINARIO		8.272.726,36	5.845.694,13
SAÚDE (COVID-19)		574.388,93	0,00	SAÚDE		5.601,06	90.330,48
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**105,43**	**7.221,57**	SAÚDE-GERAL		3.711.313,88	3.234.002,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		105,43	7.221,57	SAÚDE (COVID-19)		527.653,16	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		105,43	0,00	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		292.555,57	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		0,00	7.221,57	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		44.771,47	51.840,50
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.886.301,34**	**3.235.349,71**	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.552.286,05	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		408.727,00	1.869.271,63	ASSISTÊNCIA SOCIAL		587,21	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		66.884,29	1.730.231,47	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		30.714,26	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		341.842,71	139.040,16	EDUCAÇÃO		30.038,69	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.462.497,61	1.318.205,64	EDUCAÇÃO-FUNDEB		98.383,22	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		620.277,12	545.599,90	GERAL TOTAL		360.984,61	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	14.662,75	ORDINARIO		713.409,66	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		832.813,67	747.493,57	SAÚDE		107.401,36	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	907,50	SAÚDE-GERAL		210.767,04	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		9.406,82	9.541,92	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**805.948,00**	**748.240,47**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.076,73	47.872,44	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		805.948,00	748.240,47
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		7.013,40	9.403,89	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		805.948,00	748.240,47
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		8.063,33	38.468,55	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.745.251,13**	**3.011.495,55**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.704.973,59**	**2.169.013,27**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.291.827,70	1.654.227,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.704.973,59	2.169.013,27	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.153.077,46	980.752,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		29.663,19	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		138.750,24	673.474,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.616,08	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.441.446,28	1.307.531,74
CONTA ÚNICA (F)				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		613.486,20	541.553,81
				DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	9.948,67
				DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		0,00	3.411,91
				OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		818.599,16	742.963,09

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		3.672.694,32	2.094.144,34	OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	907,50
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	74.868,93	PENSAO ALIMENTICIA (F)		9.360,92	8.746,76
TOTAL		**26.666.177,50**	**24.937.287,51**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.977,15	49.736,81
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		7.194,14	9.100,81
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		4.783,01	40.636,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**2.819.751,08**	**3.704.973,59**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.819.751,08	3.704.973,59
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		25.778,45	29.663,19
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.345,50	2.616,08
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		2.791.627,13	3.672.694,32
				TOTAL		**26.666.177,50**	**24.937.287,51**

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 de 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**23.108.520,17**	**2.033.723,03**	**21.074.797,14**	**21.555.142,90**	**2.029.439,94**	**19.525.702,96**
1	**ORDINARIO**	16.146.061,09	2.033.723,03	14.112.338,06	15.259.075,67	2.029.439,94	13.229.635,73
100	**GERAL TOTAL**	1.778.453,05	0,00	1.778.453,05	1.323.212,55	0,00	1.323.212,55
110	**GERAL**			0,00	864.889,20		864.889,20
200	**EDUCAÇÃO**	194.104,51	0,00	194.104,51	271.442,99	0,00	271.442,99
220	**ENSINO FUNDAMENTAL**	106.226,18	0,00	106.226,18	0,00	0,00	0,00
260	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	2.340.575,26	0,00	2.340.575,26	2.405.679,67	0,00	2.405.679,67
300	**SAÚDE**			0,00	1.033.174,47		1.033.174,47
310	**SAÚDE-GERAL**	1.593.149,35	0,00	1.593.149,35	96.137,01	0,00	96.137,01
312	**SAÚDE (COVID-19)**	574.388,93	0,00	574.388,93	0,00	0,00	0,00
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	31.255,00		31.255,00
510	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**	375.561,80	0,00	375.561,80	270.276,34	0,00	270.276,34
TOTAL		**23.108.520,17**	**2.033.723,03**	**21.074.797,14**	**21.555.142,90**	**2.029.439,94**	**19.525.702,96**

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	15.399.228,20	16.883.766,84	18.829.707,58	1.945.940,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825.806,00	1.011.741,44	1.362.283,41	350.541,97
Impostos	758.582,00	944.517,44	1.318.191,40	373.673,96
Taxas	67.224,00	67.224,00	44.092,01	-23.131,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	157.111,00	174.530,00	199.332,01	24.802,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	157.111,00	174.530,00	199.332,01	24.802,01
RECEITA PATRIMONIAL	93.084,00	93.084,00	15.521,57	-77.562,43
Valores Mobiliários	93.084,00	93.084,00	15.521,57	-77.562,43
RECEITA DE SERVIÇOS	472.520,00	472.520,00	474.913,03	2.393,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	472.520,00	472.520,00	467.184,17	-5.335,83
Outros Serviços	0,00	0,00	7.728,86	7.728,86
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.797.108,20	15.078.292,40	16.168.760,88	1.090.468,48
Transferências da União e de suas Entidades	8.150.027,80	9.431.212,00	9.885.320,09	454.108,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.354.154,40	3.354.154,40	3.943.492,05	589.337,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.292.926,00	2.292.926,00	2.339.948,74	47.022,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.599,00	53.599,00	608.896,68	555.297,68
Multas administrativas, contratuais e judiciais	3.597,00	3.597,00	825,91	-2.771,09
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	8.376,00	8.376,00	49.200,33	40.824,33
Demais Receitas Correntes	41.626,00	41.626,00	558.870,44	517.244,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.608.521,00	1.702.478,06	2.245.089,56	542.611,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.608.521,00	1.702.478,06	2.245.089,56	542.611,50
Transferências da União e suas Entidades	1.287.361,00	1.381.318,06	2.245.089,56	863.771,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	321.160,00	321.160,00	0,00	-321.160,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.007.749,20	18.586.244,90	21.074.797,14	2.488.552,24
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	17.007.749,20	18.586.244,90	21.074.797,14	2.488.552,24
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.007.749,20	18.586.244,90	21.074.797,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.564.232,90	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.564.232,90	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) — 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.651.997,50	15.793.465,14	15.671.758,42	15.646.694,70	15.360.780,33	121.706,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.311.563,00	8.296.655,69	8.287.621,81	8.287.621,67	8.167.113,56	9.033,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.339.934,50	7.496.809,45	7.384.136,61	7.359.073,03	7.193.666,77	112.672,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.292.803,70	4.625.192,01	4.623.468,87	4.581.648,30	4.525.719,96	1.723,14
INVESTIMENTOS	2.227.303,70	4.582.019,91	4.580.296,77	4.538.476,20	4.482.547,86	1.723,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.500,00	43.172,10	43.172,10	43.172,10	43.172,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	16.244.801,20	20.418.657,15	20.295.227,29	20.228.343,00	19.886.500,29	123.429,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	16.244.801,20	20.418.657,15	20.295.227,29	20.228.343,00	19.886.500,29	123.429,86
SUPERÁVIT (XIV)			779.569,85			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	16.244.801,20	20.418.657,15	21.074.797,14	20.228.343,00	19.886.500,29	123.429,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	56.071,66	248.652,78	274.778,26	124.778,26	13.429,50	166.516,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.071,66	248.652,78	274.778,26	124.778,26	13.429,50	166.516,68
DESPESAS DE CAPITAL	390.890,39	1.481.578,69	1.028.299,20	1.028.299,20	0,00	844.169,88
INVESTIMENTOS	390.890,39	1.481.578,69	1.028.299,20	1.028.299,20	0,00	844.169,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	446.962,05	1.730.231,47	1.303.077,46	1.153.077,46	13.429,50	1.010.686,56

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	139.040,16	138.750,24	0,00	289,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	101.333,20	101.333,20	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	37.706,96	37.417,04	0,00	289,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
INVESTIMENTOS	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.100,00	139.040,16	138.750,24	0,00	1.389,92

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021

CONVITE Nº. 001/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO "SEMI NOVO" MODELO CAMIONETE – TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação---------- CONVITE

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 001/2021 de 07/01/2021.

Vencedor:

RINNOVARE COMERCIO DE VEICULOS – LTDA, CNPJ sob n°: 06.871. 926/0001-39

Venceu o **Item 01** com oValor global de **R$ 128.900,00** (Cento e vinte e oito mil e novecentos reais)

Valor Total Homologado: **R$ 128.900,00** (Cento e vinte e oito mil e novecentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 01 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2021

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Agente de Saúde I – Agente de Combate a Endemias
825	LAURA ALVES RIBEIRO

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado e/ou classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021

CONVITE Nº. 001/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO "SEMI NOVO" MODELO CAMIONETE – TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação---------- CONVITE

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

RINNOVARE COMERCIO DE VEICULOS – LTDA, CNPJ sob n°: 06.871.926/0001-39

Venceu o **Item 01** com oValor global de **R$ 128.900,00** (Cento e vinte e oito mil e novecentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **ERODITE FERREIRA DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 589.766 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.072.106-76, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 1376, servidora Estável nocargo de Agente de Apoio a Saúde I - Lavadeira , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar suposta falta funcional, prevista no ***art. 132 da Lei 218/1999***, haja vista, Memorando nº.03/SECAD/2021, expedido pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º. -Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES,** Técnica da Saúde I – Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º. - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° **006/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2021**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **O. J. PAGNUSSATT FUNERÁRIA – ME**, CNPJ Sob n° **20.101.791/0001-53**, sediada na Rua Vilas Boas, n° 230 - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o senhor **Odair José Pagnussatt**, portador da cédula de identidade n° 0904028-5 SESP/MT e CPF Sob n° 004.349.261-40, residente e domiciliado na Rua Barbacena, n° 84W - Centro, CEP: 78.575-000 no Município de Juara – MT. (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL /FINANCEIRA, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

2.0. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2021**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **O. J. PAGNUSSATT FUNERÁRIA**, instituída sob **CNPJ n° 20.101.791/0001-53**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS							
Item	**Duralex**	**TCE**	**Descrição**	**UN**	**Quant.**	**V.Unit.**	**V.Total**
1	101442	380849-1	Serviço Funerário - Com Fornecimento De Material: **URNA FUNERÁRIA, INFANTIL, DE MADEIRA** Envernizada Forrada Com TNT Branco E Acrilon Sem Visor, Com 04 Alças De Ferro Galvanizado 60cm Ate 1,00m, Contendo 2 Mocas De Crisântemos Amarelo E Duas Brancas. Paramentação Conforme Credo Religioso Contendo: Suporte Para Urna, 02 Castiçais Com Velas, Resplendor, Suporte Para Livro E Suporte Para Arranjos. Kit Café Contendo: Café, Chá, Bolacha De Água E Sal, Pão E Manteiga.	UN	20	R$ 709,00	R$ 14. 180,00
2	99238	00027231	Serviço funerário - com fornecimento de material: **URNA FUNERARIA ADULTO**, de madeira envernizada forrada com TNT branco e acrilon sem visor com 06 alças de ferro galvanizado 2000/650mm, contendo 2 mocas de crisântemos amarelo e duas brancas. Paramentação conforme credo religioso contendo: suporte para urna, 02 castiçais com velas, resplendor, suporte para livro e suporte para arranjos. Kit café contendo: café, chá, bolacha de água e sal, pão e manteiga.	UN	40	R$1. 200,00	R$ 48. 000,00
3	99236	380849-1	Serviço de transporte de cargas - do tipo terrestre,**TRANSLADO DE CADAVERES**, com utilização de veiculo funerário em todo estado de Mato Grosso.	KM	25. 000	R$ 2,50	R$ 62. 500,00

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração. l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experiente e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entre-

gues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Secretaria Municipal De Ação Social e Cidadania. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2021. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Dotação	FINALIDADE
09 00100 08 244 0003 2060 33.90.32.00.00 Fonte – 0100 000 000	METERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09 00100 08 244 0003 2060 33.90.32.00.00 Fonte – 0327 076 000	METERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09 00100 08 244 0003 2060 33.90.39.00.00 Fonte – 0100 000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09 00100 08 244 0003 2060 33.90.39.00.00 Fonte – 0327 076 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 31/2019, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 01 de Março de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**O. J. PAGNUSSATT FUNERÁRIA – ME** CNPJ Sob n° 20.101.791/0001-53 **Odair José Pagnussatt** Representante
Marta Gotarddi de Oliveira Cpf: 835.209.701-63 Testemunha	**Rosimeire Dias Garcia Oliveira** Cpf: 936.878.181-87 Testemunha

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL /FINANCEIRA, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

Repartições interessadas:

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresa vencedora:

O. J. PAGNUSSATT FUNERÁRIA – ME

CNPJ Sob n° 20.101.791/0001-53

Venceu os Itens:

LOTE 01							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS							
Item	**Duralex**	**TCE**	**Descrição**	**UN**	**Quant.**	**V.Unit.**	**V.Total**
1	101442	380849-1	Serviço Funerário - Com Fornecimento De Material: **URNA FUNERÁRIA, INFANTIL, DE MADEIRA** Envernizada Forrada Com TNT Branco E Acrilon Sem Visor, Com 04 Alças De Ferro Galvanizado 60cm Ate 1,00m, Contendo 2 Mocas De Crisântemos Amarelo E Duas Brancas. Paramentação Conforme Credo Religioso Contendo: Suporte Para Urna, 02 Castiçais Com Velas, Resplendor, Suporte Para Livro E Suporte Para Arranjos. Kit Café Contendo: Café, Chá, Bolacha De Água E Sal, Pão E Manteiga.	UN	20	R$ 709,00	R$ 14. 180,00
2	99238	00027231	Serviço funerário - com fornecimento de material: **URNA FUNERARIA ADULTO**, de madeira envernizada forrada com TNT branco e acrilon sem visor com 06 alças de ferro galvanizado 2000/650mm, contendo 2 mocas de crisântemos amarelo e duas brancas. Paramentação conforme credo religioso contendo: suporte para urna, 02 castiçais com velas, resplendor, suporte para livro e suporte para arranjos. Kit café contendo: café, chá, bolacha de água e sal, pão e manteiga.	UN	40	R$1. 200,00	R$ 48. 000,00

3	99236	380849-1	Serviço de transporte de cargas - do tipo terrestre,**TRANSLADO DE CADAVERES**, com utilização de veiculo funerário em todo estado de Mato Grosso.	KM	25.000	R$ 2,50	R$ 62.500,00

Valor total Homologado: R$ 124.680,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Março de 2021..

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL /FINANCEIRA, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

Repartições interessadas:

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

O. J. PAGNUSSATT FUNERÁRIA – ME

CNPJ Sob n° 20.101.791/0001-53

Venceu os Itens:

LOTE 01							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS							
Item	**Duralex**	**TCE**	**Descrição**	**UN**	**Quant.**	**V.Unit.**	**V.Total**
1	101442	380849-1	Serviço Funerário - Com Fornecimento De Material: **URNA FUNERÁRIA, INFANTIL, DE MADEIRA** Envernizada Forrada Com TNT Branco E Acrilon Sem Visor, Com 04 Alças De Ferro Galvanizado 60cm Ate 1,00m, Contendo 2 Mocas De Crisântemos Amarelo E Duas Brancas. Paramentação Conforme Credo Religioso Contendo: Suporte Para Urna, 02 Castiçais Com Velas, Resplendor, Suporte Para Livro E Suporte Para Arranjos. Kit Café Contendo: Café, Chá, Bolacha De Água E Sal, Pão E Manteiga.	UN	20	R$ 709,00	R$ 14.180,00
2	99238	00027231	Serviço funerário - com fornecimento de material: **URNA FUNERARIA ADULTO**, de madeira envernizada forrada com TNT branco e acrilon sem visor com 06 alças de ferro galvanizado 2000/650mm, contendo 2 mocas de crisântemos amarelo e duas brancas. Paramentação conforme credo religioso contendo: suporte para urna, 02 castiçais com velas, resplendor, suporte para livro e suporte para arranjos. Kit café contendo: café, chá, bolacha de água e sal, pão e manteiga.	UN	40	R$1.200,00	R$ 48.000,00
3	99236	380849-1	Serviço de transporte de cargas - do tipo terrestre,**TRANSLADO DE CADAVERES**, com utilização de veiculo funerário em todo estado de Mato Grosso.	KM	25.000	R$ 2,50	R$ 62.500,00

Valor total Adjudicado: R$ 124.680,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDORES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

ALTERAÇÃO DE FORNECEDORES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Depto. de Licitações, torna público que, tendo em vista, o pedido de desistência de item, da licitante primeira colocada **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme 2º Termo de

Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra-MT, 01 de Março de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos - Portaria nº 045/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO: FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
18	DESENGRAXANTE ÁCIDO LIMPEZA (PISOS, PEDRAS, ETC..) GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: BIFLUORETO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁCIDOS ORGÂNICOS, ADITIVOS, AGENTES CLAREADORES E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	466	BIO STAR	R$ 60,00

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 009/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 009/2021/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral Lúcio Justi.
CONTRATADA	**MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20, com sede à Rodovia MT 351, Chácara Lote 132, Gleba Rural (Rua 09 sitio do recreio lagoa azul), CEP: 78.000-000, Cuiabá/MT, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia proprietária, o Sra. **MIRELA MARIA MACEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B E E),** com supedâneo no artigo 40, XI, da Lei 8.666/93. **R$ 96.180,00 (noventa e seis mil, cento e oitenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 26 de janeiro de 2021 com prazo de vigência até o dia 24 de janeiro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 022/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/03/2021

HORÁRIO: 13h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nª 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 14/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

ADILSON VELOZO 00224798138

CNPJ: 33.775.220/0001-46

R$ 213.300,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT,01 DE MARÇO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2021

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Água de Referencia Regional, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Convenente, o Município Alta Floresta – MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, juntamente ainda com sua Secretária Municipal de Saúde, neste ato o Sra. **ANGELLICA FERNANDES DA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17603781 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.693.411-38 , e do outro lado como convenente, ***O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT,*** pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob o Nº 04.214.704/0001-18, com sede no Estado de Mato Grosso, Praça João Alberto Zanetti, s/n, CEP 78.548-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDEMAR GAMBA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 484990 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 345.216.151-04, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 105, Bairro Centro, em Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **LAURIANO ANTONIO BARELLA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 572.258-23 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 968.070.679-68, residente e domiciliado a Rua Paulo Pires Pereira, nº 699, Setor G, CEP 78.580-000, em Alta Floresta/MT concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8. 666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços.

2.1 Serão realizadas 15 (quinze) análises por mês, totalizando assim um valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por mês e valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), no período de vigência deste instrumento.

2.2 O pagamento dos valores devidos deverá serrealizado exclusivamente através de **transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO PRESTADOR**:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.1.5 – Prestar contas mensalmente a Administração Municipal dos valores repassados, devendo encaminhar:

I – ofício a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena encaminhando a prestação de contas mensal;

II – comprovante da quantidade de amostras realizadas;

III – laudo de cada análise realizada.

3.2 –Incumbe ao **MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO**:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli.*

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de colaboração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT, funcionará com uma Recepção de Amostras, onde irá recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento (recebimento de amostras) das 07hs00min às 10hs30min e das 13hs00min às 16hs30min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratorioaguatnn@gmail.com, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento é de 07 (sete) meses (01 de março de 2021 a 30 de setembro de 2021), contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo estabelecido, por vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avençados deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando á 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em duas 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Terra Nova do Norte/MT

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

Alta Floresta/MT

ANGELLICA FERNANDES DE OLIVEIRA **Secretária Municipal de Saúde** **Terra Nova do Norte/MT**	**LAURIANO ANTONIO BARELLA** **Secretário Municipal De Saúde** **Alta Floresta/MT**

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do

risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o decreto estadual vigente, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº11.110, de 22/04/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO, a segunda onda da pandemia da COVID-19 e a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de uma possível crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município;

CONSIDERANDO, que o Município de Terra Nova do Norte/MT, deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19, de forma estratégica com atuação, sobretudo preventiva;

CONSIDERANDO, o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar as metodologias que têm sido utilizadas pelo Poder Público, visando o constante monitoramento da evolução da pandemia causada pelo Coronavírus e das consequências sanitárias, sociais e econômicas;

CONSIDERANDO os números totais da COVID-19 no Município, contando atualmente com 1964 notificações, 20 pessoas suspeitas, 399 casos confirmados por testes rápidos, 122 casos confirmados por RT-PCR, 1 internamento em Peixoto de Azevedo/MT, 3 internamentos em Terra Nova do Norte/MT, 19 pessoas em isolamento domiciliar, 12 óbitos e 486 pessoas recuperadas (dados atualizados até a data de 26/02);

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas novas medidas, por período indeterminado, de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT, a partir do dia **28 de fevereiro de 2021**;

Art. 2º. No município de Terra Nova do Norte/MT, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adoção das seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por Coronavírus:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante uso de ferramentas tecnológicas;

V – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI – Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, de acordo com a Lei Estadual no 11.110/2020;

VII – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII – Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX – Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

X – Disponibilizar em local visível, informações acerca das medidas de higienização, e medidas para o enfrentamento do COVID-19.

Das aulas presenciais

Art. 3º. Fica mantida a suspensão de aulas presenciais em escolas e universidades particulares.

Dos estabelecimentos comerciais

Art. 4º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão exigir o uso de máscaras (mesmo que artesanais) de seus colaboradores, além do distanciamento, nos termos do Decreto Estadual nº 437/2020 e durante todo o período declarado como de situação de emergência em saúde pública, bem como a adoção de todas as medidas aplicáveis descritas no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único. Aos estabelecimentos comerciais fica determinada a permanência desomente 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, com todas as precauções necessárias.

Funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e Congêneres

Art. 5º. Fica proibido o funcionamento de bares, lanchonetes, conveniências e congêneres a partir das 18:00 (dezoito horas), devendo funcionar após esse horário somente na forma de *delivery*.

§1º - Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas após às 18:00 (dezoito horas) em qualquer dos estabelecimentos citados acima.

§2º - Fica suspensa a permissão para realização de apresentações/shows ao vivo em bares e restaurantes.

§3º – Nas feiras ao ar livre, os comerciantes deverão manter o distanciamento de pelo menos 5 (cinco) metros entre barracas expostas na Feira Municipal.

Eventos e Atividades ao Ar Livre

Art. 6º. Suspenção de todo e qualquer evento que cause aglomeração, tais como festas, reuniões, confraternizações, shows, atividades esportivas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e/ou espaço público.

Atividades em Templos Religiosos

Art. 7º. Ficam autorizadas a realização de cultos, missas e celebrações/atividades religiosas, salvo as festividades, devendo ser obedecido a permanência de somente 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, limitada a realização de 02 (duas) reuniões semanais, com todas as precauções sanitárias pertinentes.

Funcionamento de Academias e Congêneres

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento de academias e congêneres, com a permanência de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, desde que atendendo as regras dispostas no Artigo 2º.

Velórios

Art. 9º. Em velórios, fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente, de no máximo 20 (vinte) pessoas, ficando orientados ainda a adotar as medidas dispostas no Artigo 2º.

Regras Gerais de Funcionamento e Fiscalização

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não cumprirem as medidas de higienização constantes neste Decreto, poderão ser multados ou ter seu Alvará suspenso, conforme disposto no Código Sanitário Municipal.

Art. 11. Fica determinada a fiscalização nos estabelecimentos comerciais que realizem a venda de produtos alimentícios e farmacêuticos para a verificação de possíveis infrações à ordem econômica, como preços excessivos e abusivos, aplicando-lhes, se cabível, as penas elencadas na Lei no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 12. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na lei específica.

Art. 13. Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, mantendo a distância mínima de 1,5 metros de outras pessoas,

§1º – Fica recomendado o isolamento social dos idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, o isolamento, evitando a sua exposição.

§2º - Recomenda-se realizar a higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabão, sempre que houver contato com outras pessoas, ao entrar e ao sair de estabelecimentos públicos ou privados;

§3º - Fica recomendado à população que, ao voltar da rua, tome banho — ou lave muito bem as mãos e o rosto com água e sabão — e coloque as roupas para lavar, como medida de prevenção da disseminação do COVID-19.

Art. 14. É obrigatório do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do município de Terra Nova do Norte/MT, em todo estabelecimento público e privado, conforme disposto na Lei no 11. 110, de 22 de abril de 2020.

Art. 15. O descumprimento deste Decreto será considerado infração, podendo acarretar penalidades (multas), bem como ensejar em outras medidas administrativas, civis e criminais.

Art. 16. Caso haja alteração no nível da Matriz de Risco e aumento significativo de casos confirmados, as disposições deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir de sua divulgação e publicação simultânea, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos 11/2021 e 15/2021.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 023/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 021/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRODE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM CÂMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 80/2021.

PORTARIA Nº 80/2021

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JONATHAS DOS SANTOS SOARES** nocargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO** e no cargode **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 81/2021.

PORTARIA Nº 81/2021

"Dispõe sobre afastamento de exoneração e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, **EVANDRO RESENDE DOS SANTOS,** docargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 015/2021 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE, relativo ao Processo de Licitação Nº 015/2021, emitido em 16/02/2021, aberto e julgado em 01/03/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Apoio Técnico e Auxílio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.102.797/0001-52, estabelecida na Cidade Sorriso/MT, com o valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 01 de Março de 2020.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamentos de Poda de Árvores.

Nº do Contrato: 017/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 36.906.006/0001-70.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, dos seguintes equipamentos: 01 – Moto Poda 30CM/12 61mm3/Sthil – 01 Podador 450mm/18"/Sthil – 01 Podador Especial Novo HL145/Sthil, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor total: R$ 6.376,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(338) 08.001.15.451.0021.1.077- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANNA TARSILA HERMES DE MOURA

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.

539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.102.797/0001-52, estabelecida à Avenida Perimetral Noroeste nº 2.842 – Sala 01 – Bairro Centro Norte, Cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. José Marcelo Souza Abreu, brasileiro, maior, portador do RG nº 1163474-0 SSP/MT e do CPF nº 918.680.681-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 015/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Apoio Técnico e Auxílio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC; compreendendo os serviços e Apoio Técnico no envio das informações de: Cargas de Abertura (inicial), Processo Licitatório, LOA e LDO, Contratos e Convênios, Patrimônio, Contabilidade, Concurso Público e Processo Seletivo, Folha de Pagamento, Peças de Planejamento e demais que forem necessárias, conforme a descrição dos serviços e respectivos preços no demonstrativo abaixo:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	26487	12	Mês	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO E AUXÍLIO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DE CARGAS DO APLIC.	1.900,00	22.800,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Todas as despesas inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade de empresa fornecedora dos serviços.

3. Os serviços serão previamente agendados/requisitados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, de forma continuada.

b) Prestar assessoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas sempre que houver a necessidade, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento esuas respectivas unidades de atendimento, resguardando a possiblidade de convocação pela Administração conforme a necessidade bem como através de consultas telefônicas, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens;

c) Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

d) Comunicar ao Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeçam o cumprimento das obrigações do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

e) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços;

f) A empresa contratada devera trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

h) Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

i) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

k) Outras obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I** deste Edital.

c) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e o treinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento.

e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

f) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Serviços de Apoio Técnico no envio de cargas APLIC) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 013/2021 – Processo nº 015/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 01 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

(Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal)

SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI

(José Marcelo Souza Abreu – Empresário Individual)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO – Quadro Geral.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	100	1º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 01 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 017/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Esportivos em geral, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, e atender aos alunos da rede municipal e atletas que utilizam dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I, termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 01/MARÇO/2021.

Data de abertura/julgamento: 12/MARÇO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, Telefone: 0xx 66 3540-1283, ou pelo email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 01 de março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.705/2021

Denomina a Praça da Cohab Cristo Rei de Moacir Peres da Silva Junior – Ziquinho, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada a Praça da Cohab Cristo Rei de "Moacir Peres da Silva Junior – Ziquinho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

DECRETO Nº 17 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficamnomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande –Concidade, representantes do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO	
NOME	**REPRESENTAÇÃO**
Titular: João Carlos Cardoso Suplente:Claudia do Bom Despacho Ferraz	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Wilson Alves de Lima Filho Suplente: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho	Procuradoria-Geral do Município
Titular: Waldisney Moreno Costa Suplente:José Batista da Silva	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Titular: Marcos Paulo da Costa Silva Suplente: Renata EmySemoto	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Titular: Ricardo Azevedo Araujo Suplente: Hermes Gonçalo Ferreira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Titular: Fernando da Silva Sé Suplente: Eva Patrícia da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Carlos Alberto Simões de Arruda Suplente: Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Titular: Carlos Martins de Figueiredo Suplente: Bruno Lins Rios	Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande –Concidade é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2021

Processo nº 709224/2021. Objeto: Promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Cultura para o atendimento de 100 (cem) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I a ser firmado Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a **ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSOCNPJ n° 06.240.155/0001-81,com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, O contrato terá como vigência 12 (doze) meses.**O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 01de março de 2021.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 020/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 45/2020, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 163/2020, no Termo de Referência n. 04/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 715195/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo, na função de titular, o servidor EDSON CARLOS FORTES , portador da Cédula de Identidade RG n. 1126492-6 SJ/MT e inscrito no CPF n. 827.627.671-72, Matrícula: 138949; e, na função de suplente, o servidor ERIC DAMASCENO GOMES, matricula n. 144371, portador da Cédula de Identidade RG n.172546-39 – SSP/MT e inscrito no CPF n.024.393.761-08.

DATA DE ASSINATURA: 26.02.2021.

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria Municipal de Planejamento

ERICA DE FÁTIMA GENTIL

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 01/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 708613/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da **CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA**, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. A realização está prevista para o **dia 06 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020

Processo n° 687842/2020 Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Ampliação da EMEB "Mamed Untar"**, localizada na Rua Marfim, s/nº **Bairro: Jardim Alá** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 965/2020, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. A realização está prevista para o **dia 23 de março de 2021**, às **09h00min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 012/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 40/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 18/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 711003/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). **UO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 12.02.2021.

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Assistência Social

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS).

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ENCANTUS NOVIDADES EIRELI	09.228.468/0001-02	R$ 32.423,00
MARCOS S BIUDES - ME	08.257.279/0001-03	R$ 43.485,00
MR FERNANDES EPP	15.198.081/0001-53	R$ 3.262,76
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	R$ 579,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2021.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 009/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 009/2018, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula oitava do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Esterilização Tubaria e Ultrassonografia em Atendimento de Pacientes Internados [...] domunicípio de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com vigência no período de **01 janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 246

R$ 920.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O valor do presente Termo Aditivo é de até **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)** que será pago o valor mensal de até **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses. Serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – A prorrogação do presente contrato foi devidamente autorizada pela **Lei Municipal n. 1485,** de **11 de fevereiro de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

0545759-9, SSP/MT

CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 169/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CZARINA FARIAS DE BRITO A,** portadora do RG: 646.446 SSP/MT e CPF: 474.819.351-49, no cargo de Assistente Social, Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017**, tendo início **08/03/2021** e término em **07/06/2021**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 168, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 168/2021

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
324469	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	6,0	12,0	6,0	32,0	56,0		56,0	11

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 01 de março de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 166, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 166/2021

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
325801	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	15/05/1984	12,0	12,0	4,0	44,0	72,0		72,0	4

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 25 de fevereiro de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 009/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (toners, cartuchos e cilindros), resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENCANTUS NOVIDADES EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.228.468/0001-02, com proposta no valor global de R$ 32.423,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais), MARCOS S BIUDES - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, com proposta no valor global de R$ 43.485,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), MR FERNANDES EPP , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de R$ 3.262,76 (Três Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) e SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, com proposta no valor global de R$ 579,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 01 de março de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 009/2021, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (toners, cartuchos e cilindros), resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENCANTUS NOVIDADES EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.228.468/0001-02, com proposta no valor global de R$ 32.423,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais), MARCOS S BIUDES - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, com proposta no valor global de R$ 43.485,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), MR FERNANDES EPP , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de R$ 3.262,76 (Três Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) e SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, com proposta no valor global de R$ 579,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. São Bernardo n. 786, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção do sanitário e estrutura de concreto de suporte para caixa de água para 5.000 litros da escola Dom Antônio Rolim de Moura - Comunidade Seringal - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo administrativo n. 003/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 055/2020 o valor de **R$ 47.672,44 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 100/317

R$ 47.672,44

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Igor Siqueira Mariano

RG n. 21814619, SSP/MT

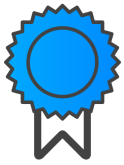
CPF n. 026.743.101-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 02 01:26:16 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)